



**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

Centro de Ciências Sociais

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Thiago Bastos de Souza

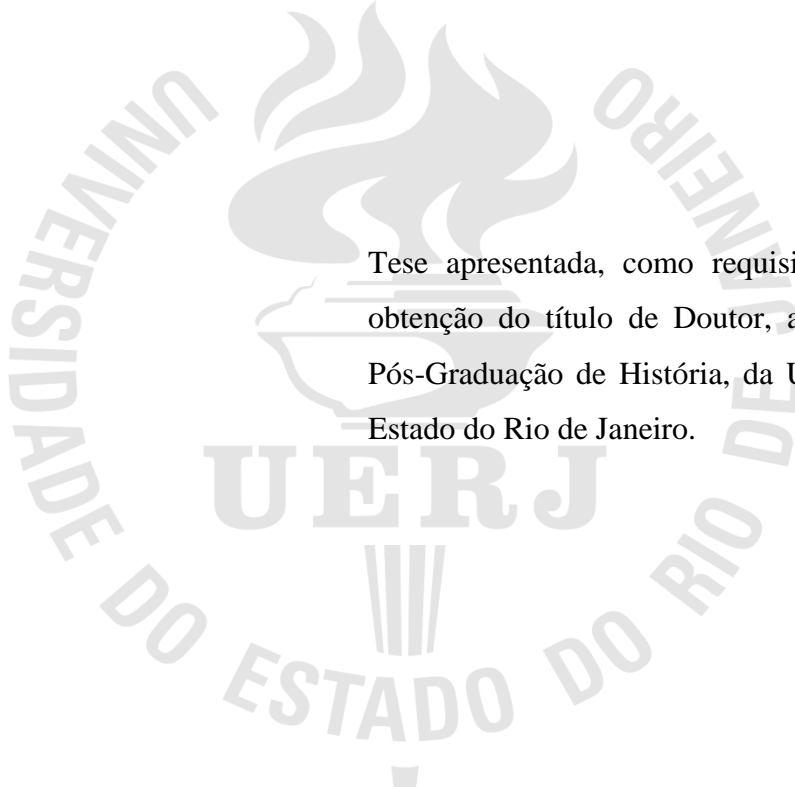
**Vassallos-escretores e informações oficializadas. A interferência política da  
Coroa Espanhola na escrita de Índias na segunda metade do século XVI  
(Novo Reino de Granada)**

Rio de Janeiro

2021

Thiago Bastos de Souza

**Vassalos-escritores e informações oficializadas. A interferência política da Coroa Espanhola na escrita de Índias na segunda metade do século XVI (Novo Reino de Granada)**



Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação de História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Eliane Garcindo de Sá

Coorientador: Prof. Dr. Francismar Alex Lopes de Carvalho

Rio de Janeiro

2021

CATALOGAÇÃO NA FONTE  
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CCS/A

S729 Souza, Thiago Bastos de.  
Vassalos-escritores e informações oficializadas. A interferência política da Coroa Espanhola na escrita de Índias na segunda metade do século XVI (Novo Reino de Granada) / Thiago Bastos de Souza. – 2021.  
309 f.

Orientadora: Eliane Garcindo de Sá.  
Coorientador: Francismar Alex Lopes de Carvalho  
Tese (Doutorado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Historiografia – Teses. 2. Aguado, Pedro de, séc. XVI – Teses. 3. Censura – Teses. I. Sá, Eliane Garcindo de. II. Carvalho, Francismar Alex Lopes de. III. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. IV. Título.

CDU 930.1

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

---

Assinatura

---

Data

Thiago Bastos de Souza

**Vassallos-escritores e informações oficializadas. A interferência política da Coroa Espanhola na escrita de Índias na segunda metade do século XVI (Novo Reino de Granada)**

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação de História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada em 05 de novembro de 2021.

Banca Examinadora:

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Eliane Garcindo de Sá (Orientadora)  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas — UERJ

---

Prof. Dr. Francismar Alex Lopes de Carvalho (Coorientador)  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas — UERJ

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Márcia de Almeida Gonçalves  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas — UERJ

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Patricia Souza de Faria  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

---

Prof. Dr. Luis Guilherme Kalil  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

---

Prof. Dr. Marcello José Gomes Loureiro  
Escola Naval

Rio de Janeiro  
2021

## DEDICATÓRIA

A Sebastião Gonçalves Vieira, eterno avô.  
O violão se calou, mas o som permanece vivo em minha mente.

## AGRADECIMENTOS

Esta pesquisa não teria sido possível sem o financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, por meio das bolsas Capes-DS e Capes PDSE (Código de Financiamento 001).

O Doutorado pode ser um inverno muito longo, durante o qual o intenso frio, às vezes, pode parecer interminável. Felizmente existe a primavera e, com ela, as cores que passam pela janela convidando para o retorno à felicidade. As pessoas são essas muitas cores, e não fosse por elas talvez o inverno nunca terminasse. Ciente de que serei injusto ao não mencionar todos os nomes que deveria agradecer, registro aqui alguns a que sou especialmente grato.

À Universidade do Estado do Rio de Janeiro, lugar ao qual dedico todo o carinho.

À Professora Eliane Garcindo de Sá, que aceitou, pacientemente, me guiar ao longo destes anos. Seus comentários, incentivos, críticas e orientações foram muito importantes para o amadurecimento deste trabalho. Sou especialmente grato por sua generosidade ao me doar parte expressiva de sua Biblioteca, a qual será muito útil para anos vindouros de pesquisa.

Ao Professor Francismar Alex Lopes de Carvalho, por suas generosas orientações, por ter aceitado coorientar esta tese. Sou especialmente grato por seu curso ministrado na UERJ em 2018, que me permitiu redimensionar muitos direcionamentos desta pesquisa, e às suas sugestões de leitura sempre instigantes.

Ao Professor Luís Guilherme Kalil, por ter aceitado participar do processo avaliativo e por seus sugestivos comentários na ocasião do exame de Qualificação desta tese.

À Professora Patricia Souza de Faria, por ter acompanhado, com proximidade, a evolução de minhas reflexões ao longo dos últimos anos e por seu enriquecedor parecer quando analisou parte substancial desta Tese.

À Professora Márcia Gonçalves, não apenas por ter aceitado o convite para compor a Banca de Defesa, mas por sua atenção de sempre, a qual foi muito importante, sobretudo quando necessitei realizar os trâmites relacionados ao Estágio Sanduíche na Espanha.

Ao Professor Marcello Loureiro, por ter aceitado participar da Banca de Defesa.

À Professora Maria Fernanda Bicalho e ao Professor Marcello Loureiro, pelo curso por eles ministrado na UFF em 2017, ocasião na qual germinaram algumas das ideias que perpassam esta tese.

À Professora Laura Moutinho Nery, pelo carinho de sempre e por sua genialidade teórica. Seu curso ministrado no PPGH-UERJ em 2017 também me levou a muitas reflexões, e algumas delas são visíveis neste trabalho.

Ao Professor Hilton Meliande, por seus sábios e lúcidos conselhos e comentários.

Em Sevilha agradeço a *Universidad Pablo de Olavide*, onde sempre me “hospedo”.

Sou especialmente grato a Bartolomé Yun Casalilla por ter supervisionado meu estágio de pesquisa entre setembro de 2019 e fevereiro de 2020. Pela atenção, importantes orientações e sugestões, bem como pelas conversas.

Também sou grato às generosas orientações de Bethany Aram, que me proporcionaram importantes sugestões para reflexão.

No *Archivo General de Indias*, sou imensamente grato à Maria Muñoz Hidalgo, arquivista e “*Jefe de Sala*”. Sua paciência com minhas dúvidas paleográficas não se resumia às longas jornadas de trabalho. Por vezes, quando retornava no dia seguinte, ela vinha à minha procura com informações, elucidações e sugestões. Sou grato, também, a Álvaro, à Macarena e Rocío, funcionários do arquivo, por serem prestativos e, ao mesmo tempo, muito alegres.

Na *Escuela de Estudios Hispanoamericanos*, agradeço à Alicia, por ser tão solícita, fazendo reservas de livro para mim, por vezes por e-mail e telefone.

Ainda em Sevilla, não poderia deixar de agradecer à Maribel Cabanillas e a toda sua família, que sempre me recebem com muito carinho e alegria. E a Tomás Puntas Aguilar, companheiro da época de Olavide.

Entre os colegas de pesquisa, agradeço à Maria Paula Corredor, colombiana com quem muito conversei e que, gentilmente, me forneceu, a distância, referencial bibliográfico que muito me serviu; a Francisco Amor, “Professor Paco Amor”, como o apelidei; a Gustavo Velloso e, claro, a Alfonso J. Hernández Rodríguez, pela amizade e por sua incansável presteza e serviços bibliográficos desde Sevilla.

A Leo Borba e Guilherme Martins, amigos que a adolescência me deu e a vida adulta fez o favor de conservar. Sou sempre muito grato a Guilherme por seus auxílios informáticos. À Fernanda Ortega Morfin e Andreea Tatarus, que sempre me chamam do México.

A Afonsino Ferreira, Manoel Azevedo, João Quaresma e João Gomes por todo o apoio e paciência.

A Sergio Vaz Vieira, estimado amigo que se autoproclamou pai, por tudo.

À Mariana Albuquerque Gomes e a sua família. Por todo o companheirismo. Graças a ela, não desisti desta profissão e seu auxílio, por vezes, foi o que me permitiu dar mais um passo.

À Maria da Glória Thiago, avó, em quem felizmente posso me reconfortar, e à Sonia Regina Thiago Bastos, mãe, sem a qual eu nada seria e graças a quem descobri que poderia não apenas sonhar, mas também voar.



*Sevilla tiene un color especial*

## RESUMO

SOUZA, Thiago Bastos. *Vassallos-escritores e informações oficializadas*. A interferência política da Coroa Espanhola na escrita de Índias na segunda metade do século XVI (Novo Reino de Granada). 2021. 309 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

Durante o século XVI a Coroa Espanhola necessitou de informações sobre os seus novos territórios, para que pudesse controlá-los, geri-los e protegê-los. Por esse motivo, solicitou constantemente, por meio do Conselho de Índias, sua produção a seus vassallos alocados nas Índias. Essa requisição de informações esteve, porém, acompanhada da elaboração e desenvolvimento de formas de controle por parte da Coroa, de modo que ela pudesse adquirir o conhecimento necessário sem que as informações escapassem de sua estrutura de controle administrativo. A busca por papéis e informações constituiu um aspecto involucrado no processo de expansão do Império Espanhol em direção às Índias ocidentais. Conforme as fronteiras expandiam-se, mais a Coroa necessitava de papéis e mais procurava institucionalizar mecanismos que permitissem um uso privativo da informação. Esta tese busca problematizar a constante circulação de informações referente às Índias e à tentativa de controle delas por parte da Coroa, especificamente em relação ao Novo Reino de Granada (aproximadamente atuais regiões da Colômbia e Venezuela) entre 1561-1589. Para demonstrar essa problemática, utilizaremos, como instrumento privilegiado de informação, a documentação de um agente histórico que manteve uma substancial comunicação escrita com o Conselho de Índias em diferentes circunstâncias: o frei Pedro de Aguado. Este provincial da Ordem Franciscana no Novo Reino de Granada, entre 1573-1575, escreveu ao Conselho na condição de predicador, provincial, procurador da província e cronista. Nos momentos em que escreveu na condição de integrante da província, Aguado descortinou um conjunto de atores religiosos e políticos que constantemente estavam em disputa e escreviam ao Conselho de Índias e ao rei para pedirem todos os tipos de coisas, mas também para denunciarem a vida desregrada da província franciscana, da qual ele fazia parte. No caso dessa documentação de cunho arquivístico, é possível ver o Conselho de Índias frequentemente solicitando dados sobre acontecimentos e problemas políticos para que pudesse estar a par dos problemas e intervir em relação a eles. Por outro lado, na condição de cronista, Aguado escreveu uma volumosa crônica, a *Recopilación Historial*, que trata dos mais diversos agentes históricos e temas relacionados à conquista da região do Novo Reino de Granada. Esta crônica foi apresentada ao Conselho de Índias com fins de obtenção de licenças para impressão e venda, as quais foram concedidas em 1581-1582. A autorização foi outorgada, todavia os funcionários do Conselho a editaram, rasuraram, retiraram páginas completas e, em muitos casos, capítulos inteiros. Ou seja, informações que, uma vez publicadas, pudessem colocar em questão, entre outras coisas, a legitimidade da presença espanhola na região, foram suprimidas do texto. Dividida em três partes, esta tese busca analisar, na temporalidade, região e objeto selecionados, de que maneira a Coroa foi capaz de gerir a circulação de informações e controlá-la.

Palavras-Chaves: Vassallos-escritores. Frei Pedro de Aguado. Franciscanos. *Recopilación Historial*. Novo Reino de Granada. Circulação. Controle. Informações. Censura. Comunicação Política.

## ABSTRACT

SOUZA, Thiago Bastos. *Vassal-writers and officialized information*. The political interference of the Spanish Crown in the writing of Indies in the second half of the sixteenth century (The New Kingdom of Granada). 2021. 309 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

During the sixteenth century, the Spanish Crown needed information about its new territories in order to control, manage, and protect them. For this reason, it constantly requested, through the Council of the Indies, its production from its vassals allocated in the Indies. This request, however, was accompanied by the elaboration and development of forms of control by the Crown so that it could get the necessary knowledge without the information escaping from its administrative control structure. The search for papers and information constituted an aspect involved in the process expansion of the Spanish Empire towards the West Indies. As the territories expanded, the more the Crown needed papers and the more it sought to institutionalize mechanisms that would allow a private use of information. This thesis seeks to problematize the constant circulation of information regarding the Indies and the Crown's attempt to control them, specifically in relation to the New Kingdom of Granada (approximately the current regions of Colombia and Venezuela, between 1561-1589.). In order to demonstrate this problematic, we will use, as a privileged instrument of information, the documentation by a historical agent who, in different circumstances, maintained a substantial written communication with the Council of the Indies: Friar Pedro de Aguado. This provincial of the Franciscan Order in the New Kingdom of Granada, between 1573-1575, wrote to the Council as a preacher, a provincial, a provincial procurator, and a chronicler. In the moments he wrote as a province member, Aguado unveiled a set of religious and political actors who were constantly in dispute and wrote to the Council of the Indies and to the king to ask every kinds of things and also to denounce the unruly life of the franciscan province of which he was a part. In the case of archival documentation, it is possible to see the Council of the Indies frequently requiring data about events and political problems so that it could be aware of the problems and interfere in them. On the other hand, as a chronicler Aguado wrote a voluminous chronicle, the *Recopilación Historial*, which deals with the most diverse historical agents and themes related to the conquest of the region of the New Granada. This chronicle was presented to the Council of the Indies for the purpose of obtaining licenses for printing and selling, which were granted in 1581-1582. Authorization was allowed, however the Council officials edited it, erased it, and removed full pages, in many cases, entire chapters. Information which, once published, could put in question, among other things, the legitimacy of the Spain presence in the region was removed from the text. Divided into three parts, this thesis seeks to analyse, in selected temporality, region and object, how the Crown was able to manage the circulation of information and control it.

Keywords: Vassal-writers. Friar Pedro de Aguado. Franciscans. *Recopilación Historial*. New Kingdom of Granada. Circulation. Control. Information. Censorship. Political Communication.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa com as delimitações da Audiência de Santa Fé no século XVI.....	38
Figura 2 – Edição e inutilização de informações do que seria, originalmente, o capítulo IV do Livro IX da crônica <i>Recopilación Historial</i> .....	64
Figura 3 – Documento de Bartolomé González de la Peña enviado ao Conselho de Índias....	71
Figura 4 – Rotas, utilizadas entre 1537-1538, que levaram ao encontro dos conquistadores Jiménez de Quesada, Nicolas Féderman e Sebastián Belalcazar na região Bogotá.....	77
Figura 5 – Intervenção física na crônica <i>Recopilación Historial</i> .....	101
Figura 6 – Mapa dos Andes centrais neogranadinos indicando a correspondência geográfica entre o ordenamento territorial pré-hispânico e as jurisdições coloniais.....	167
Figura 7 – Último fôlio, contendo algumas rasuras, do manuscrito I da <i>Recopilación Historial</i> .....	214
Figura 8 – Paginação do fôlio 225r, pertencente ao Livro IV, cap. XXIII (à esquerda) e do fôlio 226r recortado, pertencente ao Livro IV, cap. XXIII (à direita).....	234
Figura 9 – Paginação do fôlio 227r (“moderna”), pertencente ao Livro V, cap. I oficial (à esquerda) e do fôlio 385r (“moderna”), pertencente ao Livro XII, cap. VII (à direita).....	235
Figura 10 – Comparativo entre os frontispícios dos manuscritos dos tomos 68 e 69 da <i>Recopilación Historial</i> .....	239
Figura 11 – Rasura referente à morte dos índios após queda do penhasco, resultado da ações do capitán Juan de Arévalo.....	262
Figura 12 – Rasura referente à passagem em que os índios são queimados vivos dentro de seus bohios pela tropa de Juan Rodríguez Juárez.....	268
Figura 13 – Rasuras referentes à passagem em que os soldados de Juan Rodriguez Juárez cometem diferentes atrocidades.....	274
Figura 14 – Rasuras referentes à passagem em que Guernica joga os índios aos <i>perros</i> , destacadas pela seta amarela.....	276
Figura 15 – Rasuras referentes ao emprego de <i>perros de ayuda</i> e à posterior correção por parte da audiência.....	278
Figura 16 – Trecho referente ao título do Capítulo VII, Livro X rasurado.....	280
Figura 17 – Censura relativa aos capítulos VII, VIII e IX, perceptíveis graças à numeração <i>arcaica</i> .....	282
Figura 18 – Intervenção por meio da qual o verbo conquistar é trocado pelos verbos <i>poblar</i> e <i>pacificar</i> , destacados pelas setas amarelas.....	285

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Comparativo entre trecho de depoimento de Aguado na <i>petición de los indios de Cogua y Nemeza</i> e a pergunta número quatro de sua <i>pobranza de servicios</i> .....	177
Tabela 2 – Relação de religiosos despachados para as Índias (1577-1579).....	185
Tabela 3 – Resumo cronológico-documental de frei Pedro de Aguado .....	222
Tabela 4 – Relação de algumas crônicas e tratados confiscados pela Coroa no século XVI.	227
Tabela 5 – Supressões do Livro X .....	279

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGI	Archivo General de Indias, Sevilla
RAH	Real Academia de la Historia, Madrid
CJBM	Colección Juan Bautista Muñoz
CODOIN	Colección de documentos inéditos relativos al Descubrimiento, Conquista y Organización de las Antiguas Posesiones Españolas de América y Oceanía. Madrid 1864-1884
DIHC	Documentos inéditos para la Historia de Colombia
FDHNRG	Fuentes documentales para la Historia del Nuevo Reino de Granada

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	16
PARTE I .....	28
<b>1 REINOS APARTADOS, CIRCULAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO EM COMUM: EVOCAR/REPRESENTAR, UMA MANEIRA DE TUTELAR E DE ENCURTAR AS DISTÂNCIAS</b> .....	28
1.1 Vassalos-escretores .....	30
1.2 A delimitação do território .....	33
1.3 Ambivalência evocativa .....	38
1.3.1 <u>Rei e vassalo-escriptor podem evocar</u> .....	43
1.4 Quando o vassalo-escriptor evoca .....	47
1.5 Evocar para suprir a precariedade .....	50
1.5.1 <u>A fidelidade deve ser mútua, mas nem tanto</u> .....	58
1.6 Informações oficiais .....	61
1.7 Informações oficializáveis .....	63
1.8 Duas notícias, duas medidas, um itinerário em comum .....	65
1.8.1 <u>Emissões e recepções de papéis: um código comum</u> .....	67
<b>2 PAPÉIS E INFORMAÇÕES CIRCULANTES</b> .....	70
2.1 Um franciscano na escala dos mundos .....	73
2.2 <i>Un pequeño servicio</i> .....	76
2.3 Uma <i>probanza de servicios</i> esclarecedora: um vassalo-escriptor forjado pelas Índias .....	81
2.4 O predicador que foi recompensado com uma graça .....	85
2.5 Sob tensão, uma verdade chancelada apresenta falhas .....	89
PARTE II .....	99
<b>3 INFORMAÇÕES QUE NÃO DEVEM VIR A PÚBLICO</b> .....	99
3.1 A missão franciscana no Novo Reino de Granada: alguns antecedentes .....	102
3.2 Os limites do Arcebispado .....	106
3.3 Preparativos de viagem: um auxílio improvável .....	110
3.3.1 <u>Frei Francisco de Olea, um reformador rechaçado: instabilidades à vista</u> .....	113
3.3.2 <u>Consultem-se os vassalos-escretores: informem-se em segredo</u> .....	116
3.3.3 <u>Enviem-se os sublevados à Espanha</u> .....	119
3.4 Frei Esteban de Asensio, um substituto improvável .....	121
3.4.1 <u>Religião e política: a vinculação entre os agentes da evangelização e os funcionários do rei</u> .....	125

3.4.2 <u>Comissário não restituído, viagem sabotada e um procurador improvável</u> .....	131
<b>4 AS FRUSTRAÇÕES DO ARCEBISPO</b> .....	137
4.1 <b>Uma sisuda reprimenda</b> .....	142
4.2 <b>Nem clérigos, nem caciques</b> .....	152
4.3 <b>Novo Reino, evangelização morosa</b> .....	156
4.4 <b>Precaução metodológica</b> .....	162
<b>5 FREI PEDRO DE AGUADO: O PREDICADOR DE <i>COGUA Y NEMEZA</i></b> .....	166
5.1 <b>Um vassalo prefigurado pela narrativa</b> .....	174
5.2 <b>Os desdobramentos da viagem</b> .....	179
5.3 <b>Os pedidos feitos ao Conselho: necessitamos de mais religiosos</b> .....	182
5.4 <b>Os pedidos dirigidos ao Conselho: organizar melhor, conter excessos</b> .....	187
5.5 <b>O Memorial</b> .....	190
<b>PARTE III</b> .....	201
<b>6 UM CONSELHO E SEUS FUNCIONÁRIOS PARA TODOS VIGIAR</b> .....	201
6.1 <b>Conselho de Índias: centro gestor</b> .....	202
6.2 <b>Conselho de Índias, centro censor: o controle de informações</b> .....	209
6.3 <b>Aguado e o Conselho de Índias: a relação com os censores</b> .....	216
6.4 <b>Um vassalo-escritor capturado pela conjuntura: os passos documentais de Aguado</b> .....	222
6.5 <b>A captura de crônicas, tratados, textos, enfim informações</b> .....	225
6.6 <b>A atuação da censura: indícios na paginação</b> .....	233
6.7 <b>Manuscrito autorizado, licenças concedidas</b> .....	237
<b>7 INFORMAÇÕES QUE PERTURBAM A ORDEM POLÍTICA: EM UMA TERRA SEM LEI, A VIOLÊNCIA É A REGRA E A RASURA, O MÉTODO</b> .....	244
7.1 <b>O direto de conquistar: alguns antecedentes</b> .....	244
7.2 <b>Proibir a guerra: os desdobramentos no Novo Reino</b> .....	248
7.3 <b>A amizade como prelúdio da violência: a construção do argumento</b> .....	251
7.4 <b>A violência a serviço do memorável</b> .....	254
7.5 <b>A violência a serviço da infâmia</b> .....	260
7.6 <b>Quando a violência não se legitima pela lei</b> .....	265
7.7 <b>Ações violentas: satisfação dos <i>caudillos</i>, preocupação das autoridades</b> .....	273
7.8 <b>Um problema infiltrado: não apenas fólhos, mas capítulos inteiros</b> .....	278
7.9 <b>A conquista e a guerra disfarçadas pela paz</b> .....	283
<b>CONCLUSÃO</b> .....	290



<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>295</b>
--------------------------	------------

## INTRODUÇÃO

Por volta de 1579, o frei e provincial Pedro de Aguado, em viagem à Espanha na condição de procurador da província franciscana do Novo Reino de Granada, apresentou ao Conselho de Índias, com fins de análise e aprovação para publicação, uma crônica que se tornou conhecida pelo título *Recopilación Historial*. Essa volumosa história reúne os principais eventos relativos à conquista espanhola nas atuais regiões da Colômbia e Venezuela, aproximadamente entre os anos 1536 e 1569.

Mas não somente isso, o texto congrega uma grande oferta de informações sobre a organização das sociedades indígenas daquelas regiões, detalhes sobre a geografia, flora e fauna, bem como sobre o processo de ocupação pelos espanhóis. A obra foi aprovada em 1581-1582, ainda que sua publicação só viesse a ocorrer em princípios do século XX. Durante os trâmites de avaliação, a crônica passou por um intenso processo de edição e censura, no qual muitos fólhos foram rasurados, sendo os seus conteúdos inutilizados e, em alguns casos, capítulos inteiros retirados sem que deles permanecessem muitos vestígios.

O motivo? Não era conveniente que determinados tipos de informações circulassem para além da esfera de controle administrativo do Conselho de Índias. Principalmente em um século no qual a Coroa Espanhola não só incentivava constantemente a produção de informes escritos sobre os seus novos territórios, mas também precisava dessas informações para que pudesse melhor conhecê-los, geri-los e protegê-los.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> A designação Coroa Espanhola aparece no título desta tese e é empregada por nós ao longo de todo o trabalho quando nos referimos à organização política protagonizada pela Espanha. Tendo em vista as peculiaridades territoriais da Monarquia dos Habsburgo, o mais adequado, historiograficamente, seria utilizar a definição Monarquia Hispânica. No entanto, tal acepção conceitual evoca uma amplitude territorial dotada de muitas particularidades históricas e políticas que ultrapassam os limites temporais e espaciais aos quais esta tese dedica-se. Por outro lado, o uso da definição Coroa de Castela poderia ser empregado, considerando que, juridicamente, as Índias Ocidentais conformaram-se como um patrimônio territorial diretamente vinculado à Coroa de Castela. No entanto, tal compreensão conceitual restringiria demais as pluralidades da ambientação histórica da qual tratamos. Além disso, é possível que ela não seja muito familiar ou pareça estranha ao estudante brasileiro, visto que aborda uma historicidade específica. Por esse motivo, optamos por encontrar um caminho mediano e, por isso, o uso do termo Coroa Espanhola. Esse é amplamente empregado pelo historiador John Elliott em diferentes estudos e parece-nos congregar os desdobramentos políticos e históricos vinculados a um evento comum: a união das Coroas de Aragão e Castela, por meio do casamento do Rei Fernando e da Rainha Isabel em 1469. Junto a isso, é perceptível, na documentação analisada, que os agentes históricos referem-se à centralidade política alocada na Península Ibérica como “*España*”, “*Nuestra España*”, “*Reinos de España*”, entre outras definições que por certo não se referem à Coroa Espanhola como uma “comunidade imaginada”, mesmo porque ela não existia, mas sugerem aspectos culturais compartilháveis, que indicam alguma possibilidade de unidade: “*La palabra Hispania fue de uso corriente a lo largo de la Edad Media para designar a la Península Ibérica como unidad geográfica. Los nativos de Valencia o Aragón se consideraban en la Edad Media, desde un punto de vista geográfico, habitantes de España y los marinos del siglo XV, aunque procediesen de distintos puntos de la península, hablaban de ‘volver a España’.* [...] Paralelamente a este concepto geográfico de España existía también, en ciertos círculos restringidos, un concepto histórico que derivaba de la antigua Hispania romana, una visión de la época en que España no estaba formada por varias provincias, sino únicamente por dos,

Assim, a partir dessa conjuntura, esta tese analisa a circulação e o controle político de informações estabelecidos pela Coroa em relação às Índias, especificamente o Novo Reino de Granada entre os anos 1561 e 1589. A escolha do tema, da espacialidade e temporalidade atendem a cinco razões, apresentadas a seguir.

Primeiramente, a intervenção na fiscalidade em um dos manuscritos originais da *Recopilación Historial* evidencia que a ação por parte das autoridades não se constituía em um controle político esporádico ou isolado, mas sim na maneira como a Coroa preocupava-se e lidava com autores e textos que tratavam das Índias e pretendiam publicar suas obras, isto é, fazer com que elas se tornassem oficializadas pelas autoridades.

Autores que almejavam tal objetivo tinham que submeter seus escritos à avaliação de uma instituição que havia sido incumbida pela Coroa de escrever a história oficial da conquista dos novos territórios, o Conselho de Índias, que, para isso, poderia e deveria utilizar-se das crônicas e quaisquer tipos de informações produzidas pelos súditos alocados nesses territórios. Essa percepção levou-nos a uma pergunta de pesquisa com a qual pretendemos operar esta tese: De que maneira e por meio de quais mecanismos a Coroa foi capaz de intervir e controlar a produção escrita dos seus territórios nas Índias ocidentais durante a temporalidade enunciada?<sup>2</sup>

---

*Hispania Citerior y Ulterior, unidas ambas bajo el poder de Roma.*” ELLIOTT, J. H. *La España Imperial: 1469-1716*. Barcelona: Editorial Vicens Vives, 1972. p. 13. O uso da definição Coroa Espanhola aparece em muitas partes desse livro. No mesmo autor, ela também pode ser vista em estudo mais recente: ELLIOTT, J. H. *España, Europa y el mundo de Ultramar: 1500-1800*. Madrid: Taurus, 2010. pp. 167-168.

<sup>2</sup> Conforme abordamos nesta tese, os diferentes reis da Espanha, durante o século XVI, preocuparam-se com a circulação de informações, principalmente quando ela registrava os feitos ou as ações dos espanhóis no Novo Mundo, então em processo de conquista. Essa atenção com a própria história em relação às Índias foi formalizada no século em questão com a criação do Conselho de Índias em 1524, uma instituição vocacionada a tratar todos os temas e problemas concernentes à administração das Índias. Contudo, o ápice do cuidado com o tratamento informativo pode ser percebido em 1571, ano em que a gestão do Conselho ganhou um novo cargo: o *cronista y cosmógrafo mayor de Indias*. Esse funcionário tinha entre as suas principais atribuições reunir material escrito sobre as Índias, a fim de sistematizar a geografia dos novos domínios e, na mesma medida, escrever uma história oficial, isto é, institucional, da conquista espanhola naquelas regiões. Além disso, cabia a ele o resguardo do material de caráter histórico e cosmográfico proveniente delas. A nova aparatagem com a qual o Conselho havia sido equipado indica não apenas uma maior burocratização em relação às informações provenientes das Índias, mas também evidencia a tentativa, por parte da Coroa, de institucionalizar o conhecimento e os usos do passado. Analisamos mais detidamente essa conjuntura de transformações ao longo da tese, no entanto, um bom panorama inicial sobre a institucionalização do saber, a sucessão cronológica dos personagens que ocuparam o cargo de *cronista y cosmógrafo mayor de Indias* e a maneira como a Casa de Contratação e o Conselho de Índias foram organizados para gerirem o conhecimento pode ser inicialmente encontrado em: CUESTA DOMINGO, M. Los Cronistas oficiales de Indias: de López de Velasco a Céspedes del Castillo. *Revista Complutense de Historia de América*, Madrid, v. 33, pp. 115-150, 2007; SÁNCHEZ MARTÍNEZ, A. La Institucionalización de la Cosmografía Americana: La Casa de La Contratación de Sevilla, El Real y Supremo Consejo de Indias y la Academia de Matemáticas de Felipe II. *Revista de Indias*, Madrid, v. LXX, n. 250, pp. 715-748, 2010. Paralelamente ao intento de sistematizar e manusear o conhecimento das Índias, os monarcas espanhóis do século XVI também se detiveram em diferentes projetos, com distintas conotações políticas que almejavam a confecção de uma *Historia General de España* que vinculasse os diferentes reinos da monarquia a uma origem comum – ainda que ela necessitasse ser construída – e um mesmo sentido que se encarnava em um único e mesmo monarca. A esse respeito, é possível consultar o trabalho de: GARCÍA HERNAN, E. La España de los cronistas reales en los siglos XVI y XVII. *Norba: Revista de Historia*,

Segundo, a *Recopilación Historial* foi confeccionada por dois freis franciscanos. Inicialmente, por frei Antonio Medrano, que morreu na expedição do conquistador Jiménez de Quesada ao *Dorado* por volta de 1569, e por frei Pedro de Aguado, que continuou a produção textual e tornou-se responsável pela conformação dos manuscritos e por gerir todos os seus trâmites avaliativos. Todavia, Medrano e Aguado eram religiosos de profissão e a atuação deles como cronistas constituiu apenas um aspecto ocasional em suas trajetórias como agentes históricos.

Terceiro, Pedro de Aguado, em especial, produziu um conjunto substancial de informações que permitem ver não somente um cronista, mas também um franciscano e súdito do rei que desempenhou funções importantes em sua ordem no Novo Reino de Granada e, ao mesmo tempo, atuou diretamente no cotidiano da evangelização. Sua documentação possibilita observar como ele se comunicou com o Conselho de Índias e que tipos de informações enviou à Espanha. Em um tipo de documentação que trata prioritariamente de aspectos missionários, Aguado oferece importantes dados sobre a vida cotidiana no Novo Reino de Granada, principalmente no que se refere à organização da evangelização e às disputas políticas, envolvendo os próprios religiosos e os funcionários da Real Audiência de Santa Fé.

Quarto, sua documentação descortina um conjunto de problemas e atores, religiosos e políticos, envolvidos no processo de conquista espiritual do Novo Reino de Granada, realidade da qual ele também fazia parte. Logo, na condição de frei, produziu escritos que nos apresentam algumas pistas que contribuem para a compreensão do processo de análise e intervenção operado na crônica *Recopilación Historial* pelo Conselho de Índias.

Quinto, ao tratar dos problemas que permeavam a empresa evangelizadora no Novo Reino de Granada, a documentação de Aguado permitiu-nos perceber que, para administrar as Índias, a Coroa não precisava simplesmente de vassallos que ocupassem territórios, mas sim de vassallos que escrevessem rotineiramente ao centro político de tomada de decisões. Fosse com o mero interesse de informar ou com a necessidade de pedir justiça, prêmios ou soluções, o importante era que escrevessem.

Por vezes os escritos podiam ser politicamente desimportantes, porém dotados de emergencial leitura por parte dos vassallos que os haviam despachado. Devido a essa emergência, também nos referimos aos súditos da Coroa que atuavam na condição de

informantes como “vassallos-escritores”<sup>3</sup>, pois, além da sua presença nas Índias, era o constante uso da escrita, da confecção de informações tão cara ao centro político, que os tornava úteis à administração espanhola ao mesmo tempo que eles advogavam as suas próprias causas.

A Coroa utilizou-se em larga escala desses informantes, pois necessitava de notícias, dados e informes sobre o Novo Mundo, objetivando conformar e gerir politicamente os seus territórios. Acentua a vinculação entre os vassallos-escritores e o centro de poder o fato de que, em função das distâncias, a Coroa frequentemente necessitou manifestar fisicamente a sua presença nos longínquos territórios por meio deles e das instituições locais, ou seja, ambos atuavam na condição de seus representantes.

Essa necessidade do uso da escrita e da informação não envolveu apenas um centro político situado na Europa e o Novo Reino de Granada. Na verdade, configurou-se como uma prática que permeou e consolidou a expansão territorial espanhola sobre as Índias no século XVI. Essa expansão deve ser pensada como uma espécie de prática imperial, não necessariamente no sentido de uma dignidade imperial, mas sim no de construção de uma hegemonia política, de um território, ou um conjunto deles, frente aos demais. Estamos falando de uma arquitetura que se caracterizou pelo “conjunto singular de todas as partes”<sup>4</sup>.

---

<sup>3</sup> Inicialmente encontramos a conceituação vassallos-escritores em um estudo de Ronald Raminelli. Contudo, o emprego conceitual dado pelo historiador difere do nosso, pois ele se refere aos vassallos-escritores como súditos dos reis portugueses. O historiador faz essa indicação ao demonstrar como, no século XVI, o saber geográfico era politicamente indispensável à Espanha de Felipe II e, concomitantemente, carecia de patrocínio por parte da Coroa Portuguesa. RAMINELLI, R. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo: Alameda Editorial, 2008, p. 26. Comentamos ainda que, eventualmente, será possível encontrar, nesta tese, palavras como: súdito, vassallo, escritor, servidor, cronista, entre outras. Utilizamos essas definições em consonância com o sentido que atribuímos a vassallos-escritores. Optamos por essa diferenciação para que o texto não se torne cansativo ao leitor.

<sup>4</sup> A respeito do conceito de Império, ver ensaio de Duverger, apresentado no final dos anos 1970 no *Colloque sur le Concept d'Empire*. DUVERGER, M. O conceito de Império. In. DORÉ, A.; LIMA, L. F. S.; SILVA, L. G. (orgs). *Facetas do Império na História: conceitos e métodos*. São Paulo: Hucitec, 2008. pp. 19-38. p. 20, 26. A historiografia que se debruçou sobre a expansão dos Impérios Ibéricos ou, especificamente, se dedicou ao Espanhol é muito robusta e caracteriza-se não apenas pelo estudo conceitual, mas por abordar diferentes dimensões comportadas pela prática de conquista, obtenção e articulação entre territórios distintos, muitas vezes separados geograficamente. A esse respeito, os estudos por nós considerados procuram evidenciar que a construção de uma hegemonia política, resguardada por um ponto central, é fruto da constante negociação política. Nessa direção, caminham estudos de diferentes orientações: ELLIOTT, J. H., op. cit., 1972; PAGDEN, A. *Lords of all the World: ideologies of empire in Spain, Britain and France, c.1500-c.1800*. New Haven, London: Yale University Press, 1995; YUN CASALILLA, B. (dir). *Las Redes del Imperio: élites sociales de la Monarquía Hispánica*. Madrid: Marcial Pons, 2009; YUN CASALILLA, B. *Los imperios ibéricos y la globalización de Europa (Siglos XV a XVII)*. Barcelona: Galaxia Gutenberg, 2019. A esse respeito, tratando da “flexibilidade” da “arquitetura política do império colonial português”, as reflexões de António Manuel Hespanha são muito pertinentes e esclarecedoras. O historiador, ao analisar o caso português como uma importante amostragem de governo “descerebrado” das monarquias modernas, demonstra, apoiado em uma volumosa historiografia, como a organização política em questão era complexa. O que visto distraidamente poderia parecer o caos, na verdade era “um sistema feito de uma constelação de relações pactadas, de arranjos e trocas entre indivíduos, entre instituições, mesmo de diferente hierarquia [...]”. Essas relações eram perfiladas e os territórios, coesionados por aspectos comuns, como a cultura jurídica, o cosmopolitismo e uma indispensável “economia benéfica”. Esses aspectos, como aponta o próprio historiador, também são perceptíveis no caso

Nessa arquitetura, a Coroa Espanhola, na condição de ponto nevrálgico, procurou viabilizar o controle imperial e a coesão dos territórios, dispondo de poderio militar ou oferecendo benefícios aos seus agregados, como a manutenção da autonomia, em alguns casos, a conservação de identidades e de foros, como também estabelecendo uma estrutura comunicativa amparada em denominadores comuns a serem seguidos por todos.

Feitos esses esclarecimentos, avaliar o controle e a intervenção na produção escrita das Índias, tendo como núcleo documental os escritos de frei Pedro de Aguado e de outros vassaloes-escritores do Novo Reino de Granada, seus contemporâneos, permite-nos comprovar nossa hipótese central de pesquisa: a crônica *Recopilación Historial* não foi apenas censurada, pois, além de conjunturalmente confiscada, ela foi editada pelo Conselho de Índias com o objetivo de adequar-se, ou seja, legitimar um determinado “regime de verdade” politicamente estabelecido.<sup>5</sup>

Isso pode ser verificado na atuação de Aguado como escritor, em diferentes ocasiões, fosse como cronista que almejava a publicação de seu texto, fosse como um frei que, entre muitos outros, habitou o Novo Reino de Granada e escreveu à centralidade política. Se, por um lado, o conteúdo documental confeccionado por Aguado é muito similar ao de outros agentes históricos que mantiveram interlocução com o Conselho de Índias, por outro, a crônica é um texto ímpar, no qual a escrita segue formalidades que narram o cotidiano sem estar diretamente envolvida pelas disputas e pressões políticas das quais seu autor participava ativamente. Ademais, ela ainda conserva, por meio de suas rasuras e intervenções sofridas, a percepção do centro político em relação a esses problemas.

A esse respeito, cabem duas explicações em relação ao tipo de documentação a ser trabalhada. O *corpus* documental deste trabalho é composto por documentos de três naturezas: os manuscritos da *Recopilación Historial*; fontes publicadas em coleções, entre elas, a de uso mais recorrente é a produzida por Juan de Friede, *Fuentes Documentales para la Historia del*

---

espanhol. HESPANHA, A. M. Porque é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? Ou o revisionismo nos trópicos. *Promontoria*, Algarve, ano 4, n. 4, pp. 319-351, 2006. pp. 327-328, 349.

<sup>5</sup> Nossa referência para “regime de verdade” tem por base as reflexões apresentadas em: FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. São Paulo: Graal, 2004.

*Nuevo Reino de Granada (1550-1590)*<sup>6</sup>; documentos de fundos arquivísticos, majoritariamente provenientes do *Archivo General de Indias*<sup>7</sup> de Sevilha.<sup>8</sup>

Oficialmente, os manuscritos da *Recopilación Historial* são compostos por 26 livros, divididos em duas partes, abrigadas em dois tomos, números 68 e 69, pertencentes à *Colección Juan Bautista Muñoz*, da *Real Academia de la Historia de Madrid*.<sup>9</sup> Desses 26 livros, 16 integram o tomo 68 e dez, o tomo 69. Trabalhamos nesta tese apenas com o manuscrito referente ao tomo 68, ainda que façamos alguma menção ao 69, oportunamente. Essa escolha foi condicionada por quatro razões.

Primero, o tamanho e as peculiaridades paleográficas e de rasuras dos manuscritos. O tomo 68 possui 508 fólhos, o equivalente a 1016 páginas, e o segundo, 286 fólhos paginados, porém um equivalente de 598 páginas. Esse volume documental em sua totalidade por certo ultrapassa as possibilidades de análise desta tese.

Segundo, entre os documentos produzidos por Aguado e apresentados ao Conselho de Índias em 1575, conserva-se, no AGI, uma *tabla*/sumário provavelmente referente à primeira versão da *Recopilación Historial* que contém os títulos e, em alguns casos, a quantidade de fólhos dos 17 livros que, posteriormente, viriam a ser os 16 livros oficiais a comporem o tomo 68.<sup>10</sup> Por essa *tabla*, é possível verificar livros e capítulos que foram retirados do manuscrito pela censura. Esse documento permite-nos realizar o cotejo entre o que havia sido previsto pelo autor e o que finalmente veio a integrar a versão final do manuscrito.

Terceiro, apenas o tomo 68 conserva as incontáveis intervenções que revelam que ele não somente passou pela avaliação dos censores do Conselho de Índias, como também pelas mãos de copistas desconhecidos, o que incluía o próprio frei Aguado, para que a redação final

<sup>6</sup> FRIEDE, J. (comp.). *Fuentes documentales para la historia del Nuevo Reino de Granada*: desde la instalación de la Real Audiencia de Santafe. Tomos I-VIII. Bogotá: Biblioteca Banco Popular, 1975-1976. Daqui em diante: FDHNRG.

<sup>7</sup> Daqui em diante, AGI. As referências documentais do AGI serão indicadas sempre se levando em consideração a paginação arquivística dos fólhos, por exemplo: f. 5r, f. 5v ou f. 5r-v. No entanto, existem muitos documentos que não possuem paginação nos *legajos*. Nesses casos, fazemos indicação da quantidade de fólhos do documento e, na sequência, o fólho nos quais a informação pode ser encontrada, por exemplo: 5 fólhos. f. 5r, f. 5v ou f. 5r-v.

<sup>8</sup> Aqui, ressaltamos que procuramos manter, nas transcrições paleográficas, a grafia e a disposição das palavras tais como elas aparecem na documentação hispana do século XVI, geralmente sem pontuação e acentos. Além disso, por questão de método de análise e fluidez na leitura, sempre que possível, optamos pelo uso de citações indiretas ao invés de citações deslocadas.

<sup>9</sup> Daqui em diante, referimo-nos à *Colección Juan Bautista Muñoz* como CJBM e a *Real Academia de Historia* como RAH.

<sup>10</sup> A *tabla* confeccionada por Aguado conserva os títulos de 17 livros com seus respectivos capítulos. Durante o processo de análise da crônica pelo Conselho de Índias, foi retirado da obra o livro quinto, que continha 28 capítulos referentes à organização política e cultural da sociedade *muisca*. Essa comprovação pode ser feita quando se verifica o tomo 68 da CJBM. Esse manuscrito também contém uma *tabla* sumário com os títulos de todos os capítulos e livros que compõem a crônica, mas, entre eles, não se encontra o livro que originalmente seria o quinto. Na *tabla* do manuscrito, o livro que, originalmente, seria o sexto passa a ser, então, o quinto. A *tabla* produzida por Aguado está em: AGI, Santa Fe, 233. *Tabla de la Recopilación Historial*. f. 854r-868v.

fosse corrigida e modernizada. Porém, ficam evidentes as diferenças nas letras, coloração da tinta e falta de uniformidade no tipo de papel utilizado em todo o manuscrito. Já o tomo 69 não possui intervenções desse tipo e guarda certa homogeneidade.

Quarto, os livros a compor o tomo 68 tratam diretamente dos territórios que, inicialmente, conformavam o Novo Reino de Granada, sobre o qual versa a documentação arquivística que escolhemos manusear; o tomo 69, ambientado na mesma zona geográfica, enfatiza regiões vizinhas e de fronteira ao Novo Reino, como *Cartagena* e a governação de *Venezuela*.

Como contraponto para análise do conteúdo do tomo 68, consideramos a edição transcrita e publicada da crônica de Aguado por Jerónimo Becker, sob o título de *Historia de Santa Marta y Nuevo Reino de Granada* (1916-1919)<sup>11</sup>. Mesmo possuindo uma boa transcrição paleográfica, essa edição não elucida os trechos censurados. Em função disso, também utilizamos, como instrumento auxiliar de pesquisa, a edição transcrita e publicada por Juan de Friede sob o título *Recopilación Historial* (1956-1957). Essa edição ainda hoje segue sendo a melhor, não apenas pela qualidade da transcrição ou pelo bom estudo introdutório, como também pelo esforço do autor em transcrever o máximo possível dos trechos rasurados, os quais apresentam, em diversos pontos, muitas dificuldades para a leitura.

Por isso, em todos os locais do tomo 68 nos quais tivemos dificuldade de compreensão paleográfica, tendo em vista a atuação dos censores, foi à edição moderna de Friede que recorremos.<sup>12</sup> Não obstante, sempre que nos referimos documentalmente ao tomo 68, fazemos referência à CJBM, indicando os trechos documentais com seus respectivos números de fólios. Ao mesmo tempo, ainda que tenhamos privilegiado, sempre que possível, nossa própria transcrição paleográfica, indicamos em quais locais da edição moderna de Friede é possível encontrar as correspondentes transcrições.

A respeito da autoria da *Recopilación Historial*, conforme já explicitamos, o texto foi escrito por dois franciscanos, porém a falta de documentos não permite esclarecer infalivelmente qual deles escreveu que parte do texto. Nesse sentido, os estudos de Friede seguem sendo os que oferecem as melhores hipóteses elucidativas a esse problema, embora, em

---

<sup>11</sup> AGUADO, P. (O.F.M.). *Historia de Santa Marta y Nuevo Reino de Granada*. 2 vols. (Prólogo de Jerónimo Becker). Madrid: Establecimiento Tipográfico de Jaime Ratés, 1916-1917; \_\_\_\_\_. *Historia de Venezuela*. 2 vols. (Prólogo de Jerónimo Bécker). Madrid: Establecimiento Tipográfico de Jaime Ratés, 1918-1919.

<sup>12</sup> AGUADO, P. (O.F.M.). *Recopilación Historial*. 4 vols (Edición y estudio preliminar de Juan Friede). Bogotá: Biblioteca de la Presidencia de la República, 1956-1957. Daqui em diante: AGUADO, P. op. cit.



função da falta de documentos, o próprio autor reconheça que elas são muito sugestivas, mas de difícil comprovação.<sup>13</sup>

Não ignoramos a importância do trabalho de Medrano na confecção do texto, no entanto nos referimos, ao longo das reflexões, a frei Pedro de Aguado como autor principal, pelos seguintes aspectos: primeiro, logo no *Prohemio da Recopilación*, ele deixa claro que o texto foi iniciado por frei Antonio Medrano e, em função de sua morte, ele continuou a redação – “*Porque un religioso de mi orden que se llamaba fray Antonio Medrano tenía comenzado este trabajo, por cuya muerte se quedará por salir a luz, el cual murió en la jornada que el adelantado Gonzalo Jiménez de Quesada hizo desde el Nuevo Reino al Dorado*”<sup>14</sup>.

Segundo, no mesmo *Prohemio*, Aguado evidencia a importância da sua atuação como cronista: “*Tampoco que se deje de entender la mucha parte que tengo [...], pues no me costó a mi poco al principio despertar cosas y recopilar otras para hacer de todas ellas un cuerpo y un discurso, y lo que de él restaba procuré perfeccionar [...]*”<sup>15</sup>.

Terceiro, como está indicado ao longo desta tese, existem documentos encaminhados por Aguado ao Conselho de Índias nos quais ele se apresenta como o autor da crônica. Autoria esta que ganha contornos de autoridade, se considerarmos que será ele a produzir a *tabla*/sumário enviada para a avaliação do Conselho de Índias em 1575, antes mesmo da entrega final da obra.

Quarto, além de ter sido Aguado a vivenciar todo o processo de avaliação e censura da crônica, encontramos documentação mais substancial em relação a ele do que a Medrano.<sup>16</sup> Quinto, a pouca historiografia dedicada a Aguado e à *Recopilación Historial* considera a importância de Medrano, contudo, tendo em vista os fatores apresentados, termina por conceder maior protagonismo autoral a Aguado.<sup>17</sup>

<sup>13</sup> A respeito, ver o estudo introdutório de Friede em: AGUADO, P., op. cit., v. 1, pp. 9-23; 44-58; 63-64.

<sup>14</sup> *Ibidem*, p. 112.

<sup>15</sup> *Idem*.

<sup>16</sup> No momento, possuímos apenas dois documentos (1567 e 1568), nos quais é possível ver que ele era definidor da ordem franciscana. Seu nome aparece ao lado de religiosos como o provincial Juan Belmez. As informações do *Prohemio* estão em: AGUADO, P., op. cit., v. 1, pp. 109-113.

<sup>17</sup> Essa compreensão pode ser confirmada nos trabalhos de: ELÍAS TEJADA, F. *El pensamiento político de los fundadores de Nueva Granada*. Sevilla: Escuela de Estudios Hispanoamericanos de Sevilla, 1955. (Colección Mar Adentro); FALS-BORDA, O. *Fray Pedro de Aguado: el cronista olvidado de Colombia y Venezuela*. Cali: Editorial Franciscana de Colombia, 1956; MORÓN, G. *Los Cronistas y la Historia*. Caracas: Biblioteca popular de Venezuela; Ediciones del Ministerio de Educación; Dirección de Cultura y Bellas Artes, 1957; ESTEVE-BARBA, F. *Historiografía Indiana*. Madrid: Editorial Gredos, 1964; FRIEDE, J. Fray Pedro Aguado y Fray Antonio Medrano, historiadores de Colombia y Venezuela. *Revista de Historia de América*, México, n. 57-58, pp. 177-232, ene.-dec. 1964; BORJA GÓMEZ, J. H. *Los Indios Medievales del Fray Pedro de Aguado: construcción del ídolo y escritura de la historia en una crónica del siglo XVI*. Bogotá: CEJA, 2002; HERNÁNDEZ CARVAJAL, M. E. El mito y la realidad en dos cronistas de Indias: fray Antonio Medrano y fray Pedro de Aguado. *Revista Gráfica*, Bogotá, n. 8, pp. 153-174, 2011. Deveríamos inserir, nessa lista, os trabalhos de Atanasio López (O.F.M) e Caracciolo Parra, porém, ao longo da pesquisa, não conseguimos acessá-

Com o objetivo de desenvolver a questão de pesquisa explicitada e a maneira como ela vincula-se à hipótese central, esta tese estrutura-se em três partes, divididas em sete capítulos. Na parte I, favorecemos, nos capítulos 1 e 2, o tema da comunicação política, analisando como os vassalos-escritores do Novo Reino de Granada evocavam as autoridades reais e como essas, por sua vez, também chamavam pelos seus súditos.<sup>18</sup> A interdependência entre os extremos é permeada pela questão da representação, isto é, do fazer-se presente.

Fosse o súdito um religioso pedindo benefícios ou prestando uma homenagem ao rei; um *vecino* a pedir justiça; um cronista a contar a cotidiana desregrada vida de uma sociedade; ou um conquistador a fundar um *Pueblo*, todos, em alguma medida, deflagravam as suas ações, evocando o nome do rei e, conseqüentemente, remetiam os papéis em nome dele ao Conselho de Índias. Sua Majestade, por outro lado, era parte de um aparato institucional que recebia informações, processava o que era possível e conveniente, emitia ordens e solicitava aos vassalos-escritores o envio de mais papéis.

Nessa relação em que ambas as partes se necessitavam, percebemos que o ato de escrever e produzir informações, mesmo sendo essa uma prática aberta à conveniência, à deturpação e à invenção, é uma característica inerente à expansão político-territorial espanhola no século XVI e à maneira como ela, paulatina e primordialmente, consolidou-se.

---

los. A dificuldade deve-se ao caráter de antiguidade desses estudos, pois são da primeira metade do século XX. Tal verificação seria importante para que pudéssemos averiguar eventuais indicações documentais relativas a Aguado por nós não manuseadas.

<sup>18</sup> Compreendemos a comunicação política não como um conceito fechado ou rígido, que só admita um conjunto específico de relações. Ela caracteriza-se essencialmente pela intensa circulação de papéis estabelecida entre a centralidade política e diferentes zonas do Império Espanhol. Em nosso caso, no eixo entre Madri e o Novo Reino de Granada. Nesse sentido, dialogamos com as proposições de Brendecke a respeito da relevância da circulação de informações – em muitos casos, incentivada pela própria centralidade política – como bem essencial à administração dos territórios separados pelo Atlântico. Mais do que isso, o envio de papéis a Madri geralmente seguia por um mesmo canal comunicativo que concluía sua viagem no Conselho de Índias e empreendia o seu retorno partindo dessa instituição. Os súditos compreendiam, como será possível observar nos documentos analisados, que qualquer tipo de gratificação que ocasionalmente concedesse distinção, mobilidade social, ou mesmo a busca pela justiça, só poderiam provir da Corte, onde estavam situados o rei e o Conselho. Por meio de solicitações ou escritos “descompromissados”, a centralidade adquiria a oportunidade de obter informações que fossem importantes ao seu interesse e à administração dos seus territórios. Esse tipo de relação comunicativa vigorou pelo menos durante todo os séculos XVI e XVII e caracterizou-se por mobilizar diferentes atores, instituições e por seu aspecto de vigilância. Por meio dele, o centro muitas vezes consultava diversos atores alocados nas Índias, a fim de construir o seu próprio entendimento sobre inúmeras questões. Também criava condições para que aqueles que residiam nas Índias se tornassem não apenas meros informantes, mas igualmente vigilantes em relação aos que desejavam denunciar, contradizer ou entrar em disputa. A respeito, ver: BRENDECKE, A. *Imperio e información: funciones del saber en el dominio colonial español*. Madrid: Iberoamericana; Frankfurt: Vervuet, 2012. pp. 27-30, 259-260. Ainda sobre a circulação de informações e seu caráter essencialmente político, no século XVI é preciso dizer que o seus constantes fluxo e volume não necessariamente podem ser entendidos como regularidade comunicativa. Não foram poucas as ocasiões em que os súditos ou mesmo o Conselho de Índias alegaram desinformação. Frequentemente, essa justificativa tinha por objetivo ou manipular as autoridades ou mesmo os súditos. A esse respeito, é pertinente ver o trabalho de: ARAM, B. Distance and Misinformation in the Conquest of America. In. ANDRADE, T.; REGER, W. (eds.). *The Limits of Empire: European Imperial Formations in Early Modern World History*. (Essays in Honor of Geoffrey Parker). Surrey: Ashgate, 2012. pp. 223-236.

Em função disso, notamos uma profusão variada de papéis, juridicamente solicitados ou espontaneamente produzidos, que conectaram extremos diferentes do Atlântico. Nessa prática, que acreditamos ter sido viabilizada pela própria estrutura administrativa, é possível identificar diferentes agentes, em distintas ocasiões, informando o Conselho, mesmo quando não eram solicitados, sobre os mais diversos assuntos.

Nessa oportunidade, Aguado apresenta-se como mais um súdito que, ao lado de outros escritores, se comunicou em diferentes ocasiões com a centralidade política, buscando transitar no interior de uma estrutura de organização e compreensão de mundo notadamente hierarquizada. Por meio da análise da sua *probanza de servicios* – confeccionada, a pedido dele, pelos funcionários da audiência de Santa Fé, com a finalidade de ser apresentada às autoridades do Conselho de Índias quando o franciscano viajou à Espanha em 1575 –, podemos verificar que enviar documentos ao Conselho com o intuito de informar, pedir ou comprovar exigia o uso de uma estrutura administrativa coordenada pela Coroa.

Assim, é possível ver como um mesmo agente histórico em contextos informativos distintos apresentou informações que poderiam, se não invalidar, pelo menos colocar em questão a sustentação de alguns de seus argumentos na condição de peticionante. O intuito da parte I é mostrar como a possibilidade da evocação e da representação foi um espaço fértil para a intervenção, ou seja, o controle político, bem como para a criação de estratégias e subterfúgios para aqueles que necessitavam dialogar com a Coroa.

Na parte II explorarmos nos capítulos 3, 4 e 5, uma forma de intervenção e controle sobre o conteúdo das informações que não é dita, mas que se apresenta, temática e conjuntamente, perceptível no problema da evangelização. Ainda que esta tese se utilize, em grande medida, da documentação de religiosos, não está diretamente enfocada nas questões e na densa historiografia que envolve a questão do estabelecimento da Igreja e da conversão dos índios no Novo Mundo. Porém, a documentação dos religiosos do Novo Reino de Granada remetida ao Conselho de Índias trata essencialmente de questões relacionadas à evangelização.

Os escândalos que envolviam os religiosos do Novo Reino fizeram com que o Conselho de Índias tivesse, por vezes, que solicitar informações às localidades e, a partir dessas, intervir ou silenciar sobre as questões levantadas. Objetivamente a evangelização foi um tema central que perpassou o Império Espanhol, por certo, durante toda a modernidade. O Novo Reino de Granada não foi uma exceção. E, nesse particular, temos a possibilidade de verificar outra faceta de Aguado como vassalo-escritor. Nesse contexto, ele escreve na condição de provincial, apresentando um diagnóstico a respeito da sua província religiosa, mas não faz isso isoladamente, está ao lado de outros freis e da igreja diocesana.

A partir da documentação consultada, percebe-se, com alto grau de renitência, queixas de diferentes religiosos, ordens e cleros, relativas à condução da evangelização e dos religiosos no Novo Reino para a temporalidade estudada. Da persistência da baixa qualidade no ato de doutrinar os índios até a vida desvirtuada dos freis, os problemas são muitos e aparecem nos documentos. Cabe questionar, com certo grau de suspeição, se eles poderiam ser conhecidos e publicizados ou se deveriam ser lidos somente pelas autoridades competentes e, na sequência, entesourados e esquecidos nos arquivos.

A suspeita apresenta-se no fato de Aguado, na condição de religioso, ter dedicado, em sua crônica, apenas um capítulo de cinco páginas sem informações pertinentes sobre o estabelecimento das ordens franciscana e dominicana em 1550 no Novo Reino de Granada. Essa suposição ganha corpo quando notamos que o Conselho de Índias agiu sobre esse capítulo rasurando páginas e fazendo com que alguns trechos se tornassem ilegíveis.

Em contrapartida, o próprio Pedro de Aguado levanta-nos tal suspeição, pois, como poderemos contrastar, em diferentes condições de escrita, ele confeccionou e participou da produção de informações nas quais, por vezes, a evangelização é apresentada como uma obra de qualidade e, em outras, sua crítica à organização religiosa chega a ser estrutural. Vale ressaltar que ambas as opiniões não estão contidas na crônica e sim na documentação arquivística. Tal fato revela-nos a existência de textos diferentes, produzidos pelo mesmo autor, com objetivos políticos distintos.

Seguramente existiam maneiras específicas de comunicar-se com Conselho de Índias, de modo que os textos que transcendiam o mero interesse informativo e aspiravam à publicação por vias oficiais exigiam cuidados particulares. É o que tentamos observar por meio da documentação de Aguado e de seus contemporâneos, evidenciando sempre a tensão política entre a necessidade de intervir e a possibilidade de esquivar-se do controle.

Na parte III, deslocamos as análises e reflexões da intervenção e controle comunicativo para a intervenção na fisicalidade. Nos capítulos 6 e 7, podemos verificar as supressões feitas pelo Conselho de Índias na *Recopilación Historial*, produto histórico e literário da experiência de Aguado nas Índias. Buscamos, assim, indicar os trâmites avaliativos e a legislação à qual a crônica pode ter sido submetida, a ciência do autor em relação a eles e os caminhos a serem percorridos por um tipo de texto que almejava não apenas instruir a Coroa sobre uma região, mas, ao mesmo tempo, tornar-se público, reconhecido e circulante por diferentes espaços.

Mostramos que Aguado conseguiu as licenças para a publicação de sua obra, ainda que ela nunca tenha ocorrido. Entretanto, isso só foi possível após uma incisiva análise e edição por parte das autoridades, na qual tudo o que poderia prejudicar politicamente a imagem da Coroa

deveria ser retirado. Diversos temas de distintos matizes foram rasurados ou retirados do manuscrito, no entanto trabalhamos especificamente com um deles: o problema da violência. Vinculado ao processo de conquista das sociedades indígenas desde a sua gênese, sempre que a violência aparece na obra sem que haja a mínima argumentação capaz de legitimar o seu uso, podemos observar que os censores atuavam cirurgicamente para retirá-la, sem que permanecessem muitos rastros.

Assim, o objetivo desta tese não é rever as práticas de censura política utilizadas pela Coroa espanhola, tampouco empreender um estudo monográfico sobre a crônica ou o seu autor, mas sim observar de que maneira a Coroa Espanhola interveio na produção escrita das Índias e no controle da circulação dessas informações no século XVI, especificamente no Novo Reino de Granada entre os anos 1561 e 1589.

A temporalidade escolhida refere-se aos anos nos quais o franciscano Pedro de Aguado transitou entre o Novo Reino de Granada e a Espanha e abrange também o período no qual a crônica *Recopilación Historial* foi confeccionada e analisada pelo Conselho de Índias, além de comportar documentos que foram produzidos pelo religioso. O intuito não é a construção de uma biografia do frei, mas sim ter os seus documentos como uma linha condutora, por meio da qual nos imiscuímos nas fontes documentais, sempre privilegiando o controle e a capacidade de intervenção política na produção escrita. Mais objetivamente, Aguado, sua crônica e os vassallos-escritores do Novo Reino de Granada são uma amostragem substancial de um problema e um costume que, aparentemente, afetaram ou foram inerentes à prática de se produzirem informações e enviá-las ao rei no século XVI.

## PARTE I

### **1. REINOS APARTADOS, CIRCULAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO EM COMUM: EVOCAR/REPRESENTAR, UMA MANEIRA DE TUTELAR E DE ENCURTAR AS DISTÂNCIAS**

Incentivar e ordenar a produção variada de informações e o seu envio à Espanha por um itinerário, em princípio, juridicamente delimitado, foi um aspecto, por certo, definidor da administração e da comunicação política espanhola com as Índias Ocidentais no período moderno, especialmente no século XVI. Tal circulação informativa obedeceu a trâmites ditados pela Coroa Espanhola – na condição de centro gestor –, os quais permearam diferentes localidades, independente da posição hierárquica por elas ocupadas no mosaico de reinos que compunham a Monarquia Hispânica.

Esses trâmites, ora regidos por leis e instituições, mas constantemente por protocolos conjunturais, apresentavam peculiaridades que variavam em função do tipo do documento e do seu objetivo perante a Coroa. No entanto, notamos que, junto às especificidades a condicionarem a confecção de documentos distintos, evocar o rei e as instituições monárquicas no momento de produção da escrita – fazer com que esses se apresentassem no local ao qual eram chamados por meio de alguém ou alguma coisa – foi um aspecto corriqueiro, mas de vital importância na comunicação entre diferentes territórios.

Neste capítulo observamos, por meio da documentação da audiência de Santa Fé, como se efetivou o tipo de comunicação referenciada. Evocar e representar indivíduos, poderes e instituições configurou-se como um aspecto-chave para que possamos entender as relações políticas entre a Monarquia Espanhola e um espaço privilegiado de observação, o Novo Reino de Granada.

Dessa forma, compreendemos contextualmente por evocação o ato de chamar, convocar ou mesmo trazer à memória indivíduos e instituições capazes de atender ou legitimar, mesmo que parcialmente, o chamado dos solicitantes. A evocação, fruto da necessidade individual do sujeito, é uma abertura que possibilita a fisicalidade de algum tipo de presença, visto que a condição para a sua deflagração é a ausência.

Essa percepção leva-nos à compreensão conceitual da representação não apenas como a substituição daquilo que se encontra ausente, mas como algo que, física ou simbolicamente, detém potência, passível de ser transformada em poder e atributos socialmente aceitos, para que possa legitimar-se como a substituição ainda que temporária da ausência.

Essa delimitação um pouco instintiva não apaga as imprecisões terminológicas apresentadas pelo conceito de representação, as quais, indica Francisco Calazans Falcón, dificultam, algumas vezes, um uso completamente lúcido do conceito. O autor, porém, aponta que a definição conceitual cristalizou-se historicamente em duas variações, que acreditamos adequarem-se às nossas pretensões, uma vez que compreendemos a representação como uma força capaz de regular a vida coletiva. No primeiro entendimento, a “representação” pode ser utilizada como um tipo de objetivação “figurada ou simbólica, de algo ausente” que, na visão de Falcón, conforma de maneira genérica “um ser animado ou inanimado”, assim como “material ou abstrato”.

No segundo, a representação adquire um aspecto similar a permutar, isto é, a possibilidade de substituir alguém ou alguma coisa, podendo, quando necessário, “‘agir em seu nome’, na qualidade de seu representante”’. Essa segunda acepção é a que mais nos interessa, pois ela adquire um uso corriqueiro nas relações políticas à medida que se estabelece como “prática política, algo já reconhecido no âmbito jurídico: a possibilidade de uma ou mais pessoas representarem grupos ou setores sociais específicos perante autoridades, até mesmo do próprio príncipe, ou sobretudo, deste [...]”<sup>19</sup>

A vinculação entre a evocação e a representação é nodal na comunicação política para o contexto estudado. Utilizamos, então, ambas as noções de maneira associada, algo perceptível não apenas na abstração teórica, mas também no cotidiano das Índias. Quando, por exemplo, os religiosos levantavam uma cruz ou erigiam uma pequena igreja em meio ao nada, estavam, na verdade, chamando por Deus e fazendo com que ele estivesse presente, sendo representado/substituído pela cruz ou pela santa construção.

Muito provavelmente foi essa certeza da presença divina – expressa em Mateus 18:20, “*pois, onde dois ou três estiverem reunidos em meu nome, ali estou eu no meio deles*”<sup>20</sup> – que guiou missionários de diferentes ordens a evangelizarem, às vezes solitariamente, os rincões do desconhecido Novo Mundo. Da mesma maneira, quando os conquistadores liam *requerimientos* em língua espanhola em meio à selva para indígenas que não compreendiam o espanhol, antes de empreenderem a conquista militar e o posterior apresamento de “escravos” ou trabalhadores compulsórios, estavam, por meio de um ato jurídico, evocando a autorização do rei, que se fazia representado por meio da leitura da lei.<sup>21</sup>

<sup>19</sup> FALCÓN, F. J. C. História e Representação. In. CARDOSO, C. F.; MALERBA, J. *Representações: contribuição a um debate transdisciplinar*. Campinas: Editora Papirus, 2000. pp. 41-79. p. 45.

<sup>20</sup> BÍBLIA DE JERUSALÉM. São Paulo: Paulus, 2002. p. 1737.

<sup>21</sup> Sobre a leitura dos *requerimientos* que deveria ser realizada antes da submissão dos índios por parte dos espanhóis, ver: SOLODKOW, D. M. *Emógrafos coloniales: Alteridad y escritura en la conquista de América*,

Essa compreensão da relação entre o chamado que vem à memória e o surgimento de instrumentos capazes de serem substitutivos pode ser vista de forma exemplar no verbete *representar* do dicionário *Tesoro de la Lengua Española*, de Sebastián Covarrubias Orozco, de 1611. Esta é, por certo, a definição oficial e institucional de representação mais próxima da realidade histórica por nós estudada:

*Hacernos presente alguna cosa con palabras, o figuras que se fijan en nuestra imaginación, de ahí se dijeron representantes, los comediantes, porque uno representa al rey, y hace su figura, como si estuviere presente; [...]. Representar, es encerrar en sí la persona de otro como si fuera él mismo, para sucederle en todas sus acciones, y derechos, como el hijo representa la persona del padre [...].*<sup>22</sup>

Partindo da definição do dicionário, podemos dizer que, para os súditos presentes nas Índias, havia um tipo de percepção do rei e de compreensão do poder real que habitava a imaginação e era fruto não apenas da experiência histórica dos indivíduos, mas também da compreensão das relações políticas por eles experimentadas, nas quais era habitual que instrumentos e instâncias agissem como se fossem o próprio rei e que esse pudesse ser evocado, ou seja, fazer-se presente por meio de “alguma coisa com palavras”.

Entendemos que a vinculação entre chamado e presença/substituição permeou a comunicabilidade entre o Novo Reino de Granada e Madri na modernidade. Sendo essa vinculação sobressalente e produzida com maior excitação e volume por parte dos habitantes do distante reino, referimo-nos a eles não apenas como súditos, mas como vassalos-escritores.

### 1.1 Vassalos-escritores

Definimos como vassalos-escritores os desconhecidos e dispersos súditos da Coroa, assim como os seus funcionários, alocados nas Índias Ocidentais, que mantiveram comunicação por escrito com as autoridades peninsulares. O termo, em princípio genérico, ganha densidade ao ser considerado na documentação de religiosos provenientes do Novo Reino de Granada, pertencente ao *Archivo General de Indias*. Por meio desses papéis, é possível perceber a interação entre diferentes atores e instituições locais, e a maneira como eles estabeleceram uma constante comunicação com o Conselho de Índias e o rei, aos quais nos referimos em diversas oportunidades como centralidade política ou centro gestor.

---

siglo XVI. Dissertation (Doctor of Philosophy). Nashville, Tennessee: Vanderbilt University, 2009. Especificamente o capítulo 4, item 3, p. 259. Informações adicionais no item 7.6 desta tese.

<sup>22</sup> COVARRUBIAS OROZCO, S. *Tesoro de la lengua castellana o española*. [1611]. (Ed. Integral e Ilustrada de Ignacio Arellano y Rafael Zafra). Madrid: Iberoamericana; Frankfurt am Main: Vervuert, 2006. (Biblioteca Aurea Hispánica; 21). p. 1405.



Categorizamos sob a definição de vassalos-escritores todo tipo de informante “espontâneo” ou juridicamente convocado por essa centralidade a produzir algum tipo de informação. Tais informantes também podem ser figuras institucionais, como um *oidor* ou um arcebispo, mas também voluntárias, como caciques, índios, conquistadores, *vecinos*, *criollos*, religiosos, entre outros. O que conforma o conceito é a possibilidade legada pela estrutura administrativa, segundo a qual, em princípio, qualquer um poderia e deveria confeccionar informações com o intuito de nutrir a centralidade política.

Três aspectos legitimam esse entendimento. Primeiro, o valor e o uso atribuídos pela Coroa à informação, a qual, uma vez fosse útil, poderia ser gratificada (ver item 6.1); segundo, mesmo por formalidade comunicativa, aqueles que escreviam ao Conselho de Índias e ao rei, na maioria das vezes, assinavam os documentos como “*vasallos de su magestad*”, isto é, servidores do rei, e não poucas vezes reforçavam sua condição dizendo-se os mais “*fieles*”; terceiro, esses indivíduos colocavam a escrita e a subjetividade a serviço da Coroa, ainda que, em incontáveis ocasiões, o teor informativo estivesse acompanhado, nas suas entrelinhas, de algum tipo de interesse pessoal, fosse a solicitação de uma mercê, uma denúncia ou a intervenção sobre algum tipo de situação.

Acompanhamos o franciscano Pedro de Aguado, personagem nodal desta tese, como uma exemplificação privilegiada de nossa compreensão conceitual, pois a sua documentação arquivística permite-nos observar as distintas facetas de um súdito, uma vez que, ao escrever à centralidade política, ele congregou diferentes condições de escrita, a saber: predicador, guardião de convento, provincial, procurador franciscano e cronista.

Nessa relação, na qual os informantes eram peças indispensáveis, a centralidade política congregou e emitiu como resposta uma colossal heterogeneidade de documentos vinculados não apenas ao Novo Reino de Granda, mas às Índias como um todo. São diferentes ordens, cleros, indivíduos e regiões a contatarem a Coroa por meio dos mais distintos documentos, apresentando diversos assuntos, necessidades e aspectos. Por isso, operamos com cartas, *relaciones*, *memoriales*, *avisos*, *procesos*, *peticiones*, *probanzas de servicios*, *Reales Cédulas*, *Ordenanzas* e uma crônica, a *Recopilación Historial*.

No emaranhado de papéis, além da evocação e da representação, a fidelidade ou a ostentação dela por parte de um pretense vassalo-escritor é um aspecto transversal e característico da documentação consultada. Em função da dispersão documental, diversidade de assuntos, acompanhada pela similaridade no ato de estruturar a informação a ser despachada, consideramos que os documentos analisados, emitidos pelos vassalos-escritores, aproximam-se de um tipo de *textual family*. Referimo-nos a essa definição conceitual porque, ao mesmo

tempo que os documentos congregam características familiarmente definidoras, por exemplo, tratam da mesma região e possuem os mesmos destinatários e referenciais políticos, conservam a sua individualidade informativa e autoral.<sup>23</sup>

É possível perceber, especificamente na variada documentação do vassalo-escritor Pedro de Aguado e na de outros contemporâneos que viveram no Novo Reino, que a estrutura governativa a reger a comunicação organizou-se de tal maneira que o centro gestor sempre necessitou obter informações, independente do gênero textual/institucional conformado pelo papel, ao passo que os agentes históricos, os vassalos-escritores, sempre necessitaram informar.

As razões que levaram a Península Ibérica e as Índias a emitirem papéis transcendem a necessidade do saber e a busca pela obtenção de prêmios em função de suas especificidades. Não obstante, independente das motivações, a documentação é clara ao evidenciar que os papéis despachados, em ambos os sentidos, evocavam a presença de um rei fisicamente ausente, mas que materializava o seu poder majestático à medida que autorizava as instituições, funcionários e, em algumas ocasiões, súditos a representá-lo.

De forma mais clara, quando o rei ou o Conselho de Índias desejavam saber algo, expedia-se uma ordenação, ou Real Cédula, em nome do monarca. Quando o súdito desejava justiça, pedir, informar ou atuar sem prévia autorização, por exemplo, fundando um *pueblo* em um local inóspito ou realizando *Entradas*, expedições de conquista territorial e apresamento de índios, isso também era feito por escrito e oralmente em nome do rei, de instituições peninsulares e, às vezes, locais. Todas estas instituições, como o Conselho de Índias, as Reais Audiências e os *cabildos*, eram autorizadas a representá-lo.

É nessa relação, na qual ambos os lados se evocavam e se faziam representar por algum artifício, seja um ato oral, escrito, o uso de uma imagem ou de alguém, que delimitamos a hipótese secundária desta parte I a integrar as linhas gerais desta tese: ao evocar o rei e as instituições aptas a representá-lo, com o objetivo de legitimar a própria narrativa a ser enviada, o vassalo-escritor está, ao mesmo tempo, provocando juridicamente o centro de poder e concedendo-lhe uma fresta por meio da qual ele poderá, simultaneamente, cuidar da

---

<sup>23</sup> Ainda que vinculada a diferentes enfoques historiográficos, a compreensão utilizada de “*textual family*” pode ser encontrada em: MIGNOLO, W. Cartas, crónicas y Relaciones del descubrimiento y la conquista. In. IÑIGO-MADRIGAL, L. (coord.). *Historia de la literatura hispano-americana: época colonial*. Tomo I. Madrid: Cátedra, 1982. pp. 51-116. p. 59; MERRIM, S. The first fifty years of Hispanic New World historiography: the Caribbean, Mexico and Central America. In. ECHEVARRÍA, R.; PUPO-WALKER, E. (orgs.). *The Cambridge History of Latin American Literature: Discovery to Modernism*. v. 1. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. pp. 58-100. p. 60. Outro trabalho por nós considerado e que pode ser útil para se pensar nas possibilidades de aproximação entre história e literatura em relação à crônica de Índias e à documentação arquivística é: BOIXO, J. Hacia una definición de las crónicas de Indias. *Anales de Literatura Hispanoamericana*, Madrid, v. 28, n. 1, pp. 227-237, 1999.

administração e intervir sobre a informação escrita, pois, uma vez despachado, um papel poderia ser respondido, ignorado, entesourado, rasurado ou simplesmente esquecido, como ocorreu com muitas crônicas e documentos. Por outro lado, será possível também observar que a densa intervenção concedia subterfúgios aos interesses dos vassalos-escritores.

## 1.2 A delimitação do território

Se existe uma característica corriqueira na documentação pertencente ao AGI, certamente é a constante evocação dos reis da Espanha e das instituições/funcionários aptos a representá-los. Tais evocações, que se inserem em um itinerário comum, são produzidas em uma parte *acessória* e enviadas em direção a uma centralidade político-jurídica.

Nos papéis da audiência de Santa Fé, encontra-se uma variada infinidade de documentos para os quais nem sempre é possível identificar as respostas e despachos nos *legajos* de consulta, ainda que, muitas vezes, elas possam ser vistas no verso dos próprios documentos enviados. Quando isso ocorre, o poder de resolução, que não se faz visível na figura do próprio rei, encarna-se nas instituições ou em diferentes escrivães autorizados a falar em seu nome, pois, em uma monarquia que pode receber diferentes definições, o fato de o rei estar fisicamente ausente<sup>24</sup> dos territórios por ele governados é, sabidamente, um consenso social e político.

Assim como é consensual que, nesse tipo de monarquia, também entendida como “Composta”, a configuração e a relação político-jurídica entre os territórios parecem autorizar a evocação do rei como uma espécie de instrumento ou regra implícita no jogo político, quando se é súdito/vassalo ou mesmo um fiel “desvalido”.

O conceito de *Monarquias Compostas* apresentado por John Elliott, devedor, como ele mesmo indica, das definições de *Estado Composto*, de Helmut Koenigsberger<sup>25</sup>, e de *Múltiplos Reinos*, de Conrad Russell, é por nós levado em consideração com o objetivo de compreender como, entre os séculos XVI e XVII, a organização política da Espanha, tanto interna quanto em nível global, baseou-se na anexação de diferentes reinos com costumes e identidades político-jurídicas próprias, caso das Índias ocidentais. Com tal definição conceitual, o autor busca

<sup>24</sup> BOUZA ÁLVAREZ, F. La configuración de la Monarquía Hispánica. In. GARCIA HERNÁN, D. (org.). *La historia sin complejos: la nueva visión del Imperio Español*. Madrid: Actas, 2010. p. 70-78. p.75. Diferentes autores trataram, com variada conceituação em diferentes direções, o problema das incorporações territoriais na Idade Moderna. Algumas destas definições, indica Gil Pujol, são: “*monarquías pluriterritoriales*”, “*monarquías compuestas*”, “*monarquías de agregación*” “*reinos múltiples*” e “*conglomerados dinásticos*”. Ver: GIL PUJOL, X. Integrar un mundo. Dinámicas de agregación y de cohesión en la Monarquía de España. In. MAZÍN, Ó.; RUIZ IBÁÑEZ, J. (orgs.). *Las Indias Occidentales: Procesos de incorporación territorial a las Monarquías Ibéricas*. México, DF: El Colegio de México, 2012. pp. 69-108. p. 70.

<sup>25</sup> Para uma breve aproximação do autor a esse conceito, ver: KOENIGSBERGER, H. Expansion and Reformation. 1500-1600. In. *Early Modern Europe 1500-1789: A History of Europe*. London; New York: Longman, 1989. pp. 27-94. pp. 48-55.

mostrar formas de organização política que são alternativas à tardia concepção absolutista do Estado Moderno.

A Espanha conformou-se como um aglomerado de reinos, no qual a proeminência, o poder e o controle “verticais” do Monarca Espanhol foram construídos em diversas ocasiões por meio da negociação, fidelidade e repactuação. Elliott apoia-se na definição de Estados *Accesorios e Aequae Principaliter*, do jurista espanhol do século XVII Juan de Solórzano Pereira, para exemplificar o caráter compósito da monarquia.

Segundo o jurista, os estados anexados de maneira acessória perdiam eventuais direitos forais e eram considerados juridicamente como parte integrante do Estado anexador, estando sujeitos a um mesmo corpo de leis. O caso que melhor exemplificaria tal relação seria o ingresso das Índias no conjunto de reinos que integravam a Monarquia Hispânica.

Já os Estados *Aequae Principaliter*, após o processo de anexação, mantinham suas leis, foros e privilégios. “‘*Estos reinos*’, escribe Solórzano, ‘*se han de regir y gobernar como si el Rey que los tiene juntos lo fuera solamente de cada uno de ellos*’”.<sup>26</sup> Objetivamente eram reinos que compunham a Monarquia, porém preservavam sua identidade e autonomia jurídica, caso dos reinos de Aragão, Sicília, Nápoles, Portugal, entre outros. Em função dessas distinções é que podemos referir-nos à Monarquia Hispânica como um mosaico de reinos dispersos pelo mundo, porém juridicamente vinculados e politicamente dotados de sentido, quando consideradas as pretensões imperiais e monárquicas universais por ela alimentadas.

No entanto, é necessário ressaltar que, em estudo posterior, o próprio Elliott levanta dúvidas sobre a condição acessória das Índias, o que efetivamente pode ser questionado, pois distintos reinos em ordem de importância ocupavam pesos diferentes, em nada fixos, na balança política dos Habsburgo. Por certo, o vice-reino da Nova Espanha e o do Peru possuíam prerrogativas e distinções em relação ao Novo Reino de Granada. Um indício pode ser a existência de documentos por meio dos quais os agentes históricos realizam solicitações tendo como referência os dois primeiros reinos citados.<sup>27</sup> Todavia, mesmo esses dois reinos talvez estivessem em condição desigual em relação a outros reinos localizados na Europa.

É passível, ainda, de questionamento sobre a condição jurídica ocupada pelas Índias o fato de elas terem possuído uma legislação específica. Um exemplo expressivo são as *Leyes*

<sup>26</sup> ELLIOTT, J. H. *España en Europa: Estudios de historia comparada*. València: Universitat de València, 2002. p. 70. Sobre as pretensões imperiais da Monarquia Hispânica, além dos trabalhos de Elliott, ver também: PAGDEN, A., op. cit.

<sup>27</sup> Um breve exemplo documental do Novo Reino de Granada é uma Carta do provincial franciscano frei Esteban de Asensio, na qual ele solicita ao Rei que envie à Audiência de Santa Fé um presidente que fosse “*vaquiano*”, já experimentado nos Vice-Reinos da Nova Espanha e do Peru, e que soubesse governar. AGI, Santa Fe, 233. Carta de Fray Esteban de Asensio, Santa Fe, 22 jan. 1576. f. 919v.

*Nuevas de Indias*, de 1542-1543. O impacto dessas leis é registrado por diferentes cronistas – Pedro de Aguado é um deles.<sup>28</sup> Se as Índias eram meramente acessórias, bastaria que elas fossem incorporadas às leis de Castela. Além dessas percepções, também não foram poucos os privilégios recebidos pelas elites indígenas, algo que reforça a suspeição.

Soma-se a isso a intensa dispersão de súditos das mais distintas profissões por todas as partes. Esses, aponta Elliott, não deixaram de manter relações “*personales*” ou de afetividade com aqueles que permaneceram em outros reinos, a tal ponto que os territórios da monarquia vinculavam-se de forma que ela estava “*entrecosida*” por essas relações. Salvo todas as contrariedades, esses territórios estiveram permeados por um perceptível “*concepto orgánico de realeza: el concepto de que el rey y su pueblo constituían conjuntamente un cuerpo político [...]*”.<sup>29</sup>

Desse modo, compreendemos conceitualmente o caráter acessório das Índias de forma genérica. Ele indica-nos apenas o aspecto da distância e a condição eventualmente periférica e de menor prestígio desses territórios no que se refere à possibilidade de tomada de decisões. No entanto, menor prestígio não necessariamente corresponde a desimportância política. Nesse sentido, Bartolomé Yun Casalilla lembra que a construção, a expansão e o funcionamento do Império Espanhol, entre os séculos XVI e XVII, estiveram vinculados ao aspecto compósito da monarquia. Mais claramente, a Monarquia Hispânica esteve conformada por distintos territórios envolvidos por um forte senso corporativo, ao mesmo tempo que possuíam “*alto grado de fragmentación y negociación interna*”.

Mesmo que o conceito de monarquia composta seja genérico e trate da multifacetada realidade política das monarquias europeias dos séculos XVI e XVII, lembra o historiador, o caso espanhol é, ainda assim, sobressalente em função das complexidades ocasionadas por sua diversificada configuração territorial. Ao “*príncipe*” cabia “*lidiar con territorios muy lejanos, sujetos a sistemas institucionales, a formas y tradiciones de derecho y a costumbres muy diversas, a prácticas sociales muy heterogéneas, a sistemas de privilegio y a formas de organización social muy dispares [...]*”.<sup>30</sup>

---

<sup>28</sup> Elliott referencia como exemplo os casos de Navarra, Nápoles e Índias, territórios conquistados e não “*unidos en igualdad*” que obtiveram tratamento e legislações específicos. No caso das Índias, o historiador refere-se à *Recopilación de las leyes de Indias*, preparada em finais do século XVII. Entretanto, mesmo no século XVI é possível identificar legislações específicas para as Índias, como vemos nesta tese. ELLIOTT, J. H., op.cit., 2010, p. 243. Gil Pujol caminha em direção semelhante. Para ele, o governo dos “*Austrias españoles*” guiou-se menos pela condição originária de incorporação de um território e mais por fatores específicos, como “*situación geopolítica y militar*”, disponibilidade de riquezas, “*presencia física del rey para celebrar cortes*”, possibilidade de comunicação e de arrecadação do “*fisco*”, entre outros. GIL PUJOL, X., op.cit., p. 85.

<sup>29</sup> ELLIOTT, J. H., op.cit., 2010, pp. 245-246.

<sup>30</sup> Uma análise crítica de algumas conceituações aplicadas à forma de organização política da Monarquia Hispânica, o que inclui a definição de monarquias compostas, pode ser vista em: YUN CASALILLA, B.

Nesse quadro era função do soberano equilibrar, arbitrar e, claro, pensar em sua posição de centralidade circundado sempre por muitos interesses, frequentemente “*opuestos*”. O que poderia parecer um caos, na verdade não era. Como salienta Bouza Álvarez, os trabalhos e reflexões iniciados nesse campo por Elliott fizeram com que a Monarquia Hispânica passasse a ser vista como um conjunto de relações políticas funcionais e com regras internas muito complexas<sup>31</sup>.

Nessa direção, mais recentemente, Yun Casalilla demonstrou como as complexidades políticas de uma monarquia tão extensa estiveram perfiladas por diferentes tensões, sendo uma delas a guerra. Em um período no qual as fronteiras, inclusive religiosas, eram constantemente ameaçadas ou precisavam ser reafirmadas, a guerra era um acontecimento que acometia todo o corpo político. No entanto, nem todas as partes desejavam ou tinham interesse em participar dela. Assim, não era tarefa das mais simples angariar fundos em uma determinada região quando os súditos não estavam diretamente envolvidos em um conflito e realocá-los onde eles eram necessários.

A Monarquia dos Habsburgo de fato construiu um “*sistema*” por meio do qual era possível direcionar recursos econômicos a “*escenarios de guerra lejanos*”. Por vezes, solicitações e alocações de recursos econômicos movimentavam diferentes atores e toda a maquinaria administrativa. Por exemplo, vultosos “*préstamos, entre ellos muchos obtenidos en Flandes, sobre los ingresos de Castilla, que había pasado a financiar campañas en Portugal o a los Azores mientras que otros reinos, como Nápoles, pagaban las tropas desplegadas en la propia península Ibérica.*”<sup>32</sup> O rei que orquestrava essas ações era o mesmo, porém os súditos eram diferentes, o que exigia atender a interesses contraditórios e negociar com fins à manutenção do funcionamento político.<sup>33</sup>

---

Introducción: entre el império colonial y la monarquía compuesta. Élités y territorios en la Monarquía Hispánica (ss. XVI y XVII). In: YUN CASALILLA, B. (dir). *Las Redes del Imperio: élites sociales de la Monarquía Hispánica*. Madrid: Marcial Pons, 2009. pp. 11-35. pp. 13-14.

<sup>31</sup> Bouza Álvarez salienta os aspectos de “*plasticidad*” e “*acomodación*” e negociação da monarquia em função dos quais ela pode “*resistir a las crisis y prolongar su existencia [...]*”. BOUZA ÁLVAREZ, F., op. cit., 2010, pp. 76-78. Gil Pujol também analisa as tensões políticas que permeavam a Monarquia Hispânica. O pesquisador sugere que aspectos e compromissos, como fidelidade a um mesmo rei, e uma cultura jurídica similar com fins comunicativos, que envolviam súditos, instituições e rei, conferiam sentido às relações entre os territórios agregados. Entretanto, salienta que as dinâmicas de agregação territorial devem sempre considerar a constante antinomia, ou complicada “*dialéctica*”, entre as condições de “*unidad y variedad*” e “*integración y conflicto*”. Todavia o historiador apresenta uma outra percepção sobre o tema, pois, para ele, mesmo que existissem “*factores cohesionadores*” que permitissem articulações, em função de sua pluralidade, os impérios português e espanhol nem mesmo “*implicitamente*” possuíam uma visão estratégica de incorporação, pois “*su extensión y duración, su inevitable carácter atomizado y asistemático, la pluralidade de sus ornamentos legales y otros rasgos propios de la vida moderna se lo impedían*”. XAVIER GIL, X., op. cit., 2012, pp. 74-75, 92.

<sup>32</sup> YUN CASALILLA, B., op. cit., 2019, p. 123.

<sup>33</sup> Yun Casalilla complementa mostrando como não era simples negociar um auxílio com os súditos: “*A veces, incluso, las Cortes de Castilla hubieron de justificar la necesidad de financiar un conflicto fronterizo que no*

Outro exemplo é o caso das elites. Em um mundo permeado pela busca da ascensão social e do reconhecimento, que deveriam ser administrados por um mesmo rei, nem sempre havia espaço para todos e as tensões políticas internas eram comuns. Assim sendo, a vastidão do império muitas vezes serviu de válvula de escape, por meio da qual os descontentes – sobretudo quando oriundos de uma nobreza de segunda categoria – buscavam em outros territórios, às vezes seguindo a lógica da guerra, possibilidades de ascensão, reconhecimento e alocação social.

Nesse aspecto, as Índias são um excelente exemplo que caracterizava as potencialidades de um “*nuevo império global*”, pois a expansão confessional do catolicismo nessa nova parte do mundo abriu postos, ou espaços de poder, que distensionavam as disputas ao absorverem não apenas a nobreza, mas também “*las clases medias rurales y urbanas*”.<sup>34</sup>

Tendo clara essa peculiar lógica de anexação e administração política dos territórios, esta tese ambienta-se entre os anos 1561-1589 e concentra-se em uma jurisdição específica das Índias, o Novo Reino de Granada.<sup>35</sup> Este reino esteve, política e juridicamente, vinculado à Coroa Espanhola, sendo possível ver fartamente, na documentação consultada, a maneira como foi mantida uma intensa comunicação entre ele e a centralidade política, bem como a maneira com que esta operou de forma individualizada questões jurídicas e políticas relativas à região.

Assim, por Novo Reino de Granada compreendemos o delineamento circunscricional proveniente da expedição de Gonzalo Jiménez de Quesada, entre os anos 1536 e 1539, no atual território colombiano. Essa compreensão alarga-se com a expansão e a valorização dada à região em 1550, com o estabelecimento da Real Audiência de Santa Fé e da Arquidiocese em 1564. Salientamos que, nos documentos consultados concernentes a essa região, a denominação Novo Reino de Granada ou Novo Reino é majoritária entre os agentes históricos.

Entre 1717-1723 e 1739-1819, a espacialidade política do território modifica-se, pois torna-se o vice-reino da Nova Granada, abarcando a maior parte da atual Colômbia, Venezuela, Equador e Panamá.<sup>36</sup>

---

*afectaba directamente a los castellanos. [...] En otras ocasiones se utilizaron argumentos de carácter religioso, aunque a menudo eran torpes o forzados.* Ibidem, p. 123.

<sup>34</sup> Ibidem, p. 141.

<sup>35</sup> A temporalidade demarcada não tem por objetivo abarcar todos os eventos que ajudaram a configurar o Novo Reino de Granada em meados de século XVI. Os conflitos e problemas são muitos e caminham em diferentes sentidos e esferas. A delimitação temporal é orientativa e ampara-se nos rastros documentais deixados por Aguado, que, em alguns momentos, se ofuscam. Sendo assim, quando necessário, recuamos ou avançamos em relação à delimitação temporal.

<sup>36</sup> FIGUEROA CANCINO, J. D. *Conquistadores e Coronistas: as primeiras narrativas sobre o Novo Reino de Granada (1539-1552)*. Tese de Doutorado. Orientador: Jaime de Almeida. Brasília: UNB, Departamento de História, 2016, p. 26.



**Figura 1** – Mapa com as delimitações da Audiência de Santa Fé no século XVI  
 BALLESTROS, César Lenis [ilustração]. In. CÓRDOBA OCHOA, L. M. *Guerra, Imperio y Violencia en la Audiencia de Santa Fe, Nuevo Reino de Granada. 1580-1620.* (Tesis doctoral). Orientador: Bartolomé Yun Casalilla. Sevilla: UPO, Departamento de Historia Moderna, 2013, p. 55.

Assim, sempre que o leitor defrontar-se com a conceituação espacial Novo Reino de Granada ou Novo Reino deverá ter em mente que estamos referindo-nos ao delineamento apresentado no mapa acima [figura 1]. É importante ressaltar que essa delimitação territorial é aproximativa e refere-se à circunscrição política e jurídica da Real Audiência de Santa Fé, pois esse território, bem como qualquer outro a integrar as Índias ocidentais no século XVI, transformou-se, passou por ajustes, foi povoado, em alguns momentos necessitou ser repovoado e conservou zonas fronteiriças ou periféricas de difícil anexação ao longo dos séculos, em função da capacidade de resistência oferecida por diferentes grupos indígenas.

### 1.3 Ambivalência evocativa

O poder de regulação emanado de uma imagem, ou do nome do rei, talvez possa ser resumido da seguinte maneira: “A representação da autoridade atuava como a própria



autoridade”.<sup>37</sup> A sugestiva frase do historiador Carlo Ginzburg, forjada para se pensar um problema histórico específico em época igualmente delimitada, serve-nos de ponto de partida para esta tese, não apenas por seu poder imperativo, mas também por congregar e talvez conceder algumas pistas explicativas para que pensemos a comunicação e o entrelaçamento político entre dois espaços territorialmente apartados: o Novo Reino de Granada, situado nos limites sul das Índias espanholas e os Reinos da Espanha, incrustados na Península Ibérica.

No heterogêneo teor dos imensos fluxos de informação que unem e comunicam o Novo Reino de Granada e a Espanha, os papéis são enviados para as autoridades, muitas vezes sendo as mesmas evocadas na construção da própria narrativa que lhes será remetida.<sup>38</sup> Em contrapartida, se, no momento da contestação, a onividência do soberano estiver devidamente ocupada com a cegueira<sup>39</sup> provocada pelo próprio gigantismo da monarquia, ele se fará presente por meio de alguém ou alguma coisa.

A citada ausência, além de ser um importante instrumento a permitir qualquer tipo de manobra resolutória por parte da monarquia, já que ela se expande por todos os locais, é também uma maneira de reforçar os laços, pois as resoluções pessoais e, principalmente, as ordenações coletivas serão sempre deferidas/indeferidas pelo rei ou por algo que represente seu nome. Afinal de contas, como aponta Michel Senellart, uma das acepções de “governo” possível no século XVI é a de que o príncipe exerce sua soberania não apenas sobre uma multidão de indivíduos, “preocupados apenas com seu interesse”, mas “sobre um corpo vivo que possui memória”<sup>40</sup>.

Como se vê, evocar o rei ou o aparato real implica o uso ou a reutilização constante de uma “forma vencedora”<sup>41</sup> de representar-se – de arregimentar-se um conjunto de idéias que expressam algo e são compartilhadas –, altamente propensa a promover algum tipo de impacto sobre os indivíduos com proporções variadas, evidenciando uma concepção minimamente

---

<sup>37</sup> GINZBURG, C. *Medo, reverência, terror: quatro ensaios de iconografia política*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014, p. 69.

<sup>38</sup> Sobre os imensos fluxos de papel e a burocracia que regia sua organização, Brendecke comenta no capítulo IX: “[...] *En 1577 otra vez se informa sobre un transporte en el que enviaron carros con más de una tonelada y media de documentos de Madrid a Simancas. En teoría, el Consejo no quedaba privado de acceso a los documentos entregados. De todos los escritos debía quedar en El Consejo un inventario completo que asignaba también las distintas signaturas de archivo del lugar de destino. En el Consejo tenían también un juego de llaves de los cajones y arcas de Simancas.*”. BRENDHECKE, A., op.cit., p. 447.

<sup>39</sup> A respeito da *omnividência* e *ceguera* do soberano, ver especialmente o capítulo I: “*Omnividencia y ceguera del soberano*”. Ibidem, pp. 43-102.

<sup>40</sup> SENELLART, M. *As artes de governar: do regimen medieval ao conceito de governo*. São Paulo: Editora 34, 2006, p. 33.

<sup>41</sup> Chegamos a essa afirmação graças às reflexões e apontamentos apresentados pela Professora Dra. Laura Moutinho Nery em seu curso “História, discurso, imagem: algumas questões em torno da cultura visual”, ministrado junto ao Programa de Pós-Graduação em História Política da UERJ no segundo semestre de 2017.

similar dos balizadores de uma época: monarquia, poder, justiça, território, identidade, etc. Tais aspectos consubstanciam-se e repercutem nas questões políticas. Em nosso caso, na comunicação e na cultura política.<sup>42</sup>

Nesse sentido, pensar o caráter político da comunicação escrita entre o Novo Reino e a Espanha e a maneira como esta foi capaz de tutelar e gerir a informação que lhe era enviada leva-nos a pensar que isso seria uma espécie de evocação/representação em mão dupla ou ambivalente. Mais claramente, aquele ou aqueles que evocam proporcionalmente são passíveis de serem evocados de maneira funcional no interior de uma estrutura que se condicionou e permitiu esse tipo de relação política.

Compreendemos como *estructura* não apenas as instituições e cargos que delinearão a administração do Império Espanhol, mas as relações políticas e de interlocução estabelecidas entre instituições, cargos e informantes. A organização comunicativa do Império pode ser entendida como uma espécie de “triângulo da vigilância”, no qual os vassallos-escritores das Índias são “atores/observadores” em intensa troca informativa com a centralidade política, pois essa assim o permite. A funcionalidade desse “triângulo” dá-se por uma compreensão implícita no jogo político, em função da qual os agentes históricos sabem que a prerrogativa da retribuição e da justiça está reservada ao centro/Corte, sendo ambas aplicadas para reconhecer-se a lealdade dos informantes ou a falta dela:

*La función de esta estructura era la de orientar la observación alerta y mutua de los diversos actores, que tenía lugar de todos modos en el ámbito local, de tal manera que el soberano pudiera participar de su vigilancia. Sólo podía participar si se le comunicaba la desviación. De manera que la vigilancia y la comunicación debían cooperar formando una estructura triangular. [...] Así se produce una centralización parcial del poder, que se manifiesta en la invocación constante del centro como poder de recompensa y de castigo.*<sup>43</sup>

Assim a organização política espanhola, ao menos no que se refere às Índias ocidentais, consubstanciou-se de forma ambivalente, ou seja, os vassallos foram legalmente evocados na

<sup>42</sup> Efetivamente, uma cultura política caracteriza-se pela interiorização e compartilhamento coletivo de certas concepções e práticas. Sua sedimentação pode ser percebida à medida que os grupos sociais apresentam repostas e interações similares como decorrência do fato de terem sido submetidos “à mesma conjuntura, vivendo numa sociedade com normas idênticas, tendo conhecido as mesmas crises no decorrer das quais fizeram idênticas escolhas”. Assim, “grupos inteiros de uma geração partilham em comum a mesma cultura política [...]”. BERSTEIN, S. A Cultura Política. In. RIOUX, J.-P.; SIRINELLI, J.-F. *Para uma História Cultural*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. pp. 349-363. p. 361.

<sup>43</sup> BRENDECKE, A., op. cit., pp. 257-258. É importante destacar que o centro não é algo abstrato ou um espaço que se caracteriza apenas pela presença física do rei. Na verdade, o rei é o centro gravitacional de uma densa vida de corte que congrega o seu *entourage*, Conselhos, uma quantidade incontável de funcionários a serviço direto e indireto do soberano, bem como normas e etiquetas que frequentemente influenciavam na administração política. Como aponta Elliott: “*Por encima de todo, los lazos de seda del patronazgo y el clientelismo ligaban la corte con el país en una malla de lealtad, amistad y obligaciones recíprocas*”. ELLIOTT, J. H., op. cit., 2002, pp. 118-119.

mesma proporção que o rei ou o “dispositivo representativo”. Essa ambivalência, na qual ambos os lados comunicantes do jogo político entraram em contato, cobrou sentido e articulou-se em uma época em que a amplitude territorial da monarquia era, ao mesmo tempo, acompanhada pela ampliação de um gigantesco aparato burocrático por meio do qual os agentes históricos deviam comunicar-se.

Fazer com que o rei e seu poder estivessem presentes em todas as partes exigiu uma organização cada vez mais profissional da burocracia, ainda que as deficiências dos servidores e instrumentos pudessem ser muitas. Antonio Escudero contextualiza os muitos conselhos e secretários que surgiram na Espanha, buscando arbitrar questões locais e internacionais pautadas na condição jurídica de cada território, isto é, reinos *Aeque Principaliter e Accesorios*. Esses conselhos seriam: *Castilla* (1385); *Aragón* (1494); *Estado* (1521); *Hacienda* (1523); *Órdenes* (1523)<sup>44</sup>; *Indias* (1524); *Guerra* (1529); *Inquisición* (1534); *Cruzada* (1554); *Italia* (1555); *Portugal* (1582); *Flandes e Borgoña* (1588).

O historiador mostra, ainda, que o quadro de separação entre Conselhos no século XVI esteve igualmente acompanhado de um processo de “*mayor institucionalización*” da monarquia e também do monarca. Em uma complexa organização polissinodal, na qual a individualidade das partes e dos assuntos deveria ser resguardada, o controle de toda a estrutura ficava reservado aos supremos Conselhos de Estado e de Guerra. Essas duas instituições, por terem o rei como seu respectivo presidente, configuraram-se como “*piezas de gobierno*” que permitiam o gerenciamento e garantiam a coesão de territórios tão heterogêneos: “*Si algunas piezas del aparato polisinodal eran propias de cada reino o Corona, y otras de asuntos específicos y determinados, hubiera también algunas piezas vinculadas directamente al Rey y que conhesionaran aquel conjunto heterogéneo y plural de coronas, reinos [...] etc.*”<sup>45</sup>

Percebemos, com base na reflexão de Escudero, que a Espanha do século XVI certamente esteve distante da acepção *a posteriori* do Estado compreendido como absolutista, não apenas em função da existência de instituições conciliares que deveriam assessorar o rei, mas pelo fato de essa profusão de Conselhos ter também por objetivo atender as pluralidades das diversas Coroas a comporem a monarquia, o que resultou em uma complexa “*taxonomia*

<sup>44</sup> As origens desse Conselho remetem ao século XV. A respeito, ver: BARRIOS, F. *La Gobernación de la Monarquía de España*. Consejos, juntas y secretarios de la administración de la Corte (1550-1700). Madrid: Boletín Oficial del Estado; Centro de Estudios Políticos y Constitucionales; Fundación Rafael del Pino, 2015. p. 566-573.

<sup>45</sup> ESCUDERO, J. A. El Rey y el Gobierno Central de la Monarquía en el Antiguo Régimen. In: ESCUDERO, J. A. (org.). *El Rey*: Historia de la Monarquía. v. 1. Madrid: Planeta, 2008. pp. 317-364. p. 324-325.

*conciliar*<sup>46</sup>. Contudo, isso não nos autoriza dizer que esse Estado, ou Estados, sob o comando da Monarquia dos Habsburgo, tenha prescindido da hierarquização e de uma gestão centralizada do poder.

Porém, compreender tal lógica no panorama político organizacional europeu em princípios da Idade Moderna exige, segundo Senellart, uma atenta análise genealógica do surgimento e uso de acepções, posteriormente conceitos, como: *Governo, Reino, Soberania* e mesmo *Estado*, largamente utilizados ao longo da modernidade. Segundo o autor, as bases dessas ideias encontram-se minimamente na variada Idade Média Europeia. Por exemplo, para ele, a ideia de *Regimen* – governo – como arte de governar está nos primórdios da acepção de *Regnum* – reino.

As necessidades do *Regimen* é que levarão ao surgimento do *Regnum* e haverá um longo caminho, no qual o disciplinamento religioso dos corpos possuirá um papel importantíssimo – *regimen animarum* –, até que ambas as ideias descolem-se e a concepção de reino venha a sobrepor-se à de governo. Nesse trajeto, os escritos de São Tomás de Aquino, Maquiavel, Bodin e Hobbes, apenas para citar alguns, são pontos de grande inflexão, no sentido de que coligem as acepções e mudanças políticas de suas respectivas épocas.<sup>47</sup>

No caso da Monarquia Hispânica, a fragmentação de reinos com direitos forais de maneira alguma fez desaparecer um sentido de governo e poder central entronizado na figura de um soberano. O rei e seus conselhos, conselheiros, funcionários, conforme mostrou Escudero, são indicativos, ou a amarra central, de uma estrutura política plenamente funcional que se robusteceu e ganhou densidade, conforme se nutria em função da produção e circulação de informações. Súditos, vassalos-escritores e mesmo o rei davam a vida e comunicavam-se pelos mesmos canais vigentes.

Obviamente que a onipotência, consubstanciada no local onde está resguardado o corpo físico do monarca emitia ordens normativas e comando na direção que lhe convinha, já que a organização do mundo político lhe pertencia. Na vasta Monarquia Hispânica, o que fez da Península Ibérica um centro de tomada de decisões foi o fato de ali estarem alojados o corpo

---

<sup>46</sup> Foram muitos e expressivos os investigadores que se dedicaram à taxonomia da administração espanhola: Antonio Escudero, Miguel Artola, Fernandez Albaladejo, Luis Ribot, entre outros. Dialogando com esses autores, Feliciano Barrios oferece a seguinte divisão: “*Consejos de pesidencia regia, Consejos de competencia territorial, Consejos de competencia material sobre una pluralidad de reinos pertenecientes a distintas coronas, Consejos especializados*.” BARRIOS, F., op. cit., pp. 336-337.

<sup>47</sup> Ver, especificamente, a primeira parte, “Reinar e Governar”, em: SENELLART, M., op. cit., pp. 19-63.

ou a presença física do rei e as instituições que lhe concediam poder de justiça. O rei é rei por “efeito de presença”, disse Louis Marin, isto é, porque se fazia presente em todos os locais.<sup>48</sup>

### 1.3.1 Rei e vassalo-escritor podem evocar

É a existência de um corpo físico sacralizado que concede dignidade e poder ao corpo simbólico. Felipe II, por exemplo, era rei em todas as partes das Índias, porque era evocado, isto é, efeito de presença, mas a evocação só resulta viável à medida que é garantida pela fisicalidade do corpo.<sup>49</sup> Dito isso, é importante não perder de vista que, mesmo possuindo um poder central, simbolicamente circunscrito, a monarquia não pôde prescindir de ter que constantemente negociar com os reinos que a integravam.

Por outro lado, os servidores não podiam ou não conseguiam acessar o centro, *locus* do poder, com a mesma facilidade. Comunicar-se politicamente, das Índias ou do Novo Reino de Granada, com o centro gestor exigia transitar no âmago de uma estrutura jurídico-política altamente burocrática, na qual enviar uma súplica a Madri não era tarefa das mais simples, lembra-nos Robert Folger. Além de ser necessário convencer as instâncias locais que representavam a Coroa, era necessário seguir um complexo trâmite – dependendo do tipo de solicitação – ou instrução processual, por vezes longa e onerosa.<sup>50</sup>

O mesmo sistema criou os subterfúgios, ou as rotas alternativas, por meio dos quais os agentes históricos e a documentação puderam circular. Essa característica provavelmente não era exclusiva da comunicação espanhola com as Índias.<sup>51</sup> Contudo essas relações de interlocução, solicitação e mesmo poder, das quais a escrita estava encarregada e que a Coroa Espanhola esforçou-se para tutelar ou institucionalizar, só adquirem função e viabilidade dentro da própria estrutura política.

Ao observarmos, nos muitos *legajos* da audiência de Santa Fé, que os religiosos geralmente finalizavam seus documentos dizendo que eram “de todos os vassalos, os mais humildes e que as mãos do monarca beijam” – em menor proporção, também dizem beijar os

<sup>48</sup> MARIN, L. Poder, representación, imagen. *Prismas: Revista de historia intelectual*, Quilmes, n. 13, pp. 135-153, 2009.

<sup>49</sup> Fazemos, aqui, uma referência à teoria dos “dois corpos do rei”, de Ernst Kantorowicz. Mesmo tendo esse autor se dedicado à importância do Rei na configuração do absolutismo inglês, seus apontamentos são, em certa medida, incontornáveis para o tema em questão. KANTAROWICZ, E. *Os dois Corpos do Rei: um estudo sobre teologia medieval*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

<sup>50</sup> FOLGER, R. *Writing as poaching: interpellation and self-fashioning in colonial relaciones de méritos y servicios*. Leiden; Boston: Brill, 2011.

<sup>51</sup> Sobre a possibilidade do mesmo sistema de controle e comunicação criar os subterfúgios pelos quais a escrita/papéis podem movimentar-se, é inspirador o estudo de Robert Darnton sobre a França dos Bourbon. Para mais informações, ver: DARNTON, R. *Censores em Ação: como os Estados influenciaram a literatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

pés –, conseguimos, por esses e outros indícios apresentados nesta tese, identificar não apenas uma formalidade narrativa, mas um “pacto” estabelecido na comunicação e na relação política vigente, bem como o poder que emanava do rei e era imputado a ele e às suas representações.

Compreendemos que a sua não “*fisicalidade*” era compensada pela sua constante evocação em diferentes locais, ou seja, em sua essência política, o rei estava com todos e em tudo. É certo que a representação ou a evocação traz, ao local do chamado, algo que está ausente no tempo e no espaço ou, mais claramente, alguém ou alguma coisa que possa temporariamente substituir aquilo que está sendo evocado.

O mecanismo funciona politicamente em mão dupla. Os vassalos-escritores necessitavam de justiça, mercês e coisas as mais singulares possíveis, por isso chamavam pelo rei. Esse desejava saber e conhecer o Novo Mundo. Para isso emitia, por exemplo, Reais Cédulas ordenando às localidades a produção de informações, ou seja, o rei evocava, na sua superfície de poder, algum vassalo-escritor, informante, para que sua curiosidade pudesse ser saciada em relação a algo que também esteve deslocado no tempo e no espaço, as Índias.

Notemos, então, que representação/evocação amparava-se inicialmente em dois efeitos importantes. Primeiro, “*efeito e poder de presença*”: traz, instantaneamente, para o local da evocação, alguém ou alguma coisa que possa suplantar a ausência do evocado, seja um vice-rei, um bispo, um *justicia Mayor*, um escrivão, cronista, vassalo-escritor, uma audiência ou qualquer outro braço da Coroa apto a representar o monarca e, conseqüentemente, a compor o “*dispositivo representativo*” do rei. Os agentes históricos podem evocá-lo, pois ele fala e atua por meio dos seus súditos e instituições.

O segundo efeito é o de “constituir o sujeito por reflexão do dispositivo representativo”, isto é, tudo acontece como se ele produzisse as representações, as ideias que tem das coisas e a maneira como concebe o mundo. Essas mesmas representações, porém, atuam sobre o próprio sujeito, em sua construção. De certa maneira, esses apontamentos indicam os dois efeitos comentados por Marin, nos quais a representação é percebida como algo que obrigatoriamente se vincula ao poder.<sup>52</sup>

A instauração ou a institucionalização do poder apropria-se da representação como se ela lhe pertencesse: “*El poder se da representaciones, produce sus representaciones de*

---

<sup>52</sup> Nossa compreensão inicial sobre o poder das representações e sua forma de atuação é proveniente das reflexões de Louis Marin. Compreendemos que seus apontamentos referem-se a um contexto monárquico específico, a França de Luis XIV, e que essa guardará profundas diferenças em relação à organização de Corte da Espanha. Porém, sem nos atermos às especificidades do estudo, como o pensamento da escola de Port-Royal e as representações do rei francês, acreditamos que as indicações de efeito de presença e de dispositivo representativo podem ser úteis a este trabalho. MARIN, L., *op.cit.*, pp. 136-137.

*lenguaje e imagen [...]”*<sup>53</sup>. Por outro lado, a própria representação ou os dispositivos de representação produzem seu poder. Mais claramente, a elaboração e a reafirmação do poder da Coroa apropriam-se, poderíamos pensar, da imagem/representação que ela deseja ostentar. Dessa forma, a própria representação da Coroa, seus símbolos, suas ordens e formas de materializar-se necessitam produzir algum tipo de poder.

Marin compreende o poder como a possibilidade de exercer alguma ação sobre alguém ou alguma coisa. Nesse sentido o poder é uma potencialidade, passível de ser utilizado ou não. No caso do conceito de representação, ou da sua aplicação prática, o poder geralmente reside, ou melhor, pode estar pacificado em algum signo, um texto, uma imagem, uma construção que congregue o poder daquele ou daquilo que será evocado.<sup>54</sup> No caso da Coroa Espanhola, podemos pensar em um funcionário, na chegada e instauração de uma audiência, ou talvez até em um símbolo religioso. Esses símbolos conservam uma potencialidade de poder passível de ser utilizada, deflagrada.<sup>55</sup>

Especificamente, podemos materializar a proposição teórica no exemplo documental a seguir. Em 1571, durante a presidência de Juan de Ovando no Conselho de Índias, entre as medidas de reformas implementadas pelo presidente, objetivando uma maior e mais intensa atualização das informações provenientes do Novo Mundo, criou-se o cargo de *cronista y cosmógrafo Mayor de Índias*, o qual, entre suas funções, deveria ocupar-se de sistematizar os dados históricos e geográficos relativos às Índias ocidentais, com dois objetivos primordiais: manter a centralidade política informada e reunir material suficiente para a confecção de uma história oficial da monarquia.

Entre as normativas das *Leyes y ordenanzas para la gobernacion de las Indias, y buen tratamiento y conservacion de los indios (Año 1571)*, era delegada ao Conselho de Índias a responsabilidade de zelar pela informação produzida no Novo Mundo. Seja quando ordenava o

---

<sup>53</sup> Ibidem, p. 136.

<sup>54</sup> Nessa direção, caminham os apontamentos de Fernando Bouza ao estudar a construção e configuração da imagem Real no reinado de Felipe II. Para ele, as reflexões de Marin – devedoras em certa medida dos estudos de Kantorowicz – são essenciais para se pensar como a imagem real é reconhecida e ganha densidade, a ponto de se converter em sinônimo de poder. Especificamente, foi Marin quem demonstrou como objetos, “*retratos*”, “*escudos de armas*”, entre outros, são capazes de substituir a imagem real e de que forma “*representan al poder reduplicándolo y dándole prestigio [...]*”. Bouza ressalva, no entanto, que Marin não considerou em suas análises que as imagens reais poderiam ser utilizadas por “*instancias jurisdiccionales para [...], atacar la intensificación del poder regio*” – caso do mundo hispano - e que esse historiador não desenvolveu uma “*teoría general de las imágenes que explique de donde les viene a éstas semejante capacidad de justificar e de prestigiar al representado*”. Ainda assim, de acordo com o autor, as considerações de Marin são imprescindíveis para se analisar o poder das imagens, seu reconhecimento e formas de representação. Esses apontamentos podem ser encontrados em: BOUZA ÁLVAREZ, F. *Imagen y propaganda*: capítulos de Historia cultural del Reinado de Felipe II. Madrid: Ediciones Akal, 1998. (Serie Historia Moderna), pp. 64-65.

<sup>55</sup> MARIN, L., op. cit., p. 136.

envio da documentação já não utilizada para o *Archivo de Simancas*, para os *legajos y cofres* que deveriam ser especificados e inventariados, seja ao dizer que era função do cronista-cosmógrafo coligir as notícias relativas a eclipses, rotas de navegação, viagens, ervas, ilhas, mares e rios, entre outras coisas referentes às Índias.<sup>56</sup>

O interessante dessas *ordenanzas*, para este momento da discussão, é perceber que a centralidade política, ao manifestar o seu desejo em adquirir informações sobre o Novo Mundo, praticamente converteu o súdito em informante da Coroa, à medida que se tornava dependente dos seus informes escritos. Dessa maneira, sempre que o Conselho solicitasse informes em nome do monarca, este estaria atuando por “efeito de presença”, ou seja, ao agir com a autorização do rei, os funcionários estariam legalmente procedendo como se fossem o próprio soberano, ou talvez uma fórmula diluída do seu poder.

Esse exemplo ganha relevância e a ambivalência representativa completa-se quando notamos que, nas trocas de informações vigentes, a Coroa estava evocando e, às vezes, intimando os seus súditos com o intuito de saber e institucionalizar o conhecimento. Da mesma maneira, os vassallos-escritores evocavam o mesmo soberano com o intuito de legitimar e justificar o seu serviço escrito, bem como obter algum reconhecimento por ele. É o que Aguado demonstra-nos, por exemplo, ao preparar a crônica *Recopilación Historial*.

Logo no *prohemio* ao leitor, o franciscano diz ter tomado ciência de algumas Reais Cédulas enviadas ao Novo Reino de Granada: “*He visto también que con mucho cuidado muchas veces ha embiado a mandar le auisen de los ritos, y ceremonias y sacrificios con que aquella gente por industria de sus jeques y mohanes siruen a los Demonios como a sus dioses [...]*”.<sup>57</sup> Aguado era predicador e escrever uma crônica não seria uma tarefa primordial do seu ofício, porém não era necessário desculpar-se atribuindo ao escrito uma função de

---

<sup>56</sup> O arquivo fortaleza de Simancas converteu-se em um tipo de “*Almacén de papeles*”, nos quais estava guardada a história da monarquia, inclusive a que envolvia as Índias. Para manejar esse centro de papéis, Felipe II possuía um *Archivero Mayor* de sua confiança, Diego de Ayala, porém, para algumas caixas de documentos, apenas o Rei possuía as chaves. A respeito, ver: KAGAN, R., op.cit., p. 154. As *Ordenanzas* de 1571 estão disponíveis em: Colección de documentos inéditos relativos al Descubrimiento, Conquista y Organización de las Antiguas Posesiones Españolas de América y Oceanía sacados de los Archivos del Reino y muy especialmente del de Indias. Tomo XVI. Madrid: Imprenta del Hospicio, 1871. pp. 406-460. p. 458. Daqui em diante: CODOIN (essa coleção é imprescindível para os estudos relativos ao Império Espanhol na modernidade. Ela possui problemas ortográficos conhecidos. Por tratar-se de uma coleção de documentos do século XIX, optamos por manter as referências utilizadas conforme o original). Dedicamos mais atenção às reformas Ovandinas e à tentativa de institucionalização das informações provenientes das Índias no capítulo 6 desta tese. Uma discussão adicional e resumida da questão poderá ser encontrada em: SOUZA, T. B. A escrita como instrumento de coesão política para uma Monarquia Composta: solicitação e censura de informações no Novo Reino de Granada no século XVI. *Revista Eletrônica da ANPHLAC*, São Paulo, n. 26, pp. 103-141, 2019.

<sup>57</sup> AGUADO, P., op.cit., v. 1, p. 107.



“*recreación*”. O rei queria saber e evocou o vassalo-escritor disponível. Não sem motivo, Aguado dedicou sua obra a Felipe II.

Não há clareza sobre o período no qual a crônica começou a ser confeccionada. É possível que uma parte tenha sido escrita ainda na década de 1560. Tampouco podemos afirmar se o texto é resultado da ordenança de 1571. O que podemos dizer é que o religioso disse ter visto muitas cédulas expedidas pelo rei. Além disso, o contexto no qual produziu sua crônica foi marcado pelo crescente interesse da Coroa sobre as especificidades das Índias. Fosse para saber ou para impedir que os rivais soubessem.<sup>58</sup>

A dedicatória no *prohemio* foi a resposta de Aguado a uma conjuntura política que se caracterizou pela busca de informações. Por certo, esse tipo de contestação foi seguido por muitos outros cronistas, informantes natos ou conquistadores fracassados, consolidando a ideia de que, na organização política em análise, a comunicação era ambivalente. Na mesma intensidade com a qual o centro de poder evocava os vassalos-escritores, estes também o evocavam. Vejamos, agora, por quais caminhos, pois, quando Aguado mostrou-se disposto a saciar a curiosidade do rei, não revelou que, por baixo da veste de cronista, estaria um franciscano que encaminharia pleitos ao Conselho de Índias, almejando chegar até o soberano.

#### 1.4 Quando o vassalo-escritor evoca

Em 19 de janeiro de 1573, o frei Juan Belmez<sup>59</sup>, na condição de provincial da ordem franciscana, escreveu uma carta a Felipe II dizendo-lhe que, no mês de julho de 1572, havia recebido de *Su Magestad* uma carta por meio da qual era informado do “bom parto” da Rainha e do nascimento do Príncipe Don Fernando (1571-1578). Além disso, comemorava o “*felicísimo suceso*” que Deus, “*nuestro señor*”, havia dado ao Rei contra “*el turco*”, inimigo da Santa Fé Católica, referindo-se à batalha de Lepanto (1571).

<sup>58</sup> Como acentua Pagden, ao mesmo tempo que a Espanha estava em franca expansão territorial, necessitava resguardar-se dos questionamentos e dos avanços de outras potências imperiais, como Inglaterra e França: “*Where was the clause in Adam's will, Francis I is said to have demanded of Charles V, which had bequeathed to him half the world? America belonged, if it belonged to anyone, to its native rulers.*”. PAGDEN, A., op. cit., p. 47.

<sup>59</sup> Juan Belmez teria viajado ao Novo Reino de Granada em 1549, integrando uma missão de religiosos comandada por frei Francisco de Vitoria. Essa expedição teria fundado os conventos de Santa Fé e de Tunja (1550), Vélez (1551), Cartagena (1555), Santa Ana de los Caballeros (1562), Trinidad de los Musos (1566) e o de Nuestra Señora de la Palma (1567). Acusamos o sobrenome Belmez, no entanto é admitida a grafia Velmez. Ainda Gabriel Navarro, de quem retiramos as informações contextuais referenciadas sobre esse religioso, registra o nome *Juan Balmes*. Seu estudo exige certo cuidado, em função do uso de algumas informações e datações dissonantes em relação ao que se conhece sobre frei Pedro de Aguado. NAVARRO, J. G. *Los franciscanos en la conquista y colonización de América (Fuera de Antillas)*. Madrid: Ediciones Cultura Hispánica, 1955, p. 42.

Exaltava, também, o papel desempenhado pelo *Capitán General* da Armada e da Santa Liga, ilustríssimo *Don Juan de Austria*. Por essas três boas notícias, Belmez informava ao rei que ele e os religiosos da província, criados e capelães, ficaram tão contentes e alegres que ordenou a realização de procissões “*en los conventos*” em agradecimento a Deus e “*plegaria*” pela real menção do Rei. O religioso finalizava dizendo-se criado e desejando larga vida ao Rei e aumento de grandes reinos.<sup>60</sup>

Os anos que vão de 1568 a 1572 são definidos por Geoffrey Parker como “Anos de Cruzada”, nos quais um dos sonhos mais “acariciados” pelo monarca, o desejo de cristianizar o mundo, expandiu-se em várias frentes: luta nos Países Baixos, extirpação de idolatrias nas Índias, ações do Santo Ofício contra judeus conversos e mouriscos e disputa com os turcos, que culminaram na conhecida Batalha de Lepanto.

Os eventos citados por Belmez, especialmente os que envolveram o nascimento do príncipe e a vitória da Santa Liga, encabeçada pela Espanha, tiveram relevância política no cenário europeu e geraram alguma satisfação pessoal ao monarca: “*Estos sucesos estaban también unidos en la enorme pintura de Tiziano, La ofrenda de Felipe II, que el Rey quería que fuese tan grande como el cuadro del mismo pintor, Carlos V en Mühlberg, que mostraba al emperador en su victoria más importante. [...]*”<sup>61</sup>

Frei Juan Belmez estava em Santa Fé e levou mais de um ano para ter notícias sobre importantes acontecimentos envolvendo a Espanha e suas disputas pela Europa. Desconhecemos suas relações de proximidade com o monarca ou com o círculo cortesão vinculado a esse soberano. Porém chama-nos a atenção a alegria do religioso, ou “criado”, e seu vigoroso intuito de ordenar, em 1573, procissões, nesse caso atos religiosos com finalidade política e que, possivelmente, mobilizaram socialmente o local no qual aconteceram: conventos que pertenciam a uma província aparentemente deficitária ou necessitada de diversos instrumentos para o bom empreendimento da evangelização.

A organização religiosa no Novo Reino de Granada, da qual nos ocupamos na parte II desta tese, apresenta muitas peculiaridades, seja no que se refere à condição material das ordens mendicantes ou em relação à atuação missionária, evangelizadora, e a desvios cometidos pelos religiosos. Verificando os documentos da audiência de Santa Fé é possível perceber que, fora de espaços erigidos como centralidades-locais no processo de conquista, como *Santa Fe* e *Tunja*, a situação mendicante não era das mais confortáveis. Em 1550, data em que efetivamente

<sup>60</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de Fray Juan Belmez a Felipe II, Santa Fe, 19 jan. 1573. f. 662r-v. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 973, p. 201.

<sup>61</sup> PARKER, G. *Felipe II*. Madrid: Alianza Editorial, 1992. pp. 124, 127, 141.

os franciscanos e os dominicanos instauraram-se no Novo Reino, a evangelização enfrentava dificuldades.<sup>62</sup>

As promessas feitas por Belmez são ainda mais curiosas, se observarmos que, em 1574, apenas um ano depois, já no provincialado de frei Pedro de Aguado, os franciscanos Sebastián de Ocando, Juan Vallejo, Esteban Asensio e Antonio de Sotelo enviaram uma pequena carta ao Rei, na qual informavam a “*Su Magestad*” que o ato de “*doctrinar*” os índios poderia não se cumprir da maneira desejada, por estar a província franciscana necessitada de “*hedíficios*”, igrejas e dormitórios para os religiosos. Tanto nos “*pueblos de españoles*” quanto nos “*pueblos de índios*”, os quais não possuíam a mínima estrutura para a “*doctrina*”, visto que aos religiosos não lhes foram concedidos “*asientos*”.<sup>63</sup>

Notamos, nesse mesmo documento, que os religiosos encerraram o texto dizendo que, em decorrência de suas necessidades, enviavam o provincial Pedro Aguado, que representava a província franciscana com seu consentimento e a quem se poderia dar mais crédito, a fim de que os franciscanos pudessem ser favorecidos.<sup>64</sup> Os pedidos dos religiosos obtiveram algum eco, pois há um documento sem data, ao que parece produzido em conjunto, de frei Francisco de Guzman, *Comisario General* da ordem franciscana para “*todas las Indias*”, e frei Pedro de Aguado, no qual pediam a “*su alteza*” que atendesse a um conjunto de solicitações enviadas pelos franciscanos do Novo Reino de Granada por meio do Provincial Pedro Aguado, que “[...] *a venido a esta corte a algunos negocios, que al bien de la dicha provincia convienen*”<sup>65</sup>.

Uma das solicitações era que o rei mandasse executar “*su cedula real*”, na qual concedia aos religiosos “*asientos de conventos en los pueblos de los naturales*”. Ainda que não possua data, a carta é antecedida por uma espécie de petição de Aguado, que traz, na parte superior, a seguinte informação: “*Santa Fe 7 de noviembre 1574*”. Pelo conteúdo do texto de Guzman, é perceptível que ele é posterior a essa data.<sup>66</sup>

Há, então, uma contraposição de fatos na carta de Juan Belmez e na dos franciscanos citados, enviada ao rei pouco tempo depois. Notemos, porém, que provavelmente o monarca não ficou sabendo das procissões de Belmez e talvez nem da carta do trio franciscano. Não

<sup>62</sup> FRIEDE, J. Los Franciscanos en el Nuevo Reino de Granada y el movimiento indigenista del siglo XVI. *Bulletin Hispanique*, Bordeaux, Tome 60, n. 1, pp. 5-29, 1958.

<sup>63</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de los frailes franciscanos nombrando procurador a fray Pedro de Aguado, 1574. f. 682r. A carta assinada pelos religiosos não se encontra datada, porém é possível verificar a inscrição 1574 no dorso do documento.

<sup>64</sup> Idem.

<sup>65</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray Pedro de Aguado y del comisario general de los franciscanos. f. 683r-v, 684r.

<sup>66</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray Pedro de Aguado y del comisario general de los franciscanos. f. 683r-v, 684r.

apenas porque é possível encontrar, no dorso do documento, a inscrição “*no hay que responder*”, mas por sabermos que, na cultura política vigente, ao mesmo tempo que o rei possuía onividência, sofria de cegueira. Esta causada pelo gigantismo de seus territórios e, decerto, pelo poder da sua própria representação ou da superfície política que ele ocupava. Não eram todas as cartas enviadas que chegavam a seus olhos, para isso existiam o Conselho de Índias, funcionários e protocolos.

Aliás, talvez pouco importasse ao rei ser homenageado por procissões em um Novo Reino que, apesar da ostentação de seus habitantes, estava longe de possuir a mesma grandeza ou superioridade em relação ao México e ao Peru. Até aquela altura, isso de fato não se havia comprovado. A obtenção de riquezas, como ouro, prata e esmeraldas, é constatável nas fontes que tratam da conquista do Novo Reino de Granada. Na *Recopilación Historial*, por exemplo, a palavra ouro é uma constante ao longo da narrativa. Muitas expedições eram organizadas apenas para a busca desse metal.

Aguado inclusive indica, em diferentes passagens, que a existência de ouro e a sua oferta gratuita eram fatores de significativa relevância para que os espanhóis pudessem considerar os grupos indígenas do Novo Reino como “amigos”. Entretanto, mesmo o importante conquistador dessa região, Gonzalo Jiménez de Quesada, tendo obtido um expressivo butim, resultante das conquistas por ele empreendidas, e apresentando-se como o terceiro grande conquistador do Novo Mundo, os seus feitos e o Novo Reino de Granada estavam distantes do esplendor obtido por Cortés no México e, principalmente, pelos Pizarros no Peru.<sup>67</sup>

Contudo uma carta como a de Belmez pode ter sido a porta de entrada para petições e solicitações de mercês. O fato é que o frei prometeu e o rei, pessoalmente, com seus olhos, não recebeu tal honraria. Seus subordinados e seus “efeitos de presença” provavelmente viram em seu lugar, mesmo porque não verificamos, no fundo documental consultado, nenhuma menção a procissões no ano de 1573. De qualquer modo, o evento narrado indica como a autoridade do rei funcionava sem a sua presença física, que, em teoria, estava em todos os locais por meio de um simples ato: a evocação, oral e escrita, quando pensada eficazmente.

### 1.5 Evocar para suprir a precariedade

Recuando um pouco na temporalidade dos documentos da audiência de Santa Fé, 20 de agosto de 1550, ano no qual a Coroa enviou sua mais premente instituição/personificação ao

---

<sup>67</sup> A respeito, ver: FIGUEROA CANCINO, J. D., op.cit., p. 142. Ver também: BRADING, D. *Orbe Indiano: de la Monarquía Católica a la República criolla, 1492-1867*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993. pp. 45-46.

Novo Reino, uma Real Audiência, à cidade de Santa Fé, encontramos o religioso Jerónimo de San Miguel encaminhando uma espécie de informe ao Imperador Carlos V. O documento menciona, em linhas gerais, temas relativos ao contexto, os quais estão em consonância com as informações presentes na *Recopilación Historial*: a tumultuada passagem do Licenciado Miguel Diaz de Armendariz pelo governo do Novo Reino; a chegada do Licenciado Zorita, para tomar residência a esse último; a implementação das *Leyes Nuevas de Indias* e temas em geral, referentes à situação da evangelização, idolatria, maus-tratos e exploração dos indígenas.<sup>68</sup>

Entretanto, junto às muitas reclamações do religioso, destacaríamos que, ao introduzir as informações do Novo Reino, ele começou apresentando-se como vassalo e contando sua dificultosa chegada àquela localidade. Viajou de Sevilha em direção à cidade de Santa Marta e ao Novo Reino para atuar na conversão dos “*naturales*”. A navegação até a atual costa colombiana foi dotada de muitos “*sucesos*”, tanto que alguns religiosos chegaram a Santa Marta e outros a Cartagena, mas o pior deles envolvia as 200 léguas de subida do rio *Magdalena* em direção ao Novo Reino. Segundo frei Jerónimo de San Miguel, seu grupo recebeu tão “*ruim aparejo*” para subir o rio que duas canoas se “*transtornaron*”, colocando os viajantes em perigo.

Alguns religiosos quase se afogaram. Além disso, perderam-se ornamentos e livros que haviam sido dados pelo rei como mercê.<sup>69</sup> Junto a essas perdas, parte das roupas e *vestidos*, a ponto de os religiosos ficarem sem os instrumentos necessários para celebração de missas e livros para estudarem. Diante de tal infortúnio, Jerónimo de San Miguel recomendava ao rei que, quando enviasse mais religiosos ao Novo Reino, coisa da qual havia grande necessidade, que desse a este novo grupo melhor “*aparejo*” do que lhe havia sido concedido para subir o rio.

Pedia, ainda, que fosse ordenado aos oficiais da Casa de Contratação que dessem “*algunos dineros*” aos padres a serem enviados ao Novo Reino. Caso não fosse possível, a mercê deveria ser encaminhada ao padre guardião de São Francisco em Sevilha, para que

---

<sup>68</sup> Miguel Díaz de Armendáriz foi enviado como juiz, visitador e governador ao Novo Reino de Granada em 1546, com ordens para aplicar as *Leyes Nuevas de Indias* (1542). Sua gestão não muito exitosa encontrou resistências e oposições por parte de personagens famosos no processo de conquista, como o *Adelantado* Gonzalo Jiménez de Quesada, e entre as principais cidades do Novo Reino, as quais enviaram procuradores à Corte para reclamar das atuações do governador. Diante das disputas políticas no Novo Reino, reforçada pelos pedidos de *vecinos* de diferentes localidades, e considerando que, até aquele momento, o tribunal de apelação responsável pela circunscrição do Novo Reino era a distante audiência de Santo Domingo, a Coroa resolveu criar, em 1549, por meio de *Real Provisión*, a Real Audiência de Santa Fé, inaugurada em abril de 1550. A respeito, ver: MAYORGA GARCÍA, F. *Real Audiencia de Santafé en los siglos XVI-XVII*. Historia, visitas, quejas y castigos del primer tribunal con sede en la ciudad. Bogotá: Alcaldía Mayor de Bogotá, 2013. pp. 25, 26. Referimo-nos brevemente à atuação do licenciado Miguel Díaz de Armendáriz no item 7.2.

<sup>69</sup> Os itens apontados são discriminados no documento como mercês dadas pelo rei, todavia é importante dizer que mercês geralmente eram concedidas como prêmios ou retribuições por algum tipo de serviço prestado. O documento não é claro quanto a isso. De qualquer forma, a narrativa também nos permite interpretar a concessão dos objetos como uma espécie de benfeitoria feita pelo monarca.

pudessem ser adquiridos ornamentos e livros, pois os religiosos não possuíam o necessário para desempenharem a função para a qual haviam sido enviados.<sup>70</sup>

A solicitação poderia ser corriqueira se considerarmos que, pelo patronato real, caberia à Coroa suprir as necessidades despendidas pela obra evangelizadora, por mais que fossem simplórias. Afinal, os Papas Alexandre VI, Júlio II e Adriano VI, pelas bulas *Inter caetera* (1493), *Eximiae devotionis* (1493 e 1501), *Universalis ecclesiae* (1508) e *Exponi nobis* (1523), concederam uma parte do mundo aos reis espanhóis, mas, em contrapartida, também os encarregaram da missão de evangelizá-lo.<sup>71</sup>

No entanto, esse informe era mais que uma simples comunicação, era um relatório que evidenciava as condições – analisadas na parte II – sob as quais a obra evangelizadora estava iniciando-se no Novo Reino de Granada. Jerónimo de San Miguel finalizou a sua carta dizendo ao rei que, mesmo sob o risco de ser desacreditado por terceiros, não deveria ser concedida às suas cartas “*mas fe*” além do necessário e pedia ao rei, em um claro exercício retórico, que fosse castigado como falsário, caso as suas informações contivessem falsidades.<sup>72</sup>

Notemos que, por esse exemplo, mais uma vez podemos evidenciar o funcionamento de um mecanismo de “evocação em mão dupla”. O religioso, servidor do rei, tem também, entre as suas atribuições religiosas, a de informar a Coroa. Como San Miguel deixa claro em sua correspondência, foi enviado pelo soberano, à localidade em questão, ato que por si só já lhe concedia alguma autoridade como emissário. Entretanto, para além da sua prestação de contas, legitimar as súplicas e informações exigia não apenas o uso de um mecanismo oficial de comunicação, a escrita, mas igualmente o respaldo jurídico a validar o conteúdo.

É nesse ponto que a força, o poder da representação do rei e do aparato real, faz-se presente. O vassalo-escritor pede para ser castigado, caso falte com a verdade, pois sabia que pertencia ao rei o poder de justiça. Ele é o início e o limite jurídico do mundo ocupado pelos servidores, cabendo à sua condição majestática e ao seu aparato institucional a concessão da graça quando o súdito agisse com virtude e o castigo nos momentos em que cedesse aos *vícios*.

Essa percepção dicotômica do mundo e do poder real, amparada em uma narrativa evangélica prefigurada nas Sagradas Escrituras, permeia o contexto histórico em questão. A “origem do mal” já estava prevista logo no capítulo terceiro do livro do Gênesis. Não sem

<sup>70</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Jerónimo de San Miguel, Santa Fe, 20 ago. 1550. f.26r-28v. Disponível em: FDHNRG, tomo I, doc 5, pp. 32-40.

<sup>71</sup> BARNADAS, J. A Igreja Católica na América Espanhola Colonial. In: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina*. v. 1: América Latina Colonial I. São Paulo: Edusp; Brasília, D.F.: Fundação Alexandre Gusmão, 2004. p. 521-551. p. 522.

<sup>72</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Jerónimo de San Miguel, Santa Fe, 20 ago. 1550. f.26r-28v. f 28v.

motivo, para frei Pedro de Aguado, a compreensão da história humana dividia-se entre virtudes e vícios, sendo possível sustentar que a História e a “*lección*” das escrituras são um exemplo vivo de homens virtuosos e viciosos, ou ainda que as coisas passadas são “[...] *tan acompañadas de virtud, o tan vestidas de vicios que basten a enseñar a los que las oyeren, lo que basta para abrazar la virtud y huír el vicio.*”<sup>73</sup>.

Mesmo assim, não devemos ignorar que, ao longo do processo de ocupação das Índias, a escrita constituiu um instrumento primordial de comunicação por meio do qual, evidenciou Stephanie Merrim, tudo se manejava, principalmente os “*sucesos*” que almejavam algum tipo de retribuição, os fracassos e as injustiças que exigiam justificativas e correções.<sup>74</sup>

Dessa forma, ao ofertar ao rei a possibilidade de impor-lhe um castigo, caso estivesse faltando com a verdade, Jerónimo de San Miguel não estava tão distante do já citado provincial frei Juan Belmez. Este mesmo religioso, em uma carta endereçada ao presidente do Conselho de Índias, Juan de Ovando, em 1571, na qual apresentava informações sobre a sua ordem e críticas à condução da administração do Novo Reino por parte da audiência, tentava garantir a idoneidade do conteúdo de sua carta dizendo ao presidente que a escrevia “*llorando lagrimas de sangre*”<sup>75</sup>.

As estratégias de convencimento por meio da escrita são compreensíveis, principalmente se considerarmos que a obtenção de prêmios ou de qualquer outra coisa que se desejasse e dependesse da anuência do rei e seu Conselho passava pela necessidade de comprovar-se o que se dizia às autoridades. Ainda assim, aqueles que desejavam ser creditados, reconhecidos, deviam dialogar com um tipo de justiça distributiva que, muitas vezes, podia ser injusta. Não foram poucos os conquistadores e súditos fracassados, no sentido de que não foram vistos, percebidos ou sequer escutados, que buscaram, insistentemente, algum tipo de retribuição por meio da escrita, sobretudo após a conclusão das principais conquistas caribenhas e continentais, entre 1492 e 1540.<sup>76</sup>

<sup>73</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, pp. 109-110.

<sup>74</sup> MERRIM, S., op.cit., p. 58

<sup>75</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta del Fray Juan Belmez al presidente del Consejo de Indias Juan de Ovando, 20 dez. 1571. f. 654r-655v. f.655r. Disponível em: FDHNRG, tomo VI, doc 944, pp. 138-143.

<sup>76</sup> Sobre a necessidade de produção de uma instrução probatória para viabilizar pedidos e garantir a idoneidade junto ao Conselho de Índias, ver: FOLGER, R., op.cit. Especialmente o capítulo 2: “*Strategic Interpellation and Tactical Writing in Colonial Historiography (Sixteenth and Seventeenth Centuries)*”, pp. 13-61. Uma aproximação a essa questão pode ser encontrada no item 1.4. Sobre a datação das conquistas continentais, referimo-nos a dois grandes arcos de expedições de conquista, um saindo das Antilhas em direção à confederação asteca e outro saindo do Panamá com alguma incursão ao norte, mas fundamentalmente em direção ao Pacífico e ao império inca. Esse processo de expansão e conquista pelo continente ocorreu entre 1516-1541. Mesmo assim, em todas as regiões do Novo Mundo, persistiram áreas que se tornaram marginais em função da sua difícil conquista militar. A respeito, ver: ELLIOTT, J. H. A Conquista Espanhola e a Colonização

Além do já referenciado Jiménez de Quesada, que não obteve sucesso em todos os seus pleitos junto à Coroa, outro conhecido personagem na mesma situação e que viveu em diferentes lugares das Índias, incluindo o Novo Reino de Granada, é Bernardo de Vargas Machuca. Ao estudar esse *caudillo*, Lane mostra que, mesmo se envolvendo em muitas batalhas ou expedições punitivas a índios rebeldes e vivendo em inóspitas regiões de fronteira, esse conquistador, por chegar tardiamente às Índias, 1575, perdeu o “*timing*” das principais conquistas do Novo Mundo e deparou-se com um rei e um Conselho de Índias não muito dispostos a concederem mercês a súditos envolvidos no violento processo de submissão das sociedades indígenas.

Seu caminho alternativo foi dedicar-se à escrita e produzir manuais militares para conquistadores de primeira viagem, sendo o mais conhecido deles *Milicia y descripción de las Indias*. O objetivo não era outro senão obter, por meio das letras, o reconhecimento e os prêmios que apenas a valentia e o fio da espada não lhe haviam concedido. Assim, seu manual era também uma forma de evocar o rei e demonstrar a insatisfação por não ter sido recompensado: “*In this regard, Milicia Indiana is an extended probanza de méritos y servicios, a common, stylized boast meant to impress the monarch, or at least the Indies Council [...]. Compensation was expected in the form of an honorable sinecure, at the very least a governorship.*”<sup>77</sup>

Muitas vezes, mesmo letras bem adornadas ou notícias com pretensões de serem interessantes não eram o suficiente para que os vassalos-escritores conseguissem sensibilizar o Conselho de Índias. Fosse no caso de conquistadores ou de religiosos, os peticionantes frequentemente poderiam ser ignorados. No caso de frei Juan Belmez e suas procissões comemorativas, o Conselho emitiu um conhecido parecer no dorso da correspondência enviada: “*visto no hay que responder*”.

Notemos que Jerónimo de San Miguel e Juan Belmez, ambos os religiosos, em décadas diferentes, apresentam o mesmo padrão narrativo, o qual, entre suas peculiaridades, conserva a manifestação da súplica e as solicitações em direção a um local comum, tendo como interlocutor o rei ou o Conselho de Índias, instâncias máximas a legitimar e a dar sentido ao escrito. Observemos, também, que ser suscetível ao castigo e “llorar lágrimas de sangue” pode

---

da América. In. BETHELL, L. (org.). *História da América Latina*. v. 1: América Latina Colonial. São Paulo: Edusp; Brasília, D.F.: Fundação Alexandre Gusmão, 2004. pp. 135-194. pp. 158-159.

<sup>77</sup> LANE, K. Introductory Study. In. VARGAS MACHUCA, B. *The Indian Militia and Description of the Indies* [1599]. London: Duke University Press, 2008. pp. XVII-LXXIV. pp. XIX-XX. Bons apontamentos sobre a maneira como alguns conquistadores também atuaram como cronistas, na tentativa de prestar um serviço escrito ao rei, podem ser vistos em Brading, em especial o capítulo II, “Conquistadores y cronistas”. Para mais, ver: BRADING, D., op. cit., p. 40-74.



integrar aquilo que Jaime Humberto Borja Gómez<sup>78</sup>, ao analisar a crônica de Aguado, aponta como sendo inerente à escrita franciscana: *capitatio benevolentiae e stilo humilis*.

Para o autor, esse estilo de escrita utiliza a “falsa modéstia” e a súplica como uma forma de dissimular qualquer possível rastro de soberba, além de servir para conquistar a benevolência e a docilidade do leitor. Reconhecer a própria incapacidade é uma maneira de mostrar-se apto para a tarefa a que se propõe e ostentar a humildade no trato, uma maneira de resguardar-se de críticas no hábito franciscano.

Obviamente que o uso da escrita no Novo Mundo podia também conceder um subterfúgio ou ser um instrumento suscetível à mentira e à invenção nas mãos daqueles que pretendiam obter mercês, ou mesmo imputar acusações e crimes a alguém<sup>79</sup>. Os dois religiosos citados propuseram dar notícias verdadeiras, ou as mais verdadeiras, daquilo que apresentaram. Porém, o que devemos perceber, independente do teor das informações, é que os diversos protocolos de escrita confeccionados nas Índias seguem formas específicas de construção. Talvez não tanto quanto ao estilo da escrita, que é diversa, mas sim no que toca ao cumprimento do itinerário, isto é, ao envio da informação à centralidade política e às figuras jurídicas que devem estar presentes no material escrito.

Outro breve exemplo que corrobora essa ideia é uma passagem do livro IX, capítulo XII da *Recopilación Historial*, no qual Aguado critica a volatilidade dos *pueblos* fundados pelos conquistadores que realizavam *Entradas* no Novo Reino de Granada. De acordo com ele, tal situação era resultado da “*inconstancia*” vinculada a “*Inconsideración que muchos capitanes han tenido en poblar en nombre del Rey y en lugares donde es imposible sustentarse, los cuales, si temiesen algún particular riguroso y ejemplar castigo no lo haría, ya que el temor de la infamia no les mueva a ello. [...]*”<sup>80</sup>

Aguado mostra em sua crônica que fundar, precariamente, *pueblos* no meio do nada, baseado apenas na mão de obra indígena, na disponibilidade de alimentos por esses

<sup>78</sup> BORJA GÓMEZ, J., op.cit, 2002, p. 57.

<sup>79</sup> Francismar de Carvalho, ao analisar o envio de memoriais por parte de funcionários da Coroa, colonos ou missionários alocados na região amazônica, demonstra como esses peticionantes, na tentativa de receberem prêmios e autorizações, assim como fundamentá-los, “manipulavam o fantástico” em seus escritos. Com o objetivo de convencerem o Conselho de Índias, os peticionantes inventavam a opulência de determinados grupos indígenas ou criavam uma geográfica imaginária que levasse ao encontro ou à confluência de conhecidos mitos no processo de conquista das Índias, como *El Dorado* e *Paititi*. Esses argumentos possuíam alguma chance de prosperar, porque havia uma “recepção favorável” a esse tipo de informação entre as autoridades responsáveis por avaliá-la. Sobre a suposta opulência de populações indígenas: “Nos memoriais em que solicitavam licença para conquistar esses territórios, os colonos podiam manipular essas imagens, de modo a incorporar os grupos nativos às futuras *encomiendas* que seriam concedidas como prêmio por aquele serviço à monarquia.” CARVALHO, F. A Amazônia imaginada nos memoriais enviados ao Consejo de Indias no século XVII. *Revista Tempo*, Niterói, v. 23, n. 2, pp. 205-238, mai-ago 2017a. p. 215.

<sup>80</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 631. (Grifos nossos).

apresentados, bem como na eventual existência de metais preciosos, foi prática comum durante o processo de conquista e conformação do Novo Reino. O interessante é que a fundação de *pueblos*, preenchidos apenas por *bohios*, habitações indígenas, e a divisão dos cargos administrativos e de aplicação de justiça eram sempre feitos em nome do rei.<sup>81</sup>

Como encaminhamos até aqui, o poder do monarca está em todas as partes e a sua representação, mesmo que por meio de papéis, é uma forma de efetivá-lo. A materialização, por meio da evocação, tem tanto poder quanto a presença física, pois ela, temporariamente, supre o vazio com alguma outra coisa. No mesmo processo, fundar um *pueblo* em nome do rei engrandece sua dignidade, aumenta seu território jurisdicional e, conseqüentemente, o faz mais conhecido nos confins da terra. As condições precárias e as solicitações de mercês delas provenientes parecem não ser um problema. Há, então, um indício de construção do sujeito e das instituições pela própria reflexão de sua representação.

O Novo Mundo foi forjado dessa maneira. Mesmo a fabulosa conquista do México, levada a cabo por Hernán Cortés, não foi empreendida, desmistifica Matthew Restall, por um “punhado de homens excepcionais”. Ao contrário, ela também teve início por meio de uma sorradeira estratégia que se sustentou na fundação de um *pueblo* fictício, consolidado pela evocação da figura de um rei fisicamente ausente. Mas, além disso, a conquista das Índias foi paulatinamente se consolidando pela ação de indivíduos que sabiam como manejar a escrita para insuflar o próprio nome e para negociar – caso de frei Pedro de Aguado.

---

<sup>81</sup> Apenas por encontrarem disponibilidade de índios a serem repartidos e, posteriormente, *encomendados*, ou mesmo para forçarem a audiência de Santa Fé a autorizar algum empreendimento, os conquistadores fundavam *pueblos* realizando as devidas cerimônias e a distribuição dos devidos cargos administrativos, ainda que a cidade existisse somente de forma imaginária. Alguns exemplos com data aproximada são: *Trinidad de los Muzos* (1543), em definitivo (1560); Mérida (1558); refundada mais de uma vez, San Sebastián de Mariquita (1552); *San Juan de los Llanos* (1556); *Tudela* (1560); *La Palma* (1561); *Guadalupe* (1566); e Nueva Burgos. O mais complexo nesses atos fundacionais é que, quando um *pueblo* necessitava ser desfeito em função da precariedade, os conquistadores deslocavam-se e aqueles que haviam sido eleitos para *alcade*, ou membros de *cabildo*, continuavam de posse de seus cargos. Claramente, a cidade estava em trânsito e, em teoria, assim que encontrassem melhores locais para a refundação, a administração voltava a ser como era. A nosso ver, esses empreendimentos eram um tipo de “ficção política”, ou seja, irrealis, porém, caso a necessidade requisitasse, estavam investidos de poder político e jurídico para qualquer ato decisório. Conforme Aguado: “*Se volvieron a salir de conformidad, y por el propio camino por do habían entrado, se volvieron al sitio donde habían poblado la ciudad de Guadalupe, que consigo se traían, porque aunque caminaban y andaban a una parte a otra, los alcaldes y regidores electos no dejaban de gozar de sus preeminencias.*”. AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 404. Apontamentos sobre as fundações de cidades nesse contexto podem ser vistos em: MORSE, R. O desenvolvimento urbano na América Espanhola Colonial. In: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina*. v. 2: América Latina Colonial II. São Paulo: Edusp; Brasília, D.F.: Fundação Alexandre Gusmão, 2012. pp. 57-97. Inicialmente abordamos o problema em: SOUZA, T. B. *Recopilación Historial / Historia de Santa Marta*: notícias de uma ficção política. *Revista Maracanan*, Rio de Janeiro, n. 17, pp. 210-224, jul.-dez. 2017. p. 210-224. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/maracanan/article/view/28388>. Acesso em: 07/04/2019.

Segundo Restall, Cortés inaugurou um novo tipo de escrita, e podemos dizer de comunicação, pois os informes, quando enviados à Espanha, passaram a cumprir um duplo papel: informar o rei e, na mesma oportunidade, apresentar a “*petición de recompensas en forma de cargos; títulos y estipendios. De ahí el término español que designa dicho género de documentos: ‘probanza de mérito.’*”<sup>82</sup>

Os conquistadores do Novo Reino de Granada sabiam muito bem justificar suas ações, e Aguado deixa claro que a incorrigível prática de fundar *pueblos* em nome do rei ocorria porque o monarca não aplicava um exemplar e rigoroso castigo a esses indivíduos. Pode ser que a questão não se limite apenas à materialização do poder nos confins das Índias, mas à maneira e à frequência com que o soberano era evocado e tornava-se o fiador de todos os tipos de questões: livros e roupas perdidos, falta de “*dineros*”, *pueblos* que não possuíam chance de prosperar, evangelização deficiente, entre outros temas.

O corrente uso do aparato de poder monárquico está longe de indicar renitência. Ele é, possivelmente, o *modus operandi* com o qual a comunicação política funcionou e apresentou-se nos extremos do Atlântico. Perceber esse sutil modo de operação é talvez mais importante do que saber se procissões foram feitas ou se *pueblos* foram fundados sem que os conquistadores vissem a disponibilidade de água, a disposição dos astros e as condições climatológicas.

A verdade fica temporariamente em segundo plano quando se trata da comunicação política. O importante parece ser fornecer notícias, pois a capacidade de governar ou de imaginar<sup>83</sup> os territórios que pertenciam à Coroa ficaram a cargo da produção de documentos, em muitos casos, incentivada pela própria Coroa.<sup>84</sup> Nesse sentido, a fidelidade, como uma

<sup>82</sup> RESTALL, M. *Sete mitos da conquista espanhola*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 38. Sobre o aspecto legalista que as fundações de cidades concediam às expedições de conquistadores, ver o mesmo autor, p. 48.

<sup>83</sup> A compreensão de Bruno Latour a respeito do que ele acerca da definição de “*Centro de Cálculo*” aporta para nossa reflexão à medida que ela permite-nos pensar o quanto a centralidade política, nesta tese, poderia ser dependente de papéis, dos vassalos-escritores e, sobretudo, da informação, tendo em vista que esta estabelecia-se como um tipo “de relação entre dois lugares, o primeiro, que se torna uma periferia, e o segundo, que se torna um *centro* [...]”. A condição imaginativa do centro em relação a uma rede muito maior, da qual ele era apenas um integrante, dependia essencialmente da circulação de informações escritas e daquilo que pudesse ser materialmente transportado. LATOUR, B. Redes que a razão desconhece: laboratórios, bibliotecas, coleções. In: BARATIN, M; JACOB, C. (orgs). *O Poder das Bibliotecas: a memória dos livros no Ocidente*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2000. p. 21-44. pp. 21-23.

<sup>84</sup> A importância da comunicação política para o funcionamento de uma lógica de administração imperial de territórios longínquos e com organizações frequentemente antinômicas não foi exclusividade do Império Espanhol. Mesmo tratando de temporalidade mais avançada (séc. XVII-XVIII), Maria Fernanda Bicalho e André Costa evidenciam o quanto ela é indispensável para a compreensão da organização e funcionamento do Império Português. De acordo com esses historiadores, a comunicação política do referido império frequentou e esteve sob a tutela de diferentes instituições e funcionários, especialmente do Conselho Ultramarino (1642) e dos Secretários de Estado – até 1643, a polissinodia portuguesa contava com um secretário de Estado que pertencia ao Conselho de Estado. Assim como no caso espanhol, no mundo português o rei e as instituições a ele

importante variante a compor a interlocução e a legitimar o escrito, pode ser uma questão de ponto de vista ou de manobra no ato de escrever.

Ao mesmo tempo, sem a existência de papéis não se pode governar a distância. Portanto, “a veracidade era plástica em relação aos imperativos da comunicação política”<sup>85</sup>. A produção de informações foi inerente ao fazer-se da mundialização ibérica<sup>86</sup>, tendo em vista não apenas o desejo de comunicar-se, mas também a necessidade de transportar-se organicamente, por papéis, o Império Espanhol.<sup>87</sup>

### 1.5.1 A fidelidade deve ser mútua, mas nem tanto

Quando dizemos que, muitas vezes, a verdade no conteúdo escrito era menos importante do que o ato de comunicar-se, isso apresenta mais uma das muitas características da administração pluriterritorial da Monarquia Hispânica. De acordo com Valladares Ramírez, “*obdescase pero no se cumpla*” foi uma máxima que permeou a organização jurídica e política entre os vassallos/servidores espanhóis e, ao que parece, a fidelidade foi um problema em escala planetária com o qual a Coroa teve sempre que conviver, às vezes fazendo-se de cega e surda para mantê-la.<sup>88</sup>

---

diretamente vinculadas também eram, em última análise, o ponto para o qual os papéis e as informações, em tese, deveriam convergir. Mas não apenas isso, pois, considerando o caráter consultivo tanto da Coroa Portuguesa quanto da Espanhola, é possível dizer que, em ambas as configurações políticas, os responsáveis por gerirem a informação sempre estiveram à procura dela. Os historiadores mostram ainda que, logo em sua criação e real funcionamento em 1642 e 1643, o Conselho Ultramarino imediatamente reivindicou ao rei que “mandasse lhes remeter todos os papéis respeitantes ao Estado da Índia e demais conquistas ultramarinas que se encontrassem quer com o secretário de Estado, quer em outros tribunais da Corte. [...]”. Essa constatação, mesmo pertencendo a um recorte temporal e político, distinto daquele que analisamos, ainda assim nos é muito sugestiva, pois importantes instituições que compunham o Império Espanhol também se destacaram pela mesma procura por informações. Como podemos verificar nesta tese, o Conselho de Índias sempre esteve à cata de papéis durante o século XVI. BICALHO, M. F. B.; COSTA, A. O Conselho Ultramarino e a emergência do Secretário de Estado na comunicação política entre reino e conquistas. In. FRAGOSO, J.; MONTEIRO, N. G. (org). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. E-book. pp. 219-257. pp. 222, 223.

<sup>85</sup> Agradecemos esse apontamento ao Professor Dr. Francismar Alex Lopes de Carvalho.

<sup>86</sup> A descoberta de novos territórios e culturas fez com que o interesse pela produção e difusão do conhecimento de forma rápida se convertesse em uma característica definidora do século XVI. A busca por informações potencializou-se durante o século em função de um manuseio cada vez mais rápido da escrita atrelada a uma igualmente veloz capacidade de pesquisa e recopilação de dados. A respeito: GRUZINSKI, S. *As Quatro Partes do Mundo: História de uma mundialização*. Belo Horizonte: Editora UFMG; São Paulo: Edusp, 2014. pp. 236-237.

<sup>87</sup> Um entendimento similar sobre a importância da informação produzida pelo súdito e maneira como o mundo colonial foi “transformado e transportado em papel”, ver RAMINELLI, op.cit., 2008, p. 20.

<sup>88</sup> Ao analisar algumas transformações e variações do conceito de obediência no Império espanhol entre os séculos XVI e XVII, Valladares Ramírez indica que obedecer era uma “*consencuencia deseable*” de uma relação estabelecida entre reis e vassallos, porém, em um império que perpassava o globo e era, ao mesmo tempo, permeado por peculiaridades locais, muitas vezes a obediência por parte dos súditos: “*podía ser accidental e incluso no darse como magníficamente expresaba la fórmula "obedézcase pero no se cumpla"*. Naturalmente, el gobernante aspiraba al *súmmum de unir la esencia de la fidelidad con el accidente de la obediencia, lo que no siempre era posible en la medida en que mientras el particularismo estamental e institucional permitía*

Entretanto, a suspeita da falta de fidelidade e honestidade na prestação de notícias e no ato de confecção do escrito, mesmo quando a figura do rei é utilizada para isso, possivelmente não muda o caráter ao mesmo tempo “funcional” e “disfuncional” da administração de informações por parte da Coroa. A prestação de um informe com veracidade questionável não invalida a importância nodal da fidelidade para a organização política, em função dos laços humanos por ela criados. O senso de fidelidade e obediência a um mesmo rei bem como a restituição da graça a esse reservada eram, segundo Gil Pujol, fortes vínculos a conectarem a centralidade e os súditos espalhados pelas parcelas territoriais, a ponto de suplantarem o poder de qualquer lei local<sup>89</sup>.

Contudo, acordos podem ser feitos e desfeitos. Será essa mesma cultura política assentada na reciprocidade que permitirá a inversão momentânea das regras do jogo político, conforme ordena a necessidade. O melhor exemplo é o acima citado princípio jurídico medieval “*obdezcasse pero no se cumpla*”, igualmente analisado por Brendecke. Há uma diferença no reconhecimento público e simbólico da ordem do rei e a possibilidade de cumpri-la.

Era comum, na administração das Índias, ver funcionários ou agentes recebendo cédulas, atestando a ciência e, ao mesmo tempo, demonstrando a incapacidade de executá-las. Tal argumento residia no fato de que, mesmo o rei sendo soberano, muitas vezes estava desinformado sobre a questão local ou pontual por ele arbitrada. Esse artifício poderia ser usado uma única vez, entretanto concedia tempo suficiente aos envolvidos para manobramos os argumentos frente a muitas situações. Quando isso ocorria, a Coroa solicitava a produção de informes para que pudesse despachar corretamente.<sup>90</sup> Talvez por isso os freis Jerónimo de San Miguel, Juan Belmez, Pedro de Aguado e tantos outros vassallos reclamassem que viram cédulas não cumpridas de Sua Majestade.

Da mesma maneira que o súdito podia omitir, procrastinar, “*llorar lagrimas de sangre*” e, em nome da Coroa, desobedecer momentaneamente à própria Coroa, essa também podia manejar os mesmos artifícios.<sup>91</sup> O vassalo-escritor evocava o rei e esse, por sua vez, o poder que o seu dispositivo representativo lhe concedia. Ambos se sustentavam.

---

*desobedecer puntualmente, sobre la lealtad al rey no se discutía*”. VALLADARES RAMIREZ, R. El problema de la obediencia en la Monarquía Hispánica, 1540-1700. In. ESTEBAN ESTRÍNGANA, A. (ed.). *Servir al Rey en la Monarquía de los Austrias: medios, fines, logros del servicio al soberano en los siglos XVI y XVII*. Madrid: Silex Universidad, 2012. pp. 121-145. p. 144.

<sup>89</sup> GIL PUJOL, X., op. cit., p. 75.

<sup>90</sup> BRENDECKE, A., op.cit., p. 118.

<sup>91</sup> A constante circulação de documentos entre as Índias e a centralidade política é um dado constatável. No entanto, o inquantificável fluxo de informações não significava regularidade no trânsito de correspondências, pelo menos não na primeira metade do século XVI. Bethany Aram, ao analisar a comunicação e a importância da “desinformação” (*misinformation*) entre a Espanha e as regiões de *Tierra Firme*, *Darién* e *Castilla del Oro* na primeira metade do século XVI, sugere que a Coroa sempre esteve preocupada com a qualidade e a

Notemos que a existência de uma comunicabilidade fluida não implicava aceitar tacitamente que todas as condicionantes funcionassem da mais perfeita maneira. Até esse momento, evidenciamos casos relativos a súplicas, exaltação, informações e registros guardados em uma crônica. No entanto, é necessário compreender que cada caso esbarra em condições especiais que, como observamos mais à frente ao analisar a *probanza de servicios* do frei Aguado, dependem das variantes locais.

Mais exatamente, um mecanismo ambivalente por meio do qual todos, em teoria, podiam comunicar-se política e juridicamente não prescindia de convenções e hierarquias sociais. Essas, frequentemente, interferiram diretamente na comunicação, causando ruídos ou turvando a visão das autoridades locais e peninsulares, que, em incontáveis ocasiões, encontraram na omissão, em “fazerem-se de surdas”, ou na rasura e inutilização das informações a melhor estratégia para manter a fidelidade dos súditos, satisfazê-los e, simultaneamente, resguardar-se.

A seguir, apresentamos dois breves casos ilustrativos que guardam similaridade temática – um deles melhor conhecido historiograficamente – e condições distintas de escrita. Ambos, ao tratarem de questões que afetavam a honra, corroboram os argumentos apresentados até aqui. No primeiro deles, evoca-se o rei e dirige-se à centralidade política em busca de reparação; no entanto, serão os representantes da Coroa em flagrante desacordo nas Índias que irão aplicar a justiça. Essa primeira situação evidencia que a injustiça ou a insatisfação poderiam ser uma questão de ponto de vista, a depender da quantidade e tipos de informes remetidos ao Conselho de Índias. Isso reforça a compreensão de que todos possuíam o direito de escrever e reclamar, desde que fossem seguidos trâmites e canais oficiais de comunicação, isto é, aqueles que haviam sido balizados pela própria centralidade.

---

confiabilidade das informações que recebia desde as Índias. No entanto, as dimensões do novo território e sua paulatina ampliação ao longo do XVI geraram uma situação, no mínimo, contraditória por volta da década de 1520. Conforme o território alargava-se, a comunicação entre os dois lados do Atlântico: “*Rather than rapidly improving, reply times for the letters considered in this study suggest that communications from edges of empire initially slowed as the territory expanded and distances increased.*”. No caso da província de *Tierra Firme*, ao verificar a irregularidade das correspondências, a historiadora indica que as cartas enviadas à Espanha poderiam levar de 4,5 a 19 meses “*with a median of 11.5 months*” para chegarem ao destino; as respostas levavam entre 3,5 e 41 meses com “*with a median of 7 months*”. A demora entre o estabelecimento e a conclusão de uma comunicação estava sujeita a muitas adversidades, como o tempo e os caminhos tortuosos que um documento qualquer poderia ter de fazer, uma vez desembarcado na Espanha. Nesse quadro, muitas vezes, quando a ordem do rei finalmente chegava ao seu destino, o problema que ela deveria solucionar já se havia modificado, o que fazia a normativa sem efeito. Essa situação de “*misinformation*”, por vezes, era favorável a diferentes atores, fossem espanhóis, índios ou a própria Coroa: “*Unreliable communications gave some officials the opportunity to avoid or at least delay enforcing royal decrees, as Parker has noted. Hurt by distance and irregular mail, royal representatives on the edges of empire nonetheless could exploit opportunities for misinformation. Similarly and paradoxically inaccuracies might also serve the crown.*”. ARAM, B., op.cit., pp. 225-226, 228.

No segundo caso, é o próprio Conselho de Índias, instrumento de ação do rei, que age preventivamente em relação à informação, com o objetivo de evitar a desonra dos súditos, o que certamente faria com que eles, uma vez prejudicados, também procurassem pelo monarca exigindo alguma reparação. As duas situações permitem-nos observar que a centralidade política tinha interesse por tudo, manifestava-se oficialmente apenas em relação àquilo que considerava conveniente e possuía, em muitos casos, a possibilidade de escolher qual tipo de informação poderia ser oficializada, isto é, de conhecimento público para além das próprias fronteiras.

### 1.6 Informações oficiais

O primeiro imbróglio envolve o clérigo Antonio de Torres, residente na cidade de *Tunja*. Por volta de 1576 ele teria participado da violação de *Dueña* Beatriz de Contreras, filha do *capitán* Gómez Cifuentes, importante *vecino* da cidade, homem de “*noble generacion y de los primeiros descobridores y pobladores*”. Em 1578, encontramos esse *capitán* ao lado de outro *vecino*, Pedro de Torres, ambos mediados por Juan de Alvaz, escrevendo ao Conselho para manifestarem seu descontentamento e reclamarem justiça.<sup>92</sup>

Eles exigiam punição pelo delito praticado por Antonio de Torres e Miguel Henriquez. Ambos os cúmplices teriam entrado diversas vezes pela noite na casa do *capitán*, escalando as paredes, com o objetivo de violarem sua filha. Não satisfeitos por provocarem a perda da “*virginidad*” de *Deuña* Beatriz, os envolvidos popularizam o assunto, não apenas na cidade de *Tunja*, mas também na de *Santa Fe*.

O *capitán* era um “*Hijodalgo*” e, na carta que deveria chegar às mãos do rei, era pedido ao monarca que, por meio de uma Real Cédula, orientasse, o quanto antes, a audiência e seu presidente a ministrarem a justiça frente a tamanha ofensa, que consistia não apenas na violação da filha de um “*principal*”, mas igualmente no fato de um dos cometedores do delito, Miguel Henriquez, ser um conhecido praticante de crimes não apenas no Novo Reino de Granada, como também no vice-reino do Peru, tendo cometido furtos muito qualificados a “*personas particulares*” e roubado 10.000 pesos de Sua Majestade.<sup>93</sup>

<sup>92</sup> Evitamos afirmar que Juan de Alvaz é um procurador porque essa definição não aparece no documento. No entanto, é perceptível que ele é um intermediário entre Gómez Cifuentes e Pedro de Torres e a centralidade política. Logo no início do documento, ele diz que está “acusando criminalmente” Antonio de Torres e Miguel Henriquez. Além disso, coloca-se no documento como uma espécie de porta-voz, referindo-se, em mais de uma ocasião, às partes “*agraviadas*” como “*mis partes*”.

<sup>93</sup> AGI, Justicia, 1110B. N 2, R 1. Auto entre partes. Pedro de Torres y Gómez de Cifuentes, vecinos de Tunja, con Antonio Torres y Miguel Enríquez sobre haber entrado en su casa escalándola muchas veces para tener en ella trato ilícito con doña Beatriz de Contreras. 1578.

A irritação dos fidalgos injustiçados que recorreram ao rei devia-se ao fato de Antonio de Torres, natural do Novo Reino de Granada, ter recebido ordens menores do arcebispo frei Luis Zapata de Cárdenas em 1575, por meio das quais se tornou clérigo. De acordo com Mercedes López Rodríguez, que menciona esse caso, a punição de Antonio de Torres caberia ao seu superior, no caso ao arcebispo, o qual não se mostrava muito propenso a aplicá-la. No entanto, a audiência efetuou a prisão dos delituosos e o arcebispo, não satisfeito por ter a sua jurisdição invadida, resolveu excomungar os membros da audiência que haviam prendido o clérigo.<sup>94</sup>

A insatisfação do arcebispo pode ser vista em uma carta enviada ao Conselho de Índias em princípios de 1577, na qual ele reclamava dos funcionários da audiência. O reverendíssimo dizia que, em função das peculiaridades do litígio, consultou-se com as principais autoridades das ordens franciscana e dominicana e também com “*dignidades de mi iglesia*”. Após a consulta, o arcebispo emitiu o seguinte parecer: “*lo declaré por clérigo de corona y que debía gozar de privilegio del fuero; [...]. El fiscal apeló, presentóse por vía de fuerza en la Real Audiencia y sin yo declarar, me mandan que otorgue y absuelva y envíe el proceso a la Audiencia.*”<sup>95</sup>

O Conselho de Índias fez-se de surdo perante a reclamação do arcebispo, pois a sua carta está respondida no dorso com a conhecida fórmula: “*Vista no hay que responder*”. Provavelmente a instituição deve ter concedido mais atenção à extensa instrução probatória produzida por aqueles que se diziam *agraviados* e que possuíam alguma fidalguia. Assim, a audiência desacatou o arcebispo, e Antonio de Torres não conseguiu esconder-se sob as vestes de clérigo. Terminou condenado pela audiência, levando duzentos açoites e “*se le cortara un pie por el tobillo*”.<sup>96</sup>

---

<sup>94</sup> Os expedientes do pleito de Gómez Cifuentes são extensos, conforme indicou López Rodríguez. Fazemos aqui apenas uma breve menção à carta enviada pelo *vecino*, pois ela congrega informações que nos ajudam a exemplificar nossa reflexão neste capítulo. Informações adicionais do caso podem ser vistas em: LÓPEZ RODRÍGUEZ, M. *Tiempos para Rezar y Tiempos para Trabajar: la cristianización de las comunidades muisicas durante el siglo XVI*. Bogotá: Instituto Colombiano de Antropología e Historia, 2012. (Colección Cuadernos Coloniales). pp. 43-45.

<sup>95</sup> A Carta do arcebispo encontra-se em: FDHNRG, tomo VII, doc 1087, pp. 196-199. p. 197.

<sup>96</sup> LEE LÓPEZ, A. (O.F.M). *Clero indígena en Santafé de Bogotá: Siglo XVI*. Bogotá: Consejo Episcopal Latinoamericano, 1986. pp. 27, 120. Esse caso também foi referenciado por: BONNETT VÉLEZ, D. Los conflictos en un Arzobispado: de Juan de Los Barrios a Luis Zapata de Cárdenas (1533-1590). In. BONNETT VÉLEZ, D.; GONZÁLEZ MARTÍNEZ, N. F.; HINESTROZA GONZÁLEZ, C. G. (eds). *Entre el Poder, el cambio y el Orden Social en la Nueva Granada Colonial: Estudios de Caso*. Bogotá: Universidad de los Andes, 2013. (Estudios Interdisciplinarios sobre la Conquista y la Colonia de América: 6). pp. 103-133. p. 128.



### 1.7 Informações oficializáveis

O segundo enredo foi-nos fornecido por frei Pedro de Aguado. Quando esse franciscano apresentou a sua crônica *Recopilación Historial* ao Conselho de Índias por volta de 1579, para que ela fosse analisada e tivesse sua publicação autorizada, conforme se pode verificar na parte III desta tese, ele apresentou aspectos da vida cotidiana no Novo Reino de Granada que não foram muito bem recebidos pelos seus avaliadores.

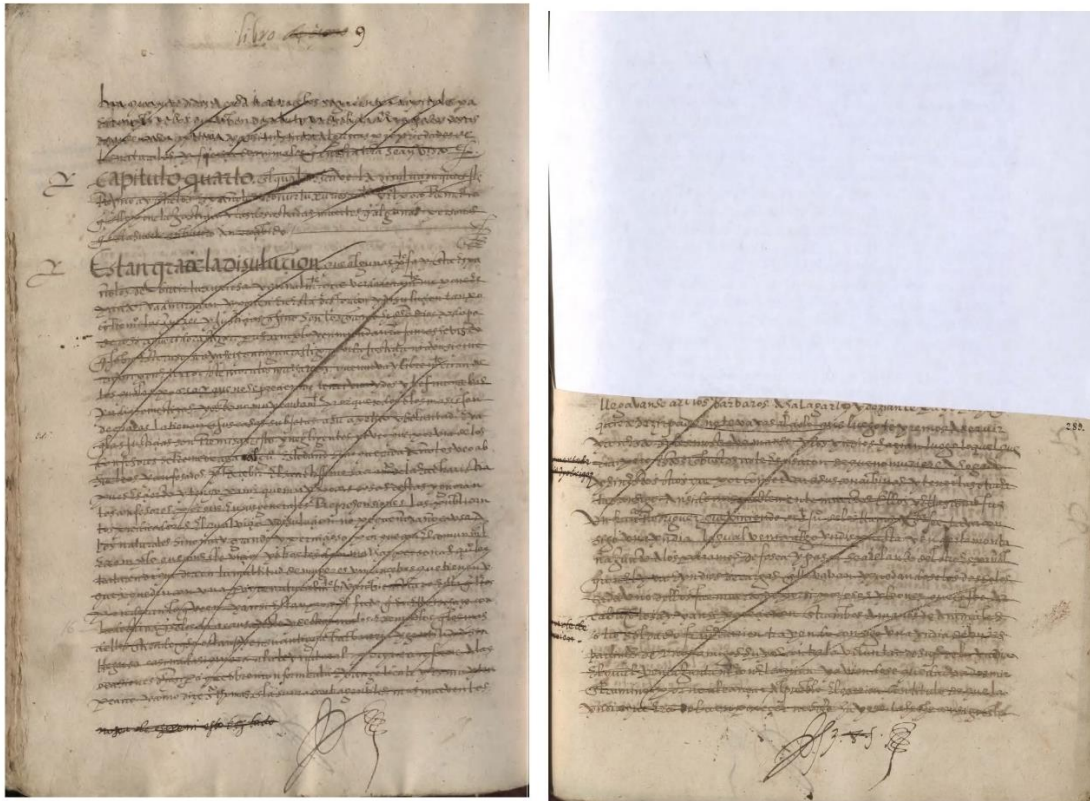
No livro IX da crônica, havia um capítulo IV que versava sobre o seguinte: “*La disolución que en este Reino hay entre los españoles de vivir lujuriosamente, y el poco remedio que en ello pone la justicia, y las desastradas muertes que algunas personas que de esta suerte han vivido han recibido*”.<sup>97</sup>

Aguado dizia-se admirado e espantado nesse capítulo por vivenciar, no cotidiano do Novo Reino, a maneira como a luxúria fazia parte da vida dos espanhóis. De acordo com ele, as autoridades eram “*negligentes*” em relação ao assunto e os confessores, mesmo que dedicassem alguma atenção ao problema, não conseguiam remediá-lo, ao contrário, o que se observava anualmente era que os indivíduos de vida luxuriosa eram “*absueltos y confesados*” e ainda celebravam o importante sacramento da eucaristia.

O resultado de uma sociedade tão desregrada impactava diretamente a evangelização, pois, se os espanhóis não davam o exemplo, como poderiam os religiosos convencer os índios a deixarem sua “*multitud de mujeres y mancebas*”? Como promete no título desse capítulo, Aguado iria apresentar-nos o fim, provavelmente dado pela providência às pessoas que viviam luxuriosamente. Entretanto, à exceção de um Francisco Rodríguez que foi morto por “*osos y leones*” e um soldado chamado Francisco Carrión, que não sabemos exatamente do que morreu, encontramos-nos privados da informação, pois, ao ser submetida ao Conselho de Índias, ela foi editada e inutilizada, conforme a figura 2 a seguir:

---

<sup>97</sup> AGUADO, P., op. cit., p. 585-586.



**Figura 2** – Edição e inutilização de informações do que seria, originalmente, o capítulo IV do Livro IX da crônica *Recopilación Historial*

RAH, CJB, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f.288v -289r.<sup>98</sup> Imagem da esquerda, detalhe para a frase rasurada e destacada na parte inferior do fólio. “no se [h]a de escribir esto testado”.

Se as informações apresentadas por Aguado provocaram o desconforto dos funcionários do Conselho de Índias, somos levados a pensar que, dada a similaridade, um problema judicial como aquele que envolvia o clérigo Antonio de Torres e o mercador Miguel Henriquez pode igualmente ter incomodado as autoridades. Mas podemos ir além: a ação delituosa desses atores talvez não fosse um ato isolado e integrasse uma configuração social que se caracterizava também por uma vida cotidiana sem muito decoro ou talvez mais relaxada. De outra forma, não haveria razão para se intervir na fiscalidade dos dados apresentados por Aguado a ponto de eles serem inutilizados, a não ser que fossem inverídicos, o que também é uma possibilidade. Mas deixemos o aspecto do conteúdo das informações em suspenso por enquanto – voltamos a ele na parte III – e retornemos ao tema da sua circulação.

<sup>98</sup> As supressões referentes a esse capítulo terminam no fólio 289v. Parte do conteúdo presente nas imagens está inserida em nossa reflexão. Sua transcrição completa pode ser verificada em: AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 585-586.

### 1.8 Duas notícias, duas medidas, um itinerário em comum

Os dois casos estão ambientados em uma mesma circunscrição, o Novo Reino de Granada, possuem o mesmo itinerário e o mesmo objetivo: chegar às mãos do rei ou das autoridades aptas a representá-lo. Cumprem inicialmente uma mesma função: informar sobre um determinado estado de coisas, porém as finalidades da escrita eram diferenciadas e, após a sua entrada no Conselho de Índias, os caminhos bifurcavam-se.

Como mostra Barrios, a organização polissinodal hispânica possuía foros e jurisdições locais para solucionar problemas em âmbito local. Na verdade, como acentua o historiador, era desejável que os problemas sempre fossem resolvidos nas Índias. Exatamente por isso, a existência de audiências, funcionários reais e de uma estrutura judiciária.<sup>99</sup> Contudo, a própria cultura política permitia o acesso a rotas alternativas que levavam, por exemplo, ao Conselho de Índias, pois entre as suas atribuições estava a de funcionar como um tribunal de apelação.<sup>100</sup>

Nas situações apresentadas, vemos *vecinos* importantes e não muito satisfeitos evocando o rei para que ele pudesse instruir um de seus braços, a audiência, sobre como agir frente a uma inusitada invasão de domicílio e em relação a um possível caso de importunação e violação sexual, com visíveis consequências no âmbito dos costumes, pois a vítima teria ficado mal falada e seu pai, injuriado.

Contudo, os dois casos escandalosos chamam a atenção para um aspecto importante da comunicação entre as Índias e a centralidade política. Mesmo contendo características similares às dos demais documentos até aqui utilizados, sendo a mais premente delas a evocação do rei e das instâncias judiciais adequadas, a carta ou queixa do *capitán* Gómez de Cifuentes certamente seguiu uma tramitação diferenciada dos documentos enviados pelos freis Jerónimo de San Miguel, Juan Belmez e Pedro de Aguado, ainda que o seu eventual destino tenha sido o mesmo, o Conselho de Índias. A reclamação certamente acessaria esse sínodo pelo ramo de justiça, ao passo que outros documentos, por exemplo pedidos de mercê, seguiam pelo ramo de governo ou graça.

<sup>99</sup> BARRIOS, F., op.cit., p. 552.

<sup>100</sup> Ainda que fosse uma Corte de Apelação, a própria estrutura administrativa criava caminhos para que o Conselho pudesse ser acionado fora de tramitação regular. Um exemplo pode ser visto na lei número 23 das *ordenanzas* do Conselho (1571), a qual vale a pena ser citada: “*Por quanto nos somos seruido que el consejo de las yndias solamente conozca de qualesquier causas y negocios dependientes dellos que ouiere y se ofrecieren en nuestra corte o pueblos donde el dicho consejo Residiere, Mandamos que ni los Alcades de nuestra casa y corte ni otro juez alguno ni justicia destos Reynos, no se entremetan en parte alguna donde del dicho consejo Residiere a conocer y conozcan de negocios y casos dependientes de yndias por demanda de querella ni en grado de apelacion por via hordinaria ni por via de execuçion, aunque sean en primera instancia, sino que remitan al consejo todas y qualesquier demandas y pleitos que ante ellos se pusieren luego como vieren ante ellos.*”. CODOIN, tomo XVI, p. 419.

Essa distinção é relevante, pois o fato de as informações confluírem de maneira volumosa e inquantificável para Madri não pode induzir-nos a pensar que o seu encaminhamento e recebimento não seguissem nenhum tipo de critério. Ao contrário, pelo menos em teoria, desde 1571 o Conselho de Índias tentava tipificar a documentação proveniente das Índias de acordo com os seus dias e horários de funcionamento durante a semana. As sessões do Conselho sempre se iniciavam de modo a priorizar temas pertinentes à governação, pois eles geralmente demandavam a presença de todos os conselheiros.

Na sequência, privilegiavam-se matérias concernentes ao âmbito judicial, as quais eram distribuídas da seguinte maneira: “*los lunes las causas de apelación, martes y jueves examen de visitas y residencias [...], viernes causas criminales y sábado pleitos de presos y de pobres. El miércoles estaba reservado para las deliberaciones tocantes a la hacienda real de Indias, su examen y fomento.*”. Em uma agenda tão cheia e que deveria atender toda as Índias, mercês e assuntos sem muita relevância precisavam ir acomodando-se aos horários disponíveis.<sup>101</sup>

Essa ressalva deve ser feita não apenas em função das diferentes tipologias documentais, as quais guardavam consonância política e jurídica ao mesmo tempo que possuíam uma fronteira muito sutil, mas também porque a amplitude jurisdicional do Conselho de Índias era enorme. Isso fazia com que a administração de diferentes temas também fosse muito diversificada. Os ramos de atuação do Conselho podem ser divididos em quatro: normativas, governo temporal, governo espiritual e guerra, sendo que, aos tipos de governo mencionados, eram adicionadas as questões relativas a graça e mercês. Cada um desses grupos abarcava uma infinidade de questões que trafegavam desde a preparação de pragmáticas, Reais Cédulas e consultas ao rei até a possibilidade de controlar todos os cargos e *prebendas*, em âmbito judicial, de ofícios ou religiosos (arcebispados, bispados e abadias)<sup>102</sup>.

Dessa forma, os *vecinos* em litígio acessaram a centralidade política de maneira oficial, peticionando devidamente para que uma resposta igualmente oficial fosse dada à sua insatisfação e, ao que parece, conseguiram, pois a audiência – órgão máximo de representação da justiça do rei nas Índias – puniu exemplarmente um dos criminosos.

<sup>101</sup> SCHAFER, E. *El Consejo Real y Supremo de las Indias: su historia, organización y labor administrativa hasta la terminación de la Casa de Austria*. v. 1. Historia y organización del Consejo y de la Casa de la Contratación de las Indias. Salamanca: Junta de Castilla y León; Marcial Pons Historia, 2003. pp. 148-149.

<sup>102</sup> Para uma compreensão detalhada, ver: BARRIOS, F., op. cit., pp. 555-556. Cabe reiterar que o Conselho também era responsável por conduzir o bom governo dos súditos, zelando principalmente pela proteção dos indígenas e pela correta cobrança de tributos em relação a esses, o que envolvia a concessão e regulação de *encomiendas* e mão de obra. Sobre a jurisdição do Conselho, ver também a lei número 2 das *Ordenanzas* de 1571: “*el consejo tenga la jurisdiccion suprema de todas las yndias y pueda hacer consulta de su magestad de las leyes y pragmáticas generales y particulares que conviniere*”. CODOIN, tomo XVI, p. 409.

Observemos o seguinte: a queixa apresentada contra o clérigo e o mercador era tão ou mais escandalosa do que o capítulo escrito por Aguado. Ambos os escritos, podemos supor, envolveram personagens importantes, ainda que tenham sido eventualmente ocultados em um deles. Da mesma maneira, tramitaram por instâncias regulares de recepção e avaliação de informações. A rigor, estiveram submetidos ao mesmo Conselho de Índias em igual conjuntura. A queixa foi enviada em 1578 e a crônica, apresentada em 1579. A partir do momento que entram em um circuito no qual terminarão no Conselho de Índias, ambos os documentos tornam-se oficiais, mesmo porque o primeiro evoca a justiça do rei e o segundo, além de ser dedicado a ele, depende do seu “*visto bueno*”.

Todavia apenas um deles conserva rasuras, edições, isto é, intervenções na fisicalidade e uma anotação em tom de advertência por parte dos funcionários do Conselho: “*no se [h]a de escribir esto testado*”. A diferença óbvia entre ambas as informações reside não em seu referente, pois esse já sabemos que é a centralidade política, mas sim em sua finalidade. A crônica de Aguado dependia do rei e de todo o seu aparato não apenas para ser uma comunicação oficial de caráter interno da organização administrativa, mas sim para ser oficializada, ou seja, estar apta a falar sobre os atos da monarquia em uma determinada região.

#### 1.8.1 Emissões e recepções de papéis: um código comum

Esses exemplos esparsos aqui evidenciados interessam à discussão não apenas pela renitente referência ao monarca ou às instituições reais, tampouco cobra relevância por evidenciar a existência de um itinerário por meio do qual os agentes e os documentos deveriam transitar. Na verdade, o delineamento dos caminhos indica a importância do centro de poder, tendo em vista que quase tudo deveria ser enviado para lá, e salienta que o seu poder decisório geralmente estava condicionado à leitura das informações recebidas. Os documentos citados nos itens 1.6, 1.7 e 1.8 revelam uma noção de pacto, ou crença, em que existe um monarca atento capaz de fazer-se presente de incontáveis maneiras.

Entretanto, se a acepção do poder real leva-nos a uma compreensão demasiado “romântica”, sobrevalorizada da figura do rei, isso não inviabiliza a crença de que, mesmo com todos os tropeços, a Coroa e suas instituições são, em última análise, as responsáveis por regerem a vida nas Índias e por manterem com ela alguma coesão política. Do centro de poder saíam exigências e chegavam solicitações que operavam, por um código ou signo comum, o nome de Sua Majestade. No itinerário traçado, sua ausência é substituída pelos que estão aptos a representá-lo, mas também pelos papéis que, em seu nome, retornam ao local de origem da emissão da informação como alguma resposta. Assim:

[...] *El Rey solo es verdaderamente Rey, es decir monarca, en imágenes. Éstas son su presencia real: una creencia en la eficacia y la operatividad de sus signos icónicos es obligatoria, porque, de lo contrario, el monarca se vacía de toda su sustancia por falta de transustanciación y de él no queda sino el simulacro; pero, a la inversa, porque sus signos son la realidad regia, el ser y la sustancia del príncipe, los signos mismos exigen necesariamente esa creencia; su falta es a la vez herejía y sacrilegio, error y crimen.*<sup>103</sup>

A evocação, seja ela corriqueira ou inusitada, era uma maneira de fazer com que o rei e o aparato institucional deslizassem da imaginação e legitimassem o que se pretendia realizar. Os agentes históricos no Novo Reino de Granada compreendiam o mundo por eles observados por meio de referenciais políticos previamente consolidados, a exemplo da reflexão de Marin. É compreensível, então, que esses referenciais e a crença na eficácia desses signos ou códigos organizassem as informações.

Na ordenação do mundo analisado, nem mesmo uma troca de reis parece ter provocado grandes solavancos nos referentes históricos e situacionais dos súditos, tamanha a sedimentação de certas crenças. Ao menos é o que nos deixa transparecer Aguado no livro V, capítulo XVIII, de sua crônica quando, em meio à narrativa de assuntos relativos ao Novo Reino de Granada, indica as passagens de capítulos ou eventos históricos como algo vinculado não a uma temporalidade datável, mas à fisicalidade e à simbologia expressadas pelas noções de rei e reino.

É como se, pela pena do cronista, o morto voltasse a viver, porém vestindo outro corpo fisiológico: *“Todo lo sucedido desde el año de cincuenta y cinco em adelante, sucedió en tiempo del Rey don Felipe [...]; porque este año dicho le dio y pasó el invictísimo Emperador don Carlos, Rey de España y de las Indias, sus reinos y señoríos en don Felipe su hijo, y fue obedecido [...].”*<sup>104</sup>

É nesse sentido que compreendemos preliminarmente a interferência ou a tentativa de tutela da escrita de Índias por parte da Coroa – excluído temporariamente seu aspecto físico e material, do qual tratamos mais adiante – bem como a busca por institucionalizar o conhecimento historiográfico. Ambas as tentativas consubstanciam-se, entre outros aspectos, graças a essa forma ambivalente, ou em “mão dupla”, de evocar-se.

Utilizar a figura do rei, mais que materializá-lo, habilitava-o também a intervir na coisa ou no fim para o qual ele era juridicamente evocado, tendo em vista que seu poder e presença permeavam todas as instâncias. Corroborar essa ideia o fato de uma das características do

<sup>103</sup> MARIN, L., op.cit., p. 139.

<sup>104</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 417

surgimento do “historiador moderno” ser a de colocar “a subjetividade a serviço do monarca”<sup>105</sup>. A idoneidade de quem assinava não deveria ser contestável, porém, para aqueles que residiam nas Índias, ela necessitava sempre ser reafirmada para que se evitassem deturpações e fantasias. Não é difícil encontrar personagens como Aguado, que, logo no princípio de sua crônica, busca credenciar-se perante o rei dizendo que os eventos a serem narrados são fruto do que “*he visto con los ojos y tocado con las manos*”<sup>106</sup>.

---

<sup>105</sup> LIMA, L. C. *Sociedade e discurso ficcional*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1986. p. 22.

<sup>106</sup> AGUADO, P., o. cit., v. 1, p. 109.

## 2 PAPÉIS E INFORMAÇÕES CIRCULANTES

Tendo em vista que o constante deslocamento de indivíduos e o trânsito de todo tipo de bens eram características inerentes à amplitude do Império Espanhol, não é difícil compreender porque a confecção e o envio de informações entre as mais variadas regiões consolidaram-se como uma necessidade e prática rotineira entre os territórios.

Não era apenas porque o centro político, nevrálgico, esteve sedento por informes, mas também porque o seu erigir como “capitalidade”, isto é, espaço de poder e resolução de demandas provenientes das partes, consolidou-se sustentado pela ampliação do próprio império. Era natural que se quisesse saber os detalhes sobre ele.<sup>107</sup> O fluxo de informações e solicitações em direção ao centro corrobora esse aspecto e consolida a paradoxal posição da centralidade: ao mesmo tempo nutrida pelo saber, mas dificilmente abastecida pela verdade plena. Seu conhecimento sempre esteve condicionado à prestação do serviço dos funcionários ou dos “espontâneos” vassallos-escritores. Qualquer um poderia apresentar uma visão particular dos fatos.

Nesse sentido, observamos que a confecção de informações e a produção de muitos papéis, que ora atendiam a buscas pessoais, ora almejavam produzir despretensiosamente “*entera noticia*”, com o intuito de informar o centro, foram aspectos que caracterizaram a atmosfera política do contexto. Nela, ao mesmo tempo que os súditos buscavam ascender socialmente por meio da espada ou da escrita, a Coroa almejava o controle administrativo de seus territórios e a produção de saber histórico, e até mesmo científico, referente às novas regiões. Isso exigia diversos informantes e mecanismos de controle para uma empreitada nem sempre exitosa.

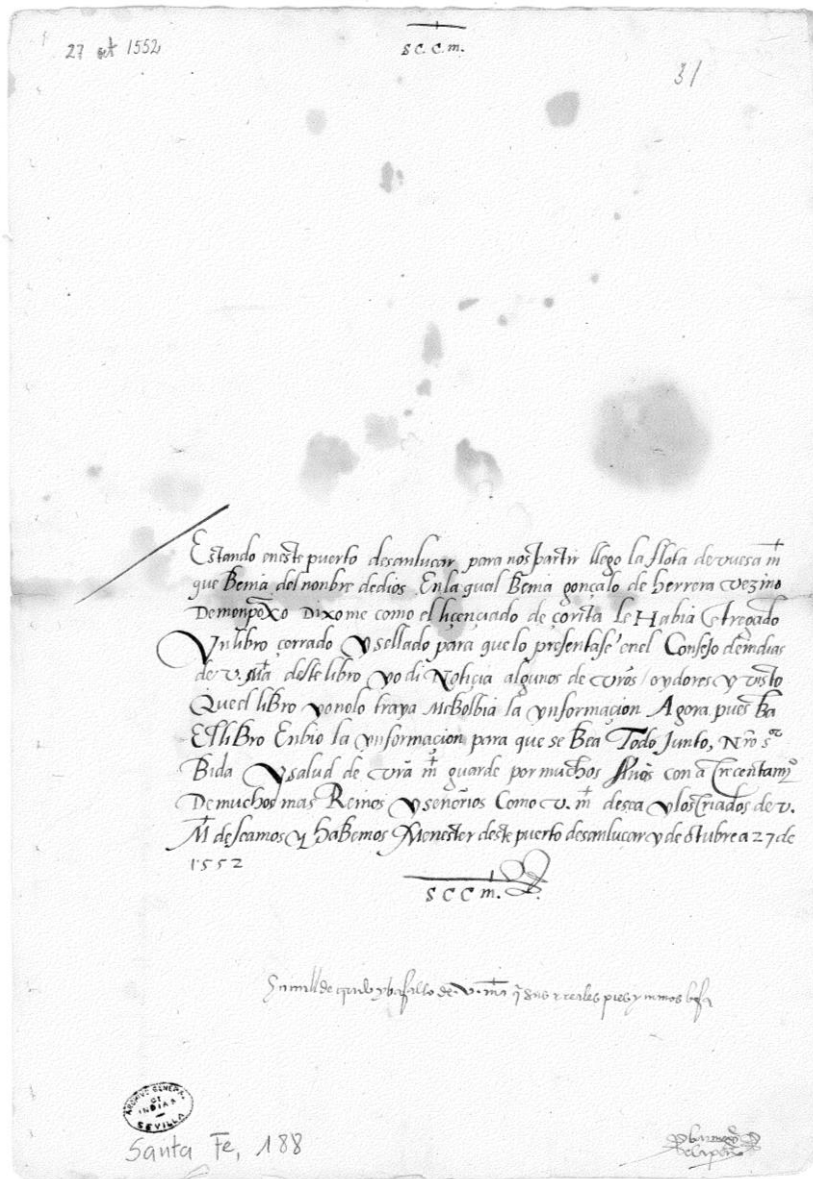
Muitas vezes uma brevíssima informação de dez linhas, escrita oportunamente por qualquer súdito, quando enviada ao Conselho de Índias, poderia acionar os instrumentos de verificação disponíveis. Um exemplo disso é o documento a seguir [figura 2], escrito em 27 de

---

<sup>107</sup> Ao tratar do Império Português, Pedro Cardim e Susana Miranda apontam que as Coroas ibéricas dos séculos XVI e XVII partilharam aspectos semelhantes em seus processos de expansão das fronteiras e incorporação de novos territórios. Um deles refere-se à condição de “*capitalidade*”. A fixação e presença física do rei em um território fomentou as potencialidades políticas desse, pois, ao lado do soberano, também se alicerçavam e desenvolviam, entre outras coisas, estruturas judicial e administrativa que possuíam, entre as suas finalidades, a responsabilidade de gerir os novos territórios incorporados. Assim, a “*capitalidade*” tanto de Lisboa quanto de Madri ocorreu “*Ao mesmo tempo em que as Coroas ibéricas geraram essas vastas estruturas territoriais marcadas por uma complexidade política sem precedentes.*”. CARDIM, P.; MIRANDA, S. M. A expansão da Coroa portuguesa e o estatuto político dos territórios. In. FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. F. (orgs.). *O Brasil Colonial*. v. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. pp. 51-106. pp. 67, 68.



outubro de 1552 por um súdito chamado Bartolomé Gonçalez de la Peña e enviado ao Conselho de Índias:



**Figura 3** – Documento de Bartolomé Gonçalez de la Peña enviado ao Conselho de Índias  
 AGI, Santa Fe, 188. Carta de Bartolome Gonçalez de la Peña. 7 out 1552, Sanlucar. f. 31r.<sup>108</sup>

No conciso documento, notamos interessantes aspectos. As informações e o sigilo em relação a elas são prementes no contexto estudado, ou seja, um licenciado enviou, desde o Novo Reino de Granada, um agente proveniente de Monpox, Gonçalo Herrera, para que esse

<sup>108</sup> Fazemos, aqui, uma transcrição das sete primeiras linhas que congregam o conteúdo do documento: “Estando en este puerto de sanlucar para nos partir nos llego la flota de [vuestra] [magestad] que benia del nombre de dios en la qual benia Gonçalo de Herrera vezino/ de monpox dixome como el liçenciado de çorita le habia [entregado]/ un libro cerrado y sellado para que lo presentase en el Consejo de Indias/ de [vuetsra magestad] deste libro yo di Notiçia algunos de [vuestros]/ oydores y visto/ que el libro yo nolo traya me bolbia la ynformacion Agora pues Ba/ El libro Enbio la ynformacion para que se Bea todo junto [...]”

entregasse ao Conselho de Índias um livro fechado e selado, isto é, apenas pessoas autorizadas poderiam abri-lo. Não imaginamos que conteúdo poderia ter esse livro, no entanto é possível que o tal Bartolomé González tenha sabido.<sup>109</sup>

Apenas por esse documento, que trata de uma situação corriqueira: um indivíduo que fez um comentário informal com outro, não é possível dizer por qual razão Bartolomé notificou as autoridades. Tampouco fica claro se ele tinha alguma relação com Gonçalo Herrera. Poderia Bartolomé ter pensado que o livro não chegaria ao local de destino? Ou correu na frente para fazer com que a informação chegasse ao Conselho por meio de suas mãos? No documento, um pouco confuso nas últimas linhas, parece ter sido ele quem remeteu o dito livro ao Conselho de Índias.

Poderíamos pensar que esse documento de uma única folha seria ignorado ou passaria despercebido pelo Conselho, porém, se verificarmos o dorso da correspondência, será possível ver a seguinte inscrição: “*visto*”, acompanhada da identificação do remetente, data, o lugar a que se referia o conteúdo e a protocolar menção de encaminhamento ao monarca em nome do seu Conselho, o qual, como se nota, tomou ciência. Todavia essa historieta, se assim podemos dizer, revela-nos um pouco sobre como se dava a comunicação pelo Atlântico, muitas vezes feita por indivíduos que se tornavam informantes, conforme se lhes apresentava a ocasião. E as Índias eram mesmo um bom lugar para aqueles que estavam à espreita da oportunidade.

Todo serviço deveria ser pago e, se a primeira mensagem ao Conselho foi confusa, seis anos depois, em 1558, Bartolomé iria esclarecê-la ou utilizá-la conforme a conveniência, pois, ao solicitar gratificações, lembrou ao soberano a prestação do seu pequeno serviço informativo: “*Mis servicios lo han merecido, se haga conmigo lo que Vuestra Majestad ha acostumbrado, que es hacer siempre mercedes, pues ha nueve años que salí de España y después volví a ella*”

---

<sup>109</sup> A julgar pelo contexto, é muito provável que o livro citado no documento tenha sido remetido ao Conselho de Índias pelo licenciado Alonso de Zorita. Esse agente foi enviado, em 1550, ao Novo Reino de Granada como juiz de residência para verificar a gestão do então governador licenciado Miguel Diaz de Amendáriz. Algumas de suas correspondências remetidas ao Conselho de Índias contam detalhes sobre os maus-tratos, exploração e venda de Índios, tanto na região referente ao Novo Reino quanto em suas adjacências, e sobre as dificuldades para prender algumas autoridades. De fato, em uma delas, datada em abril de 1551, ele menciona sua passagem por *Mompox* (*pueblo* localizado no rio Magdalena, percurso obrigatório para aqueles que saíam de *Santa Marta* em direção a Santa Fé) referindo-se ao envio de um processo produzido nessa localidade, relativo à morte de outro agente enviado pela Coroa, o licenciado Gutierre Mercado, suspeito de ter sido envenenado. Essas informações podem ser vistas em: FDHNRG, tomo I, docs 2, 21, 92. pp.17-30; 109-126; 236-241. A referência a Mompox está em: p.125. Alonso de Zorita também é referenciado por: SCHAFFER, E. *El Real y Supremo Consejo de las Indias*. Su historia, organización y labor administrativa hasta la terminación de la Casa de Austria. v. 2. La labor del Consejo de Indias en la administración colonial. Salamanca: Junta de Castilla y León; Marcial Pons Historia, 2003, pp.74-75.

*a dar cuenta a Vuestra Majestad de los negocios que se había entendido el licenciado Zorita [...]*.<sup>110</sup>

Entretanto, nem sempre o pedido era honesto e a retribuição, a contento.<sup>111</sup> O exemplo citado possibilita-nos ver que, em muitas ocasiões, os papéis acompanhavam os agentes históricos. A sua dispersão, além de indicar a funcionalidade/disfuncionalidade da informatividade no império, revela trilhas pelas quais os indivíduos foram passando. Em nível administrativo, os documentos seguiam os agentes históricos, porque era dessa maneira que as informações circulavam na Corte e entre conselheiros.<sup>112</sup> No caso de personagens periféricos como Aguado, muitas vezes os papéis podem ser os únicos bens anexados por um súdito após uma longa vida de prestações de serviços.

No ambiente documental por nós abordado, percebemos que os agentes produziram informações por onde circularam. Frequentemente, a similaridade no teor das temáticas abordadas é perceptível em textos de indivíduos que não necessariamente se conheceram e habitaram espacialidades diferentes, ainda que conformadas conceitualmente em um mesmo reino. Inicialmente, podemos pensar que essa similitude no teor documental deve-se ao fato de os habitantes das Índias compartilharem referentes comuns: rei, justiça, religião, entre outros.

Tal correlação fez-se perceptível em função da noção de pertencimento dos agentes históricos. Levando-se em consideração a arquitetura territorial e de disposição do poder no Império Espanhol, diversos foram os atores viajando pelas rotas oficiais e não oficiais em busca de cargos, promoções, execução de serviços ou mesmo de uma vida melhor, o que se contemplava no horizonte de expectativa como sendo o desejo pela ascensão social.

## 2.1 Um franciscano na escala dos mundos

Fosse cruzando os dois hemisférios que abrigavam as Índias, ou viajando diretamente entre o Velho e o Novo Mundo, esse trânsito de seres e coisas proporcionou aos agentes históricos uma mínima compreensão totalizante do mundo por eles ocupado, algo que

---

<sup>110</sup> No mesmo documento, há outra referência que vincula os fatos e aponta para a autoria de um mesmo súdito. No *“año de cincuenta y dos, estando Vuestra Majestad en la villa de Madrid, di noticia a Vuestra Majestad como el licenciado Zorita, estando en Santa Marta y Cartagena, procedió contra Luis de Manjarrés por muertes y malos tratamientos de indios y otros delitos y le condeno a muerte y en perdimiento de los indios [...]”*. As afirmações de Bartolomé estão em: FDHNRG, tomo III, doc. 457, pp. 246-256. pp. 250, 256. Os fatos narrados pelo súdito podem ser vistos na referenciada correspondência de Alonso de Zorita.

<sup>111</sup> Uma Real Cédula enviada à audiência em 1559 conserva, entre as suas ordens, uma específica para que fosse efetuada a prisão do *factor* Bartolomé Gonzalez de la Peña. Além de possuir dívidas com a *hacienda* do rei, o *factor* era tido como: *“Más alterado de lo que conviene y que no deja de causar algunos bullicios y escándalos y hacer algunos delitos y que es favorecido de alguno de vosotros, y que también lo son otras personas que causan inquietud [...]”*. FDHNRG, tomo III, doc. 487, pp. 335-339. p.336.

<sup>112</sup> BRENDENCKE, A., op.cit., p. 448-449.

reverberava na intensa confecção, envio e apresentação de papéis<sup>113</sup>. Basta pensarmos no caso de Aguado, que cruza o Atlântico em três ocasiões distintas no eixo Espanha e Novo Reino de Granada: 1561, 1575, 1582. Nessas três ocasiões, o franciscano produziu informações e deixou papéis por onde passou. Não apenas porque elas fossem exigidas pela Coroa ou ele necessitasse deixar rastros, mas por ser inerente à dinâmica administrativa espanhola converter tudo em informação e registro.

Justamente por isso, sabemos que Aguado desempenhou diferentes cargos na estrutura da ordem franciscana no Novo Reino de Granada. Entre 1562 e 1576, ele foi predicador, guardião de convento, provincial e procurador. Após seu retorno ao Novo Reino em 1582, sua posição na escala local da ordem franciscana modificou-se e ele passou a ocupar um cargo de comissário.<sup>114</sup> Os postos ocupados por Aguado revelam não apenas as oportunidades e funcionamentos da “administração” das Índias, mas o percurso do agente histórico e as redes de ligações em diferentes lados do oceano, nas quais instituições regionais/locais estão vinculadas à centralidade.

A pregação habilitou-o para a coordenação de uma casa-convento, núcleo-base, da qual partia qualquer trabalho evangelizador empreendido nas Índias. Em seguida, tornou-se provincial, o responsável pelo desenvolvimento das atividades apostólicas que congregavam um conjunto de conventos e, após isso, procurador, fazendo assim a ligação comunicativa entre o nível local da empresa franciscana e a centralidade política. Lembremos que, ao viajar à Espanha em 1575, Aguado encontrou o comissário geral, conforme já comentamos. Esse foi o responsável por viabilizar as informações do franciscano junto à Corte e, quem sabe, ante o rei.<sup>115</sup>

Os cargos, profissões ou a simples vida dos sujeitos dentro da variada e complexa estrutura política fizeram com que eles produzissem notícias vitais a fim de que pudessem existir socialmente, mas igualmente importantes para que a Coroa pudesse governar aquilo que o rei nunca veria com os próprios olhos, seus domínios atlânticos.

---

<sup>113</sup> Para contraponto à nossa percepção sobre o Novo Reino de Granada, Hausberg e Mazín, analisando a Nova Espanha, indicam que, na intensa circulação e trocas culturais, mesmo em momentos nos quais as características locais foram remarcadas, nunca se “*renunció al universalismo propio de la ‘monarquía católica’*”, mesmo porque não foram poucos os indivíduos que transitaram entre os dois lados do Atlântico e por entre os vice-reinos “*septentrional al meridional y vice-versa*”. HAUSBERG, B.; MAZÍN, Ó. Nueva España: los años de autonomía. In. VELÁSQUEZ GARCÍA, E. et al. (coords.). *Nueva Historia General de México*. México, D.F.: El Colegio de México, 2011. pp. 263-306. p. 294.

<sup>114</sup> FRIEDE, J., op.cit., 1964, p. 198.

<sup>115</sup> Sobre a organização franciscana, ver: ABAD PÉREZ, A. (O.F.M). *Los Franciscanos en América*. Madrid: Editorial Mapfre, 1992, p.84-85.

Na ponta das informações de cunho político-administrativo, sempre esteve a evocação do soberano e dos dispositivos aptos a representá-lo. Dessa forma, a mundialização ibérica e a mobilização planetária de pessoas bem como suas incontáveis travessias pelos oceanos permitiram projetar a Coroa e “os imaginários dos contemporâneos para horizontes por muito tempo reputados inacessíveis [...]”<sup>116</sup>. Nesses locais enigmáticos, o rei ou a Coroa materializavam-se por solicitação ou pela “espontaneidade” daqueles que informavam.

A crônica *Recopilación Historial*, umas das bases documentais desta tese, é um compêndio de informações a externalizar as percepções de um agente histórico sobre uma localidade das Índias. Mas ela é, também, um interessante caso de circulação de informações que evidencia a necessidade do trânsito como fundamento para o controle político. Aguado iria apresentá-la para análise do Conselho de Índias no ensejo de sua viagem à Espanha em 1575.

O texto cruzou o mar uma primeira vez porque chancelá-lo era algo que os representantes do rei no Novo Mundo, por “efeito de presença”, não estavam autorizados a fazer em seu nome. Foi necessário levá-lo até a centralidade política, pois lá estavam as principais instituições jurídicas. Com um pouco de sorte, um escrito poderia tornar-se digno de ser alcançado pelos olhos do monarca. Após a aprovação, o texto viaja novamente pelo mar no sentido reverso. Uma parte dos escritos seguiu o cronista; a outra, que permaneceu na Espanha, tornou-se a evidência da sua trilha, sinalizando que ele havia passado por ali, pelo interior da estrutura política organizativa do Império Espanhol.<sup>117</sup>

Tendo em vista que Aguado cruzou o Atlântico pela primeira vez em 1561 em direção ao Novo Reino, passando pelo porto de Cartagena, há aí um espaço de cerca de 15 anos entre a primeira possibilidade de ver as Índias com os próprios olhos e a condensação e preparação de um texto que pudesse reunir essas experiências.

O que fez Aguado nesse espaço de tempo? Desempenhou as atividades referentes ao hábito franciscano e, provavelmente, fez o que todo vassalo-escritor fazia além de viver sua particular e talvez banal vida: produziu informações. Algo que se comprova no fato de a *Recopilación Historial* ser, segundo ele, fruto dos momentos em que a necessidade natural levou-o a “*recrearme para vivir*”.<sup>118</sup>

Possivelmente ele desejava informar, pois seus escritos seguiram todo o itinerário que levava ao Conselho de Índias ou, ainda, porque deixar rastros e pegadas fosse prática corriqueira

<sup>116</sup> GRUZINSKI, S., op. cit., 2014, p. 53.

<sup>117</sup> Mais informações sobre os trâmites de avaliação e censura da crônica *Recopilación Historial* podem ser vistas na parte III desta tese.

<sup>118</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 112.

em um império no qual a obtenção de qualquer benefício e de mobilidade social dependia da possibilidade de provar-se, com contundência, aquilo que se fez ao longo da própria vida. Essa, ao menos no ato de confecção da narrativa, deveria ser sempre dedicada ao rei.

Personagens como Aguado, que produziram documentação suficiente para podermos, minimamente, observá-los no trânsito entre a oficialidade e não oficialidade da escrita, resguardam-nos uma possibilidade de tentar percebê-los em diferentes situações de escrita, as quais serão determinantes na condição social por eles ocupada. O ato de escrever, seguindo os trâmites da burocracia espanhola, muitas vezes levava a uma construção da imagem do súdito, que não era obrigatoriamente real, porém necessária para que ele pudesse obter ou comprovar aquilo que desejasse.

Nesse sentido, Folger demonstra que as imagens irreais dos súditos, criadas para atender às exigências e adversidades das Índias e da burocracia com o intuito de obter êxito, deviam ser corroboradas não apenas pelo escrito, mas por suas testemunhas e autoridades aptas a atuarem em nome do rei nas partes “periféricas”.<sup>119</sup> É o que percebemos na documentação de Aguado por nós consultada, a qual indica, inclusive por meio de depoimentos, o seu trânsito pelo interior do Novo Reino e a produção de rastros.

## 2.2 *Un pequeño servicio*

Como já dissemos, o franciscano viajou ao Novo Reino de Granada em 1561 com um grupo de cinquenta religiosos, guiados pelo comissário reformador para a ordem franciscana no Peru, fray Luis Zapata de Cárdenas, que futuramente se tornaria um polêmico arcebispo. Desse grupo, apenas seis seguiram de Cartagena em direção ao Novo Reino. Entre eles, Aguado.<sup>120</sup> Por chegar na segunda metade do século XVI, o religioso certamente não assistiu às principais conquistas que delimitaram o território, entretanto observou a paulatina estabilização de um novo ente político.

Grandes acontecimentos já teriam marcado o Novo Reino, como a tomada de residência na cidade de Santa Marta pelo *Adelantado* de Canárias, Don Pedro Fernandez de Lugo, com o qual viajaram ao Novo Reino os irmãos Quesada. O mais importante deles, Gonzalo Jiménez de Quesada, inicialmente *teniente-general* de Fernandez de Lugo, subiu o Rio Magdalena na conhecida *jornada del rio grande del magdalena*. Essa expedição, que se estendeu entre os anos

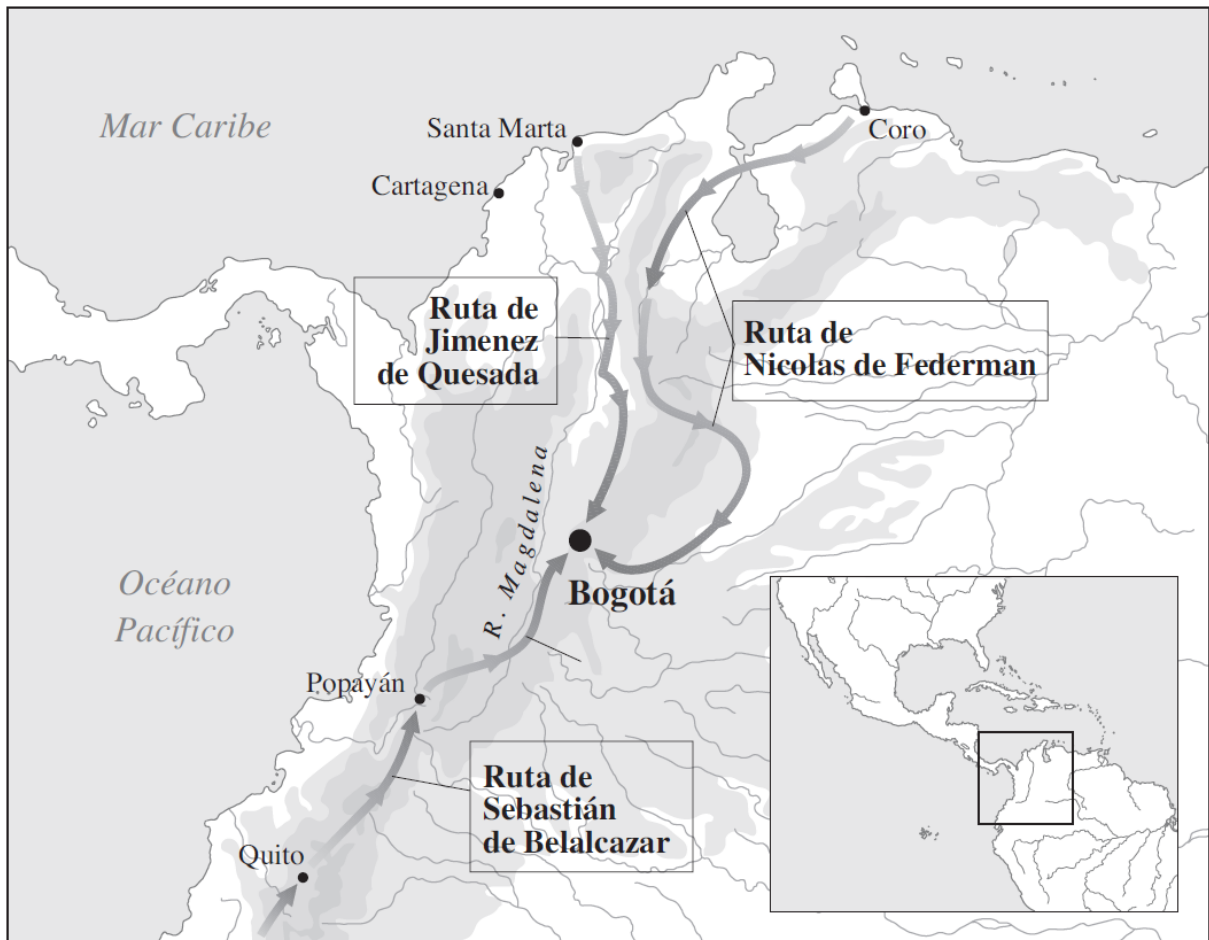
---

<sup>119</sup> FOLGER, R., op.cit., *passim*. Folger centra suas análises nas *Relaciones de Meritos y Servicios*. Voltamos a esse assunto no item seguinte.

<sup>120</sup> FRIEDE, J., op.cit., 1964, p. 188.

1536 e 1539, desbravou a cordilheira colombiana e parte substancial do interior da atual Colômbia.<sup>121</sup>

Ela delimitou as regiões das cidades de *Tunja* e Bogotá, a qual veio a chamar-se Santa Fé de Bogotá. Na mesma conjuntura, os conquistadores Jiménez de Quesada, Nicolás de Féderman, e Sebastián Benalcázar iniciaram expedições simultâneas partindo de diferentes pontos fronteiriços do atual território colombiano. Quesada saiu de Santa Marta, Féderman e Benalcázar saíram da governação de Venezuela e da província de Popayán respectivamente <sup>122</sup>.



**Figura 4** – Rotas, utilizadas entre 1537-1538, que levaram ao encontro dos conquistadores Jiménez de Quesada, Nicolás Féderman e Sebastián Belalcazar na região Bogotá  
 MARCHENA FERNÁNDEZ, J.; CARLOS GARAVAGLIA, J. *Historia de América Latina*. De los Orígenes a 1805. v. 1. Barcelona: Crítica, 2005, p. 178.

<sup>121</sup> Os eventos relativos à chegada de Jiménez de Quesada ao Novo Reino bem como as principais conquistas empreendidas por ele e outros conquistadores estão indicados nos livros II e III. AGUADO, P., op. cit., v. 1.

<sup>122</sup> Sebastián de Benalcázar (também se admite a grafia Belalcázar) tornou-se, em 1540, governador da região de Popayán, localizada a sudoeste do Novo Reino de Granada (ver figura 1 item 1.2). Nos papéis da audiência de Santa Fé, é possível encontrar documentos provenientes dessa região. Geralmente eles incorporam informações relativas ao Novo Reino. Contudo, a governação da região de Popayán possuía autonomia comunicativa com a Coroa. Sobre o conquistador, ver: SCHAFER, E., op.cit., v. 1, 2003, p.475.

As três *entradas* encontraram-se ocasionalmente no altiplano Colombiano em uma região predominantemente ocupada pelos índios *muiscas*. Esses conquistadores deixaram uma trilha de destruição nas sociedades indígenas com as quais se encontraram pelo caminho e reivindicaram, ao mesmo tempo, o domínio sobre o território descoberto. A ausência, nessa ocasião, de uma instituição que representasse decisivamente o rei, visto que os três conquistadores viam-se imbuídos de tal prerrogativa, levou a um desfecho épico. Os envolvidos na disputa desceram o rio *Magdalena* em direção a *Cartagena* e seguiram juntos à Corte para pleitear, junto ao soberano, o governo do Novo e, àquela altura, “riquíssimo” Reino de Granada.<sup>123</sup>

Aos eventos narrados, agregam-se a chegada da Real Audiência em Santa Fé no ano de 1550, a fundação de mosteiros das ordens franciscana e dominicana e a elevação de Santa Fé a arcebispado. Esses inflexivos eventos são narrados minuciosamente por Aguado na *Recopilación Histórial* e alguns deles ocorreram cerca de vinte e cinco anos antes da sua chegada. Sem contar o fato, também registrado por ele, de que, desde Colombo, os espanhóis já estariam arranhando a costa colombiana.<sup>124</sup>

Para alguém que escreve um texto por finalidade recreativa, Aguado certamente foi fundo demais na própria história, e nós quase poderíamos ficar completamente convencidos da sua recreação não fosse a subserviência por ele demonstrada ao monarca na dedicatória da crônica: a oferta de um “*pequeño servicio*” desprezioso, objetivando algum tipo de reconhecimento; a certeza demonstrada pelo cronista de que, àquelas alturas, ninguém além dele poderia executar tal trabalho de prestar notícias tão detalhadas sobre o Novo Reino; e o mais importante dos aspectos, já comentado: a contrapartida político-jurídica dada pelo monarca ao emitir cédulas, solicitando informes sobre os ritos dos indígenas na região do Novo Reino<sup>125</sup>.

A *Recopilación Histórial* integrou a trilha documental e cronológica deixada por Aguado, toda ela submetida ao Conselho de Índias. Esses documentos evidenciam os eventos históricos vistos ou ouvidos e as necessidades experimentadas pelo súdito, bem como abasteciam o Conselho de Índias com os mais diversos tipos de informação: cultural, política,

<sup>123</sup> Esse caso é narrado por Aguado no livro IV, capítulo II. AGUADO, P., op. cit., v. 1, pp. 327-330. O encontro entre os conquistadores bem como a sorte de Quesada na Corte são referenciados por Figueroa Cancino. Esse mesmo autor comenta sobre o butim obtido por Quesada e seus homens. FIGUEROA CANCINO, J. D., op. cit., p. 66-142.

<sup>124</sup> Entre os dados indicados, Aguado não fala sobre a elevação a “*arzobispado*”. As escassas informações apresentadas pelo franciscano sobre os mosteiros fundados nas cidades de Santa Fé, *Tunja* e *Vélez* podem ser vistas no Livro IV, capítulo XVII. AGUADO, P., op.cit., v. 1, pp. 411-414.

<sup>125</sup> Os aspectos argumentativos, concernentes ao “*pequeño servicio*” oferecido ao rei por Aguado, podem ser vistos na dedicatória a Felipe II, que antecede ao *Prohemio al lector*. AGUADO, P., op. cit., v. 1, pp. 107-108.



geográfica, religiosa, entre outras. Mas, na mesma medida, uma vez que essa massa documental foi remetida à centralidade política, ela também explicitava dois aspectos importantes: deixava minimamente transparecer a compreensão que o vassalo-escritor tinha do próprio império do qual fazia parte<sup>126</sup>; e, ao mesmo tempo, permitia ao Conselho aferir e criar um perfil, ainda que limitado, sobre Aguado e os franciscanos do Novo Reino.

As lacunas documentais existentes não nos impedem de dizer que os anos 1570 foram turbulentos na província franciscana e forçaram o deslocamento de Aguado em direção à Espanha. Após quatorze ou quinze anos servindo na “periferia” do Império Espanhol, o franciscano, já na condição de vicário provincial, foi escolhido, por alguns irmãos de hábito, procurador da província<sup>127</sup>.

O cargo era complexo a depender da missão, pois os religiosos despachados à Espanha com essa atribuição poderiam estar submetidos à franca tensão política, já que não era impossível que documentos fossem enviados por outros atores antes ou após a chegada do procurador à Corte com o simples objetivo de sabotar a viagem, o que, inclusive, iria acontecer. Além disso, o procurador deveria, primeiro, apresentar-se ao comissário geral em Madri, principal ponte com *entourage* do rei, para que, juntos, informassem: “*de los asuntos y problemas de las misiones: necesidades, estados de personal, urgencias de ayuda, dificultades propias, presentar memoriales y obtener nuevas misiones o barcadas de la Corte y del Consejo de Indias.*”<sup>128</sup>.

A viagem de Aguado esteve permeada por papéis tanto na ida quanto na volta: apresentações, autorizações, licenças e proibições de viagem, *probanza de servicios*, súplicas e petições. É nesse mesmo itinerário, no qual deveria negociar em nome da sua província, que Aguado apresentou seu “*pequeño servicio*” escrito ao rei. Como é possível ver a seguir, foi em uma das petições nas quais tratava de assuntos da província que o franciscano mencionou às autoridades a existência de sua crônica.

Salvo o insistente desejo de retornar a Santa Fé, a documentação referente aos anos 1575-1582 não deixa transparecer algum interesse pessoal de Aguado por uma retribuição específica: um posto, promoção, benefícios para terceiros ou qualquer outra coisa semelhante. Todavia, em uma lógica de poder e hierarquizações sociais, regida expressamente pelo mérito

---

<sup>126</sup> LANE, K., op. cit., *passim*.

<sup>127</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de los frailes franciscanos nombrando a fray Pedro de Aguado Procurador, Santa Fe, 17 fev. 1575. f. 871.

<sup>128</sup> ABAD PÉREZ, A., op. cit, p. 85.

e pela prestação do serviço, todos almejavam prestar algum tipo de trabalho, pois era isso que concedia privilégios e ascensão social.

Nesse sentido, apresentar uma crônica ao Conselho e deixar especificado logo nas primeiras páginas que se tratava de um “*pequeño servicio*”, sobretudo quando o texto era muito volumoso, diverso e composto por assuntos que interessavam às autoridades, é um claro indicativo de que, aproveitando a ida a Madri, o franciscano solicitou algo pessoal, uma compensação ou distinção. Poderíamos sugerir, pelo tempo de serviço prestado ao rei, que fosse uma autorização para publicar a própria obra.

Essa percepção se confirma se consideramos que, nas licenças de impressão e venda concedidas à *Recopilación Historial* (1581-1582), o rei concedeu ao franciscano o privilégio de usufruir da venda de seu texto pelo prazo de 10 anos em “*nuestros reinos*”.<sup>129</sup> Se Aguado ficaria com as rendas ou se as doaria a algum convento franciscano, não fica claro, porém visivelmente houve a prestação de algo que poderia ser qualificado como serviço e o reconhecimento, por parte do monarca, da tarefa desempenhada pelo vassalo-escritor.

Aguado é apenas mais um súdito entre tantos outros exemplos conhecidos que prestaram “serviços escritos” e que levaram seus textos à Corte para serem avaliados ou impressos. Essa dinâmica é, inclusive, natural, inerente ao Império Espanhol. Sobretudo se consideramos, como aponta Antonio Rubial García, que ele esteve entre os poucos impérios do século XVI a reunir as técnicas necessárias de navegação, controle informativo e impressão de papéis, permitindo aos súditos percorrer o Atlântico sem muitas dificuldades, no anseio de resolver as mais diversas demandas. Ainda para o autor, as técnicas de navegação e transporte permitiram a regularidade de viagens por quase todos os mares do mundo. Nesse ambiente, junto ao trânsito de religiosos, não foram poucos os “*objetos, libros, reliquias, imágenes*” e ideias que circularam entre as Índias e a Espanha.<sup>130</sup>

Dessa forma, a segunda viagem do franciscano (1575) e a circulação dos manuscritos da *Recopilación Historial* pelas rotas oficiais, tracejadas pelas delimitações do império, levam-nos a perguntar: onde começa o trânsito? Qual a acepção da totalidade dos caminhos a serem percorridos? E, mais especificamente, o que lhe credita como vassalo, permitindo-lhe ser portador da verdade ante o Conselho de Índias e o rei? Seria o fato de ele representar sua província, isto é, possuir a autorização para evocá-la à maneira de um embaixador<sup>131</sup>?

<sup>129</sup> Não fazemos uma referência específica à outorga dos privilégios de publicação aqui, porque retomamos esse assunto no capítulo 6.

<sup>130</sup> RUBIAL GARCÍA, A. Religiosos viajeros en el Mundo Hispánico en la Época de los Austrias (el caso de Nueva España). *Historia Mexicana*, México, D.F., v. 61, n. 3 (243). pp. 813-848, 2012. p. 844.

<sup>131</sup> MARIN, L., op. cit., p. 137.

### 2.3 Uma *probanza de servicios* esclarecedora: um vassalo-escritor forjado pelas Índias

As respostas a essas questões começaram a ser esboçadas no dia 17 de janeiro de 1575, na “*sala del acuerdo de letra y señal*” do licenciado Diego de Narvaez, *oidor* da audiência de Santa Fé, inicialmente pela pena do secretário de “*Su Magestad*”, Francisco Velasquez. Nesse dia e na sala da audiência, a pedido de Aguado, seria correto dizer que começou a ser produzida sua *probanza de servicios* ou *curriculum vitae*<sup>132</sup>. Um condensar narrativo de informações, feito por testemunhas, dentro das estratégias e regras político-jurídicas estabelecidas pela Coroa, que lançam luz sobre a trajetória dos súditos nas Índias. Muitas vezes, essas informações terminaram por embaçar os pontos sobre os quais carregamos dúvidas.

Notemos que, se os documentos manuseados sobre Aguado e sua circulação informam-nos, de forma datável, porém descontínua, sobre o espaço de tempo comportado pelos anos de 1562 a 1589, a *probanza de servicios* lança luz de forma temporalmente imprecisa ao período anterior a 1575, trazendo informações sobre a atuação do religioso.

Logo na primeira página da *probanza*, Aguado congrega o que, a nosso ver, são os quatro “feitos” ou “méritos” que marcaram seus quinze anos iniciais no Novo Reino de Granada: primeiro, o seu árduo trabalho como predicador no *pueblo* de *Cogua*, na *encomienda* do *vecino* Luiz Lopez Ortiz, nas proximidades de Santa Fé. O religioso teria trabalhado tão bem que, junto aos indígenas desse *pueblo*, construiu duas *iglesias de piedra*. Além disso, sua pregação teria feito com que os naturais se tornassem voluntariamente cristãos, dedicando-se ao culto divino, a escutar missas e a fazer procissões. *Cogua* teria sido, segundo o franciscano e os depoentes, o primeiro *pueblo* a ser completamente convertido ao cristianismo no Novo Reino de Granada.

Segundo, Aguado apresentava tão bons exemplos de vida, clausura, respeito ao hábito franciscano e quietude que acabou tornando-se “*querido y amado de todos los religiosos de mi orden*”<sup>133</sup>. Tal qualidade o teria levado a ser eleito como Guardião de convento em Santa Fé.

<sup>132</sup> A expressão *curriculum vitae* é utilizada por Folger para se referir às *relaciones de méritos y servicios*. Segundo o autor, existem proximidades e diferenças entre as *relaciones de méritos y servicios* e as *probanzas de servicios*, sobre as quais comentamos. A primeira é construída exclusivamente para a solicitação de mercês junto ao Conselho de Índias, ao passo que a segunda pode servir como uma espécie de atestado jurídico. No entanto, a ideia de *curriculum vitae* – aplicada ao documento, pois ele congrega informações muitas vezes profissionais, isto é, dos serviços prestados pelo súdito à Coroa – enquadra-se perfeitamente no caso de Aguado. FOLGER, R., op.cit., p. 20.

<sup>133</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray Pedro de Aguado, con "tabla" y *probanza de servicios*, Santa Fe, 7 jan. 1575. A *probanza* e a *tabla* fazem parte de um mesmo conjunto documental, encabeçado por uma petição. Contudo, há uma diferença nas datas. O primeiro documento é confeccionado no mês de janeiro, ao passo que o segundo é finalizado em fevereiro. Nesse capítulo, faremos referência apenas à *Probanza de Servicios*: AGI, Santa Fe, 233. *Probanza hecha a pedimiento del fray Pedro de Aguado provincial del convento del señor San Francisco sobre la do[c]trina de los naturales*, 10 fev. 1575. f. 831r-851v; f. 831v. Daqui em diante: AGI, Santa

No desempenho dessa função, ele realizou o terceiro feito: a implementação de um conjunto de melhorias estruturais no que se refere à custódia ou à vigilância da conduta dos demais religiosos, bem como obras que teriam melhorado o “*edifício da casa y convento*” dos franciscanos.

O quarto feito notório teria sido a sua escolha, por meio de eleição, para o cargo de Provincial, em função da “gestão” por ele implementada quando ocupou o cargo de Guardiã.<sup>134</sup> Poderíamos considerar um quinto e sexto feitos não listados, que seriam: a confecção da *Recopilación Historial* e uma espécie de “milagre” por ele executado no *pueblo* de *Cogua* e narrado por um dos depoentes da sua *probanza*.

Esses acontecimentos, resumidos em uma folha/petição, reúnem a experiência histórica ou o *curriculum vitae* do súdito. Mas qual o motivo? Explica o próprio Aguado: “*porque tengo necesidad de averiguar lo susodicho para que dello conste en los reinos de/ España en qualquier tribunal para donde estoy de camino [...]*”<sup>135</sup>.

Mais uma vez, transitar e comunicar-se pelo interior da estrutura política, pavimentada pelo súdito e regida pela Coroa, exigiam do vassalo-escritor o manuseio de ferramentas e conhecimentos sobre práticas e instâncias administrativas que lhe permitiam não apenas transitar, mas obter aquilo que almeja.

Para voltar à Espanha, Aguado precisou dizer não apenas quem era, mas o que havia feito, pois estaria diante da justiça e, quem sabe, do corpo físico do rei. No entanto, dialogar com as instituições e poderes alocados na centralidade política demandava respaldo dos braços e instituições aptos a representarem o monarca e o Conselho nas Índias. Sem esse respaldo, ele não poderia ser creditado e dificilmente seria ouvido.

A *probanza de servicios* de Aguado – diferente das *relaciones de méritos y servicios* estudadas por Folger, documentos que poderiam demorar, minimamente, cinco anos para ficarem prontos – foi produzida de imediato, porque não pretendia nenhum tipo de mercê, pelo menos não explicitamente.

Por esse motivo, não foi necessário a Aguado um advogado ou relator para fazer uma petição ou reivindicação à audiência, nem que essa abrisse um interrogatório com a convocação de testemunhas, a fim de produzir uma opinião sobre o caso. Muito menos encaminhar seu

---

Fe, 233. *Probanza hecha a pedimiento de fray Pedro de Aguado [...]*. Uma versão transcrita da *probanza* pode ser encontrada em: MORÓN, G., op.cit., pp. 48-68.

<sup>134</sup> A ata sobre a eleição de Aguado para provincial pode ser verificada em: AGI, Santa Fe, 233. Acta de elección de fray Pedro de Aguado como provincial (en latin), 1574. f. 829 r.

<sup>135</sup> AGI, Santa Fe, 233. *Probanza hecha a pedimiento de fray Pedro de Aguado [...]*. f. 832r.

parecer em forma de consulta ao Conselho de Índias e aguardar a resposta de eventual consulta que esse faria ao próprio rei.<sup>136</sup>

O documento do franciscano é mais simples, inclusive diferentes *probanzas de servicios* poderiam integrar uma *relación de méritos y servicios*. Não obstante, o tipo de “instrução processual” estabelecido é muito semelhante. Aguado solicitou à audiência a produção de informações sobre sua vida, as quais pudessem ser consideradas fidedignas por intermédio do crivo jurídico. Do mesmo modo que, na *relación*, foi necessária à feitura da *probanza* a presença do *oidor*, de um *fiscal de Su Magestad* – Alonso de La Torre –, do *secretario de Su Magestad* – Francisco Velazquez – e de um *escribano* – Diego de la Peña –, encarregado de entrevistar um conjunto de testemunhas indicadas pelo próprio suplicante.

Da mesma maneira que em uma *relación de méritos y servicios*, os entrevistados deveriam responder a um mesmo conjunto de perguntas. Em se tratando de Aguado, são nove, apresentadas a seis testemunhas entre 17 de janeiro e 7 de fevereiro de 1575. No oitavo dia desse mês, Aguado pediu autorização à audiência para que fosse implementada uma décima pergunta, considerada muito importante.

Nos casos em que as testemunhas encontravam-se impossibilitadas de ir até a audiência, cabia ao escrivão ir até elas para tomar seus depoimentos, o que acontece no caso tratado. O franciscano comentou que três das testemunhas, O *arzobispo* – cujo depoimento não está indicado na *Probanza* –, um *chanfre* e um *doctrinero* eram pessoas ocupadas e, por isso, pediu autorização à audiência para que o *escribano de su Magestad*, Diego de La Peña, pudesse entrevistá-las em casa: “*The witnesses were interviewed by a notary or, if they lived at a distance from the seat of the audiencia, by receptores, "collectors of evidence" who prepared notarized transcriptions of the testimonies taken under oath*”.<sup>137</sup>

Na *Probanza*, foram arroladas as seguintes testemunhas: Joan Soares, indicado como *residente* em Santa Fé; Don Gonzalo de Mexia, *chanfre de la Santa Iglesia Catedral*; Pedro Bolivar; Juan Lopez Ortiz; Andrés Vazquez de Molina; e Joan de Ortega. Os quatro com o status de *vecinos* de Santa Fé. O último citado, segundo a *probanza*, encontrava-se enfermo. O ouvidor, então, permitiu ao escrivão ir à casa da testemunha para tomar seu depoimento. Mesmo assim, a leitura do documento levanta alguma dúvida. Em alguns momentos, é Joan de Ortega quem parece ter ido até o escrivão. Na *probanza*, há uma indicação vaga, na qual o depoente estaria acompanhado da testemunha frei Francisco Serrano.

<sup>136</sup> FOLGER, R., op. cit., pp. 29-30.

<sup>137</sup> Ibidem, p. 30.

Os citados prestaram depoimento mediante juramento. O mais chamativo deles foi o do *chantre*, que, colocando a “*mano derecha*” no peito e com a cabeça descoberta, jurou dizer a verdade sobre o que soubesse em relação às perguntas. Além disso, nos depoimentos, percebe-se a identificação da idade dos indivíduos, acrescida da qualificação “*mas o menos*”, e o fato de que deveriam jurar, no início e ao final do testemunho, reafirmando o que disseram e formalizando a validade do ato com a própria assinatura, acompanhada pela do escrivão.<sup>138</sup>

As questões colocadas, de forma muito sucinta, buscavam averiguar se os depoentes conheciam ou não Pedro de Aguado; se ele havia viajado às Índias há quatorze anos; se sabiam sobre os locais onde ele viveu; se teve boa conduta em suas práticas religiosas; se conheciam sobre a expressiva atuação de Aguado na pregação dos índios do *pueblo de Cagua*; da eleição para guardião; das reformas que fez no convento, imbuído de tal cargo; da eleição para provincial; e sobre as informações relativas às perguntas proferidas, se eram públicas e notórias.

Como já comentamos anteriormente, nem sempre esse tipo de documento é altamente esclarecedor, necessitando, às vezes, que suas informações sejam captadas nas entrelinhas. Apesar disso, observamos que essa espécie de informação, de cunho jurídico, é altamente formatada. Muitas vezes os depoentes, como aponta Folger no caso das *relaciones de méritos y servicios*, apresentam testemunhos muito semelhantes ou, às vezes, demasiado reduzidos, estrategicamente fazendo do questionário do escrivão um instrumento para a própria resposta<sup>139</sup>.

Esse recurso ou estratégia narrativa evidencia-se no depoimento do *vecino* Andrés Vazquez de Molina. Especificamente nas questões dois, três, quatro, cinco, seis e oito, ou seja, em praticamente todo o seu depoimento, muito curto por sinal. A questão número cinco é respondida da seguinte maneira: “*A la quinta pregunta dixo que dize lo/ que [dicho] tiene en la pregunta antes desta/ y enello se afirma y ratifica y esto/responde a esta pregunta.*”<sup>140</sup>

---

<sup>138</sup> É importante observar que essa maneira de colher depoimentos não é inerente apenas às *probanzas de servicios* e às *relaciones de méritos y servicios*. No caso de uma instrução processual aberta em 1580 pelo bispo de Cartagena, Juan de Montalvo, contra um frei franciscano chamado Gaspar, acusado de violar cerca de 30 índias, nota-se o mesmo tipo de estrutura processual. Os testemunhos são tomados por um notário, as mulheres e seus maridos juram no início e ao final deles, e o notário, ao assinar, sempre comenta que os depoentes não assinaram por não saberem escrever. Observemos que, no caso de Aguado, a *probanza* é um instrumento jurídico de comprovação, ao passo que, no do frei Gaspar, estamos tratando de um processo que poderia penalizá-lo. O caso de frei Gaspar foi inicialmente apresentado em: SOUZA, T. B. Uma Evangelização Duvidosa: O Caso do Frei Gaspar. *Revista Transversos*. “Dossiê: Vulnerabilidades: pluralidade e cidadania cultural”, Rio de Janeiro, ano 04, n. 09, pp. 93-116, abr. 2017. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos>. Acesso em: 20/09/2019.

<sup>139</sup> FOLGER, R., op. cit., pp. 33-34.

<sup>140</sup> AGI, Santa Fe, 233. Probanza hecha a pedimiento de fray Pedro de Aguado [...]. f. 844r.

Lendo atentamente, percebe-se que o *vecino* não diz nada, apenas utiliza as próprias palavras do escrivão, o que é curioso, tendo em vista que ele dizia possuir cinquenta anos e conhecer Aguado há dez ou doze, tempo suficiente para que pudesse apresentar notícias substanciais.

No caso da circulação do franciscano pelo interior do Novo Reino, a cada depoimento é preciso juntar peças para se saber minimamente por onde ele passou: Santa Fé, *Tunja*, alguns anos retirado em *Cartagena*, mostrando que ele subiu e desceu o rio Magdalena em mais de uma ocasião, doutrinando *pueblos* e visitando casas, como era inerente ao ofício de provincial.

Nossa observação sobre a prestação de algumas informações incompletas não busca questionar ou reclamar da falta de dados, mas sim evidenciar que, para se comunicar com o *Conselho de Índias*, era necessário criar uma imagem ou *curriculum vitae* nos moldes estabelecidos pelo próprio Conselho. Assim, quando o informante omitia a informação ou as prestava pela metade, ele não estava beneficiando de forma contundente o suplicante, mas, na mesma proporção, certamente não o estava prejudicando.

Seguir o roteiro, ou o questionário apresentado, possivelmente era a melhor forma de não se apresentar ou se comprometer. Dos melhores aos piores depoimentos, todos guardam consonância com o objetivo estabelecido, o que é razoável. Afinal, na construção de sua imagem, Aguado foi apresentado como um sobressalente predicador.

Entre as *encomiendas* nas quais ele teria predicado são citadas as de Luis Lopez Ortiz, Andrés Vasquez de Molina e Joan de Ortega. Aguado destaca-se pelo trabalho realizado no *pueblo* de *Cogua*, pertencente ao primeiro *Encomendero*. De acordo com esse, o franciscano teria atuado nos *pueblos* de *Cogua*, *Nemeza* e *Peza*, a ele pertencentes. Após sua passagem, morrer batizado, casar-se, realizar procissões e tornar-se um bom cristão converteram-se em práticas rotineiras entre os índios.<sup>141</sup>

#### 2.4 O predicador que foi recompensado com uma graça

Até aqui nada de extraordinário, porém o ponto fora da curva, também citado por Fals-Borda<sup>142</sup> e Friede<sup>143</sup>, refere-se a “um dia”, segundo Lopez Ortiz, no qual Aguado estava no *pueblo* de *Cogua* e foram até ele os índios de *Nemeza*. Esses contaram ao religioso que os índios

<sup>141</sup> AGI, Santa Fe, 233. Probanza hecha a pedimiento de fray Pedro de Aguado [...]. f. 840v-841r.

<sup>142</sup> FALS-BORDA, O., op.cit., 1956, p. 16.

<sup>143</sup> FRIEDE, J., op.cit., 1964, p. 189.

de *Nemocón* chamaram-nos para irem a seu *pueblo* beber e realizar ritos “*malos*” em adoração ao demônio.<sup>144</sup>

O objetivo de tal heresia seria o fato de um “*gusano negro*” estar comendo os *mayzes* dos índios de *Nemocón*. O intuito em celebrar o ritual era, contando com a ajuda dos índios de *Nemeza*, fazer com que os vermes parassem de prejudicar as plantações. Os processos de evangelização no Novo Mundo estiveram permeados por muitas complexidades, uma delas residia no fato de que o evangelizador e o indivíduo a ser evangelizado coabitavam a mesma temporalidade, porém possuíam “diferentes sistemas de representação ou sistemas de poder”, o que obrigatoriamente levava a construções e compreensões diferenciadas da realidade.<sup>145</sup>

Em se tratando do Novo Reino de Granada, veremos mais adiante que, além dessa incontornável dificuldade, a evangelização ainda possuía limites e imperfeições estruturais dificilmente superáveis. Dadas essas condições, a maturidade espiritual dos índios de *Nemeza*, a essas alturas, evangelizados por Aguado, chega a ser surpreendente. Eles compreenderam as práticas idolátricas do *pueblo* vizinho, chegaram à conclusão de que não deveriam se envolver com elas e foram chamar pelo frei. Possivelmente não havia outro religioso disponível naquela localidade.

O franciscano, conta-nos o *encomendero* Lopez Ortiz, imediatamente insuflou os *naturales*, dizendo que eles eram cristãos e haviam de servir a Deus cumprindo com os seus santos mandamentos e desígnios frente aos índios de *Nemocón*, infiéis que viviam a serviço do demônio. Em seguida, Aguado teria levado os índios de *Nemeza* a uma igreja e começado a pregar para eles. Durante a oração, todos suplicaram a Deus que o *gusano negro* não fizesse tanto dano aos seus *manizales*. No desfecho da história, o Senhor teria escutado os pedidos dos “*myserables indios*” e, na mesma noite em que eles foram realizados: “*llego mucha cantidad deste gusano/a un Arroyo de agua que estava cerca/ del dicho pueblo de Nemeza y alli se ahogo/ y quedo quajado el dicho Arroyo del dicho/gusano*”.

Na percepção do *encomendero*, teria sido Deus o responsável por salvar a plantação dos Índios. Como já dissemos reiteradamente, em uma compreensão de mundo na qual a retribuição geralmente era tida como resultado de algo previamente oferecido, Lopez Ortiz não hesitou em afirmar que a *merced* obtida pelos índios era resultado do competente trabalho do predador:

<sup>144</sup> As localizações dos *pueblos* de *Cogua* y *Nemocón* podem ser vistas no capítulo 5, [figura 6] no setor A.

<sup>145</sup> GRUZINSKI, S. *A Colonização do imaginário: sociedades indígenas e ocidentalização no México espanhol, séculos XVI – XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 271.



“*el dicho fray Pedro Aguado/ fue causa desta merced que nuestro Señor / les hizo por su buena doctrina y predicacion [...].*”<sup>146</sup>

Além de predicador, expressivo religioso e cronista, o Conselho de Índias estaria lidando com um frei sutilmente candidato a milagreiro. Se a graça procedeu não é possível dizer, pois não encontramos referências documentais sobre ela fora da *probanza de servicios*, tampouco sabemos se o Conselho acreditou nessa manifestação divina intermediada pelo religioso. Ainda assim, o fato é que esse dado poderia ser uma forma de intimidar ou, minimamente, mostrar ao Conselho que Aguado não era qualquer um. Principalmente se observamos que a narrativa é feita por um *encomendero*.

O interessante depoimento de outro *vecino*, Pedro de Bolivar, parece confirmar não tanto a possibilidade do milagre, mas uma atuação responsável e rígida de Aguado como predicador. Bolivar possuía quarenta anos e conhecia Aguado há quatorze. Possivelmente era um passageiro de Índias ou filho de conquistadores, se considerarmos que ele conheceu o franciscano ainda jovem, aos vinte e seis anos.

O *vecino* conta que ficou muito contente nas vezes em que foi aos *pueblos* de Luiz Lopez Ortiz a “*holgarse*”, pois pôde “*ver*” como todos os índios “*se tornaron cristianos y venian a oír/ misa [...] y rezar sus devociones.*”. Depois que o Novo Reino foi fundado, o *pueblo* de *Cogua* teria sido o primeiro no qual os índios tornaram-se oficialmente cristãos. Bolivar, inclusive, viu uma *tabla*, ao que parece confeccionada por Aguado, onde estavam resgistrados os nomes dos “*yndios cristianos/ e cristianas que [h]avia en cada uno de los pueblos del dicho Luis Lopez [...]*”.<sup>147</sup>

Desconhece-se o paradeiro dessa *tabla*, a qual poderia conter dados inestimáveis. Sua confecção talvez tenha ocorrido, tendo em vista que, no depoimento de outra testemunha, são oferecidas informações complementares que permitem essa constatação. Joan Suarez de Çepeda, residente de Santa Fé, ao vislumbrar a boa condição da evangelização dos índios de *Cogua*, conta que “*teria visto en poder*” do *encomendero* Luiz Lopez Ortiz uma Real Cédula que não apenas reconhecia a primazia desses índios ao se converterem ao catolicismo no Novo Reino de Granada, como lhes concedia por isso algumas distinções de importante caráter simbólico.

O rei teria facultado “*a los dichos yndios del re/partimiento de Cogua que prefieran/ el dia de Corpus Christi con su pendon a los/ demás casçiques [sic] deste Reyno/ que fueren [en]*

<sup>146</sup> A narrativa referente aos índios de *Nemeza* e *Nemocón* e a graça obtida por Aguado estão em AGI, Santa Fe, 233. *Probanza hecha a pedimiento del fray Pedro de Aguado [...]*. f. 841r-v, 842r.

<sup>147</sup> AGI, Santa Fe, 233. *Probanza hecha a pedimiento del fray Pedro de Aguado [...]*. f. 838v-839r.

*la [dicha] proçesion atento/a que vinieron al santo baptismo/ primero*".<sup>148</sup> Essa pretensa cédula também não é conhecida. Todavia é provável que os dois documentos tenham existido, pois, em 1569, os índios de *Cogua* y *Nemeza* enviaram uma petição ao Conselho de Índias, na qual solicitavam, junto ao rei, uma distinção na qualidade de mercê por terem sido os primeiros a se converterem. Nesse documento, Aguado aparece como uma testemunha-chave. Considerando que a cédula era um instrumento jurídico emitido quando a centralidade política era provocada a tomar alguma medida, é possível que essa *tabla* tenha integrado o dossiê probatório preparado pelos índios de *Cogua*.<sup>149</sup>

Tendo em vista que a *probanza de servicios* de Aguado foi preparada para ser apresentada ao Conselho de Índias e ao comissário geral, seria muita ousadia do provincial e de suas testemunhas inventarem mercês que não foram dadas e graças que não foram alcançadas. Audácia ou incompetência maior ainda, por parte da audiência, responsável por atestá-las. Contudo, não acreditemos cegamente nisso. Por certo, o interrogatório e o uso de agentes habilitados a representar o rei a distância foram instrumentos largamente utilizados pela Coroa para tentar obter a verdade no momento da confecção de informações, principalmente em relação àquelas que objetivavam a outorga de mercês.

A importância desses procedimentos minuciosos dos quais se tomava nota de maneira laudatória explica-se sobretudo porque, em incontáveis ocasiões, “pena, tinta e papel” eram os instrumentos à disposição da Coroa para garantir a governabilidade de um império com dimensões globais<sup>150</sup>. Por mais que as informações apresentadas em relação a Aguado e suas testemunhas tenham sido produzidas por funcionários da audiência: *oidor*, *secretario*, *escribano* e *fiscal*, ainda assim, estamos diante de uma situação informativa tensionada.

Como aponta Folger, a busca por informações sobre uma pessoa nas Índias, mais especificamente a confecção do seu *curriculum vitae*, isto é, um documento capaz de reunir seus dados biográficos e, às vezes, autobiográficos, passam continuamente um ar de fidedignidade, tendo em vista o caráter da “instrução processual” estabelecida. No entanto, a trapaça ou a falta de verdade são constantes nesse tipo de situação.

O mecanismo político estabelecido para a busca de informações sobre alguém geralmente é uma porta aberta à ficção, à invenção ou mera apresentação hiperbólica de fatos,

<sup>148</sup> AGI, Santa Fe, 233. *Probanza hecha a pedimiento del fray Pedro de Aguado [...]*. f. 847r.

<sup>149</sup> Sobre a *probanza* dos índios e o importante papel que Aguado desempenha como depoente, ver a parte II desta tese.

<sup>150</sup> ELLIOTT, J. H. A Espanha e a América nos Século XVI e XVII. In. BETHELL, L. (org.). *História da América Latina*. v. 1: América Latina Colonial I. São Paulo: Edusp; Brasília, D.F.: Fundação Alexandre Gusmão, 2004. pp. 283-338. p. 287.

muitas vezes contando com a anuência dos depoentes e com a omissão das instituições reais. Mais especificamente, comunicar-se com o Conselho de Índias exigia, em diversas ocasiões, a construção de um personagem ou o maquiagem de informações. Era necessário assumir uma identidade que se consolidava por meio de depoimentos nos quais a verdade não necessitava ser encontrada, pois ela estava previamente moldada no questionário apresentado pelos funcionários da Coroa:

*In interpellation through relaciones de méritos y servicios, the applicant assumes an identity as soldier, settler, encomendero, or bureaucrat. In the interpellative process, the image assumed by the subject is ratified by the 'looking back' of the authorities, the gazes of the powerful inscribed in consultas and pareceres – but also by a deferred and mediated public, that is, the witnesses whose 'views' of the supplicant are shaped by the 'script' presented to them by state officials (escribanos, relatores) and transcribed into a document, the probanza.<sup>151</sup>*

Esse comentário aplica-se à *Probanza* de Aguado, não porque existam fatos grosseiramente omitidos e deturpados, mas sim porque a sua construção biográfica apresenta dissonâncias frente a outros documentos consultados. Ainda que o citado depoente Joan Soraes diga que Aguado deu bom exemplo na condição de religioso, *prelado, súbdito e guardián*, cabem-nos algumas considerações.

## 2.5 Sob tensão, uma verdade chancelada apresenta falhas

Entre os assuntos contemplados na pergunta seis da *Probanza*, é questionado se o religioso era bem visto por todos os membros da ordem franciscana. Nenhum dos depoentes sugere que Aguado fosse de difícil trato entre os religiosos, muito pelo contrário, ele sempre foi bem visto e deu muito bom exemplo. No entanto, chama a atenção o fato de, entre os depoentes, apenas um deles, o chantre da catedral, ser proveniente do ambiente religioso.

Talvez não arrolar franciscanos como depoentes fosse uma maneira de conceder mais fidedignidade à *probanza*, já que os irmãos de ordem poderiam, informativamente, favorecer o provincial. Todavia, há uma carta de Aguado endereçada ao rei que acreditamos ser de 1575 ou um pouco depois e, ao que tudo indica, escrita na Espanha, na qual ele dizia ao soberano ser provincial há dois anos, tendo sua eleição sido presidida pelo arcebispo do Novo Reino de Granada, frei Luis Zapata de Cárdenas. Segundo o próprio Aguado, ele havia sido escolhido para trabalhar como “*comisario y reformador*” da província.

---

<sup>151</sup> FOLGER, R., op.cit., pp. 40-41.

Em seguida ele indica, no mesmo documento, uma dificuldade na realização desse trabalho, pois, mesmo com o bom exemplo de sua vida e seus costumes, foram-lhe contrários alguns irmãos de orden “*por saberles mal el ser reformados*”. Esses freis, abertamente avessos à reforma, teriam participado ativamente da deposição de um provincial franciscano, anterior a Aguado, chamado Francisco de Olea, porém os desajustes não terminaram aí.

Na mesma carta, ele externalizava sua preocupação com as movimentações de um religioso cujo nome não menciona e que almejava ser escolhido *prelado*, isto é, superior dos franciscanos do Novo Reino. O problema nas pretensões desse outro frei é que ele almejava chegar ao cargo por vias não muito usuais, que envolviam “*atraer e ynduçar a los frayles de aquella probinçia para que le den el voto/ con dadivas y otras cosas*”. Aguado mostrava-se incapaz de deter o opositor e previa que “*si el saliese con su yntençion creo seria forçoso el no dexar frayle en aquel reyno [...]*”.<sup>152</sup>

Ao finalizar a carta, o franciscano dizia que necessitava retornar ao Novo Reino para cumprir os dois anos que lhe restavam de seu provincialado. Ainda assim, mostrava-se consciente de que “*allá*” diriam que, por seus próprios “*deméritos*”, ele estaria privado de tal possibilidade. Pode ser que Aguado não se tenha dado conta, mas, nessa carta, ele estava simplesmente inviabilizando um importante argumento construído em sua *probanza de servicios* com o apoio de algumas testemunhas: talvez ele não fosse tão amado e querido como dizia ser, ainda que pudesse ter sido rigoroso quanto à conduta e exemplo dados aos freis. Ou seja, o franciscano construiu, por meio de um documento oficial, sua *probanza*, um perfil público a ser apresentado ao Conselho de Índias, que, mesmo não sendo mentiroso, colocava a fidedignade à prova em alguns aspectos.

Curiosamente, nas últimas linhas da mesma carta, ele expressava que, mesmo não obtendo a desejada autorização para o retorno, dava-se por satisfeito caso o rei resolvesse tomar conhecimento do que ele havia feito nos quinze anos em que esteve no Novo Reino de Granada. E como pretendia demonstrar isso a Sua Majestade? Apresentado o seu *curriculum vitae* e indicando, subliminarmente, que havia prestado um serviço passível de recompensa como vassalo-escritor: “*Y el servicio [que] a [vuestra alteza] he hecho constara por la información y demás re/caudos [que] presento con la tabla de un libro que en [tiempo] ocioso he hecho con [que] entiendo [vuestra alteza] [h]a sido servido. [...]*”<sup>153</sup>.

---

<sup>152</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Pedro de Aguado. f. 826r. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 1044, pp. 442-443. O documento em si não possui data. A indicação 7 de janeiro de 1575 está a lápis e certamente atende a algum procedimento arquivístico.

<sup>153</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Pedro de Aguado. f. 826r.

Ainda que o tema da organização franciscana no Novo Reino esteja dedicado à parte II, a explicação do retorno de Aguado ao Novo Reino deve-se à destituição do frei Esteban de Asensio do cargo de provincial, ocupado em seu lugar enquanto ele se dirigia à Espanha. Então, notemos o seguinte: a situação apresentada ditou a condição na qual o religioso/vassalo-escritor encontrava-se.

Soma-se a esse apontamento o rastro documental do súdito em circulação. Ao mesmo tempo que pedia para voltar ao Novo Reino, Aguado dizia ter produzido uma *tabla*<sup>154</sup> de um livro correspondente à *Recopilación Historial*. A apresentação de tal *tabla* dá-se em caráter de solicitação de mercê. Foi a *tabla* um instrumento informativo a ser ofertado ao Rei e ao Conselho de Índias? Ou uma maneira de barganhar, isto é, mostrar ter sido tão bom servidor que, além de suas funções, produziu uma crônica, motivo suficiente para que seu retorno ao Novo Reino fosse autorizado? Não sabemos responder.

A *probanza de servicios* revela a construção de um tipo ideal de súdito da Coroa, que não necessariamente condiz com a realidade apresentada nas Índias. Ao retornar à Espanha para representar a província ante o Conselho, os compromissos de Aguado com a administração da ordem no Novo Reino deveriam ter cessado, ou minimamente sido adiados, porém ele continuava vinculado a Santa Fé e talvez com assuntos e interesses pendentes. Prova disso é o envio de uma petição ao Conselho de Índias em 1576, após a sua chegada à Espanha.

Nesse documento, Aguado sustenta, com mais veemência, a sua necessidade de retornar ao Novo Reino. Recupera argumentos enunciados na carta anterior, que dão mais clareza ao porquê da sua ida à Espanha. Da mesma maneira que na carta, ele explicita na petição que as razões que o levaram à Corte foram a situação da conversão religiosa, da idolatria e da pregação dos índios. O franciscano sustenta que havia estado no Novo Reino por dezesseis anos – já não eram mais quinze – e que, em função do seu árduo trabalho, o arcebispo, os freis, pessoas de bom zelo e o então presidente da audiência, Andrés Dias Venero de Leiva (1565-1572)<sup>155</sup>, haviam chegado à conclusão de que ninguém melhor que ele poderia explicar ao rei a situação da conversão religiosa no Novo Reino.

<sup>154</sup> AGI, Santa Fe, 233. Tabla de la Recopilación Historial. f. 854r-868v.

<sup>155</sup> Utilizamos como referência orientativa as datações oferecidas por Schafer em seu apêndice dedicado aos funcionários e à administração das Índias. Entretanto, o autor estabelece como critério a outorga oficial do título ou cargo ao funcionário. Um determinado indivíduo poderia ser escolhido para um cargo e sua nomeação demorar algum tempo para ser oficializada. O mesmo vale para o encerramento de uma determinada função. Venero de Leiva é um desses casos. Em 1563 ou 1564, ele já aparece nos documentos vinculados à função que iria desempenhar. Em 1572, ele estava sob um juízo de residência e continuava vinculado às suas funções. SCHAFFER, E., op. cit., v. 2, 2003, p. 432.

Notemos que, na carta, a autorização da audiência para a sua viagem foi demonstrada. Na segunda, porém, o nome do presidente é claramente exposto, acompanhado do fato de outros procuradores terem sido enviados, não retornados, não fornecido notícias, e os franciscanos não sabiam nem se eles haviam dado “*verdadera relación*” ao rei. Aguado se teria sensibilizado com esse problema na comunicação e com as necessidades da sua província, por isso aceitou viajar. Além disso, indicar textualmente o presidente poderia ser uma forma de dar mais densidade à sua argumentação.

Segundo ele, existia um decreto que impedia a volta às Índias dos freis que haviam viajado à Espanha. Em seu entender, ele não poderia ser penalizado por isso, pois não se havia deslocado à centralidade política para nela permanecer. O motivo da sua viagem era outro, que poderia ser confirmado pela leitura de um memorial anexado à petição, no qual ele falava de coisas de “muita importância ao serviço” de Sua Majestade.

Se, na primeira carta, ele encerra pedindo para retornar às Índias e comenta sobre a *tabla* de uma crônica, o que poderia ter servido para embasar o seu amigável pedido de retorno, em 1576 a viagem, até então não autorizada, fez com que o provincial subisse o tom da discussão. Após a eventual leitura de seu memorial, informação com a qual é finalizada a petição, ele pede para ser despachado na “primeira frota”, a fim de que os “remédios” ordenados pelo rei fossem aplicados: “*pues la conversion de aquel/reyno de otra manera jamas podra llegar al fin*”.<sup>156</sup>

O memorial do franciscano é um conjunto de denúncias sobre a situação da conversão religiosa no Novo Reino. Papéis e pedidos demandavam mais papéis para comprovação do que se desejava argumentar. A proximidade entre as temáticas tratadas pela *probanza* e pelo memorial é tão grande quanto a dissonância dos conteúdos apresentados em ambos os documentos.

Dessa forma, a desconstrução da narrativa da *probanza* dá-se em muitas outras ocasiões e pode estar baseada em documentos do próprio franciscano. Apenas para indicarmos mais um exemplo, em 7 de fevereiro de 1575, um mês após o início da confecção da *probanza de servicios*, estando ainda no Novo Reino, Aguado procura a audiência e solicita ao escrivão Diego de la Peña e ao fiscal de *Su Magestad*, Alonso de la Torre, que acrescentem uma décima pergunta. Ela seria importante para que as autoridades pudessem verificar a condição de pobreza digna do hábito franciscano, na qual ele viveu nas *encomiendas* por onde passou.<sup>157</sup>

<sup>156</sup> O conteúdo da petição ao qual nos referenciamos está em: AGI, Santa Fe, 234. Petición de frei Pedro de Aguado al Consejo de Indias, 9 feb [?] 1576. Disponível também em: FDHNRG, tomo VII, doc 1072, pp.142-143.

<sup>157</sup> Além de possuir um resguardo documental que pudesse ser apresentado em qualquer tribunal na Espanha, outro motivo que levou Aguado a solicitar a produção de uma *probanza de servicios* foi a necessidade de atestar

O *encomendero* Luiz Lopez Ortiz, por exemplo, ao ser perguntado sobre o tema, disse que Aguado nunca lhe pediu estipêndio algum, diferentemente de outros religiosos que costumavam pedir mais ou menos cinquenta pesos de ouro. Tampouco solicitou alguma coisa aos índios. O interesse do religioso era apenas o sustento pessoal. O já citado Joan de Ortega confirma a informação dizendo que, ao trabalhar na *doctrina* que lhe pertencia, Aguado pedia “*solamente el sustento de/c[o]myda para su persona y sayas/para avitos para vestirse [...]*”<sup>158</sup>.

A narrativa é conduzida de uma maneira que nos leva a ficar com a impressão de que todos os *encomenderos* para os quais Aguado trabalhou foram homens bons, interessados em evangelizar os indígenas e auxiliar os religiosos. Entretanto, se verificarmos o memorial entregue ao Conselho de Índias, é possível vê-lo denunciando as difíceis condições da evangelização, ressaltando a penúria na qual os religiosos viviam, bem como a má condição das igrejas. Na mesma direção, ele também relata e critica a atuação dos religiosos e *encomenderos*. Esses, segundo ele:

*“no buscan para ponieren/ la doctrina al fraile de mejor exemplo y de mas cuidado/ antes al mas cruel y que haga mayores castigos en los/ índios y que mas los travaje y ocupe en el servicio de su amo aunque se olvide el de dios y quieren tambien que el re/ligioso viva profundamente criando cavallos y haziendo o/tras cosas indignas de su estado por que haziendo ellos esto/ no tengan libertad para reprehender a los encomenderos/ [...] mas se estima el fraile que es mas soldado que religioso [...]*”<sup>159</sup>

Novamente, notemos que os questionamentos narrados por ele são muito diferentes da imagem sobre a vida religiosa construída na *probanza de servicios*. Se os *encomenderos* buscavam os religiosos mais cruéis e se preferiam aqueles com hábitos moralmente duvidosos e que se parecessem mais com soldados do que com religiosos, temos mais um problema: ao que parece, como provincial, Aguado não tinha tanto controle assim sobre os seus subordinados, como ostentou em sua *probanza*. Documentos auxiliares permitem observar que ele não era o mais querido entre os freis e colheu algumas antipatias entre membros da audiência.

---

as suas atividades perante o seu superior, provavelmente o comissário geral. Era preciso demonstrar que, durante sua vida nas Índias, não havia acumulado riquezas ou qualquer tipo de favores que pudessem ser incompatíveis com a vida religiosa: “*Muy poderoso señor fray Pedro Aguado provin/cial de la horden de sant francisco desta/provincia de sancta ffe del nuevo/ Reyno de granada digo que la ynfor/macion q[eu] hago para dar quenta/ a mi perlado de como he vivido tengo/ que añadir una pregunta para/ lo q[eu] presento [...]*”. AGI, Santa Fe, 233. Probanza hecha a pedimiento de fray Pedro de Aguado [...]. f. 832r.

<sup>158</sup> AGI, Santa Fe, 233. Probanza hecha a pedimiento del fray Pedro de Aguado [...]. f. 850.

<sup>159</sup> AGI, Santa Fe, 234. Memorial de fray Pedro de Aguado, Santa Fe. f. 2v. No memorial não há evidência de data, porém a petição de 1576 fala sobre sua existência. Ambos os documentos estão no mesmo *legajo*, ainda que visivelmente separados por outros documentos. Se de fato esse é o memorial que Aguado enviou ao Conselho de Índias, talvez seja possível atribuir-lhe a mesma data da petição, no sentido de que ela indicaria a entrada desses documentos na burocracia do Conselho. Todavia, não podemos afirmar se o memorial foi escrito em Santa Fé ou em Madri.

Todos os documentos citados, entre outros nos quais Aguado é mencionado, fazem parte do seu “arquivo” pessoal como súdito. Que perfil a respeito desse súdito teria criado o Conselho de Índias? Cronista, predicador, guardião, provincial, procurador? Ou mais um desses vassalos-escritores a “tumultuar” informativamente um Conselho já tão abarrotado de papéis?

Essas respostas talvez não nos sejam imprescindíveis, se consideramos que toda a informação escrita foi confeccionada e circulou por uma estrutura regida pelo poder real para atender a esse fim. Por mais que os papéis possam levar a conclusões equivocadas, mesmo essas precisam contar com a anuência evocativa, às vezes fictícia, do rei e das instituições/funcionários habilitados a representá-lo.

O vassalo-escritor Aguado comunicou-se com diferentes escritos que circularam em diversas oportunidades, porque a sua condição de escritor variou em função das situações oferecidas pelos caminhos comunicativos da atmosfera política imperante tanto no centro como no *acessório* Novo Reino de Granada.

Em meio a esse imbróglio informativo, a audiência emitiu a licença para que Aguado, na condição de procurador, viajasse à Espanha em 1575. As autoridades locais resolveram atender ao pedido, frisando que a autorização era fruto do consenso entre os franciscanos. Como mandava o protocolo, Aguado recebeu um papel com selo, em nome do rei, listando todos os senhorios que lhe pertenciam. Qualquer autoridade, *embarcaderos* e *desembarcaderos* deveriam deixá-lo passar, sob pena de 500 pesos de bom ouro.<sup>160</sup> Assim, as rotas do império que levavam até Madri estariam temporariamente abertas para que Aguado pudesse trafegar.

---

<sup>160</sup> AGI, Santa Fe, 233. Licencia otorgada a fray Pedro de Aguado para viajar a España, 13 jan. 1575. f. 828r-v.



## CONSIDERAÇÕES PARCIAIS: PARTE I

A obtenção de informações foi um critério indispensável para que a centralidade política pudesse governar seus territórios. Por isso ela solicitava e, quando necessário, ordenava a sua produção a seus funcionários e súditos. Essa prática foi possível porque os súditos, por interesse ou necessidade, foram convertidos em vassalos-escritores à medida que produziam todo tipo de notícias com o objetivo de pedir, denunciar, orientar ou simplesmente abastecer a centralidade na espera de receber por isso alguma retribuição.

A relação estabelecida entre aqueles que estavam nas Índias e a centralidade política construiu-se como um tipo de ambivalência evocativa, de modo que ambos os lados solicitavam-se com interesses diversos, os quais culminavam na produção de material escrito. Somam-se a isso dois aspectos: primeiro, na comunicação estabelecida entre vassalos-escritores e centralidade, o Conselho de Índias geralmente era o início e o fim do trajeto pelo qual as informações deveriam circular; segundo, o nome do rei foi utilizado como um código comum a permear toda a comunicação, ainda que de maneira protocolar.

Um súdito, para convencer o Conselho da extrema pobreza e da necessidade da tomada de providências, externalizava tal condição em nome do rei. Da mesma forma, também em nome de Sua Majestade, organizavam-se procissões fictícias, choravam-se “*lagrimas de sangre*” com o intuito de legitimar-se um argumento; apresentava-se uma denúncia com vias a pedir-se uma reparação; e demonstrava-se indignação frente a uma vida cotidiana desvirtuada pela luxúria.

Em contrapartida, em nome do rei, o seu aparato institucional processava pessoas; aplicava penas; deformava e inutilizava informações tidas por inadequadas; avaliava e chancelava documentos que visavam garantir juridicamente a idoneidade do súdito, ao mesmo tempo que informava sobre uma atmosfera política local; concedia e revogava permissões de viagens; utilizava-se do silêncio como uma forma de resposta, entre outras coisas.

Contudo, ainda que a relação de dependência informativa entre ambos os mundos estivesse ancorada na ambivalência, é correto dizer que a burocracia ou a gestão desse universo, gerenciado pelo Conselho de Índias, produziu sujeitos padronizados no sentido de que eles só conseguiam acessar a centralidade política ou comunicar-se satisfatoriamente com ela quando obedeciam às formalidades impostas. Comunicar-se exigia atender a certas convenções.

Entretanto, acreditamos que a comunicação padronizada não padronizava a subjetividade. Ainda que os vassalos-escritores estivessem submetidos a uma mesma estrutura política e funcional, sabiam muito bem como se mover em seu interior, encontrando, no

momento de construção da informação, subterfúgios nos quais secretavam seus interesses pessoais<sup>161</sup>. A escrita era externalizada conforme as condições e necessidades às quais os agentes históricos eram expostos. Justamente por isso, os documentos resultantes do ato de escrever eram tão diversificados.

Todavia, a ânsia em legitimar por escrito os próprios objetivos poderia levar um mesmo indivíduo a adotar posições aparentemente antinômicas, enquanto essa antinomia era, na verdade, resultado das condições de confecção de um determinado informe. Frei Pedro de Aguado é um desses exemplos. Ele era querido e amado enquanto estava em Santa Fé produzindo sua *probanza de servicios*.

Quando soube, na Espanha, da deposição do frei que o substituiu como provincial, precisou retornar ao Novo Reino de Granada e não teve outro caminho que não dizer ao mesmo Conselho, representante do mesmo rei, que ele não era tão amado assim e que, na verdade, possuía alguns opositores. Mais claramente, no “embaralhamento das lógicas sociais”<sup>162</sup>, muitas vezes os indivíduos executam ações que contrariam padrões previamente estabelecidos, atendendo prioritariamente às suas demandas.

Quando a Coroa instituiu moldes a serem seguidos para que um escrito pudesse ser confeccionado, processualmente preparado e lido, estava, de certa maneira, intervindo tecnicamente na produção textual das Índias, estabelecendo regras que terminaram por

---

<sup>161</sup> Nessa mesma direção caminham as análises de Carvalho, ao estudar o tipo de comunicação política caracterizada como arbitrios ou arbitrisimo. Ao analisar petições, fundamentalmente memoriais de súditos e funcionários residentes no vice-reino do Peru e enviados ao Conselho de Índias em princípios do século XVII, com a pretensão de solucionarem problemas econômicos inadiáveis da Coroa: a crise da mineração no vice-reino e a falta de mão de obra indígena na região de *Potosí*, o historiador mostra como diferentes indivíduos enviavam a Madri soluções as mais diversas às questões sensíveis à administração imperial. O intuito dessa comunicação não era apenas solucionar as questões, mas também viabilizar a própria promoção pessoal. Frequentemente se buscava, nesses documentos, justificar para Madri a necessidade ou deflagração de *entradas* juridicamente não autorizadas e o direito à retribuição, isto é, a obtenção de uma mercê pelo “serviço” realizado. Em muitas ocasiões, ele apresentava-se como a descoberta – ou pelo menos a sua tentativa – de regiões inexploradas, nas quais a opulência em metais preciosos era fruto da fantasia dos conquistadores, caso das lendárias terras de “*El Dorado*” e “*Paititi*”. No entanto, a finalidade dessas descobertas “fantásticas”, ao menos em teoria, era solucionar a falta de metais. Com o mesmo propósito, os súditos também tentaram ofertar ao Conselho de Índias caminhos práticos para solucionarem os problemas da falta de mão de obra, atrelados à disposição geográfica das populações indígenas e à regulação da *mita*. Nesses casos os súditos buscavam ser recompensados a qualquer custo, que fosse pela mera confecção do memorial. Em ambas as situações, mesmo que involuntariamente, os súditos terminavam por fornecer informações úteis à administração Real, a tal ponto que a própria Coroa incentivou a produção desse tipo de documento, ainda que ele pudesse tender à irrealidade: “*Arbitrios obeyed a form of political communication that linked both the presentation of reformist ideas and the request for honors and prizes to their proposer. [...] The Court continued to serve not only as a center for processing and accumulating information, but above all as the defining nucleus of the honor and quality of each subject.*”. CARVALHO, F. Between Potosí and El Dorado: arbitrisimo and political communication in early seventeenth-century Peru. *Colonial Latin American Review*, New Mexico, v. 29, n. 1, pp. 47-72, 2020. pp. 48-49, 63.

<sup>162</sup> Dialogamos aqui com as reflexões de Jacques Revel. A respeito, ver: REVEL, J. Microanálise e construção social. In. REVEL, J. (dir). *Jogos de escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998. pp. 15-38. pp. 28-31.

comportar-se como um tipo de estrutura textual pré-moldada, nas quais as informações deveriam ser alocadas. Existiam normativas a se obedecerem, a fim de que a informação se tornasse viável e politicamente capaz de chegar ao destino. É isso que cria um personagem padronizado.

Os documentos produzidos por Aguado no calor dos acontecimentos não deslegitimam as informações da *probanza de servicios*, ainda que sua fidedignidade possa ser questionada. Por tratar-se de um documento jurídico, serve como um indício a revelar como a Coroa era capaz de intervir politicamente na produção escrita, de forma a não gerar conflitos entre os seus desejos e os dos súditos. O envio dessas informações por outro canal que não fosse o da *probanza de servicios*, orquestrada pelos funcionários, provavelmente invalidaria as pretensões jurídicas do franciscano nos foros adequados.

Assim, diferentes tipos de textos, confeccionados pelo mesmo vassalo-escritor, revelam o que, para Garcindo de Sá, é uma peculiaridade das Índias ocidentais: a situação vivida por um indivíduo ditava a sua condição social e política.<sup>163</sup> O memorial de Aguado, dentre outros documentos, pode contradizer o conteúdo da *probanza*, mas não a contradiz politicamente. Cada um dos papéis atendeu a finalidades específicas, ou seja, são diferentes objetivos que se manifestam em subjetividades ocasionais.

O franciscano não é um súdito formatado, mas, igualmente a outros religiosos ou vassalos-escritores do Novo Reino, alguém que certamente possuía um mínimo golpe de vista da paisagem política pela qual circulava. Mesmo a construção fictícia de um *curriculum vitae*, com a anuência dos agentes da Coroa<sup>164</sup>, como já explicado, atende a essa ordenação, tendo em vista que as regras do jogo político estão inscritas no próprio jogo: cada indivíduo faz uma leitura particularizada, porém essa é condicionada pelos seus objetivos e percepções. O raciocínio vale para todos os lados e partes: vassalos-escritores ou rei e funcionários/instituições.

Eventuais discrepâncias da *probanza de servicios* em relação a outros informes talvez não fossem um problema, porém ressaltam o paradoxo por nós já indicado: o centro de poder, ao mesmo tempo que possuía todas as informações, continuava desprovido da verdade plena, pois estava condicionado ao olhar de seus observadores ou daqueles que colocavam a subjetividade a serviço da administração política. Lembremos que Aguado inicia sua crônica dizendo que iria contar tudo o que havia visto com os olhos e tocados com as mãos, porém, em

---

<sup>163</sup> SÁ, E. G. *Mestiço: entre o mito, a utopia e a história – reflexões sobre a mestiçagem*. Rio de Janeiro: Quartet, FAPERJ, 2013.

<sup>164</sup> FOLGER, R., op. cit., p. 34.

estágio muito avançado do texto, ele muda a perspectiva ou o método de investigação histórica: *“Porque de todo lo escrito en esta historia, parte de ello he visto por mis propios ojos y parte he sabido de los propios que a ello se han hallado [...].”*<sup>165</sup> Talvez tivesse pensado que o rei não chegaria tão longe na leitura.

---

<sup>165</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 578.

## PARTE II

### 3 INFORMAÇÕES QUE NÃO DEVEM VIR A PÚBLICO

Conforme abordamos na parte I, os súditos alocados nas Índias foram convertidos em informantes, isto é, vassalos-escritores, sendo que a prestação da informação independia da roupa vestida pelo indivíduo. No ambiente em questão, os papéis produzidos por religiosos deslocaram-se em condições e proporções incalculáveis em direção à centralidade política.

As negociações políticas entre a Coroa e o papado, desde finais do século XV, concederam à primeira, logo em 1508, uma bula do papa Julio II que “*otorgaba a la Corona española el codiciado patronato universal sobre la iglesia del Nuevo Mundo, el cual incluía el derecho de presentación real de todos los beneficios eclesiásticos*”<sup>166</sup>. Os poderes concedidos pela bula foram aperfeiçoados nos anos seguintes e demonstram que, além da conversão religiosa dos indígenas, a Coroa passou a responsabilizar-se também pela vida espiritual do Novo Mundo.

Um grande contingente de índios, *vecinos*, mestiços, “vagabundos”, escravos e, por certo, agentes religiosos estavam, em última análise, sob a tutela do rei e do Conselho de Índias, no tocante ao cotidiano da vida religiosa. Com poderes ilimitados, caberia indagar por que a evangelização nas Índias apresentou tantos problemas e bateu constantemente às portas da instabilidade e do fracasso. Tal resposta não pode ser dada apenas em função de aspectos gerais, pois esses se entrelaçam a histórias particulares e a condições políticas e sociais locais muito específicas, que variavam em cada uma das circunscrições territoriais das Índias, o que permite, inclusive, a relativização das compreensões de fracasso e êxito.

Todavia, podemos salientar alguns casos e variantes concernentes ao Novo Reino de Granada. No eixo da circulação de informações e da comunicação política, procuramos mostrar, nesta parte II, alguns aspectos. Primeiramente, como os religiosos, de maneira geral, conformaram um tipo de vassalo-escritor que alimentou informativamente a Coroa, seguindo interesses contextuais próprios, mas também provocados ao exercício de tal tarefa pelo centro de poder. Em um segundo momento, evidenciar que o envio dessa documentação corriqueira ao Conselho de Índias revelava as condições da empresa evangelizadora no Novo Reino de Granada, algo que confirmamos por meio da documentação de conhecidos personagens vinculados ao processo de instalação da Igreja no Novo Reino.

---

<sup>166</sup> ELLIOTT, J. H., op. cit., 1972, p. 105.

Além disso, é possível perceber que, acometido por um grande fluxo de papéis, o Conselho de Índias, mesmo incumbido de gerir um território muito extenso e díspar, sempre esteve atento aos problemas e às demandas das localidades, porém sua capacidade de correção e decisão resvalou em forças incontroláveis, o que impunha a demanda por mais informações e a revisão de decisões. Por fim, que as percepções frente aos embates e à situação da evangelização, documentada pelo frei Pedro de Aguado ao lado de diferentes religiosos, fizeram dele mais um vassalo-escritor a apresentar seu ponto de vista sobre os problemas de uma mesma conjuntura.

Com o objetivo de demonstrar que a crônica *Recopilación Historial* foi editada para atender a um determinado regime de verdade, sustentamos, neste capítulo, a seguinte hipótese secundária a fim de corroborar a principal: a complexa condição da evangelização no Novo Reino de Granada apresentada tanto por religiosos quanto por funcionários da Real Audiência de Santa Fé, entre os anos de 1561 e 1589, pode ter ditado o tom da avaliação empreendida pelo Conselho de Índias, bem como sua intervenção na fisicalidade do manuscrito.

Como indicamos no capítulo I, a Monarquia Hispânica necessitou afirmar seu direito jurídico sobre as Índias diante de monarquias rivais – portuguesas, inglesas, francesas, holandesas – em distintas ocasiões ao longo da modernidade.<sup>167</sup> Nesse cenário, a precariedade da evangelização poderia ser um pesado argumento para se questionar o primado sobre as Índias.

O ano de 1550 marcou a fundação da custódia franciscana de *San Juan Bautista* no Novo Reino de Granada. Aguado faz o seguinte registro no livro IV, capítulo XVII, da *Recopilación Historial*: “*En el cual se escriben los monasterios que hay de frailes de Santo Domingo y San Francisco en este Reino, y todo lo demás sucedido en tiempo de estos dos oidores*”. O primeiro parágrafo do capítulo é altamente elogioso. O franciscano indica que a Coroa fez um triplo esforço – econômico, pois arcou com as despesas políticas e religiosas – para governar o Novo Reino: “*Envió juntamente con los oidores Góngora y Galarza, frailes y religiosos de las órdenes de San Francisco y Santo Domingo, personas doctas así en letras como en doctrina, vida y ejemplo, que comenzaron a cultivar y trabajar en esta viña del Señor*”<sup>168</sup>.

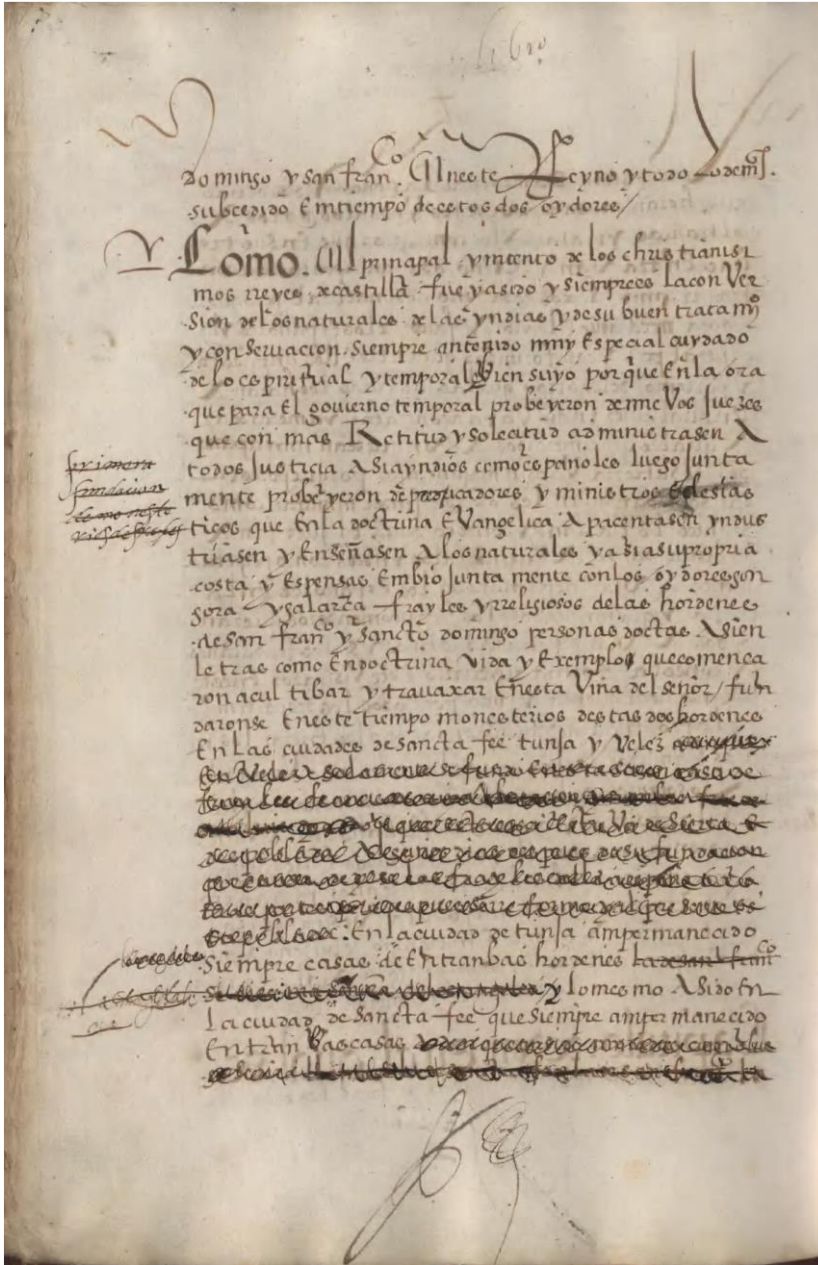
O parágrafo imediatamente posterior traz pouquíssimas informações sobre os mosteiros fundados e nele terminam as informações sobre os religiosos. Estamos falando da crônica de um franciscano que trata essencialmente da conquista territorial e da submissão das

---

<sup>167</sup> PAGDEN, A., op.cit, *passim*.

<sup>168</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 411.

populações indígenas, mas não oficializa os feitos da sua ordem, impedindo a história de cumprir o seu papel primordial: lembrar. Ao visitar o manuscrito original da *Recopilación Historial*, encontra-se uma surpreendente intervenção do Conselho sobre o material [figura 2].<sup>169</sup>



**Figura 5** – Intervenção física na crônica *Recopilación Historial* RAH, CJBM, *Recopilación Historial*, tomo 68. f. 207 v.

Além de conter poucas páginas sobre os franciscanos e dominicanos, a censura do Conselho de Índias retirou deste curto capítulo informações relevantes, as quais não se resumem

<sup>169</sup> O fólio original está disponível em: RAH, CJBM, *Recopilación Historial*, tomo 68. f. 207 v.

a rasuras dificilmente reconstituíveis. Friede sinaliza para uma importante intervenção.<sup>170</sup> Imediatamente após esse fólio, reproduzido acima, observa-se que dois fólios inteiros foram subtraídos do capítulo.<sup>171</sup> Eles congregariam informações sobre os religiosos? Talvez nunca saibamos ao certo. Entretanto, ao analisar a rasura, percebe-se de saída que havia um problema na estruturação e precariedade que circundava as ordens religiosas.

Por esse indício, analisamos, nesta parte, a história de alguns personagens e acontecimentos vinculados ao Novo Reino de Granada na temporalidade escolhida, a fim de confirmar que, fora dos domínios da oficialidade da comunicação e da finalidade dos documentos submetidos ao Conselho, dificilmente Aguado teria opiniões plenamente satisfatórias quando o assunto era a evangelização, algo que acreditamos ter reverberado na avaliação da sua crônica. Na busca por compreender as informações suprimidas, começamos abordando alguns antecedentes da missão franciscana no Novo Reino.

### 3.1 A missão franciscana no Novo Reino de Granada: alguns antecedentes

Quando Aguado chegou ao Novo Reino em 1561, a condição da ordem franciscana na região resumia-se à *Custodia* de *San Juan Bautista*, que havia sido fundada em 1550 pelo frei Jerónimo de San Miguel nas difíceis condições por ele relatadas em carta, conforme apresentamos no capítulo I.<sup>172</sup> A responsabilidade pela região recaía sobre a província franciscana dos *Doce Apóstoles de Lima*, porém a distância entre o Novo Reino de Granada e o Vice-Reino do Peru fazia com que as possibilidades de supervisão e controle dos religiosos no Novo Reino fossem inviáveis.

Até que a custódia fosse elevada à categoria de província em 1565, os religiosos operacionalmente possuíam quatro conventos com alguma condição de funcionamento: *Purificación de Santa Fe* (1550), *Santa Maria Magdalena* em *Tunja* (1550), *San Luís de Vélez*

---

<sup>170</sup> Seguindo a transcrição de Friede, pode-se fazer a seguinte leitura do trecho entre as linhas 26 e 27: “*Aunque en Vélez solamente se fundó en esta sazón casa de frailes franciscos, cuya advocación y nombre fue de San Luis. Y aunque esta casa estuvo desierta y despoblada algunos días después de su fundación, por causa de irse los frailes de ella a España y a otras partes, pero después se reformó y al presente está poblada*”. AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 411. Analisando a paginação do manuscrito, percebe-se que foram subtraídos cerca de 3 fólios ou 5 páginas. Sobre o aspecto da paginação do manuscrito, ver o item 6.6 desta tese.

<sup>171</sup> O tomo I da CJBM não apresenta uma homogeneidade caligráfica, o que sugere a passagem por distintas mãos em diferentes períodos históricos. Desse modo é possível identificar que, após o fólio 207r-v, o qual correspondia à página 190 de um modelo primitivo de paginação, chega-se ao fólio 208r. Porém, nesse fólio, há uma indicação ao número 192, também referente à paginação primitiva. Em ambas os fólios existem mais duas numerações, as quais estão rasuradas e nos permitem fazer a mesma aferição. Não indicamos essa numeração aqui para não dificultar a compreensão do leitor. De qualquer maneira, explicações adicionais podem ser vistas no item 6.6 desta tese.

<sup>172</sup> Ver o item 1.5 desta tese.



(1550) e *Nuestra Señora de Loreto em Cartagena* (1555/1560).<sup>173</sup> A partir de 1565, o Convento de Cartagena foi subordinado à província franciscana de *Tierra Firme*, encabeçada pela governação de Santo Domingo.

Na prática, esse pertencimento jurisdicional também se mostrou pouco viável, como evidencia a documentação de Aguado, que esteve visitando o convento de Cartagena durante seu período como provincial.<sup>174</sup> Entre 1550 e 1598, Luis Carlos Mantilla registrou 18 conventos na região do Novo Reino, porém os 15 primeiros anos da custódia não foram nada tranquilos. A mesma afirmação podemos estender ao período que vai dos anos de 1565 e 1591, já na condição de província, ao qual nos dedicamos mais detidamente.<sup>175</sup>

Fixar o ano de 1550 como o da inserção dos franciscanos no Novo Reino não nos diz muita coisa, tendo em vista que seus primeiros anos são documentalmente nebulosos. Há certo consenso historiográfico entre os estudos por nós utilizados nesta parte II de que a presença do clero regular no Novo Reino sempre foi muito escassa, assim como a do clero secular até a chegada e o início da administração do arcebispo Luis Zapata de Cárdenas em 1574. Efetivamente, o ambiente de precariedade é explícito na documentação, porém os historiadores, em geral, apresentam certa dificuldade em enumerar e quantificar esses problemas. Mesmo assim, apenas pela rasura na *Recopilación Historial* é possível ter uma mínima ideia do ambiente encontrado.

Sobre o envio de religiosos à região, Luis Carlos Mantilha Ruiz indica que ele foi irregular e sempre insuficiente para a vastidão do território. Segundo o autor, considerando que a missão fundadora de 1550 era composta por 12 religiosos, apenas dois freis permaneciam na

---

<sup>173</sup> MANTILLA RUIZ, L. C. (O.F.M). *Los Franciscanos en Colombia*. Tomo I (1550-1600). Bogotá: Editorial Kelly, 1984. pp. 143-144. O convento de Cartagena foi edificado em 1555, destruído e, em 1560, reconstruído. O autor sugere ainda para essa lista os conventos de *Sogamoso* (1553) e *Tolú*, porém a estabilidade deles é incerta. Sempre que necessário nos remetemos a esse trabalho, tendo em vista sua condição de clássico da História da ordem franciscana no Novo Reino a reunir as principais informações factuais da ordem. Todavia é importante chamar a atenção para o fato de que, mesmo utilizando fontes arquivísticas, o trabalho baseia-se, em parte, nas transcrições documentais de Juan de Friede apresentadas em sua imprescindível coleção de documentos: FDHNRG.

<sup>174</sup> Em 1574, Aguado enviou uma carta ao Conselho de Índias, na qual defendia o governador de Cartagena, Francisco Bahamonde de Lugo, de reclamações feitas por *vecinos*, sendo possível ver que ele estava em visita religiosa: “*Y así hago saber a Vuestra Majestad que yo bajé del Nuevo Reino a visitar esta província de Cartagena que me es encomendada y los ministros y religiosos de mi Orden que hay en ella, para los confirmar en el servicio y amor de Dios. [...]*”. FDHNRG, tomo VI, doc 1005, pp. 306-307. p. 306. Neste capítulo, indicamos documentos que estão presentes na coletânea organizada por Juan de Friede (FDHNRG). Mesmo assim, sempre que possível, optamos por utilizar os originais pertencentes ao AGI.

<sup>175</sup> As casas e conventos franciscanos no Novo Reino, segundo Mora Merida, totalizavam 25 em 1585. O número talvez não diga muito sobre a funcionalidade e a condição, porém ele é mediano se comparado com as províncias de *Santo Evangelio de México*, *San Francisco de Quito*, *Los Doce Apóstoles de Lima*, *San Jorge de Nicaragua*, todas com 68, 11, 15, 24, respectivamente. MORA MERIDA, J. L. *Situación de las Misiones Franciscanas en América A Finales del Siglo XVI*. In. Actas del II Congreso Internacional sobre Los Franciscanos en el Nuevo Mundo (Siglo XVI). La Rábida, 21-26 de septiembre de 1987. Madrid: Editorial Deimos, 1987. pp. 649-660.

região em 1553. Após essa data, existem registros, não muito confiáveis, sobre o envio ou a presença de poucos religiosos, que, no total, dificilmente passariam de dez. Somente em 1561 seria enviada uma expedição, coordenada por frei Luis Zapata de Cárdenas, da qual, como já dissemos, Aguado era membro integrante e, ao lado de mais cinco religiosos, dirigiu-se a Santa Fé. Mantilla Ruiz evidencia ainda outra expedição dirigida a Lima em 1564, a qual abastece o Novo Reino com mais 10 religiosos, empreendendo, assim, a seguinte constatação: “*de todas maneras, para nuestro propósito interesa saber que todavía en el año de 1567, o sea dos años después de que la Custodia fue elevanda a la categoria de Provincia, no havia en ella más de 20 religiosos*”<sup>176</sup>.

Como se compreende, muitas vezes o simbolismo de algumas narrativas ocultava a realidade apresentada. Considerar o ano de 1550 como seminal para a presença mendicante não nos autoriza a dizer que ela teve alcance efetivo nas suas ações, ainda que alguma estrutura funcional possa ter existido. Seguindo a cronologia apresentada pelo cronista franciscano contemporâneo de Aguado, frei Esteban de Asensio, a custódia franciscana, entre 1550 e 1565, possuiu seis superiores, respectivamente os freis: Jeronimo de San Miguel, Juan de San Filiberto, Francisco Pedroche, Manuel de la Magdalena, Miguel de los Angeles e o próprio Esteban de Asensio.<sup>177</sup>

Os superiores existiam, mas sua representatividade era quase nula. Analisando o que seria a influência do pensamento do dominicano Bartolomé de Las Casas na organização dos franciscanos nessa incipiente evangelização, Friede acusa que, para além da falta de dados documentais, a custódia estava praticamente abandonada em sua primeira década. O segundo custódio, frei Juan de San Filiberto, experimentado na Nova Espanha e no Peru, chegou ao Novo Reino entre 1552 e 1553 e encontrou apenas o primeiro custódio, frei Jeronimo de San Miguel.

Entretanto, San Miguel não estava predicando entre os índios, mas encarcerado e acusado de vários crimes pela audiência. No entender de Friede, a detenção poderia ser resultado de uma postura indigenista combativa, o que certamente desagradou aos

---

<sup>176</sup> MANTILLA RUIZ, L. C., op. cit, 1984, p. 135. Essas informações estão congregadas nas páginas 131 a 135. Seria importante verificar os trabalhos utilizados por Mantilla Ruiz, porém não foi possível acessá-los no curso da pesquisa. Seriam eles: Castro Seaone, José. O.F.M: Aviamiento y catálogo de las misiones que en el siglo XVI pasaron de España a Indias y Filipinas según los libros de la Contratación, en *Missionalia Hispanica* 13 (1956) 83-140; 14 (1957) 105-173, 385-480; 16 (1959) 129-211; 17 (1960) 5-80; 18 (1961) 67-153; 19 (1962) 35-101; 20 (1963) 257-317; Matalotaje, pasaje y cámaras de los religiosos misioneros en el siglo XVI, en *Missionalia Hispanica* 9 (1952) 53-74.

<sup>177</sup> ASENSIO, E. (O.F.M.). *Memorial de la Fundación de la Provincia de Santa Fe del Nuevo Reino de Granada del Orden de San Francisco 1550-1585*. [Publicado por R. P. Atanasio Lopez (O.F.M)]. Madrid: Librería General de Victoriano Suárez, 1921, pp. 13-15.

*encomenderos*.<sup>178</sup> Os demais religiosos teriam fugido ou se retirado do Novo Reino. Sobre o primeiro custódio, frei Esteban de Asensio comentou que ele foi “*enviado a España violentamente, de mandado de los primeros oidores que hubo en la Audiencia Real de el nuevo Reino*”<sup>179</sup>.

Somada à falta de freis, problema que iria perpassar a atuação franciscana pelo menos ao longo de todo o século XVI, a ordem estava ainda diante de outro dilema. Eles eram poucos não apenas para evangelizar, mas também para cobrir espiritualmente um extenso território que só fez aumentar com a oficialização da província religiosa em 1565. Além da circunscrição territorial do Novo Reino, territórios como Cartagena e a governação da Venezuela faziam parte da alçada administrativa dos franciscanos de Santa Fé. Sobre isso, Asensio tomou nota. Ao dizer que a província “*siempre fue por si y no separada*”, ele indicou a sua amplitude: “*Los términos y largo desde el Tucuyo, gobernación de Venezuela, hasta Encerma, gobernación de Popayan, son mas de docientas leguas, y desde Santa Fe de Bogotá hasta Cartagena por el rio grande de la Magdalena, ciento y ochenta [...]*.”<sup>180</sup>

A relação entre o evidente baixo número de religiosos e a dimensão da territorialidade a ser administrada espiritualmente pode ser percebida no mapa apresentado anteriormente [figura 1], que se propõe a delimitar politicamente os limites da audiência de Santa Fé, mas que nos serve para que tenhamos uma dimensão da territorialidade eclesiástica da qual estamos tratando.

Desse modo, desde meados do século XVI, Santa Fé se tornaria o núcleo a partir do qual os mendicantes iriam embrenhar-se pelo Novo Reino em todas as direções sob a circunscrição política da Real Audiência. Os franciscanos, além de *Tunja, Vélez* e *Cartagena*, paulatinamente erigidos como importantes centros urbanos, alocaram-se, também, em “*Sogamoso, La Palma, Muzo, Ocaña, Mompox, Tenerife, Pamplona, La Grita, Santa Marta, Mariquita, Anserna y Cartago*”, enquanto os dominicanos, “*en Tunja, Popayán, Valledupar, Ibagué, Tocaima, Cartagena, Pamplona, Mariquita*”. Assim, como salienta Mantilla Ruiz, essas ordens fizeram notar sua presença missionária em quase todos os locais conquistados ou minimamente conhecidos<sup>181</sup>.

<sup>178</sup> FRIEDE, J., op. cit., 1958, p. 16.

<sup>179</sup> ASENSIO, E., op.cit., p. 14.

<sup>180</sup> Ibidem, p. 45.

<sup>181</sup> MANTILLA RUIZ, L. C. (O.F.M.). Colombia: La evangelización fundante (siglo XVI). In. BORGES, P. (dir.). *Historia de la Iglesia en Hispanoamérica y Filipinas*. Tomo II. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1992. pp. 315-329. p. 325.

O autor acerta em sua análise, pois realmente as ordens religiosas imiscuíram-se no território e tocaram praticamente todas as regiões, porém há que se questionar em quais circunstâncias. A *Custodia de San Juan Bautista*, em função das suas condições, aproximava-se mais de uma ficção, fruto da ambição de se converterem todos os rincões das Índias. Ela existia muito mais por um ato político e jurídico do que por suas próprias condições estruturais.

Tenhamos em conta que a presença da Igreja nas Índias, em todas as suas dimensões, tinha por objetivo não só regular e policiar os índios, como também zelar e regular espiritual e moralmente a vida dos demais habitantes. Além do mais, era parte das suas atribuições proteger os reinos da Espanha da investida de outros tipos de manifestações religiosas. Se a inserção dos regulares flertava com a precariedade, a arquidiocese não estava em melhores condições.

### 3.2 Os limites do Arcebispado

O Novo Reino de Granada havia sido elevado à categoria de diocese em 1553, tendo o franciscano Juan de los Barrios (1553-1569) como seu primeiro bispo. Em 1564, já como arquidiocese, Barrios tornou-se o primeiro arcebispo da região. Na sequência, ainda no século XVI, a silha arcebispal foi sucedida por mais dois conhecidos religiosos: Luis Zapata de Cárdenas (1573-1590) e Bartolomé Lobo Gerrero (1598-1608).

A missão desses religiosos era implantar, delimitar e reger uma nova Igreja no surgente Novo Reino, o que implicava não apenas a construção de edifícios e arrecadação de dízimos, mas fazer com que a vida social estivesse impregnada de um modo de vida católico em todos os meandros. É dentro dessa circunscrição secular que se alocava a *Custodia de San Juan Bautista*, posteriormente província de Santa Fé.

A delimitação territorial da arquidiocese não existia apenas formalmente, isto é, por força de um decreto, mesmo assim a sua funcionalidade era passível de questionamentos. Estamos falando de um território composto por quatro dioceses: *Santa Fe de Bogotá* (1562), cabeça da Igreja do Novo Reino, *Santa Marta* (1529), *Cartagena* (1534) e *Popayán* (1546).<sup>182</sup> Se a província franciscana já era muito extensa para a sua pouca quantidade de franciscanos, o arcebispado também era enorme demais para que os bispos pudessem visitar, regular e vigiar a vida religiosa dos *vecinos*, dos freis e das principais ordens religiosas que chegariam no decorrer do século: franciscanos, dominicanos, agostinianos e jesuítas.

Havia que compor essa problemática equação o fato de que tanto a diocese quanto a arquidiocese, por estarem em processo de edificação, careciam daquilo que era primordial para

---

<sup>182</sup> Para melhor localização, ver a [Figura 1].

o seu funcionamento: os clérigos. Inicialmente, eles estavam presentes em número ainda menor do que os regulares. De maneira resumida, o capital humano era acanhado demais para as dimensões geográficas:

*Cuatro diócesis para 800.000 kilómetros cuadrados, que eran los supuestamente conocidos, era en abstracto, una anomalía pastoral. Pero el despoblamiento y el raquitismo de las ciudades, villas y pueblos no consentían otra organización más adecuada.*<sup>183</sup>

Eduardo Cárdenas comenta ainda que os arcebispos, depois de desembarcarem em Cartagena, demoravam entre 40 e 50 dias para chegarem a Santa Fé. *Santa Marta* era uma diocese muito grande para as suas limitações econômicas e, conseqüentemente, era de baixa importância. *Cartagena* também possuía grandes dimensões e a diocese de *Popayán*, por sua vez, era “*más larga que ancha, con poblaciones lucidas como Cali y Medellín, pero distantes quince y cincuenta días respectivamente, de la capital diocesana*”<sup>184</sup>.

Com essa espacialidade, imediatamente somos levados a pensar em como a Igreja e as ordens religiosas funcionavam, como se deslocavam ou de que maneira os religiosos eram supervisionados pelos seus superiores e pelas autoridades reais, entre as quais, claro, podemos incluir o Conselho de Índias. Ainda nos importa saber como os poucos agentes da evangelização poderiam fazer frente a um vasto universo de línguas e culturas indígenas.

Podemos dizer que os primeiros arcebispos tentaram homogeneizar o controle sobre suas dioceses, porém estiveram longe de obter o êxito desejado. Frei Juan de Los Barrios, por exemplo, reuniu, em 1556, o primeiro sínodo da Igreja do Novo Reino, em Santa Fé. Nessa iniciativa, percebe-se uma intensa preocupação com a evangelização das populações indígenas, não obstante a sua efetividade ter resvalado nos interesses dos *encomenderos* e na má qualidade da mão de obra evangelizadora.<sup>185</sup>

---

<sup>183</sup> CÁRDENAS, E. Colombia: La Iglesia Diocesana (I). In. Borges, P. (dir.) *Historia de la Iglesia en Hispanoamérica y Filipinas*. Tomo II. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1992. pp. 281-296. p. 282

<sup>184</sup> *Ibidem*, p. 283.

<sup>185</sup> Antes do sínodo do arcebispo Barrios, considerado o primeiro na região, houve outro em 1555, convocado pelo bispo de *Popayán*, Juan del Valle, sobre o qual sobraram poucas informações. No tocante às constituições sinodais do arcebispo Barrios, de 1556, não nos deteremos em seus meandros, por entendermos que elas fogem demais à temporalidade e ao objetivo desta tese. Porém elas são importantes e servem, inclusive, para serem contrastadas com algumas questões relativas à evangelização da arquidiocese de Santa Fé no período do arcebispo Luis Zapata de Cárdenas. A respeito dos participantes desse sínodo, das questões locais, bem como das influências que ele recebeu do *Concilio Provincial de Sevilla* (1512) e I Concilio de Lima (1524) e das juntas apostólicas do México, ver: ROMERO, M. G. *Fray Juan de los Barrios y la evangelización del Nuevo Reino de Granada*. Bogotá: Academia Colombiana de Historia, 1960. (Biblioteca de Historia Eclesiástica “Fernando Caycedo y Florez”; v. IV). pp. 193-204. Para informações sobre o sínodo do bispo Juan del Valle, ver a mesma obra, pp. 84-88. Já um resumo sobre eventos importantes do arcebispado de Juan de los Barrios pode ser encontrado em: SCHAFFER, E., op. cit., v. 2, 2003, pp. 186-188.

O arcebispo Zapata de Cárdenas também tentou convocar um sínodo provincial durante o seu período à frente da Igreja do Novo Reino. Em uma das suas infrutíferas tentativas, em 1582, a reunião não ocorreu devido a uma clara disputa jurisdicional entre os bispos diocesanos, que terminou encaminhada ao Conselho de Índias. Esteban de Asensio registrou esse momento de discórdia ao descrever as configurações territoriais do arcebispado. Zapata de Cárdenas teria convocado a Santa Fé, “*cabeza de su metrópoli*”, os bispos de *Popayán*, *Cartagena* e *Santa Marta*, todos originalmente mendicantes, porém, “*solamente se juntaron los dos que fueron el de Cartagena y Santa Marta, por cuanto el de Popayan no quiso acudir a su llamamiento, diciendo que no era su diocesano sino el arzobispado de Lima, [...]*”<sup>186</sup>

Frente a essa situação, o desejo de reunir um sínodo teve de contentar-se com a promulgação de um catecismo em 1576, produzido pelo próprio arcebispo, ao qual nos remetemos mais à frente<sup>187</sup>. O importante a ser salientado aqui é que a relevância jurisdicional do arcebispado não diminuía as suas dificuldades estruturais. Os problemas iniciais da arquidiocese eram consonantes aos da custódia e, posteriormente, província franciscana. Essa constatação pode ser percebida em muitos documentos conhecidos, que por certo ultrapassam os limites desta parte II.

Entretanto, as dificuldades de organização de uma Igreja que deveria dedicar-se à conversão religiosa não residem apenas na precariedade material, mas também na qualidade dos trabalhadores que seriam alocados nesta obra. Em 1564, ainda na condição de bispo de Santa Marta, frei Juan de los Barrios enviou uma conhecida carta ao Conselho de Índias solicitando cinquenta franciscanos, além de clérigos. A justificativa de tal pedido apoiava-se nas duras críticas dirigidas aos religiosos que já estavam estabelecidos no Novo Reino, em especial aos dominicanos. Eram freis que enriqueciam ilicitamente, que possuíam propriedades e só ministravam sacramentos mediante a obtenção de “*dinero*”. A tal ponto que, em relação a eles, o bispo emitiu o seguinte juízo de valor: “*Y la causa de esto es, porque no pasan a estas partes frailes celosos ni observantes sino las heces y escoria que España no puede sufrir y echa de sí, como la mar los cuerpos muertos [...]*”<sup>188</sup>.

<sup>186</sup> ASENSIO, E., op.cit., p. 24. Os bispos de *Popayán*, *Cartagena* e *Santa Marta* eram, respectivamente: agostiniano, dominicano e franciscano. Sobre as alegações do arcebispo Zapata para fazer com que o Conselho de Índias submetesse o bispado de Santa Marta à arquidiocese de Santa Fé, há uma carta, por ele remetida à instituição em 1583, disponível em: FDHNRG, tomo VIII, doc 1178, pp. 212-219. p. 218.

<sup>187</sup> Algumas informações sobre o sínodo malsucedido de 1582 e o “*catecismo sinodal*” de Zapata de Cárdenas, o qual buscava normatizar a vida religiosa dos índios no Novo Reino de Granada, podem ser vistas em: MANTILLA RUIZ, L. C. (O.F.M.). *Historia de la Arquidiócesis de Bogotá: Su itinerário evangelizador (1564-1993)*. Bogotá: Publicación de la Arquidiócesis de Bogotá, 1994. pp. 173-177.

<sup>188</sup> FDHNRG, tomo V, doc 766, pp. 212-216. p. 213.

Em uma primeira leitura, poderíamos dizer que a acidez da crítica reside no fato de o arcebispo Barrios ser franciscano e não dominicano. O raciocínio cobra sentido, mas esfalca-se quando o comentário é contrastado com as palavras emitidas pelo presidente da audiência de Santa Fé, Andrés Dias Venero de Leiva (1565-1572). Em um conhecido memorial sem data – mas, a julgar pelo contexto das informações, pode ser um pouco posterior à sua chegada em 1564 –, Venero apresentou ao Conselho de Índias um degradante quadro de desorganização que simplesmente piorou enquanto o Novo Reino modificava a sua densidade política. Para o presidente, alguns dos problemas observados quanto à condução da evangelização colocavam-no em dúvida, a ponto de ele não poder garantir que houvesse ao menos um cristão em “*cada repartimiento*”.

A respeito da vida religiosa: “*las cosas deste Reino [h]an estado desordenadas en lo de/mas ha sido en la doctrina y religiosos que para ella han venido*”.<sup>189</sup> Para Venero, a ausência de provinciais, superiores religiosos, ou “*cabezas*” entre os dominicanos e os franciscanos, levou a vida religiosa a um estado de desordem. Ele era enfático em relação aos franciscanos: ainda que estivessem próximos de eleger um guardião, a província de Lima era a responsável pelos freis em Santa Fé. No entanto, em função da distância entre essas cidades, era “*como no tenerla*”, ou seja, não havia comando em relação aos freis. Essa circunstância agravava-se, porque “*siempre embian a este Reino los religiosos mas inquietos*”.<sup>190</sup>

A informação produzida pelo presidente demonstra um desconforto em relação à qualidade dos religiosos que chegavam ao Novo Reino, e permite-nos ver que, com os tipos de trabalhadores disponíveis, seria difícil semear uma doutrina com vias à colheita de novos fiéis. Esses eram apenas alguns dos problemas envolvendo os religiosos, pois, segundo Venero, as “*cosas que aca pasan no se puede referir ni son para carta*”.<sup>191</sup>

Para se controlar a atmosfera caótica em uma “*tierra tan perdida*”, era indispensável a presença de religiosos com autoridade e boa conduta para atenderem às necessidades da evangelização e, conseqüentemente, corrigirem quaisquer anormalidades. Podemos dizer que um bispo com esses predicados seria uma boa solução.<sup>192</sup> Vemos, mais adiante, que tal personagem com a desejada autoridade não existiu, ou pelo menos ela não foi plenamente

<sup>189</sup> AGI, Santa Fe, 188. Memorial del Presidente Andrés dias Venero de Leiva al Consejo de Indias, Santa Fe. f.296r-299v. f. 297r.

<sup>190</sup> AGI, Santa Fe, 188. Memorial del Presidente Andrés dias Venero de Leiva al Consejo de Indias, Santa Fe. f.296r-299v. f. 297r.

<sup>191</sup> AGI, Santa Fe, 188. Memorial del Presidente Andrés dias Venero de Leiva al Consejo de Indias, Santa Fe. f.296r-299v. f. 297r.

<sup>192</sup> AGI, Santa Fe, 188. Memorial del Presidente Andrés dias Venero de Leiva al Consejo de Indias, Santa Fe. f.296r-299v. f. 297r.

respeitada. Em um emaranhado de correspondências e reclamações, a evangelização, definiu bem o presidente, estava “*desordenada*” e assim seguiu durante o século, cerceada, inclusive, por muitos casos escandalosos. Talvez o capítulo IV da *Recopilación Historial* tivesse muito a informar-nos, revelando aspectos que não deveriam ser de conhecimento público, isto é, popularizados. Vamos a eles.

### 3.3 Preparativos de viagem: um auxílio improvável

Não cabem dúvidas que a evangelização seguia linhas políticas e teológicas gerais estabelecidas pela Coroa e pelo papado. As diversas normativas determinadas pelo Concílio de Trento (1545-1563) talvez sejam um excelente exemplo. O problema é que as Índias ou algumas das suas localidades ficavam demasiado longe do centro de decisões do rei e do Sumo Pontífice. Como já comentamos, a obtenção do padroado régio sedimentaria os vínculos entre política e religião ao longo de toda a modernidade.

Apesar disso, decisões tomadas desde a península sem a devida avaliação das peculiaridades locais podiam gerar distúrbios na vida cotidiana e entre os religiosos. A Igreja de Roma, segundo Paolo Prodi, encontrou-se em uma encruzilhada no século XVI. Incapaz de rivalizar no plano político com as grandes monarquias, optou por uma aliança institucional entre Estado e Igreja para reformar suas igrejas. Uma vez que Roma “não consegue mais sustentar a concorrência no plano dos ordenamentos jurídicos, ela aposta todas as suas fichas no controle da consciência”<sup>193</sup>.

A proposta parecia perfeita, pois recaía sobre os reis espanhóis a responsabilidade material pela empresa evangelizadora, ao passo que o controle da consciência proveniente daquela seria oferecido ao Papa. Porém, o tempo e os documentos mostraram que controlar os cleros regulares e seculares nas Índias seria uma tarefa quase impossível ou, no mínimo, muito árdua, tendo em vista os poderes locais e a maneira como os agentes históricos foram embrenhando-se nas relações políticas e encontrando nas Índias um espaço propício para a prática de uma vida religiosa relaxada, bem como emancipada para a realização de interesses particulares.

Governar mundos apartados por meio da emissão de papéis poderia ser um difícil exercício de comunicação política, no qual o rei e o Conselho de Índias, em função das demandas locais, muitas vezes se encontravam encurralados entre as negociações políticas e as exigências da moral religiosa. Especificamente, o tamanho do império, os desejos e a ânsia de

---

<sup>193</sup> PRODI, P. *Uma história da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 293.



tantos súditos almejando serem vistos poderiam levar o centro político a perder, em algumas ocasiões, a dimensão da totalidade a ele vinculada.

Em 1568, o frei Francisco de Olea havia sido designado para ir ao Novo Reino de Granada como comissário reformador. A maneira como a missão desse frei pode ter começado é mais uma das histórias a revelar a precariedade da evangelização no Novo Reino, além das peculiaridades de gestão econômica e política de uma monarquia tão vasta. Junto a isso, evidencia os sinais equivocados na comunicação política, pois uma ordem, mesmo majestática, poderia apresentar limitações práticas para ser cumprida. A missão também indica como, na complexa estrutura administrativa, cada instância, instituição ou cargo impunha suas próprias dinâmicas de poder. Isso, por vezes, gerava dificuldades e fazia com que certas ordens levassem algum tempo para serem cumpridas.

Oito anos antes, em 1560, o rei havia emitido uma Real cédula dirigida à Casa de Contratação de Sevilha, na qual dizia ter tomado conhecimento de uma *relación* confeccionada pela província de São Francisco do Novo Reino de Granada, a qual apontava quantos monastérios existiam no Novo Reino e mencionava a grande necessidade que eles possuíam de *hornamentos, cálices, hostias, albas, frontales* e vestuário para os religiosos.<sup>194</sup>

O soberano achou por bem conceder esses itens por meio de uma mercê e ordenou à Casa de Contratação que assim fosse feito, porém havia uma peculiaridade: a Casa poderia comprar os itens necessários até um valor de 300 pesos de ouro. Essa receita deveria ser retirada dos fundos de *bienes de difunto* que existissem na Casa. Ou seja, após diligências, caso não aparecesse nenhum herdeiro para um *biene de difunto* em questão, os materiais solicitados deveriam ser comprados para os franciscanos e enviados ao superior da ordem residente no Novo Reino de Granada. Caberia a ele repartir o que fosse adquirido entre os monastérios e os franciscanos. Esse envio deveria ser facilitado por religiosos que estivessem saindo de Sevilha em direção ao Novo Reino.<sup>195</sup>

---

<sup>194</sup> AGI, Indiferente, 2985. Real Cedula enviada a la Casa de la Contratación, Toledo, 16 sep. 1560. Não sabemos a qual *relación* Felipe II referia-se em 1560, mas está claro que a Coroa sempre esteve a par da situação vivida pela empresa missionária no Novo Reino. Em 1554, ainda na condição de príncipe, Felipe expediu, em Valladolid, uma Real Cédula à audiência de Santa Fé, na qual se dizia informado de que no Novo Reino faltavam de monastérios, especialmente da ordem de São Francisco. Era conveniente que a ordem estivesse bem acomodada para poder converter os indígenas da região. Para isso, ele ordenou à audiência que verificasse em que lugares do Novo Reino havia necessidade da presença de monastérios. Estabeleceu que eles fossem construídos e definiu como a *Real Hacienda*, índios *comarcanos, vecinos, moradores y encomenderos* deveriam arcar com as despesas. FDHNRG, tomo II, doc 169, p 143. Um documento com teor similar foi enviado à audiência em 1556, porém tratando dos monastérios dos dominicanos. FDHNRG, tomo III, doc. 357, p. 102.

<sup>195</sup> AGI, Indiferente, 2985. Real Cedula enviada a la Casa de la Contratación, Toledo, 16 sep. 1560. Na introdução desse documento, ao lado da inscrição *El Rey*, está indicada a data de 1568, que pode ter sido inserida posteriormente à confecção do documento. No entanto, a cédula é finalizada com a data de 1560 na cidade de Toledo. A cédula não foi expedida em favor do frei Olea, e sim da província franciscana. Ao que tudo indica, a

Dada essa autorização pelo rei, em 1568, no contexto da viagem de frei Francisco de Olea, que havia sido designado comissário para o Novo Reino, o frei Diego de Soto, seu representante, apresentou a cédula que continha a mercê à Casa de Contratação e pediu que se cumprisse a ordem dada pelo soberano, realizando, assim, a compra dos ornamentos no valor fixado.<sup>196</sup> O caso teria sido resolvido, não fosse um irônico parecer emitido pela Casa de Contratação.

Em outubro de 1568, a Casa, junto aos seus juízes e oficiais, entre eles Francisco Duarte e o tesoureiro Juan Tello, disse que os juízes obedeciam à ordem contida na cédula, mas, por não haver os recursos necessários, ela não poderia ser cumprida.<sup>197</sup> Ou seja, entre a ordenação jurídica e seu cumprimento existia um espaço muito grande, preenchido por dificuldades, incontáveis variantes e mesmo pela boa vontade dos funcionários e eventuais desavenças existentes entre as pessoas envolvidas.

A situação não foi finalizada com a negativa da Casa de Contratação. O próprio frei Francisco Olea, por meio da pluma do escrivão Juan de la Peña, escreveu ao rei uma carta, a qual traz o mesmo extrato de conteúdo da cédula inicial, emitida em 1560 pelo soberano: “*Vuestra alteza hizo merced por una su Real Cedula dada por el año pasado/ de sesenta de trecientos pesos de bienes de difuntos [...]*.”<sup>198</sup>

Comentando que iria viajar ao Novo Reino como comissário levando 30 religiosos e que os ornamentos assinalados eram necessários, inclusive para que as missas pudessem ser celebradas<sup>199</sup>, o religioso reproduzia e colocava em questão o parecer da Casa de Contratação

---

liberação desse recurso foi autorizada em 1560, mas somente com a viagem de Olea, em 1568, é que foi utilizado. Os documentos estão agrupados no *legajo*, porém o lapso temporal entre eles pode dificultar a interpretação. Outro problema reside no fato de, ao expressar-se por meio da pena de Juan de la Peña, o frei Olea ter dito que viajaria ao Novo Reino, ao passo que Juan de la Peña aparece em alguns documentos como procurador do Novo Reino e assina documentos desde Santa Fé na década de 1560. É possível que, na carta em que reivindica a mercê, Olea já estivesse no Novo Reino de Granada e não na Espanha.

<sup>196</sup> AGI, Indiferente, 2985. Petición de fray Diego de Soto con parecer de la Casa de Contratación, Sevilla, oct. 1568. A petição de frei Diego de Soto, sem data, está localizada no *legajo*, logo após a cédula de 1560. Em sua solicitação fica claro que ele está referindo-se a ela, pois menciona os benefícios outorgados. No mesmo fôlio, abaixo da solicitação, foi emitido o parecer da Casa de Contratação datado em Sevilha em outubro de 1568.

<sup>197</sup> AGI, Indiferente, 2985. Petición de fray Diego de Soto con parecer de la Casa de Contratación, Sevilla, oct. 1568. A grafia do documento apresenta alguma dificuldade, mas certamente se refere ao tesoureiro Juan Gutierrez Tello (1562-1572) e ao *factor* Francisco Duarte (1556-1593). Ver: SCHAFFER, E., op.cit., v. 1, 2003, pp. 363, 366.

<sup>198</sup> AGI, Indiferente, 2985. Carta de fray Francisco de Olea al rey.

<sup>199</sup> É importante mencionar que, em janeiro de 1568, os franciscanos do Novo Reino de Granada enviaram uma carta ao rei, na qual expressavam sua condição e informavam sobre o envio de um procurador à Corte. Os freis relatavam uma situação de precariedade, necessitando de ornamentos para missa e solicitando 30 religiosos, visto que, naquele momento, eles totalizavam apenas 20 frente a “*muchedumbre de indios que doctrinar*”. A carta foi assinada, entre outros, por frei Antonio Medrano, um dos autores da *Recopilación Historial*, e pelo então definidor frei Juan Belméz, citado no capítulo 1 ao organizar procissões em homenagem ao rei. Entre os relatos dos Franciscanos, um trecho corrobora as deficiências da vida religiosa percebidas pelo presidente Venero de Leiva, conforme mencionamos no item 3.2 desta tese: “*Y todo esto se ha comenzado a ordenar y a*

referente à falta de dinheiro: “*Y aunque se ha/ requerido con la dicha vuestra Real Çedula a los dichos oficiales no lo/ han cumplido por que responden no [h]aver dineros de los que/ su magestad tiene consinados para este efecto*”.<sup>200</sup>. O frei insistia na necessidade do cumprimento da ordem dada pelo rei, ainda que ignorasse a maneira como os recursos seriam obtidos.

Nesse conjunto de documentos, não encontramos uma última palavra do rei sobre o assunto, apenas uma indicação no dorso, dizendo que a informação havia sido “*vista*” em Madri em 1568. Todavia a fórmula “*no hay que responder*” não está indicada, o que leva a crer que alguma solução foi encontrada, pois o religioso, que viajou em missão de visita e reforma da sua província, encontrava-se no Novo Reino em 1569 e havia, segundo ele mesmo, levado 30 religiosos.

Em uma visão retrospectiva, a província franciscana do Novo Reino parecia fadada a constantes instabilidades. Não bastava apenas o primeiro custódio frei Jeronimo de San Miguel retornar preso à Espanha. Quando Aguado comenta que, durante o seu provincialato (1573-1575), religiosos responsáveis por depor o padre Olea levantaram-se contra ele, estava, na verdade, referindo-se ao segundo provincial da ordem franciscana no Novo Reino de Granada, frei Francisco de Olea (1569-1571).<sup>201</sup> O caso desse religioso é uma das muitas evidências da confusa situação da evangelização e indica como não era tarefa das mais simples controlar o mundo através de papéis e tomar uma posição no jogo político. Tal tarefa exigia que informações subissem a instâncias superiores e se transformassem em ordens a serem aplicadas.

### 3.3.1 Frei Francisco de Olea, um reformador rechaçado: instabilidades à vista

Enviado pelo rei em 1568 com a missão de visitar e reformar a província franciscana do Novo Reino, frei Olea enfrentou dificuldades para ser aceito por alguns franciscanos do Novo Reino, a começar pelo fato de que ele foi nomeado comissário e provincial, ainda na Espanha, pelo comissário geral da ordem franciscana, frei Francisco de Guzmán.<sup>202</sup> Ou seja, ele havia

---

*poner en esta forma de cuatro años a esta parte que llegó aquí el presidente de este Reino que se llama el doctor Venero. El cual, ha puesto las cosas en el punto en que están, por que antes, como Vuestra Majestad sabe, todo esto estaba perdido sin haberse hecho nada en tantos años.*”. FDHNRG, tomo VI, doc 893, pp. 25-28. pp. 26-27.

<sup>200</sup> AGI, Indiferente, 2985. Carta de fray Francisco de Olea al rey.

<sup>201</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray Pedro de Aguado, 7 ene. 1575.

<sup>202</sup> A imposição vertical do provincial pode ter sido um fator decisivo no embate entre os franciscanos estabelecidos no Novo Reino e o visitador frei Francisco de Olea: “*De todas maneras, esta composición del definitorio entre frailes antiguos y los que acababan de llegar, no bastó para temperar el malestar que causó entre los que estaban, la imposición de Provincial desde España, pues aquella actitud era contraria al máximo derecho que tiene una Provincia de elegirse su propio gobierno, cuestión en la que precisamente radicaba la diferencia esencial entre Provincia y Custodia.*”. MANTILLA RUIZ, L. C., op. cit., 1984, p. 167.

sido recrutado para sua missão na Corte, onde atuou como comissário por 12 anos, exercendo, segundo ele mesmo conta, postos importantes na província de *Concepción de Nuestra Señora*.

Notadamente era um representante da Coroa, um emissário da Corte enviado a uma localidade, que seguia as normativas estruturais de organização do mundo hispano, mas que possuía peculiaridades locais. Para Yun Casalilla<sup>203</sup>, o aspecto global da Monarquia Hispânica fez com que o poder dos monarcas sempre fosse negociado com as elites locais. Logo, estamos falando de dinâmicas de poder que deviam ser pensadas em âmbito horizontal e não vertical.

O apontamento é cabível à situação. A tentativa impetuosa de reformar os religiosos, atrelada ao fato de ser um *outsider*, fez com que Olea fosse deposto. Segundo o próprio franciscano, ao chegar à província em 1569, desempenhando o ofício de visitador para o qual estava incumbido, encontrou nos conventos apenas 16 franciscanos. O número não era nem de longe relevante quando contrastado com as dimensões do território a ser evangelizado. Mesmo assim, 12 religiosos sublevaram-se e depuseram-no do cargo, que remarcamos: concedido na mais alta esfera da administração religiosa referente às Índias.<sup>204</sup>

Em carta enviada ao rei em 12 de junho de 1572, o franciscano relatou que, próximo de finalizar sua visita, os religiosos em questão temiam algum tipo de castigo ou reprimenda em função da liberdade com a qual viviam, incompatível com o que preconizava a vida franciscana. Sabendo que Olea iria em visita à cidade de *Tunja*, os sublevados organizaram-se e trancaram as portas do monastério da cidade quando o provincial já se encontrava do lado de dentro. Os freis sabidamente se prepararam, de forma que foram capazes de impedir a entrada das autoridades da cidade que se dirigiram ao monastério. Daí em diante, os revoltosos puseram: *manos violentas siendo su mero y legitimo pastor y prelado/ no mirando a la grave excomunió en que incurrián, los unos estando maltratando/ mi persona, los otros deshonorando el aposento donde yo estaba y tenia mis escriptu/ras, pertenecientes pa[ra] oficio de prelado [...]*.<sup>205</sup>

As escrituras eram as anotações referentes aos delitos cometidos pelos religiosos, as quais seriam enviadas à Espanha. Porém, antes de serem despachadas, os sublevados resolveram destiná-las ao fogo e, de acordo com Olea, os papéis de sua visita continham informações sigilosas, que “*por ser carta, no digo*”. O mesmo fim foi dado a outros tipos de

<sup>203</sup> YUN CASALILLA, B., op. cit., 2009, p. 11-35.

<sup>204</sup> É possível que frei Olea tenha mesmo encontrado apenas 16 religiosos em 1569. Em contraste à cifra por ele registrada, em carta já mencionada, os franciscanos do Novo Reino informavam, em 1568, que não passavam de 20. Novamente, ver: FDHNRG, tomo VI, doc 893, pp. 25-28. p. 26.

<sup>205</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Francisco de Olea al rey y al presidente de Consejo de Indias informando su deposición y temas tocantes a los franciscanos, Santa Fe, 12 jun 1572. f. 666r-v. f. 666r. O mesmo documento também pode ser visto em: FDHNRG, tomo VI, doc 961, pp. 175-178.

“avisos” relativos ao seu trabalho como visitador, além de documentos que o religioso guardava “*en secreto*”.

A queima de papéis e eventuais agressões físicas apenas precedeu a tomada de poder dos sublevados. Olea conta que o “*Sello de oficio provincial*” havia sido violentamente tomado dele e, assim, os religiosos elegeram o novo e terceiro provincial da ordem, que esteve no cargo entre 1571-1573, frei Juan Belmez<sup>206</sup>, o qual, segundo o franciscano injuriado, deveria, ao final de sua visita, ser enviado à Espanha para que pudesse ser “*gravemente penitenciado*” em função de sua conduta.<sup>207</sup>

O documento termina não apenas com um pedido de reprimenda, mas de castigo e reordenação tanto para os franciscanos quanto para os dominicanos. Observemos que Olea, mesmo com um relevante cargo e seguindo ordens do rei, foi sumariamente destituído de seu ofício. Notemos também que a região de *Tunja*, ao lado de Santa Fé de Bogotá, era uma das regiões de maior expressividade a compor o Novo Reino Granada. Mesmo em um local que ocupava visível preponderância política, a organização dos religiosos não era das melhores.

Germán Colmenares comenta que a visita de Juan López de Cepeda a *Tunja*, no ano de 1569, comprovou que a idolatria ainda persistia fortemente entre os índios, especialmente entre caciques e *principales*, e que, até aquele momento, o trabalho dos *doctrineros* tinha sido muito reduzido e quase interrompido em 1558, em função de uma grande epidemia de varíola<sup>208</sup>. Ainda segundo o historiador, “*La escasez de frailes*” foi sentida mesmo pelos *encomenderos* e constituiu o maior dos empecilhos para que eles pudessem responder à sua principal responsabilidade, que consistia em garantir a doutrina, isto é, a instrução religiosa: “*Solo hasta septiembre de 1569 se mencionan 40 religiosos de San Francisco y Santo Domingo que hizo traer el presidente Venero de Leiva para que fueran efectivamente a las encomiendas [...]*”<sup>209</sup>

Mesmo sendo difícil precisar a quantidade de religiosos no Novo Reino e a sua disposição demográfica no século XVI, a escassez de missionários é um assunto muito premente na documentação verificada, conforme acentua Colmenares. As dificuldades de conversão dos indígenas geralmente também estão atreladas à falta dos agentes da

<sup>206</sup> Sobre Juan Belméz, ver o capítulo 2 desta tese.

<sup>207</sup> A narrativa do caso segue a apresentada pelo próprio frei Olea e pode ser verificada em: AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Francisco de Olea informando su deposición y temas tocantes a los franciscanos, Santa Fe, 12 jun. 1572. f. 666.r-v.

<sup>208</sup> Aguado relata uma epidemia de varíola “*muy contagiosa y pegajosa*” em finais de 1558. De acordo com ele, em todo o Novo Reino, cerca de 15.000 “*personas de los naturales*” teriam perecido. AGUADO, P., op. cit., v.1, p. 424.

<sup>209</sup> COLMENARES, G. *La Provincia de Tunja en el Nuevo Reino de Granada*. Ensayo de Historia Social (1539-1800). Bogotá: Editorial ABC, 1984, p. 24.

evangelização. É muito provável que os papéis de frei Francisco de Olea, jogados às chamas, reportassem esse tipo de precariedade.

Diante da vexatória situação à qual havia sido submetido, restou a Olea evocar o rei e provocar o Conselho de Índias, não apenas com o objetivo de prestar contas, mas com o intuito de reparação. Ele sabia que apenas a Corte poderia prover a justiça e a reordenação dos equívocos. Notemos, então, que uma carta “sobe” na estrutura administrativa e conciliar da Monarquia, levando queixas, informações e permitindo ao Conselho estar alerta e criar alguma impressão em relação não apenas à empresa evangelizadora, mas sobretudo ao principal instrumento da evangelização, os religiosos.<sup>210</sup>

### 3.3.2 Consultem-se os vassalos-escritores: informem-se em segredo

O Rei e o Conselho não se mantiveram inertes ao acontecimento, talvez porque Olea fosse realmente importante, afinal ele havia sido confessor do rei<sup>211</sup>, ou ainda porque a situação era mesmo absurda. Desrespeitar alguém nomeado para representar o soberano seria como desrespeitar o próprio soberano. Além disso, que autoridade moral para a conversão de idólatras teriam freis que desacreditavam e agrediam seu superior? Assim, o Conselho de Índias, em nome do rei, emitiu duas Reais Cédulas em Madri em 26 de maio de 1573. Uma endereçada ao arcebispo, frei Luis Zapata de Cárdenas, e outra com igual conteúdo ao então presidente da audiência, licenciado Francisco Briceño (1573-1575).

Nas cédulas enviadas ao presidente e ao arcebispo simplesmente são repetidos, de maneira sintética, o histórico e as denúncias apresentados por frei Olea, a saber: o envio do comissário ao Novo Reino, como visitador e reformador; a averiguação feita por ele sobre os eventuais delitos cometidos pelos freis; a sua detenção no convento de *Tunja*, acompanhada das agressões, o que teria sido um “*escândalo*”; a queima dos papéis relativos à visita; a eleição de um novo provincial; e a vida relaxada dos franciscanos.

Na sequência, as autoridades manifestavam a necessidade de aplicação de um castigo aos sublevados e solicitavam mais informações, com “*mucha brevedad*”, para que a reprimenda pudesse ser implementada corretamente. A cédula materializava a atitude investigativa inscrita no dorso da carta enviada por frei Olea ao Conselho de Índias em 1572: “*Os ruego y en/cargo*

<sup>210</sup> No dorso da carta de Olea é possível encontrar o despacho das autoridades, o qual demonstra a sua preocupação com o ocorrido e as providências a serem tomadas: “*Cedula al presidente con relación y otra/ al arçobispo p[ara] que cada uno por si sin/ asentar cosa por escrito se informe/ lo mejor que pudieren de lo q[ue] en esto/ pasa y enbien relacion de ello/ con mucha brevedad y todo eso se ha/ga con mucho secreto*”. AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Francisco de Olea informando su deposición y temas tocantes a los franciscanos, Santa Fe, 12 jun. 1572. f. 666r-v.

<sup>211</sup> FRIEDE, J., op.cit., 1958, p. 27.

*que con mucho secreto os ynformeis y se/pais lo mejor que pudiera des de lo que en estos/ pasa solo de palabra sin que se ponga a por/ escripto ninguna cosa, y de lo que en ello averiguardes./ Nos escribáis relación al nuestro consejo de las Indias/ [...]*<sup>212</sup>.

Esta cédula é interessante não apenas porque revela a leitura da carta de Olea pela centralidade política, mas também porque o documento em si congrega quatro aspectos relevantes que indicam a circulação de informações e a tentativa de controle da escrita por parte da Monarquia.

Primeiramente, a cédula mostra como o Conselho não esteve surdo ou cego ao que acontecia nas Índias, ainda que ele pudesse, algumas vezes, ser lento ou intencionalmente se esquecesse de responder às demandas. Junto a isso, as reclamações dirigidas ao máximo tribunal das Índias foram vistas pelo monarca e provocaram a descida de uma ordem/informação à localidade de origem. Se analisarmos atentamente o documento, perceberemos que ele faz uma síntese de toda a situação narrada por Olea ao Rei.

Segundo, o Conselho retirou da carta de duas páginas enviada por frei Olea o estritamente pertinente. Os adornos da escrita ou a supervalorização dos argumentos foram ignorados. Por exemplo, os comentários nos quais o franciscano diz ter sido preso como Jesus Cristo; ser oriundo de uma família importante; possuir uma impecável lista de serviços construída ao longo de cinquenta anos. A cédula condensava o que era importante e foi despachada. Os destinatários do documento tomaram conhecimento apenas daquilo que era essencial ao caso em questão, ou seja, o Conselho de Índias pinçou o que era relevante na informação produzida pelo vassalo-escritor. Esse saber foi replicado tal como dito para informar as autoridades locais.

Terceiro, a atitude do Conselho de Índias indicou que a instituição, na primeira hora, não acreditou no que foi informado nem duvidou plenamente da informação. Ordenou a verificação do conteúdo e fez isso por meio de dois vetores que representavam a autoridade real: o presidente da audiência e o arcebispo. Tomar uma posição e aplicar corretamente a justiça exigia saber onde residia a verdade e, para isso, era preciso confrontar informes produzidos por agentes confiáveis.

Quarto e mais importante, como indicamos no documento, o Conselho estava ciente de que a situação, caso fosse comprovada, era, em suas palavras, um visível escândalo e, por isso, rogou que as autoridades descobrissem, com muito segredo, o que ocorreu e se comunicasse por meio da palavra, isto é, da fala. Em hipótese alguma deviam registrar por escrito as

---

<sup>212</sup> AGI, Santa Fe, 528. L1. Real Cedula enviada al arzobispo y a la Audiencia de Santa Fe, Madrid, 26 mai. 1573. f. 15r-v.

diligências, por uma simples questão: a gravidade do problema fazia com que ele não pudesse vir a público. Apenas o Conselho de Índias devia ser informado por escrito o quanto antes. A escrita deixava rastros e a pressa, nesse caso, sinalizava não apenas a necessidade de implementar-se um castigo, mas também de corrigir os excessos, sem deixar evidência da má organização e conduta franciscanas. Para que tudo corresse bem, era importante que o caso não se tornasse público ou pelo menos não fosse publicizado.

Obedeceu-se ao Conselho e um novo conjunto de informações foi remetido à centralidade política. O primeiro a responder foi o presidente Francisco Briceño, por meio de carta enviada em 7 de abril de 1575. Nessa carta, que trata de diferentes assuntos de nosso interesse – explorados mais adiante –, Briceño comenta que foi ordenado, por meio de uma cédula, a recolher informações e enviá-las ao rei, a fim de esclarecer os acontecimentos relativos à deposição e posterior morte do comissário da Ordem de São Francisco. De acordo com sua apuração, frei Francisco de Olea teria sido deposto por seis franciscanos da própria ordem quando se encontrava no monastério da cidade de *Tunja*. Os religiosos revoltosos haviam-lhe tomado o cargo e o selo.<sup>213</sup>

Briceño chega à seguinte conclusão: Olea era um bom religioso que, em função do “*mal tratamiento*”, por meio do qual havia sido retirado do cargo, veio a falecer “*muchos meses despues*” de um “*dolor de costado*”. O presidente segue informando o nome dos responsáveis pelo ocorrido: “*padre fray Manuel de Portolegre, portugues; fray Rodrigo/ Montoto, frai Francisco Copete y fray Francisco Pedroche, difunto, fray Fran/cisco de Sancto Domingo/ fray Miguel de Sant Geronimo [...]*”<sup>214</sup>.

Com as informações recolhidas, Briceño não deixou de emitir um juízo de valor, o que, em certa medida, lhe havia sido ordenado. Na sua compreensão, os freis Francisco de Santo Domingo e Miguel de São Gerónimo eram bons religiosos e possuíam uma “*simplicidad cristiana*”. A cumplicidade deles no ato delituoso era explicável, pois eles teriam sido enganados pelos freis Miguel de Portoalegre, Rodrigo Montoto e Francisco Copete.

Se os revoltosos eram 12, conforme Olea havia relatado em sua carta ao Conselho, Briceño havia reduzido o número de acusados pela metade, sendo que um deles já havia falecido. O veredito podia estar livre de suspeição ou vinculado a interesses pessoais desse

<sup>213</sup> AGI, Santa Fe, 16. Carta de Francisco Briceño al Rey tratando de la deposición de francisco de Olea, del viaje de los prelados franciscano y dominicano y otros asuntos tocantes a la administración de la audiencia, 7 abr. 1575. 4 folios. f. 1v-2r. Consideraremos a *Relación* dos temas tratados a qual possui duas páginas como integrante ao documento. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 1033, pp. 389-394.

<sup>214</sup> AGI, Santa Fe, 16. Carta de Francisco Briceño al rey tratando de la deposición de francisco de Olea, del viaje de los prelados franciscano y dominicano y otros asuntos tocantes a la administración de la audiencia, 7 abr. 1575. 4 folios. f. 1v-2r.



funcionário da Coroa. Fato é que, se a província possuía 16 religiosos como argumentava Olea e ele havia levado mais 30, perder 12 pastores de uma só vez poderia significar um grande prejuízo em um ambiente no qual o rebanho de almas parecia ser grande, indisciplinado e, por muitas vezes, ignorante nos caminhos da salvação.

O presidente encerrou o assunto dizendo ao rei que não era conveniente que esses freis estivessem no Novo Reino, comentando saber que o arcebispo havia visitado os religiosos e, em seguida, escrito a Sua Majestade. O arcebispo ainda teria manifestado ao presidente da audiência o seu descontentamento com os três religiosos citados, além de outros não mencionados. Os comentários deveriam ser escutados pelo monarca, pois o responsável pelo clero secular era um homem de bom espírito e zelo e, por isso, deveria ser incumbido de ter mais brio, para que pudesse atuar diretamente nas contradições, repugnâncias e frouxidão nas quais os freis viviam.<sup>215</sup>

Somou-se ao ponto de vista de Briceño o do arcebispo Zapata de Cárdenas, posteriormente enviado ao Conselho, em 20 de setembro de 1575. O religioso não detalhou a situação vivida pelo frei Olea, porém explicitou que, sabendo o rei da deposição do provincial, ordenou fosse verificado o que ocorreu em tal situação. Não apenas o monarca deveria ser informado, mas também o *General* da ordem franciscana. Mesmo sendo franciscano, Zapata dizia-se admirado com a maneira “*tan libres*” de viver de seus irmãos de hábito. A deposição de Olea era apenas mais um dos atrevimentos cometidos pelos franciscanos. Eles haviam protagonizado outro ato semelhante ao experimentado pelo frei Olea, o que era ainda pior, porque “ [...] *del pasado [h]abían sido reprendidos que/ bastaba pa[ra] tener memoria de no errar*”<sup>216</sup>.

### 3.3.3 Enviem-se os sublevados à Espanha

Verifiquemos que as informações solicitadas foram enviadas ao Conselho e esse novamente expediu, desde Madri, uma ordem por meio de Real Cédula ao presidente da audiência. O documento, com data de 17 de janeiro de 1576, claramente indicava o extrato da informação anteriormente emitida por Briceño. O Conselho noticiava estar ciente da correspondência enviada em 07 de abril de 1575 e, por isso, comunicava ao presidente da audiência não ser conveniente que o padre português frei Manoel de Portoalegre e os freis

<sup>215</sup> AGI, Santa Fe, 16. Carta de Francisco Briceño al rey tratando de la deposición de francisco de Olea, del viaje de los prelados franciscano y dominicano y otros asuntos tocantes a la administración de la audiencia, 7 abr. 1575. 4 folios. f. 1v-2r.

<sup>216</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta de Fray Luis Zapata de Cárdenas al Consejo de Indias, Santa Fe, 20 sept. 1575. 4 folios. f. 1r. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 1045, pp. 443-449.

Rodrigo Montoto e Francisco Copete permanecessem no Novo Reino, tendo em vista a pouca pregação e recolhimento desses religiosos, ou seja, o comportamento indisciplinado.<sup>217</sup> Assim, através de seu provincial, os religiosos deveriam ser enviados à Espanha.

Logo, o motim que teria começado com 12 religiosos terminou com apenas quatro penalizados, um deles pela própria sorte.<sup>218</sup> O mais inusitado é que o religioso nominalmente acusado por frei Olea, frei Juan Bélmez, tornou-se provincial e manteve correspondência com o Conselho durante seu provincialato. Como se vê, seu nome não consta entre os dos religiosos que deveriam ser enviados à Espanha. Em função da desordem em que os franciscanos viviam, não foram poucas as autoridades locais que apresentaram críticas e reclamações ao comportamento dos freis. O já citado presidente da audiência, Venero de Leiva, foi uma delas.<sup>219</sup>

Quando frei Luiz de Zapata de Cárdenas foi designado arcebispo do Novo Reino de Granada, Venero de Leiva enviou-lhe uma carta, em 16 de maio de 1571, felicitando-o, naquela ocasião ainda na Espanha, por sua nomeação. Não obstante, informava ao religioso, na mesma correspondência, com dureza, os desmandos dos regulares no Novo Reino, deixando claro que

<sup>217</sup> AGI, Santa Fe, 528. L.1. Real Cedula enviada a la Audiencia de Santa Fe, Madrid, 17 ene. 1576. f. 27r-v. É importante ressaltar que a emissão da Real Cédula pode ser vista como uma solução jurídica e institucional ao caso tratado, todavia, possivelmente por questões de celeridade na emissão da resposta, na própria carta de Francisco Briceño é possível verificar o seguinte parecer na *relación* que congregava, ao final do documento, os nove itens tratados: “*que se le envie cedula [tachado]/ que a estos tres frailes/ los haga embarcar y envie/ aca. Y que al arcebispo/ se le envie cedula para estos que orde/na, y envíesele la que esta/ decretada en la carta de la/ audiencia, y esta que aqui/ dice para el presidente.*”. AGI, Santa Fe, 16. Carta de Francisco Briceño al rey tratando de la deposición de Francisco de Olea, del viaje de los preladados franciscano y dominicano y otros asuntos tocantes a la administración de la audiencia, 7 abr. 1575. 4 folios. f. 4r.

<sup>218</sup> No rastreamento de alguns religiosos, percebe-se que nem sempre é simples compreender as relações estabelecidas pelos agentes históricos. O revoltoso frei Francisco Pedroche pode ser visto, em 1564, escrevendo ao rei com outros religiosos, pedindo a desvinculação da custódia franciscana de *San Juan Bautista* da província franciscana do Peru e solicitando o envio de mais religiosos para o Novo Reino, pois atender a essas demandas era algo necessário à pregação e instrução cristã no Novo Reino. AGI, Santa Fe, 188. Carta de los frailes franciscanos enviando procurador y tratando de temas tocantes a la orden, Santa Fe, 8 nov. 1564. f. 482r. Frei Rodrigo Montoto foi um dos oito franciscanos a assinar uma carta enviada ao rei em 1575, na qual os religiosos diziam ser injusta a má fama atribuída à sua província e que, em função disso, deveria ser dado crédito ao representante que estava sendo enviado: frei Pedro de Aguado. Esse documento também foi assinado por frei Diego de Soto, provavelmente o mesmo que, em 1568, gerenciou, em nome de frei Francisco de Olea, junto à casa de contratação, a mercê de 300 pesos de ouro. Não se trata de acusar ou inocentar Montoto, mas sim de verificar a dificuldade do Conselho em posicionar-se, pois esse frei foi oficialmente acusado pelo presidente da audiência e não pelo provincial deposto. AGI, Santa Fe, 233. Cartas de los frailes franciscanos al rey, Santa Fe, 17 feb. 1575. f. 871r-v.

<sup>219</sup> Em relação ao caso de frei Olea, Jesús Porro Gutiérrez menciona um documento no qual o presidente Venero registra a ação do reformador. Olea teria realmente chegado ao Novo Reino com 30 religiosos e, durante a sua reforma, havia “*echado*” da província metade dos franciscanos, entre os quais se incluía frei Diego Ximénez, que havia atuado como provincial da ordem. Segundo a transcrição de Porro Gutiérrez, Ximénez era conhecido publicamente, entre outras coisas, por levar uma vida escandalosa e ter “*destruído la orden*”. PORRO GUTIÉRREZ, J. M. *Venero de Leiva: Gobernador y Primer Presidente de la Audiencia del Nuevo Reino de Granada*. Valladolid: Secretariado de Publicaciones, Universidad de Valladolid, 1995. (Historia y Sociedad; 51), p. 191.

eles viviam “inquietos”, “desassossegados”, metidos em delitos, muitos deles “escandalosos”, e que nem o arcebispo nem a audiência eram suficientes para detê-los, visto que eles não reconheciam a “*nadie en el mundo*”.

Venero, então, recomendava ao arcebispo que só viajasse ao Novo Reino caso estivesse respaldado com o necessário: instrumentos jurídicos para que fosse respeitado pelos freis e possuísse a devida autoridade sobre as doutrinas, além de cédulas solicitadas pela audiência. Do contrário, o presidente aconselhava que não viajasse de maneira nenhuma, pois: “*Le matarán con enojos y preeminencias y excomuniones, sin poderse valer con ellos, y con cien desvergüenzas, como lo hicieron con el antecesor de vuestra señoría reverendísima, que era un bendito, que ellos le mataron con enojos, y como lo hacen ahora, sede vacante.*”<sup>220</sup>

Nessa paradoxal atmosfera, os personagens vão-se entrelaçando. O caso de Olea, ocorrido no começo dos anos 1570, foi motivo de escândalo a ponto de ser lembrado pelo frei Pedro de Aguado em uma de suas petições ao Conselho de Índias. Nela, Aguado deixava claro que foi à Espanha como procurador, atendendo a um pedido do arcebispo Zapata e com a anuência do então presidente da audiência, Venero de Leiva. Esse funcionário, como demonstra sua documentação, era um intenso crítico da desorganização religiosa.

Zapata, como já comentado, ao escrever ao Conselho e falar sobre o caso do frei Olea, mencionou que os franciscanos procederam de maneira similar em outro ato de mesma gravidade. Às vezes, esses documentos deixam respostas e suspeitas nas entrelinhas. Se Aguado diz-nos, em uma petição de 1575, que religiosos contrários ao frei Olea tentaram agir contra ele<sup>221</sup>, está sinalizando-nos que, mesmo com a comunicação estabelecida entre as diferentes autoridades, após a formalização da denúncia de frei Olea, e, mesmo com a reprimenda do rei, ordenando que alguns freis fossem enviados à Espanha, a situação não havia sido resolvida. Alguns sublevados conseguiram escapar da justiça e continuaram a cometer delitos. Os escândalos vinculavam-se. Verifiquemos algumas especificidades.

### 3.4 Frei Esteban de Asensio, um substituto improvável

O ato em questão era uma nova deposição. Quando Aguado viajou à Espanha em 1575, deixou em seu lugar um substituto, frei Esteban de Asensio, que estava no Novo Reino há mais de quinze anos e havia desempenhado, entre outras funções, a de superior da *Custodia* de San

<sup>220</sup> FDHNRG, tomo VI, doc 932, pp. 124-126. p. 124. Em outra carta, Venero de Leiva explicava a Zapata de Cárdenas, de maneira mais detalhada, a má conduta dos franciscanos e a maneira como eles tentavam monopolizar todas as doutrinas. Além disso, envolviam-se em situações e ganhos ilícitos e excomungavam os habitantes sem qualquer critério. Ver: FDHNRG, tomo VI, doc 927, pp. 107-110.

<sup>221</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray Pedro de Aguado, 7 ene. 1575, f. 826.

*Juan Bautista*. Assim, ao reportar ao Conselho de Índias o caso de frei Olea, o arcebispo Zapata seguiu dando detalhes de que freis contrários à escolha de Asensio para conduzir a província, na ausência de Aguado, rebelaram-se contra ele.<sup>222</sup>

Novamente há uma articulação entre freis descontentes. Em um sábado, 13 de agosto de 1575, de maneira premeditada, os freis dissidentes deslocaram-se das localidades de *Tunja*, *Vélez* e “*de donde estaban*” em direção a Santa Fé e entraram simultaneamente na cidade. Zapata foi avisado do acontecimento e dirigiu-se ao monastério dos franciscanos a fim de “*reprender*” o “*atrevimiento*” dos religiosos, porém esses não obedeceram às suas ordens. Diante da turbulência anunciada, solicitou apoio ao presidente da audiência, nessa ocasião já não mais Venero de Leiva, e sim Francisco Briceño.

Segundo o arcebispo, o presidente Briceño não o ajudou e sugeriu que os freis sublevados comentavam que ele, Zapata, estava ciente do acontecimento na condição de “*hombre sobornado*”. Nessa mesma noite, o frei Asensio foi retirado do cargo de comissário e, em seu lugar, os dissidentes colocaram o frei Gabriel Valderrama, que permaneceu no cargo somente até dezembro de 1575.

Ainda de acordo com o arcebispo, a situação agravou-se porque ele não teve a quem pedir ajuda. O provincial dos dominicanos, Antonio de la Peña, não estava no Novo Reino, pois havia viajado à Espanha junto com Aguado, e a audiência, por sua vez, se teria negado a atender às suas solicitações.<sup>223</sup> Zapata de Cárdenas resumiu, então, o distúrbio da seguinte maneira: “*Di quenta a la audiencia de algunas/ cosas que se debían remediar pa[ra] que bien se hiciese*

---

<sup>222</sup> A proximidade entre esses personagens é antiga. Na expedição de franciscanos enviada ao Peru em 1561, liderada por frei Luis Zapata de Cárdenas, Asensio foi um dos religiosos que, de *Cartagena*, seguiu com Aguado para Santa Fé. Em 1562, encontramos Aguado e Asensio enviando uma carta ao rei, junto aos freis Pedro Lucas [?] e Miguel de Los Angeles. Nela comunicavam ao soberano a necessidade do envio de mais religiosos, pois estavam em número reduzido. Além disso, sugeriam que fossem construídos escolas e colégios nos *pueblos de españoles* para que, por meio deles, os filhos de caciques e principais pudessem ser afastados do contato com os pais, o que poderia perverter os conhecimentos da doutrina ensinada aos filhos. Informavam também sobre a boa relação com o primeiro bispo do Novo Reino, frei Juan de Los Barrios, porém já sinalizavam as dificuldades da organização da obra missionária, relatando, inclusive, que o bispo havia abandonado seu posto em Santa Fé – Juan de los Barrios havia ido à *Cartagena* com o interesse de retornar à Espanha, sem autorização do Conselho de Índias – e, por isso, pediam ao rei que provesse um *pastor* ou *cabeza* para a Igreja do Novo Reino. Para esse cargo, sugeriam o nome do comissário geral da ordem no Peru, frei Luis Zapata de Cárdenas, o qual estaria naquela região. AGI, Santa Fe, 188. Carta de los frailes franciscanos al rey informando sobre la poca cantidad de religiosos y sobre el Obispo Juan de Los Barrios, Santa Fe, 12 jun. 1562. f. 455-456r-v.

<sup>223</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo fray Luis de Zapata tratando de la deposición de los frailes Francisco de Olea, Esteban de Asensio y del viaje de los provinciales de San Francisco y Santo Domingo entre otros temas, Santa Fe, 20 sep. 1575. 4 folios. As informações narradas estão em: f. 1r. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 1045, pp. 443-449. Asensio também registra brevemente a sua deposição e “*persecuciones*” que teria sofrido por parte de seus adversários nos dois anos subsequentes. Ver: ASENSIO, E., op.cit., p. 17.

*y no se/ proveyeron. Hicieron provincial a [quien] quisieron. Hallo [que] va/ todo como va aunque cierto no como debe. En esto no soy/ parte. En lo que puedo ser no tengo favor. [...].*<sup>224</sup>

A mera mudança de um presidente ou a má relação com um funcionário importante da audiência podia desestruturar e modificar as relações políticas, quando elas eram estabelecidas na base da troca de favores ou na predileção pessoal, a ponto de abalar a estabilidade social. Tais predileções, muitas vezes, não eram sequer disfarçadas. É exatamente o que se nota. Em março de 1575, Asensio não deveria suspeitar que seria deposto e precisaria manter boas relações com o novo presidente.

Nesse mesmo mês, esse franciscano havia enviado uma carta ao rei prestando contas das suas atividades como comissário, chamando a atenção para a existência de bons religiosos, segundo ele, comprometidos com a evangelização no Novo Reino, e exaltando a fundação de dois conventos sob sua iniciativa<sup>225</sup>. Um dos objetivos da carta era dizer ao soberano que, caso houvesse interesse em saber sobre a “*calidad de su persona*”, bastaria consultar o ex-presidente Venero de Leiva.

O estimado presidente estava a caminho da Espanha e, por certo, sua partida redimensionaria as movimentações políticas por parte dos franciscanos. Venero havia governado o reino com muito paz, quietude, satisfazendo diferentes grupos sociais e com “*mucha bondad*”. Não à toa, Asensio referia-se a ele como um pai para os mosteiros e religiosos, pois, além da caridade, foi um bom juiz e “*padre de esta tierra*”<sup>226</sup>.

Está clara a predileção política e administrativa do grupo de franciscanos ao qual Asensio e Aguado vinculavam-se. Na mesma conjuntura, é possível distinguir afagos e críticas a um mesmo funcionário.<sup>227</sup> Lembremos que, provavelmente no mês anterior ao envio da carta

<sup>224</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo fray Luis de Zapata tratando de la deposición de los frailes Francisco de Olea Esteban de Asensio y del viaje de los provinciales de San Francisco y Santo Domingo entre otros temas, Santa Fe, 20 sep. 1575. 4 folios. f. 1r.

<sup>225</sup> Os conventos fundados seriam o de *Trinidad de los musos* e *Anserna*. Sobre o histórico de Asensio e os conventos, ver: ASENSIO, E., op.cit., pp. 16-17.

<sup>226</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de Fray Esteban Asensio al Rey presentando informaciones sobre la orden franciscana y alabando al doctor Venero de Leiva, Santa Fe, 16 mar. 1575. f. 873r-v.

<sup>227</sup> É conveniente perceber que, no tabuleiro da política, era impossível fazer com que todos estivessem satisfeitos. Quando o centro de poder tomava uma atitude, era normal que os grupos e os indivíduos fossem diferentemente afetados. O presidente Venero de Leiva representa bem essa situação. Elogiado pelo grupo de Aguado e Asensio, podemos vê-lo oscilando entre a crítica e o elogio frente à percepção e ao interesse dos agentes históricos. O terceiro provincial da ordem franciscana, frei Juan Bélmez (1571-1573), responsabilizava Venero de Leiva por muitas das “vexações, perseguições e trabalhos” aos quais os religiosos estavam submetidos. Ele acusava o presidente, por exemplo, de não repartir corretamente entre os franciscanos o vinho e o azeite destinados à celebração dos sacramentos, privilegiando os freis que estavam em convento em detrimento daqueles que se ocupavam da conversão religiosa. O *Mariscal* Jiménez de Quesada, por sua vez, escrevia ao Rei em 1564 dizendo que, na condição de conquistador, povoador e responsável por colocar o Novo Reino sob a obediência do soberano, sempre que sucedia algo notável, preparava algum tipo de informação escrita ao monarca. Nesse sentido, era digna de registro a entrada de Venero de Leiva. O presidente, ao chegar ao Novo Reino, já sabia sobre “*todas/ nra [nuestras] enfermedades para poner a cada una la medicina conbiniente ya*

de Asensio, Aguado havia viajado à Espanha com autorização de Venero de Leiva e do arcebispo Zapata, mas não com a de Francisco Briceño. A falta de simpatia era recíproca, possivelmente por isso Briceño não tenha socorrido o arcebispo, conforme ele havia reclamado.

Na carta enviada em 07 de abril de 1575, pouco tempo após a viagem de Aguado, Briceño informou ao Conselho de Índias que um dos assuntos sensíveis a serem solucionados no Novo Reino era a doutrina dos índios. Por isso, sob sua administração, buscou-se organizar “*juntas de prelados y religiosos*” para tratar do assunto. Entretanto, o presidente ponderava que, justo quando se concederam aos provinciais, franciscano e dominicano, condições até então inexistentes para o esperado desempenho da obra evangelizadora, eles viajaram à Espanha: “*Que por mi les fue dicho y rogado que no lo hiziesen y aunque es ver/dad que llevan licença de esta audiencia se les dio por que mostraron tener la/ de sus ordenes e difinidores y porque se perdería poco que tras ellos se fuesen o/tros muchos e ninguno volviere. [...]*”.<sup>228</sup>

A contrariedade frente à viagem revela-se na dureza da crítica. Para Briceño, a displicência por parte dos provinciais nada mais era do que uma confirmação da maneira inadequada com a qual os regulares conduziam-se. Justamente por isso, não via com pesar o fato de eles não retornarem para seguirem o labor missionário. Ainda que reconhecesse o esforço de alguns “*buenos religiosos*”, era enfático ao dizer que eles expressavam uma minoria: “[*H*]ay entre ellos/ tanta cobdicia y cada uno posee lo que puede y quiere [...]. Y hacen/ con

---

*yba asentando agora las cosas Reparando las/ destruydas [...]*”. Em 1576, ao falar sobre sua *jornada al Dorado* e ao apresentar suas informações de *méritos y servicios*, Quesada referiu-se a Venero de Leiva de maneira completamente diferente: “*Hallé al doctor Venero, presidente que fue de esta audiencia de este reino, contrario y tan enemigo declarado por las causas que a él le parecieron que yo refiero, porque aunque ya no sea mi superior ni juez se debe tener gran respeto y gran advertencia y miramiento a los que lo han sido, pero notorias son las causas de enemistad de entre él y mí, perpetuas, y harto azote ha sido mío, aunque no baste según mis pecados, que salido él de su estudio venga a hacerme una guerra cruel aquí y en España tomando por título y color para ello el nombre y justicia contra aquel que casi que antes que él naciese o a lo menos antes que le nasciesen las barbas, le habían salido ya canas en servicio de vuestra majestad [...]*”. AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Juan Bélmez al rey sobre de la gestión de Venero de Leiva tocante a los franciscanos, Santa Fe, 20 dic. 1571. f. 658r; AGI, Santa Fe, 188. Carta del Mariscal Jiménez de Quesada al Rey informando sobre la llegada y actuación del presidente Venero de Leiva, Santa Fe, 2 jul. 1564. f. 462r. A mudança de opinião de Quesada pode ser verificada em: JIMÉNEZ DE QUESADA, G. Información de méritos y servicios [1577]. (Transcripción de Luis Enrique Rodríguez). In. GAMBOA, J. (ed.). *Encomienda, identidad y poder: La construcción de la identidad de los conquistadores y encomenderos del Nuevo Reino de Granada, vista a través de las Probanzas de méritos y servicios (1550-1650)*. Bogotá: Instituto Colombiano de Antropología e Historia, 2002. pp. 156-178. p. 162.

<sup>228</sup> AGI, Santa Fe, 16. Carta de Francisco Briceño al Rey tratando de la deposición de francisco de Olea, del viaje de los prelados franciscano y dominicano y otros asuntos tocantes a la administración de la Audiencia, Santa Fe, 7 abr. 1575. 4 folios. No extrato das informações ao fim da carta, ver os itens 1 e 2 sobre a deposição de Olea e a crítica à viagem dos provinciais. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 1033, pp. 389-394.

*esto un daño que a mi ver es el mayor y es que a los religiosos q[ue] vienen/ de España con algun buen espíritu y zelo parece q[ue] luego los pervierten y hazen/ a su modo [...]*<sup>229</sup>

Esse parecer era mais um a corroborar a vinculação entre a má conduta e o habitual relaxamento da vida religiosa no Novo Reino.

### 3.4.1 Religião e política: a vinculação entre os agentes da evangelização e os funcionários do rei

A deposição de Asensio é mais um caso a reverberar a instabilidade das relações políticas entre a ordem franciscana e os funcionários do rei. Como podem franciscanos que não respeitam os seus superiores ser responsáveis por predicar, confessar e, em última instância, salvar almas e conferir mais súditos ao engrandecimento da Coroa? O caso do frei Olea foi um escândalo e esperava-se que ele não se repetisse. Quando Asensio foi deposto, as comparações entre ambos os eventos, inevitavelmente, vincularam-se, como demonstrado nas manifestações de Aguado e Zapata.

O próprio Asensio manifestou-se formalmente sobre o evento em duas ocasiões. Primeiro, em uma carta enviada em 22 de janeiro de 1576, na qual pedia ao rei que remediasse a situação. Nessa correspondência, o religioso argumentava que, ao viajar à Espanha, Aguado o havia escolhido para ser comissário provincial, mas alguns franciscanos, com “*ordinario atrevimiento*”, removeram-no de seu cargo da mesma maneira como fizeram com o frei Francisco de Olea, “*provincial, de lo cual se ha seguido muy gran escandalo en este Reino*”. Os religiosos revoltosos haviam obtido êxito em sua ação porque foram ajudados por um ouvidor da audiência, o licenciado Auncibay.<sup>230</sup>

Em sua avaliação, tal atitude seria contra os “*estatutos de la orden*”, por isso foi enviada uma carta ao comissário geral das Índias, frei Francisco de Guzman. Como se não bastasse a situação de confronto entre os próprios franciscanos, com alguma participação da audiência, Asensio comentava que um comissário franciscano havia sido deslocado do vice-reino do Peru

<sup>229</sup> AGI, Santa Fe, 16. Carta de Francisco Briceño al Rey tratando de la deposición de francisco de Olea, del viaje de los prelados franciscano y dominicano y otros asuntos tocantes a la administración del Audiencia, Santa Fe, 7 abr. 1575. 4 folios.

<sup>230</sup> Francisco de Auncibay foi ouvidor da audiência de Santa Fé de 17/08/1572 a 17/10/1575. SCHAFER, E., op. cit., v. 2, 2003, p. 433. Auncibay, vez ou outra, aparece na documentação envolvido em atritos com o segmento religioso. O *dean* da igreja de Santa Fé, *Doctor Adame*, ao escrever ao rei para se defender de eventuais fraudes na contabilidade do dízimo, na época do bispo Juan de Los Barrios, fez o seguinte comentário: “*Como indigno Dean desta sancta iglesia, vassalo/ y capellan de vuestra magestad certifico y afirmo q[ue] nunca jamas hubo/ dolo ni fraude en las tales cuentas. Sino que el licenciado Aunzibay/informo a vuestra magestad siniestramente, por ódio que nos tiene a/ todo el clero y especialmente al arzobispo nuestro prelado fray/ luís de Zapata de Cardenas [...]*”. É possível ver, na documentação de Zapata, críticas a esse funcionário. AGI, Santa Fe, 231. Carta del Dean Doctor Adame al Rey haciendo su defensa, Santa Fe, 20 feb. 1577. 2 folios.

em visita ao Novo Reino de Granada para solucionar a desordem, porém o visitador não castigou nenhum dos sublevados. Nas palavras de Asensio: o comissário franciscano “[h]a se confederado/ con mis contrarios”; o que lhe teria impedido de reassumir sua posição de superior.

O comissário visitador havia ajudado a eleger como provincial o frei Pedro Rangel, que, denunciava Asensio, havia deixado o hábito franciscano e vivido como clérigo por cerca de “diez o doze años”.<sup>231</sup> Entre as informações relevantes na carta, o franciscano sublinha que os freis sublevados e o comissário visitador haviam-lhe confiscado os livros e, assim, rogava ao rei que fizesse a “limosna de mandarme los bolver”.<sup>232</sup> Como se verifica, o tratamento dispensado a Asensio pelos sublevados foi similar ao recebido alguns anos antes pelo frei Olea. Em ambos os casos, foram confiscados livros ou papéis que poderiam conter informações sobre a situação da província.

Para frei Asensio, a dificuldade em resolver esse imbróglio devia-se ao fato de a audiência ter ficado sem presidente em dezembro de 1575, sendo governada por três *oidores* sem muita experiência.<sup>233</sup> Era imprescindível que Sua Majestade enviasse um presidente experimentado, e as exigências não eram poucas. No currículo do novo funcionário, deveria constar alguma passagem pelo Peru ou pela Nova Espanha. Caso isso não fosse possível, o desejável era que ele tivesse alguma receptividade por parte do grupo que Asensio representava: “hara/ bien [vuestra] [magestad] de ynbiar un presidente vaquiano y sino fue/re oydor antiguo y bien aprobado de nueva espana o del peru/ sea el dottor Venero de Leiva o el [licenciado] Valverde que son perso/nas que saven como se [h]a de gobernar este Reyno [...]”.<sup>234</sup>

<sup>231</sup> Nessa carta, Asensio não diz o nome do comissário vindo do Peru nem o nome do religioso por ele escolhido. Mantilla Ruiz afirma que ambos são os freis Marco Jofre e Pedro Rangel. O primeiro: “Entró a Santa Fe por el mes de diciembre de 1575, y bien pronto se percató de la ilegitimidad con que había procedido el padre Aguado al dejar por Comisario a Asensio, y por ello juntó a los frailes que tenían derecho a sufragar para que eligieran un nuevo Comisario, dado que el padre Valderrama renunció dicho cargo [...]. La elección que convocó y presidió el padre Jofre recayó sobre fray Pedro Rangel [...]”. O autor também confirma que Asensio “veía muy mal que, habiendo estado dicho padre Rangel exclaustrado algunos años, viviendo sin el hábito y como un clérigo secular, hubiese retornado a la Provincia nada menos que para ser su cabeza”. MANTILLA RUIZ, L. C., op. cit., 1984, p. 209.

<sup>232</sup> As informações apresentadas por Asensio podem ser vistas em: AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Esteban Asensio al Rey informando sobre su actuación como comisario y su deposición, Santa Fe, 22 ene. 1576. f. 919r-v. Disponível também em: FDHNRG, tomo VII, doc 1055, pp. 90-92.

<sup>233</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Esteban Asensio al Rey informando sobre su actuación como comisario y su deposición, Santa Fe, 22 ene. 1576. f. 919r-v. Francisco de Briceño morre em 13 de dezembro de 1575. A partir desse momento, a audiência será governada por três ouvidores até 1578, ano no qual assume como presidente Lopez Diez de Armendariz. Sobre Briceño, bem como outros importantes personagens políticos da audiência, ver: FLOREZ DE OCARÍZ, J. Genealogía del Nuevo Reino de Granada. Tomo II. [1674]. Bogotá: Prensa de la Biblioteca nacional, 1943. p. 185. Ainda sobre Briceño e Armendariz: SCHAFFER, E., op. cit., v. 2, 2003, p. 432.

<sup>234</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Esteban Asensio al Rey informando sobre su actuación como comisario y su deposición, Santa Fe, 22 ene. 1576. f. 919v.



Como podemos observar, a gestão da empresa evangelizadora tentava equilibrar-se em bases muito instáveis. A relação de exploração imposta pelos *encomenderos* aos índios, analisada desde o ponto de vista da documentação religiosa, chega a ser um problema meramente acessório, pois os franciscanos constantemente brigavam entre si e, em não raros momentos, também rivalizavam com os dominicanos e o clero secular.<sup>235</sup> Quando não estavam em disputa, estavam tomando partido entre as lutas internas da audiência. Em 1575, por exemplo, ocasião na qual Aguado viajou à Espanha, havia um confronto político aberto entre o então presidente da audiência, Venero de Leiva, por quem Aguado e Asensio nutriam simpatia, e o fiscal, licenciado Alonso de la Torre, com o qual Asensio inclusive entrou em disputa.<sup>236</sup>

A mesma constatação vale para o arcebispo Zapata, pois ele também era próximo a Aguado e seus freis. Não obstante, é possível vê-lo frequentemente em seus expedientes, como indicamos mais à frente, posicionando-se contrariamente ao clero regular e aos funcionários da audiência, vigilante, sempre que possível, de seus próprios interesses junto ao Conselho de Índias. O fato de ser franciscano tornava-se um detalhe. A evangelização, então, estava circundada por diferentes interesses locais e talvez não houvesse remédio suficiente a ser enviado desde Madri para solucionar tantos problemas.

Atenta ao que compreende como sendo a implantação de uma ordem colonial no Novo Reino de Granada, Diana Bonnett Vélez sustenta que tal implantação seguiu no Novo Reino um ritmo diferente em relação a outras circunscrições políticas das Índias, como o Peru e a

---

<sup>235</sup> O presidente Andres Diaz Venero de Leiva remeteu uma carta ao rei esclarecendo sobre o episódio relativo a uma perda de confrarias que gerou conflitos entre os três grupos religiosos mencionados. O evento mostra o quanto era difícil para as autoridades reais impor limites aos regulares: “*Los frailes franciscanos y dominicos se revolviéron con los prebendados en la iglesia catedral de esta ciudad, sobre quitarles la cofradía que tienen en sus iglesias desde su fundación, y con tanto escándalo y atrevimiento, que no obedeciendo los autos de la Audiencia para ver el proceso, por vía de fuerza han puesto entredicho y cedula y ausentándose el juez y el notario, que son frailes dominicos, para que no se les notifiquen autos [...]. Porque verdaderamente viven con tanta inquietud y libertad, queriendo mandar lo espiritual y temporal y ser señores de todo, que no se puede sufrir. Y como ya son muchos entre sí se hacen jueces conservadores y no tiene en que ser castigados, ni temporalidades que se les puedan secuestrar, por cada cosa aunque sea muy liviana, proceden poniendo entredichos y cesación a divinis y escandalizando las ciudades de este Reino y naturales y españoles de ellas. Lo cual es muy peligroso en tierra tan nueva y digno de que Vuestra Majestad lo mande remediar, con otras cosas muchas exorbitantes que hacen, ocupando la jurisdicción arzobispal y doctrinas y beneficios y haciendo todo aquello que, según derecho, pertenece al arzobispo y a sus curas. [...]. Y porque en algunas cosas de estas y en quejas que me dan los indios de quitarles sus haciendas y hacerles agravios les voy a la mano y les reprendo, soy malo a su parecer y digno de que me quite este oficio y no tener otro ninguno.*”. FDHNRG, tomo VI, doc 928, pp.110-112. pp.110-111.

<sup>236</sup> As acirradas disputas entre Venero de Leiva e Alonso de La torre eram permeadas por tudo, inclusive por falsas acusações enviadas às autoridades peninsulares. “*El primer día de abril volvió a escribir D. Andrés al Rey, comentando un suceso que le preocupaba: en la época de Cuaresma, a instancia de un fraile dominico, el fiscal De la Torre confesó haber enviado al Consejo de Indias una relación falsa con 22 capítulos acusatorios contra el Presidente, los oidores y el Arzobispo, y le pidió perdón por medio del fraile. [...]*”. PORRO GUTIÉRREZ, J. M., op. cit., p. 148.

Nova Espanha. Para ela, até os anos 1560, coexistiam “*tres ordenes*” distintas estabelecidas na vasta região que conformava o Novo Reino: os heterogêneos grupos indígenas, povoadores alojados no Novo Reino e “*el proyecto metropolitano para sus reinos*”<sup>237</sup>.

Mesmo após a segunda metade do século XVI, a “*fidelidad al Rey*” foi um instrumento por meio do qual os conquistadores fortaleceram seus interesses e direitos individuais ao mesmo tempo que se descolaram de “*un proyecto metropolitano*”.<sup>238</sup> A historiadora evolui a discussão em outro trabalho, mostrando que essa situação irá perdurar por pelo menos 20 anos após a instauração da Real Audiência em 1550. Por isso, tenta responder como os agentes políticos, ou os habitantes do Novo Reino, conseguiram fazer sobreviver seus interesses até finais dos anos 1560 sem romper com a “*institucionalidad colonial*”.

A resposta à indagação está na postura política e social dada pelos habitantes do Novo Reino quando do advento das *leyes Nuevas de Indias*, em 1542, que propunham uma intensa reordenação da relação entre conquistadores, *encomenderos* e indígenas. Essa contestação irá explicar a morosidade na implementação de uma “*orden colonial*” em comparação a outras partes das Índias:

*Aunque el Nuevo Reino se organizó prácticamente bajo la estructura administrativa y jurídica diseñada para las Indias, los pobladores lograron sostener su autonomía para mantener sus propios beneficios; en la mentalidad general de los primeros pobladores primó, de un lado el sostenimiento de la legitimidad a la Corona, pero a la vez se fortalecieron los derechos individuales, los pobladores se distanciaron del proyecto metropolitano y en definitiva, la normativa legal se acomodó a los intereses individuales de los habitantes.*<sup>239</sup>

Objetivamente, enquanto a década de 1540 irá impulsionar uma reordenação das relações entre a centralidade política e diferentes regiões das Índias, em alguns casos eclodindo em intensas revoltas, a exemplo do que ocorreu no Peru, o caminho adotado no Novo Reino de Granada é outro. Nessa perspectiva, concordamos com Diana Bonnett no sentido em que esse percurso viabilizou-se pelo respeito à norma e à ostentação da fidelidade como instrumentos que permitiram a transgressão da lei.<sup>240</sup>

Fazemos essa digressão para dizer que o caso da deposição do frei Olea é emblemático, pois ele explicita algo historicamente consensual. Para tudo, o Conselho de Índias era visto

<sup>237</sup> BONNETT VÉLEZ, D. La implantación del orden colonial en el Nuevo Reino de Granada. *Istor: Revista de Historia Internacional*, México, D.F., año 10, n. 37, p. 3-19, 2009b. p. 3.

<sup>238</sup> Ibidem, p. 5.

<sup>239</sup> BONNETT VÉLEZ, D. Entre el interés personal y el establecimiento colonial. Factores de confrontación y de conflicto en el Nuevo Reino de Granada entre 1538 y 1570. *Historia Crítica*, Bogotá, número extra, p. 52-67, 2009a. p. 57.

<sup>240</sup> Ibidem, p. 58.

como instância recursal derradeira, porém, na prática, os representantes da Coroa nas Índias, fossem funcionários ou religiosos, muitas vezes se utilizavam da aparatagem do poder real e da distância para viabilizarem os próprios interesses. Assim os franciscanos depuseram um superior e, mesmo sabendo que o Conselho estava a par da situação, não se acanharam de depor outro.

Sabemos que as análises de Bonnett Vélez privilegiam o componente conquistador e administrativo, isto é, hispânico, e a população indígena a ele vinculado. No entanto, não seria exagero sugerir que os interesses locais dos religiosos, refletidos na má conduta missionária, também foram um tipo de entrave às pretensões de expansão de uma monarquia que almejava converter o mundo ao catolicismo e, em função disso, empreendeu importantes batalhas na Europa nas décadas de sessenta e setenta contra a heresia.<sup>241</sup>

Se os religiosos não chegaram a consolidar-se como uma quarta ordem normatizadora por sua heterogeneidade, por certo representaram uma importante força política local, dado o papel que a religiosidade desempenhou nas sociedades ibéricas. Prova disso são as constantes reclamações de superiores, como Aguado ou Zapata, sobre a aproximação e conduta reprovável estabelecida entre os seus subordinados e os *encomenderos*.

Os franciscanos tomavam partido na política abertamente e posicionavam-se frente ao Conselho de maneira individual ou coletiva, conforme a conveniência. Essa percepção confirma-se em uma segunda carta enviada por frei Esteban de Asensio ao Conselho em 27 de janeiro de 1577. Nela, o franciscano reafirmava sua legitimidade no posto como comissário em substituição ao frei Aguado. Retomava o tema da deposição de Olea, porém, dessa vez, envolvia com mais clareza a audiência ao falar de sua deposição. Percebe-se isso no paradoxo da narrativa em que dirige duras críticas ao fiscal, lincediado Alonso de la Torre, e abertos elogios ao ex-presidente, Venero de Leiva.

De acordo com Asensio, Aguado teria conservado a amizade de Venero de Leiva, o qual foi um “*padre*” para o Novo Reino e para as ordens religiosas, em função da suas boas “*obras y letras*”. A postura do antigo presidente seria contrária às pretensões do fiscal, “*declarado enemigo*” de Venero. Por isso, Alonso de la Torre teria dado ordem para que os freis da província franciscana “*se juntasen en grande oprobio de ella y de sí/ mismos y me depusiesen*

---

<sup>241</sup> Na conjuntura dos anos sessenta, Felipe II esteve envolvido, na Europa, em muitos problemas e combates; um deles implicava o avanço internacional do protestantismo, da heresia e do Islã. A respeito, ver: ELLIOTT, J. H., op. cit., 1972. Especificamente o item 4: “*La crisis de los años sesenta*”. pp. 248-253.

*y prendiesen publicamente/ como lo hicieron antes con fray Francisco de Olea, su prelado, con que/ quedó la tierra escandalizada [...]*<sup>242</sup>.

As críticas não terminaram aí. Na densa carta, Asensio observou que, nessa conjuntura, o franciscano frei Jofre, que se deslocou do vice-reino do Peru ao Novo Reino, restituiu-lhe seu posto de comissário com a anuência do arcebispo e prelados das demais ordens. Mesmo assim, Alonso de la Torre teria dado ordens para que o prelado escolhido fosse o frei Pedro Rangel, que novamente reitera Asensio, abandonou o hábito franciscano por 10 anos e havia retornado, há poucos dias, apenas porque era contrário ao *Doctor Venero de Leiva*, por tê-lo repreendido quando era clérigo.<sup>243</sup>

De fato, Rangel esteve no cargo de provincial entre dezembro 1575 e agosto 1577<sup>244</sup>. Apesar disso, o que chama a atenção não é a sua sobrevivência no cargo, mas a possível intervenção política da audiência em uma decisão que caberia à própria província ou, em última análise, ao rei e ao Conselho de Índias, tanto que foi a essa instituição que Asensio pediu ajuda. De qualquer forma, ao demonstrarem o conflito entre freis e as autoridades reais, as circunstâncias também explicitam as encruzilhadas informativas nas quais o Conselho podia encontrar-se, pois recebia, quase que ao mesmo tempo, informações contra os mesmos agentes históricos e a favor deles.<sup>245</sup>

<sup>242</sup> AGI, Santa Fe, 234. Carta de fray Esteban de Asensio informando sobre su destitución y la participación en ella del licenciado Alonso de la Torre, Santa Fe, 27 ene. 1577. 2 folios. O documento encontra-se danificado em algumas partes. Disponível também em: FDHNRG, tomo VII, doc 1075, pp. 156-159.

<sup>243</sup> Diferentemente da carta cuja referência é “AGI, Santa Fe, 233. Carta de Esteban Asensio al Rey informando sobre su actuación como comisario y su deposición, Santa Fe, 22 ene. 1576. f. 919”, nessa outra carta, Asensio cita nominalmente frei Jofre. Talvez exista, aqui, uma contrariedade documental. Mantilla Ruiz sustenta, conforme indicamos, que frei Jofre ajudou a organizar a eleição de um novo provincial, frei Pedro Rangel. Entretanto, nessa carta de 1577, Asensio diz que o frei Jofre, assim que entrou no Novo Reino, restituiu-lhe o cargo de comissário. Foi a interferência do fiscal Alonso de la Torre que fez com que a decisão de frei Jofre não fosse respeitada. A compreensão do fato é ainda mais difícil e aponta contradições, pois, seguindo a carta de 1576, Asensio deixa claro que um visitador vindo do Peru, cujo nome não mencionou, ajudou a destituí-lo do cargo. Não é impossível que o visitador indicado em ambas as cartas seja o frei Jofre, porém seria necessário verificar um terceiro documento para sanarmos a dúvida. AGI, Santa Fe, 234. Carta de fray Esteban de Asensio informando sobre su destitución y la participación en ella del licenciado Alonso de la Torre, Santa Fe, 27 ene. 1577. 2 folios. f.1v. Florez Ocaríz confirma que frei Jofre foi o primeiro visitador enviado ao Novo Reino: “*Primer Comisario visitador que aquí ha habido, fray Marcos Jofre, enviado de Lima por el Comisario general fray Jerónimo de Villacarrillo, ante quien renunció fray Pedro de Valderrama, y entró por Comisario provincial fray Pedro Rangel*”. FLOREZ DE OCARÍZ, J. Genealogía del Nuevo Reino de Granada. Tomo I. [1674]. Bogotá: Prensa de la Biblioteca nacional, 1943. p. 103.

<sup>244</sup> Luis Carlos Mantilla disponibiliza, ao final de seu livro, uma tabela com o nome e as datas de governança de todos os superiores do Novo Reino de Granada. MANTILLA RUIZ, L. C., op.cit., 1984, p. 523.

<sup>245</sup> Novamente ressaltamos o quanto a atmosfera política era rodeada de interesses e desavenças. Ao Conselho de Índias confluíam elogios e difamações, fazendo com que a obtenção da verdade e a compreensão das forças em embate se tornassem uma tarefa informativa e juridicamente árdua. Na mesma conjuntura em que alguns franciscanos e o arcebispo criticaram o licenciado Alonso de la Torre, também identificamos elogios ao funcionário. O agostiniano Baltasar Ortiz, quando da fundação da Ordem de São Agostinho, diz o seguinte: “*Se me oferece con jus/ta causa avisar a Vuestra Majestad que el licenciado Alonso de Latorre fiscal/ por Vuestra Majestad en esta Real Audiecia es persona con quien Vuestra Majestad/ debe tener particular cuenta para le hacer merced, por los meritos/ de su reputación de sus letras de su cristiandad y de su buen zelo/ en el ejercicio*

A carta de Asensio possui mais detalhes interessantes, os quais omitimos. Enfatizamos apenas o trecho no qual ele dizia que, há dez anos, Alonso de la Torre havia chegado ao Novo Reino. Classifica o fiscal como homem “*furioso*” que logo seccionou, em bandos e em dissensões, o Novo Reino e a audiência, ameaçando inclusive os ouvidores. Além da declarada oposição ao presidente Venero de Leiva, o fiscal estava “*emparentado en todo el Reino. En los pueblos de el tiene bando [...]*”<sup>246</sup>.

#### 3.4.2 Comissário não restituído, viagem sabotada e um procurador improvável

O panorama é, no mínimo, curioso. Se Asensio era o escolhido de Aguado e ambos eram próximos a Venero de Leiva, por que a *probanza de servicios* de Aguado, na qual Alonso de la Torre era peça protocolar imprescindível, foi produzida sem dificuldades e em pouquíssimo tempo? Não podemos responder a essa pergunta, mesmo porque não encontramos, na documentação de Aguado, nenhuma queixa contra o fiscal, porém lembramos que, ao retornar à Espanha em 1575, esse documento foi de vital importância para que o franciscano pudesse apresentar-se ao Conselho de Índias. Sua confecção contou com a anuência do fiscal e não revelou nenhuma das confusões nas quais a província franciscana estava envolvida.

De frei Olea a Asensio, o quadro se assemelha: a autoridade religiosa local, Asensio, foi desrespeitada e viu-se frente à omissão do presidente da audiência, Francisco Briceño. Esse, além de não se posicionar favoravelmente ao arcebispo Zapata, que saiu em defesa de Asensio, criticou os procuradores religiosos que haviam viajado à Espanha. Um deles era Aguado. Posteriormente, na vacância da presidência da audiência, a partir de dezembro de 1575, Asensio passou a não conseguir fazer frente politicamente aos funcionários, em especial ao licenciado Auncibay e ao fiscal Alonso de la Torre.

Se tínhamos alguma dificuldade em saber a razão de Aguado ficar tanto tempo retido na Espanha e por que ele estava preocupado com a situação da província franciscana, a dúvida

---

*de su oficio.*” A importância do vassalo-escritor na produção de informações e a atenção dispensada a todo tipo de conteúdo reforçam a ideia de que o Conselho sempre esteve vigilante, mas frequentemente poderia estar submetido à paralisia, inércia política ou, no mínimo, a dificuldades para construir um perfil fidedigno de pessoas e situações. Isso se confirma no extrato das informações, presente no final dessa carta, certamente produzido pelo Conselho de Índias, no qual é dito o seguinte no item 2: “*aprueba la persona del licenciado Alonso/ de la torre y disse que muy/ digno a recibir merced*”. AGI, Santa Fe, 234. Carta del agustiniano Baltasar Ortiz hablando de la fundación de su orden, Santa Fe, 17 feb. 1577. 2 folios. Disponível também em: FDHNRG, tomo VII, doc 1084, pp.189-190.

<sup>246</sup> AGI, Santa Fe, 234. Carta de fray Esteban de Asensio informando sobre su destitución y la participación en ella del licenciado Alonso de la Torre, Santa Fe, 27 ene. 1577. 2 folios. As duas últimas páginas da Carta trazem informações sobre como o fiscal emparentou-se, de que maneira conduzia seu ofício e as redes de poder que teria formado. Sobre o enfrentamento entre Venero de Leiva e Alonso de la Torre, ver especialmente o capítulo VI de PORRO GUTIÉRREZ, J. M., op.cit., pp. 139-156.

começa a dissipar-se. Da deposição de frei Francisco de Olea, em 1571, ao final do provincialato de frei Pedro Rangel em 1577, há um espaço de apenas seis anos. Durante esse período, a província erigida em 1565 teve seis provinciais, o que demonstra a instabilidade da organização religiosa.

Quando Aguado foi enviado à Espanha como procurador, os franciscanos, entre eles Esteban de Asensio, enviaram uma carta ao rei na qual se diziam cientes da “*desigual fama a nuestra honestidad*”, sobre a qual as autoridades, rei e “*Real Consejo de España*”, estavam inteiradas. Na tentativa de esclarecer quaisquer suspeitas que pairassem sobre a má condução da vida religiosa, os freis pediram ainda ao soberano que desse crédito às informações apresentadas pelo procurador enviado, pois ele havia ido à Espanha com o “*consentimiento*” de toda a província.

Desse modo a missão de Aguado, entre outras coisas, era elucidar acusações e proteger a imagem da província: “*Nos [h]a/ parecido dever dar a [vuestra] [majestad] noticia de nuestro honesto vivir y trato y tam/bien quejarnos dela sín razon grande q[eu] se nos [h]a hecho, en macular con tan/ mala fama esta provincia y frayles della. [...]*”.<sup>247</sup>

A carta não especifica o que teria gerado essa “*mala fama*”. Na leitura da letra fria, as causas são indeterminadas, porém, analisando o contexto, as dúvidas parecem dissipar-se. Nessa perspectiva é compreensível que, desde a Corte, os franciscanos fossem vistos com desconfiança. O Conselho de Índias poderia até solucionar as confusões que envolveram a passagem de comando de Aguado para Asensio, entretanto é fato que a comunicação remetida pelos religiosos à centralidade política depunha moralmente contra eles mesmos.

A essas alturas, temos a impressão de que qualquer que fosse a negociação implementada por Aguado visando retornar ao Novo Reino após a sua chegada à Espanha em 1575, com o intuito de socorrer Asensio, como ele deixa transparecer, dificilmente teria êxito. Mesmo que pudesse ostentar nobres ideais referentes à conversão religiosa e à sua conduta como missionário, o então procurador já era visto pelo Conselho como o negociador de uma província que havia deposto dois superiores e vivia envolvida em outros problemas. Deter Aguado na Espanha poderia ser uma maneira de atenuar as tensões entre os mendicantes. Essa suspeição comprova-se na comunicação estabelecida entre os funcionários da audiência e o Conselho de Índias no momento da viagem de 1575.

A gota d’água para a aquisição de uma má fama aos olhos do Conselho de Índias, envolvendo não apenas o procurador Aguado, mas também a história da missão franciscana na

---

<sup>247</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de los frailes franciscanos presentando a Aguado como procurador, Santa Fe, 17 feb. 1575. f. 871r. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 1019, pp. 349-350.

região do Novo Reino até a década de setenta, pode ter sido a maneira sorrateira de agir da audiência. Após o envio da já mencionada carta de Francisco de Briceño, na qual o presidente queixava-se da viagem dos provinciais dos franciscanos e dominicanos<sup>248</sup>, a audiência despachou uma extensa informação ao Conselho, com 32 temas dos mais diversos, assinada pelos licenciados Briceño, Diego de Narváez e Francisco de Auncibay.

Entre os assuntos de governo tratados, os funcionários informavam, no item 13, que, atendendo a uma cédula enviada pelo rei na qual era solicitado que os índios infiéis fossem “reduzidos”, havia-se chegado a uma solução. A decisão, tomada por meio de uma “*junta*” que reuniu, além dos altos funcionários da audiência, arcebispo, dignidades eclesiásticas, provinciais, religiosos e oficiais do rei, entre sacerdotes e *encomenderos*, foi a de que os índios, por viverem muito dispersos em seus *pueblos*, deveriam ser alocados “*en forma de pueblos de españoles, por las calles y barrios [...]*” para que pudessem ser “*comodamente*” doutrinados.<sup>249</sup>

Os licenciados seguiram dissertando como se daria esse projeto e, ao explicitá-lo, criticaram a viagem dos provinciais de São Francisco e Santo Domingo em 1575, deixando claro que qualquer eventual inoperância “*de obra tan excelente*” se daria em função da ausência deles.<sup>250</sup> Mas não se detiveram nesse ponto. Os funcionários da audiência inviabilizaram a necessidade da viagem e quaisquer eventuais negociações a serem estabelecidas pelos provinciais, ao insinuarem assumir a responsabilidade pela condução local de um projeto evangelizador.

Na mesma oportunidade, sugeriram abertamente ao Conselho que os freis Pedro de Aguado e Antonio de la Peña estariam utilizando a ida à Espanha com alguma finalidade ilícita e pessoal. Caso dialogassem com as autoridades sobre o estado e andamento da conversão “*de los naturales y dijeren irse/ por solo que/ no hay doctrina vuestra magestad este informado de lo que/ en esto sea hecho y pretendemos hacer[.] Dícese publicamente que los dichos provinciales llevan mas oro y piedras/ que convenia a religiosos de ordenes mendicantes.*”<sup>251</sup>

Se a tentativa dos funcionários foi promover a própria gestão e sabotar a viagem dos procuradores, eles tiveram êxito. As autoridades convenceram-se dessa informação a tal ponto

<sup>248</sup> AGI, Santa Fe, 16. Carta de Francisco Briceño al Rey tratando de la deposición de Francisco de Olea, del viaje de los prelados franciscano y dominicano y otros asuntos tocantes a la administración del Audiencia, Santa Fe, 7 abr. 1575. 4 folios.

<sup>249</sup> AGI, Santa Fe, 16. Extensa información de la Real Audiencia sobre asuntos del gobierno, Santa Fe, 10 abr. 1575. 10 folios. Especificamente os fólhos 2v e 3r. Inserimos, no total de fólhos, os dois últimos referentes à *Relación* do conteúdo com alguns pareceres produzidos pelo Conselho. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 1036, pp. 398-412

<sup>250</sup> AGI, Santa Fe, 16. Extensa información de la Real Audiencia sobre asuntos del gobierno, Santa Fe, 10 abr. 1575. 10 folios. Especificamente os fólhos 2v e 3r.

<sup>251</sup> AGI, Santa Fe, 16. Extensa información de la Real Audiencia sobre asuntos del gobierno, Santa Fe, 10 abr. 1575. 10 folios. Especificamente os fólhos 2v e 3r.

que buscaram viabilizar a mão de obra necessária para o andamento do projeto, ao mesmo tempo que pretenderam impedir a viagem dos dois religiosos, algo que se confirma no parecer emitido à margem da mesma: “*Digase esto al comisario de los franciscanos, para que provea una docena calificados, como aquí lo dicen, y avíseles de ello, y envíeseles la cédula que esta dada, para que no vengan los religiosos, y que se vinieron no han de volver allá*”<sup>252</sup>. Já não importava se Aguado ostentava, por meio da escrita, ser um frei “milagreiro” em função de seu trabalho nos *pueblo* de *Cogua* e *Nemeza* ou um atento pastor de seu rebanho. Ficaria retido na Espanha.

No dorso desse documento, o Conselho pedia que fosse feita uma relação das informações. Por isso, junto à carta, identifica-se uma lista de cinco páginas nas quais os 32 itens foram resumidos um a um, possivelmente para facilitar a leitura, até mesmo do soberano. Ainda no dorso, chama a atenção a seguinte ordem: “*respondido en la relación/ depachese luego*”<sup>253</sup>. Além da contestação, interna, no próprio documento, pedia-se celeridade no despacho. Por certo, a carta congregava outros assuntos importantes. Alguns, em função da gravidade, foi possível identificar, tiveram que ser solucionados pela emissão de Reais Cédulas; outros tratavam de temas em relação aos quais o Conselho já havia firmado entendimento.

De toda forma é perceptível, em um dos pareceres internos, que o Conselho não tinha interesse na viagem dos provinciais e queria que eles ficassem no Novo Reino. Poderia um frei, sorrateiramente acusado pelas autoridades reais de desviar recursos, representar sua província e gerenciar facilmente a avaliação de uma crônica junto ao Conselho? Nessa perspectiva, novamente há um problema de comunicação truncada. Em quem o Conselho de Índias deveria acreditar? Teria que escolher se: no presidente e funcionários da audiência; nos religiosos litigantes; em um procurador franciscano acusado de roubo junto com outro dominicano; ou em um arcebispo que havia servido como leigo (combatente) na Espanha e na Itália, reformador no Peru e arcebispo no Novo Reino de Granada.<sup>254</sup>

Que os religiosos viviam em agitação não cabe dúvida, o problema é que a audiência, responsável por conter esses distúrbios, não pode ser considerada como o bastião da honestidade. Mesmo as informações por ela enviadas também se contradiziam frente aos fatos, a ponto de pensarmos, em alguns momentos, que os vassalos-escritores talvez perdessem a

<sup>252</sup> AGI, Santa Fe, 16. Extensa información de la Real Audiencia sobre asuntos del gobierno, Santa Fe, 10 abr. 1575. 10 folios. f. 9r. (Grifos nossos).

<sup>253</sup> AGI, Santa Fe, 16. Extensa información de la Real Audiencia sobre asuntos del gobierno. Santa Fe, 10 abr. 1575. 10 folios. f. 7v. (Grifos nossos).

<sup>254</sup> A seguir, é possível ver que o arcebispo, religioso próximo a Aguado, também era um personagem envolvido em casos controversos.



dimensão da quantidade de papéis, narrativas e argumentos que criavam e despachavam. Na informação em que a audiência denuncia Aguado e o provincial dominicano, no item 2, informa-se ao Conselho que, naquela ocasião, quando administravam a audiência os licenciados Francisco Briceño, Francisco Auncibay, Diego de Narváez e Alonso de la Torre, havia “*mucha paz y concordia*” entre os funcionários.<sup>255</sup>

O problema é que três dias antes, em 07 de abril de 1575, o presidente Briceño havia escrito uma carta endereçada ao presidente do Conselho de Índias, Juan de Ovando, relatando a animosidade existente entre os licenciados Francisco de Aunzibay e Diego de Narváez, em função da pouca idade deles e também por estarem disputando uma donzela da cidade de Santa Fé, a ponto de agirem em total destempero:

*A perseverado tanto el licenciado Auncibay/ en su pretensión de [h]aber por mujer una hija de un vezino desta ciudad/ q[eu] le a hecho hacer decir cosas harto mal hechas y dichas y [h]oy se est/a en esta opinion y pretension y no [h]ay corrillo ni junta de gente/donde no se ria y haga burla de sus cosas e dichos. Don diego de Narvaez/ aunque al principio pretendio lo mismo, parece q[eu] ya anda fuera/ aunque a ambos los gobierna la madre de la doncella y con un/ billete haze dellos lo que quiere y les manda no [h]e sido parte para/ lo remediar aunque les [h]e dicho mi parecer. Y hablado al padre/ de esta doncella lo que me pareció convenir me [h]a dicho tener cartas coplas/ y papeles, q[eu] si pudiera ponerlas a su majestad en su mano lo hiciera para/ q[ue] viera que oidor es Auncibay y aunque no [he] visto estas cartas/ otros las [h]an visto.<sup>256</sup>*

A seriedade do caso fez com que Briceño pedisse, ao final da carta, que ela fosse rasgada ou guardada, pois, caso esse assunto aparecesse em outro tipo de correspondência endereçada ao Novo Reino, poderia gerar desassossegos. Atendendo ao pedido, a seguinte inscrição é colocada no dorso do documento: “*no [h]ay que responder guardese/con secreto*”.<sup>257</sup> Mais uma situação conflitante que não deveria tornar-se pública. Os religiosos causavam problemas, mas as paixões que uma vida politicamente vivida à distância da centralidade política podia suscitar faziam com que os funcionários tampouco fossem instrumentos muito confiáveis, a depender da ocasião.

Nos destinos entroncados de Aguado e Asensio, podemos afirmar, sem lugar a dúvidas, que a denúncia feita pela audiência teve impactos reais na imagem de Aguado, conforme

<sup>255</sup> AGI, Santa Fe, 16. Extensa información de la Real Audiencia sobre asuntos del gobierno, Santa Fe, 10 abr. 1575. 10 folios. f. 1v.

<sup>256</sup> AGI, Santa Fe, 16. Carta de Francisco de Briceño al presidente del Consejo de Indias Juan de Ovando, informando sobre las desavencias entre los oidores de la Audiencia, Santa Fe, 7 abr. 1575. 4 folios. f. 1r. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 1035, pp. 395-397.

<sup>257</sup> AGI, Santa Fe, 16. Carta de Francisco de Briceño al presidente del Consejo de Indias Juan de Ovando, informando sobre las desavencias entre los oidores de la Audiencia, Santa Fe, 7 abr. 1575. 4 folios.

mostramos à frente, e podem não só ter dificultado suas negociações na Espanha como ter influenciado na avaliação da *Recopilación Historial*. Lembremos, quando da análise da *probanza de servicios* de Aguado, apresentada no capítulo 2, que ele utilizava muitas justificativas para legitimar a necessidade de seu retorno ao Novo Reino, inclusive argumentos de autoridade, pois mencionava, em suas petições, a proximidade e as ordens a que atendia, tanto do arcebispo Zapata como do presidente Venero de Leiva. Mal sabia ele que, em uma confusa teia documental, o Conselho de Índias e o rei já estavam cientes da imbricação entre todos os atores. Tão logo colocasse os pés em Sevilla, as autoridades da *Casa de Contratación* já estariam esperando por ele.

Em relação ao desrespeitado Asensio, no momento basta dizer que, no mundo das relações políticas, as ofensas geralmente são superadas quando as necessidades ou melhores oportunidades de mobilidade apresentam-se. Por isso é possível vê-lo, sem muito espanto, sendo designado como procurador dos franciscanos para viajar à Espanha em 1586. A missão do agora procurador era, entre outras coisas, convencer o rei a não deixar que as *doctrinas* de índios fossem retiradas dos franciscanos e fazer com que aquelas que haviam sido subtraídas fossem devolvidas.

Cinco religiosos assinaram a carta, entre eles o prior e dois definidores. O argumento para a escolha de Asensio era o de que, ao longo de 24 anos de trabalho, ele havia demonstrado, com sua conduta e “*buenas letras*”, o quanto era benemérito e digno de muita confiança. Por isso estava apto a representar a província no capítulo provincial, na Corte e junto ao Conselho de Índias.<sup>258</sup> Resta saber se o Conselho havia se esquecido de que, oito anos antes, o elogiado religioso esteve envolvido em um escandaloso litígio junto a outros irmãos de hábito.

A escolha como procurador não se deu sem uma apressada carta do arcebispo Zapata de Cárdenas, endereçada ao rei em 1583, também elogiando a conduta do franciscano ao longo de seus vinte anos de serviços, no que se referia à doutrina e aos cargos ocupados na estrutura da ordem, destacando sua “*vida, virtude, letras, pulpito y buenas partes*”, o que o colocava entre os “*buenos religiosos*”<sup>259</sup>. Como sempre, os fatos históricos guardam contradições difíceis de explicar. A antinomia não residia na escolha de Asensio para procurador, mas no fato de ele estar deslocando-se para tentar reaver doutrinas que haviam sido confiscadas pelo arcebispo Zapata.

---

<sup>258</sup> AGI, Santa Fe, 235. Carta de los frailes franciscanos al Rey presentando a Esteban Asensio como procurador, Santa Fe, 1º ene. 1586. 1 folio. Disponível também em: FDHNRG, tomo VIII, doc 1200, pp. 325-326.

<sup>259</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta de Fray Luis de Zapata al Rey alabando a fray Esteban Asensio, Santa Fe, 08 abr. 1583. 1 folio.

#### 4 AS FRUSTRAÇÕES DO ARCEBISPO

Quando o presidente Andrés Díaz Venero de Leiva avisou ao arcebispo, frei Luis Zapata de Cárdenas, em 1571, que só viajasse ao Novo Reino caso estivesse juridicamente dotado dos instrumentos necessários para solucionar os problemas da região, ele não estava errado e sua recomendação iria confirmar-se nos anos seguintes. Entre 1573, data na qual Zapata chega ao Novo Reino para ocupar a silha arcebispal, e o ano de 1585, verificamos cerca de 36 correspondências por ele enviadas ao Conselho de Índias e ao rei.<sup>260</sup>

O teor dessas correspondências guarda consonância com alguns aspectos gerais relativos à interação entre a vida religiosa e política, o que envolvia regulares, seculares e funcionários da audiência. Porém, na maior parte das correspondências, o arcebispo estava sempre a reclamar da condição da evangelização, do relaxamento da vida dos freis, dos desmandos e omissões da audiência e da dificuldade em ter a sua autoridade respeitada.<sup>261</sup> Por esses documentos, bem como por aqueles produzidos por Aguado, constata-se que Zapata foi um interlocutor importante na trajetória desse frei e dos franciscanos a ele vinculados.

Lembremos que, em uma de suas petições ao Conselho de Índias, enquanto solicitava seu retorno ao Novo Reino, Aguado mencionou o arcebispo como sinônimo de autoridade em sua argumentação.<sup>262</sup> Afinal, havia viajado à Espanha por insistência dele. Estava frei Luis Zapata de Cárdenas em condições de legitimar e reforçar os pleitos de Aguado e da província franciscana? Acreditamos que não.

É claro que o arcebispo era um personagem importante, porém, entre 1573 e 1576, período no qual Aguado encontrava-se na Espanha, o Conselho já estava atento às movimentações do reverendíssimo religioso. Não apenas porque as informações por ele confeccionadas fossem importantes e quase sempre desenhassem um cenário desolador do Novo Reino ou, ainda, porque tivesse atuado para tentar dirimir as disputas entre os

---

<sup>260</sup> Parte expressiva da documentação produzida pelos arcebispos de Santa Fé pode ser vista em AGI, Santa Fe, 226, “*Cartas y Expedientes del Arzobispo de Santa Fe*”. Esse *legajo* cobre os anos 1573-1631. Todavia, ele não é o único a concentrar informações sobre o arcebispado. Elas podem ser encontradas em outros fundos. O mais heterogêneo deles é *Indiferente General*. É importante mencionar que as 36 correspondências referem-se a documentos que despertaram nosso interesse nos expedientes do arcebispo com o Conselho. Por certo, o número é superior e, só no *legajo* mencionado, ultrapassa a data por nós demarcada.

<sup>261</sup> O arcebispo Zapata de Cárdenas é um personagem, no mínimo, polêmico, para não dizer controverso. É possível vê-lo envolvido nos mais variados assuntos, por exemplo, reclamando o controle da justiça eclesiástica e da Inquisição e promovendo uma aberta perseguição à idolatria indígena. Esses aspectos não podem ser desprezados dos constantes atritos protagonizados por ele e pelos funcionários da audiência de Santa Fe. Neste capítulo, abordamos alguns aspectos sobressalentes em sua correspondência que se relacionam mais diretamente com a evangelização e a organização religiosa. Contudo, essas muitas frentes de disputas políticas podem ser vistas nos prólogos e nos documentos selecionados por Friede em: FDHNRG, tomos VI-VIII.

<sup>262</sup> AGI, Santa Fé, 234. Petición de frei Pedro de Aguado al Consejo de Indias, 9 feb. 1576.

franciscanos. O Conselho esteve atento, como demostramos neste capítulo, porque o arcebispo cometeu, em sua avaliação, atos escandalosos.

Ao chegar a *Cartagena*, em 28 de março de 1573, Zapata comunicou ao Conselho a situação encontrada: os índios estavam mal doutrinados e retornando aos seus vícios. Ele havia, ao menos em Cartagena, reconduzido os freis ao convento, eliminado os ociosos, e pretendia trabalhar na reformação dos religiosos o mais rápido possível. Contudo, necessitava de livre autorização para seguir seu trabalho. O Conselho respondeu a essa carta no próprio dorso, dizendo: “*vista y escribasele el recibo/ y que vaya haciendo lo que dice*”.<sup>263</sup>

O arcebispo, que se mostrava enérgico no primeiro comunicado, enviado em março, enviaria uma carta e um memorial em agosto do mesmo ano, nos quais apresentava, em poucos meses, uma notória decepção com a obra evangelizadora e os atores nela envolvidos, especificamente os cleros regular e secular, e com os *encomenderos* e a audiência. Entre os grupos citados, todos buscavam fazer sobressair os próprios interesses: “*Todos dicen justicia ninguno la quiere ver ni guardar*”<sup>264</sup>.

Zapata sustentava que, na Espanha, havia tido uma percepção do Novo Reino que não se adequava à realidade experimentada. Por isso, via-se “*enganado*” e, se fosse permitido, retornaria à centralidade política para ser colocado em uma “*celda*”, pois assim poderia servir melhor a Deus do que estando no Novo Reino na condição de cabeça da Igreja.<sup>265</sup> Pode-se dizer que o argumento tende à ostentação de uma apelativa humildade. Mesmo assim, verificamos que ele pede, insistentemente, em seus despachos ao Conselho de Índias, permissão para retornar à Espanha, solicitação que, às vezes, se amparava em sua idade avançada, o que considerava um entrave para implementar as soluções que os problemas religiosos do Novo Reino exigiam.

Atendo-nos à carta de 1573, o arcebispo comunicava que, no Novo Reino, não havia nenhum *pueblo* de índios cristãos, tendo em vista as “*confusiones*” e “*estorbos*” que envolviam o ato de doutrinar. O motivo para isso devia-se à falta de apoio da audiência, que se intrometia em todos os assuntos, e à atitude dos freis em manter “*sus opiniones y privilegios*”, além dos

<sup>263</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo al Consejo, Santa Fe, 31 mar. 1573. 2 folios. Ver: f. 2r. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 980, pp. 212-214.

<sup>264</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo expresando su decepción con la organización religiosa del Nuevo Reino, Santa Fe, 20 ago. 1573. 1 folio. f. 1r. A carta é seguida por um memorial que pode ser visto em: FDHNRG, tomo VI, doc 992, pp. 256-262.

<sup>265</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo expresando su decepción con la organización religiosa del Nuevo Reino, Santa Fe, 20 ago. 1573. 1 folio. f. 1r.

“*encomenderos sus libertades*”. Frente a esses empecilhos, ele constatava: “*competir con tantos competidores no podemos/ ni bastan nuestras fuerzas*”.<sup>266</sup>

Em 22 de abril de 1575, o arcebispo despachou outra extensa carta. Na oportunidade, aumentava o tom das críticas à condução da vida religiosa. Há dois anos no Novo Reino, Zapata, que já possuía experiência nas Índias e informações sobre a região para a qual havia sido designado – certamente se referia à carta que lhe foi enviada por Venero de Leiva –, avisava que, mesmo ciente de todas as variantes contrárias à sua atuação, havia tentado começar as reformas necessárias.

Desapontado com a falta de resposta por parte do Conselho de Índias às suas solicitações, o arcebispo especificava, entre seus avisos ao Conselho, que a doutrina e a conversão dos indígenas estavam, em 1575, em estado similar ao de quando os espanhóis adentraram aquela região. Isso era resultado da falta de direção governativa. Ainda na carta, ele demonstrava que, em pouco tempo, visitou o arcebispado e verificou que, por onde passou, encontrou tudo “*sin orden ni concierto*”. O rei havia-lhe determinado visitar os franciscanos, o que havia feito, ajudando, inclusive, a eleger um novo provincial, a saber: frei Pedro de Aguado.<sup>267</sup>

Apesar disso, as distâncias entre as localidades do Novo Reino eram tão díspares que, mesmo ordenando e ensinando aos religiosos a maneira como deveriam conduzir as doutrinas e conservar e tratar os indígenas, não poderia prestar mais informações sobre a vida rotineira dos freis porque não sabia “*ahora lo que guardan*”. Mesmo assim, o arcebispo dizia-se com a consciência tranquila, pois já havia informado o Conselho de Índias, a audiência de Santa Fé e o seu presidente, sendo que os dois últimos não proviam as devidas soluções.<sup>268</sup>

No pouco tempo em que esteve em Santa Fé, Zapata de Cárdenas avaliou o contexto no qual estava inserido e viu-se flanqueado por dois inimigos dificilmente vencíveis: seus desconfortáveis sessenta anos e as poderosas e distintas forças políticas estabelecidas no Novo Reino. Em seu julgamento, talvez novamente abusando da argumentação e do *stilo humillis*

<sup>266</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo expresando su decepción con la organización religiosos del Nuevo Reino, Santa Fe, 20 ago. 1573. 1 folio. f. 1v. No memorial, podemos identificar sucintos pareceres do Conselho de Índias em suas laterais. Chama a atenção uma passagem na qual Zapata informava ao Conselho que, em muitas ocasiões, os *encomenderos* tratavam das doutrinas diretamente com os religiosos apenas dizendo “*¡Id a mi repartimiento!*”. Isso era feito sem que o *encomendero* e o frei passassem antes pelo “*ordinario*”, isto é, pelo superior responsável. A respeito, ver: FDHNRG, tomo VI, doc 992, p. 258.

<sup>267</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo hablando sobre la situación de los religiosos entre otros temas, Mariquita, 22 abr. 1575. 2 folios. f. 1r. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 1022, pp. 353-359.

<sup>268</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo hablando sobre la situación de los religiosos entre otros temas, Mariquita, 22 abr. 1575. 2 folios. f. 1r.

franciscano, ele não se sentia à altura das dificuldades impostas àquele que deveria ser o responsável por reger a Igreja no Novo Reino.

Apelativo ou não, o arcebispo aproveitou o ensejo da lamuriosa correspondência para requerer ao rei que se informasse sobre sua conduta, pois, mesmo não apresentando motivos para queixas públicas, foram encaminhados ao Conselho informes que poderiam depor contra sua atuação. Assim, bastaram apenas dois anos para que, em função dos desajustes, Zapata de Cárdenas informasse ter quase viajado à Espanha na “*ultima flota*” para se reportar pessoalmente ao Conselho de Índias. Porém, frente às discórdias e falta de licença, não executou tal viagem. A frustração decorrente dessa viagem abortada converteu-se em súplica a Sua Majestade. Zapata requeria autorização para “*morir en alguno convento de mi orden*” na Espanha, onde poderia servir melhor ao rei com suas “*pobres oraciones*” do que imerso nas inquietações e desassossegos do Novo Reino de Granada.<sup>269</sup>

O arcebispo apresenta mais algumas averiguações pertinentes<sup>270</sup> e notifica que todo o relatado poderia ser confirmado por um portador, o qual levava um memorial assinado por ele e pelos membros do *cabildo* da igreja. Esse portador daria mais explicações sobre a situação religiosa do Novo Reino.<sup>271</sup> O desencantado arcebispo ficou no Novo Reino até 1590, ano de sua morte, provavelmente aos setenta e cinco anos, não sem muito insistir para voltar à Espanha.

Ao transcrever esse documento, Friede indica em nota, que o portador ou procurador teria sido o frei Pedro de Aguado. É possível que sim, porém é difícil afirmar com total certeza. A carta que menciona esse memorial e na qual nos baseamos para narrar essas informações é assinada em *Mariquita* em 22 de abril de 1575, todavia, em sua sequência, no *legajo* consultado, não há um memorial imediatamente a ela vinculado. O que, sim, verificamos anteriormente a essa carta é um memorial com data de 1575, cuja vinculação à carta em questão é possível. Mas pode igualmente ser uma informação associada à carta enviada por Zapata em 1573 assim que chegou ao Novo Reino, pois, nessa ocasião, ele dizia que enviaria um memorial.<sup>272</sup>

De qualquer forma é um fato que, em sua comunicação com o Conselho, conforme demonstramos no capítulo 2, Aguado afirmava ter sido escolhido não só pelos franciscanos, mas também pelo arcebispo Zapata de Cárdenas para ir à Espanha.

<sup>269</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo hablando sobre la situación de los religiosos entre otros temas, Mariquita, 22 abr. 1575. 2 folios. f. 1r-2r.

<sup>270</sup> Entre as notícias, a carta toca no tema da idolatria e traz informações sobre a bula da Santa Cruzada, a arrecadação de dízimos e a quantidade de pesos que isso implicava.

<sup>271</sup> A respeito, ver: FDHNRG, tomo VI, doc 1022, p. 358.

<sup>272</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo expresando su decepción con la organización religiosa del Nuevo Reino, Santa Fe, 20 ago. 1573. 1 folio.

Vale recordar que a aproximação entre ambos os religiosos data de 1561. Ainda assim, assumindo essa possibilidade, ter Aguado como procurador talvez diminuísse as chances do arcebispo ser atendido em seus pleitos, por motivos já elucidados. Soma-se a isso outro episódio referenciado: nessa mesma conjuntura, o Conselho teria recebido as correspondências da audiência de Santa Fé e do presidente Francisco Briceño, que, a julgar pelo seu teor, não deslegitimavam apenas a viagem de Aguado, mas as reclamações do próprio arcebispo, afinal o presidente da audiência que tanto desfavorecia Zapata de Cárdenas alegava já estar trabalhando para organizar a situação dos religiosos.<sup>273</sup>

Realizada essa digressão, retomamos dizendo que, dadas essas circunstâncias e pela farta documentação do arcebispo, o Conselho poderia estar consternado com suas dificuldades e, sem dúvidas, ciente das turbulências que envolviam a vida religiosa no Novo Reino. Entretanto, a permanência prolongada e tumultuada de Zapata de Cárdenas em Santa Fé, algo que se nota em suas reiteradas disputas com autoridades locais, em especial com os licenciados Alonso de la Torre e Monzón – o segundo era, em sua acepção, um agente da Coroa que “*ahorca pri/mero el hombre y despues le haze el processo*”<sup>274</sup> –, pode passar um perfil de agente religioso, moralmente enérgico. Todavia é certo que, aos olhos do Conselho de Índias, ele, que havia sido delegado ao Novo Reino para reformar, também cometeu sacrilégios e cedeu aos maus hábitos da terra.

Como o próprio religioso afirma em tom de crítica, a audiência deveria funcionar bem e sem problemas, pois cabia a ela “*frenar los ruines propósitos*”.<sup>275</sup> E assim ela o fez ao denunciá-lo ao Conselho de Índias por ordenar mestiços como clérigos, como é possível ver: “*El arzobispo deste reyno ordena muchos clerigos y sacer/dotes cada [?] unas ordenes y ordena hombres oficiales y/ advenedizos y sin letras y mestiços y otros muchos/ avisamos a vuestra majestad para que provea lo q[ue] mas fuere servido*”<sup>276</sup>.

<sup>273</sup> AGI, Santa Fe, 16. Carta de Francisco Briceño al Rey tratando de la deposición de Francisco de Olea, del viaje de los preladados franciscano y dominicano y otros asuntos tocantes a la administración del Audiencia, Santa Fe, 7 abr. 1575. 4 folios.

<sup>274</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispos haciendo duras criticas a la conducta de los licenciados Mozón y Alonso de la Torre, Chocontá, 22 jul. 1581. 3 folios. f. 1v. Disponible también em: FDHNRG, tomo VIII, doc 1151, pp. 58-66.

<sup>275</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispos haciendo duras criticas a la conducta de los licenciados Mozón y Alonso de la Torre, Chocontá, 22 jul. 1581. 3 folios. f. 1r. Essa intensa carta trata do enfrentamento do arcebispo com funcionários da monarquia nos anos 1580. No entanto, sua indicação é pertinente, pois, em alguns trechos do documento, Zapata faz uma interessante análise das conjunturas de desordem que poderiam ser geradas pela inexistência da lei e da justiça e de alguém que fosse capaz de aplicá-las corretamente.

<sup>276</sup> Essa denúncia encontra-se no item 20 do mesmo documento, no qual a audiência acusa os provinciais Aguado e Antonio de la Peña de estarem viajando com uma quantidade suspeita de ouro e pedras preciosas. Na *Relación* de conteúdo, ao final da carta, é emitido o seguinte parecer: “*Enviese al arzobispo/ [tachado] la cedula que se le envio/ [tachado] de Quito/ sobre esto/ y avisesies a estos*”. AGI, Santa Fe, 16. Extensa información de la Real Audiencia sobre asuntos del gobierno, Santa Fe, 10 abr. 1575. 10 folios.

Se seus problemas começaram em 31 de março de 1573, quando ele chegou ao Novo Reino de Granada, em menos de três anos, em 17 de janeiro de 1576, ele estava, de forma oficial, sendo duramente repreendido pelo rei e seu Conselho por meio de uma Real Cédula expedida em Madri.

#### 4.1 Uma sisuda reprimenda

Nessa cédula dirigida a Zapata de Cárdenas, as autoridades diziam-se informadas e estavam visivelmente contrariadas com a maneira como o arcebispo resolveu gerir a sua arquidiocese e suprir a falta de religiosos:

*[h]aveys dado/ ordenes a muchas personas q[eu]/no tenían suficiencia para ello y a mestizos y otra gente desta calidad/ lo qual como podreis considerar es/de gran yncoviniente por muchas causas/ que [h]ay y por lo que podrías sucedernos no siendo/ las personas a quien se han de dar las/ ordenes recogidas virtuosos y suficientes y de la calidad que se requiere/ para el estado del sacerdocio y pues/ es cosa que toca tanto al servicio de dios y [nuestro]/ y bien de las almas de esos naturales/ os encargo q[eu] lo hagais como de [vuestro] zelo y christiãndad se confía dándolas [dichas]/ ordenes solo a personas que tenga la/ calidad suficiencia y habilidad que/ se requiere y no a otras que carezcan/ dello y teneís por agora la mano en/darlos a mestizos hasta que [dicha]/ cosa se provea en ello [...].<sup>277</sup>*

O problema da ordenação de mestiços irá perpassar a documentação do arcebispo com o Conselho de Índias pelo menos até 1585. Algumas vezes, esse tema simplesmente foi acoplado a outros assuntos tratados com a centralidade política, mas é notável que, por cerca de dez anos, ele esteve reiteradamente justificando-se por sua atitude. Justamente um ano após o despacho da cédula, em 08 de fevereiro de 1577, Zapata enviou uma extensa carta ao Conselho de Índias falando sobre assuntos que envolviam sua atuação como arcebispo, dentre eles a questão dos mestiços.

Retoricamente, ele minimizava a gravidade do assunto agradecendo ao rei a cédula expedida em Madri em 28 de janeiro de 1576, na qual “parecia” ser repreendido pela ordenação de mestiços. O documento foi recebido como “regalo” e “crecida merced”, pois, além de ser fruto da mão do rei, sem o envio da determinação ele continuaria ordenando mestiços em

<sup>277</sup> AGI, Santa Fe, 528. L1. Real cédula al arzobispo del Nuevo Reino de Granada prohibiendo la ordenación de mestizos, Madrid, 17 ene. 1576. f. 26r-v. Alguns documentos por nós utilizados, como a denúncia da audiência de Santa Fé ao Conselho de Índias sobre as ordenações do arcebispo Zapata de Cárdenas e a cédula de 1576, proibindo-as também, foram mencionados por Paulino Castañeda Delgado. CASTAÑEDA DELGADO, P. *El mestizaje en Indias: problemas canónicos*. Madrid: Editorial Deimos, 2008. pp. 25-28.



serviço de Deus e de Sua Majestade. Desde esse momento, passou a saber que o ato deveria ser suspenso até que uma melhor solução fosse encontrada.<sup>278</sup>

Essa demonstração de submissão vem justamente após uma contundente defesa de sua atitude. Para Zapata, fazia quarenta anos que as terras do Novo Reino pertenciam ao rei e, mesmo com o envio de “tantos freis”, respaldados pela existência de uma Real Audiência, os resultados da conversão religiosa não eram bons, a tal ponto que os “*naturales están hoy en peor estado que lo estaban/ al tiempo de su barbarismo [...]*”. Isso porque, junto à falta de doutrina, com a entrada dos espanhóis os indígenas, além de não abandonarem os seus vícios, acabaram adquirindo outros.<sup>279</sup>

Somavam-se a isso mais três fatores significativos: falta de apoio da audiência, o que o levava não a obrigar, mas a dissimular diante dos indígenas para que “*estos miserables no vean que entre lo que los han de doctrinar y amparar/ [h]ay división, que aunque son avaros para su salvación son vivos para sus/ malicias [...]*”<sup>280</sup>; a impossibilidade de evangelizar em uma língua nativa, pois, diferente da Nova Espanha e do Peru, o Novo Reino não tinha uma língua geral e cada localidade possuía uma condição idiomática, o que fazia com que um frei, quando fosse doutrinar “*díceles la doctrina en una lengua que es como si no la dijese*”<sup>281</sup>; o outro fator seriam as melhores remunerações pagas aos religiosos no Peru. Isso dificultava a fixação dos freis e fazia com que eles tentassem migrar ao vice-reino com ou sem autorização.<sup>282</sup>

<sup>278</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo justificandose por la ordenación de mestizos y tratando de distintos temas tocantes a la evangelización, audiencia y al patronato, Santa Fe, 8 feb. 1577. 8 folios. f. 1v. Disponível também em: FDHNRG, tomo VII, doc 1079, pp. 172-182.

<sup>279</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo justificandose por la ordenación de mestizos y tratando de distintos temas tocantes a la evangelización, audiencia y al patronato, Santa Fe, 8 feb. 1577. 8 folios. f. 1v.

<sup>280</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo justificandose por la ordenación de mestizos y tratando de distintos temas tocantes a la evangelización, audiencia y al patronato, Santa Fe, 8 feb. 1577. 8 folios. f. 1r.

<sup>281</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo justificandose por la ordenación de mestizos y tratando de distintos temas tocantes a la evangelización, audiencia y al patronato, Santa Fe, 8 feb. 1577. 8 folios. f. 1v. O problema da instrução religiosa afetou tanto os religiosos quanto os indígenas. Como detalha Castañeda Delgado, frequentemente a evangelização flertou com esse limite. Inicialmente, tentou-se instruir os indígenas em latim, porém as dificuldades do aprendizado fizeram com que, em alguns casos, a exemplo da Nova Espanha, os índios aprendessem as orações em latim e, ao mesmo tempo, não compreendessem nada do que elas diziam. Também se pretendeu instituir o ensino da língua espanhola, deixado a cargo dos “*sacristanes*”, porém eles eram numericamente insuficientes para um contingente populacional tão grande. O mais lógico era que os evangelizadores aprendessem as línguas indígenas, no entanto elas também eram inquantificáveis. Seguindo as informações do inca Garcilaso de la Vega e do jesuíta José de Acosta, a saída, de acordo Castañeda Delgado, foi apostar na formalização de “*lenguas generales*”, que, mesmo não sendo unanimemente compreendidas, estavam mais próximas dos universos indígenas, caso do *Quéchua* no Peru. CASTAÑEDA DELGADO, P., op. cit., 2008. pp. 251-260. Mesmo assim, havia um problema quase que incontornável: “*La ausencia de vocablos, en aquellas lenguas, para exponer los dogmas cristianos: la Trinidad, la Redención, la Gracia, el Espíritu Santo [...]. Había que buscar, pues, una solución. En principio, había dos posibles: una utilizar los vocablos indios más apropiados. Pero claro eso tenía un riesgo, pues estaban íntimamente relacionados con las antiguas creencias indígenas [...]. La otra posibilidad era introducir en los idiomas indígenas palabras Castellanas, ‘Mudándolas a la manera de hablar’ [...].*” Ibidem, p. 259.

<sup>282</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo justificandose por la ordenación de mestizos y tratando de distintos temas tocantes a la evangelización, audiencia y al patronato, Santa Fe, 8 feb. 1577. 8 folios. f. 1v. O problema

Diante desse quadro, Zapata não tinha dúvidas de que os indígenas deveriam ser evangelizados em suas próprias línguas. Frente à inaptidão e má inclinação dos regulares e o baixo número de seculares, sua melhor opção era ordenar mestiços.<sup>283</sup> Em sua avaliação, existiam muitos deles no Novo Reino, filhos de espanhóis e índios que possuíam, entre suas virtudes, as habilidades de “*ler y escribir, cantar, gramatica y otras çiençias*”. Assim, a tentativa do arcebispo “*fue para los poner en las doctrinas de los indios porque/ como personas que saben su propia lengua, mejor los puedan traer/ a conversión [...]*”<sup>284</sup>. Como estavam naturalmente fixados no Novo Reino, os mestiços não teriam interesse em migrar para outras regiões, o que seria útil à evangelização.

Nesse ponto é necessário evidenciar que, na troca de correspondências entre o Conselho de Índias e o arcebispo, ambos os atores deixam transparecer a ideia de que os mestiços constituíam um grupo social bem delimitado, ao passo que tal compreensão exige certa cautela. Para Joanne Rappaport, essa percepção está longe de adequar-se à realidade do primeiro século da presença espanhola no Novo Reino de Granada. A definição de mestiço aproximava-se mais de uma categoria que de um grupo social.

Por meio de uma análise convincente de diferentes casos documentais, contemporâneos ao arcebispo Zapata, a pesquisadora mostra que, nesse contexto, os mestiços não configuravam um grupo sociológico, mas uma categoria de classificação na qual os indivíduos de descendência mesclada eram enquadrados. Contudo, o uso de tal classificação operava

---

das muitas línguas aparece na documentação logo nos idos da fundação da *Custodia de San Juan Bautista*. Jerónimo de San Miguel também relatava ao rei que, na nova região, existiam mais de cinquenta línguas indígenas. AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Jeronimo de San Miguel, 20 ago. 1550. f. 26r-28r. f. 26r-v.

<sup>283</sup> Patricia Souza de Faria mostra que, na longínqua Goa, ponto nevrálgico de articulação do Império Português na Ásia, os franciscanos viveriam, nos séculos XVI e XVII, problemas um tanto similares aos dos seus irmãos de ordem no Novo Reino de Granada. Tal como nas Índias espanholas, na portuguesa o domínio das línguas nativas também foi um instrumento considerado essencial para a conversão e administração espiritual do *gentio*. De igual maneira, os franciscanos foram acusados, pelo arcebispo de Goa, de inabilidade ou por não serem “suficientemente preparados” para o seu uso. Apesar da escassez de documentos sobre o assunto, principalmente em relação ao início das missões franciscanas no Oriente, Faria considera não ser possível afirmar que a inabilidade linguística dos franciscanos fosse fruto de uma “deficiência estrutural”. É provável, sugere a historiadora, que essa falta de dados seja fruto da irrelevância relegada pelos franciscanos ao registro das próprias ações, visto que, em princípios do século XVI, eles poderiam estar mais ocupados com “*expectativas escatológicas que estimularam o sentimento de urgência [...]*”. De qualquer forma, Faria evidencia um argumento e uma crítica do clero secular em relação aos franciscanos que parecem ter sido comuns a ambos os espaços. Outro interessante aspecto mencionado pela historiadora, por meio do qual se verifica a possibilidade de diálogos com nossas reflexões, é a hostilidade ao segmento social considerado mestiço. A sua origem era um natural impeditivo à incorporação nas fileiras religiosas, especialmente na ordem franciscana, sobretudo em um contexto no qual os religiosos nascidos na Índia – “filhos da Índia” – buscavam autoafirmar-se e obter o devido reconhecimento frente aos “*filhos de Portugal*”. FÁRIA, P. S. *A Conquista das almas do Oriente: franciscanos, catolicismo e poder colonial português em Goa (1540-1740)*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2013. pp. 186-197; 222-224.

<sup>284</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo justificandose por la ordenación de mestizos y tratando de distintos temas tocantes a la evangelización, audiencia y al patronato, Santa Fe, 8 feb. 1577. 8 folios. f. 1v.

condicionado por diversas variantes, por exemplo: a etiqueta (*label*), isto é, a maneira como os indivíduos eram classificados; o contexto no qual isso se dava, pois uma mesma pessoa poderia ser registrada como mestiça em uma determinada situação e como índia ou espanhola em outra; a origem paterna e a materna; as futuras relações matrimoniais daquele classificado como mestiço, entre outros aspectos.<sup>285</sup>

A categoria mestiço era uma compreensão identitária altamente instável, sujeita a oscilações e condições impostas social e politicamente, em função das quais Rappaport definiu como “*disappearing category*”. O que, sim, é unânime em relação a outros espaços das Índias é o poder de exclusão social da categoria ou, no mínimo, as dificuldades de mobilidade social por ela imposta. Analisando essas variantes, a pesquisadora delinea sua compreensão de análise em relação aos mestiços para a ambiência histórica estudada com o seguinte entendimento: “*By “disappearing”, I wish to imply that under particular circumstances people classified as mestizos dropped out of the mestizo slot and into other categories, not that the population of mixed parentage disappeared from the map through a simple speech act. [...]*”<sup>286</sup>

Esse esclarecimento é importante para compreendermos que os mestiços ordenados pelo arcebispo Zapata poderiam ser tudo, menos um grupo homogêneo. A administração das Índias parecia não ter essa compreensão. Se tinha, tentou reunir sob um único rótulo, o da “qualidade”, indivíduos que transitavam por diferentes segmentos sociais sem pertencer exclusivamente a nenhum deles, como é possível identificar na cédula de repreensão enviada ao arcebispo em 1576.

A respeito disso, Rappaport apresenta outra importante compreensão ao afirmar que o critério de qualidade, por meio do qual os mestiços eram classificados, instituiu “*a system of social classification*”. Nele a conjugação de diferentes fatores, como a raça, o grupo social, a moralidade e eventuais direitos definiam a hierarquização da sociedade e, ao mesmo tempo, o *status* social ocupado pelos indivíduos. Desse modo, as categorizações de aspecto sócio-racial “*we might think of as being constituted more by “doing” than by “being” once actively engaged one’s classification emerged out of the ways in which on actively engaged one’s birthright or transcended in thought behaviour: it was a type of performance. [...]*”<sup>287</sup>

A adversidade da questão consiste em que, consciente das críticas apresentadas pelas autoridades, Zapata de Cárdenas tentou formar um clero nativo e uniformizar um incipiente

---

<sup>285</sup> RAPPAPORT, J. *The Disappearing Mestizo*. Configuring difference in the colonial New Kingdom of Granada. Durham; London: Duke University Press, 2014. pp. 8-9.

<sup>286</sup> RAPPAPORT, J., op. cit., p. 10.

<sup>287</sup> Ibidem, pp. 31-32.

projeto evangelizador apoiando-se em um contingente populacional altamente disforme e com estatuto jurídico incerto. “Uniformizar”, inclusive, é o verbo utilizado para justificar a confecção de seu catecismo, finalizado em 1576. Essa fonte é uma expressão irretocável das suas pretensões como *cabeza* da igreja do Novo Reino.<sup>288</sup>

Nela o arcebispo ensinava, passo a passo, como os índios deveriam ser evangelizados em sua arquidiocese e de que maneira os religiosos deveriam proceder. Além disso, analisava e ordenava, de forma objetiva e pedagógica, diferentes aspectos da vida cotidiana dos índios, assim como os sacramentos e os mistérios da fé. Zapata de Cárdenas determinou que o seu texto fosse difundindo e seguido “*inviolablemente*” em todas as partes. *Curas, vicarios y doctriberos* deveriam cumpri-lo sob pena disciplinar de excomunhão.<sup>289</sup>

O capítulo 24 do catecismo delineia a pretensão do texto e do autor frente à possibilidade de um projeto evangelizador. Era necessário que a evangelização fosse feita uma única vez e com o mesmo método, de maneira que um mesmo indivíduo não precisasse ser evangelizado do início cada vez que um novo “*sacerdote*” chegasse à sua doutrina. Essa normativa faria com que aqueles a serem evangelizados não percebessem variações no modo de ensino: “*porque se pretende uniformidad en todo se pone aqui el orden, aún en los mínimos principios del cristianismo [...]*”.<sup>290</sup>

A obrigação de normativizar a instrução cristã católica, como é perceptível, recaía sobre os religiosos, pois competia a eles a obrigação do exercício de um poder e cuidados quase que pastorais<sup>291</sup>, porém o arcebispo esclarece de que maneira a vida dos indígenas deveria ser ressignificada. Ao analisar esse catecismo, John Mario Marín Tamayo chama a atenção para a ênfase dada por Zapata de Cárdenas à maneira como seus religiosos deveriam proceder no

<sup>288</sup> O Catecismo de Zapata como tentativa de normatização da condução da vida religiosa é fruto de um contexto no qual a Nova Espanha e o Peru estavam organizando seus concílios provinciais. No Novo Reino de Granada, as disputas internas da igreja inviabilizaram o concílio convocado por Zapata de Cárdenas em 1583. A respeito, ver: COBO GUTIÉRREZ, J. F. La distancia entre el centro y la periferia en la implementación de políticas lingüísticas en el Nuevo Reino de Granada, 1574-1625. In: MEJÍA, P. DANWERTH, O.; ALBANI, B. (eds.). *Normatividades e instituciones eclesiásticas en el Nuevo Reino de Granada, siglo XVI-XIX*. Frankfurt: Max Planck Institute for European Legal History, 2020. (Global Perspectives on Legal History; 13). pp. 19-33. p. 25.

<sup>289</sup> ZAPATA DE CÁRDENAS, L. (O.F.M.). *Primer catecismo en Santa Fe de Bogotá: Manual de pastoral diocesana del siglo XVI [1576]*. [Presentación y Transcripción: Monseñor Fray Alberto Lee López (O.F.M.)]. Bogotá: Consejo Episcopal Latinoamericano; CELAM, 1988. (Colección quinto centenario; 18). p. 136. Sobre a produção de catecismos no Novo Reino entre os séculos XVI e XVIII, é recomendável ver, nessa mesma publicação, o estudo introdutório de Monseñor fray Alberto Lee López. As informações sobre o assunto, ainda que superficiais, podem ser orientativas. Destaca-se que, ao longo do catecismo, não se percebem indicações de que o texto pudesse ter recomendações específicas para a atuação do clero mestiço. Pelo contrário, os mestiços aparecem uma única vez ao lado de negros, índios ladinos e mulatos como elementos de perturbação dos *pueblos*, sendo obrigação dos sacerdotes impedir a presença deles e o contato com os índios a serem doutrinados. A respeito, ver o capítulo 9 do catecismo de Zapata de Cárdenas. *Ibidem*, p. 35.

<sup>290</sup> *Ibidem*, p. 45-46.

<sup>291</sup> Mencionamos a questão do poder pastoral mais à frente. No momento, é importante frisar que o catecismo é escrito em espanhol e direcionado aos religiosos, visando uniformizar a maneira de atuação.

momento de construir e organizar os *pueblos*, isto é, os tipos de construções que deveriam compor o espaço, suas funcionalidades e qual local era reservado aos indígenas, aos religiosos e ao uso comum. É evidenciável o comportamento e a disciplina a serem adotados dentro desses espaços consagrados pela presença dos religiosos.<sup>292</sup>

Como se percebe, o catecismo parece não ter tido muito êxito, uma vez que a evangelização continuou desprovida de uniformidade. Não obstante, a sua existência por si só revela a tentativa de implantação de um tipo de disciplinamento religioso confessional, homogêneo<sup>293</sup>.

Ainda que estivesse sendo institucionalmente reprimido pela ordenação de mestiços, as diferentes instâncias de poder não se mantiveram alheias aos problemas apresentados por Zapata no que dizia respeito à instrução religiosa, à falta de coordenação e tutela da vida espiritual dos indígenas e à confrontação existente por esses motivos entre os cleros secular e regular.

De acordo com Alberto Lee López, o Conselho de Índias tentou solucionar o problema da falta de instrução dos religiosos movendo-se em duas direções. Em 1578, proibindo as dioceses do Novo Mundo de “*nombrar párroco o doctrinero de ningún pueblo a quien no supiera la lengua de sus feligreses*”<sup>294</sup> e criando, em 1580, cátedras de “*lengua geral*” nas audiências de *Charcas*, *Quito* e Santa Fé. O objetivo dessas cátedras era capacitar os eclesiásticos e selecionar para as doutrinas aqueles que tivessem melhores conhecimentos

---

<sup>292</sup> Para Marín Tamayo, o *pueblo* era um espaço sagrado, porque reproduzia a estrutura hierárquica católica. Assim, o autor, ao analisar o catecismo, indica que Zapata dimensiona e delimita em seu texto a organização de um espaço de instrução catequética que, ao reproduzir a hierarquização social e de culto da igreja, é responsável por construir, ou pelo menos por induzir, um tipo de identidade católica a ser absorvido pelos indígenas do Novo Reino. MARÍN TAMAYO, J. M. El discurso normativo “sobre” y “para” las doctrinas de indios: la construcción de la identidad católica en el indígena colonial del Nuevo Reino de Granada (1556-1606). *Antíteses*, Londrina, v. 3, n. 5, pp. 71-94, jan.-jun. 2010. pp. 82-83.

<sup>293</sup> Sobre o disciplinamento dos religiosos, ver: PALOMO, F. Disciplina “christiana”: apuntes historiográficos en torno a la disciplina y el disciplinamiento social como categorías de la historia religiosa de la alta edad moderna. *Cuadernos de Historia Moderna*, Madrid, n. 18, pp. 119-136, 1997. Sobre a teoria confessional, ver: RODRIGUES, R. L. Os processos de confessionalização e sua importância para a compreensão da história do Ocidente na primeira modernidade (1530-1650). *Tempo*, Niterói, v. 23, n. 1, pp. 1- 21, jan.-abr. 2017.

<sup>294</sup> LEE LÓPEZ, A., op. cit., 1986, p. 40. José Abel Salazar transcreve essa ordem: “*Encargamos y mandamos que los sacerdotes clérigos o religiosos, que fueren de estos nuestros Reynos a los de Indias, o de otras cualesquiera parte de ellas, y pretendieren ser presentados a las Doctrinas y beneficios, no sean admitidos si no supieren la lengua general en que han de administrar, y presentaren fee del catedrático que la leyere, de que han cursado en la cátedra de ella un curso entero; o el tiempo que bastare para poder administrar y ser curas [...].*” “*En esta ley se recopilaron varias cédulas de Felipe II (1578, 1580 y 1582) y Felipe III (1618).* [...]”. ABEL SALAZAR, J. (O.A.R.). *Los estudios eclesiásticos superiores en el Nuevo Reino de Granada (1563-1810)*. Madrid: CSIC; Instituto Santo Toribio de Mogrovejo, 1946. pp. 268-269.

linguísticos: “*en plazo de un año todos los que estuviesen sirviendo algún beneficio eclesiástico en pueblos de indios se presentasen a rendir examen de la lengua general*”<sup>295</sup>.

No ensejo dessa também tentativa de ordenação por parte do Conselho, Zapata de Cárdenas, com alguma contribuição da audiência, fundou o seminário de San Luis (1581-1586) em Santa Fé, o primeiro do Novo Reino de Granada. Conforme referenciado por diferentes autores, o seminário, por problemas econômicos, teve vida curta, mas fez parte dessa tentativa explícita do arcebispo de formar um clero natural do Novo Reino, que não era composto exclusivamente por mestiços, mas que tinha neles um fator indispensável para a comunicação doutrinária.

O seminário abarcou algo entre 16 e 18 alunos de baixa condição econômica, porém o desenvolvimento da instituição não foi dos mais satisfatórios em relação aos estudos superiores: “*De suyo, los estudios estaban destinados a desenvolverse con el tiempo; pero de hecho no se alcanzaron a erigir cátedras superiores, y las inferiores que tuvo fueron de gramática latina, gramática, canturía y la lengua de los naturales. [...]*”<sup>296</sup>

Com essas medidas de curta durabilidade, nota-se uma ação institucional da centralidade política e dos poderes locais, que objetivou uma melhor capacitação do clero para uma região carente de religiosos.<sup>297</sup> Todavia percebe-se, igualmente, entre as medidas adotadas, contradições e estratégias políticas. Ao analisar a legislação linguística de 1580, Cobo Gutiérrez acertadamente acentua que ela estava longe de adequar-se à realidade cultural do Novo Reino de Granada, pois baseava-se na experiência do México e, principalmente, na do Peru, onde a língua *quechúa* pôde ser estabelecida como uma *lengua general*. Fazer o mesmo com a língua

<sup>295</sup> LEE LÓPEZ, A., op.cit., 1986, p. 41. A *ordenanza* que origina a criação das cátedras revela que o interesse do Conselho era institucionalizar o ensino das línguas indígenas e obrigar os religiosos interessados em trabalhar nas doutrinas a capacitarem-se. Segundo o documento, não bastava ter conhecimento dos “*sacro canones*”, era necessário que o candidato apresentasse, após um ano, suficiência nas línguas, ou estaria impedido de atuar. Conforme indicado na nota anterior, os estudos duravam um período completo “*se entiende desde el día de san marcos hasta la quaresma/ siguiente que comienzan las vacacio/nes [...]*”. AGI, Indiferente, 427, L. 30. Provisión de las Ordenanzas que se han de guardar en las cátedras de las lenguas de los indios, que se han de instituir en la Universidad de Los Reyes, y en las otras partes donde hubiere audiencia, Badajoz, 23 sep. 1580. f. 319-321r-v. f. 320r. Essa ordenanza, com esse mesmo título, pode ser encontrada em: ENCINAS, D. Cedulaario Indiano [1596]. In. GARCÍA-GALLO, A. (ed.). Cedulaario Indiano recopilado por Diego de Encinas. Libro I. Edición facsímil. Madrid: Ediciones Cultura Hispánica, 1945. pp. 205-206.

<sup>296</sup> Abel Salazar indica que os alunos do seminário, exceto um, eram filhos de espanhóis pobres e “*becados*”. Essas informações, bem como as relatadas no texto em relação ao seminário, estão em: ABEL SALAZAR, J., op. cit., p. 322.

<sup>297</sup> Frei Esteban Asensio também registra a tentativa de Zapata de Cárdenas em uniformizar o clero. Segundo o cronista, ele “*Ordenó que hubiese en la ciudad un Colegio de estudiantes mancebos con su Rector, sacerdote que les enseñase a cantar y buenas costumbres, y otro Preceptor de gramática, Latinidad y retórica, para cuyo sustento y rentas aplicó seminarios en los estipendios y salarios que los sacerdotes llevaban de las doctrinas de los indios.*”. ASENSIO, E., op. cit., pp. 23-24.

*muisca* ou *chibcha* no Novo Reino era, no mínimo, uma “*ficción optimista*”, dada a heterogeneidade linguística da região, expressa nos documentos consultados.<sup>298</sup>

Por outro lado, o historiador destaca que essa foi a brecha encontrada por Zapata de Cárdenas para minar o poder das ordens religiosas, algo que ele concretizou declarando a vacância das doutrinas. Os regulares passariam a ter duas opções: disputar judicialmente o controle das doutrinas junto ao Conselho de Índias ou tornar-se erudito a ponto de controlar as línguas dos *pueblos* nos quais tivessem a intenção de atuar. Poderiam, assim, rivalizar com o clero diocesano, uma vez que um religioso somente estaria apto a assumir “*doctrinas y curatos si cumplían con los requisitos lingüísticos, pero Zapata sabía bien que las órdenes religiosas estaban opuestas a los nuevos requerimientos, que habían boicoteado la cátedra de la lengua, y que incluso buscaban suprimirla. [...]*”<sup>299</sup>

O impacto das medidas políticas, acompanhadas das estratégias do arcebispo, é questionável no que diz respeito a uma melhor organização da evangelização. Na verdade, as movimentações mencionadas fazem explicitar os conflitos de cunho político e religioso. O despreparo dos cleros regular e secular era flagrantemente percebido não apenas na documentação dos religiosos, mas também na remetida pela audiência ao Conselho. Francis Michael afirma que os *muisca*s tardaram a ser plenamente conquistados espiritualmente. Foi um processo lento, no qual a precariedade, inclusive intelectual, do clero cobrou expressiva participação. O argumento de Zapata sobre a adaptabilidade dos mestiços para evangelizar os índios, visivelmente favorecidos pelas normatizações citadas, revela uma celeuma da qual as autoridades políticas não puderam esquivar-se.

Francis Michael também remarca que, entre 1580 e 1590, a audiência tentou solucionar o problema da falta de erudição com as línguas indígenas, obrigando os religiosos a assistirem aulas de *chibcha*, que foram ministradas na catedral de Santa Fé em maio de 1582 pelo sacerdote

---

<sup>298</sup> COBO GUTIÉRREZ, J. F., op. cit., pp. 22-23. O problema da instrução linguística no Novo Reino de Granada foi ajustando-se em função das conjunturas impostas. Logo em 1550, Carlos V enviou uma Real Cédula aos regulares e à audiência determinando que a instrução dos indígenas fosse feita em castelhano, medida que, como se nota, não perdurou. O problema da “política linguística” perpassou o Império Espanhol durante toda a modernidade. Carvalho detém-se nessa questão ao mostrar que ela atravessou diferentes ordens religiosas, principalmente os jesuítas da região da Amazônia espanhola nas missões de *Maynas*, *Mojos* e *chiquitos* nos séculos XVII e XVIII. O baixo número de jesuítas e a profusão de línguas exigiam diferentes estratégias por parte desses religiosos. A constante necessidade de capacitação para se adaptarem às diferentes línguas e aos dialetos, a tentativa de selecionar uma língua majoritariamente falada em uma região antes da conquista, transformá-la em língua geral e, depois, tentar fazer dela uma língua dotada de alfabeto e gramática, isto é, uma “língua política”, foram algumas das estratégias comuns às *reducciones* jesuítas. CARVALHO, F. Uma verdadeira selva de idiomas: jesuítas, política linguística e tradução cultural nas missões da Amazônia espanhola (séc. XVII e XVIII). *História Unisinos*, São Leopoldo, v. 23, n. 3, pp. 392-410, set.-dez. 2017b. pp. 399-400. Sobre a real cédula de Carlos V: FRIEDE, J. *Documentos Inéditos para la Historia de Colombia Coleccionados en el Archivo General de Indias de Sevilla*. Tomo X. Madrid: Aro Artes Gráficas, 1965.

<sup>299</sup> COBO GUTIÉRREZ, J. F., op.cit., p. 26.

Gonzalo Bermúdez<sup>300</sup>. O historiador ressalta que a medida não teve o êxito esperado, pois, em 1598: “*Bartolomé Lobo Guerrero, el nuevo arzobispo de Santa Fe repitió lo que Zorillo ya había dicho, afirmando que el clero se negaba obstinadamente a aprender chibcha, y que esta era la razón primordial para el lamentable estado de los asuntos religiosos en la región*”.<sup>301</sup>

Não há dúvidas que a Coroa reprovava a atitude do arcebispo Zapata de Cárdenas, porém o cenário político e religioso era complexo demais para que os problemas fossem solucionados com a simples emissão de Reais Cédulas, as quais, muitas vezes, eram abertamente descumpridas. A contradição não era apenas flagrante, talvez constituísse a normalidade. A Coroa não queria que os mestiços fossem ordenados, por isso repreendeu o arcebispo. Mas, ao mesmo tempo, esteve ao seu lado no que concernia à obrigatoriedade da instrução de uma “*lengua general*” para os candidatos às doutrinas.

De acordo com López Rodríguez, somente em 1588 o conflito entre os cleros seria minimamente solucionado, pois as ordens religiosas foram, nesse ano, reconduzidas às doutrinas sob a condição de se capacitarem linguisticamente. No entanto, a antropóloga chama a atenção para o paradoxo de difícil solução, instaurado na condução da evangelização: “*En una paradójica reversión de acontecimientos anteriores los franciscanos esperaban imponer la lengua de Castilla como lengua franca, la corona española decidía que la cristianización de los indígenas debía realizarse a través de una única lengua indígena. [...]*”.<sup>302</sup>

Apesar de as insatisfações do arcebispo Zapata, relativas à gestão da evangelização, serem, em maior ou menor grau, consonantes com as informações enviadas por diferentes

---

<sup>300</sup> Gonzalo Bermúdez era um religioso *criollo* notável na documentação. Assim que a cátedra de língua chibcha foi criada, em 1582, ele foi aprovado como catedrático. Ministrou aulas tanto na Catedral de Santa Fé quanto no seminário de *San Luis*. Foi aluno de outro religioso também identificável na documentação, o sacerdote mestiço Gonzalo García Zorro, conhecido por abrigar jovens pobres candidatos ao sacerdócio. Sobre os pleitos desse mestiço, ver o item “*The Mestizo Ministry*”, em RAPPAPORT, J., op.cit., pp. 118-119. Ainda sobre os dois sacerdotes, ver: LEE LÓPEZ, A., op. cit., 1986, pp. 66-69 e 81-85. Sobre o contexto tratado, o trabalho de Lee López é essencial, pois o autor apresenta uma lista com 129 indivíduos de origem mestiça, *criolla* ou incerta (em alguns casos provenientes da Espanha), que adquiriam alguma função clerical na igreja do Novo Reino de Granada durante o período que vai do bispado/arcebispado de frei Juan de los Barrios (1553-1569) a Luís Zapata de Cárdenas (1573-1590). Para cada nome, o autor reúne uma pequena biografia bem fundamentada documentalmente, ainda que, em poucos casos, falem essas indicações. Cabe destacar que a compreensão de clero indígena apresentada é uma tentativa de abrigar, sob esse adjetivo, indivíduos originários do Novo Reino que desempenharam funções eclesiais na hierarquia da arquidiocese.

<sup>301</sup> FRANCIS, M. “La tierra clama por remedio”: la conquista espiritual del territorio muisca. *Fronteras de la historia*, Bogotá, v. 5, pp. 93-118, 2000. p. 101.

<sup>302</sup> LÓPEZ RODRÍGUEZ, M., op.cit., p. 186. A questão linguística realmente gerou conflitos entre o arcebispo e os regulares, pois existiam posições divergentes sobre como a catequese deveria ser ministrada, o que envolvia resoluções do Concílio de Trento, do sínodo de 1556 da igreja do Novo Reino de Granada e as opiniões da Coroa, que se modificaram de 1550 até os anos 1570. Ainda que repreendido pela ordenação de mestiços, em algumas ocasiões a centralidade política apoiou o arcebispo, como indica López Rodríguez. Os franciscanos, inclusive, perderam o controle sobre a administração de doutrinas importantes. Mais detalhes dessa disputa podem ser vistos em: MANTILLA RUIZ, L. C., op. cit., 1984, pp. 271-275. Mesmo tratando pontualmente da questão, é recomendável ver, do mesmo autor: MANTILLA RUIZ, L. C., op. cit., 1994, pp. 60-62 e 88-90.



vassallos-escritores ao Conselho de Índias, não é simples posicionar-se nesse complicado xadrez de versões e narrativas, principalmente quando os agentes históricos buscavam demonstrar certo desaviso e retratamento em suas ações. A questão é que a vida rotineira nas Índias impunha variantes muito adversas, em função das quais aqueles que reclamavam os remédios para os problemas podiam, ao mesmo tempo, ser os provocadores de mais problemas e estar estrategicamente cientes disso.

Ao mesmo tempo, as razões que levam o Conselho de Índias a tomar algumas medidas às vezes são um pouco nebulosas. A instituição e o rei sempre estiveram cientes das brigas entre o arcebispo, os regulares e os funcionários da audiência, da mesma maneira que estiveram cientes dos desejos de Zapata em retornar à Espanha. Quanto a isso, ele foi simplesmente ignorado. Essas afirmações podem ser confirmadas nos itens *b* e *c* de uma consulta feita pelo Conselho de Índias ao rei em 1577.

No item *b*, perguntou-se ao soberano sobre as “*diferencias*” existentes entre o arcebispo e os funcionários da audiência. O rei respondeu vagamente e, ao que parece, deixou a resolução do problema nas mãos do Conselho: “*En esto se podra embiar la cedula que parescere*”. No terceiro item da consulta, o de letra *c*, tratou-se de uma das muitas solicitações de licença de retorno à Espanha, formalizadas pelo arcebispo, e da cessão às igrejas de algum benefício concedido aos doutrinadores. Novamente o rei ordenou uma solução evasiva:

*R.: ‘Otra carta he tenido oy suya yra aqui y paresceme que por la buena relacion que ha tenido de su persona sera bien respondelle que mire mas en la determinacion que muestra a fin de persuadille que continue el estar allí, diziendole juntamente con esto, que si todavia le paresciere que conviene a su salvacion el venirse tener yo por bien que pida a Su Santidad la licencia para ello. La cedula de informacion para lo que toca a los doctrineros esta bien.’*<sup>303</sup>

Por algum motivo desconhecido, era útil para o rei que, mesmo denunciado por ordenar mestiços e envolvido em outros litígios, o arcebispo Zapata de Cárdenas continuasse alocado no Novo Reino respondendo pelo clero secular. A consulta deixa claro que ele deveria ser persuadido a permanecer em Santa Fé e se, ainda assim, desejasse retornar, teria que lidar com mais uma dificuldade, pois o rei só concederia o retorno mediante autorização de “*Su santidad*”.

<sup>303</sup> Ainda sobre essa consulta, é importante ressaltar que ela data de janeiro de 1577 e está inserida no contexto de disputa pela formalização de uma língua ou línguas para serem utilizadas na evangelização. Prova disso é que, no item *a*, o Conselho indagou ao rei a conveniência “*de que el Consejo envie un catecismo para que todos los indios se enseñen por él*”, algo que o soberano autorizou. O Conselho havia levado essa questão ao rei poucos meses após Zapata de Cárdenas terminar seu catecismo, o que ocorreu em outubro de 1576. Consulta 439, Madrid, 18 ene. 1577. Disponível em: HEREDIA HERRERA, A. *Catálogo de las Consultas del Consejo de Indias*. Tomo I (1529-1591). Madrid: Dirección General de Archivos y Bibliotecas, 1972, p. 188.

#### 4.2 Nem clérigos, nem caciques

Podemos admitir que as reclamações de Zapata procediam. Mas que autoridade teria ele em informar e reclamar de outros atores, se havia sido denunciado ao Conselho de Índias por ordenar mestiços? Suas argumentações eram convincentes em função da falta de freis capacitados, interessados em aprender a falar os idiomas indígenas e da pouca disciplina com que os regulares viviam. Nada mais pragmático que ordenar mestiços. A conquista das Índias havia evidenciado, segundo Garcindo de Sá, a “inviabilidade da incomunicabilidade”, pois o Novo Mundo fazia com que anteriores e novos sistemas representativos e de comunicação precisassem ser constantemente recombinaados e ressignificados, para que pudessem atender a novas demandas.<sup>304</sup>

Os índios eram mal evangelizados, os religiosos, indisciplinados e os mestiços, deslocados na nova estrutura social. Três constatações inequívocas. O arcebispo Zapata, ainda que pudesse agir imbuído de seus próprios interesses, compreendeu-as. Em outras palavras, argumentou que os mestiços estavam mais aptos a transitarem como intermediários entre o universo hispano e o indígena. Algo que se potencializava na busca por alocação na estrutura social de um império altamente hierarquizado e que, desde Madri, evidencia a Real Cédula – enviada ao arcebispo em 1576 –, lhes negava diversas possibilidades de existência e ascensão em função da sua natural falta de “qualidade”.

Sua proposta era razoável, o que não quer dizer que fosse plausível. Os mestiços não foram prontamente excluídos dos cargos religiosos, porém as autoridades locais e o Conselho de Índias pareciam não saber muito bem o que fazer com eles nas Índias e, sobretudo, no Novo Reino de Granada.<sup>305</sup> Por ocuparem um estatuto jurídico impreciso, eles pareciam não ter lugar em uma sociedade inicialmente dicotomizada entre república dos índios e república dos espanhóis, logo “*Violaciones, concubinatos y muy pocos matrimonios engendraron una población de un tipo nuevo y de estatuto impreciso –los mestizos– de los que no se sabia si intregarlos en el universo español o en las comunidades indígenas.*”<sup>306</sup>

<sup>304</sup> GARCINDO DE SÁ, E., op. cit., p. 100.

<sup>305</sup> Analisando a outorga de títulos militares no mundo ibérico nos séculos XVII e XVIII e a expressiva historiografia que tratou da questão da raça e da mestiçagem nesse espaço, Raminelli indica que, na época moderna, índios, negros e mulatos não foram plenamente excluídos de cargos “eclesiásticos administrativos e militares, sobretudo em áreas despovoadas de homens brancos”. Mesmo assim, em muitos casos, os “defeitos de qualidade” ou “defeitos mecânicos” poderiam gerar alguns entraves aos pretendentes aos cargos. RAMINELLI, R. *Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p. 218.

<sup>306</sup> GRUZINSKI, S. *El Pensamiento Mestizo: Cultura amerindia y civilización del Renacimiento*. Barcelona: Paidós, 2007, p. 91.

Difícilmente o Conselho de Índias seria complacente com a atitude de Zapata de Cárdenas sem demonstrar algum desconforto. A fim de exemplificação, na mesma correspondência na qual o arcebispo foi denunciado, a audiência também informou à instituição conciliar, no item 27, que, em 1575, fazia cinco anos que dois mestiços, filhos bastardos de conquistadores, pleiteavam a posição de caciques em dois *repartimientos* pertencentes à cidade de *Tunja*. A audiência relatou que, mesmo havendo contradições, acabou permitindo que os mestiços ocupassem o cargo. Todavia, após um ano, o caso seguiu reverberando entre o *fiscal*, os *encomenderos* responsáveis pelos *repartimientos* e na própria cidade de *Tunja*, a tal ponto que foi preciso retroceder na decisão, suspender o caso em primeira instância e consultar diretamente o Conselho de Índias:

*[h]a constado seguirse grandes inconvenientes/ y daños de que mestizos sean caciques y tenemos enten/dido q[eu] no los hay en todo el píru ni la nueva España./ [h]emos les suspendido en vista, el ejercicio y uso de los/ cacicados y suplicamos a vuestra majestad nos mande avisar de/ lo q[eu] mas es servido por q[eu] realmente parece cesaran/ grandes inconvenientes y q[eu] por su mala inclinación/ de estos mestizos es bien prevenir a cosas venideras [...].<sup>307</sup>*

A complexidade do caso fez com que o Conselho de Índias, ao avaliá-lo, emitisse o seguinte parecer na lateral da correspondência: “*Remetida la causa a vuestra majestad*”, ou seja, o Conselho sozinho não foi capaz de decidir. O rei, por sua vez, não consentiu tal possibilidade e decidiu pelo envio de uma Real Cédula na qual determinava ao presidente e ouvidores da audiência que não consentissem que “[...] *ningunos mestizos en esa tierra sea[n] caciques/ en los pueblos de indios della en ninguna/ forma y si algunos lo fueren de presente/ les quiteis y removais luego de los dichos/ cacicazgos [...]*”<sup>308</sup>.

Mesmo os dois documentos não especificando nomes, é quase certo que estejam referindo-se ao conhecido caso dos mestiços Alonso de Silva e Diego de Torres, respectivamente caciques dos *repartimientos de Tibasosa e Turmequé*, na região de *Tunja*<sup>309</sup>. Jorge Augusto Gamboa analisa esses casos e mostra como eles geraram situações inusitadas. A história de Diego de Torres, em especial, tornou-se mais famosa, pois ele viajou em diferentes ocasiões à Espanha, chegando, inclusive, a reunir-se com Felipe II para reivindicar seu direito de ser cacique. Esse mestiço era filho do segundo casamento do conquistador e *encomendero* Juan de Torres com Catalina, irmã do *psihipqua* Pablo Sacaraguya. O problema é que Juan de

<sup>307</sup> AGI, Santa Fe, 16. Extensa información de la Real Audiencia sobre asuntos del gobierno, Santa Fe, 10 abr. 1575. 10 folios. f. 6v.

<sup>308</sup> AGI, Santa Fe, 528. Real Cedula a la audiencia de Santa Fe prohibiendo a mestizos de seren caciques, Madrid, 18 ene. 1576. f. 28r-v.

<sup>309</sup> As localizações dos *pueblos de Tibasosa y Turmequé* podem ser vistas no capítulo 5, [figura 6] no setor B.

Torres possuía um filho de seu primeiro casamento chamado Pedro de Torres, nascido na Espanha. Quando o conquistador morreu, Pedro herdou a *encomienda* e, depois de algum tempo, ignorando aqui os bastidores, Diego tornou-se o cacique e os irmãos passaram ao mesmo tempo a ser *encomendero* e cacique.<sup>310</sup>

As sociedades *muiscas*, indica German Colmenares, eram matrilineares. Quando um cacique morria, era o filho da sua irmã mais velha que se tornava o herdeiro legítimo do cacicado.<sup>311</sup> Ambos os irmãos entraram em litígio por questões relacionadas à exploração e ao pagamento de tributos, relativos aos indígenas da *encomienda*, os quais eram representados por Diego.<sup>312</sup> Esse caso arrastou-se do começo dos anos 1570 até 1590, quando o Conselho finalmente decidiu que Diego não poderia recuperar a posição de cacique de *Turmerqué*.

Colmenares, ao analisar a história de ambos os caciques, sugere que elas indicam o quanto a presença desses indivíduos não havia sido “prevista” por nenhuma das instituições forjadas pelo século XVI. Ressalta que a primeira geração de mestiços, por ser vinculada aos conquistadores, obteve condições especiais. Alguns chegaram a ser ordenados como clérigos, porém isso não ocultou o fato de que esse componente populacional foi rotineiramente hostilizado pelos espanhóis.<sup>313</sup>

Gamboa, por sua vez, reforça que a atipicidade dos casos de Alonso de Silva e, principalmente, Diego de Torres consiste no fato de terem sido cristãos criados em ambiente espanhol. O primeiro chegou a ser um importante escrivão, o segundo foi educado por dominicanos e teve acesso, por meio da leitura, a tratados de teologia, política e jurisprudência.<sup>314</sup> Como apontamos, eram indivíduos que aprenderam a transitar por diferentes universos.<sup>315</sup>

<sup>310</sup> GAMBOA, J. A. *El cacicazgo muisca en los años posteriores a la Conquista: del psihipqua al cacique colonial, 1537-1575*. Bogotá: ICANH, 2010. Os desdobramentos dos casos desses caciques estão bem analisados no capítulo 15. Sobre Diego de Torres, ver, especialmente, as páginas 586 a 592.

<sup>311</sup> COLMENARES, G. *Historia Económica e Social de Colombia*. Tomo I. 1537-1719. Bogotá: Tercer Mundo Editores, 1997. Sobre a sucessão matrilinear, ver p. 40. Os casos de Alonso de Silva e Diego de Torres aparecem nas páginas 447-449. O Estudo de Colmenares é seminal para se pensar a formação do Novo Reino de Granada, contudo sua percepção sobre os mestiços e a mestiçagem é um pouco diferente daquelas apresentadas pelos autores por nós mencionados. Para ele, o mestiço não serviu como elemento de transição entre as *republicas de españoles e índios*, mas sim como “*instrumento directo de dominación*. [...]”. Ibidem, p. 30.

<sup>312</sup> Sobre esse litígio e as reclamações do cacique Diego de Torres, há uma interessante e extensa *relación* por ele produzida, na qual trata da situação dos índios de *Tunja*. A respeito, ver: FDHNRG, tomo VIII, doc 1182, p. 236-274.

<sup>313</sup> COLMENARES, G., op.cit., 1997, p. 446-448.

<sup>314</sup> Os caciques Diego de Torres e Alonso de Silva encarnam exemplarmente o que Rappaport define como *Disappearing Mestizo*. Para analisar o caso, atendo-se aos temas relacionados à mestiçagem, às estratégias de mobilidade social bem como à excepcionalidade dos casos desses indivíduos que geraram uma extensa documentação, é recomendável ver: RAPPAPORT, J., op.cit. Especificamente o capítulo 4. “*Good Blood and Spanish habits: The Making of a Mestizo Cacique*”, pp. 133-169.

<sup>315</sup> Em 1572, Felipe II enviou uma Real Cédula ao presidente Venero de Leiva, a qual demonstra como os mestiços buscavam manejar em seu favor dois mundos culturalmente diferentes. De acordo com o Rei, o cacique

Não avançaremos nesses casos nem na profunda historiografia que trata das mestiçagens nas Índias. O exemplo dos caciques, além de concomitante à conjuntura de ordenação clerical de mestiços, serve apenas para evidenciar as incontornáveis variantes às quais a evangelização estava submetida. Mesmo aparecendo marginalmente na documentação, os mestiços faziam parte desse labiríntico processo. Junto a isso, evidenciam-se as dificuldades e incertezas da Coroa ao lidar com esses indivíduos. Na mesma intensidade, a audiência também não tinha certeza da melhor posição a ser adotada, visto que estava sujeita às pressões locais<sup>316</sup>.

Uma simples nomeação de cacicados poderia envolver, em um processo judicial, os mais distintos personagens e provocar a emissão das mais diversas opiniões, até mesmo por parte daqueles que não estavam diretamente envolvidos. Frei Pedro de Aguado<sup>317</sup> e o arcebispo Zapata de Cárdenas<sup>318</sup> estão entre os expressivos personagens que se pronunciaram sobre esse evento. No caso do arcebispo, a sua opinião chega a ser surpreendente, pois o juízo de valor por

---

Alonso de Silva teria, em uma petição, informado que, antes de serem colocados sob domínio espanhol, era costume, no *repartimiento* de *Tibasosa*, que a sucessão dos caciques acontecesse de forma matrilinear. No entanto, os tempos eram outros e aquele costume persistia apenas porque os caciques ainda não eram cristãos nem casados. Alonso, mesmo sendo mestiço, ressaltava o Rei, era filho de conquistador, ao mesmo tempo que ocupava a posição de filho mais velho da irmã do cacique do *repartimiento* de *Tibasosa*. O peticionante argumentava ser cristão, pretendia casar-se e comprometia-se a fazer com que os seus “*vasallos*” seguissem o mesmo exemplo. Dadas essas condições e buscando manter a posição social, Alonso teria apelado ao Rei a fim de que ele aplicasse a jurisdição espanhola para resolver, em seu favor, um problema de tradição das sociedades indígenas: “*Nos suplicó que, pues él es cristiano y el derecho y ley de nuestros Reinos que los hijos sucedan a los padres, así en señorías como en los demás bienes y mayorazgos y son herederos forzosos, mandásemos que de aquí adelante en los tales cacicazgos, por muerte de los caciques, sucedan los hijos legítimos que dejaren por orden de mayorazgo [...]*”. O caso havia sido examinado pelo Conselho de Índias e, frente à necessidade de mais detalhes, o Rei encarregou o presidente da audiência de produzir uma “*relación*”, para confirmar se o costume de sucessão era da maneira que Alonso dizia e se era conveniente “*Innovar*”. FDHNRG, tomo VI, doc. 958, pp. 171-172.

<sup>316</sup> Gamboa mostra que, em 1574, a audiência realmente suspendeu o direito de Diego de Torres, pois havia um confronto público de grandes proporções envolvendo não apenas os dois irmãos, mas também o presidente Venero de Leiva e o fiscal Alonso de la Torre. Diego acusava o fiscal de estar “*parcializado*”, já o fiscal atribuía tal acusação a calúnias espalhadas pelos advogados de Venero de Leiva, contra quem o fiscal havia aberto um *juicio de residencia*. Essa e outras acusações encontram-se em: GAMBOA, J. A., op. cit., 2012, p. 588.

<sup>317</sup> O *encomendero* Pedro de Torres, em litígio com o irmão mestiço Diego, teria citado no processo “*A declarar a varios vecinos ilustres, así como al arzobispo y a los provinciales de las órdenes religiosas; entre ellos, el cronista fray Pedro de Aguado*”. Idem. Hernandez Carvajal indica que, no processo contra Diego de Torres, o frei Pedro de Aguado se teria mostrado contrário, na pergunta número 15, à nomeação de mestiços como caciques, pois, em sua opinião, eles possuíam uma forma de conduzir-se moralmente muito diferente dos índios, os quais seriam mais pacíficos. HERNÁNDEZ CARVAJAL, M. E., op.cit., p. 168.

<sup>318</sup> Na carta em que faz muitas críticas à visita implementada pelo licenciado Monzón, Zapata fez o seguinte comentário sobre Diego de Torres ao vincular os dois personagens: “*Don Diego de Torres, mestizo, hombre facinoroso/ y con estar condenado por el Audiencia a horca por amotinador y por haber/acometido de levantar el reino, le acoge en su casa y le favorece y le regala/ como a los demas publicos delincuentes. Don Diego de Torres como hombre que siente mal la fe anda convocando los/ mohanes y adivinos para que por arte del demonio revelen lo que ha de ser/ de esta visita y de esto hay bastante información [...]*”. AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo Zapata de Cárdenas al Rey informando sobre distúrbios provenientes de la visita del licenciado Monzón, Chocontá, 22 jul. 1581. 3 folios. f. 3r. Uma referência ao contexto está em: COLMENARES, G., op.cit., 1997, pp. 448-449.

ele emitido, a fim de justificar a ordenação de mestiços, é radicalmente diferente daquele que imputa ao cacique Diego de Torres.

Frente a essa turbulência, o Conselho de Índias enviou uma segunda cédula com data de 05 de março de 1576, que não encerrava o caso, mas informava à audiência que ela havia “*hecho bien en impedir que no sean caciques/ dos hijos mestizos de dos conquistadores que lo que/rian en dos repartimientos de[?] indios que estan/ en terminos de la ciudad de tunja y no consinti/reys que lo sea ninguno de aqui adelante/ [...]*”<sup>319</sup>.

Se o rei e o alto tribunal das Índias não queriam mestiços como caciques, muito menos os queriam como clérigos. Nos padrões de moralidade estabelecidos, isso era algo que não podia ser tolerado, por isso, o rei enviou uma cédula ao arcebispo Zapata em 1576, aplicando-lhe uma sisuda reprimenda, deixando claro que tal atitude era um alto inconveniente.<sup>320</sup> Como poderiam os índios ser salvos por mestiços? Mais que um sacrilégio cometido pela *cabeza* da Igreja de Santa Fé, tal atitude, além de teologicamente inaceitável, explicitava publicamente uma questão muito séria para uma monarquia preocupada em converter o Novo Mundo ao catolicismo: a inaptidão e incapacidade do clero espanhol para tratar de realidades complexas e alheias ao ambiente europeu.

### 4.3 Novo Reino, evangelização morosa

Nesse panorama, no qual o Novo Reino sofre com certo descompasso no que diz respeito à implantação de uma “*orden colonial*”, quando comparado a outras regiões das Índias<sup>321</sup>, é arriscado sugerir que 1550 fecha uma primeira etapa da conversão religiosa.<sup>322</sup> Tal percepção talvez se adeque melhor a localidades situadas nos territórios da Nova Espanha e do Peru, que ainda estavam longe de possuir uma homogeneidade evangelizadora. A comprovada indisciplina dos freis, a sua presença não numerosa e os enfrentamentos entre instituições e agentes políticos, os quais envolviam os próprios religiosos, leva-nos a afirmar o óbvio: em 1550, a evangelização era muito incipiente no Novo Reino.

<sup>319</sup> AGI, Santa Fe, 528. Real Cedula a la Audiencia de Santa Fe prohibiendo a mestizos de seren caciques, Madrid, 18 ene. 1576. f. 28r-v.

<sup>320</sup> AGI, Santa Fe, 528. Real Cedula a la Audiencia de Santa Fe prohibiendo a mestizos de seren caciques, Madrid, 18 ene. 1576. f. 28r-v.

<sup>321</sup> Referimo-nos novamente a BONNETT VÉLEZ, D., *op.cit.*, 2017b, pp. 3-19.

<sup>322</sup> Aspectos gerais desse tema e da evangelização em outros espaços podem ser vistos em: SCHWALLER, J. F. La Iglesia en la América Colonial. In: CASTILLERO CALVO, A.; KUETHE, A. (coords.). *Historia General de América-Latina*. v. 3, tomo 2, Consolidación del Orden Colonial (2). París: Ediciones Unesco; Editorial Trotta, 2001. pp. 534-574. GARCÍA MARTÍNEZ, B. Los años de la conquista. In: VELÁSQUEZ GARCÍA, Erik et al. (coords.). *Nueva Historia General de México*. México, D.F.: El Colegio de México, 2011. pp. 169-215. pp. 196-199.

Borja Gomez demarca três grandes etapas do processo de evangelização no atual território colombiano. A primeira em 1498, muito precária e dispersa, proveniente da terceira viagem de Cristóvão Colombo, vai até aproximadamente 1550, data em que franciscanos e dominicanos chegam ao Novo Reino. A segunda, que se assentaria no trabalho dos arcebispos Juan de los Barrios y Luis Zapata de Cárdenas (1553-1590), e uma terceira etapa, mais visível a partir de 1620. Vinculada diretamente à consolidação política e social das regiões submetidas ao domínio espanhol no século XVII, a evangelização ultrapassou a delimitação dos Andes e da costa do Caribe. Esse delineamento temporal é sugestivo, porém otimista, tendo em vista as condições apresentadas. De qualquer forma, o historiador conclui: “*La evangelización del Nuevo Reino no transcurrió de forma ordenada como ocurrió en Nueva España o en el Perú, o al menos no se encuentra tan documentada como en aquellos lugares*”<sup>323</sup>.

Mesmo para indivíduos como Zapata de Cárdenas, experimentados em outras funções e partes do Império Espanhol, algo comum em função de seu globalismo, a experiência acumulada podia não ser suficiente para solucionar distúrbios em contextos locais tão adversos. Claro que ordenar mestiços era parte das estratégias e interesses do arcebispo, todavia, no universo em questão, saber as reais intenções de alguém não era tarefa das mais simples, pois todos os que escreviam ao Conselho sempre redigiam imbuídos de razão e secretando no papel suas próprias ambições.

É perceptível a aproximação entre Zapata de Cárdenas, que era franciscano, Aguado e os religiosos a este vinculado. Contudo, o arcebispo, indicam nossos encaminhamentos, sempre foi um ferrenho crítico dos dominicanos e franciscanos, bem como da maneira como eles viviam. De acordo com os historiadores até aqui mencionados, ordenar mestiços foi uma forma encontrada por Zapata para completar o quadro de seculares numericamente inferior ao de regulares – também escasso – e, assim, sobrepor-se a estes.

Diana Bonnett caminha nessa direção ao analisar as disputas envolvendo o arcebispado de Santa Fé e as ordens religiosas durante a gestão dos dois primeiros arcebispos. De acordo com ela, desde a década de 1560, era um desejo da audiência e, posteriormente, do arcebispo que as normativas do Concílio de Trento fossem cumpridas e a evangelização dos índios, encarregada aos clérigos paroquianos. Os regulares deveriam “*regressar a la vida conventual*” e submeter-se aos seculares, em tese, os verdadeiros responsáveis por administrar os sacramentos e organizar as comunidades. No entanto, isso nunca se concretizou e Zapata de

---

<sup>323</sup> BORJA GÓMEZ, J. H. Cristianización y evangelización en el Reino de Nueva Granada. In. ARMAS ASÍN, F. (ed.). *La Invención del Catolicismo en América*. Los procesos de Evangelización, Siglo XVI-XVIII. Lima: UNSM, Fondo Editorial de la Facultad de Ciencias Sociales, 2009. pp. 91-114. p.96.

Cárdenas enfrentou resistências de diferentes setores, incluindo o próprio *cabildo* da catedral de Santa Fé.<sup>324</sup>

Para a historiadora, essa resistência deve-se ao fato de que, ao serem ordenados, os mestiços acabariam recebendo alguns benefícios (“*curados*”) concernentes à sua atuação religiosa, o que poderia promover uma mudança na sua condição econômica<sup>325</sup> e, conseqüentemente, social. A percepção de Diana Bonnett está correta, porém reiteramos que a ordenação também revelava também a inabilidade do clero espanhol nas Índias.

Os descontentamentos causados pelas ações de Zapata provocaram o incômodo de outros vassallos-escritores, que não tardaram a escrever ao rei. Ao menos desde 1575, o Conselho de Índias já havia sido informado pelo frei dominicano Francisco de Miranda que o arcebispo estava ordenando mestiços. A insatisfação desse frei transparece em sua denúncia e revela o ressentimento que alguns grupos poderiam guardar em relação ao arcebispo. Para o frei Miranda, Zapata não deveria estar na importante posição que ocupava, pois, sem estabelecer maiores exigências, ordenava “*mucha gente perdida/ y sin honra ni ser de hombres, que son como unos animales brutos sin saber/ leer ni rezar [...]*”.<sup>326</sup>

O frei Miranda colocava-se ao lado de outros religiosos que, como ele, se sentiam “*menospreziado*” ao serem preteridos. Todavia, sua indignação maior era com a ordenação de mestiços: *También [h]a ordenado otra gente que llaman mestizos los cuales/ en estas partes no son más que unas monas por que ellos no saben rastro de cristi/andad no tienen virtud ninguna. Antes entregados a los vicios y deleites de estas tierras/ [...]*.<sup>327</sup>

Talvez Zapata de Cárdenas não suspeitasse que outros observadores estavam em seu encalço. No entanto, ele tinha ciência de que a audiência o havia denunciado. Em outra carta e memorial, enviados em 30 de março de 1580, novamente se justificando pela ordenação de mestiços, ele comenta que sempre avisou o cisma e a “*confusión*” entre aqueles que governavam

<sup>324</sup> BONNETT, D., op. cit., 2013, p. 113.

<sup>325</sup> Ibidem, p. 122.

<sup>326</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Francisco Miranda al Rey denunciado al arzobispo, Santa Fe, 20 abr. 1575. f. 877r-v. A carta de frei Miranda é citada por diferentes pesquisadores e pode ser encontrada em: FDHNRG, tomo VI, doc. 1024, pp. 363-265.

<sup>327</sup> AGI, Santa Fe, 233. Carta de fray Francisco Miranda al Rey denunciado al arzobispo, Santa Fe, 20 abr. 1575. f. 877r-v. É surpreendente observar a depreciação qualificativa dos mestiços. Covarrubias Orozco registra o termo *Monas* como sinônimo de *Monos*. O frei estava literalmente comparando os mestiços a macacos: “*Mona. Animal conocido, que entre los demás se allega a semejar el cuerpo humano, y viéndolos en dos pies en algunas islas, donde ay monos muy grandes engañan a los navegantes, pareciéndoles ser hombres. En un tiempo por la razón dicha hazian anatomía los médicos deste animal, y esqueleto conviene saber a la compostura de huesos de todo su cuerpo con su cabeza: difere poquísimo del esqueleto humano [...]*”. COVARRUBIDAS OROZCO, S., op. cit., pp. 1292-1293.



a audiência. Se como resposta ele havia recebido a repreensão por ordenar mestiços, isso se devia à *relación* que alguns “*ministros*” da Real Audiência escreveram e enviaram à Espanha.<sup>328</sup>

Nessa correspondência, o arcebispo repetiu argumentos da carta enviada em 1577 e fez novas críticas explícitas: além de não ter encontrado, desde que chegou ao Novo Reino, cristãos que soubessem ensinar, converter e salvar adequadamente os indígenas, um frei qualquer, quando se dirigia a um *pueblo*, dizia aos *niños* um “*padre nuestro*” e uma “*ave maria*”, entre outras orações proferidas em língua espanhola. Evangelizar dessa maneira era, a seu ver, como: “*decillo a un palo porque como no los enseñavan/ en su lengua y ellos no sabian la [nuestra] de ninguno efecto era/ la doctrina y asi estavan tan bárbaros en las cosas de [nuestra]/ santa fe catholica como al principio [cuando] entraron los cristianos/ [...]*.”<sup>329</sup>

Por esse motivo ele recrutou mestiços, em sua concepção, “*virtuosos*”, que haviam estudado e servido à Igreja. Isso os habilitava não apenas a pronunciar orações, como também a manter a vigilância e, conseqüentemente, repreender os vícios dos indígenas. A capacidade de manusear as línguas indígenas autorizava os mestiços a atuar no complexo campo do sacramento da penitência. Na argumentação de Zapata, até aquele momento não era admissível supor que os índios haviam sido confessados, pois os religiosos desconheciam as línguas indígenas, o que inviabilizava qualquer comunicação.<sup>330</sup> A reação do Conselho a essa argumentação não pode ter sido das mais tolerantes.<sup>331</sup> Gruzinski, ao analisar o que compreende como sendo a cristianização do imaginário na Nova Espanha entre os séculos XVI e XVIII, avalia que essa foi uma das tarefas mais difíceis dos franciscanos que atuaram naquela localidade.

<sup>328</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo Zapata de Cárdenas justificandose por haber ordenado clérigos mestizos, Santa Fe, 30 mar. 1580. 2 folios. Disponível também em: FDHNRG, tomo VII, doc 1133, pp. 337-341.

<sup>329</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo Zapata de Cárdenas justificandose por haber ordenado clérigos mestizos, Santa Fe, 30 mar. 1580. 2 folios. f. 1v.

<sup>330</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo Zapata de Cárdenas justificandose por haber ordenado clérigos mestizos, Santa Fe, 30 mar. 1580. 2 folios. f. 1v. Como contraponto, mesmo os jesuítas que se embrenharam pelas Índias também possuíam dificuldades linguísticas em alguns contextos. Segundo Carvalho, “para ministrar o sacramento da penitência, alguns padres anotavam as perguntas comuns em um papel, para lê-las ao confitente no confessionário e, depois, tratar de entender as respostas; [...]”. CARVALHO, F., op.cit., 2017b, p. 398.

<sup>331</sup> O Conselho, em diferentes momentos, expressou não apenas preocupação, mas repulsa ao contato dos mestiços com os índios. Isso se verifica em uma Real Cédula enviada ao vice-rei, presidente e ouvidores da Nova Espanha, cujo conteúdo foi replicado para diferentes governadores e audiências (a determinação foi enviada ao Novo Reino de Granada e até mesmo às Filipinas). Nela se ordenava às autoridades não permitissem que negros, mulatos e mestiços mantivessem proximidade com os índios, porque, além de tratarem mal e servirem-se dos índios, os citados podiam ensinar “*sus malas costumbres y ociosidad y tambien algunos he/rreros y vicios*” práticas que podiam estragar “*la salvación de las almas/ de los dichos yndios*”. AGI, Indiferente, 427, L 30. Real cédula al virrey, presidente y oidores de la Nueva España, con copia para otros gobernadores y audiencias de las Indias prohibiendo que mulatos, negros y mestizos estuviesen en compañía de los indios, Madrid, 25 nov. 1570 [?]. f. 295r-v.

Como controlar o sobrenatural dos índios ou fazê-los aderir ao “sobrenatural cristão”, se os franciscanos e indígenas não eram capazes de comunicar-se na mesma língua?<sup>332</sup> Se a confissão era a porta de entrada para o controle do imaginário e dos hábitos, esse controle reunia todas as condições para se encontrar com um caminho bifurcado, no qual o êxito da vigilância e o fracasso da perda de controle coexistiam. No caso em questão, a situação era ainda mais complicada, afinal os mestiços eram tão pouco confiáveis quanto os índios. Talvez estivessem em situação ainda pior, pois eram fruto do pecado, isto é, de relações sexuais muitas vezes não oficializadas pelo sacramento do matrimônio. Se a confissão era uma forma de controlar não apenas o indivíduo, mas também a sua comunidade, pois aquele que se confessava podia reservadamente contar ao sacerdote sobre as faltas de seus semelhantes, ter mestiços desempenhando essa atividade, por certo, não era uma boa ideia.

A tônica argumentativa do arcebispo era colocada da seguinte forma: o aprendizado quase inato das línguas indígenas fazia dos mestiços um importante instrumento na salvação dos índios, tendo em vista que os pecados e maus costumes seriam corrigidos e suprimidos à medida que os índios fossem capazes de entender a pregação. Além disso, não existia outro caminho para a salvação que não fossem os sacramentos do batismo e da penitência, os quais sempre foram retardados pela dificuldade comunicativa.<sup>333</sup>

Como se vê, o impeditivo para a conclusão do projeto era ele ser confiado a indivíduos que inspiravam desconfiança. O próprio Zapata deixa transparecer, em mais de uma ocasião, quando esteve na condição de espectador, sua opinião contraditória sobre os mestiços. Desse modo, se não havia outro caminho que fosse a utilização de um grupo culturalmente impuro e socialmente alijado para fazer frente aos regulares e controlar as doutrinas, que assim fosse. Borja Gómez comenta que o “*papel social*” “*ambiguo*” desempenhado pelos mestiços fez com que eles se tornassem um grupo marginal, “*abandonado*” socialmente e penalizado, por congregar “*la conciencia cristiana y las prácticas de sus ancestros indígenas*”<sup>334</sup>.

---

<sup>332</sup> As dificuldades de comunicação perpassaram os processos de evangelização como um todo e diversas estratégias precisaram ser criadas. No caso do México, Gruzinski refere-se a uma situação específica registrada pelo franciscano Motolinía por volta de 1530, na qual, frente à dificuldade de comunicação, os índios que sabiam pintar utilizavam-se desse recurso para se confessar. Cabia ao confessor interpretar a confissão apresentada em forma de imagem, situação aberta a todo tipo de equívocos e confusões. GRUZINSKI, S., op.cit., 2003, pp. 53, 271.

<sup>333</sup> AGI, Santa Fe, 226. Carta del Arzobispo Zapata de Cárdenas justificandose por haber ordenado clérigos mestizos, Santa Fe, 30 mar. 1580. 2 folios. f. 1v.

<sup>334</sup> O autor dedica algumas reflexões ao papel dos mestiços na formação da sociedade neogranadina e ressalta a resistência religiosa como uma característica proeminente das primeiras gerações de mestiços. É recomendável ver sua sucinta análise sobre um mestiço de princípios do século XVII (1613), Luis Andrea, processado pela Inquisição de Cartagena por possuir faculdades curativas, obtidas por meio de um pacto estabelecido com o demônio “*Buziraco*”. Borja Gómez ressalta a importância de se perceber que o demônio em questão não tinha nome europeu nem indígena, mas africano. BORJA GÓMEZ, J. H. *Rostros y Rastros del Demonio en la Nueva*

Como suspeitava ter sido denunciado pela audiência, o arcebispo Zapata também sabia que havia realizado uma manobra perigosa, tanto que, em 1583, na iminência de enviar um procurador à Espanha, Alonso Cortés, que representaria a igreja de Santa Fé na Corte, preparou longas instruções. Entre elas, chama a atenção a instrução número 22, relativa a dois breves papais que autorizavam os arcebispos das Índias a: “*dispensar en/ irregularidades con mestizos e ilegítimos que saben la lengua de los indios/ y en otras muchas irregularidades.*”. O procurador deveria requisitar esses documentos junto ao “*nuncio delegado*” e retornar ao Novo Reino, preferencialmente levando os originais. Zapata especifica a quais autorizações referia-se: “*Especialmente los concedidos por nuestro muy santos padres Pío V y Gregorio decimo tercio.*”<sup>335</sup>

Os breves mencionados, seguindo a análise de Lee López, são *Exposcit Debitum Pastoralis Offitii*, de 12 de janeiro de 1566, e *Decens et debitum*<sup>336</sup>, de 4 de agosto de 1571, que facultavam aos bispos das Índias a prerrogativa de dispensar os “*candidatos al sacerdocio*” de irregularidades referentes a delitos ou “*defecto de nacimiento*”.<sup>337</sup> Nota-se, por essas referências, não apenas a compreensão do cenário político por parte do arcebispo, mas também a sua preocupação em respaldar-se juridicamente.

Tal situação, se não expõe um conflito jurídico entre direito indiano e direito canônico, pelo menos revela uma sobreposição de jurisprudências, algo compreensível para o contexto, se seguirmos as reflexões de Prodi relativas à vinculação entre o papado e novas formas de estado surgentes.<sup>338</sup> Mais objetivamente: o arcebispo buscava respaldar-se nos breves papais para legitimar ações frente às quais o Conselho de Índias já se havia mostrado contrário.<sup>339</sup>

---

Granada: Indios, negros judíos, mujeres y otras huestes de satanáas. Santafé de Bogotá: Editora Ariel, 1998, pp. 189-190.

<sup>335</sup> Na impossibilidade de retornar com os documentos originais, a instrução do arcebispo especificava “*traerlos autorizados*”. AGI, Santa Fe, 226. Instrucción dada por el Arzobispo Zapata de Cárdenas a Alonso Cortés para negociar los asuntos de la Iglesia en España y Roma, Santa Fe, 2 abr. 1583. 10 folios. f. 3v. Disponível também em: FDHNR, tomo VIII, doc 1171, pp. 193-203.

<sup>336</sup> “*Que los obispos puedan dispensar en los ilexitimos para todos ordenes*”; “*Que los obispos de Yndias dispensen en Irregularidad ezepto la del homicidio voluntario*”. A respeito, ver: TOBAR, B. *Compendio Bulario Indico*. (Estudio y edición de Manuel Gutiérrez de Arce). Tomo I. Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Publicaciones de la Escuela de Estudios Hispano-Americanos, 1954. pp. 349-350 e 381-382. Foi possível chegar a esse bulário graças ao trabalho de: LEE LÓPEZ, A., op. cit., 1986, p. 25.

<sup>337</sup> Ibidem, pp. 24-25. Castañeda Delgado indica que os *mestizos* não eram “*canonicamente irregulares*”, porém a sua existência ganhou contornos de ilegitimidade e as leis eram claras: os “*ilegítimos eran por derecho, irregulares*”. O historiador comentou que o entendimento em relação a esses breves foi controverso e sujeito a diferentes interpretações, desde o século XVI até pelo menos o século XX, principalmente no que diz respeito aos impedimentos por “*defecto*”, “*delito*” e às dispensas por “*irregularidad*”. A respeito, ver: CASTAÑEDA DELGADO, P., op. cit., 2008, pp. 321-327 e 332-334.

<sup>338</sup> PRODI, P., op. cit., p. 13.

<sup>339</sup> Sobre a dificuldade em estabelecer-se uma fronteira entre as diferentes compreensões jurídicas vigentes para as Índias, bem como o esforço do Conselho de Índias para sistematizar os breves e bulas papais, é recomendável ver algumas páginas do estudo introdutório de Manuel Gutiérrez de Arce, presente no *Compendio Bulario*

Zapata, pelo que é possível verificar, não foi castigado pelo seu ato, tampouco deixou de ordenar mestiços, mesmo sendo repreendido.

O Conselho, por sua vez, necessitou pronunciar-se sobre a questão em mais de uma ocasião, ora suspendendo<sup>340</sup>, ora liberando<sup>341</sup> a ordenação de mestiços. Mas deveria ser tarde, pois o componente mestiço já estava inoculado fundo demais na estrutura da igreja do Novo Reino para ser expulso dela, sendo praticamente impossível pensar o processo de evangelização na segunda metade do século XVI sem a sua presença. De qualquer forma, a vista grossa por parte das autoridades reais não modificava o estado de coisas: o andamento da evangelização e a conduta dos religiosos estava longe do idealizado.

#### 4.4 Precaução metodológica

Os apontamentos até aqui apresentados permitem-nos reafirmar o caráter desorganizado da evangelização no Novo Reino de Granada. É conveniente destacar que o quadro de desordem, compreensão externada pelos próprios agentes históricos, não nos habilita a pensar que esse procedimento teve mais êxito em zonas estruturalmente mais ordenadas. Os processos de conversão implementados pelos espanhóis, em síntese, apoiavam-se em aspectos semelhantes, como: mudanças de hábitos culturais; extirpação de idolatrias; interpretações teológicas diversas, a fim de se justificarem as realidades observadas; o ministrar de sacramentos, entre outros.

Ainda que não estejamos tratando de outras zonas das Índias, nas quais podemos identificar não apenas a presença hispânica, mas também a de conquistadores provenientes de

---

*Indico*. ARCE, M. G. Estudio preliminar. In. TOBAR, B. *Compendio Bulario Indico*. (Estudio y edición de Manuel Gutiérrez de Arce). Tomo I. Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Publicaciones de la Escuela de Estudios Hispano-Americanos, 1954. pp. XII-LIII. pp. XII-XXV.

<sup>340</sup> A seriedade desse problema pode ser verificada no conteúdo de uma Real Cédula enviada, em 1578, ao arcebispo da cidade de *Los Reyes* e com o conteúdo replicado para outros 27 bispos das Índias, entre eles o do Novo Reino, na qual o rei pronuncia-se da seguinte maneira: “[...] *Que somos informados/ que [h]aveis dado ordenes a mestiços y/ a otras personas que no tienen suficiencia/ para ello lo qual como podeys con/siderar es de gran yncoveniente/ por muchas razones y la prin/cinpal por lo que podria subceder por/ no ser las personas a quien se [h]an/ de dar las dichas ordenes recogidas/ virtuosas y suficientes y de las calidades que/ se requiere para el estado del saçerdoçio/. [...]*”. AGI, Indiferente, 427, L 30. Real cedula a los obispos de Indias prohibiendo la ordenación de mestizos, Madrid, 2 dic. 1578. f. 297v-298r-v. Essa cédula também foi analisada por Castañeda Delgado e, segundo o historiador, é resultado das reclamações enviadas por diferentes súditos ao Conselho. De acordo com ele, uma das motivações para sua promulgação poderia estar relacionada ao detalhe de uma petição de um frei que viveu em Lima, Rodrigo de Loyasa, segundo o qual o contato dos índios com os mestiços, negros e mulatos era pernicioso, já que os naturais poderiam, por meio deles, ter acesso ao luteranismo. A respeito, ver: CASTAÑEDA DELGADO, P., op. cit., 2008, pp. 41-42. Em relação à cédula de 2 de dezembro de 1578, é importante dizer que o historiador indica uma *signatura* diferente da nossa. A cédula estaria em: “AGI, Indiferente, 427, lib 3, fol. 227-228”. Por certo estamos falando do mesmo documento. A prova pode ser confirmada no registro da cédula no *Cedulario* de Diego de Encinas, também citado pelo autor. A respeito, ver: ENCINAS, D., op. cit., p. 173.

<sup>341</sup> A respeito, ver: ABEL SALAZAR, J., op.cit., p. 73.

outros cantos da Europa, acompanhamos a análise feita por Gruzinski no caso da Nova Espanha, relativa à dificuldade de controle do imaginário.<sup>342</sup> Não obstante, a documentação religiosa sempre inspira algum cuidado e, nesse sentido, Juan Carlos Estenssoro recomenda atenção na avaliação da argumentação e na intencionalidade a ela aplicada pelos religiosos em seus escritos.

Ao investigar o fronteiro vice-reino do Peru, Estenssoro assegura que uma leitura “ingênua” da documentação dos religiosos pode levar-nos a pensar que os indígenas nunca foram inteiramente evangelizados, pois o relato dos religiosos seria “sincero” na medida em que, como principais agentes da conversão religiosa, eles reconheciam “de modo recorrente, o fracasso da evangelização [...]”. O problema de fiar-se nos religiosos, segue o autor, deve-se ao fato de que o mundo colonial estruturou-se por meio da insuperável antinomia entre “nativos e colonos”.<sup>343</sup>

Desse modo, a hierarquização social assentou-se em categorias e classificações que, convenientemente, deveriam ignorar as contingências históricas, isto é, a mutabilidade. Estenssoro demonstra isso ao sugerir, por exemplo, que a classificação jurídica de “índio” não teria nenhuma viabilidade uma vez desalojada das “relações de poder colonizadoras”, estabelecidas pelo próprio processo de colonização.<sup>344</sup> Nesse sentido, se era a evangelização dos índios o que justificava a conquista e o estabelecimento nas Índias de todo o aparato administrativo e de controle ibérico, modificar o *status* social e jurídico dos índios significava também esvaziar toda a justificativa política e teológica que garantia o controle desse mundo.

Observando a questão desde esse ponto de vista, as ordens religiosas sempre condenariam a sua própria obra e a evangelização, por sua vez, nunca encontraria o seu término. Caso contrário, “correria o risco de ser obrigada a abolir a categoria “índio” (tendo que substituí-la por cristão) e, conseqüentemente, pôr um ponto final na situação colonial. [...] A categoria ‘indígena’ procura retardar uma incorporação e a assimilação definitiva à sociedade cristã [...]”.<sup>345</sup>

O capítulo 84 do catecismo do arcebispo Zapata, referente aos mistérios da fé, expressa bem a ideia de interminável tutela à qual os indígenas deveriam ser submetidos, incorporando e praticando crenças sem a necessidade de compreendê-las integralmente. Ao tratar da maneira como se deveria ensinar aos índios o “*Creer que es Espiritu Santo*”, o manual instruía que,

<sup>342</sup> GRUZINSKI, S., op.cit. 2003. Especificamente o capítulo 5, “A cristianização do imaginário”, pp. 271-294.

<sup>343</sup> ESTENSSORO, J. C. O símio de Deus. In: NOVAES, A. (ed.). *A outra margem do ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. pp. 181-200. pp. 181-182.

<sup>344</sup> Idem.

<sup>345</sup> Ibidem, p.182.

frente à incapacidade de discernimento dos naturais em compreenderem que três elementos distintos consubstanciavam um, se deveria utilizar um argumento de autoridade que tão pouco ajudava na compreensão e não esclarecia eventuais dúvidas apresentadas pelos índios: *“pues nos lo dice Dios, que no puede mentir, y cuando seais más perfectos cristianos Dios os alumbrará y nosotros os enseñaremos más perfectamente esta verdad, agora baste enseñarlo de esta manera, porque no podréis vosotros entender más.”*<sup>346</sup>

Esse exemplo reforça que instrumentos como a catequese poderiam sofrer “mudanças de conteúdo”<sup>347</sup> ou ainda ser constantemente revistados e preenchidos com novas e oportunas compreensões que objetivassem a conversão religiosa. Adaptá-los frente às transformações da própria atividade colonizadora era uma necessidade legitimadora da presença religiosa nas Índias, que se autoafirmavam no ato de nunca reconhecer a maioria espiritual dos indígenas.

Todavia, a passagem do catecismo de Zapata de Cárdenas igualmente explicita alguns dos limites da conversão religiosa e da tentativa de fazer com que os índios incorporassem o “sobrenatural cristão”. Conforme salienta Gruzinski, o catecismo e a pregação estavam condicionados aos usos da palavra e da escrita. Como indica o trecho citado, era quase impossível fazer com que os índios compreendessem “figuras divinas e planos do além sem nenhum equivalente nas línguas indígenas ou nas representações locais”<sup>348</sup>, principalmente quando os freis, sabemos, desconheciam as línguas indígenas.

Acreditamos que as percepções de Estenssoro e Gruzinski adequam-se ao panorama documental por nós estudado. Na análise de Estenssoro, em especial, identificamos uma importante precaução metodológica a ser seguida no momento de enfrentamento das fontes documentais. Imbuídos da devida precaução, acreditamos que, no Novo Reino de Granada, a condição de disputa entre as próprias ordens religiosas e o desentendimento entre os cleros secular e regular e as autoridades reais – que ocasionavam a produção de informações conflitantes e ações que tendiam a ser legitimadas e deslegitimadas ante o Conselho de Índias – geraram um ambiente de evangelização desorganizado. Este era tensionado por uma eventual estrutura física, precária, na qual as ordens mendicantes estavam assentadas, o que terminou por dificultar ainda mais a evangelização na zona estudada.

Mais claramente, a condição dos religiosos não esteve bem ajustada porque a administração política também não se encontrava em melhores termos de entendimento. Seria correto afirmar que as partes da sociedade em questão, tendo em vista seus interesses

<sup>346</sup> ZAPATA DE CÁRDENAS, L., op. cit., 1988, p. 109.

<sup>347</sup> ESTENSSORO, J. C., op. cit., p. 184.

<sup>348</sup> GRUZINSKI, S., op. cit., 2003, p. 273.

individuais, dificilmente estariam plenamente satisfeitas. Nesse sentido, diferente da proposição de Estenssoro de que a evangelização no Peru não se concluíra em função da argumentação dos religiosos, no Novo Reino ela não poderia ser concluída porque faltava estabilidade política entre os atores envolvidos e melhores condições materiais.

Não podemos perder de vista que a compreensão dessa sociedade e dos seus atores políticos estão em plena consonância e vinculação com o vassalo-escritor Aguado, que também faz parte dela. Os distúrbios apresentados por meio de documentos remetidos ao Conselho de Índias irão influir no resultado e desdobramentos da viagem desse franciscano à Espanha em 1575. Novamente, lembremos que ele viaja a Madri atendendo, entre outros pedidos, ao do arcebispo Zapata. Que tipo de credibilidade ante o Conselho de Índias teria um procurador que representava uma província envolvida em flagrantes escândalos de deposição de superiores? E que autoridade teria o representante de um arcebispo acusado e confesso por ordenar mestiços?

Como já dissemos, é claro que Aguado ficaria retido na Espanha, e responder a essas perguntas exigiria conhecer os passos do franciscano entre 1575 e 1582, período em que esteve na península – informação que os documentos até agora consultados não nos permitiram encontrar. Sabemos que ele gerenciou ante o Conselho de Índias, conforme apresentamos nos capítulos 5 e 6, porém seria importante poder verificar se ele manteve contato a distância com o arcebispo Zapata ou mesmo com o ex-presidente da Audiência, Andres Diaz Venero de Leiva, que falece em 1576, ou ainda com procuradores da ordem franciscana enviados à Espanha após a sua viagem.<sup>349</sup> Se por hora não podemos avançar nos anos, a regressão no tempo ao final da década de 1560 nos apresentará outra faceta de Aguado, que se vinculava a ela e explica argumentos a serem sustentados na viagem de 1575.

---

<sup>349</sup> Esteban de Asensio apresenta uma vaga informação a respeito do período em que Aguado esteve na Espanha como procurador: “*Fray Pedro de Aguado después de haber estado en España en su Provincia de Castilla más de ocho años ocupado en oficios honrosos volvió a la Provincia de el Nuevo Reino, por algunos fines de más servir a Dios, donde está morador del convento de Santa Fe.*”. ASENSIO, E., op. cit., p. 25.

## 5 FREI PEDRO DE AGUADO: O PREDICADOR DE *COGUA Y NEMEZA*

Está claro que a interpenetração das dimensões religiosa e política respondia a um imperativo da administração das Índias, afinal converter exigia, em teoria, a harmonização de forças e propósitos entre os agentes da fé e os funcionários do rei, ambos, em última instância representantes da Coroa. Todavia, essa vinculação quase inevitável entre ambos os aspectos do cotidiano era permeada por muitas tensões.

Sabemos que Aguado esteve no centro delas junto a outros religiosos. Mas o que ele pensava sobre elas? A evangelização e o ordenamento social caminhavam bem aos seus olhos? É difícil propor uma resposta exata, porque, documentalmente, o franciscano forneceu ao Conselho de Índias uma opinião ambígua: ora ele colocava-se como artífice da exemplar obra missionária, ora mostrava-se um crítico ferrenho das condições em que se deu a evangelização.

Detenhamo-nos no primeiro posicionamento. Na *probanza de servicios* de Aguado, podemos dizer que existe uma idealização da obra missionária não fidedigna à realidade, mas que não é de todo inverídica, pois adequava-se aos interesses daqueles que escreviam à centralidade política.<sup>350</sup> Além dessa *probanza*, o único documento disponível, e talvez conhecido, sobre a atuação de Aguado como predicador é uma petição dos índios de *Cogua* e *Nemeza*, *pueblos* nos quais ele predicou. Esse documento traz respostas indispensáveis sobre a sua conduta, ao mesmo tempo que levanta mais questionamentos.

Em dez de junho de 1569, *Don Juan*, cacique do *pueblo* de *Cogua*, localizado a nove léguas da cidade de Santa fé, e um índio *ladino* chamado Pedro, *Capitán* e herdeiro do *pueblo* de *Nemeza*, compareceram juntos diante das autoridades da cidade de Santa Fé, a saber: o escrivão público de Sua Majestade, Santos Lopez, e o *alcalde*, Cristobal Bernal.

---

<sup>350</sup> A respeito, ver o capítulo 2 desta tese.





**Figura 6** – Mapa dos Andes centrais neogranadinos indicando a correspondência geográfica entre o ordenamento territorial pré-hispânico e as jurisdições coloniais

HERRERA ÁNGEL, M. Transición entre el ordenamiento territorial prehispánico y el colonial en la Nueva Granada. *Historia Crítica*, Bogotá, n. 32, pp.118-152, 2006. p. 129.<sup>351</sup> Destaque para o *pueblo* de *Cogua* no “setor A”.

<sup>351</sup> Neste mapa, Marta Herrera sugere como os Andes centrais neogranadinos, “*antigua provincia de Santafé y jurisdicción de la ciudad de Tunja*”, se teriam reconfigurado após a entrada dos espanhóis por meio das tropas de Jiménez de Quesada, sem que o “*ordenamento espacial*” anterior fosse completamente desfeito. As espacialidades apresentadas indicam as “*coincidências*” entre as delimitações pré-hispânicas e “*las jurisdicciones coloniales*”. Mesmo utilizando o mapa apenas para situar o leitor histórica e visualmente, é importante dizer que, no artigo do qual ele foi extraído, o objetivo da autora, que apresenta outros mapas anteriores e posteriores à inserção espanhola, é demonstrar, por meio de uma perspectiva de longa duração, que a atual espacialidade colombiana não é produto apenas da conquista, mas também de períodos anteriores nos quais diferentes sociedades indígenas igualmente se utilizaram do território ou, como ela define, do “*ordenamento espacial*”. HERRERA ÁNGEL, M. Transición entre el ordenamiento territorial prehispánico y el colonial en la Nueva Granada. *Historia Crítica*, Bogotá, n. 32, pp.118-152, 2006. pp. 121; 124-125; 128-129. Considerando as

O objetivo de ambos os representantes indígenas era, ao que tudo indica, instituir Juan de Espinosa como procurador de uma petição que seria finalizada em 1570 e, por meio da audiência, remetida ao Conselho de Índias. Com ela, os solicitantes pretendiam comprovar e pedir ao rei uma mercê especial para os próprios *pueblos*, pois eles teriam sido os primeiros índios do Novo Reino a converter-se ao cristianismo. A comprovação de tal afirmação apoiava-se no fato de os índios terem, de maneira exemplar, se deslocado de seus *pueblos* e se dirigido a Santa Fé para participarem da procissão de *Corpus Christi* no ano de 1569, com estandartes artesanalmente muito bem feitos e protagonizando um verdadeiro espetáculo de fé, algo até então não presenciado no Novo Reino. A manifestação era de tal vulto que deveria servir como exemplo para os demais índios a serem convertidos.<sup>352</sup>

Dessa forma, a mercê pretendida nada mais era que um reconhecimento por parte do rei de um processo exitoso de evangelização. Os índios pediam a Sua Majestade que enviasse às autoridades do Novo Reino de Granada uma Real Cédula concedendo-lhes o primeiro e mais proeminente lugar na procissão de *Corpus Christi* frente aos demais índios. Ou seja, ocupar um lugar de protagonismo na disposição física dos corpos em uma festa religiosa dotada de alta carga de comoção social e ter esse benefício garantido pelo rei era algo que congregava prestígio e reconhecimento simbólico, principalmente quando os solicitantes haviam sido culturalmente conquistados.<sup>353</sup>

---

divisões do mapa, fazemos o seguinte esclarecimento: Zipa e Zaque eram as altas dignidades *muiscas* das circunscrições de *Bogotá* e *Tunja*, conforme evidenciam diferentes documentos e estudos historiográficos. Todavia, Aguado refere-se a elas como Caciques. Conservamos a denominação Cacique para mantermos a fidelidade do termo empregado por ele sempre que utilizamos sua narrativa. Entretanto, é necessário fazer duas ressalvas. Primeiro: a narrativa conduzida na *Recopilación Historial*, ainda que apresente diferentes grupos indígenas, tende a generalizar os *muiscas* como duas confederações principais: uma vinculada ao *Zipa* e outra, ao *Zaque*, o que é um equívoco. Elas são pelo menos quatro: “*Bogotá, Tunja, Duitama y Sogamoso, junto con una serie de cacicazgos independientes al noroccidente [...]*”. Essa generalização, em duas grandes confederações, foi produzida por conquistadores como Jiménez de Quesada, que pretendiam equiparar a importância da conquista do Novo Reino de Granada às do Peru e México. Tal compreensão perpassou outros cronistas e historiadores por séculos; segundo: o modelo hierárquico que, até o momento, melhor se ajusta aos *muiscas* é o modelo piramidal: “*Los últimos trabajos que se han discutido aseguran que a la cabeza de las grandes confederaciones estaban el zipa, el zaque o um “cacique mayor” independiente. [...]*”. Essas informações estão disponíveis em: GAMBOA, J. A., op. cit., 2010, pp. 54-55.

<sup>352</sup> AGI, Santa Fe, 82. Petición de los indios de Cogua y Nemeza, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. de 1570. f. 156r-174v. f. 157r-v. Parece-nos que Juan de Espinosa era o procurador ou, pelo menos, o mediador dos índios junto à audiência, tendo em vista sua proeminência. A dificuldade em afirmar deve-se ao fato de a página 157v ser de difícil transcrição. Nela um Cristobal Rodriguez, mercador e residente na cidade de Santa Fé, foi citado em um contexto que trata do envio de informações e solicitação de mercês. Esse personagem não aparece em outras partes do documento.

<sup>353</sup> AGI, Santa Fe, 82. Petición de los indios de Cogua y Nemeza, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 156r. Essa petição é citada superficialmente atendendo a outros argumentos e abordagens por: BONNETT VÉLEZ, D., op. cit., 2009b, p. 3.; FRIEDE, J., op. cit., 1964, p. 189. Alguma menção também superficial sobre o *pueblo* de *Cogua*, a vida religiosa e a festa de *Corpus Christi*, ainda que baseada quase que exclusivamente na *probanza de servicios* de Aguado, pode ser vista em distintas partes em: LÓPEZ RODRÍGUEZ, M., op. cit.

Até aqui nenhuma anormalidade, à exceção da privilegiada oportunidade documental de se observarem *pueblos* indígenas mediados pela capacidade de negociação de seus respectivos caciques, utilizando instrumentos jurídicos de disputa e poder do Império Espanhol para tentarem sobreviver no interior de suas estruturas, fazendo suas vozes chegarem até Madri.

Nada obstante, o interesse no documento salta ao olhos quando observamos, entre as testemunhas arroladas mediante solicitação dos índios, o frei franciscano Francisco de Molina, Luis López Ortiz<sup>354</sup>, Pedro Muñoz Salazar, os dois últimos residentes em *Santa Fe*, e ninguém menos que frei Pedro de Aguado, o primeiro dos quatro depoentes. A organização textual e argumentativa dessa petição guarda similaridade com as *probanzas de servicios* e com as *relaciones de méritos y servicios* mencionadas no capítulo 2.

Porém, há uma notável diferença. Na petição, as testemunhas encaminham as razões para a obtenção de tal benefício de uma maneira um tanto surpreendente: todos são unânimes em atribuir exclusivamente o êxito da conversão religiosa dos índios ao trabalho de pregação desempenhado pelo frei Aguado. A associação entre a atuação do frei e a mudança de hábitos chega a tal ponto que uma leitura desatenta do documento passa-nos a impressão de que seu objetivo não era solicitar uma mercê, mas exaltar o predicador.

Retomando as reflexões do capítulo 2, a atuação em *Cagua* e *Nemeza* foi um importante componente a engrandecer o “*curriculum vitae*” do vassalo-escritor Aguado. Se o *stilo humilis*<sup>355</sup> ajuda a sustentar sua crônica, podemos dizer que, na petição dos índios, a humildade não é a principal virtude a ser ostentada por meio da escrita. Logo no início de seu depoimento, Aguado<sup>356</sup> conta que estava atuando nesse *pueblo* há 18 meses, ou seja, é possível que, em finais de 1567, ele já estivesse predicando junto a esses índios.

---

<sup>354</sup> Na referenciada *probanza de servicios* de Aguado de 1575, Luis Lopez Ortiz aparece como *encomendero* do *pueblo* de Cagua, ao passo que, nesta petição de 1569, ele é referenciado como residente da cidade de Santa Fé. O *encomendero* responsável pelo *pueblo* seria Pedro Lopez.

<sup>355</sup> Ver item 1.5 desta tese.

<sup>356</sup> A *Petición de los Indios* de *Cagua y Nemeza* é o único documento no qual foi possível verificar Aguado mencionando a própria idade. A informação ajuda a solucionar um problema que foi alvo de uma intensa discussão historiográfica entre Juan de Friede, Mario Germán Romero, Guillermo Morón (baseado nos estudos de Caracciolo Parra León e Atanasio López) e Francisco Esteve-Barba. De forma resumida, os historiadores divergiram sobre possíveis fés de batismo de Aguado, sem concordarem com uma data exata. Para Friede, Aguado poderia ter nascido por volta de 1513, dado que seria acompanhado por Germán Romero. No entanto, de acordo com o primeiro, a imprecisão era decorrente da inexistência de documentos nos quais Aguado indicasse sua idade ou o nome de seus pais; para Guillermo Morón e Esteve-Barba, a fé de batismo mais provável dataria de 1538. Por certo não temos condições de dirimir esta querela, porém suspeitamos que ambas as datas sugeridas, 1513 e 1538, talvez não sejam as mais precisas. Observamos que, ao final de seu depoimento na *Petición* mencionada, Aguado dizia ter cerca de 42 anos: “y que esta es la verdad para/ juramento que hizo/ y que es de edad de quarenta y dos años poco mas o menos/ y la firmo fray pedro Aguado ante mi Santos lopez/”. Se a informação for verdadeira, ele teria nascido por volta de 1527. Ao viajar para as Índias em 1561, ele teria, então, 34 anos e não entre 23 e 25, como pode ter sugerido Caracciolo Parra; ou 48, como considerava Friede. De qualquer forma, esse único indício documental e nosso simples exercício matemático são muito limitados para solucionar a questão. Além disso, necessitaríamos realizar mais buscas documentais e verificar os estudos

Entretanto ele deixa claro que, em apenas sete meses, “*poco mas o menos*”, vivendo entre eles, predicando e ensinando a fé católica, os índios, de livre vontade, informaram-lhe que queriam ser batizados, bem como abandonar os seus ritos e cerimônias. Além do interesse em servir a Deus, os indígenas também gostariam de se tornar monogâmicos. A brusca mudança de costumes reforçava-se no fato de que, após “*enseñados*” e “*catequisados*”, Aguado batizou todos eles, isto é, oficialmente concedeu-lhes o sacramento que dava acesso à religião católica e confirmou o seu estabelecimento na nova ordem religiosa com a outorga do sacramento do casamento.<sup>357</sup>

Segundo o próprio depoente, além de conhecer todos os índios dos *pueblos*, os batismos estavam registrados nos livros de batismo dos próprios *pueblos*.<sup>358</sup> Nos idos da ocupação e estabelecimento espanhol no Novo Reino, com as já explicitadas condições de evangelização, não seria surpreendente se Aguado tivesse batizado os índios aos montes. Ainda que tivesse simpatia por eventos religiosos dotados de amplitude social, como o caso das procissões, ele não parece ter sido um tipo de Toribio Motolinía, que, no alvorecer da igreja na Nova Espanha, evangelizou cerca de quatro milhões de índios. Apenas com a assistência de um outro frei, Motolinía evangelizou, segundo ele mesmo conta, “*14.200 indios en el lapso de cinco dias*”<sup>359</sup>.

Fazemos essa ressalva porque, nas complexas condições de organização da vida religiosa do Novo Reino, mesmo em estágio avançado do século XVI, por exemplo, na década de 1570, os problemas relativos à evangelização ainda eram muito persistentes – lembremos que, nessa conjuntura, o provincial frei Francisco de Olea foi deposto. Quando Aguado foi predicar em *Cogua* e *Nemeza*, uma zona de índios *muiscas*, ele estava no Novo Reino há, no máximo, sete anos. Considerando a dificuldade linguística enfrentada pelos religiosos, é necessário perguntar: Como Aguado converteu os *pueblos* de *Cogua* e *Nemeza* em apenas sete meses?

---

de Caracciolo Parra, Atanazio López e Germán Romero a respeito do tema, não acessados ao longo desta pesquisa. O artigo inicial de Friede que deflagra a controvérsia: FRIEDE, J. New Archival data concerning fray Pedro Aguado, O.F.M. Valdemoro: Aguado's birthplace. *The Americas*, Washington, v. XII, n. 2, pp. 195-198, oct. 1955. Disponível em: <https://ur.booksc.eu/book/48273088/51ff8a>. Acesso em: 07/01/2021. As informações desse estudo foram replicadas em outros trabalhos seus. A respeito do que comentamos, ver: MORÓN, G., op. cit.; ESTEVE-BARBA, F., op. cit., pp. 293, 638.; FRIEDE, J. La “Historiografía Indiana” de Esteve-Barba y fray Pedro Aguado. *Revista de Indias*, Madrid, v. XXVIII, n. 111-112, pp.181-185, ene.-jun. 1968. AGI, Santa Fe, 82. Petición de los indios de Cogua y Nemeza, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 165r.

<sup>357</sup> AGI, Santa Fe, 82. Petición de los indios de Cogua y Nemeza, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 162r-v.

<sup>358</sup> Como indicamos no capítulo 2, na *probanza de servicios* de Aguado, há uma referência sobre uma *tabla* com o nome de todos os índios convertidos pelo franciscano. Nesta petição dos Índios, por sua vez, são referenciados livros de batismos. Ao que parece, até o momento esses documentos, se existiram, não são muito conhecidos.

<sup>359</sup> BRADING, D., op. cit., p. 125.

Na documentação consultada, não encontramos nenhuma evidência que nos permita afirmar que ele possuísse domínio da língua *chibcha*. Além disso, também não há um indicativo de que possa ter tido contato com algum tradutor, índio *ladino* ou mesmo algum mestiço. Igualmente, não sabemos se os índios já tinham pleno conhecimento do espanhol. O que, sim, podemos dizer – pois a petição é clara – é que, até a chegada de Aguado, nenhum outro religioso tinha conseguido o mesmo êxito que ele.<sup>360</sup>

Outro dado que reforça a suspeita sobre a diversidade linguística enfrentada é o cacique do *pueblo* de Cogua ser indicado como “*no tan ladino*” em relação ao *capitán* do *pueblo* de Nemeza.<sup>361</sup> Uma qualificação que sugere uma menor aculturação linguística. Por outro lado, não se deve ignorar que, da *tabla* da *Recopilación Historial*, consta um livro de número V com capítulos altamente interessantes dedicados apenas à sociedade *muisca*, um aspecto que aponta para algum conhecimento sobre essa sociedade por parte de Aguado.<sup>362</sup>

De qualquer forma, os pontos de dubiedade não modificam o que está registrado. Segundo as testemunhas, os indígenas passaram a ser doutrinados todos os dias e a assistência às missas tornou-se parte do cotidiano. Seguindo a narrativa de Aguado, essa era a atmosfera construída nos *pueblos* por ele conduzidos. Tal condição provocou grande estupefação, que encontrou, conforme dito anteriormente, na procissão de *corpus christi* o seu clímax, pois, no ato da procissão, os índios demonstravam a devida organização e “*mucha devoción*”, algo que se confirmava por meio de uma imagem adornada de “*Nuestra Señora*”, transportada por eles ao longo do percurso<sup>363</sup>.

---

<sup>360</sup> AGI, Santa Fe, 82. Petición de los indios de Cogua y Nemeza, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 162r. Sete meses parece pouco tempo, mas talvez não fosse. “Quanto tempo demoravam os jesuítas para aprender uma língua indígena?”. Carvalho, ao analisar a atuação jesuíta na região da Amazônia Espanhola nos séculos XVII e XVIII, responde a essa pergunta referindo-se a uma correspondência do padre jesuíta José de Acosta em 1579, segundo o qual quatro ou cinco meses poderiam ser tempo suficiente não apenas para o aprendizado, mas para que um jesuíta tivesse condições de confessar e catequizar. CARVALHO, F., op.cit., 2017b, p. 396. De qualquer forma, é importante registrar que, de acordo com Friede, em 1586, Aguado, de volta a Santa Fé, teria sido apresentado pela província franciscana para doutrinarem “*gratuitamente*” em *encomiendas* pertencentes à Coroa. Especificamente no *pueblo de Cajicá*, espacialmente próximo a *Cogua*. Contudo ele teria sido recusado, assim como outros religiosos, por desconhecer a língua dos índios e não ter interesse em aprendê-la. Essa informação é apresentada por Friede, porém não conseguimos verificar o documento na qual ela se encontra. FRIEDE, J., op. cit., 1956, p. 23. FRIEDE, J., op. cit., 1964, p. 198. Para a localização do *pueblo de Cajicá*, ver capítulo 5 desta tese [figura 6], setor A.

<sup>361</sup> O mercador Cristobal Rodriguez comentava que havia: “*hablado con el dicho don Juan Cacique de/ Cogua como le habló en presen/cia de mi el escribano en/ su lengua mosca*. [...]”. AGI, Santa Fe, 82. Petición de los indios de Cogua y Nemeza, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 157v.

<sup>362</sup> Os censores do Conselho de Índias, ao analisarem a *Crônica Recopilación Historial*, retiraram do manuscrito original todo o livro que inicialmente corresponderia ao quinto, que trataria da sociedade *muisca*. Os títulos desses capítulos só são conhecidos porque foram registrados por Aguado na *Tabla* da *Recopilación Historial*. AGI, Santa Fe, 233. *Tabla de la Recopilación Historial*, 10 fev. 1575. f. 854r-868v. f. 858v-859v. Explicações adicionais no item 6.6 desta tese.

<sup>363</sup> AGI, Santa Fe, 82. Petición de los indios de Cogua y Nemeza, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 163r-v; 164r.

Para Aguado, essa manifestação de religiosidade por parte dos índios era um importante instrumento por meio do qual “*los demás naturales deste reyno*” poderiam ser atraídos e conduzidos à fé católica. Desse modo, ele demonstrava confiança em sua capacidade de controle e persuasão sobre os índios, a ponto de assegurar no depoimento que tudo o que dizia a eles “*para este fin santo y bueno/ de ceremonias santas lo/hazen con gran voluntad/ y amor para lo qual han/ hecho nueve estandartes/ de tafetan de color porque/ son nueve capitanes y cada/ uno tiene el su/yo y con ellos/ cada dia viene a missa y/ dotrina todos [...]*”.<sup>364</sup>

Entretanto, para além do domínio e manuseio dos novos códigos religiosos adquiridos pelos índios, o que chamava mais a atenção de Aguado era o impacto imagético que esses índios causavam e a maneira como o seu voluntário exercício religioso impressionava a sociedade. Nesse ponto, o franciscano afiança a veracidade do feito dos índios, o que, a nosso ver, era ao mesmo tempo uma maneira de conceder protagonismo ao seu próprio trabalho como predicador.

Finalmente, Aguado sustentava que a manifestação quase cênica dos índios estava apoiada e era resultado de uma importante distinção material. Eles haviam construído duas igrejas de “*pedra y tierra*” muito ornamentadas, algo que lhes concedia novamente a primazia em relação a qualquer outro *pueblo* indígena do Novo Reino de Granada, visto que “*en todo/ el distrito desta rreal audi[encia]/ en un pueblo de naturales/ no [h]ay ninguno tan adornado/ del cosas necesarias/ para el servicio del culto/ divino [...]*”<sup>365</sup>. E aqui é importante ter especial atenção, pois, mesmo essas informações sendo de caráter probatório, Aguado atribuía, em seu depoimento em 1569, a construção das igrejas à voluntariedade dos Índios. Entretanto, em sua *probanza de servicios* de 1575, vinculou essas construções à sua ação direta como predicador.<sup>366</sup>

O depoimento de Aguado trata, com caráter de excepcionalidade, a conduta dos índios, que, convenhamos, é mesmo excepcional. Contudo, cabe destacar que a atenta e zelosa atuação do predicador foi responsável por disciplinar os índios e viabilizar a solicitação da mercê. Os naturais de Cogua e Nemeza, ao menos documentalente, reuniram aspectos que eram ambicionados pela administração da Igreja pós-tridentina. O espetáculo da procissão podia fazer com que o relato se tornasse hiperbólico ante o Conselho de Índias, porém sua relevância residia não no espetáculo, mas na aplicação dos princípios catequéticos.

<sup>364</sup> AGI, Santa Fe, 82. Petición de los indios de Cogua y Nemeza, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 163r-v; 164r.

<sup>365</sup> AGI, Santa Fe, 82. Petición de los indios de Cogua y Nemeza, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 163r-v; 164r.

<sup>366</sup> A respeito, ver o item 2.3 desta tese.

Seguindo as reflexões de Federico Palomo, podemos dizer que a doutrina recebida por esses índios bem como a assistência às missas, conforme consta do depoimento de Aguado, além da organização da procissão, indicavam a inserção dos naturais em uma nova atmosfera religiosa que eles aprenderam a manejar em proveito próprio. O acontecimento evidenciava como eles foram “*integrados dentro de la comunidad*” já não mais *muisca*, mas hispana.

Essa conversão só foi possível graças aos instrumentos disciplinares e de controle que podiam ser manuseados pelo predicador Aguado em função da condição de “pastor” por ele desempenhada. Conforme mostra Palomo, a missão, na mesma proporção que outros ministérios, “*que ésta comprendía, como la predicación, la confesión o la instrucción doctrinal, formaban parte de una estrategia pastoral impulsada por la Iglesia postridentina, en la que, junto a los instrumentos de persuasión, se activaron asimismo mecanismos de control y de represión*”<sup>367</sup>.

Por mais que o documento em análise seja uma petição em favor dos naturais, o que se demonstra é o encaminhamento de uma narrativa na qual a conduta exemplar dos indígenas é fruto do protagonismo desempenhado por Aguado. Ou seja, de atores principais, os indígenas converteram-se em sujeitos subordinados ou condicionados à atuação pastoral do franciscano.

Nesse sentido, o evento apresentado na petição exemplifica com clareza a útil acepção de poder pastoral exaustivamente analisada por Foucault, isto é, um poder que se fundamenta no zelo e na vigilância do pastor e se mescla à sua capacidade de conceder a salvação individual e coletiva aos índios. Especificamente, “a idéia de um poder que se exerce mais sobre a multiplicidade do que sobre um território”<sup>368</sup>. Dessa maneira, percebe-se a notabilidade do pastor pela sua vultosa ação sobre centenas de índios mais do que pelo território do *pueblo* como circunscrição política.

Como predicador de um mundo pós-tridentino, conforme salientou Palomo<sup>369</sup>, Aguado tinha entre as suas atribuições controlar individual e, também, coletivamente as suas ovelhas. Esse era, segundo Foucault, o principal paradoxo da acepção cristã do poder pastoral. Por certo, o filósofo francês não direcionou os seus estudos ao Novo Reino de Granada e muito menos aos religiosos do mundo hispano, porém as especificidades desse tipo de poder por ele diagnosticado e analisado são pertinentes ao caso tratado.

A petição dos índios evidencia algumas dessas muitas peculiaridades. Quando Aguado comenta que conhecia todos os índios do *pueblo*, sendo o responsável pelo batismo deles, e que

<sup>367</sup> PALOMO, F., op. cit., pp. 129; 135-136.

<sup>368</sup> FOUCAULT, M. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 173.

<sup>369</sup> PALOMO, F., op.cit., *passim*.

possuía o nome de todos os convertidos registrados nos livros de batismo, está revelando-nos o princípio da “responsabilidade analítica”<sup>370</sup> ou, se preferirmos, o quanto ele era atento à contagem de suas ovelhas a ponto de esforçar-se para que nenhuma delas se perdesse.

Logo, o aspecto do poder pastoral que mais nos interessa neste momento, por explicitar estratégias narrativas do vassalo-escritor, é o princípio da “transferência exaustiva e instantânea”<sup>371</sup>. Ao depor na petição dos índios, em consonância com outras testemunhas, Aguado converte-se não apenas em um fiador da verdade, mas no responsável pelos méritos e deméritos de suas ovelhas. Desse modo, fosse a evangelização exitosa ou acarretasse qualquer ônus, era ela resultado do trabalho por Aguado desempenhado e não do esforço ou iniciativa dos índios.

Portanto, podemos sugerir que essa petição foi uma peça importante para a criação de um perfil que Aguado pretendeu sustentar perante o Conselho de Índias e que poderia tê-lo ajudado a negociar com a instituição em momentos de necessidade. Esse documento comprova, também, como distintas situações impunham diferentes condições de escrita. Os objetivos almejados no momento de produção de um texto poderiam modificar não apenas os argumentos, mas simplesmente omitir aquilo que era dispensável à sustentação da argumentação.

### 5.1 Um vassalo prefigurado pela narrativa

Essa compreensão dá-se quando aproximamos a petição dos índios de *Cogua e Nemeza* de 1569/1570 à *probanza de servicios* de 1575. Ambos os documentos foram enviados ao Conselho e concedem vital protagonismo ao vassalo-escritor Aguado. A diferença é que o primeiro contempla uma demanda coletiva, ao passo que o segundo atende a uma solicitação pessoal. Observemos que, em ambos os documentos, a conturbada realidade político-religiosa do Novo Reino de Granada é simplesmente ignorada. O fato de os índios saírem em procissão carregando estandartes bem adornados não modifica o agitado quadro social no qual diferentes grupos – religiosos, *encomenderos*, *vecinos* e oficiais do rei – estão em disputas, muitas vezes entre seus próprios segmentos.

Da mesma maneira que a *probanza* de Aguado não é capaz de negar que o seu substituto, Esteban de Asensio, havia sido deposto e, no mesmo contexto, havia um religioso que queria ser *prelado* – ainda que à base da compra de votos –, a petição dos índios também não pode

<sup>370</sup> FOUCAULT, M., op.cit., p. 224.

<sup>371</sup> Ibidem. pp. 225-226. Uma aplicação da compreensão de poder pastoral foi tentada por López Rodríguez, para analisar a interferência e o controle da vida dos indígenas por parte dos religiosos. Ver especificamente o capítulo 2: “¿Indigenismo o poder Pastoral? ”, em: LÓPEZ RODRÍGUEZ, M., op.cit., pp. 69-98.



mudar a situação de que os naturais, até então, eram mal evangelizados. Fosse em função da má formação linguística dos predicadores ou por qualquer outro motivo. Mesmo omitindo acontecimentos, a petição dos *índios* ou a *probanza de servicios* de Aguado são documentos altamente informativos e importantes, porém seus objetivos na comunicação com o Conselho isolam a realidade política tratada.

Considerando que Aguado tornou-se o protagonista de ambos os documentos, observamos uma forte vinculação entre eles, não apenas factual como também política, que pode revelar a *expertise* do vassalo-escritor no momento de mover-se pela burocracia do Conselho de Índias. Compreendemos que a petição dos índios pavimentou ou deu mais substância argumentativa à *probanza de servicios* escrita seis anos depois, pois a primeira apresenta um protótipo de súdito que será confirmado nos anos subsequentes pela segunda.

Podemos sugerir que o vassalo apresentado na *probanza* em 1575 confirma os feitos de um vassalo prometido na petição de 1569.<sup>372</sup> As perguntas feitas pelo escrivão na *probanza* em 1575 assentam-se em uma realidade vivida em 1569. Na primeira página da *probanza*, Aguado deixa claro que foi em função de seu “*buen zelo y proposito*” que os índios dos *pueblo* de Cogua tornaram-se todos cristãos, a tal ponto de se construírem duas igrejas de pedra com muitos ornamentos para a celebração do culto divino. A testemunha Luis Lopez Ortiz inclusive comentava, em seu depoimento de 1575, que uma dessas igrejas possuía telhas.<sup>373</sup>

Como é possível verificar no trechos documentais, citados no item anterior (capítulo 5), a existência de igrejas diferenciadas e em boas condições constam da petição dos índios, da mesma maneira que a existência de telhas prontas aptas para atelhamento.<sup>374</sup> Poderíamos supor que esses trechos são meramente ocasionais, pois tratam de um assunto de menor importância. Existem, porém, outros três de maior contundência.

O primeiro deles é o fato de Luiz Lopez Ortiz, depoente indicado na *probanza de servicios* como *encomendero*, também depor na *petición* dos índios. Em ambos os casos, o que ele faz é exaltar a boa conduta de Aguado, explicitando o quanto era próximo do religioso, além de replicar informações, como era costume nesse tipo de documento. Os dados comprovam a

---

<sup>372</sup> Inspiramo-nos nas reflexões de Auerbach para pensar uma aproximação entre ambos os documentos, por entendermos que, analisados retrospectivamente, isto é, desde o ponto de vista do historiador, a vinculação entre eles permite-nos sugerir que a narrativa do predicador exitoso em 1575 havia sido materialmente enunciada em 1569, ainda que não fosse intencional. Na longa reflexão, na qual o filólogo explica seu método, podemos extrair o seguinte trecho: “A interpretação figural estabelece uma conexão entre dois acontecimentos ou duas pessoas, em que o primeiro significa não apenas a si mesmo mas também ao segundo, enquanto o segundo abrange ou preenche o primeiro. [...]”. No caso em questão, estamos tratando do mesmo protagonista, porém envolvido em conjunturas distintas, sendo que a primeira legitima e potencializa a segunda. AUERBACH, E. *Figura*. São Paulo: Ática, 1997, p. 46.

<sup>373</sup> AGI, Santa Fe, 233. *Probanza hecha a pedimiento de fray Pedro de Aguado* [...]. f. 831r, 842r-v.

<sup>374</sup> AGI, Santa Fe, 82. *Petición de los indios de Cogua y Nemeza*, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 164v.

veracidade do que está sendo tratado, sempre mantendo alguma consonância com o depoimento das outras testemunhas.

No segundo trecho a ser destacado, é Lopez Ortiz quem narra um episódio importante que, mesmo tratando dos índios, concede todo o protagonismo ao frei Pedro de Aguado. A testemunha dizia ter ouvido de Aguado que um índio que havia atuado como “*santero*” ou “*mohan*” – um tipo de sacerdote indígena – e esteve incumbido de guardar os ídolos, bem como as oferendas feitas pelos indígenas ao demônio, teria contado ao frei que uma dessas oferendas ou “*offrecimiento*” estava em um “*arcabuco es/condido porque los cristianos/ no diesen con ello*”. No entanto o sacerdote indígena, continua Lopez Ortiz, tinha consciência da maldade pela qual era responsável. Por isso, procurou o frei Aguado com o desejo de tornar-se cristão e, ao mesmo tempo, ser apartado “*de la maldad en/ que estava y ceguedad en que [h]avia/ vivido hasta alli*”.<sup>375</sup>

O índio, talvez por sinceridade ou peso na consciência, entregou os ídolos a Aguado, que, por sua vez, o recebeu com “*mucho amor*”, efetuou a sua conversão religiosa e, como todo bom franciscano, vigilante quanto à idolatria, “*hizo pedaços a los ydolos*”. No ensejo do acontecimento, Lopez Ortiz continuou a exaltar a pregação de Aguado em relação aos *pueblos* de *Cogua* e *Nemeza*. A efetividade da atuação do franciscano teria sido a responsável por fazer com que eles passassem a ser perseguidos pelos “*indios comarcanos*” por terem escolhido o caminho da cristianização. Na visão do depoente: “*sino fuese por la/ gracia de dios primeramente y por/ las buenas dotrinas y consolaçio/nes que el dicho rreligiosos les da/ padecerían muchos trabajos y/ persecuciones los dichos indios*”.<sup>376</sup>

Lembremos que, na *probanza de servicios*, Aguado auxilia na execução de um tipo de milagre por meio do qual os índios de *Nemeza* são salvos da perseguição provocada pelos índios idólatras de *Nemocón*. Tanto no caso da petição dos índios de *Cogua* e *Nemeza*, acima referenciada, quanto no da *Probanza de Servicios*, envolvendo os índios de *Nemeza* e *Nemocón*, é Luiz Lopez Ortiz quem conta com riquezas de detalhes as duas situações.<sup>377</sup>

Ambos os acontecimentos, registrados em diferentes documentos, não possuem uma data fixada de ocorrência, porém remetem ao período no qual Aguado estava predicando nos *pueblos* referenciados. Assimilar os dois eventos é, sim, um risco, em função da falta de

<sup>375</sup> AGI, Santa Fe, 82. Petición de los indios de Cogua y Nemeza, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 169v-170r. Friede também se refere brevemente a essa passagem: “*Casi milagrosa fue también la conversión de un mohan [...]*.” FRIEDE, J., op. cit, 1964, p. 189.

<sup>376</sup> AGI, Santa Fe, 82. Petición de los indios de Cogua y Nemeza, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 169v-170r.

<sup>377</sup> Sobre o depoimento de Luiz Lopez Ortiz na *Probanza de servicios*, ver o item 2.4 desta tese.

datação, porém a informação contida na petição sugere o assédio sofrido pelos convertidos e projeta o predicador como o defensor dos evangelizados frente à idolatria. Será ele quem irá quebrar o ídolo em pedaços e converter o *mohan* em questão. Em ambos os documentos, a argumentação da narrativa é similar ao erigir o protagonista. Não seria de todo equivocado suspeitar que o acontecimento de 1569 guarde alguma consonância com o apresentado em 1575.

Por fim, se esses aspectos não são suficientes para pensar a possível vinculação entre os documentos que, repetimos, atendiam a objetivos diferentes, a *probanza de servicios* guarda, em suas questões de números quatro e cinco<sup>378</sup>, o indício que ajuda a explicitar a linha condutora da história, encadeando os acontecimentos.

<b>Trecho do depoimento de Aguado na <i>Petición de los Indios de Cogua y Nemeza</i> - 1569</b>	<b>Pergunta número 4 da <i>Probanza de Servicios de fray Pedro de Aguado</i> - 1575</b>
<p>“Todos los dichos/van a oyr missa todos sin fal/tar ninguno de cuantos estan/ en el pueblo y es[te] testigo/ los enseñan y dotrinan cada/ dia con todo cuidado y vi/gilancia y voluntad que muestran en las cosas de nuestra/ santa fe catolica y en las ceremonias/ santas que se/ les enseñan y que van en sus/ procesiones con buena/ ordenanza [...] y vido este testigo que/ vinieron a esta cibdad de/ santa fe para acompañar/ en la procesion del santisimo/ sacramento que/ se hizo el dia de [corpus cristi]/ y que vinieron chicos y grandes desde sus pueblo hasta/ llegar a esta ciudad que/ son nueve leguas [...] fueron/ los primeros q[ue] en/quanto a ser cristianos en/ general y hazerlo suso [dicho] [...]”</p>	<p>“Si saben que estado y/residido en algunas doctrinas de/ los pueblos de yndios de este reino/ donde he procurado hazer algun fruto/ en particular saben los testigos que/ tuve aca la doctrina de los indios/ del pueblo de Cogua de la encomienda/ de Luis Lopez Hortiz vezino desta ciudad donde en el tiempo que los/ doctriné y enseñé mediante la grazia/ de dios nuestro señor fue tanta/ parte lo que en ello travaje que todos/ los indios en general del dicho/ repartimiento se volvieron cristianos/ de su propia voluntad grandes y pe/queños y [h]an quedado y estan en/ puestos de mi mano en tan buenas costumbres de cristiandad que el negocio/ para alabar y bendezir a dios pues dejan/ de husar de sus ritos y cerimonias [sic] diabo/licas antiguas acuden muy de ordin/ario a oyr missa y hazer procesio/nes y a rezar y encomendarse a dios/ nuestro señor como crsitianos que es cossa de mucha admiración digan”</p>

**Tabela 1** – Comparativo entre trecho de depoimento de Aguado na *petición de los indios de Cogua y Nemeza* e a pergunta número quatro de sua *pobranza de servicios* AGI, Santa Fe, 82. *Petición de los indios de Cogua y Nemeza*, Santa Fe, 10 jun. 1569 a 22 nov. 1570. f. 163r-164r; AGI, Santa Fe, 233. *Probanza hecha a pedimiento de fray Pedro de Aguado* [...]. f. 832v-833r.

Não estamos negando que a pregação em *Cogua* e *Nemeza* tenha sido um evento importante na vida de Aguado nas Índias, contudo o que nos chama a atenção é a maneira como a *probanza de servicios* foi constituída, levando em consideração a argumentação presente na petição dos índios, reutilizando, inclusive, uma testemunha que depôs nos dois documentos e foi central em ambos os eventos, o *encomendero* Luis Lopez Ortiz. Quando Aguado preparou

<sup>378</sup> Na pergunta número cinco da *probanza*, Aguado pedia que as testemunhas esclarecessem se sabiam qual era o primeiro *pueblo* de índios a tornar-se oficialmente cristão no Novo Reino de Granada. AGI, Santa Fe, 233. *Probanza hecha a pedimiento de fray Pedro de Aguado* [...]. f. 833r.

sua *probanza*, ele deveria ter clareza e lembrar-se da *petición* dos índios. Quem sabe até tivesse uma cópia do documento remetido ao Conselho de Índias.

O franciscano sabia o terreno no qual estava movendo-se. Vincular as narrativas não apenas poderia ter avivado a memória dos leitores do Conselho, caso eles se tivessem repetido, como também confirmaria o exemplar religioso que ele teria sido<sup>379</sup> em um reino marcado pelas disputas e tensões políticas. Os índios de *Cogua* e *Nemeza*, apontam todos os indícios, tiveram sua mercê concedida, entretanto descolar a outorga da mercê do papel desempenhado por Aguado é impossível, pois ele era o fiador do pleito dos índios e foi citado e elogiado por todos os depoentes, ainda que seja importante registrar a não apresentação de depoimentos de indígenas dos *pueblos* na petição.<sup>380</sup>

Dessa forma vincular a *probanza de servicios* à petição, mais que comprovar uma passagem da sua extensa lista de serviços, foi uma maneira de vincular a própria conduta do religioso à condução moral dos dois *pueblos*, nos quais a evangelização oficialmente havia sido exitosa. Quando fossem ler a *probanza*, os funcionários associariam o vassalo-escritor Aguado ao cuidadoso predicador de *Cogua* e *Nemeza*.

Por isso, quando preparou as perguntas de sua *probanza* de maneira a ajustá-las aos acontecimentos da petição de 1569, o franciscano estava encaminhando uma narrativa que, de saída, era incontestável, pois apoiava-se não apenas no seu protagonismo como evangelizador, mas também na concessão da mercê outorgada aos índios. Assim, a argumentação de 1575 era naturalmente verdadeira porque se sustentava em um documento probatório que já havia sido legitimado pela estrutura burocrática e reconhecido pelo rei.

Ambos os documentos cumpriram a dupla missão de solicitar coisas e informar o Conselho. Não podemos dizer que sejam documentos inverídicos ou constituídos apenas por omissões, pois possuíam objetivos claros. O problema é que apresentam realidades não condizentes, ou particulares, quando confrontados com a generalidade ambientada em outros documentos. Um exemplo disso é que o arcebispo Zapata, conforme já analisamos anteriormente, afirmou, em diferentes ocasiões, não ter encontrado nenhum *pueblo*

---

<sup>379</sup> Nesse trecho é importante acentuar que, de acordo com Borja Gómez, os franciscanos, no século XIII, inauguraram um novo tipo de comunicação pastoral que se utilizava da *retórica* e da *exempla* como instrumentos de pregação. Aguado, segundo esse historiador, era um depositário direto dessa tradição. Realmente a condução da própria vida como algo a ser atrelado a um bom exemplo, passível de ser imitado, é perceptível tanto na documentação arquivística quanto na crônica. BORJA GÓMEZ, J. H., op. cit., 2002, p. 18.

<sup>380</sup> Ainda não conseguimos localizar a cédula que concede essa mercê aos *pueblos de Cogua* e de *Nemeza*, no entanto, historiograficamente, tanto Friede quanto Bonnett afirmam que esses *pueblos* foram reconhecidos pelo rei. Além disso, os indícios apresentados pela *Probanza de servicios* de Aguado, quando confrontados com a petição, indicam que uma Real Cédula foi outorgada e nela se reconheceu a distinção dos índios por terem sido os primeiros a se converterem. FRIEDE, J., op. cit., 1964; BONNETT VÉLEZ, D., op. cit., 2009.

verdadeiramente evangelizado, ou que encontrou a evangelização nos anos 1575 em estágio igual ao dos anos 1530. Não é simples dizer quem estava relatando a verdade, pois os *pueblos*, como é possível verificar na figura 6, eram muito próximos a Santa Fé para não terem sido visitados pela *cabeza* da igreja do Novo Reino, ou para que Aguado achasse que eles nunca seriam visitados. Além do mais, ambos os personagens conservavam certa simpatia e, ao que parece, um vínculo estreito.<sup>381</sup>

Nessas contradições de versões documentais e em meio à realidade tensionada, não há dúvidas de que, quando Aguado viajou em 1575, o Conselho de Índias já conhecia, com certa antecedência, a sua obra missionária. Teria ela sido suficiente para legitimar a missão do franciscano diante das denúncias feitas pela audiência? A estratégia de vincular as narrativas de ambos os documentos foi exitosa? É quase certo que a resposta seja não.

## 5.2 Os desdobramentos da viagem

A ficha de serviços de Aguado não foi suficiente para evitar que o Conselho de Índias o colocasse sob um rótulo de suspeição. As informações remetidas a Madri pela audiência e pelo presidente Francisco Briceño fizeram com que a centralidade política tomasse algumas precauções. Assim, em agosto de 1575, o rei tomou uma atitude contundente.

Uma Real Cédula foi enviada ao *factor* e *veedor* da Casa de Contratação Francisco Duarte. Nela o soberano, assistido pelo Conselho, comunicava que se havia tomado conhecimento da chegada da última frota oriunda das Índias. As embarcações haviam trazido muitas coisas relevantes, entre elas estavam a bordo dois conhecidos passageiros: o frei Andres Velez, comissário da ordem dominicana no Peru, e o provincial Pedro de Aguado.<sup>382</sup> Segundo consta da cédula, ambos os religiosos haviam viajado com muito “*dinero y otras cosas*”<sup>383</sup>, algo incompatível com a santidade dos religiosos e com as regulamentações da Coroa.

Por esse motivo, algumas ordens são dadas ao *factor*: assim que tomasse conhecimento da cédula, deveria informar-se “*com todo cuidado y secreto*” sobre a suspeita levantada; também seria necessário verificar silenciosamente toda a quantidade de ouro, prata, “*reales joyas*”, pérolas e quaisquer outros tipos de coisas que haviam sido levadas na viagem, fossem

<sup>381</sup> Ver item 4.1 desta tese.

<sup>382</sup> A cédula não indica o nome do provincial dominicano do Novo Reino de Granada, frei Antonio de la Peña, que havia viajado e sido acusado, com Aguado, pela audiência. Ele pode ter sido mencionado em outro documento, isentado de suspeição, tomado algum fim desconhecido ou os nomes podem ter sido trocados no momento de preparação da cédula.

<sup>383</sup> A letra do documento não é das melhores, por isso há alguma dificuldade em afirmar plenamente que a palavra correta seja “*dinero*”. A julgar pelo contexto informativo, é provável que seja.

bens registrados ou por registrar; os artigos encontrados deveriam ficar sob sua guarda até que ele recebesse uma nova ordem indicando qual o destino a ser dado aos itens retidos.<sup>384</sup>

Essa pequena cédula é inusitada porque evidencia, entre outras coisas, o caráter de capilaridade da circulação das informações no mundo hispano e traz novamente os aspectos do segredo, silêncio e discricção investigativa. Um tipo de exercício do poder que deveria agir silenciosamente, pelos cantos e sem ser percebido, evitando, assim, a provocação de algum escândalo e a condenação precipitada do investigado. Entretanto, a investigação e eventuais condenações e isenções não poderiam dar-se sem a interação entre uma centralidade e “corpos periféricos” que necessitavam transitar pelo seu interior, sendo, ao mesmo tempo, observados pela justiça do rei, mas também usuários e dependentes dela para a resolução de suas demandas.<sup>385</sup>

Além disso, a cédula permite-nos reforçar a ideia de que: fazer-se de omisso quando necessário ou estar sujeito a dificuldades para solucionar questões jurídicas ou morais, o que implicava alguma morosidade nos trâmites, não fazia do Conselho de Índias menos atento a tudo o que ocorria. Aguado estava longe de ser um religioso com o mesmo prestígio de seus irmãos de hábito, também cronistas na Nova Espanha.<sup>386</sup> E, pelo que seus escritos permitem-nos ver, ele era um personagem sem muita importância na Corte, ainda que sua documentação, sejamos justos, não nos permita verificar que tipo de relações possuía em Madri.

A despeito disso, o Conselho esteve atento à denúncia proposta, talvez porque ela tratasse de uma informação emitida pela audiência. Em muito pouco tempo, a Casa de Contratação foi acionada para evitar que Aguado pudesse evadir-se com qualquer tipo de riqueza. Infelizmente, nesse ponto, perdemos momentaneamente o rastro do personagem, pois os desdobramentos do caso possivelmente constam da documentação do *factor* Francisco Duarte e da Casa de Contratação.<sup>387</sup>

Mesmo resvalando na limitação documental, já não cabem dúvidas de que a comunicação implementada pela audiência e a situação vivida pelos religiosos impactou diretamente a viagem. Como sustentamos anteriormente, ficar retido na Espanha pode ter

---

<sup>384</sup> AGI, Indiferente, 1956, L 1. Real Cedula a Francisco Duarte, factor y veedor de la Casa de la Contratación, para que guarde en su poder lo que hubieren traído de Indias, Andrés Vélez, provincial dominico, que viene del Perú, y Pedro de Aguado, provincial de los franciscanos, procedentes del Nuevo Reino, Madrid, 31 ago. 1575. f.292v-293r. Não percebemos indicações a esse documento nos estudos relativos a Aguado por nós verificados.

<sup>385</sup> Essa reflexão está assentada nos estudos de Foucault. Especialmente: FOUCAULT, M., op.cit., 2004, pp.182-183.

<sup>386</sup> Sobre os cronistas franciscanos da Nova Espanha, ver: BAUDOT, G. *Utopía e Historia en México*. Los primeros cronistas de la civilización mexicana (1520-1569). Madrid: Espasa-Calpe, 1983.

<sup>387</sup> Como a verificação dessa cédula deu-se ao final do período de Estágio Sanduíche, não houve possibilidade de verificar os muitos *legajos* que poderiam conter documentos capazes de elucidar a situação. Caso eles existam, talvez ajudem a explicar o que Aguado esteve fazendo na Espanha entre 1575 e 1582.

ajudado a dirimir as tensões entre os franciscanos no Novo Reino, porém é sabido que religiosos retornados das Índias ficavam proibidos de viajar novamente às suas províncias no Novo Mundo.<sup>388</sup>

Situação que podemos ocasionalmente verificar na petição de um frei, Juan de la Concepción, ao *comisario general* dos franciscanos, Francisco de Gúzman. Nessa rogativa, o frei em questão, residente no Novo Reino, pedia licença ao superior para retornar à Espanha e suplicava o envio de uma Real Cédula, instrumento jurídico que autorizaria a viagem. O comissário concordou com o retorno do franciscano à província de San Miguel, porém advertiu ao seu subordinado: “*y advertid que no se os dara jamas licencia venido/ a españa, para volver a las Indias*”<sup>389</sup>.

Desse modo, também sabemos que, além das disputas políticas no Novo Reino e da acusação a ser respondida ao Conselho, Aguado estava sujeito a uma normativa geral. Assim, uma vez na Espanha, seus compromissos e seu poder frente à província que representava, ao que parece, findavam-se.

É nesse momento que podemos vê-lo atuar novamente, porém, dessa vez, apresentando-se não mais como o idílico predicador de *Cogua* e *Nemeza*, e sim como um crítico audaz da condição religiosa no Novo Reino. Entre os documentos produzidos na sua passagem pela Espanha, existem dois amplamente conhecidos, porém não datados. O contexto pode indicar imprecisão, mas não incertezas sobre a conjuntura de confecção. O primeiro é uma petição que, a julgar pela organização do documento, foi feita pelo *Comisario Indiarum (comisario general)*, Francisco de Gúzman, e remetida ao Conselho. Nela, o superior franciscano apresentava as informações levadas à Espanha por Aguado.

Indicamos a dúvida porque o documento realmente não é muito claro. Friede o registra como sendo uma petição de Aguado que reúne a sua “memória” dos assuntos da província<sup>390</sup>. Por outro lado, o historiador Guillermo Morón, reproduzindo as transcrições dos historiadores frei Atanasio López e Caracciolo Parra<sup>391</sup>, refere-se a esse documento como sendo uma petição do comissário para que o conselho remediasse os problemas expostos por Aguado<sup>392</sup>. De qualquer maneira, ambos os atores aparecem vinculados, como mostramos a seguir.

<sup>388</sup> FRIEDE, J., op. cit., 1964, p. 194.

<sup>389</sup> AGI, Indiferente, 2985. Petición y licencia dada a Fray Juan de la Concepción para regresar a España, Madrid, 15 jun. 1578.

<sup>390</sup> FRIEDE, J., op. cit., 1964, p. 228. Ver a referência ao documento número 6.

<sup>391</sup> Explicamos a dificuldade de acesso aos trabalhos de Antanasio López e Caracciolo Parra na introdução desta tese.

<sup>392</sup> MORÓN, G., op. cit., p.71.

### 5.3 Os pedidos feitos ao Conselho: necessitamos de mais religiosos

O Comissário, no primeiro parágrafo, explicita a vinculação ao dizer que o seu comunicado era fruto das notícias apresentadas pelo provincial dos franciscanos do Novo Reino de Granada, o qual: “[h]a venido a esta corte a algunos negocios, que al bien de la dicha provincia convienen [...]”. Na sequência, o superior dos franciscanos pedia ao rei o devido provimento para as questões apresentadas por Aguado, pois ele havia sido “*ynformado así del como los otros religiosos que me [h]an escrito, que [h]ay grande necesidad, de que los capítulos siguientes se provean//*”.<sup>393</sup>

Nesse primeiro momento, Aguado é o portador das notícias urgentes e podemos dizer que transmite ao Conselho as demandas da província franciscana, as quais se resumem em sete. Salientamos, aqui, aquelas pelas quais momentaneamente possuímos maior interesse. Primeiramente, o item que inicia as solicitações: o envio de vinte religiosos a serem divididos entre a região do Novo Reino de Granada e a governação da Venezuela, circunscrição política que até aquela data não havia possuído, segundo os franciscanos, nenhuma doutrina. O Conselho ordenou ao comissário geral que recrutasse os religiosos.<sup>394</sup>

Vinte não era um número muito atraente, principalmente se considerarmos que, no Novo Reino, se reclamava da falta de religiosos e, na Venezuela, eles quase não existiam.<sup>395</sup> Na prática, essa governação estava a cargo da província de Santa Fé. Mesmo assim, o pedido causa alguma surpresa, pois o Novo Reino não estava tão bem estruturado e pacificado no que tocava aos seus pastores e ovelhas. Na documentação consultada, não verificamos a ocorrência de outra solicitação como essa. Tendo por base uma historiografia relativa à história da Igreja no Novo Reino, compreende-se por que, entre os pedidos de Aguado, estava o envio de freis à Venezuela. O estabelecimento do clero secular e regular nessa região se deu com muita dificuldade.

De acordo com Álvaro Huerga, o primeiro bispo dessa região, Rodrigo de Bastidas, registrou um território pobre e com baixa densidade populacional. Ademais, havia sido nomeado para um bispado que existia no papel e que se conformava com delimitações espaciais incertas. Em 1573, o bispo dominicano frei Pedro de Agreda, responsável por realizar o primeiro sínodo diocesano dessa região, registrou que a Venezuela possuía poucos *pueblos*:

<sup>393</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray pedro de Aguado y del Comisario Francisco de Gúzman al Consejo de Indias. f. 683-684r-v. f. 683r. Na primeira página da petição, é indicada a data 1574. Como está claro, esse documento foi produzido após a chegada de Aguado à Corte, isto é, em 1575.

<sup>394</sup> Informações em: AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray pedro de Aguado y del Comisario Francisco de Gúzman al Consejo de Indias. f. 683r.

<sup>395</sup> Ver os itens 3.1 e 3.2 desta tese.



“*Coro, Barquisimeto, Tocuyo, Trujillo, Nueva Valencia, Santiago de León, Nuestra Señora de la Carballada y Portillo. Coro, la capital, ‘tendrá como 30 vecinos españoles’*”<sup>396</sup>. Ainda segundo Huerga, não existem registros do primeiro sínodo, porque “*Fue un sínodo tan pobre que no ha quedado rastro de sus actas*”.<sup>397</sup> Será no século XVII e, sobretudo, no XVIII que a Igreja irá enraizar-se nesse território.

Pedro Borges, ao referir-se às missões franciscanas e dominicanas enviadas à região, indica que elas foram iniciadas no princípio do século XVI, entre os anos 1511 e 1540, porém elas também fracassaram por distintos motivos estruturais e só apresentaram relevância a partir do século XVII.<sup>398</sup> Mesmo com essas precariedades, percebe-se que, durante a tentativa de estabelecimento dos religiosos na governação de Venezuela, o Novo Reino de Granada e as governações de *Santa Marta* e *Cartagena* aparecem como um ponto de apoio importante para essas missões religiosas.

A deficiência numérica de religiosos na atual região da Venezuela faz-nos atentar para um aspecto enunciado nos itens 3.1 e 3.2 desta tese: nos *legajos* consultados, a solicitação por mais religiosos é uma constante tanto por parte dos cleros quanto por parte das autoridades, pelo menos desde os anos 1530. Correlacional a essa informação empírica, podemos afirmar que, em praticamente todos os estudos referenciados nesta parte II, os quais pertencem a diferentes matizes historiográficos e décadas, os pesquisadores são unânimes em afirmar que um dos aspectos que colaboravam para a precariedade da empresa evangelizadora no Novo Reino de Granada era o baixo número de religiosos.

O problema é que esses estudos não apresentam um padrão comparativo ou mesmo uma análise quantitativa e proporcional a outros locais das Índias, para que possamos saber quantos foram os religiosos enviados ao Novo Reino, em quais circunstâncias e em relação a qual totalidade a sua quantidade era considerada insuficiente. Em função dessa deficiência, é difícil saber se, ao solicitar 20 religiosos, a província franciscana do Novo Reino estava requisitando um número alto ou baixo de trabalhadores.

---

<sup>396</sup> HUERGA, A. Venezuela: La Iglesia diocesana. In. BORGES, P. (dir.). *Historia de la Iglesia en Hispanoamérica y Filipinas*. Tomo II. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1992. pp. 375-386. p. 379, 380. Conforme ressalta o autor, o personagem Rodrigo de Bastidas referenciado não é o *adelantado* fundador da cidade de Santa Marta, núcleo-base da colonização do Novo Reino, mas sim o filho desse conquistador.

<sup>397</sup> *Ibidem*, p. 383.

<sup>398</sup> BORGES, P. Venezuela: La evangelización del oriente. In. BORGES, P. (dir.). *Historia de la Iglesia en Hispanoamérica y Filipinas*. Tomo II. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1992. pp. 389-410. Do mesmo autor, também é recomendável o seguinte trabalho: BORGES, P. Venezuela: La evangelización del occidente. In. BORGES, P. (dir.). *Historia de la Iglesia en Hispanoamérica y Filipinas*. Tomo II. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1992. pp. 411-424. Esse segundo trabalho está mais direcionado aos séculos XVII e XVIII, porém traz dados, inclusive estatísticos, que podem ser de interesse para se pensar a região.

No estudo de Eduardo Cárdenas, frequentemente citado quando o tema é a estruturação da Igreja no Novo Reino, o pesquisador afirma que as estatísticas a respeito da quantidade de religiosos são “*confusas e incompletas*”. Ele sugere que os principais centros urbanos do Novo Reino de Granada ou a ele vinculado, isto é, *Cartagena, Popayán, Tunja* e Santa Fé, congregaram uma maior densidade de religiosos. Aproximadamente, oferece as cifras a seguir. Os dominicanos alcançaram “*200 y 250 religiosos, en tres conventos grandes, dos medianos y 13 conventillos*”. Os franciscanos, por sua vez, não se distanciaram muito dessa projeção, pois teriam chegado a “*260 y 300 frailes en seis conventos grandes, seis medianos y 17 conventillos, que antes de la secularización de las parroquias llegaron a ser 29. Los agustinos fueron entre 150 y 170 sacerdotes en 16 conventos*”.<sup>399</sup>

As estatísticas desajustadas podem ser fruto da maneira dispersa com que os religiosos escreviam: ao mesmo tempo, muitas vezes tratando de assuntos similares e oscilando entre enviar ao Conselho documentos que eram assinados individual ou coletivamente. Essa última condição pode sugerir a qualquer historiador não uma expressividade quantitativa, mas uma eventual reunião dos poucos membros de uma comunidade ou convento no ato de assinar uma correspondência. Por outro lado, nas respostas emitidas pelo Conselho também não é possível identificar, com muita clareza, qual o volume de religiosos enviados, tendo em vista que, se há um aspecto que define as respostas do Conselho de Índias, é o da pulverização de Reais Cédulas. Mesmo que Reais Decretos e *Ordenanzas* pudessem ter um alcance normativo e territorial mais amplo, as Reais Cédulas eram frequentemente uma forma de evocar a presença do rei para solucionar problemas em um império paradoxalmente global e prenhe de localismos. O Novo Reino não foge à regra.

Feita essa ressalva, é importante dizer que existem ocasiões esparsas – considerando que não estamos analisando especificamente o fundo documental *contratación* – nas quais algumas informações numéricas podem ser percebidas e vir a contribuir para elucidar, mesmo de maneira acanhada, a solicitação apresentada pelas mãos de Aguado. É possível identificar uma relação de religiosos despachados para diferentes partes das Índias entre os anos 1577-1579. Nela estão discriminados quais religiosos foram enviados ao Novo Reino de Granada, seu convento de procedência, o comissário responsável por conduzir a missão, isto é, levar os freis até o destino e, em alguns casos, a embarcação em que viajaram. Considerando esse

---

<sup>399</sup> Em princípios do século XVII, por volta de 1625, o autor nota uma “*hipertrofia de religiosos*” na capital, sendo que os números diferem expressivamente em relação aos estabelecidos para o século XVI. CÁRDENAS, E., op. cit., pp. 293-294.

documento como um corpo de dados, fechado em si mesmo, é possível fazer alguma comparação com relação a outras localidades, como demonstramos na tabela abaixo.

Data	Destinação	Ordem	Nº de religiosos
22/05/1577	Guatemala	San Francisco	21
20/05/1577	Yucatán	San Francisco	19
31/05/1577	Chiapa	Santo Domingo	25
31/05/1577	Filipinas	San Francisco	22
26/05/1577	Nueva España	Compañía de Jesús	5
11/09/1577	Perú	Nuestra Señora de la Merced	13
27/10/1577	Popayán	San Agustín	2
30/09/1577	Santo Domingo y Isla Española	Nuestra Señora de la Merced	7
30/10/1577	Nuevo Reino de Granada	San Francisco	19
01/10/1577	Perú	Compañía de Jesus	16
17/04/1578	Perú	Santo Domingo	7
02/06/1578	Nuevo Reino de Granada	Santo Domingo	9
21/03/1578	Nueva España	San Francisco	24
10/05/1578	Nueva Galicia	San Francisco	24
06/10/1578	Perú	San Francisco	21
09/01/1579	Perú	San Francisco	2
13/01/1579	Nuevo Reino de Granada	San Agustín	13

**Tabela 2** – Relação de religiosos despachados para as Índias (1577-1579)

AGI, Indiferente, 2985. Relación de todos los religiosos que se han despachado para las provincias de Tierra Firme, Peru, Nueva España y otras partes de las Indias, de 22 de mayo de 1577 hacia 13 de enero 1579, Sevilla, 16 feb. 1579. 7 folios.

Essa tabela abarca uma temporalidade demasiado curta, pois inicia-se em 22/05/1577 e termina em 13/01/1579. Reproduzimos as ordens de despacho dos religiosos tais como estão no documento. Observa-se que o Novo Reino até recebeu uma quantidade significativa de religiosos se comparado com as longínquas Filipinas ou mesmo com a modesta governação de *Popayán*. Se efetuamos a soma do número total de franciscanos, dominicanos e agostinianos, os números são até superiores aos da Nova Espanha, porém menores que o do vizinho vice-reino do Peru. Nota-se que a governação da Venezuela não é sequer mencionada na relação, porém os franciscanos enviados ao Novo Reino em 1577 totalizam 19, praticamente a mesma quantidade solicitada pela província que Aguado representava.

Se a metade dos religiosos foi enviada à Venezuela, a quantidade de franciscanos alocados segundo as necessidades da evangelização no Novo Reino seria ainda menor<sup>400</sup>. É pertinente ressaltar, também, em relação a esse documento, que, em diferentes ocasiões, o montante de religiosos despachados era formado por freis oriundos de diferentes conventos. Em algumas listas, vemos conventos fornecendo apenas um religioso. É um pouco difícil explicar com exatidão por que algumas regiões recebiam tão poucos freis quando manifestavam grande necessidade.

Schafer apresenta algumas explicações que, por certo, envolvem mais aspectos aos quais não nos detivemos, além de uma estimativa geral sobre o despacho de religiosos no século XVI. Um dos argumentos é o alto custo das viagens, a rigor, financiadas pelo Conselho de Índias. De acordo com ele, até finais do reinado de Felipe II, cerca de 5.000 religiosos foram enviados às Índias “*por término medio de 110 al año, la mayoría procedente de las órdenes de San Francisco y Santo Domingo*”. Contudo, os custos de um religioso em deslocamento de Sevilha até o local de destino nas Índias eram expressivos.<sup>401</sup>

Além dessas despesas, após chegarem às Índias os religiosos demandavam diferentes necessidades, as quais também precisavam ser custeadas. Diante da situação, “*el Consejo de Indias consultó al rey si, no obstante la piedad de la obra, no sería conveniente reducir el número de misioneros o por lo menos hacer una selección mas rigurosa [...]*”.<sup>402</sup>

Os pedidos por mais religiosos eram enviados a Madri e o Conselho respondia conforme as possibilidades e a avaliação das reais necessidades. Se o provimento dado satisfazia aos solicitantes ou era insuficiente para suprir e corrigir as dificuldades apresentadas, adentramos um território de variáveis incontrolláveis. Isso porque, após o período de 1577 e 1579, não é incomum encontrar novas solicitações provenientes do Novo Reino por mais religiosos, bem

---

<sup>400</sup> O religioso responsável por guiar o grupo de franciscanos ao Novo Reino é o frei Pedro de Azuaga, que se tornou provincial entre os anos 1580-1584. Informações sobre ele podem ser encontradas, sem muitas dificuldades, nos *legajos* consultados. Mantilla Ruiz comenta que Azuaga foi incumbido de visitar a província de *Santa Cruz de Caracas*, todavia indica, de maneira incerta, o destino desse grupo: “*No sabemos cuál fue la suerte inicial de aquel grupo ni las actividades en que se ocupó el padre Azuaga en el período anterior al Capítulo que lo eligió sucesor del padre Cerón. [...]*”. MANTILLA RUIZ, L. C., op. cit., 1984, p. 238.

<sup>401</sup> SCHAFFER, E., op. cit., v. 2, 2003, pp. 203-204.

<sup>402</sup> Idem. Mesmo considerando os custos e as deficiências da empresa missionária, não devemos ignorar, conforme Yun Casalilla, que a carreira eclesiástica e a expansão da Igreja nas Índias foram uma importante válvula de escape econômica para diferentes grupos sociais e um indispensável instrumento de negociação política. Era prerrogativa do rei nomear os religiosos superiores que ele desejava enviar às Índias. Logo, elas “*Eran un vasto territorio virgen en el que las economías eclesiásticas se expandieron a toda velocidad. [...] Entre 1511 e 1564, se crearon veintidós diócesis cuyos nombramientos pasaban por el Consejo de Indias.*”. Segundo o historiador, apenas no século XVI cerca de 6.000 clérigos “*cruzaran el Atlántico*”. YUN CASALILLA, B., op. cit., 2019, pp. 134 e 141.

como, para o mesmo contexto, documentos que apontam para uma quantidade expressiva de freis em trânsito ou alocados.

#### 5.4 Os pedidos dirigidos ao Conselho: organizar melhor, conter excessos

No segundo item da petição do comissário, foi solicitado ao Conselho que realocasse e reorganizasse os franciscanos. Era necessário conceder-lhes “*asientos*” nos “*pueblos de naturales*” e era conveniente que esses mendicantes passassem a atuar em grupo quando o assunto fossem as doutrinas e a conversão dos índios.<sup>403</sup>

Para isso, a petição solicitava ao rei que o Novo Reino fosse adequadamente repartido entre as ordens religiosas. O argumento para esse pedido era o seguinte: “*porque sabiendo lo que sea de doctrinar tendran mas cuydado de deprender las lenguas*”<sup>404</sup>. Sem entrar nos meandros das disputas e das informações enviadas ao Conselho desde o período da custódia franciscana (1550-1565), os superiores estavam reconhecendo que havia disputas entre os cleros e as ordens. Estavam, também, assumindo a existência de um grave problema idiomático na conversão dos índios. Esse claramente era resultado da imperícia dos próprios franciscanos. Contextualmente, podemos dizer que esses pedidos terminavam por legitimar, ao menos em parte, as críticas do arcebispo Zapata de Cárdenas, das quais já tratamos, em especial: os franciscanos não sabiam as línguas indígenas.

No terceiro item, identifica-se a falta de controle em relação aos religiosos e aos proveitos que os *encomenderos* tiravam disso, pois é relatado que os mesmos valiam-se de uma Real Cédula concedida pelo rei para trocarem os religiosos dedicados à doutrina dos índios conforme o interesse particular: “*porque los quitan y ponen cuando les parece sin tener respecto mas que a su utilidad y provecho y no al de los naturales, [...]*”<sup>405</sup>. Esse mesmo problema havia sido relatado pelo arcebispo Zapata<sup>406</sup>. Observemos que essa troca de freis só era possível porque os *encomenderos* encontravam religiosos dispostos a atender a seus interesses ou que possuíam alguma inclinação para se desvirtuar.

Como se vê apenas por esses três itens, o panorama apresentado é completamente diferente daquele narrado nos documentos que tratam dos *pueblos* de *Cogua* e *Nemeza*. A dedicação do “exemplar” Aguado destoa da realidade apresentada às autoridades, e o quarto

<sup>403</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray Pedro de Aguado y del Comisario Francisco de Gúzman al Consejo de Indias. f. 683r.

<sup>404</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray pedro de Aguado y del Comisario Francisco de Gúzman al Consejo de Indias. f. 683r.

<sup>405</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray pedro de Aguado y del Comisario Francisco de Gúzman al Consejo de Indias. f. 683r.

<sup>406</sup> Indicado no capítulo 4 desta tese.

item da petição do comissário confirma isso. Não bastasse a corriqueira exploração dos *encomenderos*, os indígenas encontravam-se em situação de pobreza e miséria graças à má conduta dos seculares. O Concílio de Trento, sabemos, concede aos seculares e às cabeças da Igreja secular nas Índias, os bispos, um maior controle dos indivíduos e do cotidiano religioso, antes concentrado na mão dos regulares<sup>407</sup>.

O problema que se coloca para o Novo Reino é que essa modificação não solucionou o problema da indisciplina e muito menos da salvação dos índios. De acordo com o item quatro da petição, na visão dos franciscanos, os *curas* passaram a capitalizar a administração dos sacramentos, ou seja, ao invés de confortar, os seculares estavam precarizando ainda mais a condição de vida dos índios. Eles viviam *amancebados* porque não possuíam dinheiro para pagar o casamento, logo o *cura* não fazia a celebração.<sup>408</sup> Além disso, muitos deles eram enterrados no campo ou em “*corrales*” porque não possuíam recursos para arcar com o próprio enterro.<sup>409</sup>

A não realização do funeral era, na verdade, uma estratégia, pois o objetivo dos *curas* era forçar os índios a fazerem um testamento. Se, por alternativa, surgisse a possibilidade de enterrar o morto em um convento, pois neles, segundo a petição, não haveria custos, tendo em vista a pobreza dos índios, “*Los curas no lo consienten, forzandolos a que hagan testamento y asi el cura y escriuano se leuantan todo lo que tienen sin dejales para una misa ni siquiera una manta con que se cubijen. [...]*”<sup>410</sup>.

Essa denúncia permite avançar em muitas direções, mas devemos destacar aqui novamente o “poder pastoral”, capaz de conceder a salvação e que estava sob a responsabilidade de religiosos altamente indisciplinados. Em um único parágrafo, a petição mostra como os responsáveis pela conversão religiosa possuíam domínio daquilo que López Rodríguez aponta como sendo o controle de um “*ciclo vital*”<sup>411</sup>. Aqueles que faziam parte da religião católica

<sup>407</sup> A respeito, ver: BARNADAS, J., op.cit., p. 526.

<sup>408</sup> É notável como as situações invertem-se e um grupo passa a acusar o outro do mesmo delito diante do Conselho de Índias. Lembremos, como especificado no item 3.2, que, em 1564, o arcebispo Juan de los Barrios acusou os regulares, principalmente os dominicanos, de ministrarem sacramentos em troca de dinheiro.

<sup>409</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray pedro de Aguado y del Comisario Francisco de Gúzman al Consejo de Indias. f. 683r-684v. A importância desse problema também está registrada no catecismo do arcebispo Zapata, igualmente de 1576, sinal de que o direito dos índios não estava sendo respeitado. No capítulo 101, “*Capitulo de los derechos y obvençiones que los sacerdotes han de llevar en las doctrinas*”, há a seguinte advertência no item “*De las sepulturas*”, referente aos direitos dos índios: “*Item, se manda quando muriere algún indio pobre o india, lo entierre y dé sepultura sin interese alguno y le diga una misa sin interese; Quando falleciere algún indio baptizado lo entierren sin llevar derecho alguno si acaso los padres no quisieren darle algo expontaneamente. [...]*”. ZAPATA DE CÁRDENAS, L., op.cit., pp. 134-135.

<sup>410</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray pedro de Aguado y del Comisario Francisco de Gúzman al Consejo de Indias. f. 683r-684v.

<sup>411</sup> LÓPEZ RORDÍGUEZ, M., op. cit., p. 38.

eram controlados por ritos e cerimônias desde o nascimento, por meio do batismo, até a confissão derradeira.

Esse momento, segundo a antropóloga, era oportuno para a evangelização, porque, no ato de confessar aquele que estava prestes a partir, cabia ao religioso perguntar ao índio para quem ele deixaria os seus bens. Considerando a necessidade de subsistência na vida eterna, não seria surpreendente se os confitentes fossem induzidos a deixar o que possuíam para o pagamento de missas, ainda que o custo prático fosse enriquecer a igreja e empobrecer a viúva: *“En este testamento, dictado al doctrinero, el indígena dejaba todos sus bienes para que sirvieran para pagar las misas que el sacerdote diría por su alma. [...] No sorprende entonces el interés de algunos sacerdotes por no permitir que un indio muriera sin confesión”*.<sup>412</sup>

Esse último item da petição, tratado neste capítulo, leva-nos a pensar não apenas na desorganização, uma das deficiências tantas vezes ressaltadas, mas a indagar qual a real efetividade da organização religiosa no Novo Reino. Ela é vital, posto que não é possível compreender as dinâmicas de organização e funcionamento do Império espanhol sem considerar-se a importância política e o caráter altamente disciplinador da estrutura religiosa que se foi formando conforme as possibilidades de cada circunscrição territorial. Contudo, a existência dessa estrutura em todos os locais também nos leva a observar como ela parecia funcionar desajustadamente, de maneira contraditória, e, algumas vezes, caminhando na direção de um constante estado de crise.

De acordo com os documentos até aqui apresentados, é possível dizer que, em muitas ocasiões, o caos prevaleceu diante da boa administração ou do “bom governo”, se quisermos utilizar uma expressão vigente no contexto estudado. Ainda assim, não podemos simplesmente partir da compreensão de que a existência, nas Índias, de uma estrutura política e outra religiosa, que se mesclavam e sustentavam, permitiu uma administração homogênea dos habitantes e dos espaços. Talvez esteja aí uma chave de compreensão. Aguado pode ter sido um bom religioso, imerso em uma administração local que, às vezes, tendia a ser caótica. Nos documentos em questão, torna-se um crítico que guarda consonância com seus contemporâneos.

Uma adequada direção de análise que respalda essa observação é a desenvolvida por Rui Luis Rodrigues ao explorar as historiografias que tratam do tema da confessionalização no ocidente na primeira modernidade. O disciplinamento religioso e o social foram inerentes à confessionalização em ambientes nos quais as confissões religiosas necessitaram firmar-se e

---

<sup>412</sup> Ibidem, p. 128. O testamento dos índios também foi motivo de revista do arcebispo. Ver: ZAPATA DE CÁRDENAS, L., op.cit., p. 133.

diferenciar-se.<sup>413</sup> Por mais que os grupos fossem distintos, os mecanismos de construção de um perfil religioso nesse contexto eram similares e caminhavam na organização de um modelo catequético comum, que arregimentava o comportamento público do fiel. O catolicismo não é exceção e, novamente, o Concílio de Trento foi um importante momento de inflexão no que se refere a esse aspecto.

Entretanto, como ressalta o historiador, é necessário pensar em “processos de confessionalização”<sup>414</sup> de maneira plural, pois, por mais que os mecanismos de catequese, *a priori*, fossem os mesmos, as realidades nas quais eles seriam implementados não eram em nada homogêneas. O Novo Reino de Granada é uma exemplificação dessa compreensão. Pode-se dizer que a estrutura do catolicismo nesse reino das Índias era similar à aplicada aos redutos católicos da Europa, porém existiam diferenças, a começar pelo comportamento dos religiosos e a maneira como eles relacionavam-se com os fiéis. Não sem motivo, o arcebispo Zapata de Cárdenas preparou um catecismo específico para essa região.

Como sempre, cabia ao rei e ao Conselho de Índias repreender os escândalos e acomodar os desequilíbrios conforme a necessidade, ainda que, em muitas ocasiões, fosse necessário gerir os problemas caso a caso. Em seu memorial, Aguado confirma uma singularidade confessional do Novo Reino de Granada, a desorganização. Entretanto o faz com uma imprevista criticidade que o aproxima da petição do comissário Francisco Guzman e o distancia em muito do bom pastor de *Cogua* e do milagreiro predicador da *probanza de servicios*.

## 5.5 O Memorial

Encaminhado ao Conselho após a chegada à Espanha, o memorial de Aguado documentalmente não possui registro de datação, ainda que os indícios apontem para o ano de 1576.<sup>415</sup> Friede chega, inclusive, a vinculá-lo temporalmente ao momento da deposição de frei Esteban de Asensio, substituto de Aguado, e a necessidade que teve este franciscano, em função do acontecimento, de retornar ao Novo Reino.<sup>416</sup> Essa compreensão guarda procedência factual.

---

<sup>413</sup> RODRIGUES, R. L., op. cit., pp. 4-5. A esse respeito, é interessante verificar as reflexões de Jorge Cañizares-Esguerra sobre a maneira como as orientações teológicas, católica ibérica e protestante puritana, comportaram-se de maneira similar em relação ao *status* ocupado pelo Novo Mundo: uma terra geograficamente a ser recuperada do domínio do mal. O autor mostra como ambas as orientações possuíam compreensões e formas de reação semelhantes em relação às ações do diabo no Novo Mundo, por mais que buscassem diferenciar-se. De forma sintética: “*Los proyectos imperiales de Castilla e Inglaterra comprendían la colonización como un combate épico de reconquista contra el diablo*”. Especificamente o capítulo 3: “La estructura de un Discurso Demonológico compartido” em: CAÑIZARES-ESGUERRA, J. *Católicos y puritanos en la colonización de América*. Madrid: Marcial Pons, 2008. pp. 121-165. p. 164.

<sup>414</sup> RODRIGUES, R. L., op. cit., pp. 14-15.

<sup>415</sup> Ver item 2.5 desta tese.

<sup>416</sup> FRIEDE, J., op. cit., 1964, p. 193.



Todavia, o que gostaríamos de explorar no memorial de Aguado são os aspectos que corroboram percepções até aqui trabalhadas.

Pela leitura da *Recopilación Historial*, percebe-se que este texto conformava um vassalo-escritor e predicador, em alguns momentos situado ainda na fronteira das compressões entre o medievo e um mundo moderno que se apresentava como conquistável. O texto está prenhe dessas passagens em que caciques são categorizados como “*feudatarios*”<sup>417</sup> de outros caciques. A experiência prévia de Aguado, isto é, anterior à sua chegada às Índias, vincula-se à experiência cristã, católica e medieval. Ignorar essa chave de leitura e análise pode levar à perda de sentido das ações do personagem, pois será com elas que Aguado irá verificar as novas realidades a serem observadas e habitadas.

Nesse contexto de transição, a escrita referente à conquista que permeia a *Recopilación Historial* registrava o mundo e atribua-lhe lógica mediante um processo de “*conversión*” por meio do qual “*el reconocimiento europeo de la barbarie o la monstruosidad del otro se entiende desde la negación de su humanidad que provenía de la baja Edad Media y que sin esfuerzo alcanzó las discusiones eruditas de los comienzos del siglo XVI sobre el indígena*”<sup>418</sup>.

Mesmo sabendo da escassez de trabalhos sobre Aguado, a percepção relativa à persistência do medievo é inequívoca e pode ser encontrada em outros estudos sobre a vida do franciscano, como o empreendido por Francisco Elías Tejada<sup>419</sup>. Dito isso, destacamos que não desconhecemos esse aspecto, porém distanciamos-nos de Borja Gómez quando mergulhamos na documentação arquivística. O personagem que se comunicou com o Conselho de Índias transbordou a forma do cronista influenciado por uma compreensão de mundo devedora da Idade Média. Objetivamente, a documentação arquivística possui um sentido radicalmente diferente da crônica.

A heterogeneidade da organização social e cultural nas Índias impôs visíveis percalços à administração política e religiosa. Em seu contundente memorial, dividido em dez itens, confirmamos o descolamento de Aguado do protótipo de bom predicador e verificamos como as suas críticas e recomendações estão em consonância com as de seus contemporâneos. O

---

<sup>417</sup> O uso da definição feudatários aparece em diferentes locais na crônica. Uma delas pode ser vista em: AGUADO, P., op.cit., v. 1, p. 214.

<sup>418</sup> BORJA, GÓMEZ, J., op. cit., 2002, p. 45.

<sup>419</sup> ELÍAS TEJADA, F., op. cit., 1955. Recomendamos especial atenção à leitura do livro de Elías Tejada, tendo em vista o caráter de autoglorificação dedicado à Monarquia Espanhola e aos personagens do Novo Reino de Granada por ele analisados, no que diz respeito à conquista do Novo Mundo. O trabalho em si carece de análise crítica e verdadeiramente aporta muito pouco ao que se refere a Aguado. Todavia, em função da falta de bibliografia específica sobre o franciscano e por respeito a quaisquer genealogias historiográficas, estamos referenciando-o. Um comentário crítico sobre o livro de Elías Tejada pode ser visto na resenha de: FALS-BORDA, O. Resenha do livro “*El pensamiento político de los fundadores de Nueva Granada*”, de Francisco Elías de Tejada. *Hispanic American Historical Review*, Durham, NC, v. 35, n. 4, pp. 523-524, nov. 1955.

objetivo do memorial é informar o rei sobre a necessidade de resolução de problemas pontuais, mas de grande inflexão, que dificultavam a obtenção do êxito na conversão dos índios.

No início do documento, é relatada a situação vexatória à qual os religiosos publicamente eram submetidos quando os índios realizavam algum tipo de reclamação junto às autoridades. Sem conceder direito de defesa, bastava uma denúncia e os juízes ordenavam que os religiosos fossem amarrados: “*y mani/atados los traigan a su presencia*”<sup>420</sup>. Aguado apelava para que os juízes tivessem mais complacência, pois compreendia que essa situação era gerada graças à *expertise* dos índios. Mesmo assim, ele reconhecia de antemão que a conduta de seus subordinados não era das mais ilibadas: “*es de gran importancia y necesidad que los sa/cerdotes y religiosos aunque tengan alguna[s] flaquezas/ no siendo graves que sean favorecidos de los juezes*”<sup>421</sup>.

Algumas dessas fraquezas são aclaradas no memorial, não sendo resultado apenas dos atos dos religiosos, mas também de uma organização missionária que, já sabemos, não era das melhores. Quando citamos, no capítulo 2, um trecho de um documento no qual Aguado dizia que os *encomenderos* tinham preferências por freis que aplicassem castigos, usassem de crueldade e se dedicassem à criação de cavalos, hábitos inadequados, e fizessem os religiosos mais suscetíveis a algum tipo de corrupção, ele não estava sozinho.<sup>422</sup>

O presidente Venero de Leiva reportou o mesmo problema ao Conselho de Índias. Ao tratar do que seria o mau hábito dos religiosos de criar cavalos, Venero fez duras críticas, deixando claro, inclusive, que era mais conveniente que os religiosos usassem muares.<sup>423</sup> O arcebispo Zapata também achava a prática inadequada. Esse assunto tem alguma ressonância, ainda que esparsa, na documentação consultada e, mesmo sendo sutil, chamou a atenção das autoridades. O resultado disso é que, mais uma vez provocado juridicamente, o Conselho manifestou-se frente à vida relaxada dos religiosos.

Em outubro de 1575 – em teoria, alguns meses antes da entrega do memorial –, foi enviada uma Real Cédula ao provincial dos franciscanos no Novo Reino, na qual o rei dizia-se informado da questão. A notificação de Sua Majestade recordava ao provincial a verdadeira missão da qual sua ordem estava encarregada: doutrinar e salvar as “*animas*” dos índios. Não era aceitável que os franciscanos estivessem reunindo bens materiais quando a sua profissão historicamente exigia o exercício da pobreza. A cédula, emitida no contexto de deposição do

<sup>420</sup> AGI, Santa Fe, 234. Memorial de fray Pedro de Aguado. 5 folios. f. 1r.

<sup>421</sup> AGI, Santa Fe, 234, Memorial de fray Pedro de Aguado. 5 folios. f. 1r.

<sup>422</sup> Ver o item 2.5 desta tese ou: AGI, Santa Fe, 234. Memorial de fray Pedro de Aguado. 5 folios. f. 2v.

<sup>423</sup> A respeito, ver: FDHNRG, tomo VI, doc 927, pp. 107-110. Mantilla também se referiu a essa mesma passagem em: MANTILLA RUIZ, L. C., op cit., 1984, p. 190.

frei Esteban de Asensio, é claramente uma tentativa de repreender os maus hábitos dos franciscanos, reforçando a obrigação que eles deveriam ter em viver recolhidos e dedicados apenas aos assuntos religiosos.

O rei desejava que os freis abandonassem qualquer tipo de “*bienes temporales*” para que não viessem a tornar-se reféns de todo “*genero de cobicia*”. Porém, o próprio conteúdo da cédula sugere a dificuldade da tarefa e o grau de relaxamento dos religiosos. Eles viviam “*andando en buenos caballos y/ ocupando os en caças[?] y otro deleytes y/ ejercicios que son proybidos a los de/[vuestra] orden. [...]*”. O soberano, então, pretendeu deter o desregramento, dando uma ordem direta ao superior de uma província, sabidamente conhecida por derrubar seus provinciais: “*que los religiosos de vuestra/ orden vivan con todo recogimiento honestidad/ y buen exemplo y que no se admitan/ ningunos bienes temporales [...]*”.<sup>424</sup>

Ao final da cédula, há um indicativo de que, no mesmo dia, foi despachada outra com o mesmo conteúdo ao provincial dos dominicanos. Mais que mostrar novamente como as informações iam até a centralidade política e retornavam em forma de ordens que buscavam normatizar e solucionar problemas do cotidiano, o memorial de Aguado e a cédula só realçam como o envio da informação fazia com que a Coroa se esforçasse para controlar práticas verdadeiramente incontroláveis, pois, distantes da centralidade, os religiosos espriavam-se rápida e indisciplinadamente pelo território.

A reprimenda dessa cédula não resolveu em nada o problema, possivelmente porque os provinciais das respectivas ordens ou não tiveram interesse ou não possuíam condições de coibir os freis. Tanto é assim que, dois anos depois, em 1577, o Conselho e o Rei enviaram outra cédula, dessa vez ao presidente da audiência e ao arcebispo. Nesse novo comunicado, as autoridades mostraram-se mais incomodadas. Havia religiosos que possuíam até seis cavalos, mas não era só isso. Freis responsáveis por doutrinas recrutavam jovens índios para que eles recolhessem “*yerbas*” para seus respectivos cavalos, ou seja, um duplo problema. Além da criação de cavalos, os religiosos não administravam corretamente a doutrina e atribuíam outra ocupação aos índios, o que os desviava dos bons ensinamentos e dificultava a implementação de uma rígida rotina evangelizadora.

Segundo o Conselho, essa atitude gerava “[...] *algunos inconvenientes e no conbenia a la decencia y autoridad de sus [h]abitos andar en caballos*”. Com isso, as autoridades em Madri ordenavam que as do Novo Reino encontrassem uma maneira de impedir os religiosos de andar

---

<sup>424</sup> AGI, Santa Fe, 528. Real Cedula enviada al provincial de la orden franciscana del Nuevo Reino de Granada, Madrid, 17 oct. 1575. f. 23v-24r.

a cavalo, ainda que fosse sobre “*graves penas*”<sup>425</sup>. O desejo da centralidade política era que os religiosos utilizassem mulas. Essas, sim, configuravam-se como uma montaria adequada à profissão religiosa. É preciso ter em conta que o problema da criação de cavalos não residia apenas no ato da indisciplina, mas no eventual comércio lucrativo que ele poderia envolver.<sup>426</sup>

Outro problema que merece ser destacado é o da alocação dos índios. De acordo com Aguado, era imprescindível que eles estivessem reunidos em um mesmo *pueblo* e não afastados uns dos outros “*una y dos y tres leguas*”<sup>427</sup>. Esse afastamento, que poderia estar relacionado com a organização geográfica do território e a maneira como os índios eram encomendados, não contribuía para a evangelização. Entretanto não esqueçamos que, quando viajou à Espanha, a audiência enviou uma carta ao Conselho dizendo que o problema da alocação espacial dos índios e dos *pueblos* era algo que já estava sendo tratado, e os provinciais franciscano e dominicano não teriam contribuído para a discussão.<sup>428</sup> Mas o interessante a observar-se nesse trecho é que ele apresenta um argumento praticamente igual ao apresentado pelo arcebispo Zapata quando se referiu à idolatria dos índios: “*y quando con alguno trabajo se procura enseñarlos/ vienen con mucha dificultad y mala gana de donde viene el estarse siempre tan idolatras como antes que la tierra / se descubriese [...]*”<sup>429</sup>.

O memorial avança no item quatro, bem longo por sinal, tratando dos acordos e dependências estabelecidos entre *encomenderos* e religiosos com más inclinações. Contudo, o item cinco traz uma boa síntese de como Aguado via as relações entre religiosos, *encomenderos* e as doutrinas. Zapata de Cárdenas reclamava que alguns religiosos dirigiam-se para trabalhar

<sup>425</sup> AGI, Santa Fe, 528. Real Cedula enviada al presidente de la audiencia de santa fe y al arzobispo, Madrid, 21 ene. 1577. f. 36v-37r.

<sup>426</sup> De acordo com Aguado, no período de conquista do Novo Reino que envolveu a primeira expedição de Jiménez de Quesada (1537-1539), bens provenientes da Espanha não eram baratos, principalmente os cavalos: “*Valía una herradura para herrar los caballos, treinta pesos, y un ciento de clavos de herrar, ochenta pesos, y así salía el caballo herrado de todos cuatro pies en ciento y cincuenta pesos de buen oro, y así muchos tenían por mejor hacer herraduras de oro bajo, que era medio oro, y herrar con ellas sus caballos, que comprar herraduras de hierro. Un caballo común, que se suele llamar matalote, valía y se vendía en mil pesos, y dende arriba; y si era caballo de buenas obras y parecer, valía dos mil pesos; [...]*” AGUADO, P., op. cit., v. 1., p. 315.

<sup>427</sup> AGI, Santa Fe, 234. Memorial de fray Pedro de Aguado. 5 folios. f. 1r-v.

<sup>428</sup> AGI, Santa Fe, 16. Carta de Francisco Briceño al Rey tratando de la deposición de francisco de Olea, del viaje de los prelados franciscano y dominicano y otros asuntos tocantes a la administración del Audiencia, Santa Fe, 7 abr. 1575. 4 folios.

<sup>429</sup> AGI, Santa Fe, 234. Memorial de fray Pedro de Aguado. 5 folios. f. 1r-v. No fólho 1v, Aguado dedica o terceiro item às *borracheras* dos índios, indicando como elas davam vazão a manifestações de idolatria. O problema era agravado por alguma disputa entre religiosos e juízes, que, segundo o franciscano, autorizavam por escrito essas cerimônias, desautorizando os religiosos “*como/ si los religiosos lo impiden los juezes los reprehenden/ den y dan licencia en escrito para q[eu] se hagan y así las/hacen los índios convertidos y por convertir.*”

em doutrinas, tratando diretamente com os *encomenderos*.<sup>430</sup> Na petição do comissário geral, é pedido que o rei retire dos *encomenderos* o poder de escolher os doutrinadores.<sup>431</sup>

No espaço do memorial, Aguado apresenta sua visão da evangelização do Novo Reino, resultante também do seu ofício como visitador. Seguindo a avaliação dele, a presença religiosa em alguns *pueblos* era condicionada às relações espúrias entre *encomenderos* e doutrinadores: ou se fazia o que o *encomendero* solicitava ou ele substituíria o doutrinador de uma ordem por outra. Isso permitia aos *encomenderos* inclusive escolher a ocasião na qual seriam pronunciadas as missas e realizada a administração de sacramentos.

Mas não apenas isso, eles utilizavam-se como queriam até mesmo do local de culto, de modo que “*las Iglesias que tienen junto a sus a/posentos sirven entre año de encerrar en ellas pan o maíz/ o de caballerizas [...]*”. Em uma de suas visitas pela província, Aguado descreveu a inusitada condição de uma igreja sob a jurisdição dos franciscanos: “*visitando yo las dotrinas donde mis frailes/ estaban hallé una en la cual cada dia encerravan un hato de puercos con todos los aderezos necesarios para dalles de comer / y beber de manera que mas era pocilga que iglesia.*”.

Diante do que havia visto, Aguado decidiu repreender o frei incumbido pela igreja, acreditando que ele era o responsável por consentir aquela situação de desordem. Porém o provincial recebeu a seguinte resposta: “*me respondió que/ ya le había despedido el encomendero por q[eu] lo avisava. [...]*”.<sup>432</sup>

O trecho segue explicando como os juízes não colaboravam com os franciscanos para coibir esse tipo de prática, bem como as artimanhas dos *encomenderos* para simular um bom andamento da evangelização em seus *puebelos*, caso fossem surpreendidos pelas autoridades.<sup>433</sup> O que nos chama a atenção aqui é como os dados apresentados por Aguado são muito destoantes dos indicados, por exemplo, na petição dos índios de *Cogua* e *Nemeza*. Novamente, não acreditamos que sejam realidades excludentes, mas sim uma idiossincrasia da evangelização do Novo Reino, a ponto de duas realidades tão diversas coexistirem. É nesse sentido da disformidade e dos absurdos que necessitamos compreender a evangelização em curso.

<sup>430</sup> A respeito, ver: FDHNRG, tomo VI, doc 992, p. 258.

<sup>431</sup> Ver item 5.4 desta tese.

<sup>432</sup> AGI, Santa Fe, 234. Memorial de fray Pedro de Aguado. 5 folios. f. 1v, 2r-v.

<sup>433</sup> AGI, Santa Fe, 234. Memorial de fray Pedro de Aguado. 5 folios. f. 1v, 2r-v. (Grifos nossos). Aguado indica, ao final desse item do memorial, que o problema poderia ser solucionado com a revogação, por parte do rei, de uma Real Cédula, na qual era concedido aos *encomenderos* o poder de colocar e retirar os religiosos de suas doutrinas. As respostas do Conselho para os itens quatro e cinco são as seguintes: “*Está proveído lo que conviene*” e “*Al presidente para que provea lo necessário*”. Infelizmente, as respostas do Conselho a esse documento são muito objetivas, mas é muito provável que alguns dos problemas apresentados por Aguado tenham resultado na solicitação de informações à audiência e, eventualmente, na emissão de novas cédulas.

Os itens oito e nove do memorial merecem especial menção. Eles vinculam as percepções de Aguado sobre a evangelização a um problema que é contextual: a dificuldade linguística dos religiosos para se comunicarem e predicarem os índios. Entretanto, o franciscano apresenta esse problema em duas facetas. No item oito, a solução oferecida para se contornar o problema passava por uniformizar o ensino da doutrina religiosa entre os freis, pois *“unos los enseñan de una manera y en una lengua latina otros en castellana y otros en por/tuguesa causales confusión y dales ocasión de pensar no las enseñan la verdad esto se podría remediar haciendo un catecismo general [...]”*.<sup>434</sup>

Nessa passagem, Aguado foca na falta de sistematização no ensino da doutrina católica. Assim, podemos afirmar que, em 1576, não havia um entendimento sobre como a evangelização deveria ser feita. É claro que os documentos por nós analisados apontam nessa direção, apesar de o problema aqui aparecer bem delimitado: o Novo Reino comportava religiosos de diferentes procedências. A documentação indica que tanto a Coroa quanto as autoridades locais tinham preocupação com o crescente número de estrangeiros, principalmente de portugueses, vivendo no Novo Reino de Granada. Ao que tudo indica, a preocupação com esses indivíduos devia-se ao fato de muitos deles terem viajado sem licença ao Novo Reino.

Inclusive, Aguado pedia que os freis portugueses estivessem entre aqueles que deveriam ser impedidos de dirigir-se ao Novo Reino de Granada, pois, verdadeiramente, o que eles faziam era criar mais *“confusión”* em um ensino religioso naturalmente tumultuado. Além disso, o trecho evidencia que problemas singulares exigiam soluções específicas. O franciscano acreditava que a confecção de um catecismo geral poderia solucionar o problema. Logo, as peculiaridades do Novo Reino exigiam estratégias de método catequético que não se adequavam a outras localidades. Novamente cabe lembrar que, no mesmo ano em que o

---

<sup>434</sup> AGI, Santa Fe, 234. Memorial de fray Pedro de Aguado. 5 folios. f. 4r. Nesse ponto, notemos que, em momento algum, Aguado fala sobre a instrução catequética em língua indígena. Novamente remarcamos a dificuldade em se compreenderem os interesses envolvidos nas relações entre os agentes históricos e as instituições. Não há dúvida quanto à proximidade contextual entre Aguado e Zapata de Cárdenas, mas é possível identificar uma tensão velada entre esses vassalalos-escritores. Mantilla indica, por meio de um documento sem lugar e data, que o Arcebispo teria informado ao Conselho de Índias que os provinciais (não especifica quais) haviam sido avisados sobre o recebimento de uma cédula que proibia freis e clérigos de deixarem o Novo Reino. De acordo com ele, ainda assim, os provinciais resolveram viajar à Espanha. O arcebispo sugeria que a viagem e eventuais solicitações ao rei poderiam ser fruto de alguma insatisfação referente à perda de gestão dos freis sobre suas próprias doutrinas, tendo em vista a já mencionada querela da língua a ser usada na evangelização. A compreensão de Mantilla cobra sentido se observamos, como ele mesmo aponta, que Aguado, no item 10 de seu memorial, indicou como inconveniente a ser remediado a visita do “ordinário” aos freis que estavam em doutrina e a retirada da autoridade dos prelados (provinciais). Todavia, essa tensão velada não diminui a proximidade entre os poderes em ação, a similaridade das temáticas tratadas e o fato de Aguado eventualmente ter sido um procurador de Zapata na Corte. A correspondência enviada por Zapata pode ser vista em: FDHNRG, tomo VII, doc 1050, p. 25. Sobre a análise, ver: MANTILLA RUIZ, op. cit., 1984, pp. 269-270.

memorial foi apresentado, o arcebispo Zapata de Cárdenas publicou o primeiro catecismo do Novo Reino.

Entretanto, se o item oito assemelha-se mais a um diagnóstico proferido pelo observador, no item número nove a constatação é desanimadora e está muito próxima das justificativas dadas pelo arcebispo nessa mesma década ao Conselho de Índias, para ordenar mestiços. Nesse ponto, Aguado apresenta a segunda faceta do problema: *“El nono inconveniente [...] es la di/versidad de lenguas que [h]ay en aquel Reino por cuya causa no/ pueden los que [h]an de enseñar aprenderlas [...]”*. Se anteriormente o franciscano recomendou a produção de um catecismo, nesse item ele defendia a divisão do território entre as ordens religiosas e os clérigos, algo que reconhecia já ter sido decidido pelo rei, embora o entendimento não fosse respeitado.

Para justificar essa necessidade, Aguado precisou reconhecer a vida desvirtuada dos franciscanos, que já era plenamente conhecida pelo Conselho. Dividir o território e construir conventos resolveria dois problemas de uma única vez. Primeiro, faria com que os religiosos passassem a viver mais recolhidos, isto é, *“guardasen mejor su/ regla y quitasen otras ofensas de dios como es tener in/dias que los sirvan y criar caballos en que andan que todo encarece la vida monástica y relaxa la devocion de los que/ se han de convertir [...]”*.<sup>435</sup>

Segundo, a adoção de uma vida mais *“recogida”* e agrupada, e não dispersa e solitária pelo território, inevitavelmente faria com que os freis aprendessem com mais facilidade as línguas das localidades nas quais estariam alocados. Isso melhoraria o ensino da doutrina, e possibilitaria, sustenta Aguado, que os *“defectuosos”* fossem *“corregidos con mas facilidad”*. Contudo ele não deixava de ser fatalista: ou essas medidas eram tomadas ou *“de otra manera con/ mucha dificultad se puede hazer lo q[eu] se pretende en las almas y/ en el servicio de [vuestra magestad]”*.<sup>436</sup>

Com esses apontamentos encaminhados ao Conselho de Índias, Aguado, que, na condição de procurador, representava todos os freis da sua província, estava praticamente reconhecendo a impossibilidade de se evangelizarem os indígenas do Novo Reino, ou pelo menos evangelizar de maneira satisfatória. Os religiosos provinham de diferentes reinos da Europa, isto é, carregavam consigo uma compreensão da catequese que não se adequava à realidade desconhecida. O Novo Reino, por outro lado, possuía uma infinidade de línguas, o que fazia com que o esforço dos religiosos em aprendê-las fosse quase nulo, se considerarmos a indisciplina na qual viviam.

<sup>435</sup> AGI, Santa Fe, 234. Memorial de fray Pedro de Aguado. 5 folios. f. 4r.

<sup>436</sup> AGI, Santa Fe, 234. Memorial de fray Pedro de Aguado. 5 folios. f. 4r.

Nessas passagens, de maneira mais tênue, Aguado faz as mesmas críticas e recomendações que o arcebispo Zapata de Cárdenas. Este ordenou mestiços, porque eles estavam mais habituados às condições culturais locais. Aguado, por sua vez, estava dizendo: ou os regulares eram reorganizados e o território, corretamente dividido entre as ordens para que elas fossem mais bem controladas e os religiosos vivessem adequadamente, ou seria impossível aprender qualquer língua. Aguado compreendia que, dispersos, os freis viviam mais relaxados, condição que inviabilizava o interesse pelo estudo das línguas indígenas.

Desse modo, era preciso reagrupar e reformar, ou a conversão estaria perdida. O raciocínio do franciscano estava correto, porém essa tarefa seria quase impossível em um ambiente no qual os freis mostraram tudo, menos o interesse em serem disciplinados – que o digam os provinciais depostos, Olea e Asensio. A realidade, então, apresentava-se com dureza. Em uma terra tomada por paixões particulares, a evangelização nunca seria concluída, por duas razões: primeiro porque, conforme já explicitado, a sua conclusão modificaria o estatuto jurídico dos índios, o que faria com que eles fossem promovidos a “cristãos”; segundo porque os religiosos do Novo Reino eram desvirtuados demais para isso.

Sendo assim, não resta dúvida de que Pedro de Aguado esteve imerso em uma organização religiosa e política que flertava cotidianamente com o caos. O Conselho de Índias esteve atento a quase tudo na medida do possível e os diferentes caminhos documentais só confirmam que a criticidade e o posto de comando exercidos pelo franciscano não o desvinculavam da realidade conturbada. Como se nota, ele produziu informações que caminhavam na mesma direção do diagnóstico e da crítica apresentados pelos seus contemporâneos.

Mesmo assim, é conveniente não esquecer que ele apresenta interesses diferentes em seus documentos, levando à criação de um *perfil*, junto às autoridades monárquicas, que não era estável. Frente a todas essas variantes, ele comportou-se como um vassalo-escritor no sentido de que informou e pediu a todo momento, utilizando-se sempre das estratégias de negociação disponíveis. As informações expostas, com a compreensão final do franciscano – ou se reorganizava a evangelização ou ela se perderia –, concederam ao Conselho de Índias todos os argumentos necessários para que ele redobrasse a atenção no momento em que fosse analisar a *Recopilación Historial*. Aguado foi peça-chave nessa complicada equação.



## CONSIDERAÇÕES PARCIAIS: PARTE II

Por meio das reflexões apresentadas, chegamos a algumas conclusões parciais que se sedimentam como contextuais e explicativas por se apoiarem essencialmente em diferentes histórias particulares, as quais são fruto da necessidade de informar e, por isso, direcionadas a um mesmo centro político de recepção. Tenhamos em conta que, para além dos interesses particulares, os indivíduos e as histórias apresentadas circulavam por uma mesma ambientação histórica, conjuntural. Por essa razão, compartilhavam os mesmos códigos de religiosidade, poder, comunicação, negociação, etc. Guardadas as devidas particularidades, todos os indivíduos faziam parte do mesmo circuito social e político, ainda que sempre buscassem rotas alternativas para a obtenção do êxito em um mundo altamente hierarquizado.

Podemos aferir que a intensa comunicação documental tratada evidencia que, na compreensão de mundo vigente, os religiosos comportaram-se como vassalos-escritores, já que, para aqueles alocados nas Índias, não havia outras maneiras de realização das aspirações pessoais que não fossem a submissão de informações ao Conselho de Índias e a súplica pela resolução das demandas. Ao mesmo tempo, a centralidade política, na busca por solucionar essas questões, quase sempre se viu obrigada a solicitar mais informações, às vezes produzidas pelo mesmo escritor e, quando necessário, também por funcionários autorizados a representar o rei ou por litigantes envolvidos na mesma demanda.

Junto a isso, vinculam-se as aspirações pessoais dos vassalos-escritores e os interesses da Coroa por diversas questões relativas ao governo dos seus territórios. Uma dessas era a evangelização. Dessa maneira, a centralidade política sempre institucionalizou a produção de informações à medida que, permanentemente, solicitou maiores explicações aos “duvidosos” evangelizadores apresentados neste capítulo. Como se percebe, havia uma relação de produção de informações em mão dupla, na qual o desejo de pedir e a necessidade de gerir, política e juridicamente, consolidou uma situação na qual aquele que solicitava também era quase que automaticamente solicitado. É justamente por abastecer informativamente a Coroa que os religiosos enquadraram-se na definição de vassalos-escritores.

Outra conclusão a que nos leva essa segunda parte e para a qual não são necessárias muitas linhas, devido à nitidez do problema, é que: ao trocarem intensamente correspondências com o Conselho de Índias para a solução de problemas pessoais e pontuais, os religiosos terminaram por conceder à instituição conciliar um panorama, se não totalizante pelo menos informativamente muito denso em relação à condição da evangelização no Novo Reino de Granada. As reclamações e opiniões emitidas por diferentes vozes e grupos sociais não deixam

dúvidas sobre as precariedades e deficiências da empresa evangelizadora ao longo de todo o século XVI.

Além disso, a distância e a dimensão espacial do Novo Reino de Granada, bem como a dificuldade de mobilidade entre algumas de suas regiões, podem ter gerado dificuldades para que o Conselho de Índias pudesse arbitrar e dirimir demandas. O paliativo para essa situação era sempre pedir mais informações ou, quando necessário, solicitar informações em sigilo, “*secreto*”, fazendo, inclusive, com que os indivíduos participantes de uma mesma investigação se vigiassem ou se investigassem, algo que observamos, entre outros exemplos, no episódio no qual o Conselho pede separadamente à Real Audiência de Santa Fé e ao arcebispo Luis Zapata de Cárdenas que investiguem, em sigilo, a deposição do provincial da ordem franciscana, frei Francisco de Olea em 1571.

A atenção dispensada pelo Conselho aos distúrbios verifica-se na profusão das Reais Cédulas, documentos de grande poder jurídico que, em nosso entendimento, davam conta de atender às diversas individualidades de um império global, mas que sempre solucionavam as questões em caráter liminar, tendo em vista a possibilidade de revogação por outra Real Cédula e o fato de essas liminares, na maioria dos casos, possuírem valor legal para solucionarem questões pontuais em circunscrições específicas.

Finalmente, nessa segunda, parte é possível observar que o frei Pedro de Aguado foi um vassalo-escritor, um informante da Coroa ao lado de muitos outros. Suas percepções e demandas eram similares às de seus contemporâneos, a tal ponto que, em alguns momentos, o observamos como um ator coadjuvante, dada a magnitude dos embates que envolviam a estruturação da ordem política no Novo Reino de Granada. O seu ponto de vista é peça importante para a estruturação da totalidade desse trabalho, porém, como se nota, não é a única.

Assim, conclui-se que a conflituosa e precária atmosfera apresentada, da qual ele foi um enérgico interlocutor, produzindo uma relevante quantidade de informações, concederam todos os argumentos necessários para que o Conselho de Índias estivesse precavido e certo da necessidade de intervir fisicamente na análise da *Recopilación Historial*. Claro que a intervenção fazia parte de uma política vigente de controle e censura de informações da qual tratamos na terceira parte, porém os desatinos dos religiosos do Novo Reino de Granada, em especial dos franciscanos, atrelados aos enfrentamentos com os funcionários do rei, não deixaram outro caminho que não fosse a supressão de informações. Por esse encaminhamento, entende-se bem por que o capítulo da crônica dedicado à instauração dos conventos franciscanos e dominicanos foi visivelmente rasurado, conforme apresentado no capítulo 3: “Informações que não devem vir a público”.

### PARTE III

#### 6 UM CONSELHO E SEUS FUNCIONÁRIOS PARA TODOS VIGIAR

São poucas as informações disponíveis a respeito dos anos que compreendem a chegada de Aguado à Espanha e seu posterior retorno a Santa Fé (1575-1582). Considerando as informações até aqui apresentadas, podemos dizer que o seu perfil como súdito ante o Conselho de Índias provavelmente esteve fadado à ambiguidade, pois, ao mesmo tempo que possuía um lisonjeiro *curriculum vitae*, afiançado pela *petición* dos índios de *Cogua y Nemeza* (1569), sua própria *probanza de servicios* (1575) e pela *tabla* de um livro, igualmente apresentada em 1575, ele também havia sido o superior de uma província religiosa marcada por distúrbios e estava na Corte como seu representante, assim como de um arcebispo também suspeito.

Pelo resumo de uma petição datada em 6 de abril de 1576, é possível ver que Aguado precisou esperar alguns meses em Madri até que as autoridades do Conselho tivessem algum interesse em recebê-lo – se realmente vieram a fazê-lo. A instituição, sabemos, estava plenamente informada da sua viagem e dos assuntos que ele havia ido tratar. Se não foi atendido prontamente e necessitou submeter-se hierarquicamente ao superior de sua ordem, é sinal de que as suas demandas talvez não fossem tão urgentes assim.<sup>437</sup>

Delineamos, nesta parte III, alguns aspectos da instituição política com a qual Aguado deveria negociar na condição de procurador, mas também de cronista, enfatizando a importância e o tratamento por ela dispensados às informações enviadas desde as Índias. Algo que exemplificamos ao observar as circunstâncias políticas e conjunturais de análise às quais a *Recopilación Historial* foi submetida.

---

<sup>437</sup> O resumo da petição que registra o trânsito de Aguado pela corte diz o seguinte: “*Fray Pedro Aguado Proviñcial del Nuevo Reyno de Granada/ dice que esta en sant francisco en esperanza/ y porque [h]a venido a su noticia haverse visto/ su negocio y el esta sujeto a su prelado sup[lica]/ se mande al comisario le de licencia para que venga/ a tratar su negocio.*” AGI, Indiferente, 1085, L 4. Resumen de petición hecha por fray Pedro de Aguado, Madrid, 6 abr. 1576. f. 119r. Disponível também em: FRIEDE, J. Estudio Preliminar In. AGUADO, P. (O.F.M.). *Recopilación Historial*. 4 vols (Edición y estudio preliminar de Juan Friede). Bogotá: Biblioteca de la Presidencia de la República, 1956-1957. v. 1. pp. 1-104. p. 21; Friede supõe que Aguado chegou à Espanha em finais de 1575, porém não verificamos evidências documentais que permitam aferir esse dado com precisão, salvo a ordem enviada ao *factor* Francisco Duarte, expedida em 31 agosto de 1575. Se ele deixou Santa Fé em fevereiro por essa ordem, pode ser que, em finais de agosto ou pouco após isso, houvesse desembarcado na Espanha. A respeito, ver o item 5.2 desta tese. Em abril de 1578, o arcebispo Zapata de Cárdenas comunicava ao Conselho de Índias, por carta, que enviaria outro procurador para tratar de temas relacionados à sua arquidiocese. O escolhido era o franciscano frei Diego de Castillo. A respeito, ver: FDHNRG, tomo VII, doc 1102, pp. 230-231.

### 6.1 Conselho de Índias: centro gestor

Criado em 1524 para atender a administração das Índias espanholas, o Conselho de Índias consolidou-se como uma das instituições conciliares mais poderosas do século XVI espanhol. Como já mencionado, suas atribuições recaíam sobre todos os assuntos temporais e espirituais relativos àquela região (parte I). Nosso interesse justifica-se, então, por ele ter-se consolidado, a partir do reinado de Felipe II (1555-1598), em num ponto nevrálgico na articulação entre as Índias e a Espanha.

O Conselho recebia, em níveis não quantificáveis, mas por certo impressionantes, informações de todos os tipos oriundas das Índias e, da mesma maneira, respondia a elas e as arquivava de acordo com a possibilidade e conveniência.<sup>438</sup> Além disso, foi esta a instituição responsável por receber e arbitrar as demandas e reclamações dos franciscanos do Novo Reino de Granada em 1575, encaminhadas por Aguado e pelo comissário geral da ordem.

Também era ela a encarregada por analisar, rasurar, editar e autorizar a publicação da *Recopilación Historial*. Em síntese, o Conselho, como sabemos, tinha o poder e as atribuições de gerir as informações e a comunicação política oficial estabelecida com as diferentes regiões do Novo Mundo e, também, a prerrogativa de analisar e conceder licenças a todos os textos ou crônicas que pretendessem tratar publicamente das Índias.

Schafer, em seu estudo sobre este Conselho, mostrou como o seu quadro de funcionários, assim como a sua funcionalidade, foi modificando-se e, podemos dizer, profissionalizando-se durante o século XVI. Os estímulos a tais modificações eram muitos: a ampliação dos novos territórios em diferentes etapas do século; uma administração territorial cada vez mais complicada que, em função das peculiaridades locais, assistiu igualmente à complexificação dos mais diversos problemas de ordem judicial, política, fazendária, religiosa, de costumes, entre outros; e a mudança da compreensão política dos monarcas em relação à administração dos seus próprios domínios.

Nesse sentido, devemos considerar que a construção do saber proveniente dos documentos enviados desde as Índias, assim como a possibilidade de utilizá-los, confeccionou-se e consolidou-se de maneira paulatina. O historiador mostra ainda que, até finais do reinado

---

<sup>438</sup> De acordo com Bouza Álvarez, que se dedicou a analisar a cultura escrita na Espanha dos *Austrias*, privilegiando a história do livro e da leitura, a colossal quantidade de papéis enviados aos milhares à Espanha era, entre outras coisas, resultado de dois fatores: da grandeza territorial da monarquia, que exigia uma intensa comunicação com a centralidade política, e da maneira como os usos da escrita e do papel popularizaram-se na Espanha dos séculos XVI e XVII, principalmente na Corte e na administração política. Na Corte, os papéis “*para bien y para mal acompañaban a un noble allí donde fuera*” e, na administração, a criação de cada nova corporação “*de cualquier condición, parece llevar aparejada ya la disposición de un archivo, aunque éste fuese mínimo*”. BOUZA ÁLVAREZ, F. *Corre Manuscrito: una historia cultural del siglo de oro*. Madrid: Marcial Pons, 2001. pp. 246 e 268.

de Felipe II, período de auge administrativo do Conselho, o quadro funcional da instituição desenhou-se da seguinte maneira: um presidente, uma oscilação entre sete e nove conselheiros, um fiscal, um secretário, três relatores, quatro contadores de contas, um receptor, dois “*escribanos de cámara, un alguacil del Consejo y otro de Corte, cronista mayor, cosmógrafo mayor*”, capelão, três porteiros, advogado de pobres, procurador de pobres e solicitador fiscal.<sup>439</sup>

Como se nota, tratava-se de uma instituição com potência administrativa, dificilmente equiparável por outra monarquia europeia no mesmo período. Ainda assim, o Conselho estava distante da plena possibilidade de controle administrativo e informativo dos territórios que estavam sob sua guarda. Isso se exemplifica no fato de que, até 1569, apenas seis de seus quarenta funcionários estiveram presencialmente nas Índias<sup>440</sup>.

Ciente das dificuldades administrativas da instituição e das diversas críticas que afligiam a gestão das Índias, sobretudo em relação a temas muito sensíveis, como a evangelização, a brutalidade das conquistas e as diversas solicitações de mercês, em especial as relacionadas com *encomiendas* de índios, Felipe II ordenou uma *visita ao Conselho*, a cargo de Juan de Ovando (1567-1571), que viria a ser, posteriormente, empossado como presidente do mesmo (1571-1575).<sup>441</sup>

As constatações práticas de Ovando, referenciadas por diferentes historiadores, eram a de que a administração das Índias não caminhava bem em função da desorganização do próprio

---

<sup>439</sup> Reproduzimos, aqui, o desdobramento máximo da organização administrativa. Todavia, ainda de acordo com Schafer, é necessário fazer algumas ressalvas. Primeiro: nem sempre todos esses cargos, um deles o de presidente, estiveram ocupados, pois períodos de vacância eram normais; segundo: alguns cargos, como o de escrivão e o de cosmógrafo, oscilavam conforme a necessidade e podem ter tido um número superior ao indicado acima; em 1571 é criado o cargo de *cronista y cosmógrafo mayor de Indias*, a respeito do qual falamos à frente. Esse cargo esteve vinculado até 1591. Após isso, foi separado por breve espaço de tempo. Em 1595 esteve novamente reunido e foi definitivamente desvinculado em 1596. Ainda entre os funcionários do Conselho, é importante destacar que o cargo de *comisario general de la orden franciscana*, criado em 1572 para atender às demandas das Índias, não integrava o Conselho, mas exercia um papel fundamental de mediação entre a ordem e a instituição conciliar; terceiro: o quadro funcional indicado, por certo, refere-se a um período posterior a 1561, ano no qual a Corte finalmente enraizou-se em Madri e o Conselho passou a ter uma sede fixa. Até então, a instituição e os seus documentos moviam-se conforme os deslocamentos da Corte, que, até essa data, esteve em diferentes locais, como: Sevilla, Granada, Toledo e Valladolid. As informações apresentadas estão em: SCHAFFER, E., op. cit., v. 1, 2003, p. 128; SCHAFFER, E., op. cit., v. 2, 2003, pp. 356-357. Uma indicação aproximada do quadro funcional apresentado pelo autor e a atribuição de cada funcionário estão em: CODOIN, tomo XVI, pp. 406-460. pp. 407-408. Uma comparação com o quadro funcional do reinado de Carlos V também pode ser vista em: SCHAFFER, E., op. cit., v. 1, 2003, p. 77.

<sup>440</sup> *Ibidem*, p. 137.

<sup>441</sup> Ovando era religioso e foi remanejado na estrutura administrativa da monarquia para essa tarefa, pois era procedente do Conselho de Inquisição; para fins de explicação, residências e visitas, foram instrumentos comuns de verificação do andamento da administração das instituições e dos funcionários vinculados às Índias, como audiências, presidentes de audiências e vice-reis. A rigor, a diferença entre ambas ocorre no seguinte aspecto: nas residências, os funcionários eram afastados de seus postos até que um veredito ou sentença fossem proferidos em relação à conduta administrativa, ao passo que, nas visitas, essa verificação era realizada de maneira sigiloso, isto é, sem o conhecimento dos investigados. A respeito, ver: *Ibidem*, p. 79.

Conselho. Especificamente, carecia-se de informações relativas a muitos temas que seriam da alçada governativa do Conselho. Ao mesmo tempo, a própria instituição responsável pela regulação legislativa das Índias não tinha pleno conhecimento, pelo menos não funcionalmente, das leis e *ordenanzas* por ela mesma publicadas, com o intuito de governar.<sup>442</sup>

Diante desse quadro, Ovando apontou duas providências que se tornaram diretivas na sua presidência e adquiriram um aspecto de reforma do Conselho: ordenar a produção de todo tipo de informações e coligir a legislação existente, a tal ponto que ela pudesse formar um único corpo legislativo, manejável mais facilmente tanto pelas autoridades peninsulares e das Índias quanto pelos súditos. De acordo com Maria Portuondo, que estudou a importância do saber cosmográfico para a Coroa, a ação de Ovando deu início ao maior projeto de solicitação e captação de informações até então existente.

Conhecido como “*Copulata*”, o projeto visava reunir e agrupar tematicamente, em sete livros, toda a legislação das Índias até então concebida. Esses livros seriam estruturados em três eixos: “Livro I: *Gobierno eclesiástico y espiritual*”, “Livro II: *Gobierno temporal o civil*” e “Livros III-VII: *Justicia; República de los españoles; República de los Indios; Hacienda, Navegación y comercio*”.

O projeto não chegou a ser totalmente concluído e os três eixos temáticos foram publicados de forma fragmentária, dando origem a quatro códigos que se inter-relacionavam: três *Ordenanzas* distintas e uma *Instrucción*. O eixo do Livro I engendrou as *Ordenanzas sobre el patronazgo real* (1574) que, em suma, reafirmavam as prerrogativas da Coroa em relação à administração da Igreja nas Índias.

Enquanto o eixo do Livro II foi responsável pelo surgimento de outros três códigos: as *Ordenanzas del Consejo* (1571), um conjunto de regulações detalhadas sobre todas as atribuições do Conselho de Índias, como a competência de cada um dos seus funcionários, os dias e horários das sessões, a forma como elas deveriam acontecer, prioridade dos assuntos a serem tratados, a maneira como deveria ocorrer a comunicação com as Índias, entre outras coisas;<sup>443</sup> as *Ordenanzas para la confección de descripciones* (1573), que constituíram um corpo de normativas a fim de estabelecer, em larga escala, como as autoridades locais nas Índias, assim como os vassallos, espanhóis ou índios, deveriam produzir informações de caráter

---

<sup>442</sup> Diferentes investigadores referem-se às constatações e aos pareceres da visita de Ovando relativos à desorganização administrativa do Conselho de Índias. Eles podem ser especialmente vistos na seguinte referência documental, citada por Marcos Jimenez de la Espada: “*Relacion del estado en que tienen el licenciado Ovando la visita del Consejo de Indias*”. JIMÉNEZ DE LA ESPADA, M. *El código Ovandino*. Madrid: Imprenta de Manuel G. Hernández, 1891. pp. 8-11.

<sup>443</sup> Fazemos uma indicação sobre os dias e horários das sessões do Conselho de Índias no item 1.8 desta tese.

geográfico, histórico e administrativo para serem remetidas ao Conselho de Índias; e as *Ordenanzas de descubrimientos, nuevos asentamientos y pacificaciones* (1573), um programa cujo objetivo era determinar como deveriam ocorrer as conquistas nas Índias e as novas fundações de caráter urbano.<sup>444</sup>

Aqui nos interessam pontualmente as *Ordenanzas del Consejo* (1571) e as *Ordenanzas para la confección de descripciones* (1573), não somente por elas terem cruzado a trajetória de Aguado e dos manuscritos da *Recopilación Historial*, mas também porque evidenciam a tentativa da Coroa em institucionalizar a gestão do conhecimento e colocá-lo à disposição do Conselho de Índias, visando uma melhor administração ou, pelo menos, um controle mais efetivo dos seus territórios.<sup>445</sup>

No caso das *Ordenanzas del Consejo*, os artigos de números 117 a 122 estabeleciam a criação de um novo cargo: o *cronista y cosmografo mayor de Indias*, inicialmente ocupado por Juan López de Velasco (1571-1588). Cabia a esse funcionário toda a gestão relativa ao conhecimento gerado pelas Índias. Conforme definem as *ordenanzas*, ele deveria sempre manter organizados os papéis relativos à história natural e moral, bem como os vinculados à cosmografia. Assim, a tarefa desse funcionário era reunir todas as informações possíveis e atualizadas sobre os temas tidos como prioritários e fazer deles um único documento oficial para uso do Conselho e, em última instância, da Coroa.<sup>446</sup> Ele era um tipo de filtro entre aquilo

---

<sup>444</sup> Quanto ao eixo dos Livros III-VII, foram produzidos apenas alguns esboços publicados de forma fragmentária e sem conclusão. As informações indicadas estão em: PORTUONDO, M. *Ciencia secreta: la cosmografía española y el Nuevo Mundo*. Madrid: Iberoamericana; Frankfurt: Vervuet, 2013. pp. 139-140. Sobre o estado de desorganização do Conselho e informações mais detalhadas a respeito dos sete livros que agrupariam todo o conteúdo programático da reforma, é interessante verificar a referência documental “*La consulta de la visita del Consejo de Indias con S.M.*”, disponível em: JIMÉNEZ DE LA ESPADA, M., op. cit., pp. 11-23. pp. 13.

<sup>445</sup> Ainda sobre o eixo do Livro II, referimo-nos brevemente às *Instrucciones de descubrimiento nuevos asentamientos y pacificación* no capítulo 7 desta tese. Outro estudo relevante a respeito da composição e sistematização da *Copulata* é o de Juan Manzano Manzano. O historiador destaca a importância do visitador Ovando na preparação do plano que produziu e organizou os sete livros, no entanto lembra que o secretário do Conselho de Índias, Juan López de Velasco, o qual mencionamos à frente, cumpriu um papel essencial nesse projeto reunindo, de maneira “*fatigosa*”, informações referentes a incontáveis expedientes documentais do Conselho: “*El material de la Copulata no está seleccionado; así, pues, en ella, el autor va recogiendo todas, absolutamente todas – al menos ése es su propósito –, las disposiciones promulgadas desde el descubrimiento hasta su tempo, contenidas en reales cédulas, capítulos de cartas e instrucciones generales y particulares, capítulos de ordenanzas, etc., y no sólo las vigentes y sus declaraciones, sino también las revocadas y suspendidas y las caídas en desuso, si bien en estos casos el autor cuida ordinariamente de advertir su carácter*”. MANZANO MANZANO, J. *Historia de las Recopilaciones de Indias*. Tomo I (siglo XVI). Madrid: Ediciones de Cultura Hispánica; Instituto de Cooperación Iberoamericana, 1991. pp. 133-139 e 146-147.

<sup>446</sup> Para o desempenho de sua difícil tarefa, o cronista-cosmógrafo contava com um *escribano de Cámara*, responsável por coletar e preparar informações que pudessem interessar-lhe, e com quantos cosmógrafos mais de que o rei pudesse dispor. PORTUONDO, M., op. cit., p. 143. Em um dos trechos da consulta de Juan de Ovando feita ao rei, o então visitador informava sobre a necessidade de prover-se um cosmógrafo para que ele pudesse organizar as “*descripciones y relaciones*”. O objetivo de conseguir esse funcionário não era outro que não “*haver noticia en el consejo de las cosas de las Indias que hasta a/ora ha faltado*”. JIMÉNEZ DE LA ESPADA, M., op. cit., p. 20. Sobre o cargo de cronista, cabe um esclarecimento. No artigo 117 da *ordenanza* de 1571, essa

que havia sido produzido pelos súditos e o que efetivamente seria utilizado pela gestão oficial ou que, no mínimo, serviria para consulta exclusiva do Conselho.

No que diz respeito à história das Índias, os artigos 119 e 120 da *ordenanza* demonstram a preocupação com o armazenamento do passado. O cronista-cosmógrafo deveria manter um constante labor no que se refere ao registro do passado relativo às Índias. Com essa finalidade, ele precisava estar continuamente escrevendo “*la historia general dellas con la mayor precisión y verdad que ser pueda, de las costumbres, ritos, antigüedades, hechos y acontecimientos que se entendieren, por las descripciones historias y otras relaciones y averiguaciones que se enviaren a nos, en el consejo.* [...]”<sup>447</sup>

Podemos interrogar-nos qual era o motivo desse interesse institucional pelo passado. As respostas podem ser muitas, mas todas se vinculam, em alguma medida, à administração política. Alguns bons exemplos seriam os dos mestiços Diego de Torres e Alonso de Silva, mencionados na parte II (item 4.2), que pretendiam ser reconhecidos caciques. Como o Conselho poderia arbitrar ou dissimular na resolução desses casos, se desconhecesse o costume da sucessão matrilinear entre alguns grupos *muiscas*?

Como manter uma estrutura tributária, preparar alianças militares e comerciais com os grupos indígenas sem conhecer previamente as relações econômicas e políticas desses grupos? Seria possível verificar o grau de idolatria daqueles que, por sua condição, deveriam ser convertidos, se não se compreendia a sua cosmovisão? Em um mundo no qual a ascensão social muitas vezes estava condicionada à outorga de mercês por parte do rei, de que maneira verificar os méritos do vassalo? Ou, ainda, de que forma legitimar a conquista sem o pleno controle da escrita do presente que futuramente seria lembrado como memorável?

Apenas por esses questionamentos é possível deduzir qual tipo de saber era buscado pelo Conselho e que crônicas, as quais tratavam de uma ampla gama de assuntos sobre as Índias, como a *Recopilación Historial*, naturalmente interessariam à centralidade política, pois adequavam-se ao interesse informativo impulsionado pelas reformas de Ovando.

Objetivamente, as *ordenanzas* de 1571 determinaram como o Conselho de Índias deveria portar-se diante da busca pelo saber histórico e geográfico ao designar um funcionário que estaria constantemente disposto a receber e organizar as informações e conhecimento

---

nova função é definida como “*Cosmographo Choronista*”; no de número 119, aparece, pela primeira vez, a variação “*coronista cosmógrafo*”. Percebemos que os historiadores utilizam ambas as possibilidades, dependendo do que desejam enfatizar. Nesta tese, escolhemos a segunda opção por privilegiar as questões relacionadas à história e ao seu uso institucional. As definições podem ser vistas em: CODOIN, tomo XVI, pp. 457-458.

<sup>447</sup> CODOIN, tomo XVI, p. 458.



proveniente delas. Não obstante, o aparato institucional de busca e processamento da informação completava-se com as *Ordenanzas* para as *descripciones de las Indias* (1573).

Se as *ordenanzas* de 1571 determinavam que uma história geral das Índias seria escrita com base em descrições, relações, histórias e outros documentos enviados ao Conselho, as de 1573 estruturaram, em seus extensos 135 capítulos, como deveria ocorrer essa coleta de dados, quais assuntos necessitavam ser registrados e como as autoridades civis e eclesiásticas que representavam a Coroa nas Índias, assim como os súditos, precisariam proceder para realizar as suas respectivas descrições e enviá-las anualmente.<sup>448</sup>

Pilar Ponce Leiva, ao analisar essas *ordenanzas*, mostrou que elas foram o primeiro esforço em nível global, e, acrescidos, político e institucional, em normatizar e “*homogeneizar los sistemas de información vigentes*” referentes aos dados que poderiam ser obtidos junto às Índias. Por outro lado, a historiadora também questionou a viabilidade desse primeiro intento. Utilizando a audiência de Quito como parâmetro, mostrou que as minúcias impostas pelos questionários enviados pelo Conselho de Índias para a preparação das descrições fizeram com que o projeto fosse inicialmente infrutífero, dada a impossibilidade daqueles que estavam nas Índias em reunir tantas informações peculiares. Porém, por ter se tornado uma lei, foi ajustado e, ainda no século XVI, apresentou melhores resultados.<sup>449</sup>

De qualquer forma, a simples tentativa de implantação do projeto confirma a falta de informações de cunho administrativo, ou pelo menos a dificuldade de geri-las, por parte das autoridades peninsulares. Ao institucionalizar o saber, a Coroa criou mecanismos para a coleta de informação e um cargo funcional, responsável pela recepção desse colossal material escrito, objetivando manter as autoridades peninsulares constantemente inteiradas sobre os assuntos que requeriam sua atenção. Na esteira desse processo, a história e a geografia transformaram-

---

<sup>448</sup> Os temas abrangidos pelas *ordenanzas de descripción* (1573) e que deveriam ser coletados são muito vastos e abordam diferentes áreas, como: Cosmografia, Hidrografia, Geografia, História Natural, História política e cultural das sociedades indígenas (História Moral); diversos aspectos da vida religiosa, como a quantidade de fiéis de uma determinada paróquia ou arcebispado, entre outros; os artigos de 2 a 12 estabeleciam quais autoridades, em função de seus cargos, estavam obrigadas legalmente a produzir tais informes tanto em âmbito civil quanto eclesiástico: arcebispos, “*curas*”, “*ministros de doctrinas*”, provinciais, “*vicários de las religiones*”, vice-reis, caciques indígenas, funcionários da *real hacienda* e toda uma gama de outros tantos cargos e patentes de cunho político, jurídico e militar. Os artigos das *ordenanzas* estão em: SOLANO, F.; PONCE LEIVA, P. (eds.). *Cuestionarios para la formación de las relaciones geográficas de Indias*. Siglos XVI-XIX. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas; Centro de Estudios Históricos Departamento de Historia de América, 1988. pp. 16-74. pp. 18-20.

<sup>449</sup> Frente ao recebimento de respostas parciais ou incompletas, Ponce Leiva indica que as exigências e especificidades do projeto foram revistas e, em 1577, um novo questionário enviado pelo Conselho à audiência de Quito apresentou um alto índice de respostas. Os apontamentos indicados no texto e nesta nota estão em: PONCE LEIVA, P. Las Ordenanzas sobre descripciones (1573). Su aplicación en la Real Audiencia de Quito. In. SOLANO, F.; PONCE LEIVA, P. (eds.). *Cuestionarios para la formación de las relaciones geográficas de Indias*. Siglos XVI-XIX. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas; Centro de Estudios Históricos Departamento de Historia de América, 1988. pp. LXXIX-XCI. pp. LXXIX, LXXX, LXXXIV.

se em assuntos de governo, ou seja, da alçada da política, e o Conselho de Índias consolidou-se oficialmente como centro gestor de informações. Ele poderia ordenar a fabricação dessas, controlar o seu uso e tirá-las de circulação quando necessário, desde que tivesse meios para isso.

Ao formalizarem a necessidade da produção de informações e ao sinalizarem a possibilidade de transformarem o esforço escrito em mérito a ser recompensado, as *ordenanzas* de 1573 mobilizaram um conjunto não quantificável, e às vezes não identificável, de atores políticos e sociais tanto na península quanto nas Índias. Em última instância, a Coroa estava praticamente convertendo todos os seus súditos em vassallos-escritores potenciais. Essa ideia reforça-se quando nos remetemos ao artigo 13 das *ordenanzas de 1573*, segundo o qual “*cualquier*” súdito ou vassalo da Coroa que estivesse “*y residieren o anduvieren por cualquier parte de las Indias, que supieren y entendieren las cosas de ellas, les encargamos y mandamos que hagan relaciones ciertas y verdaderas, y las envíen [...] Y según el que en esto nos hicieren, les mandaremos hacer gratificación y merced [...]*”<sup>450</sup>.

Não sem motivo, Aguado, que já estava produzindo a *Recopilación Historial* em 1575, indicou, no *prohemio* de sua crônica dedicado ao rei, em tom de justificativa, que resolveu escrever a sua história em seus momentos de ócio, por ter tomado conhecimento de diferentes cédulas nas quais Sua Majestade solicitava informações sobre as sociedades indígenas do Novo Reino de Granada. Como vemos, a desculpa não era necessária e, ainda que não saibamos a quais Reais Cédulas Aguado estivesse referindo-se, veremos, mais adiante, que ordens desse teor existiram e fizeram parte de uma conjuntura política na qual o objetivo primordial era obter dados sobre as Índias, quase que a qualquer custo (ver itens 6.4 e 6.5).

O que talvez Aguado não soubesse é que, na conjuntura política da qual ele também fazia parte, o cronista-cosmógrafo do Conselho de Índias havia sido incumbido de confeccionar uma história oficial da presença espanhola nas Índias, utilizando como principal subsídio todo o material escrito de lá proveniente. Na verdade, como analisou Richard Kagan, o reinado de Felipe II, da mesma maneira que o de seu pai, perseguiu constantemente a produção de uma história oficial da monarquia que pudesse eternizá-la e, ao mesmo tempo, defendê-la publicamente de qualquer crítica. A diferenciação residia apenas na compreensão e no uso do passado, pois a troca de reis deslocou o interesse da escrita de uma história *Pro Persona* para

---

<sup>450</sup> Ordenanzas para la formación del Libro de las Descripciones de las Indias. San Lorenzo de El Escorial, 3 de julio de 1573. In. SOLANO, F.; PONCE LEIVA, P. (eds.). *Cuestionarios para la formación de las relaciones geográficas de Indias*. Siglos XVI-XIX. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas; Centro de Estudios Históricos Departamento de Historia de América, 1988. pp. 16-74. pp. 20-21.

uma *Pro Patria*. Se, na primeira perspectiva, o imperador era a personificação do império, na segunda, a grandeza do rei confundia-se com a amplitude dos seus territórios.<sup>451</sup>

O problema é que a obra providencial, orquestrada pela Coroa nas Índias, estava permeada por riquezas, denúncias e outros variados problemas de difícil solução que só deveriam ser conhecidos por alguns poucos funcionários do Conselho. Por essa razão, Aguado descobriria, após a prestação do serviço, que o reconhecimento pelo esforço escrito era tão ou mais árduo quanto aquele buscado por homens que esgrimiam a espada contra os índios.

## 6.2 Conselho de Índias, centro censor: o controle de informações

A produção, publicação e circulação de informações, principalmente de livros, representou uma constante preocupação por parte da Coroa Espanhola durante o século XVI. Em alguns momentos, houve um controle superficial e, em outros, especialmente na segunda metade do século, uma recrudescência. Mesmo sendo possível indicar balizadores legais que demarcaram a vigilância sobre a impressão de informações, tanto dentro dos reinos quanto advinda do exterior, não parece haver existido uma lógica ou organização sistêmica nesse controle, o que não quer dizer que ele fosse desprovido de sentido.

Friede, ao coligir os principais marcos legais que regularam a impressão e circulação de livros no período que vai do reinado dos Reis Católicos ao de Felipe II, mostrou que, por vezes, as autoridades preocuparam-se em tentar avaliar as informações a serem publicadas, antes e após a divulgação dos primeiros exemplares. O intuito de tal prática era garantir que apenas os assuntos aprovados circulassem. A primeira “*pragmática*” a orientar essa questão data de 1502 e objetivava impedir que livros impressos no exterior e que tratassem de coisas vãs, apócrifas ou supersticiosas fossem difundidos nos reinos da Espanha. Para serem comercializados, esses livros necessitavam ter uma licença prévia. Essa legislação “*regió la impresión de libros por más de medio siglo*”.<sup>452</sup>

<sup>451</sup> KAGAN, R., op. cit., 2010. Kagan segue um percurso de análise no qual elucida as diferentes maneiras com que a história foi colocada a serviço da política na Espanha, tanto no governo do Imperador Carlos V quanto no do Rei Felipe II, a tal ponto que percebe a existência de diferentes “*políticas historiográficas*” nas distintas conjunturas. Esses apontamentos podem ser encontrados nos capítulos II e III do referido livro, especificamente nas páginas 101-105 e 154-171. Ainda sobre o uso da escrita como um instrumento para defesa do Império, é possível verificar, na mesma obra, como cronistas profissionais foram utilizados nos diferentes reinos da Espanha durante o governo de Felipe IV (1621-1665), no qual as disputas com a França muitas vezes adquiriam a conotação de uma verdadeira “*guerra de propaganda*”; Em relação a esse último aspecto, a discussão pode ser vista de maneira reduzida no seguinte trabalho: KAGAN, R. Las “*Plumas Teñidas*” de Felipe IV ¿Periodismo o Propaganda?. In. CHARTIER, R.; ESPEJO, C. (dir.). *La aparición del periodismo en Europa: comunicación y propaganda en el Barroco*. Madrid: Marcial Pons, 2013. pp. 87-102.

<sup>452</sup> As licenças para os livros, a princípio, eram emitidas pelas audiências de *Valladolid* e *Ciudad Real* e por “*los arzobispos de Toledo y Granada y los obispos de Burgos, Salamanca y Zamora*”. FRIEDE, J., op. cit., 1959, pp. 47-48.

No que se refere às Índias, algumas regulações complementares foram publicadas, por exemplo, uma Real Cédula, datada em 29 de setembro de 1543 em *Valladolid* e enviada à audiência de Lima. Esse documento vetava o envio, às Índias, de livros de “*Romanze de materias profanas, y fabulas, asi como son libros de Amadis, y otros desta calidad de mentirosas historias*”. O intuito dessa proibição era evitar que indígenas capazes de ler em espanhol tivessem acesso a esse tipo de conteúdo. O temor da Coroa e dos religiosos era que as obras de ficção induzissem os índios a adquirir “*malas costumbres y vicios*”, o que dificultaria a evangelização e, na mesma medida, retiraria a autoridade de qualquer literatura católica, a começar pelas sagradas escrituras.<sup>453</sup>

Irving Leonard – que foi um dos pioneiros a estudar não o comércio de crônicas de Índias, mas de livros de ficção, especificamente novelas de cavalaria – mostrou a verdadeira febre existente no século XVI por livros como *Amadís de Gaula* e *Palmerín* tanto na Espanha quanto nas Índias, o que provocou diversas reações do clero. Em consonância com a determinação da cédula enviada à audiência de Lima, Leonard sugeriu que a preocupação provocada por este tipo de literatura residia no fato de ela exercer um certo “*efecto hipnótico*” sobre os leitores, em função da detalhada maneira com que falavam de “*gran riqueza, oro, plata, piedras preciosas, tierras exóticas y fantásticas criaturas*”. Obviamente esse tipo de leitura era muito mais atraente do que a história dos santos da Igreja, por essa razão confiscá-las. No caso das Índias, essa árdua e infrutífera tarefa cabia ao Conselho.<sup>454</sup>

As principais modificações relativas à impressão e publicação ocorreram sob o governo de Felipe II. Se, anteriormente, a prévia análise de livros e a sua autorização eram atribuições

<sup>453</sup> Algumas das regulações indicadas por Friede, as quais também mencionamos, podem ser encontradas no *Cedulario de Diego de Encinas*. A respeito, ver: ENCINAS, D., op. cit., pp. 228-229. De acordo com Fermín de los Reyes, as autoridades peninsulares despertaram prontamente para a preocupação com o conteúdo dos livros enviados às Índias, tendo em vista a maneira como eles poderiam impactar o controle das populações indígenas. Em 1531, a Casa de Contratação recebeu um Real Decreto que impedia o embarque de livros de conteúdo profano às Índias. Apenas livros dirigidos à instrução religiosa estavam autorizados. REYES, F. *El libro en España y América*. Legislación y censura (Siglos XVI-XVIII). 2 vols. Madrid: Arco; Libros, 2000. v. 1. pp. 172.

<sup>454</sup> LEONARD, I. *Los libros del Conquistador*. (Introducción de Rolena Adorno). México D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2004. p. 134. Uma maior difusão de livros, além de sustentar um comércio regular e de grandes proporções, tendo em vista a recorrência com que esse tipo de bem era exportado e vendido em diferentes localidades, levou também a uma maior circulação de indivíduos que se especializaram no trabalho de impressão e se dedicaram a ele. Por conservar certa “*uniformidad*”, o processo de impressão levou indivíduos capacitados para essa função a circularem por diferentes locais. Griffin Clive indicou que não foram poucos os estrangeiros que se dirigiram à Espanha em busca de oportunidades de trabalho. Esses indivíduos procediam de diferentes locais da Europa, como França, Alemanha, Portugal e, em alguns casos, menciona o pesquisador, até mesmo da África. De acordo com ele: “*Estos operários extranjeros elaboraran una red de información mediante la cual se matuvieron al corriente del estado de la imprenta en todo el país. Así sabían dónde hacia falta mano de obra y también recibían noticias sobre sus compatriotas y antiguos compañeros. [...]*”. GRIFFIN, C. Vida personal y profesional de los operarios de imprenta en la España de Felipe II. In: GONZÁLEZ SÁNCHEZ, C. A.; VILAR VILAR, E. (comps.). *Graffias del imaginario: representaciones culturales en España y América* (siglos XVI-XVIII). México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2003. pp. 111-119. pp. 115-116.

também das audiências, arcebispos e bispos da Espanha, a partir de 1556, a avaliação de livros que almejavam a publicação e tinham as Índias como principal conteúdo passou a ser de responsabilidade do Conselho de Índias.<sup>455</sup>

Isso pode ser verificado em uma cédula de amplíssima abrangência, datada em *Valladolid* em 21 de setembro de 1556 e despachada para diversas regiões. De acordo com o seu conteúdo, as autoridades peninsulares diziam-se informadas sobre a produção de livros que tratavam de “*cosas de las nuestras Indias*” – e circulavam sem a devida licença. Não era conveniente que esses livros fossem impressos antes de terem sido “*vistos y examinados en el nuestro Consejo de las Indias*”.<sup>456</sup>

Por essa razão, determinava-se às autoridades nas Índias que se informassem sobre a existência dessas obras em suas respectivas localidades e, caso fossem encontradas, elas deveriam ser confiscadas e enviadas ao Conselho. Essa ordem era juridicamente mais incisiva, pois pretendia conter a circulação dos livros não apenas por meio da captura material, mas também punindo os principais responsáveis por sua comercialização, isto é, impressores e livreiros. Caso optassem por comercializar exemplares sem licença, ambos os agentes estariam sujeitos a multa, confiscação dos livros e de equipamentos usados para impressão.<sup>457</sup>

Um ponto de inflexão na política de controle e circulação de livros, e que afetará diretamente a *Recopilación Historial*, é a publicação, em 1558, das “*pragmáticas sobre la impresion y libros*”, as quais abarcavam todos os reinos da Espanha. Conforme analisou Friede, esse conjunto de normas, de grande amplitude e forte apelo religioso, buscou regular de forma

---

<sup>455</sup> Atribuindo ao Conselho de Índias a responsabilidade por vigiar a publicação e circulação de livros que tratassem das Índias, a Coroa não prescindia do controle religioso, ao contrário, ele havia sido intensificado. Podemos dizer que o controle político e o religioso caminhavam lado a lado. Reyes indica que, mesmo em 1554, quando já se reconhecia o poder decisório do Conselho de Castela a respeito da impressão e publicação de livros, o poder da Inquisição não podia ser desprezado: “*A pesar de ello el control último correspondía a la Inquisición, que podía suspender la impresión de una obra incluso aunque tuviera la licencia del Consejo, o bien prohibirla con las mismas condiciones.*”. No caso da Índias, para esta mesma conjuntura, identifica-se, em 9 de outubro de 1556, o despacho de duas cédulas: uma à audiência e outra ao arcebispo de Lima, por meio das quais se informava essas autoridades sobre o envio de um memorial com o nome dos livros proibidos. Esses títulos, caso andassem pelo Peru, deveriam ser confiscados e enviados ao Conselho de Inquisição. Essa informação deveria ser difundida nas igrejas e paróquias, e as autoridades deveriam verificar se os navios que chegados da Espanha carregavam alguns desses livros. REYES, F., op. cit., p. 186. As cédulas enviadas a Lima estão em: ENCINAS, D., op. cit., pp. 229-230.

<sup>456</sup> *Ibidem*, pp. 227-228.

<sup>457</sup> Uma cédula de conteúdo similar, datada em Toledo em 14 de agosto de 1560, está disponível em: ENCINAS, D., op. cit., pp. 228. Leonard mostrou ser muito improvável que a Coroa levasse à risca, com frequência, punições desse tipo, pois, ao menos no caso dos livros de ficção, havia um pujante comércio com as Índias que vinculou economicamente importantes grupos de impressores e livreiros, tanto em Sevilha quanto em diferentes portos das Índias. Algumas medidas, como enviar autoridades locais ou membros do Santo Ofício para inspecionar as cargas dos navios e a tripulação, antes mesmo de ambas desembarcarem, provocaram mais confusões do que efetividade no controle da circulação de livros politicamente indesejados. LEONARD, I., op. cit., p. 237.

derradeira a impressão e venda de livros tidos como perniciosos. Logo no começo da pragmática é feita uma menção à regulação anterior, expedida ainda no tempo dos Reis Católicos, e um reconhecimento por parte da Coroa de que, mesmo com todos os esforços legais e inquisitoriais, livros perigosos ou escandalosos continuavam a perturbar o cotidiano.

Por essa pragmática, o Conselho de Castela passava a ser oficialmente responsável pela censura, escolha de censores, que poderiam ser, e em muitos casos eram, religiosos, e pela expedição de licenças para que uma obra pudesse ser impressa e vendida. Em termos práticos, o controle político deu-se em diferentes direções, por exemplo: expedição de listas de livros proibidos pelo Santo Ofício; verificação dos livros existentes nas bibliotecas das Universidades de Salamanca, Alcalá e Valladolid; averiguação periódica dos livros armazenados e manuseados por impressores e livreiros; proibição de compartilhamento de livros escritos a mão, sem análise e censura prévias, entre outras.

Diante do alcance dessas medidas, é preciso fazer um esclarecimento. Autores que pretendessem publicar suas obras nos reinos da Espanha deveriam submetê-las diretamente ao Conselho de Castela, pois era essa a instituição habilitada a conceder as licenças de impressão, publicação e venda. Entretanto, autores que pretendessem publicar livros nos reinos da Espanha, mas que possuíssem as Índias como temática principal, caso de Aguado e da *Recopilación Historial*, necessitavam primeiro submeter a sua obra à análise e autorização do Conselho de Índias.

Como demonstrou Bouza Álvarez, ao analisar os trâmites de censura e concessão de licenças, relativos ao Conselho de Castela na passagem do século XVI para o XVII, a pragmática promulgada em 1558 atingiu não apenas o franciscano Aguado, mas autores famosos como Miguel de Cervantes e Lope de Vega. Além disso, ela abria um leque de complexidades, pois, ainda que fosse a instância máxima para a autorização de publicações, o historiador mostra que, em princípios do XVII, não era incomum ver os *Encomenderos* ou *Señores de la encomenda* do Conselho de Castela enviando livros aos Conselhos de Índias, Guerra e Cruzada, para que eles fossem avaliados por peritos dessas respectivas matérias.<sup>458</sup>

---

<sup>458</sup> Não adentraremos os trâmites do Conselho de Castela, pois eles são muitos complexos e não contribuem para este momento da análise. Além disso, eles podem ser vistos com abundância de exemplos documentais no livro de Bouza Álvarez. Apenas para esclarecimento, entre os séculos XVI e XVII, *encomendero*, *encomendante* ou *Señor de la Encomienda* eram as denominações pelas quais eram chamados os conselheiros do Conselho de Castela que, a pedido do presidente da instituição, recebiam os memoriais e petições com os quais se iniciava a tramitação de análise e censura de livros candidatos à publicação. Esses funcionários geralmente emitiam um primeiro parecer dizendo-se favoráveis ou contrários à publicação de uma determinada obra e, em seguida, quando necessário, encaminhavam-na a um censor, em teoria um especialista do assunto. No caso de Miguel de Cervantes e seu célebre *El Ingenioso Hidalgo Don Quijote de la Mancha*, o parecer favorável à publicação foi emitido em 1604 por Antonio de Herrera y Tordesillas, que, na ocasião, estava lotado como funcionário do Conselho de Índias, por acaso, como *Cronista Mayor de Indias*. BOUZA ÁLVAREZ, F. “*Dásele Licencia y*

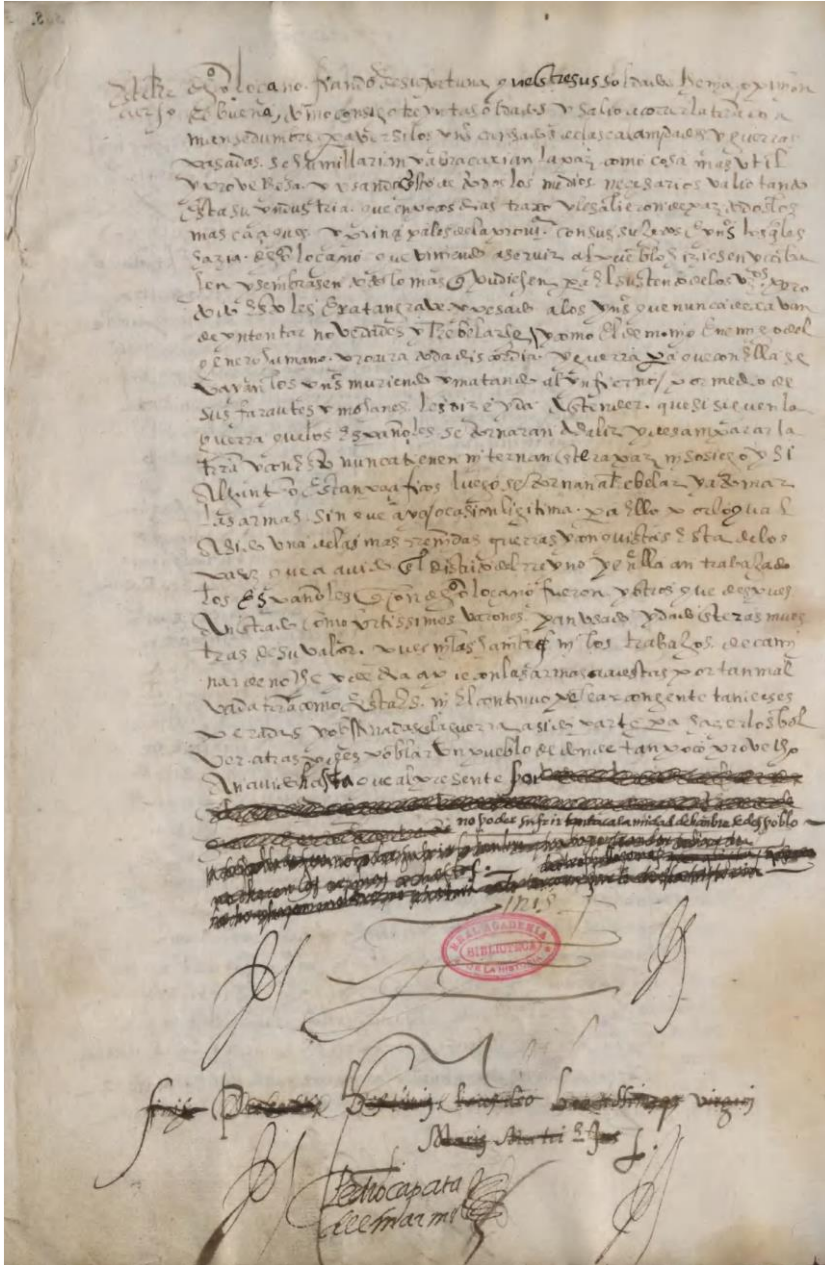
Dito isso, havia um aspecto comum da pragmática de 1558 que dependia essencialmente do Conselho de Castela. Os autores de livros ou seus procuradores necessitavam apresentar a este Conselho uma versão original da sua obra, para que as folhas fossem contadas e rubricadas por um escrivão da câmara do referido Conselho. O objetivo dessa medida era controlar o conteúdo da obra, pois, após a autorização para impressão, antes de ser colocado à venda, o exemplar impresso deveria ser novamente apresentado ao Conselho para que ambas as versões fossem cotejadas. Como ordenava a própria pragmática, os manuscritos originais deveriam ser rubricados em frente e verso “*por uno de los escribanos de cámara. Esta secretaría firmará además la última página del libro con su nombre completo, señalará la cantidad de hojas del manuscrito censurado y rubricará cada enmienda, haciendo la correspondiente salvación.*”<sup>459</sup>

O manuscrito 68 da *Recopilación Historial*, correspondente à *Colección Juan Bautista Muñoz*, conserva algumas dessas especificidades, entre elas, emendas laterais ao longo de todo o texto. Além de rubricas do secretário do Conselho de Castela, dos fólhos 150r ao 508v, e a sua assinatura no verso do último fólho, como é possível verificar na figura 7 a seguir:

---

*Privilegio*”. Don Quijote y la aprobación de libros en el siglo de oro. Madrid: Akal; Los Caprichos, 2012. E-book. pp. 87-88, 105.

<sup>459</sup> As disposições da pragmática de 7 de setembro de 1558 assim como o trecho citado estão em: FRIEDE, J. L. La censura española del siglo XVI y los libros de Historia de América. *Revista de Historia de América*, México, n. 47, pp. 45-94, jun. 1959. p. 50. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/20137342>. Acesso em: 14/07/2021. No original podem ser vistas em: En este quaderno estan todas las suspensiones de pragmáticas que su Magestad ma[n]do hazer em las cortes que por su ma[n]dado se celebraron en Valladolid, año d[e]1558. Esta así mismo la pragmática de los impressores, libreros y libros, y tambien la pragmática de los jueces. Impresas en Valladolid en Casa de Sebastian Martinez, este año de 1559. 6 f. f. 5r. Biblioteca del Banco de España, Sg. FEV-SV-M-00226. Disponível em: <https://repositorio.bde.es/bitstream/123456789/2873/1/fev-sv-m-00226.pdf>. Acesso em: 22/07/2021. Para fins de esclarecimento, o leitor que verificar esse documento ou os estudos de Friede não encontrará a definição *Consejo de Castilla* e sim *Nuestro Consejo* ou *Consejo Real*. As duas últimas definições bem como *El Consejo* eram maneiras utilizadas para se referir a essa instituição. Sobre isso, ver: BARRIOS, F., op. cit., pp. 495-496. Ressaltamos que a pragmática de 1558 não foi a última regulação expedida na Espanha com fins de vigiar o comércio de livros e a circulação de informações. Outras medidas legais foram publicadas em 1565, 1569, 1585 e 1610. Entretanto seria fastidioso falar sobre todas elas, pois envolvem outras discussões e não impactam diretamente nosso objeto de estudo. Informações adicionais podem ser encontradas no estudo citado nesta nota ou em: FRIEDE, J. La Censura española y la “Recopilación Historial” de Fray Pedro Aguado. *Boletín cultural y bibliográfico*, Bogotá, v. VI, n. 2, p. 169-192, 1963.



**Figura 7** – Último fólío, contendo algumas rasuras, do manuscrito I da *Recopilación Historial*

RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f.508v.<sup>460</sup> Detalhe: na base do fólío, ao centro, estão a assinatura e a rubrica do secretário do Conselho de Castela Pedro Zapata del Marmól.

<sup>460</sup> Aqui é preciso fazer um esclarecimento: do fólío 150r ao 508v, tanto no “*anverso*” (*reto*) quanto no “*reverso*” (*vuelto*), encontramos a assinatura de Zapata del Marmól em todos os fólíos. Ao lado dela, alternadamente, outras duas, presentes nos lados esquerdo e direito da imagem acima. Friede sugeriu que as do “*anverso*” pertenceriam a Juan López de Velasco (possivelmente a assinatura à direita), pois também estariam presentes na *tabla* da *Recopilación Historial*; as do “*reverso*” pertenceriam a Aguado (assinatura à esquerda). Examinando a documentação, mas ainda com a necessidade de melhor verificação paleográfica em função da variação caligráfica, parece-nos que talvez seja o contrário: as do *anverso* seriam de Aguado (assinatura da esquerda) e as do *reverso* (assinatura da direita) não podemos confirmar que sejam de Velasco. A dificuldade na comprovação deve-se ao fato de que, nos poucos documentos de Velasco por nos verificados, à exceção de um, ele sempre assina por extenso. Logo possuímos apenas uma rubrica, completamente dissonante da assinatura presente nos fólíos do tomo 68 da CJBM. Uma comparação para a rubrica de Aguado pode ser vista em: AGI, Santa Fe, 236. Carta de los frailes franciscanos, Cartagena, 2 ago. 1589. 2 fólíos. A rubrica de Juan López de Velasco pode ser vista em: AGI, Patronato, 19, R. 23. Relación que da Juan de Velasco cosmógrafo mayor de S.M. de lo sucedido



Esses aspectos físicos do manuscrito evidenciam a complexidade dos trâmites e mostram que o autor e sua obra, mesmo tratando especificamente da conquista do Novo Reino de Granada, tiveram que passar por duas instâncias de poder e trâmites peculiares, por vezes dotados de alguma lentidão.<sup>461</sup>

Em síntese, a perturbação que livros tidos por inadequados causavam à Coroa era tanta que ela cada vez mais complexificava os trâmites de publicação e ampliava os agentes envolvidos na vigilância do conteúdo. O Conselho de Índias seguia sendo o responsável pela análise e autorização dos livros relativos às Índias, porém essa região também integrava a Coroa de Castela, logo os livros que tratavam dela necessitavam obter a autorização de dois Conselhos diferentes. À sombra dessa vigilância estava ainda o Santo Ofício, a quem a pragmática de 1558 delegava o dever de publicar periodicamente listas de livros proibidos, queimá-los e ajudar em sua captura, estabelecendo, desse modo, um tipo de censura “*a posteriori*”.<sup>462</sup>

Dessa perspectiva, a vigilância da informação estava além dos poderes de uma única instituição política, visto que cada uma delas possuía trâmites e aceções próprias. Na verdade, ela pertencia ao espírito de uma época e, como concordam os autores citados neste capítulo, os

---

desde el descubrimiento de la Florida desde el año de 14 hasta el de 65. Esse documento também foi referenciado por: PORTUONDO, M., op. cit., p. 168. O comentário de Friede está em: FRIEDE, J., op. cit., 1956, p. 69. Verificamos, também, o estudo de Schafer, porém ele registra apenas as assinaturas dos principais membros do Conselho de Índias, especialmente presidentes e conselheiros: SCHAFER, E. *Las Rúbricas del Consejo Real y Supremo de Las Indias: desde la fundación del Consejo en 1524 hasta la terminación del reinado de los Austrias*. Sacadas del Archivo General de Indias. Sevilla: Imprenta Alemana, 1934.

<sup>461</sup> Não apenas os trâmites de análise do conteúdo e impressão de livros complexificaram-se na segunda metade do XVI. As preocupações com a circulação de certas ideias após a reforma protestante levaram a um maior controle oficial em relação à publicação, algo que se desdobrou na transformação física dos próprios livros. Algumas dessas modificações são: surgimento da contracapa, indicação do nome do impressor, assim como o endereço do seu “*taller*” de impressão, inserção de fôlios com as correspondentes licenças e/ou “*privilegios*”, entre outros aspectos que, em síntese, correspondiam a um tipo de “*sello del control ideológico y control fiscal*”. A respeito, ver: LAFAYE, J. *Albores de la Imprenta: el libro en España y Portugal y sus posesiones de ultramar (siglo XV y XVI)*. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2002, pp. 50-53.

<sup>462</sup> Ainda que não estejamos tratando diretamente da censura inquisitorial, é necessário mencionar que ela se comportava como uma espécie de pano de fundo a permear o controle e a censura oficial. Na verdade, ela era uma ferramenta de vigilância à disposição da Coroa. Obter uma licença para publicação não significava o fim da vigilância. Um autor e sua obra poderiam enfrentar contratempos, como a proibição de venda e o recolhimento do livro, caso constatado que o seu conteúdo prejudicava a moralidade cristã. Um exemplo disso é a crônica *Repúblicas del Mundo*, da qual tratamos adiante (item 6.5). Durante o século XVI, sobretudo em sua segunda metade, a Inquisição esforçou-se para manter a vigilância sobre a circulação de livros considerados proibidos. Essa ação é um desdobramento direto das preocupações provocadas pela reforma protestante e pelo avanço da heresia. Em alguns casos, para evitar que livros de conteúdo luterano entrassem na Espanha, a Inquisição comportou-se como um tipo de barreira aduaneira não apenas nos portos das Índias, mas também nas fronteiras peninsulares: “*La inquisición pues, controlaba, tanto la circulación de libros en el interior de España, medianate las aduanas interiores y los acesos a las grandes ciudades, como la entrada ilegal de libros.*”. Entre as medidas de controle também estava o envio de listas atualizadas de livros proibidos a outros Conselhos, para que eles pudessem tomar as devidas providências: fiscalizar bibliotecas particulares, vigiar indivíduos que possuíam autorização para ler livros proibidos, entre outras. Os apontamentos desta nota podem ser encontrados em: CASTAÑEDA DELGADO, P.; HERNANDÉZ APARICIO, P. *La Inquisición de Lima*. Tomo I (1570-1635). Madrid: Editorial Deimos, 1989. pp. 475-476 e 479-480.

esforços da Coroa para impedir que livros ilegais fossem impressos ou entrassem e circulassem na Espanha e, inevitavelmente, chegassem às Índias, eram, quando muito, inócuos.

Em relação à *Recopilación Historial*, abre-se um problema: nem a pragmática de 1558, que formalizou a participação do Conselho de Castela quanto ao controle de livros, nem as *Ordenanzas* de 1571, que criaram o cargo de cronista-cosmógrafo, explicaram como a análise censória deveria ser feita. Se o Conselho de Índias era responsável pelas coisas das Índias, não haveria funcionário mais habilitado para analisar as crônicas a serem publicadas do que o cronista-cosmógrafo *mayor* de Índias. A *Recopilación Historial* tinha endereço certo e foi parar nas mãos de Juan López de Velasco. Todavia, é justamente essa ausência da normatização da censura que nos impede de saber, conforme analisamos no capítulo 7, quais os critérios utilizados pelos censores do Conselho de Índias e, eventualmente, de Castela para rasurar um texto e, quando necessário, impedir a sua publicação.

A *ordenanza* de 1571 deixa-nos apenas uma pista em seu artigo 122: ao cronista-cosmógrafo deveriam ser facilitados todos os papéis por ele tidos como necessários para produzir e organizar as descrições das Índias. Uma vez que elas estivessem terminadas, deveriam ser guardadas e o seu conteúdo, mantido sob segredo: “*Y las tenga con secreto sin las comunicar ni dejar ver a nadie sino solo a quien por el Consejo se le mandare, y como las fuere acabando, las vaya poniendo en el archivo del secretario cada año [...]*.”<sup>463</sup> Ou seja, antes que um vassalo-escritor pensasse em publicar seu trabalho, as informações sobre as Índias, uma vez remetidas ao Conselho, tornavam-se instrumento de saber privativo dessa instituição.

Era ela a instituição que decidia o que seria publicado ou ocultado. Algo compreensível se considerarmos que os registros da brutalidade das conquistas perturbavam o sono dos monarcas da mesma maneira que o consumo descontrolado de novelas de cavalaria preocupava a Igreja. No meio dessas duas forças, estavam Aguado e a *Recopilación*. Vejamos como ele negociou com os censores.

### 6.3 Aguado e o Conselho de Índias: a relação com os censores

Até aqui foi possível observar que a tentativa de controle em relação às informações sobre as Índias seguiu duas direções. A primeira foi a solicitação de informações e organização delas por um funcionário. Ao cronista-cosmógrafo cabia não apenas a regulação, mas também a obtenção e uso do saber enviado desde as Índias, fazendo dele uma ferramenta de consulta exclusiva do Conselho e do rei. A segunda, o controle jurídico e político de objetos materiais,

---

<sup>463</sup> CODDIN, tomo XVI, p. 459.

isto é, papéis e livros que facilitassem a circulação de histórias que versassem sobre as Índias, seus habitantes e a conquista.

Mas como se insere Aguado nesse entroncamento de interesses institucionais, nos quais a busca pela informação e o uso do saber haviam sido regulados política e juridicamente? Podemos dizer que ele insere-se ao submeter a *Recopilación Historial* ao Conselho de Índias, possivelmente em 1579, em busca da autorização para publicá-la. Do resumo de uma petição, consta que, em janeiro de 1580, ele estava interpelando o Conselho na tentativa de fazer com que o cronista-cosmógrafo emitisse um parecer sobre a sua crônica. De acordo com ele, já havia algum tempo que o referido funcionário estava de posse dos seus manuscritos, analisando-os:

*Fray [Pedro] aguado de la orden de Sant Francisco [supplica] se le mande al/ chronista Juan Lopez de Velasco que de luego su parecer/ como se le esta mandado cerca de los libros primera y/segunda parte q[eu] ha escripto sobre el descubrim[iento] del Nuevo/ Reino de Granada atento q[eu] ha muchos días q[eu] los tiene/ en su poder y de la dilacion reçive daño//<sup>464</sup>*

O franciscano estava oficialmente submetendo um volumoso compêndio de informações à análise da centralidade política. Diante do tipo de conteúdo apresentado pela *Recopilación Historial*, era compreensível que Juan López de Velasco estivesse demorando a emitir um parecer, afinal era sua função, como titular do cargo de cronista do Conselho, ler e avaliar os textos provenientes das Índias. Além disso, como já dissemos, era necessário que ele tomasse nota e compilasse todas as informações pertinentes.

É difícil dizer, documentalmente, qual foi o padrão analítico utilizado por Velasco para censurar o texto, porém ele emitiu algum parecer, uma vez que o resumo da petição é encerrado com a seguinte anotação: “*De su pare/cer Velasco*”. O que podemos afirmar é que, como funcionário, ele possuía uma respeitável experiência nesse tipo de tarefa. Jean-Pierre Berthe recorda que, entre 1563-1567, Velasco havia sido secretário de dois ex-presidentes do Conselho de Índias; servido da mesma maneira ao visitador e, posteriormente, presidente Ovando; trabalhado diretamente no projeto de codificação do direito, a *copulata*; recebido do então presidente o posto de cronista-cosmógrafo em 1571; analisado, na condição de censor, em 1573, a pedido do Conselho de Inquisição, importantes obras literárias, sendo uma delas, o *Lazarillo de Tormes*; e, em 1574, concluído sua famosa *Geografía y Descripción Universal de las Indias*,

---

<sup>464</sup> AGI, Indiferente, 1087, L 8. Resumen de petición de fray Pedro de Aguado al Consejo solicitando el parecer de Juan López de Velasco para la primera y segunda parte de su libro. 3 feb. 1580. f. 44r. Disponível também em: FRIEDE, J., op. cit., 1956, p. 89.

trabalho no qual utilizou muitas das informações às quais tinha acesso em função das prerrogativas de seu cargo.<sup>465</sup>

Em síntese, Velasco era um tipo formado dentro da burocracia do Conselho e sabia muito bem como a instituição pensava.<sup>466</sup> Além disso, tinha ciência de que uma das funções essenciais do ofício de cronista, pelo qual ele era pago, consistia em congregar informações que despertassem o interesse do Conselho e, quando necessário, retirar de circulação aquelas que pudessem comprometer a Coroa. Friede e, mais recentemente, Kagan referem-se a um conhecido parecer emitido por Velasco em 1572, atendendo a uma solicitação do rei para analisar a crônica *Historia del Perú*, de Diego Hernández de Palencia.

Nesse documento que nos fornece algum parâmetro, ainda que vago, sobre o que poderia conter o parecer relativo à *Recopilación Historial*, Velasco posicionava-se contrariamente à circulação de uma crônica que tratasse de assuntos tão polêmicos como eram as guerras civis do Peru. O texto de Hernández de Palencia colocava em combustão assuntos muito sensíveis, quando não antinômicos, como honra/desonra e lealdade/deslealdade à Coroa.

O cronista-cosmógrafo do Conselho dizia ao rei que uma história desse tipo, para ser publicada, necessitava passar por uma minuciosa investigação que envolveria a audiência de Lima e pessoas que tivessem vivenciado aqueles acontecimentos. Algo que não seria tarefa das

---

<sup>465</sup> Velasco era um humanista que manejava bem os caminhos para a ascensão na Corte, atuando em diferentes frentes. Entre 1563 e 1567, ele foi secretário dos ex-presidentes do Conselho de Índias Juan de Sarmiento y Francisco Tello de Sandoval. Era um funcionário de confiança de Felipe II e, após deixar o cargo de cronista *mayor*, tornou-se secretário do *Consejo de Hacienda* em 1591. Sobre a sua atuação relativa ao cargo de cronista, utilizou, em sua *Geografía*, os escritos de Alonso de Santa Cruz, Bartolomé de las Casas, Juanote Durán, Tomás Mendel, além de relações e descrições enviadas desde as Índias. Em 1578, conseguiu licença para publicar sua obra *Orthographia y pronunciación castellana* (1582); e, finalmente em 1582, concluiu seu segundo trabalho de cosmografia: *Sumario o Demarcación y división de las Indias*. A respeito, ver: BERTHE, J.-P. Juan López de Velasco (Ca. 1530-1598). Cronista y cosmógrafo mayor del Consejo de Indias: su personalidad y su obra geográfica. *Relaciones*, Michoacán, n. 75, v. XIX, pp. 141-172, verano 1998. pp. 143-144; 151; 154-155. Breves informações sobre as relações estabelecidas por Velasco com personagens influentes da inquisição, assim como a sua análise menos severa do *Lazarillo de Tormes*, o que veio a favorecer em parte a preservação do conteúdo da obra, podem ser vistas em: REDONDO, A. Censura, literatura y transgresión en época de Felipe II: El “Lazarillo castigado” de 1573. *Edad de Oro*, Madrid, v. 18, pp. 135-149, 1999.

<sup>466</sup> De acordo com Manzano Manzano, durante a gestão Ovando do Conselho de Índias, priorizou-se a aquisição de conhecimento como requisito para que a instituição pudesse arbitrar sobre as questões para as quais era convocada. Essa compreensão era, inclusive, exigência das *Ordenanzas* de 1571, que passariam a reger, entre outras coisas, o funcionamento do Conselho. Os trabalhos de Velasco no projeto de recompilação de leis ainda no período da visita ao Conselho, quando foi secretário de Ovando, fizeram dele um importante e eficiente personagem a servir o presidente, no sentido de que ele adquiriu substancial conhecimento dos assuntos que desrespeitavam a instituição: “*Cuando en aquel tiempo se recibía en el Consejo una carta importante de las Indias, era leída en él y después entregaba a Velasco, quien la sacaba en relación – en realidad, esta obligación, a partir de septiembre de 1571, era de los escribanos de cámara – y preparaba su respuesta. La Copulata era la principal fuente de información que tenía Velasco a su disposición; a ella acudía ordinariamente en busca de los datos o antecedentes legales que necesitaba. Esos apuntes de Juan L. de Velasco pasaban después al Consejo, el cual los tenía en cuenta al tiempo de tomar los acuerdos sobre las materias tocadas en las cartas o relaciones recibidas [...]*”. O historiador evidencia que, muitas vezes, as decisões do Conselho eram tomadas levando-se em consideração as anotações ou “*apuntamientos*” realizados por Velasco nos documentos que ele havia organizado. MANZANO MANZANO, J., op. cit., pp. 151-152.

mais simples e ele, claramente, não recomendava.<sup>467</sup> Em prol da quietude política indicada no seguinte trecho do parecer: “*que aun q[eu] en historias antiguas esta di/ligencia no es menester en las de tiempos presentes lo es por el peligro que [h]ay de he/rrar y ofender por la diversidad e incertitumbre de la fama*”, Velasco sugeriu ao rei que os exemplares da crônica já impressos fossem confiscados.<sup>468</sup> Sua Majestade acatou o parecer, afinal não era conveniente que o pacificado Peru voltasse a levantar-se.<sup>469</sup>

Mas os trâmites de Aguado para a aprovação da *Recopilación Historial* não terminaram em Velasco. Cinco meses mais tarde, em junho de 1580, o franciscano submeteu uma nova petição na qual pedia que o italiano Juan Bautista Gesio, cosmógrafo do Conselho, emitisse um parecer a respeito da primeira e segunda partes da sua obra, pois a licença para impressão estava condicionada a esse parecer. O texto, então, havia passado às mãos de um segundo censor. Verifica-se a mesma resposta a esse pedido: “*De su parecer*”.<sup>470</sup>

Quanto aos pareceres de Velasco e Gesio, é necessário observar o seguinte: por mais que as habilidades de ambos como cosmógrafos pudessem ser submetidas a algum questionamento, é fora de dúvidas que guardar informações sob segredo era um aspecto inerente aos cargos ocupados. Velasco naturalmente sabia disso, pois essa era uma das exigências do cargo de cronista-cosmógrafo, e Gesio, por sua vez, havia servido à Coroa como espião em Portugal, com o objetivo de capturar informações cosmográficas.<sup>471</sup>

<sup>467</sup> FRIEDE, J., op. cit., 1963, pp. 178-179. KAGAN, R., op. cit., 2010, p. 240.

<sup>468</sup> Ao finalizar o documento, Velasco pediu ao rei que as partes envolvidas no litígio de publicação da crônica não tomassem conhecimento de seu parecer, ele deveria ser mantido em sigilo. O expediente que envolve a publicação dessa crônica é extenso, cerca de trinta e um fólhos, sendo que estão paginados apenas aqueles referentes à controvérsia entre Diego Hernández de Palencia e o Licenciado Santillán, um dos censores da obra. A opinião de Velasco pode ser encontrada por meio de citação indireta nos autores referenciados. Informações sobre o contexto da crônica e o parecer podem ser vistas de maneira resumida em: ESTEVE-BARBA, F., op. cit., pp. 425-429. Ou ainda em: AGI, Patronato, 171, V 1, R 19. Parecer del coronista mayor de Indias Juan de Velasco sobre la Historia de Diego Hernández del Peru. 1572. f. 1r-v.

<sup>469</sup> Uma cédula datada em *El Pardo* a 17 de fevereiro de 1572 e enviada a Ortega de Melgosa, contador da Casa de Contratação, dava conta que: “*Vn Diego Hernandez ha escrito certa parte de la historia de las cosas y casos sucedidos en las provincias del Peru, y se ha hecho la impresión dello: y somos informados, que algunos libros, y cuerpos della se llevan en los dichos Galeones y armada.*”. O rei informava ao contador e a outro qualquer oficial que não era conveniente que esses livros fossem transportados às Índias, por isso os oficiais deveriam averiguar se algum exemplar havia sido embarcado. Em caso afirmativo, os oficiais deveriam proceder ao confisco. ENCINAS, D., op. cit., pp. 230-231.

<sup>470</sup> Por ainda não termos localizado o resumo dessa petição, utilizamos a versão de: FRIEDE, J., op. cit., 1956, p. 88.

<sup>471</sup> Mesmo que fosse um burocrata formado em meio aos papéis das Índias, Velasco, até onde sabemos, não era um cosmógrafo de formação. Na verdade, existem dúvidas se ele chegou a frequentar alguma universidade e obter algum título de *Bachiller*, *Licenciado* ou *Doctor*. Berthe reconhece a importância de *Geografía y Descripción Universal de las Indias*, porém chama a atenção para possíveis erros de cálculo contidos na obra, algo que ele demonstra ao comparar os dados da diocese de *Michoacán*, na Nova Espanha, presentes na *Geografía* com as possíveis fontes nas quais Velasco baseou-se para escrever seu tratado. A respeito, ver: BERTHE, J.-P., op. cit., pp. 161-162, 164.

Lendo a *Recopilación Historial*, é perceptível que ela congrega muitas informações etnográficas e, em alguma medida, também cosmográficas, hidrográficas, climatológicas e minerais. A crônica, é importante que se diga, está muito longe de ser um tratado de mineralogia, mas a localização geográfica de minas de ouro e esmeraldas, assim como o que poderia ser extraído quantitativamente delas, encontra-se em suas páginas por ocasiões, mesclando-se à delimitação e localização geográfica das jurisdições espanholas e indígenas com as especificações de seus respectivos grupos.

Sem adentrar mais esse caminho, é necessário registrar que as rasuras feitas pelos censores no manuscrito referente ao tomo 68 adequam-se majoritariamente aos problemas relacionados à conquista militar e, na sequência, a assuntos que tratam das culturas indígenas, como a nudez, poligamia, hábitos em geral e cosmovisão. Não estamos dizendo que Aguado fosse um bom geógrafo, na verdade nem poderíamos fazer essa aferição, porém chama a atenção, no manuscrito, a falta de rasuras em se tratando de informações geográficas e cosmográficas que permitiam uma real localização das jurisdições do Novo Reino de Granada e de seus bens.

A única constatação que fazemos para essa ausência de rasuras nas informações de caráter geográfico, cosmográfico e afins é que, se elas poderiam servir futuramente ao Conselho, não haveria sentido inutilizá-las, a menos que elas já tivessem sido recompiladas. Possivelmente por isso esse conteúdo foi preservado, sobretudo se considerarmos que uma das determinações das *Ordenanzas* de 1571 era que o cronista-cosmógrafo escrevesse a história das Índias com informações que fornecessem a máxima “*preçision y verdad*”<sup>472</sup>. A *Recopilación Historial* era uma fonte que se aproximava dessa exigência e ainda fornecia dados até então inéditos.

Não obstante, nossa suposição só poderia ser plenamente confirmada com a verificação do parecer de um dos censores. Ainda assim caberia elucidar a contradição, qual seja: por que uma crônica com informações tidas como politicamente importantes e não rasuradas recebeu as licenças para impressão e venda?

Feita essa digressão, o último rastro documental conhecido que evidencia o andamento e a análise da *Recopilación Historial* dentro das instâncias do Conselho de Índias é o registro de uma terceira petição datada em 18 de janeiro de 1581. Por esse documento, verificamos que o manuscrito esteve por mais sete meses no Conselho, mas, dessa vez, não sob as vistas de cosmógrafos e historiadores, e sim sob a tutela de um conselheiro, o licenciado Hinojosa:

---

<sup>472</sup> CODOIN, tomo XVI, p. 415.

*fray P[edro] de Aguado disse [que] se proveyo que el [licenciado] Hinojosa viesse los pareceres que Joan Lopez de Velasco y Joan batista Gesio dieron/ sobre los dos libros del descubrimiento del/ Nuebo [Reyno] de Granada y asi los ha visto. Supplica/ se le de [licencia] para ymprimirlos.<sup>473</sup>*

Ou seja, os pareceres do cosmógrafo-cronista *mayor* e o de um cosmógrafo, ambos experimentados na burocracia do Conselho de Índias, ao que parece, não foram suficientes para que a publicação da *Recopilación Historial* fosse autorizada.<sup>474</sup> O assunto teve que ser encaminhado a um Conselheiro e o resumo dessa petição, assim como os das demais, traz uma resolução: “*Llevese/ al [señor] Licenciado Hinojosa*”.

Novamente nos vemos obrigados a conjecturar em função da falta de dados. Talvez fosse um trâmite normal submeter o parecer dos censores, assim como um manuscrito candidato à publicação, à avaliação de um Conselheiro, ainda que a pragmática de 1558 e as *Ordenanzas* de 1571 não estabelecessem essa necessidade. Mas a julgar pelas opiniões de Velasco a respeito de temas que envolviam a história das Índias – caso da crônica de Hernández de Palencia –, bem como a posição do Conselho frente a esses temas, suspeitamos que o manuscrito foi encaminhado ao licenciado Hinojosa em função das informações apresentadas sobre a conquista do Novo Reino de Granada, problema do qual nos acercamos no capítulo 7.

Mesmo submetidos a dúvidas documentais, podemos averiguar, nos itens seguintes, que a censura da *Recopilación Historial* não se trata de uma ação individualizada sobre a fisicalidade de um manuscrito, na verdade ela é um caso privilegiado que nos permite observar uma prática conjuntural de controle da informação que afetou, senão a todos, pelo menos a parte expressiva dos principais personagens que aspiraram escrever sobre a história da conquista espanhola. Alguns desses vassallos-escritores receberam certo reconhecimento meritório pelo

<sup>473</sup> AGI, Indiferente, 1087, L 9. Resumen de petición de fray Pedro de Aguado al Consejo solicitando licencia para imprimir sus libros. 17 jan. 1581. f. 22v. Petição também disponível em: FRIEDE, J., op. cit., 1956, p. 88. Seguindo novamente Schafer, parece-nos que essa petição conserva, ao lado do encaminhamento ao referido conselheiro, a rubrica de Juan de Ledesma, “*escribano de cámara*” do Conselho entre 1571 e 1595. Essa rubrica está em: SCHAFFER, E., op. cit., 1934, p. 15. Sobre o licenciado Gedeón de Hinojosa, Friede apresenta alguns dados em nota que também aparecem, em parte, referenciados em Schafer. Hinojosa foi indicado para o Consejo de Indias em fevereiro de 1580, procedendo do Conselho de *Órdenes*. Em 1594, foi nomeado conselheiro do *Consejo de Castilla*. Todavia, ele também aparece, entre 1586 e 1591, como presidente da Casa de Contratação. Nessa circunstância, Schafer indica que ele era advindo do Conselho de Índias. A respeito, ver: SCHAFFER, E., op. cit., v. 1, 2003, pp. 159, 338 e 361.

<sup>474</sup> Juan Bautia Gesio também era um funcionário experimentado e emitiu ao Conselho de Índias e ao rei pareceres sobre diferentes matérias, os quais são conhecidos dos historiadores como: “*Descripción Geográfica*” do Brasil; pareceres sobre a “*Conversión de los Indios de Japón*”; “*Estrecho de Magallanes*”. Atendendo a um pedido seu, o Conselho enviou uma ordem ao governador das Filipinas em 1580 para que os escritos do frei Martín de Rada fossem recolhidos e enviados à Corte, pois Gesio tinha interesse em vê-los. Além disso, ele também emitiu pareceres sobre a obra “*Sumario de las Indias*”, de Juan López de Velasco. Todos esses documentos pertencem ao AGI e suas respectivas “*signaturas*”, assim como a pouca bibliografia a respeito desse cosmógrafo, podem ser encontradas em PORTUONDO, M., op. cit., pp. 209-218.

esforço empregado, ainda que, muitas vezes, ele viesse contraditoriamente acompanhado do esquecimento.

#### 6.4 Um vassalo-escritor capturado pela conjuntura: os passos documentais de Aguado

Sabemos que, em 1575, Aguado apresentou uma petição ao Conselho de Índias solicitando autorização para retornar ao Novo Reino, mencionando que encaminhava, junto a ela, uma *tabla* referente a um livro por ele preparado.<sup>475</sup> Na tabela abaixo, seguem os principais documentos relacionados à trajetória pessoal do franciscano até o momento referenciados, elencando as diferentes datas e cargos religiosos ocupados desde o período em que ele esteve, pela primeira vez, no Novo Reino de Granada. Esta relação permite-nos estabelecer uma mínima estrutura cronológica das suas movimentações e das informações remetidas ao Conselho, que serão acrescidas de alguns documentos neste capítulo.

Número	Documento	Data
1	Carta de los frailes Miguel de los Angeles, Pedro de Aguado e Esteban de Asensio, solicitando religiosos.	12/06/1562
2	Petición de los Indios de Cogua y Nemeza.	10/06/1569
3	Acta de la elección de fray Pedro Aguado como provincial, en latín.	1573-1574
4	Carta de fray Pedro Aguado, provincial de la orden de San Francisco, al Consejo, defendiendo al gobernador de Cartagena, Francisco Bahamonde de Lugo, contra las quejas que profieren los vecinos.	14/04/1574
5	Carta de los definidores de la Orden de San Francisco, al Consejo, informando sobre el viaje de fray Pedro Aguado, provincial, a España.	17/02/1575
6	Petición al Consejo de Indias de fray pedro de Aguado y del Comisario General Francisco Guzmán.	1575 [?]
7	Carta de fray Pedro de Aguado, provincial de los franciscanos del Nuevo Reino, dando noticias de lo acaecido en este y presentando en el Consejo la tabla de la <i>Recopilación Historial</i> .	1575
8	Petición de fray Pedro de Aguado, con "tabla " y probanza de servicios hecha en Santa Fe.	13/01/1575
9	Licencia otorgada a fray Pedro Aguado para viajar a España.	13/01/1575
10	Carta al Rey de Francisco Briceño, presidente de la Real Audiencia, informando haber seguido las residencias contra los licenciados Cepeda y Angulo, sobre el estado de las doctrinas, lo acaecido al comisario franciscano, fray Francisco de Olea, y otros asuntos del gobierno.	07/04/1575
11	Carta de Francisco Briceño, presidente de la Real Audiencia denunciando el viaje de los provinciales de santo domingo y san francisco.	10/04/1575
12	Real Cedula al factor de la Casa de Contratación Francisco Duarte	08/1575

<sup>475</sup> AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray Pedro de Aguado. 7 ene 1575. f. 826. Como já mencionado em nota na Parte I, essa petição não está datada e leva a lápis a indicação da referida data. Mas a julgar pelo conteúdo do texto enviado ao rei, parece claro que Aguado já estava na Espanha, então é possível que o documento seja de data posterior.



13	Carta del arzobispo fray Luis Zapata de Cárdenas al Consejo, haciendo reparo a las Nuevas Leyes del Patronazgo, informando lo sucedido a fray Francisco de Olea, a fray Pedro Aguado y sobre otros acontecimientos que dificultan su oficio.	20/09/1575
14	Petición de fray Pedro Aguado, sin fecha, que incluye su memoria sobre los asuntos de la provincia presentada al Consejo de Indias.	09/01/1576
15	Resumen de petición de fray Pedro de Aguado solicitando permiso para presentarse ante el Consejo de Indias	06/04/1576
16	Resumen de petición de fray Pedro de Aguado al Consejo solicitando el parecer de Juan López de Velasco para la 1ª y 2ª parte de su libro.	03/02/1580
17	Resumen de petición de fray Pedro de Aguado al Consejo solicitando el parecer de Juan Bautista Gesio para la 1ª y 2ª parte de su libro.	05/06/1580
18	Resumen de petición de fray Pedro de Aguado al Consejo solicitando permiso para imprimir sus libros.	15/01/1581

**Tabela 3** – Resumo cronológico-documental de frei Pedro de Aguado

Considerando a temporalidade e o volume de informações apresentados entre os itens 8 e 14 da tabela acima [tabela 3], notamos que, em finais de 1575, o Conselho de Índias já estava de posse de um sólido compêndio abreviado de informações do que viria a ser a *Recopilación Historial*. Embora a publicação da crônica fosse um objetivo secundário da viagem de Aguado, como já vimos, isso não inviabilizou o seu uso como um instrumento de barganha ou de demonstração de autoridade. Seja como for, somente em abril de 1576 o franciscano teve alguma oportunidade de apresentar-se ao Conselho para tratar dos principais objetivos de sua ida à Espanha.

Porém observemos o seguinte: na carta de abril de 1575, enviada pela audiência ao Conselho (item 11), a qual sabotava a viagem do provincial com informações incriminatórias, há um interessante item de número vinte e dois. Nele, a audiência confirmava o recebimento de uma cédula, por meio da qual era ordenada a “*juntar/ las historias deste Reyno y memoriales de las entradas y jor/nadas.*”. As autoridades locais comprometiam-se a “*Hazerse ha la diligencia posible y de todo se avisara/ a vuestra majestad adelante por ser cosa q[eu] requiere espacio*”.<sup>476</sup>

Como se vê, antes mesmo de 1575, a centralidade política já demonstrava o interesse em capturar as eventuais crônicas que tratassem da conquista espanhola na região do Novo Reino de Granada. É possível que a audiência, na carta de abril de 1575 (item 11), estivesse referindo-se a uma cédula que havia sido enviada em 1572, a pedido de Juan López de Velasco, a todas as autoridades das Índias, com o intuito de conduzi-las a produzir *descripciones* que serviriam

<sup>476</sup> AGI, Santa Fe, 16. Extensa información de la Real Audiencia sobre asuntos del gobierno, Santa Fe, 10 abr. 1575. 10 folios. Especificamente os fólhos 2v e 3r. Disponível também em: FDHNRG, tomo VI, doc 1036, pp. 398-412.

para que o cronista-cosmógrafo do Conselho confeccionasse a desejada história oficial da qual havia sido encarregado.<sup>477</sup>

Ainda na carta de 1575, a audiência prometia dar andamento à questão e não prestava maiores esclarecimentos, devido às peculiaridades que envolviam o assunto. Contudo a discussão não foi encerrada e as autoridades em Madri novamente manifestaram a sua urgência em receber esse material. Em março de 1576, o Conselho de Índias respondeu a essa carta da audiência com o envio de um conjunto de instruções sobre variados assuntos. Entre eles, requer nossa atenção o pequeno item de número doze: “*Hareys juntar todas las ystorias de este Nuevo Rey/no y memorial de las entradas y jornadas que en el/ hovieren hecho y nos los hembiareis como dizid [?] lo/ hareys por la orden que os esta mandado//*”<sup>478</sup>.

Ou seja, a instituição conciliar reafirmou o seu interesse e a necessidade de fazer com que crônicas e memoriais referentes à conquista do Novo Reino de Granada fossem capturados. Não é possível afirmar, sem maiores evidências, que a ordem dada pelo Conselho, em março de 1576, estivesse condicionada a um possível despertar da atenção causado pela *tabla da Recopilación Historial*. Mesmo porque, se esse fosse o caso, o Conselho poderia ter especificado na cédula por qual crônica teria interesse, requerendo, o envio do manuscrito e suas eventuais cópias.

No entanto, se considerarmos que Aguado chegou à Espanha após agosto de 1575, momento em que enviou a *tabla* ao Conselho, e se verificarmos o item número 15 da tabela 3, perceberemos que, em março de 1576, o Conselho de Índias ainda não o havia recebido e já estava de posse do material apresentado por ele há alguns meses. E, antes que acusemos qualquer tipo de morosidade em sua avaliação, lembremos que o Conselho agiu rapidamente para tentar impedir a viagem de Aguado à Espanha.<sup>479</sup>

Ainda que as autoridades não estivessem de posse dos manuscritos da *Recopilación Historial*, apenas pela *tabla* era possível saber que o texto tratava majoritariamente das “*entradas*”, “*jornadas*” ou claramente da conquista e da maneira como esta levava a guerra até os índios. Além disso, a *tabla* apresentava dados sobre a obra evangelizadora e congregava

---

<sup>477</sup> A cédula é enviada a Martín Henriquez, vice-rei da Nova Espanha, com cópias para outras autoridades, entre elas a audiência de Santa Fe. No documento era solicitado que as autoridades verificassem, entre pessoas leigas ou religiosas, a existência de histórias, relações ou comentários que tratassem “*de los descubrim[ientos] conquistas entradas guerras o fa/ctiones de paz y de guerra en esas provincias [...] y assi mesmo/ de la religion governo ritos y costumbres/ que los indios han tenido y tienen [...]*”. AGI, Indiferente, 427, L 30. Real Cedula a Martín Henríquez, gobernador y Capitán general de la Nueva España y presidente de la audiencia de México solicitando historias, relaciones o comentarios sobre las conquistas, entradas, guerras y sobre la historia y costumbre de los Indios, El Escorial, 16 ago. 1572. f. 233v-234v. Referenciado também por: REYES, F., op. cit., v. 1, pp. 183-184.

<sup>478</sup> AGI, Santa Fe, 528. Real cedula a la audiencia de Santa Fe, El Pardo, 5 mar. 1575. f. 30r-32r. f.31v.

<sup>479</sup> Ver a Parte II, item 3.4.2 desta tese.

informações diversas sobre as sociedades indígenas, que evidenciavam, entre outras coisas, como seria quase impossível controlar, ou colocar sob “*policía*”, as múltiplas culturas indígenas que povoavam o Novo Reino de Granada.

Enviar solicitações às audiências em busca de histórias que tratassem da conquista espanhola era uma forma de o Conselho tentar garantir que as informações não transitassem fora da estrutura de poder e controle por ele balizada. Mas era também, como demonstrou Kagan, uma maneira encontrada pela monarquia para garantir o monopólio sobre a escrita da própria história, ou seja, todas as informações deveriam ser remetidas, em algum momento, ao cronista-cosmógrafo, e a única história que poderia ser válida era aquela que “*saliera directamente de la pluma de López de Velasco.*”<sup>480</sup>

### 6.5 A captura de crônicas, tratados, textos, enfim informações

Como é possível perceber, Aguado submeteu seus manuscritos à análise para obtenção de licenças junto ao Conselho de Índias em um momento no qual, conjunturalmente, a instituição queria saber mais, inclusive sobre o Novo Reino, ao mesmo tempo que desejava reunir e guardar os textos que tratassem da conquista – certamente porque, nesse último quarto de século, já se sabia qual o custo humano do processo de conquista ainda em progresso. A audiência de Santa Fé recebeu a ordem para agrupar histórias sobre a conquista. Qual outro cronista, com uma crônica volumosa, havia no Novo Reino de Granada em 1575 que tratasse com tantos detalhes, alguns deles temperados com muita violência, das “*entradas*” e “*jornadas*” dos espanhóis?<sup>481</sup>

Aguado e sua crônica são dois elementos a mais em uma lista seleta de tratadistas, cronistas e crônicas que foram submetidas à análise do Conselho de Índias e não necessariamente sofreram algum tipo de intervenção na fisicalidade do manuscrito. O que não quer dizer que o conteúdo desses textos não afetasse a condução das políticas da Coroa em relação às Índias. Aliás é importante mencionar que, em algumas ocasiões, o Conselho concedia

<sup>480</sup> KAGAN. R., op. cit., 2010, p. 234.

<sup>481</sup> Aguado, por certo, não era o único cronista de importância a tratar do Novo Reino de Granada. Na passagem do século XVI para o XVII, verificam-se outros nomes de muita relevância, como frei Pedro Simón, Lucas Fernández Piedrahita e Juan Rodríguez Freile. Todavia, para a sua temporalidade, isto é, os anos que vão de 1561 a 1589, encontramos, seguindo Esteve-Barba, apenas frei Esteban Asensio, que escreve uma crônica de estilo conventual com informações limitadas (citada na parte II), e o poeta Juan de Castellanos, escritor de *Elegías de Varones Ilustres de Indias*. Dividida em quatro partes, a obra de Castellanos, escrita em decassílabos, teve apenas a primeira delas publicada em 1589. O que não aconteceu sem que antes o texto passasse pela análise da censura. Trechos críticos à Coroa, sobretudo aqueles relacionados às ações de Francis Drake, foram retirados pelos censores. A respeito dessas supressões e da publicação da obra, ver: ESTEVE-BARBA, F., op. cit., pp. 307-308; MARCHENA FERNÁNDEZ, J. *Desde las Tinieblas del Olvido: los universos indígenas escondidos en la crónica americana de Juan de castellanos*. Caracas: Ed. Planeta, 2008. pp. 35-37; 54-55.

autorização para a publicação de uma crônica ou tratado e era somente após a sua circulação e repercussão que as autoridades percebiam o quanto os conteúdos poderiam ser politicamente nocivos à administração ou aos interesses da Coroa.

Por isso, não era incomum o Conselho revogar licenças e ordenar o recolhimento de livros que já haviam sido analisados e aprovados. Nesse sentido, por mais que seja contraditório, o mais sensato a se dizer é que um dos critérios decisórios para se autorizar a circulação de um determinado texto estava pautado mais em sua recepção e posterior possibilidade de uso político do que em relação seu conteúdo. Por certo esse critério era essencial, porém a possibilidade de análise prévia dos textos reservada à censura do Conselho de Índias era uma oportunidade privilegiada de editar informações comprometedoras.

Um ótimo exemplo comparativo anterior a *Recopilación Historial* é o caso da *Brevísima Relación de la Destrucción de las Indias*, de frei Bartolomé de Las Casas, e *Demócrates Segundo o de las Justas Causas de la Guerra*, de Juan Ginés de Sepúlveda. O primeiro tratado questionava o direito de conquista e o uso da violência para a submissão e posterior conversão das sociedades indígenas. Para Las Casas, não havia outro caminho para a conquista das Índias que não fosse uma conversão espiritual pacífica. Ao passo que o tratado de Sepúlveda conferia legitimidade à ação armada por parte dos conquistadores, justificando a tomada de posse e controle, mesmo sob a ação das armas, como um requisito a facilitar posteriormente a evangelização. Os textos divergiam em suas percepções sobre o tema da conquista e, ainda assim, ambos provocaram reações políticas.<sup>482</sup>

A *Brevísima* foi publicada em 1552 e o seu estrondoso sucesso fez com que, em 1553, a licença fosse revogada e os exemplares do livro, recolhidos. O texto de Sepúlveda, por sua vez, não obteve autorização para ser publicado na Espanha, o que ocorreu em Roma em 1550. Na mesma direção, caminhou a crônica de Francisco López de Gómara. A exaltação de Hernán Cortés e da providencial conquista do México, apoiada na detração dos episódios turbulentos protagonizados pelos irmãos Pizarro no Peru, fez com que o texto, publicado em 1552, fosse recolhido em 1553, igualmente em função da sua boa recepção pelos leitores.<sup>483</sup>

---

<sup>482</sup> Sobre o contexto político que envolveu a proibição da impressão da obra de Sepúlveda na Espanha, bem como as atuações de Las Casas, ver: HERNÁN BRUIT, H. *Bartolomé de Las Casas e a Simulação dos Vencidos*. Ensaio sobre a conquista hispânica da América. São Paulo: Editora Unicamp; Iluminuras, 1995. pp. 119-121.

<sup>483</sup> Kagan comenta que os textos de Gómara e Las Casas causaram muitas preocupações às autoridades, fazendo com que o rei e o Conselho passassem a ter atenção redobrada com textos que pretendiam falar sobre as Índias. A história do primeiro cronista teve, após 1556, dez edições em italiano, nove em francês e duas em inglês. A *Brevísima*, por sua vez, a partir de 1568, foi traduzida para o holandês, francês, alemão, latim e inglês. KAGAN, R., op. cit., 2010, pp. 228-229.

Segue uma relação de alguns autores e títulos notáveis do século XVI submetidos a prévia análise política e que encontraram problemas diante das autoridades [tabela 4]. Alguns foram publicados e recolhidos, outros gravemente editados antes da publicação e outros, ainda, como a *Recopilación Historial*, foram analisados, editados, receberam licença e sequer chegaram a ser publicados:

	<b>Cronista/Escritor</b>	<b>Crônica/Tratado</b>	<b>Proibição/Confisco</b>
<b>1</b>	Juan Ginés de Sepúlveda	Demócrates Segundo o de las justas causas de la guerra.	1550 <sup>484</sup>
<b>2</b>	Fray Bartolomé de Las Casas	Brevísima Relación de la Destrucción de las Indias	1552
<b>3</b>	Cieza de León	Crónica del Perú	1552-1572
<b>4</b>	Francisco López de Gómara	Historia General de la Indias y Conquista de México	1553
<b>5</b>	Fray Vicente Palavecín	Libro en dos partes: <i>De Jure Belli Adversus/De institutione Recte Gubernationis</i> .	1560 <sup>485</sup>
<b>6</b>	Diego Hernandez de Palencia	Historia del Perú	1572
<b>7</b>	Pedro Sarmiento de Gamboa	Historia de los Incas	1572
<b>8</b>	Juan Ginés de Sepúlveda	<i>De rebus Hispaniarum Gestis Ad Novum Orbem</i>	1573
<b>9</b>	Fray Jerónimo Román y Zamora	Repúblicas del Mundo	1574
<b>10</b>	Juan López de Velasco	Geografía y descripción universal de las Indias	1574
<b>11</b>	Fray Bernardino de Sahagún	Historia general de las cosas de la Nueva España	1577
<b>12</b>	Fray Bartolomé de Las Casas	Historia general del Nuevo Mundo	1579
<b>13</b>	Fray Pedro de Aguado	Recopilación Historial	1581-1582
<b>14</b>	Francisco Cervantes de Salazar	Crónica de Nueva España	1597

**Tabela 4** – Relação de algumas crônicas e tratados confiscados pela Coroa no século XVI<sup>486</sup>

<sup>484</sup> Duas cédulas, uma enviada à Nova Espanha, datada em *San Martin* em 9 de outubro de 1550, e a outra, a *Castilla del Oro*, datada em *Valladolid* em 3 de novembro de 1550, informavam à audiência e ao governador como um livro do “*Doctor Sepulveda*” que tratava de assuntos relativos às Índias conseguiu evadir-se do controle do Conselho de Índias: “*vna summa de vn libro que trata sobre cosas tocantes a las nuestras Indias, y lo ha hecho imprimir fuera destes Reynos*”. Pediu-se que uma busca por exemplares do livro fosse feita e, caso encontrados, deveriam ser confiscados e enviados ao Conselho. ENCINAS, D., op. cit., p. 230.

<sup>485</sup> A solicitação de confisco dos tratados de frei Vicente Palavecín foi enviada à audiência do Novo Reino de Granada. O texto devia ser recolhido e sua leitura, impedida. A cédula pode ser vista em: FDHNRG, tomo IV, doc 533, pp. 105-106.

<sup>486</sup> Essa tabela é ilustrativa e não reúne todas as crônicas, tratados, cartas ou papéis confiscados pelo Conselho de Índias no século XVI. A lista é maior, principalmente se considerarmos que muitos textos desapareceram sem explicações suficientes e foram redescobertos somente no século XIX. Além disso, é necessário ressaltar que cada uma das confiscações citadas possui bastidores e trajetórias específicos. A tabela leva em consideração a documentação primária, mas é sobretudo um cotejo entre os dados relativos à problemática, apresentados por alguns autores citados neste capítulo. Todos eles citam, em alguma medida, as referidas obras e sugerem datações similares: ESTEVE-BARBA, F. op. cit.; FRIEDE, J., op. cit., 1959; FRIEDE, J., op. cit., 1963; BAUDOT, G., op. cit.; ADORNO, R. Sobre la censura y su evasión: un caso transatlántico del siglo XVI. In. GONZÁLEZ SÁNCHEZ, C. A.; VILAR VILAR, E. (comp.). *Grafitas del imaginário*. Representaciones culturales en España y América (siglos XVI-XVIII). México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2003. pp. 13-52; KAGAN, R., op. cit., 2010; BRENDENCKE, A., op. cit.; PORTUONDO, M., op. cit. Caberia dizer também que existem casos de crônicas ou tratados não referenciados na tabela que tiveram sua autorização negada em função de questões que dizem respeito a condições pontuais e de legislação que tardaram a ser solucionadas, ou

É muito improvável que a subtração de informações relativas à *Recopilación Historial*, as quais envolviam a retirada e o recorte de páginas, a inutilização de informações por meio de rasuras, bem como a eliminação de um livro e capítulos inteiros, tenha sido uma ação meramente intempestiva dos censores. A gravidade da censura e os prejuízos informativos causados ao manuscrito a ponto de deformá-lo devem, certamente, ter demandado algum tipo de consulta ao rei, ou mesmo alguma comunicação entre os conselheiros do Conselho de Índias, ainda não encontrada e que seria de grande ajuda para elucidar o caso de Aguado e sua crônica.

Um excelente exemplo correlacional para que possamos compreender a que tipo de intervenção por parte do Conselho de Índias a *Recopilación Historial* esteve submetida é o da crônica *Repúblicas del Mundo*, do frei agostiniano Jerónimo Román y Zamora [item 9 - tabela 4], aprovada para publicação em 1574 pelo Conselho de Castela.

Rolena Adorno, ao estudar o processo de censura da crônica de Román y Zamora, mostrou que essa esteve sujeita a dois tipos de censura: uma real e outra inquisitorial. Em sua opinião, a censura real foi menos severa que a inquisitorial, pois alguns temas de cunho político, tratados em *Repúblicas del Mundo*, foram tolerados pela primeira, ao passo que outros, de caráter religioso, foram expurgados pela segunda. A compreensão parece ser viável nesse estudo de Adorno, porém é difícil dizer se esse entendimento aplica-se como parâmetro a qualquer outro caso. De qualquer forma, o interessante aqui é que as críticas de Román y Zamora à conquista espanhola provocaram incômodos aos senhores do Conselho de Índias, especificamente o “paralelismo” traçado pelo autor ao abordar o destino das sociedades indígenas e hebraica.

De acordo com Adorno, Román y Zamora argumentava que os índios e os judeus haviam sido atacados sem “*causa justa*”, pois os primeiros “*nunca habían invadido el soberano territorio español con la intención de apoderarse del mismo; [...]*”. Na mesma direção, os judeus da Espanha jamais se apresentaram como adversários ou sabotadores da fé cristã, logo também não mereciam a sorte que lhes foi reservada.<sup>487</sup>

Opiniões como essas fizeram com que o Conselho de Índias enviasse uma consulta escrita ao rei, igualmente conhecida dos historiadores, que revela o quanto a instituição esteve

---

mesmo não declaradas. Um desses casos é o do frei Maturino Gilberti, que publicou, em 1559, na Nova Espanha, a obra “*Diálogos de la Doctrina Cristiana en lengua tarasca*”. A obra foi recolhida em 1560, porque não havia sido previamente analisada pelo arcebispo, frei Alonso de Montufar. Após correções de conteúdos tidos como equivocados e trâmites avaliativos que envolveram o rei e o Conselho de Inquisição, a obra finalmente recebeu autorização em 1588. Outro caso igualmente referenciado por Reyes é o da obra *Itinerario de la navegación de los mares y tierras occidentales*, de Juan de Escalante, que teve sua impressão negada pelo rei por motivos não explicitados. Sobre estes casos, ver: REYES, F., op. cit., pp. 182 e 184.

<sup>487</sup> ADORNO, R., op. cit., 2003, pp. 46-47.

descontente não apenas com as informações da crônica sobre a história dos espanhóis nas Índias, mas também com a impossibilidade de poder controlá-la. Para os conselheiros, não era conveniente que alguns assuntos tratados no texto fossem impressos, em especial “*los dos capítulos ultimo, y penúltimo porque en ellos trata muchas cosas en dishonor de/ conquistadores y poniendo duda en el señorío y otras cosas indecentes e insolentes*”.<sup>488</sup>

Os conselheiros informaram ainda que o livro havia sido impresso com autorização do Conselho de Castela e, por isso, pediam a Sua Majestade que ordenasse ao referido Conselho o recolhimento de todos os exemplares para que “*se quite del todo lo que a esto toca*”. Além disso, a partir desse episódio, pediam ao soberano a primazia na avaliação e autorização para a publicação de textos que pretendessem tratar das Índias: “*las obras que se quisieren imprimir de cosas tocantes a las yndias se remitan a este consejo para q[eu] se vean en el y se pro/vea lo que convenga*.”<sup>489</sup>

O Conselho de Índias simplesmente pediu ao rei que fizesse valer o entendimento firmado em 1556, relativo à publicação de livros que tratassem das Índias (item. 6.2). Sua Majestade respondeu a essa consulta dizendo que ordenou ao presidente do “*Consejo Real*” o que deveria ser feito não apenas nesse caso em particular, mas também nos seguintes para que “*cessen semejan/tes inconvenientes*”<sup>490</sup>. *Repúblicas del Mundo* obteve uma segunda edição, em 1595, porém páginas, capítulos e trechos comprometedores haviam sido retirados da obra.<sup>491</sup>

---

<sup>488</sup> AGI, Indiferente, 738, N 143. Consulta a Felipe II sobre la crónica *Repúblicas del Mundo* de fray Jerónimo Román y Zamora. Madrid, 30 sep. 1575. 2 fólhos. No tocante as Índias, Román y Zamora tratou de outras questões que também incomodaram o Conselho de Índias, por exemplo, criticava a conquista do Peru, empreendida pelos irmãos Pizarro, e a do México, conduzida por Hernán Cortés. Ainda que exaltasse as qualidades e feitos de Córtes, o agostiniano questionava o direito de senhorio da Espanha sobre esses territórios, em função da maneira ilegítima como Montezuma, Cuauhtémoc e Atahualpa foram depostos e mortos. Outros aspectos interessantes envolvendo as diligências de publicação e a censura de *Repúblicas del Mundo*, como a maneira com a qual Román y Zamora utilizou-se de alguns escritos e do pensamento de Las Casas para tentar enganar e evadir-se da censura, podem ser vistos em: ADORNO, R., op. cit., pp. 38 e 40. Friede também fez apontamentos sobre esse cronista, porém ele e Adorno apresentam compreensões distintas sobre a influência de Las Casas e suas ideias, após sua morte, a respeito dos trâmites que envolveram a publicação de *Repúblicas del Mundo*. FRIEDE, J., op. cit., 1959, pp. 61-63.

<sup>489</sup> AGI, Indiferente, 738, N 143. Consulta a Felipe II sobre la crónica *Repúblicas del Mundo* de fray Jerónimo Román y Zamora, Madrid, 30 sep. 1575. 2 fólhos. Alguns trechos dessa consulta também foram mencionados em: FRIEDE, J., op. cit., p. 63; BAUDOT, G., op. cit., p. 484.

<sup>490</sup> AGI, Indiferente, 738, N 143. Consulta a Felipe II sobre la crónica *Republicas del Mundo* de fray Jerónimo Román y Zamora, Madrid, 30 sep. 1575. 2 fólhos. A Resposta a essa consulta também pode ser encontrada na “Consulta 309”, em: HEREDIA HERRERA, A., op. cit., p. 147.

<sup>491</sup> Ainda segundo Adorno, *Repúblicas del Mundo* foi oficialmente publicada em 1575, porém, rapidamente retirada de circulação, integrou índices de livros proibidos pela Inquisição tanto na Espanha quanto em Portugal e Roma entre os anos 1581 e 1590. Mesmo após a publicação, em 1595, da segunda edição expurgada, a primeira continuou presente em listas de livros proibidos em Madri e Portugal em 1612 e 1624. ADORNO, R., op. cit., 2003, pp.13-14.

A licença dessa crônica foi expedida cerca de um ano antes de Aguado submeter a *tabla* da *Recopilación Historial* à análise do Conselho de Índias.<sup>492</sup> Se há uma dualidade ou controvérsia na crônica aguadiana é a maneira como ela exalta, e isenta, a postura violenta de alguns conquistadores e, simultaneamente, expõe à detração o mesmo comportamento por parte de outros atores que certamente cairiam em “*dishonor*”, caso o texto tivesse sido publicado.

Outro caso paralelo e que ocorre imediatamente após o início dos trâmites de avaliação da *Recopilación Historial* é o da crônica *Historia General de las Cosas de la Nueva España*, do franciscano Bernardino de Sahagún (item 11 – tabela 4). Em 1575, o Conselho de Índias já tinha ciência da existência e do estado avançado em que essa crônica encontrava-se. Logo após a sua finalização em princípios de 1577, solicitou-se às autoridades da Nova Espanha que enviassem o texto a Madri.

Após algumas diligências, Felipe II ordenou, de maneira derradeira, em 5 de julho de 1578, que o vice-rei da Nova Espanha remetesse a crônica desse franciscano à centralidade política, sem que dela permanecesse qualquer cópia. O intuito das autoridades era impedir que informações a respeito de superstições e da organização dos principais grupos indígenas da Nova Espanha fossem produzidas. Se isso acontecesse, elas deveriam ser capturadas e a sua circulação, evitada.<sup>493</sup>

A situação relativa ao confisco da crônica de Sahagún também nos serve como exemplo, pois a *Recopilación Historial* tratou de muitos aspectos culturais das sociedades indígenas do Novo Reino de Granada. Em algumas dessas sociedades, a censura do Conselho tolerou as informações, sem maiores intervenções no manuscrito. Todavia, no livro que originalmente seria o quinto, referente à organização social e às possíveis superstições da sociedade *muisca*, os censores suprimiram não apenas um capítulo, mas o livro inteiro, dotado de vinte e oito capítulos.

O mais chamativo nessa situação é que a centralidade política responsável por tentar inibir e ocultar determinadas informações é a mesma a despachar ordens para que esse tipo de informação fosse produzido. O capítulo primeiro do suprimido livro quinto da *Recopilación Historial* não deixa dúvidas: *En q[eu] se trata de una cedula que envio su majestad a los presidentes y oidores/ en q[ue] dice le abisen de las cerimonias y ritos que hacen los índios.*

<sup>492</sup> Ao emitir uma resposta escrita para a Consulta do Conselho, o rei estava registrando um entendimento sobre a polêmica questão. Uma vez que seu parecer fosse lido pelos conselheiros e arquivado pelo Conselho, ele poderia servir de parâmetro para análise de futuras crônicas. A respeito da preferência de Felipe II pelas consultas escritas e a importância de seu arquivamento, ver: BOUZA ÁLVAREZ, F., op. cit., 2001, p. 266.

<sup>493</sup> Sobre a ordem para a confiscação de crônicas que tratassem da superstição dos índios e suas formas de organização, ver: BAUDOT, G., op. cit., p. 483. Detalhes sobre as diligências envolvendo a crônica de Sahagún em: Ibidem, pp. 473-488.



fo. <sup>494</sup> Na mesma conjuntura em que Aguado mostrava-se convidado a escrever sobre esse tipo de assunto, a crônica de Sahagún deveria evitá-lo.

Seguindo as análises de George Baudot a respeito da crônica de Sahagún e a tabela 4, vemos que a obra de Román y Zamora teve seu primeiro trâmite de avaliação concluído em 1574, enquanto a de Aguado iniciou o processo em 1575 e o de Sahagún estava finalizado em 1577. As três crônicas estão entroncadas em uma complexa conjuntura de transição política que envolve a gestão do conhecimento por parte do Conselho e a morte do presidente Juan de Ovando em setembro de 1575, evento que parece ter sido inflexivo.

Se a gestão de Ovando caracterizou-se pelo incentivo extremo à produção de informações, as mais variadas, para que, uma vez recebidas, o Conselho pudesse inteirar-se mais rapidamente dos muitos problemas relativos às Índias e, conseqüentemente, melhor governá-las, logo após a sua partida esse entendimento parece ter-se modificado. A instituição continuava a solicitar a produção de informações para se abastecer delas. Contudo teria, no curso do processo, tomado “*consciencia*” dos problemas irresolvíveis que afetavam as Índias. Logo, se eles não eram solucionáveis, não era conveniente que transitassem por meio de escritos fora de um ambiente politicamente controlado.<sup>495</sup>

Em síntese, as informações da tabela 4 e situações como as experimentadas por Román y Zamora, Bernadino de Sahagún e Aguado, entre outros vassallos-escritores, evidenciam que a gestão das informações e do saber proveniente das Índias estava fadada a uma complexa antinomia na qual, ao mesmo tempo que se queria saber sobre tudo nos mínimos detalhes, tinha-se a necessidade de ocultar o conhecimento, ou ao menos fazer com que ele frequentasse alguns

<sup>494</sup> AGI, Santa Fe, 233. Tabla de la Recopilación Historial. f. 858v.

<sup>495</sup> Ao tratar especificamente da Nova Espanha, Baudot indica a correlação de diferentes fatores que levaram o Conselho a recrudescer a busca por textos naquela região. Alguns deles seriam: o natural controle da Coroa em relação à publicação de livros moralmente inadequados e o seu envio às Índias; a “*Conspiración separatista*” de Martín Cortés em 1556-1557 e a importância do viés milenarista dada pelos franciscanos à imagem de Hernán Cortés; a tentativa, por parte da Coroa, de controlar e frear o poder das ordens religiosas; a progressiva diminuição das populações indígenas, entre outros; e a aspiração dos descendentes de Montezuma em terem seus direitos de herdeiros reconhecidos. BAUDOT, G., op. cit., pp. 499-501. Adorno também considera a morte de Ovando um momento decisivo no destino da crônica de Román y Zamora. Ao analisar a já citada consulta na qual os conselheiros solicitavam ao rei o recolhimento de *Repúblicas del Mundo*, Adorno sugere que, ao iniciar sua visita ao Conselho em 1567, Ovando havia exposto a “*corrupción*” até então existente na instituição: “*El hecho de que la denuncia en contra el libro de Román apareciera sólo después de la muerte de Ovando sugere que los consejeros sabían que podrían actuar únicamente cuando él ya no estuviera.*”. ADORNO, R., op. cit., 2003, p. 30. Mesmo o Conselho aumentando sua busca por todo tipo de papéis sobre as Índias após o falecimento de Ovando, o projeto de *Recopilación* e publicação da legislação das Índias, liderado pelo então presidente, foi paralisado e permaneceu inconcluso. A interrupção era resultado, entre outros fatores, do fato de o Conselho, salvo um breve período de 17 meses, ter permanecido sem presidente durante quase nove anos. Soma-se a isso a inexistência de alguém com iniciativa e suficiente habilidade para dar prosseguimento ao trabalho iniciado por Ovando. A respeito, ver: MANZANO MANZANO, J., op. cit., pp. 289-291.

poucos indivíduos, algo que se percebe claramente no destino dado pelo rei Felipe II à *Gerografia e Historia Universal de las Indias*, de Velasco.<sup>496</sup>

Soma-se a isso a dificuldade de processar-se, informativamente, o que se recebia das Índias. O mais provável é que o Conselho de Índias não conseguisse processar todos esses dados<sup>497</sup>, ou aplicar politicamente todo o conhecimento adquirido por meio de tantos textos, crônicas, descrições, informes e muitos outros tipos de documentos. Durante a gestão de Ovando, preparou-se uma estrutura de captura de informações, em alguma medida um tanto contraditória, pois o acúmulo de papéis simultaneamente gerava conhecimento e era imobilizante. Na mesma medida, o centro gestor nunca estava plenamente satisfeito e sempre solicitava mais informes, ainda que não soubesse muito bem o que fazer com eles. Uma equação complicada, cuja resolução muitas vezes dependia da idoneidade e boa vontade dos funcionários da Coroa estabelecidos nas Índias. Nem sempre a resolução era satisfatória.

É o que nos revela uma Real Cédula enviada à audiência de Santa Fé em 1577, menos de dois anos após a morte de Ovando. O Conselho mostrava-se desgostoso, pois dizia-se informado de que cartas e “*despachos tocan/tes a [nuestro] servicio*” que haviam sido remetidos à audiência ou diretamente ao conselho haviam sido extraviados. A razão, segundo a cédula, era a seguinte: “*por q[ue] no se supiese lo q[ue] [h]abia en las/ dichas cartas se [h]an tomado y escondido y q[ue] no/ habemos sido deservido*”. Diante dessa insatisfação, o Conselho debateu sobre o extravio e ordenou à audiência que, a partir do recebimento da cédula, impedisse “*que persona alguna impidan que se/ nos escriban y embien las cartas y despachos que por quales/quer personas se quisieren escribir [...]*”<sup>498</sup>. Como se vê, o controle e as soluções sempre exigiam mais papéis.

<sup>496</sup> Nem um censor do Conselho de Índias escapou de ter seu tratado censurado, pois a obra de Velasco foi submetida à análise e parecer do cosmógrafo Juan Bautista Gesio. Mesmo o parecer não tendo sido dos mais satisfatórios em relação à qualidade técnica da obra, Felipe II decidiu que, em função da relevância geopolítica, “*Sólo se sacarían ocho juegos para uso exclusivo de los miembros del Consejo*”. BERTHE, J.-P., op. cit., p. 157.

<sup>497</sup> Agradecemos ao professor Bartolomé Yun Casalilla por essa observação, feita na oportunidade da comunicação “*Vasallos escritores e informaciones oficializadas: la interferencia política de la Monarquía Hispánica en la escritura de Indias en el siglo XVI (Nuevo Reino de Granada)*”, apresentada por mim em seminário organizado pelo *Máster en Historia y Humanidades Digitales* da Universidad Pablo de Olavide em dezembro de 2019. Essa comunicação foi proferida como desdobramento do período de estágio sanduíche, realizado em Sevilha entre setembro de 2019 e fevereiro de 2020, com financiamento de bolsa Capes-PDSE.

<sup>498</sup> AGI, Santa Fe, 528. Real Cedula a la Audiencia de Santa Fe, Madrid, 21 ene. 1577. f. 36r-v. O aspecto político presente no ato de desviar as cartas citadas, conforme explicita a cédula dirigida à audiência de Santa Fé, não consistia em um aspecto exclusivo dessa audiência. Na verdade, esse foi um problema da gestão informativa do Império Espanhol e, como acentua Aram para a primeira metade do século XVI, apesar dos esforços da Coroa para proteger a informação e fazer com que ela chegasse ao seu local de destino, as dificuldades não eram poucas. Por ocasiões, o trânsito de documentos demorava tanto quanto ou mais por terra do que por mar e, concomitantemente a isso, as informações poderiam ser extraviadas mediante interesses políticos. Assim, as informações eram um bem essencial para a administração, mas, como mostra a historiadora, possuíam um aspecto de perecibilidade: “*Transatlantic voyages comprised only part of the time and risk that it took letters to find their recipients. Missives might travel by land before and after sea voyages, and would have to be*

## 6.6 A atuação da censura: indícios na paginação

Algumas das dificuldades de análise do manuscrito do tomo 68 da *Recopilación Historial* devem-se à própria organização do documento, que muitas vezes é confusa e exige o aporte de informações complementares inexistentes. Um desses aspectos que nos interessa diretamente trata do processo de paginação do manuscrito. O Tomo 68 da CJBM vai dos fólhos 1 ao 508, porém possui diferentes tipos de paginação, sendo que três deles são essenciais para que se possa ter uma mínima noção quantitativa dos conteúdos suprimidos.

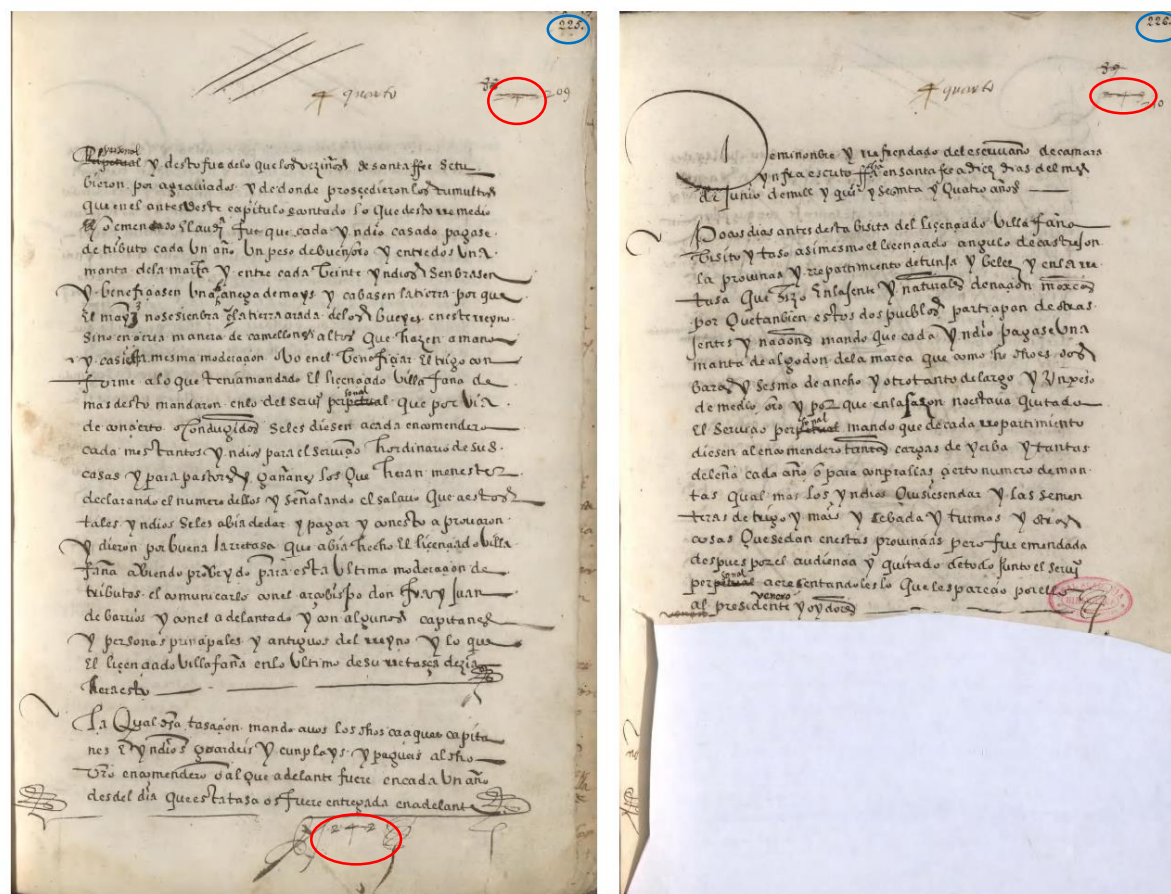
Seguindo as definições dadas por Friede, há uma numeração “*moderna*”, contínua e regular do número 1 ao 508, que confere unidade ao manuscrito e deve ser utilizada para referenciar-se qualquer passagem do texto. Essa é, inclusive, a numeração que utilizamos para posicionar o leitor em relação a trechos citados da *Recopilación Historial*. A partir do fólho 28r<sup>499</sup>, surge uma nova numeração, mais antiga, “*amarillenta*”, iniciada também pelo número 1. Ambas coexistem e seguem juntas, respectivamente, até o fólho 213 (*amarillenta*), correspondente ao 229r (*moderna*).

Finalmente, no fólho 150r (*moderna*) aparece uma terceira paginação, “*arcaica*” e de “*estilo procesal*”, que está indicada em dois locais nos fólhos do manuscrito: na parte superior direita e na base dos fólhos ao centro – estando, por vezes, indicada somente ao centro. Esta paginação inicia-se com o número 164 e acompanha o manuscrito do tomo 68 até o seu último fólho: 610 “*arcaica*”, 508r-v “*moderna*”. Para mais clareza, vejamos as imagens abaixo:

---

*embarked, disembarked, claimed, and sometimes forward in any case. Perhaps among the most perishable of commodities, news could take even longer than a fleet to cross the Atlantic. It might languish in Seville, Sanlúcar, Darién, or Nombre de Dios while awaiting fair weather or a seaworthy ship. Despite royal prohibitions on interference with the post, letters could also be intercepted, delayed, or destroyed for political motives.* ARAN, B., op. cit., pp. 225-226.

<sup>499</sup> Friede indica que essa nova numeração inicia-se no fólho 21, mas, verificando o manuscrito, percebemos que se inicia no fólho 28 (*moderna*). A dúvida pode ser esclarecida em: RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 28r.



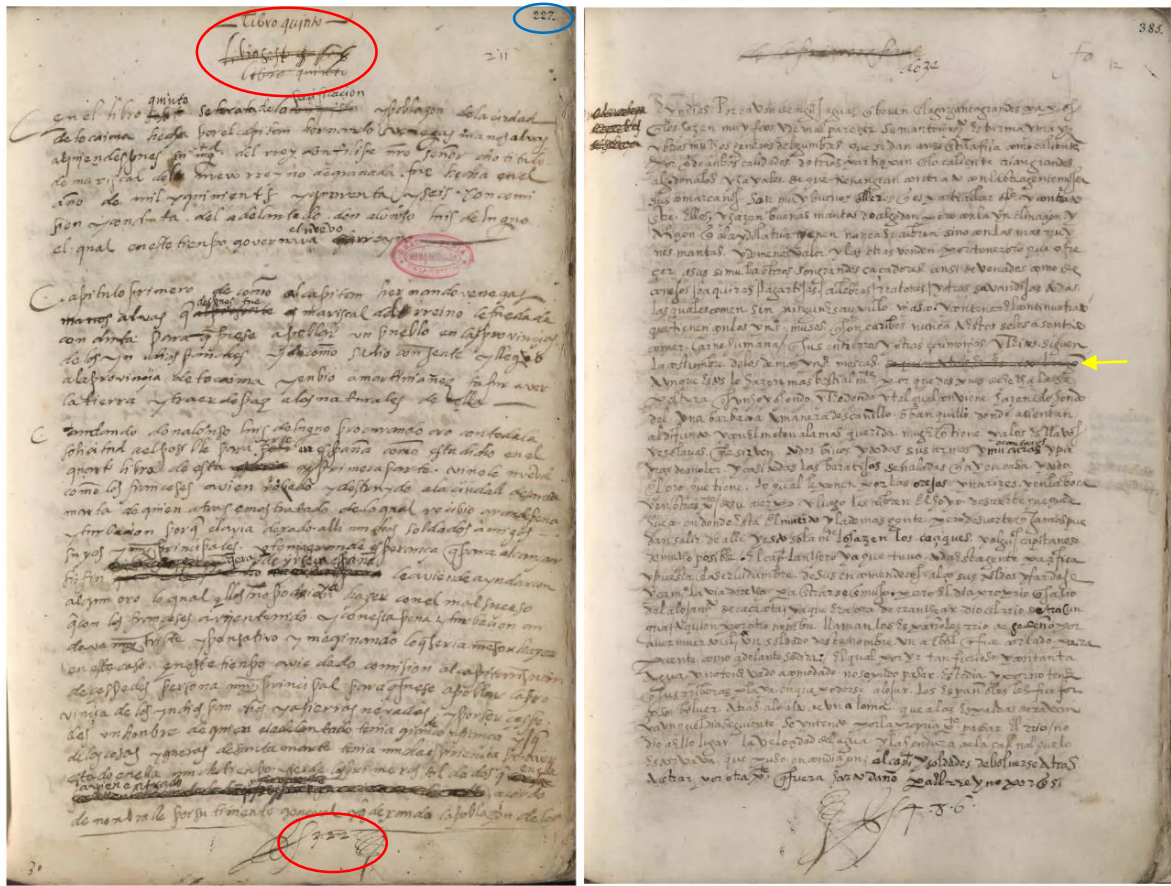
**Figura 8** – Paginação do fólio 225r, pertencente ao Livro IV, cap. XXIII (à esquerda) e do fólio 226r recortado, pertencente ao Livro IV, cap. XXIII (à direita)

RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 225r; 226r. Destaque para as numerações “moderna” em azul e “arcaica” em vermelho, indicando paginação 242 e 243.<sup>500</sup>

Na figura 8 é possível identificar que, na imagem da esquerda, a paginação “moderna” refere-se ao número 225, ao passo que a “arcaica” está indicada com o número 242 na parte superior direita e ao centro. Na sequência se encontra o verso do fólio, o qual não apresentamos. Em seguida, passa-se ao fólio 226 “moderna” correspondente ao 243 “arcaico”, de acordo com imagem à direita. Esse fólio assim como o que parece ser o seu verso foram recortados no processo de análise da crônica, mas, no momento, esse não é o problema central.

<sup>500</sup> As imagens correspondem ao final do Livro IV e indicam a transição para o Livro V. Ainda sobre as paginações, é importante esclarecer que o manuscrito possui outras informações de difícil elucidação, sem mais dados documentais. Existem livros, por exemplo, que trazem uma numeração interna adicional concernente apenas a eles. Também é flagrante que alguns livros foram numerados de forma alfabética. Não avançaremos nas explicações relativas a essas paginações em especial, porque elas não interessam diretamente à discussão. Além disso, o entendimento em relação a elas é demasiadamente hipotético, em função da falta de documentos comparativos. De qualquer maneira, Friede sugere que essa diversificada numeração pode indicar quais partes do manuscrito correspondem às versões primitivas, originais, isto é, diretamente organizadas por Aguado e seus eventuais copistas. Também indicariam quais delas eram cópias passadas a limpo, com o objetivo de correção ou mesmo de entrega para avaliação dos censores do Conselho de Índias. Alguns detalhamentos, bem como uma aproximação ao montante de fólhos retirados do manuscrito, baseando-se na numeração arcaica, podem ser vistos em: FRIEDE, J., op. cit., 1956, pp. 67-74.

Ambos os fólhos concluem o livro IV e a narrativa continua normalmente em direção ao livro V, porém existem flagrantes diferenciações, como se verifica abaixo:



**Figura 9** – Paginação do fólio 227r (“moderna”), pertencente ao Livro V, cap. I oficial (à esquerda) e do fólio 385r (“moderna”), pertencente ao Livro XII, cap. VII (à direita)  
 RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 227r; 386r. Na imagem da esquerda – f. 227r, pertencente ao Livro V, cap. I, oficial – destacado com círculo vermelho, no cabeçalho, a inscrição “libro sexto” em substituição a “libro quinto”, rasurada. Ao centro, no pé do fólio, destaque em vermelho para a paginação *arcaica* 322 e, no cabeçalho em azul, a referência da paginação moderna. Na imagem da direita – f. 385r, pertencente ao Livro XII, cap. VII –, destaque para a linha 15 com o seguinte trecho rasurado “De quien atras se ha escrito largo”, sinalizado por seta amarela.

Na imagem da esquerda existem algumas informações rasuradas, todavia a mais importante está no cabeçalho. Geralmente, ele introduz o conteúdo e localiza o leitor em relação ao livro no qual se encontra. Após a retirada do capítulo, foram necessários ajustes na totalidade documental e os números dos livros passaram a ser corrigidos por meio de rasuras legíveis. Desse modo, o livro sexto passou a ser o quinto; o sétimo tornou-se o sexto; e assim sucessivamente, até o livro décimo sexto que finaliza o manuscrito do tomo 68.

Como é sabido, é graças à numeração “*arcaica*” que podemos perceber que parte expressiva do livro IV e todo o livro V, com os seus 28 capítulos sobre diversos aspectos da

sociedade *muisca*, foram ocultados.<sup>501</sup> Deles não sobraram rasuras, apenas indícios. Se, por acaso, a *tabla* da versão inicial da crônica não tivesse integrado uma petição de Aguado ao Conselho de Índias<sup>502</sup> – provavelmente por isso foi arquivada junto aos expedientes da instituição –, dificilmente teríamos ideia das detalhadas informações sobre os *muisca*s.

O fólio que finaliza o livro IV possui a numeração *moderna* 226r e *arcaica* 243 [figura 8]. Se nos dirigirmos ao primeiro fólio do livro V oficial, 227r (*moderna*) [figura 9], perceberemos que o cabeçalho foi rasurado, sendo substituída a inscrição “*libro sexto*” por “*libro quinto*” e a paginação *arcaica* aparece no centro da página referenciando o número 322. Ou seja, 79 fólhos ou, se preferirmos, 158 páginas foram retiradas do texto, ficando seus vestígios resguardados apenas na *tabla* preparada por Aguado. Essa sobreposição de páginas ajuda a elucidar a quantidade de fólhos retirados do capítulo no qual Aguado trata da inserção das ordens franciscana e dominicana no Novo Reino, conforme demonstrado no capítulo 3 desta tese, bem como outras subtrações às quais não nos referiremos.<sup>503</sup>

Essas supressões provocaram um esforço de acomodação e rearranjo do texto. Mas não apenas isso, elas também exigiram dos censores atenção para que posteriores indicações realizadas na narrativa e que remetessem a conteúdos previamente censurados fossem igualmente suprimidos. Algo que pode ser exemplificado na Figura 9 [direita], referente ao fólio 385r (*moderna*), inserido no livro XII, capítulo VII. Nele, como é possível verificar, há uma pequena frase rasurada na linha 15 que integra o seguinte conteúdo: “*En sus entierros y otras çerimonias y ritos siguen/ la costumbre de los demas ynd[ios] moscas de quien atras se ha escrito largo*”.<sup>504</sup>

A informação “*de quien atras se ha escrito largo*” está rasurada. É muito provável que se refira ao suprimido livro V, pois, seguindo a *tabla* do AGI, ele originalmente tinha o capítulo

<sup>501</sup> Nessa intervenção em particular, foram retirados da *Recopilación Historial* os capítulos XXIV a XXVIII do Livro IV. Os títulos referem-se especialmente a aspectos fundacionais, climatológicos, geográficos e, possivelmente, dos habitantes das cidades de *Bogotá*, *Tunja* e *Vélez*. No caso de *Vélez*, há uma indicação no capítulo XXVIII sobre as “*minas q[eu] tiene y oro q[eu] se saca*”. Todavia o capítulo que, em nosso caso, desperta mais curiosidade é o XXIV: “*En q[eu] se cuenta la horden y manera con q[eu] se celebrou el año de sessenta y siete/ la fiesta de corpus [cristi] en Santa Fe. fo.*”. Não seria surpreendente se esse capítulo fizesse alguma menção à participação dos índios de *Cogua* e *Nemeza* – evangelizados por Aguado – na procissão, conforme indicamos no capítulo 5, ainda que a petição desses índios seja de 1569. Em relação ao Livro V, os limites impostos pela tese e as peculiaridades dessa sociedade fizeram com que apenas alguns desses capítulos fossem indicados ao longo das reflexões. Essa escolha deve-se, entre outras coisas, à necessidade de buscas documentais mais detalhadas para que esses capítulos possam ser devidamente explorados. Voltaremos a eles em análises futuras. Os mesmos podem ser verificados na edição da *Recopilación Historial* preparada por Friede, ou mesmo no original. As referências sobre as supressões de partes do Livro IV e do Livro V estão em: AGUADO, P., op.cit., v. 1, pp. 441-443; AGI, Santa Fe, 233. *Tabla de la Recopilación Historial*. f. 858v-859v.

<sup>502</sup> AGI, Santa Fe, 233. *Tabla de la Recopilación Historial*, 10 fev. 1575. f. 854r-868v

<sup>503</sup> Voltamos ao problema da subtração de páginas no item 7.8 desta tese.

<sup>504</sup> RAH, CJB, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 227r, 386r. Ou ver: AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 228.

XXI com o seguinte título: “*en que se escribe la manera como los indios moxcas entierran los caçiques/ y las obsequias que les hacen e los entierros de las demas gente fo*”<sup>505</sup>. Desperta interesse, nesse caso, não apenas a supressão do conteúdo, mas a perspicácia dos censores que, 159 fólhos depois – 318 páginas –, estiveram suficientemente atentos para atuarem cirurgicamente, de maneira que um eventual leitor não percebesse qualquer indício que remetesse a livros ou capítulos censurados.

Essas informações sobre a fonte são imprescindíveis, pois apontam para a existência de conteúdos desconhecidos. Além disso, as sobreposições de paginação evidenciam que a *Recopilación Historial*, durante o seu processo de confecção e análise, foi organizada, reorganizada e passada a limpo diversas vezes. Mais claramente, como sugeriu Friede, é provável que essas paginações tratem de momentos específicos da produção do texto e de etapas diferentes do processo de censura da crônica, que poderiam ser mais bem elucidados com a disponibilidade de documentos auxiliares. De qualquer forma, o processo de confecção da crônica adequa-se ao espírito da época e sugere que diferentes trechos e versões do manuscrito, que talvez possamos chamar de rascunhos, circularam pelas mãos do autor, autoridades e quem sabe de outros agentes políticos ainda desconhecidos.

### 6.7 Manuscrito autorizado, licenças concedidas

A *Recopilación Historial* recebeu as devidas licenças para ser impressa e vendida, todavia ainda existem muitas interrogações sobre o porquê da não publicação. Pelo que pudemos verificar, Aguado estabeleceu alguma comunicação com o Conselho de Índias, relativa aos trâmites avaliativos da sua obra. Sabemos sobre a existência do resumo de algumas petições, porém falta-nos conhecer o seu conteúdo, o parecer dos censores e o teor de uma eventual consulta ao rei. Essas informações seriam fundamentais, entretanto um caminho investigativo auxiliar, para se tentar elucidar a questão seria verificar se o franciscano comunicou-se com o Conselho de Castela. Os trâmites para a solicitação de licenças nessa instituição geralmente eram iniciados com o envio de algum memorial ou petição.

Nesses documentos, o suplicante necessitava defender a publicação de sua obra, ou seja, deveria explicar aos *encomenderos* do Conselho em que o seu trabalho seria útil, uma vez que estivesse publicado. O problema é que, por tratar-se de um religioso, não é impossível que as negociações junto a este Conselho tenham sido estabelecidas por algum superior franciscano

---

<sup>505</sup> AGI, Santa Fe, 233. Tabla de la Recopilación Historial. f. 859v.

em nome de Aguado. Tal prática não era incomum entre religiosos de diferentes ordens e isso aumenta substancialmente o raio da busca a ser feita.<sup>506</sup>

Tendo como referência os documentos arquivísticos até aqui analisados e os manuscritos da *Recopilación Historial*, não é possível ir muito além das percepções e indagações levantadas por Juan de Friede. De maneira meramente indiciária, é possível fazer apenas alguns apontamentos. O primeiro tem a ver com a *pragmática* de 1558. A lei determinava que um livro, uma vez autorizado e impresso, deveria trazer, logo em suas primeiras páginas, as licenças com o privilégio, a *tasa*, isto é, o valor fixado para a venda, e o nome do impressor, caso houvesse. Curiosamente, as licenças não estão no tomo 68 da coleção Juan Bautista Muñoz, e sim no tomo 69, o qual não é nosso objeto direto de análise nesta tese.

O tomo 68 conserva uma série de intervenções que confirmam a sua passagem por diferentes mãos, não apenas de censores, mas de distintos copistas, algo que se percebe em função das diferenças caligráficas e de tipo de papel. Aliás, como mencionamos, a dificuldade em se conhecerem os critérios de normatização da censura impossibilita-nos, inclusive, dizer qual mão fez o que no manuscrito do tomo 68. Ao que tudo indica, as intervenções são fruto das ações dos censores do Conselho de Índias. Entretanto não devemos ignorar que, no início do século XVII, não era algo impossível um *encomendero* do Conselho de Castela devolver uma obra ao autor para que ele mesmo a rasurasse, isto é, retirasse temas que não deveriam ser apresentados antes de dar prosseguimento aos trâmites avaliativos<sup>507</sup>. A julgar pelo nível e tipo de intervenções realizadas no manuscrito, é muito improvável que as rasuras ou subtrações de páginas tenham sido feitas pelo próprio Aguado. Elas conservam um tipo de *modus operandi*, ou seja, eram intervenções de profissionais habilitados a esse tipo de trabalho.

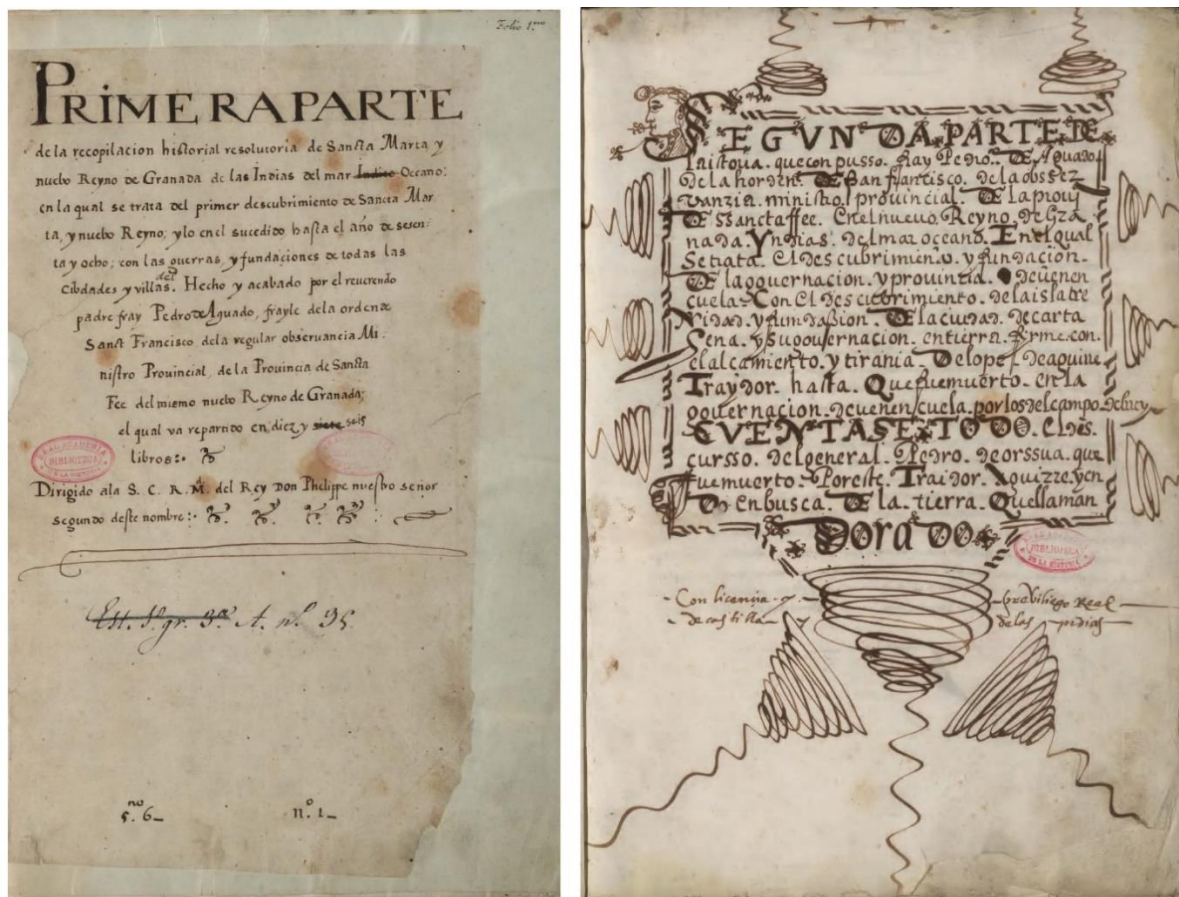
Em contrapartida, o tomo 69 não conserva nenhum indício de intervenção dos censores, nem as rubricas e assinatura do escrivão do Conselho de Castela, Pedro Zapata del Marmól, o que leva a muitas conjecturas, por exemplo, a de que apenas o manuscrito 68 teria sido apresentado para a análise da censura. A seguir, o comparativo entre os frontispícios dos manuscritos 68 e 69 [figura 10] dão-nos uma primeira dimensão da dificuldade de análise sem o auxílio de outras fontes documentais:

---

<sup>506</sup> BOUZA ÁLVAREZ, F., op. cit., 2012, pp. 38 e 53.

<sup>507</sup> Ibidem, p. 115-116.





**Figura 10** – Comparativo entre os frontispícios dos manuscritos dos tomos 68 e 69 da *Recopilación Historial* RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 1r (à esquerda) e Tomo 69. f. s/n (à direita). Destaque para a imagem da direita (segunda parte da *Recopilación Historial*) com a seguinte inscrição: “Con licencia y privilegio Real/ de Castilla y de las Yndias”.<sup>508</sup>

Como se percebe, as menções aos Conselhos de Índias e Castela estão no Tomo 69. Notemos que o fólho da segunda parte não traz o preço nem o nome de um possível impressor, apenas o título, e somente com essas indicações é difícil especular qual foi o destino editorial de ambos os manuscritos. Mais intrigante ainda são as licenças que dividem a obra em duas partes. Em teoria, uma única licença deveria ter sido o suficiente para que o livro tivesse sido autorizado. A *Recopilación Historial*, porém, recebeu duas, ambas expedidas em Lisboa. A primeira delas datada em 03 de setembro de 1581 e a segunda em 06 de julho de 1582. Há um expressivo distanciamento de 10 meses entre os documentos.

Por considerar que o tomo 69 talvez nunca tenha sido submetido à censura e que, possivelmente, retornou para o Novo Reino de Granada com Aguado em 1582, Friede considerava que talvez as licenças expedidas tenham autorizado apenas os dezessete,

<sup>508</sup> Como Friede chamou a atenção, no tomo 68 o frontispício foi recortado de outro livro e colado sobre outra folha, ao passo que, no tomo 69, as referências aos Conselhos de Castela e Índias, ao que parece, apresentam letra distinta em relação à apresentada no título, o que pode sugerir que sua inscrição foi feita no fólho em algum momento posterior. FRIEDE, J., op.cit., 1956, pp. 65-66.

posteriormente dezesseis primeiros livros, concernentes ao tomo 68. Essa hipótese baseia-se no contraste entre uma menção feita por Aguado no *Prohemio da Recopilación Historial*, segundo a qual seu livro possuía uma “*primera*” e “*tercera*” parte, e a petição que o franciscano enviou ao Conselho de Índias em 1575 com a *tabla*.<sup>509</sup>

Nessa petição, Aguado referia-se a “*un libro*” que havia escrito. No entendimento de Friede, os dezessete livros da *tabla* do AGI congregam o que seria a primeira e segunda partes da crônica. Logo, Aguado teria recebido licenças para imprimir apenas o manuscrito referente ao tomo 68 da *Colocceión Muñoz*, o qual estamos analisando. Os outros dez livros, referentes ao tomo 69 ou ao que hoje chamamos segunda parte da *Recopilación Historial*, na verdade correspondiam à suposta terceira parte que nunca teria sido submetida à censura, retornando com o franciscano a Santa Fé em 1582, para terem sua redação finalizada.

Essa suposição sustenta-se no fato de que, segundo a *pragmática* de impressão de livros de 1558, um manuscrito censurado e rubricado pelo Conselho de Castela, conforme já explicamos (item 6.2), deveria ser apresentado com os exemplares impressos do livro para que fossem novamente verificados e recebessem o preço de venda. Esses elementos explicariam por que somente o manuscrito 68 permaneceu na Espanha. A hipótese cobra algum sentido e concede alguma legitimidade à nossa tímida suposição: pode ser que Aguado tivesse deixado algum procurador na Espanha, talvez um frei de sua ordem para gerenciar quaisquer assuntos vinculados à impressão e venda.<sup>510</sup>

As licenças autorizam a publicação da primeira e da segunda parte da obra, porém com título diferente dos que estão nos frontispícios dos tomos 68 e 69. Da de 1581, consta

<sup>509</sup> A informação do *prohemio* em AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 113. A petição, já citamos em outras ocasiões, está em: AGI, Santa Fe, 233. Petición de fray Pedro de Aguado, 7 ene. 1575. f. 826r.

<sup>510</sup> Mesmo com lacunas documentais, os estudos de Friede, ainda hoje, seguem sendo os mais detalhados a respeito dos vestígios documentais e da trajetória da *Recopilación Historial*. Entre os dados da dispersão dos manuscritos, sabe-se que o manuscrito 68 foi visto na Espanha após a viagem de volta de Aguado a Santa Fé em 1582. No início do século XVII, o inca Garcilaso de la Vega, no *Prohemio da Florida del Inca*, disse ter visto um manuscrito de Aguado em uma oficina de impressão em Córdoba, porém não indica o nome dela, nem o do impressor. Mesmo assim, o inca menciona alguns detalhes da configuração do manuscrito que conferem alguma veracidade a seu depoimento. Ele disse que o provincial Aguado havia “*juntado muchas y diversas relaciones de personas fidedignas de los descubrimientos que en el nuevo mundo hubiese visto hacer, particularmente de esto primero de las Indias, [...]*”. Ainda de acordo com ele, um soldado chamado Juan Coles teria disponibilizado informações sobre conquistas a Aguado; em seguida, o cronista Tomas de Vargas Tamayo relaciona a *Recopilación Historial* como “*Primera Parte*” em sua *Junta de Libros* (1624); o manuscrito é visto por mais alguns personagens, porém o dado mais relevante é que pertenceu à biblioteca do Conde-Duque Olivares. O tomo 69 foi visto por outro cronista franciscano, frei Pedro Simón, no Novo Reino de Granada em princípios do século XVII. Ambos os manuscritos levaram cerca de um século até serem novamente reunidos na Espanha. As informações sobre a hipótese de Friede, bem como os poucos dados sobre a trajetória dos manuscritos, estão em: FRIEDE, J., op. cit., 1956, pp. 74-80. O registro do inca está em: VEGA, G. *Prohemio*. In. *La Florida del Inca* [1605]. Barcelona: Red ediciones, 2021. E-book. pp. 29-31. O registro feito pelo cronista Tomas de Vargas Tamayo está em: TAMAYO DE VARGAS, T. *Junta de libros*. [1624]. (Ed. crítica de Belén Álvarez García). Madrid: Iberoamericana; Frankfurt: Vervuert, 2007. p. 522.

“*descubrimiento, pacificación y población de las provincias de Santa Marta y Nuevo Reino de Granada, de las nuestras Indias del mar Océano dividido en dos partes*”. Na de 1582, “*Primeira e segunda parte del descubrimiento, pacificación y población del Nuevo Reino de Granada de las Indias*”. Nesse particular, em relação aos títulos, não podemos opinar no momento por falta de maiores vestígios documentais. Ainda assim, deve-se considerar que, entre a submissão de um texto para análise dos censores e a sua autorização para impressão poderiam ocorrer modificações no título<sup>511</sup>.

Retornando às licenças, Friede observou uma diferença importante entre elas: enquanto a primeira concedia autorização para impressão e venda nas Índias, a segunda substituía essa localidade por “*nuestros reinos*”. À primeira vista, uma maior amplitude territorial. Contudo, cotejando os dois documentos, o que nos chama a atenção é a diferença jurisdicional entre eles. Na cédula de 1581, o rei segue uma introdução protocolar mencionando o nome do religioso e da obra apresentada para avaliação, as características do livro e a sua qualificação como um texto que trata de “*muchas curiosidades*”. Na sequência, o rei refere-se à súplica do súdito em relação à publicação de sua obra: “*suplicándonos os mandásemos dar privilegio por algún tiempo para que ninguna persona si no fueses vos o quien tuviese vuestro poder, no lo pudiesen imprimir ni vender en las nuestras Indias, o como la nuestra merced fuese; y habiéndose visto por los del nuestro Consejo de ellas [...]*”.<sup>512</sup>

Parece-nos evidente que o rei está dizendo que a mercê foi concedida após a verificação do Conselho de Índias, instituição competente para analisar livros que tratassem das Índias. Entretanto, na cédula de 1582, essa informação desaparece. Novamente há uma entrada protocolar. Dessa vez, o rei diz que a leitura da obra de Aguado foi “*muy util y provechosa*” e que o súdito suplicou uma licença: “*para lo poder imprimir, y privilegio por tiempo de diez años, o como la nuestra merced fuese; lo cual visto por los de nuestro Consejo y como por su mandado se hicieron las diligencias que la premática por nos nuevamente hecha sobre la impresión de los libros dispone, [...]*”.

Como se verifica, a cédula de 1582 não menciona o Conselho de Índias, mas sim o Conselho de Castela e, junto a ele, a pragmática de 1558, que regulava a impressão e publicação de livros, o que confirmamos na sequência. De acordo com a cédula, uma vez impresso, o livro,

<sup>511</sup> A respeito, ver: BOUZA ÁLVAREZ. F., op. cit., 2012, p. 46.

<sup>512</sup> Nesse particular, optamos pela transcrição de Friede. Disponível em: AGUADO, P., op. cit., v. 3, p. 23. (Grifos nossos). Em princípio, a cédula com a aprovação ficava vinculada ao manuscrito que recebeu autorização para ser publicado. No caso da cédula de 1581, verificamos o que talvez seja uma cópia disponível em: AGI, Indiferente, 426, L 27. Real cédula con permiso a fray Pedro de Aguado para impresión y venta en la Indias de su libro descubrimiento, pacificación y población de las provincias de Santa Marta y Nuevo Reino de Granada, de las nuestras Indias del mar Océano dividido en dos partes, Lisboa, 3 sep. 1581. f. 2v-3r.

antes de ser colocado à venda, deveria ser levado: “*al nuestro Consejo, juntamente con el original que en él se vio, que va rubricado y firmado al cabo de Pedro Çapata del Mármol, nuestro Secretario de Cámara, de los que en el nuestro Consejo residen, para que se corrija con él y se os tase el precio*”.<sup>513</sup>

O Conselho de Índias foi simplesmente invisibilizado na segunda cédula, sendo que a censura do manuscrito e a emissão dos pareceres foram realizadas pelos funcionários do Conselho: Juan López de Velasco, Juan Bautista Gesio e licenciado Gedeón de Hinojosa. Não vamos especular sobre esse caso, mas não esqueçamos que, nove anos antes, em 1574, ambos os Conselhos tiveram um conflito de jurisdição referente à publicação da crônica do agostiniano Jerónimo Román y Zamora. Naquela ocasião, o Conselho de Índias havia sido enfático em sua consulta ao rei: *Republicas del Mundo* havia sido publicada com autorização do Conselho de Castela, mas não do Conselho de Índias. Era necessário que o de Índias arbitrasse sobre suas próprias matérias. O rei, pelo que vimos, havia concordado com esse entendimento.<sup>514</sup>

Apresentadas essas considerações, devemos dizer que não se pode afirmar, derradeiramente, sem maiores aportes documentais, a razão pela qual a *Recopilación Historial* teve as licenças emitidas e não foi publicada. Uma consulta similar à emitida para o caso da crônica *Repúblicas del Mundo*, caso exista, talvez possa dar a palavra final a respeito do problema. Até o momento, podemos dizer que, em nossa percepção, são três os fatores que podem ter influído na sua não publicação.

Primeiro, a complicada situação da província franciscana e da obra evangelizadora no Novo Reino de Granada. Não sabemos o que os fólhos do tomo 68 referentes a esse assunto diziam, pois eles foram eliminados pela censura. Como mostramos por meio de fontes arquivistas, historiográficas e imagéticas (na parte II), havia um real desconforto com a atuação dos religiosos e é muito improvável que, sendo franciscano, Aguado não tratasse com detalhes assuntos relativos à sua ordem e à sua própria trajetória em relação a ela. Soma-se a isso a documentação pessoal do franciscano, que revela as disputas nas quais ele esteve envolvido e as insatisfações da audiência, do Conselho e do rei com a sua viagem à Espanha em 1575.

<sup>513</sup> A cédula de 1582 transcrita por Friede está disponível em: AGUADO, P., op. cit., v. 3, p. 24. Os originais de ambas as cédulas relativas às licenças estão disponíveis em: RAH, CJB, *Recopilación Historial*. Tomo 69. s/f.

<sup>514</sup> Não devemos ignorar que, no caso de Aguado, pode ser que as autoridades tivessem optado por emitir uma cédula para cada Conselho. De qualquer forma, ainda em finais do século XVI, existiam imprecisões de jurisdição entre os Conselhos: “*A finales de siglo, 1597, persistía la impresión de obras de asuntos americanos sin que siguieran las condiciones precisas. Por ello se solicita al Consejo de Castilla que cuando se pida licencia para estos libros, antes de concederla, se deben ver y censurar (lo que no quiere decir que no se hacía con la frecuencia exigida), por el Consejo de Indias [...]*”. REYES, F., op. cit., p. 192.

Segundo, como evidenciamos neste capítulo, é possível também que, mesmo autorizado, o texto não tenha sido publicado em função de uma compreensão política conjuntural referente ao sigilo de informações relacionadas às Índias, o que pode, por exemplo, ter inviabilizado a disponibilização de recursos para a impressão da obra. Esse entendimento também é viável porque, como verificamos, paralelamente à *Recopilación Historial*, o Conselho de Índias ocultou outras crônicas e, muitas vezes, esteve em busca delas.

Acreditamos ainda que um terceiro aspecto possa ter inviabilizado a publicação, qual seja, a violência descomedida no processo de conquista das Índias, em especial no Novo Reino de Granada. Vemos a seguir que, mesmo com todo o empenho de edição de informações concernentes a esse tema, os censores não conseguiram eliminar do manuscrito todas as passagens relacionadas ao violento processo de conquista ao qual os índios dessa região estiveram submetidos. E nem poderiam, pois a história do processo de conquista é essencialmente violenta.

Aguado recebeu autorização para retornar a Santa Fé em 1582<sup>515</sup> e reaparecerá documentalmente em Cartagena em 1589, na posição de comissário da ordem ao lado de outros franciscanos.<sup>516</sup> As poucas informações historiográficas sobre a trajetória de sua crônica, assim como a sua documentação, não nos oferecem mais pistas sobre a intervenção política no manuscrito, porém é dado que as licenças foram concedidas. Vejamos, agora, a que preço.

---

<sup>515</sup> AGI, Indiferente, 2869, L 2. Licencia a fray Pedro de Aguado para retornar al Nuevo Reino de Granada para imprimir su libro, Lisboa, 5 jan. 1582. f. 15r.

<sup>516</sup> AGI, Santa Fe, 236. Carta de los frailes franciscanos al Consejo de Indias tratando del gobernador de Cartagena Pedro de Ludeña, Cartagena, 2 ago. 1589.

## 7 INFORMAÇÕES QUE PERTURBAM A ORDEM POLÍTICA: EM UMA TERRA SEM LEI, A VIOLÊNCIA É A REGRA E A RASURA, O MÉTODO

Em 1575, quando Aguado apresentou a *tabla* da *Recopilación Historial* ao Conselho de Índias, o século XVI estava em estágio muito avançado e os seus contemporâneos já haviam participado ou tido notícias não apenas das piores faces da conquista das Índias, como dos esforços da monarquia para tentar criar mecanismos que coibissem o processo de destruição das sociedades indígenas. Fosse pelas *entradas* predatórias, que não apenas provocavam a morte dos índios, mas também os faziam cativos, ou ainda pelas abusivas cobranças de tributos e uso da mão de obra indígena, leiam-se *encomiendas* e *repartimientos*. Segundo Schafer, o Conselho de Índias gastou grande parte do seu tempo e energia tentando resolver problemas relativos à exploração e à liberdade dos índios durante quase todo o século XVI e parte do XVII<sup>517</sup>.

### 7.1 O direito de conquistar: alguns antecedentes

Em meados da década de setenta, tinha-se muita clareza da vertiginosa diminuição das populações indígenas e de que os índios eram mal administrados civil e religiosamente. O século já havia presenciado acontecimentos decisivos que confirmavam essa constatação. De maneira cronológica, assistiu-se, no âmbito legislativo, ao surgimento das *Leyes de Burgos y Valladolid* (1512-1513); como desdobramento delas, o advento do *Requerimiento*; posteriormente, as *Leyes de Indios* (1526); as *Leyes Nuevas de Indias* (1542) e as *Reais Ordenanzas* (1573), que também objetivavam regular a povoação e conquista das Índias.<sup>518</sup>

<sup>517</sup> SCHAFER, E., op. cit., v. 2, 2003, pp. 272-273.

<sup>518</sup> A legislação espanhola supracitada corresponde diretamente às reações da Coroa frente ao violento processo de conquista das sociedades indígenas, do qual ela fazia parte e era, em última análise, a principal responsável. Contudo, ele não deve ser compreendido sem se levar em consideração os cambiantes posicionamentos da Igreja ao longo do século XVI. Nesse sentido, as bulas *Sublimis Deus* e *Veritas Ipsa*, promulgadas pelo Papa Paulo III em 1537, devem ser inseridas na cronologia indicada, pois elas tiveram o objetivo de arbitrar o problema da liberdade, da escravidão e da condição humana dos índios. As dúvidas sobre a origem dos naturais suscitaram debates, e as incertezas teológicas sobre elas contribuíram oportunamente para a sua condição de explorados e escravizados. Luis Guilherme Kalil demonstra que a compreensão sobre a humanidade dos índios foi relativamente rápida, pois ela esteve involucrada no processo de conquista do Novo Mundo. No entanto, “não havia consenso sobre a qualidade dessa gente”, algo que se vislumbra na intensa busca por justificativas que explicassem a vinculação deles a uma origem “adâmica” prevista na narrativa bíblica, especificamente nos eventos envolvendo o dilúvio apresentado no livro do Gênesis. A relevância da questão e os problemas políticos que ela poderia ocasionar confirmam-se quando observamos que, originalmente, o cap. I, Livro I da *Recopilación Historial* – possivelmente dotado de três fólios –, intitulado: “*q[eu] trata de algunas opiniones q[eu] [h]ay y [h]a havido acerca del/ origen de los yndios y gentes y naturales del nuevo mundo de las yndias/ y de do[nde] proceden*”, foi retirado da crônica e o seu registro, guardado apenas na *tabla*. Não abordaremos a discussão aqui, porque a profundidade do debate escapa às possibilidades desta tese. Entretanto, é importante registrar que a origem dos índios foi um tema que despertou a atenção de Aguado e, entre as muitas hipóteses, ele não hesitou em afastar-se e, ao mesmo tempo, supor que alguns grupos indígenas do Novo Reino de Granada

O êxito ou cumprimento dessas legislações é questionável, como verificaremos, porém é necessário dizer que elas não estão desprendidas de uma atmosfera intelectual da qual participaram muitos teólogos e juristas em conjunturas específicas. Nesse aspecto, as *Relecciones* ditadas pelo dominicano Francisco de Vitoria (1538-1539), o famoso debate entre frei Bartolomé de Las Casas e Juan Ginés de Sepúlveda em Valladolid (1550-1551)<sup>519</sup> e a posterior publicação da *Brevísima relación de la destrucción de las Indias* (1552) provocaram fortes abalos políticos no tocante à administração dos seres humanos, aliás, como define assertivamente Aguado, as *encomiendas* eram a “*administración de personas libres y no cosa vendible*”<sup>520</sup>.

Essa compreensão de Aguado, por mais que seja contraditória, pode ser amplificada para o quadro em questão. A Espanha, mostra a tratadística do século XVI, estava administrando pessoas livres e, como se sabe, administrando mal. A promulgação das *Leyes Nuevas*, afirma Branding, “*no inquietó las consciencias cristianas*”<sup>521</sup> e a junta de doutos, que culminou na promulgação dessas leis, foi fruto da inquietação do imperador. De acordo com Castañeda Delgado, foi justamente Carlos V quem convocou a junta. O soberano queria submeter a avaliação da “*obra de España en Indias y ver el camino a seguir sin salirse de los límites y fines de la Bula. Para esto mandó reunir la Junta de Valladolid*”<sup>522</sup>. A preocupação não era sem justificativa, pois as denúncias sobre as atrocidades cometidas pelos conquistadores nas Índias eram recorrentes desde os idos de 1492. Mas, além disso, as lições de Francisco de

---

eram descendentes diretos de Noé. De qualquer forma, o teor de suas ideias encontra-se prejudicado em função dessa supressão e de outras que não apresentaremos aqui. Uma detalhada análise historiográfica e documental relativa ao problema da origem dos índios pode ser vista no capítulo 2, “Sobre as ovelhas do outro aprisco: as teorias das origens dos índios formuladas nos relatos coloniais europeus”, de Kalil. KALIL, L. G. A. *Filhos de Adão*: análise das hipóteses sobre a chegada dos seres humanos ao Novo Mundo (séculos XVI e XIX). Tese de Doutorado. Orientador: Leandro Karnal. São Paulo: Unicamp, Departamento de História, 2015. pp. 57-126. Sobre o contexto de publicação das bulas e as principais argumentações, ver também: ADORNO, R. *De Guancane a Macondo*: estudios de literatura hispanoamericana. Sevilla: Editorial Iluminaciones Renacimiento, 2008. (Colección Iluminaciones; Filología, crítica y ensayo; 38). pp: 24-27. O capítulo suprimido da crônica encontra-se em: AGI, Santa Fe, 233. Tabla de la Recopilación Historial. f. 855r.

<sup>519</sup> O famoso debate entre Las Casas e Sepúlveda foi um importante momento de inflexão no que toca à administração dos índios por parte da Coroa. Na verdade, de acordo com Lewis Hanke, esta disputa “pode ser considerada a última grande controvérsia havida na Espanha para determinar e regulamentar as conquistas e o meio próprio de propagar a fé”. Para esse historiador, tanto Sepúlveda quanto Las Casas utilizaram-se do pensamento aristotélico com diferentes propósitos. O primeiro para “justificar a guerra contra os índios” e a maneira como eles poderiam ser acometidos por ela e o segundo para demonstrar que os índios não eram inferiores, nem escravos pela própria natureza, mas que, sim, possuíam plenas capacidades “para a vida política”, podendo, em alguns quesitos, superar os gregos e romanos. HANKE, L. *Aristóteles e os Índios Americanos*. São Paulo: Livraria Martins Editora, 1955, pp. 61, 64, 76 e 80.

<sup>520</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 392.

<sup>521</sup> BRANDING, D., op. cit., p. 98.

<sup>522</sup> CASTAÑEDA DELGADO, P. *La Teocracia del Estado Pontifical y la Conquista de América*. Vitoria: Editorial Eset; Seminario Diocesano, 1967. (Victoriensia; 25). p. 359.

Vitoria, de quem Las Casas era um seguidor, haviam colocado em questionamento a soberania espanhola sobre a Índias.

As bulas de doação do Papa Alexandre VI aos reis da Espanha ajustavam-se à doutrina da teocracia pontifical, segundo a qual o Papa era soberano sobre as demais potestades civis existentes no mundo, fossem elas cristãs ou não. Por isso, ele teria autoridade sobre as coisas temporais e espirituais para efetuar a doação. No entanto, ao propor o que concebia como os sete títulos ilegítimos e legítimos que fundamentavam o domínio dos índios pelos espanhóis em suas conferências proferidas em Salamanca (1538-1539), Francisco de Vitoria discordou frontalmente desse entendimento em um deles.

Ao analisar a “*teoría del poder indirecto*” nas lições do *salamantino*, Castañeda Delgado mostra que, na percepção de Vitoria, o Papa só tinha poder sobre as coisas temporais à medida que elas fossem imprescindíveis à ordem do sobrenatural ou contrariassem a salvação. Assim, o Papa não teria poder sobre terras e povos desconhecidos. O que ele, sim, possuía, era o “*encargo de predicación y defensa de la fe [...] La significación de las Bulas Alejandrinas para Vitoria y sus seguidores consistió en conferir a España el monopolio misional de las Indias Occidentales.*”<sup>523</sup>

Monopólio missional esse muito abaixo do desejável, sobretudo no Novo Reino de Granada, conforme mostramos na parte II. A questão foi muito espinhosa durante todo o século XVI, principalmente se levarmos em conta, como indica Pagden, que a Espanha havia recebido de Roma um espaço geográfico que não estava previsto no antigo testamento e que era desconhecido dos antigos romanos<sup>524</sup>. Quem poderia regulá-lo? Não sem motivo, os censores do Conselho de Índias suprimiram o capítulo II do livro I da *Recopilación Historial*, o qual só

<sup>523</sup> Ibidem, p. 345. É importante dizer que Vitoria não negava os direitos da conquista Espanhola, como acentua Castañeda Delgado. Ele apenas seguia outras fundamentações teológicas em um contexto no qual não havia consenso entre os tratadistas. Em suas *Relecciones*, Vitoria define como segundo título ilegítimo se “[...] *el Sumo Pontífice es monarca temporal de todo el orbe. Pudo, en consecuencia, y así lo hizo, nombrar príncipes de aquellos bárbaros a los reyes de España.*” Vitoria esclarece a questão na segunda e terceira teses desse título. Na segunda, indica que, se eventualmente o Papa tivesse o poder temporal sobre o orbe, ainda assim não poderia fazer uma doação a outros príncipes, visto que esse poder estava diretamente vinculado ao Sumo Pontífice. Além disso, o Pontífice vigente não poderia subtrair o poder de seu sucessor, tendo em vista a inferioridade que isso provocaria. O argumento chave apresentado por Castañeda encontra-se na razão confirmativa da terceira tese: “*fue concedido al Papa poder temporal en todo aquello que sea necesario para la administración de las cosas espirituales*”. Todavia, o direito de intervenção nas coisas temporais objetivando as espirituais também aparecerá vestido de legitimidade na segunda tese do segundo título legítimo: “*La propagación de la religión cristiana*”. O entendimento de Vitoria pode ser visto em: VITORIA, F. *Relectio de indis: carta magna de los indios*. (Estudios de Luciano Pereña). Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1989. (Corpus Hispanorum de Pace; V). pp. 83 e106.

<sup>524</sup> Como demonstrou Pagden, a amplitude adquirida pelo mundo com as descobertas do século XVI inviabilizou a pretensão de qualquer imperador, como Carlos V, candidato a herdeiro de Roma, a reivindicar qualquer tipo de herança imperial, visto que as novas dimensões do orbe “*excluded the possibility that any ancient emperor could have been literally a world ruler.* [...]”. PAGDEN, A., op. cit., p. 38.



pode ser verificado na *tabla* do AGI: “*de cierta opinión que [h]ay [h]aver tenido noticia/Don Cristobal Colón de las índias y de como y en que tiempo fueron por el des/cubiertas y en vida de que pontífice romano y rey de España y emperador romano*”<sup>525</sup>.

Vitoria potencializou e sofisticou um já existente e perigoso precedente jurídico que questionava a legitimidade da conquista espanhola. Por sua vez, a *Brevísima relación*, de Bartolomé de Las Casas, desvelou, de maneira sintética e clara para a Europa, a existência de um mundo no qual as relações de sociabilidade estruturavam-se na interação entre a cobiça e a violência. No entanto, a similaridade nas constatações não quer dizer que tenha havido consenso entre os principais teólogos e juristas.

O consenso era inexistente e, muitas vezes, permeado pela contradição. Mesmo os dominicanos Vitoria e Las Casas, ardorosos críticos da forma predatória sob a qual a conquista se dava, não deslegitimavam o direito da monarquia sobre os novos territórios. O primeiro, inclusive, chega a categorizar, rigidamente e com muitas ressalvas, em quais condições a conquista e a guerra aos índios poderiam ser implementadas. Esses relevantes debates provocaram alguns resultados práticos nas Índias<sup>526</sup>, o que por certo incluía o Novo Reino de Granada.

---

<sup>525</sup> AGI, Santa Fe, 233. *Tabla de la Recopilación Historial*. f. 855r. Seguindo a *tabla*, é possível que esse capítulo tivesse três fólhos (seis páginas), pois nele há a indicação de “*fo[folio]. 4*”, ao passo que, no capítulo terceiro não suprimido, há a indicação “*fo. 7*”. Não existem vestígios que indiquem o conteúdo desse capítulo, mas, como se sabe, o tema causava muitos incômodos. Inclusive, o primeiro título não legítimo sobre a conquista espanhola nomeado por Francisco de Vitoria é: “*El Emperador no es Señor del Orbe*”. O dominicano sustentava a afirmação por meio da comprovação de duas teses. Não havia argumento no direito natural, divino ou humano, que legitimasse o domínio de um Imperador sobre todo o *orbe*. No caso do direito natural, Vitoria sustentava que os homens eram livres por natureza. A exceção dava-se apenas para duas classes de domínio e poder: paterno/marital e o civil (homem como “animal civil”), que, mesmo tendo origem natural, estava constituído pela lei e não pela natureza, justificativas que ele encontrava em Aristóteles e São Tomás de Aquino. No tocante ao direito divino, não houve nenhum Imperador sobre o orbe antes da vinda de Cristo, no entanto, novamente ancorado em Aquino e nas escrituras, afirmava que o reino de Cristo “*no era de este mundo*”. Logo, o seu domínio temporal tinha por finalidade apenas a salvação das almas e os bens espirituais. Mesmo admitindo o poder temporal de Cristo, tal entendimento seria uma “*fantasia*”, visto que ele não o havia deixado como herança a um único Imperador. Não havia menção nas escrituras que sustentasse tal compreensão. Por último, um Imperador não poderia, por direito humano nem por sua conveniência, ser senhor do orbe, pois isso só seria possível mediante a existência de uma lei. Uma lei desse tipo exigiria uma prévia jurisdição. Se, anteriormente à lei, o Imperador não possuía essa jurisdição, não poderia “*obligar a los súditos*”. Além disso, Vitoria desconsiderava a existência de uma guerra justa, permuta, eleição ou “*cualquier outro título legal*” que pudesse conceder esse direito. Soma-se também à questão o terceiro título ilegítimo: “*Derecho de descubrimiento*”. As terras descobertas por Colombo pertenceriam aos reis da Espanha desde que fossem desocupadas, abandonadas, porém os índios já eram os verdadeiros donos em “*ámbito público y privado*”. As argumentações estão em: VITORIA, F., op. cit., pp. 77-80, 86.

<sup>526</sup> Uma boa e elucidativa síntese dos debates teológicos e jurídicos que permearam as questões relacionadas ao direito de conquista e domínio da Espanha em relação às Índias e à administração dos índios no século XVI, apresentando os principais personagens envolvidos, pode ser vista em: ZAVALA, S. *La Filosofía Política en la conquista de América*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993. pp. 15-39.

## 7.2 Proibir a guerra: os desdobramentos no Novo Reino

As *Leyes Nuevas* (1542) e os debates em *Valladolid* (1551) são fruto da “crise de consciência” relativa à brutalidade das conquistas<sup>527</sup>. O resultado prático dessa conjuntura política, mostra Luis Miguel Córbo Ochoa, foi a suspensão, em 1549, de novas conquistas no território das Índias. O Novo reino de Granada também era conhecido pela violência e maus-tratos aplicados aos índios por diferentes agentes: autoridades da audiência, conquistadores, religiosos, *encomenderos*, entre outros. Além disso, em regiões de exploração mineral, os índios eram submetidos a um tipo de trabalho escravo. Por esses motivos, as conquistas nessa região estiveram oficialmente suspensas entre 1551 e 1559.<sup>528</sup>

Isso não quer dizer que elas tenham desaparecido ou se tornado menos violentas. Ao contrário, durante esse período os *encomenderos*, representados por diferentes *cabildos* do Novo Reino, acionaram o Conselho de Índias em diferentes oportunidades, para que as conquistas fossem novamente autorizadas e avançassem sobre regiões nas quais os índios ainda não haviam sido plenamente vencidos ou apresentavam contundente resistência, como é o caso da província dos índios *Muzos*, fronteira à circunscrição *muisca*.<sup>529</sup>

---

<sup>527</sup> Como acrescentou Hernán Bruit, o debate não se deteve apenas na análise do “grau civilizatório” das sociedades indígenas. Esteve perfilado por duas perspectivas, entre as quais oscilavam a conquista e a incorporação das sociedades indígenas ao cristianismo e à política espanhola na condição de súditos, quais sejam: o grau de barbarismo e inferioridade dos índios, tendo por consequência objetiva a necessidade da guerra como meio para modificar-se a condição na qual eles encontravam-se; e a licitude do uso da guerra como instrumento prévio e necessário à propagação do cristianismo. Sepúlveda não apenas concebia os índios em estado de barbarismo e natural servidão, algo que se comprovava, por exemplo, nas práticas da idolatria e sacrifícios humanos com fins religiosos, como os compreendia em um estado de imperfeição, sendo inerente à condição natural que o “perfeito”, governasse o “imperfeito”. Além disso, a guerra aos índios era “justa” à medida que ela servia para afastá-los de práticas culturais tidas como “injúrias feitas a Deus”. Da mesma maneira, a coação poderia ser um elemento necessário para a predicação religiosa. Ainda que Sepúlveda tivesse apresentado percepções um pouco distintas em relação ao uso da guerra nos tratados *Demócrates Alter e Apologia*, em síntese, para ele “existiam dois caminhos para a conversão dos bárbaros; o da prédica pura e simples, difícil, demorado e cheio de obstáculos; e outro, fácil, expedito e breve, a subjugação pelas armas”. As argumentações de Las Casas a essas questões, na opinião de Hernan Bruit, são transcendentais, pois sua importância ultrapassou os limites do contexto histórico e elas caminhavam no sentido de refutar a condição de inferioridade imputada aos índios. Ser bárbaro poderia ser uma mera questão de ponto de vista, pois, da mesma forma que, em nível comunicacional, os espanhóis não compreendiam os índios, o que fazia esses bárbaros, pelos mesmos critérios os espanhóis poderiam ser categorizados como bárbaros. Junto a isso, o dominicano não autorizava o uso da guerra para conversão, porque igualmente questionava, influenciado pelas lições de Francisco de Vitoria, a real jurisdição dos reis espanhóis sobre os índios, e também por considerá-los pacíficos. O uso da força “criaria obstáculos intransponíveis à evangelização e ao domínio político da Espanha na América”. HERNÁN BRUIT, H., op. cit., 1995, pp. 126, 129, 132 e 134.

<sup>528</sup> A suspensão das conquistas para as Índias ocorreu em 1549, porém o historiador indica que ela foi oficialmente suspensa no Novo Reino de Granada por meio de uma cédula do príncipe Felipe, enviada em 1551, que proibia expedições de busca ao *Dorado*. CÓRDOBA OCHOA, L. M. *Guerra, Imperio y Violencia en la Audiencia de Santa Fe, Nuevo Reino de Granada*. 1580-1620. (Tesis doctoral). Orientador: Bartolomé Yun Casalilla. Sevilla: UPO, Departamento de Historia Moderna, 2013. p. 267.

<sup>529</sup> Durante o período que vai de 1549 a 1559 e mesmo depois, Córdoba Ochoa mostra que foram muitas as justificativas utilizadas por *ecomenderos* e *vecinos* para avançar em direção a regiões ainda não conquistadas, sobretudo as que tinham disponibilidade de minas de ouro. Entre as razões apresentadas estava a grande quantidade de soldados ociosos e vagabundos, alojados nas circunscrições da audiência de Santa Fé após os

A seriedade da suspensão das conquistas e os desmandos dos poderes locais foram igualmente registrados por Aguado. Ao referir-se à chegada do governador, licenciado Miguel Diaz de Armendariz, ao Novo Reino de Granada em 1546, o franciscano registra que ele foi incumbido de introduzir, no Novo Reino, as *Leyes Nuevas* publicadas em 1542. A sua aplicação tinha por objetivo libertar os índios e proibir a escravidão deles, pois “*desde al año de mil quinientos cuatro hasta este tiempo hacíanse los indios esclavos y comprábanse y contratábanse con tales, sin guardar en ello ninguna orden de las que El rey había dado;*”<sup>530</sup>

Aguado menciona outros aspectos da lei, bem como uma *ordenanza* posterior enviada pelo príncipe Felipe. As ações legislativas visavam garantir o bom tratamento dos índios e coibir a maneira como eles eram facilmente mortos, sem nenhum motivo. O mais importante das informações apresentadas por Aguado é o seguinte: “*aunque como casi en esta sazón se recrecieron las alteraciones del Perú, de Gonzalo Pizarro, nunca Miguel Diaz hizo más de publicarlas, pero no se atrevió a ejecutarlas por temor que no hubiese alguna novedad en la tierra. [...]*”<sup>531</sup> Ou seja, as leis existiam, porém a rebelião ocorrida no vizinho Peru fez com que se tivesse alguma cautela frente às dinâmicas de poder e aos grupos sociais já estabelecidos no território. Logo, elas simplesmente remetiam à máxima já mencionada na parte I desta tese: “*obedezcase, pero no se cumpla*”.<sup>532</sup>

Em outra ocasião, ao falar sobre a fundação da cidade de *Vitoria* em 1557, à qual nos referimos mais adiante, Aguado comenta sobre uma pretensa rebelião dos índios *Panches*, conhecidos nas regiões das cidades de *Tocaima*, *Mariquita* e *Ibague* por serem canibais. A audiência, sob o governo dos licenciados Briceño e Montaña, sem muitas alternativas, optou por desobedecer à ordem do rei, objetivando a satisfação do próprio rei. Segundo Aguado, a

---

levantantes do Peru, o que provocava desordens e instabilidades; uma possível inferioridade cultural dos grupos indígenas exteriores à fronteira *muisca*; ou mesmo o fato de cometerem pecados contra a natureza, por exemplo, a prática do canibalismo entre os índios *muzos* e *panches*. Além disso, sempre que possível, os interessados em avançar sobre o território e apresar índios simulavam supostas agressões por parte dos naturais, com o intuito de revidá-las. Um resumo da questão pode ser visto em: *Ibidem*. pp. 281-289

<sup>530</sup> Na opinião de Aguado, no Novo Reino os índios não eram convertidos à condição de escravos como na região de costa, porém sugere que os índios *ladinos* e *anacondas*, os quais teriam sido inseridos na região por Sebastián Benálcazar, procedente do Peru, viviam em muita opressão. Nesse mesmo trecho, para explicar a escravidão dos índios, Aguado cita a *Historia General de las Indias*, de Francisco López de Gómara, o qual contava como, nos idos da conquista, em função da morte de alguns freis, uma congregação de religiosos e pessoas doutas da ordem de Santo Domingo teria persuadido o rei a escravizar os índios. Posteriormente, em 1542, a mesma ordem teria induzido o soberano a modificar esse entendimento, o que se verifica nas *leyes nuevas*: “*anuló el rey aquel mandato por esta ley que he dicho, y restituyó a los indios en su libertad; y juntamente con esto mandó que fuesen tratados como personas libres y como los demás vasallos de la Corona de Castilla.*” As menções sobre a ordem dominicana, sendo a primeira delas depreciativa, foram rasuradas no manuscrito original pelos censores do Conselho. AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 399. As supressões podem ser vistas em: RAH, CJB, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 200r.

<sup>531</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 400.

<sup>532</sup> A respeito, ver o item 1.5.1 desta tese.

encruzilhada da audiência era resultado do que já havia ocorrido até aquele momento, muitas crueldades:

*porque el rey, informado de los excesos que en las jornadas se hacen por algunas crueles personas, así de muertes, robos y otros géneros de avaricias y torpedades que se cometen, como por evitar otras fuerzas hechas en los indios de paz para llevarlos con cargas a las jornadas, donde mueren fuera de su natural, vedó con gran rigor, como he dicho, casi en aquel tiempo el irse a hacer nuevas poblaciones, y esta suspensión dura hasta hoy. [...]*<sup>533</sup>

Mesmo com a repressão e sob diferentes alegações, as conquistas e as violências continuaram ocorrendo. Indicamos esse panorama para dizer que, em 1575, Aguado estava apresentando ao Conselho de Índias uma crônica que tratava fundamentalmente de conquistas militares, nas quais o uso descomedido da força e da violência fez-se presente em quase toda a narrativa. A Coroa tentou regular esses abusos, ainda que, em alguma medida, também fizesse parte deles. Todavia a avareza dos conquistadores, posteriormente *vecinos* e *encomenderos*, vinculada à distância dos territórios fez com que as leis, muitas vezes, fossem insuficientes para domesticar o ímpeto da conquista e deter as pretensões das elites locais. Sobretudo porque muitas delas eram formadas pela primeira e pela segunda geração de conquistadores que fundamentaram seu poder na lógica da guerra.

Partindo dessas compreensões, levantamos uma questão importante para se observar a intervenção na fisicalidade do manuscrito da *Recopilación Historial*: quais são os limites aceitáveis da violência? O problema do seu uso descomedido ou sem fundamentação jurídica é tão premente na crônica, que chega a ser difícil compreender e mesmo traçar um parâmetro para a ação dos funcionários do Conselho de Índias em relação a esse tema, quando analisamos o manuscrito. Nossa suspeita é que existia um limite para a justificação do uso da violência.

Quando ela estava a serviço do memorável, ou seja, do que era digno de ser lembrado e encontrava algum respaldo na tratadística ou em alguma legislação, poderia ser registrada. Já nas ocasiões em que o seu uso era indiscriminado, sem nenhum tipo de respaldo jurídico ou tratadístico, deveria ser apagada. Considerando que a Coroa precisava dos conquistadores para ampliar e proteger o Império, bem como obter fontes de recursos, observaremos que: diante da impossibilidade de se controlar o uso da força por parte dos conquistadores, os censores do Conselho utilizaram a rasura dos documentos como um instrumento para ocultar o que seria injustificável, mas também para corrigir e atenuar narrativas que pudessem ser aceitáveis.

---

<sup>533</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 10.

Observamos casos nos quais essa evidência se comprova, levando sempre em consideração que os fatos apresentados devem ser pensados dentro da lógica argumentativa da *Recopilación Historial*. A violência é realmente um aspecto que permeia a narrativa, porém existem momentos nos quais o próprio vassalo-escritor guia o leitor, de maneira a fazer com que os episódios narrados possam ser, se não aceitáveis, pelo menos tolerados, tendo em vista a fundamentação argumentativa.

### 7.3 A amizade como prelúdio da violência: a construção do argumento

A expedição de Jiménez de Quesada que saiu da cidade de Santa Marta e chegou, em 1537, à região que viria a ser Bogotá, adentrou o território *muisca* ávida por ouro e por quaisquer outros tipos de recursos que pudessem justificar os méritos e a promoção social dos seus participantes, o que incluía a aquisição de capital humano, isto é, índios que pudessem ser posteriormente *encomendados*.

Na narrativa preparada por Aguado sobre essa expedição, sobressaem três aspectos centrais: o constante oferecimento da amizade por parte dos espanhóis; o convite ao reconhecimento e, conseqüentemente, a subjugação das populações indígenas ao rei da Espanha; e o uso da força, quando os indígenas negavam-se a aceitar as “generosas” ofertas, ou simplesmente atacavam sem aviso prévio.

Esses três aspectos combinados fizeram com que a narrativa da conquista do território *muisca* fosse construída de forma a justificar e legitimar o emprego da força e da violência. Em seu primeiro encontro com o cacique de *Tunja*, Jiménez de Quesada, como de costume, apresentou-se como emissário do rei, manifestou o desejo de obter a amizade e lealdade do cacique e em proporcionar-lhe não apenas a paz, mas também a proteção. A resposta do cacique teria sido: “*que de todo lo que se decía se holgaba muy mucho, y era contento de lo hacer y cumplir, pero era tarde para dar fin y conclusión a cosa tan larga y de tanta importancia*”.<sup>534</sup>

Mesmo com a possibilidade de resolução satisfatória do acordo para os espanhóis, Jiménez de Quesada não hesitou em colocar o cacique sob custódia em seu próprio *bohio*. Atitude mais do que justificada, afinal se existe uma certeza corriqueira na crônica é que os indígenas eram “*gente de fe dudosa*”. Além disso, a partir do momento em que adentrou o território do cacique Tunja, esse teria utilizado uma estratégia um tanto que suspeita e em nada incomum aos processos de conquista das Índias: enviava emissários a Quesada com o intuito

---

<sup>534</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 286.

de recebê-lo bem e atrasar o seu avanço, ao mesmo tempo que ordenava aos seus *sujetos* que fossem atacando a tropa pelo caminho.<sup>535</sup>

Os conquistadores, afirmava Aguado, tinham verdadeira “agonia” por ouro, porém podemos dizer que ela tornava-se argumentativamente aceitável diante de um cacique que tentava enganá-los. Após um saque autorizado pela própria dignidade *muisca* em seu *pueblo*, Jiménez de Quesada solicitou ao principal indígena que entregasse tudo, inclusive algumas esmeraldas escondidas, para, na sequência, voltar a tratar da relação amistosa que deveria ser estabelecida entre ambos os personagens.

Por ter tramado a morte dos espanhóis, aceitar a submissão e entregar as esmeraldas, deixava de ser uma opção para se tornar um honroso prêmio com o qual o cacique deveria dar-se por muito satisfeito: “*Se desabría tanto que aunque después le decían otras cosas de importancia, tocantes a la lealtad y vasallaje que había de reconocer y tener a los reyes de España, daba muestras de no oírlo de voluntad, ni tener gana de hacerlo; [...]*”<sup>536</sup>.

As indicações desses diálogos são importantes para que notemos como, na organização da narrativa da crônica, algumas situações vão-se contradizendo e os argumentos sendo construídos de maneira que a presença espanhola possa ser quase sempre justificada. Não havia antinomia entre ser emissário do rei, apresentá-lo, oferecer amizade, fazer o cacique refém e realizar um saque no *pueblo*. Na raiz da desavença a culpa era toda do cacique, pois ele havia tentado dar fim ao grupo de Quesada enquanto o conquistador estava a caminho para levar a paz, a amizade, a proteção e, por certo, a conversão religiosa. A partir dessa etapa da narrativa, o cacique de *Tunja* é apresentado como um elemento subversivo, sabotador da presença espanhola. Fornecer ao leitor esse prelúdio era uma maneira de justificar o final dado a essa autoridade indígena.

Na sequência dos acontecimentos, Aguado novamente ambienta o leitor mostrando, em outro trecho da *Recopilación Historial*, como os espanhóis tornaram-se donos do território pelo consentimento e voluntariedade dos índios, o que, em alguns capítulos adiante, justificaria uma ação rígida pela manutenção do território. Após decidirem que iriam estabelecer-se nos domínios do cacique *Bogotá*, o qual, diga-se, nunca se sujeitou à presença dos espanhóis, Quesada reuniu “*muchos caciques y señores de esta provincia*” e comunicou a decisão de fundar algo que viria a ser uma das principais cidades do Novo Reino.<sup>537</sup> A justificativa não

<sup>535</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, pp. 285-286.

<sup>536</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 291.

<sup>537</sup> Aguado explica a busca incessante e sem sucesso de Jiménez de Quesada pelo Zipa Bogotá (chamado *Tisquesusa*, também conhecido como *Bogotá, el viejo*) e seu tesouro, o qual sempre fugiu e foi morto em condições incertas. Uma das possibilidades é que, em um assalto noturno da tropa de Quesada a seu esconderijo,

era surpreendente, pois a presença dos espanhóis tinha como objetivo não apenas o bem, mas também a “*conservación y conversión*” dos índios. A resposta dos principais *muiscas*, por sua vez, não poderia ter sido mais ajustada às pretensões dos conquistadores ou, se quisermos, ao encaminamento da narrativa:

*Los principales le dieron por respuesta que se holgaban de que quisiesen permanecer en su tierra los españoles, por el bien que de ello se les podía seguir, y que ellos mismos, pues había de ser el sitio para su habitación, lo buscasen, escogiesen y eligiesen en la parte y lugar que mejor les pareciese, que ellos les harían las casas en que viviesen.*<sup>538</sup>

Essa resposta, fictícia ou não, indicaria ao leitor da *Recopilación Historial* que os índios, voluntariamente, quiseram a presença dos espanhóis. Implicitamente, compreenderam que isso seria necessário não apenas para a sua proteção, mas também para a sua conversão religiosa e, o mais importante, a aceitação teria partido das principais lideranças *muiscas*, ainda que Aguado não tenha especificado quais eram elas. A partir daqui, o território foi oficialmente cedido aos estrangeiros e, em última instância, ao rei. Na lógica argumentativa da *Recopilación Historial*, isso autorizaria ações extremas nos capítulos subsequentes, ao menos no que se refere à circunscrição territorial dos *muiscas*.<sup>539</sup>

---

ele tivesse sido morto por um “*peón y balletero*” conhecido apenas como Domínguez. Como já dizemos, genericamente, na parte II, a sucessão entre os caciques *muiscas* dava-se de maneira matrilinear, assim o substituto natural do Zipa seria o cacique do *pueblo* de *Chía*, aliado dos espanhóis. O problema é que, por bastidores aos quais não nos remeteremos, o herdeiro do Zipa passou a ser, ilegitimamente, o cacique *Sagipa*, que também fugiu de Quesada por algum tempo, levando consigo os lendários tesouros do Zipa Bogotá. Quando finalmente se aproximou do conquistador, foi com o intuito de convertê-lo em aliado contra os índios *Panches*, inimigos dos *muiscas*. Quesada forneceu apoio militar a *Sagipa* em troca da entrega dos tesouros do antigo senhor *muisca*, o que não aconteceu. Como resultado, *Sagipa* foi preso, torturado e finalmente morto. Durante a prisão, Aguado explica que Quesada tinha direito ao ouro não apenas por ser conquistador, mas porque, como o antigo Zipa, levantou-se muitas vezes contra Sua Majestade “*Se entendia haber incurrido en perdimento de todo ello, y pertenecer al rey o a los españoles presentes [...]*”. A tentativa em obter o tesouro fez com que os capitães e soldados formalizassem uma acusação contra *Sagipa* ante Jiménez de Quesada “*diciendo que se había alzado con aquel oro y esmeraldas de bogotá, que por las causas arriba referidas pertenecía al fisco real y a ellos*”. Como resultado, conduziu-se um processo judicial que não gerasse “*ningún tipo de nulidades*”. *Sagipa* teve um fim trágico, sem que os tesouros fossem encontrados. Os censores do Conselho não rasuraram essa história, sinal de que não consideravam essa conquista ilegítima. Sobre a sucessão dos caciques e o processo de *Sagipa*, ver: AGUADO, P., op. cit., v. 1, pp. 302, 309-314. Alguns detalhes a respeito do caso de *Sagipa*, bem como as posteriores acusações por sua morte, pelas quais Jiménez de Quesada teve que responder quando retornou à Espanha, podem ser vistos em: FRIEDE, J. *Los Chibchas bajo la dominación española*. Bogotá: La Carreta. 1974, pp. 187-192. O processo judicial aplicado ao cacique pode ser verificado em: RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 132v-137r.

<sup>538</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 316.

<sup>539</sup> Tendo em vista que estamos analisando a questão da violência nesse primeiro momento, em um caso e circunscrição específicos, é necessário dizer que a crônica trata da conquista de diferentes regiões como *Mariquita*, *Ibagué*, *Muzos*, *Neiva*, Vitoria, entre outras. Assim como as regiões são diferentes, também são distintos os grupos indígenas, e Aguado cita vários deles: *muiscas*, *panches*, *colimas*, *patángoras*, *guayupes*, *saes*, apenas para indicar alguns. Cada processo de tentativa de submissão desses diversificados grupos implicou conflitos violentos e a tônica na crônica é quase sempre a mesma: oferecimento da amizade, reconhecimento do rei, apresentação das leis evangélicas e, em consequência da aceitação ou derrota, o imediato *repartimiento* e a prestação de serviço aos espanhóis. No entanto, cada uma dessas expedições envolveu percursos e condições

Destacamos que, no curso da história narrada, o território estava sendo incorporado à Espanha. Aguado não oferece maiores detalhes sobre o real entendimento das autoridades *muiscas*, nem se elas tinham ciência do que estava em curso. Não sem motivo, Francisco de Vitoria condenava esses tipos de doações. Em seu sexto título ilegítimo: “*elección voluntaria*”, ele dizia não acreditar na voluntariedade presente nesse tipo de submissão. Em poucas palavras, o salamantino contrariava a argumentação que necessitou de alguns capítulos para ser construída na *Recopilación Historial*: “*Cuando llegan los españoles a las Indias, dan a entender a los indios cómo son enviados por el rey de España para su propio bien, y les exhortan a que lo reciban y acepten como señor y rey; y ellos responden que están de acuerdo. [...]*”<sup>540</sup>.

Esse tipo de doação não era válida, pois os índios geralmente não sabiam ou não entendiam o que estavam fazendo, sobretudo porque essas negociações eram feitas sob a coação das armas e do medo, logo não poderiam ter validade. O salamantino considerava esse tipo de outorga legítima apenas quando os caciques e os índios realmente compreendiam “*el gobierno prudente de los españoles y su humanismo*”, a tal ponto que quisessem livremente reconhecer o rei da Espanha como soberano.<sup>541</sup>

Observemos que um leitor em potencial da *Recopilación Historial*, após a sua possível impressão e venda, não necessariamente deveria ser versado nas lições dos teólogos da escola de Salamanca, portanto a narrativa construída estava bem acomodada em três aspectos e cobrava sentido. Primeiro: o cacique *Tunja* recebeu mal os espanhóis, ou emissários do rei da Espanha; segundo, as autoridades *muiscas* cederam o seu território ao rei da Espanha; terceiro: os espanhóis estavam ali para conservar e converter os índios. Vejamos como isso se desdobra na reprimenda e no castigo legítimos.

#### 7.4 A violência a serviço do memorável

Quando Jiménez de Quesada viajou do Novo Reino de Granada em direção à Espanha, com Sebastián Benálcazar e Nicolás Federmán, para pleitear, junto ao rei, o direito de ser o governador do território por ele descoberto, deixou em seu lugar, como *justicia mayor*, o seu irmão Hernán Pérez de Quesada<sup>542</sup>. Jiménez havia repartido os índios entre os conquistadores e a cadeia organizativa deveria funcionar da seguinte maneira: cada *repartimiento* possuía um

---

diferenciadas em função das dificuldades geográficas, culturais e das conjunturas políticas vivenciadas pelo Novo Reino após a chegada da Real Audiência em 1550.

<sup>540</sup> VITORIA, F., op. cit., p. 96. Nesse caso, a crítica de Vitoria aplica-se também aos *Requerimientos*.

<sup>541</sup> Ver especificamente o sexto título legítimo. VITORIA, F., op. cit., p. 110.

<sup>542</sup> Sobre o encontro e a viagem dos três conquistadores à Espanha, ver o item 2.2 desta tese.



*capitán* e um *cacique* índios, os quais obedeciam a um conquistador, e todos estavam subordinados a Hernán Pérez.<sup>543</sup>

A rigor os índios principais, tendo em vista sua submissão pacífica indicada no item anterior (7.3), já haviam reconhecido, juridicamente, ao menos na perspectiva dos espanhóis, o rei da Espanha como seu senhor. Uma vez aceitos os termos, os índios, em contrapartida, deveriam, em sua obediência, servir aos espanhóis. Geralmente era a não aceitação de algumas dessas condições, assentadas em laços precívuos de amizade, que desencadeava conflitos.

Acontece que, pouco após a viagem de Jiménez de Quesada em 1540, Aguado relata uma tentativa de revolta generalizada por parte dos *señores e caciques muiscas*, tanto da província de *Tunja* quanto de *Bogotá*. A sublevação era liderada pelo indeciso e dúbio cacique Tunja e não tinha outro objetivo que não a morte ou expulsão dos espanhóis, nesse momento mais fragmentados pelo território e em menor quantidade.

De acordo com Aguado, dois poderiam ter sido os motivos para a sublevação: uma explícita indução do demônio, o qual, por meio dos *jeques* ou *mohanes*, informou aos índios a sua insatisfação com a presença prolongada dos espanhóis na região, o que impedia o culto, a veneração e o livre exercício idolátrico; ou uma segunda possibilidade que lhe parecia mais plausível: como não havia, até aquele momento, nenhum tipo de regulação para a coleta de tributos ou *demoras* no incipiente Novo Reino de Granada, os *encomenderos* não possuíam limites em suas cobranças, e os índios insurgiram-se frente à sobrecarga de tributos.<sup>544</sup>

Seja como for, O plano da rebelião resumia-se no seguinte: “*cada cacique o principal, en cierto día señalado había con sus sujetos de dar en la casa de su encomendero; matarlo y quemarlo dentro;*”<sup>545</sup>. Para que a ação fosse bem-sucedida, tudo deveria ocorrer em segredo, principalmente entre os índios *ladinos*, isto é, que prestavam serviço aos espanhóis. Esses índios teriam aderido ao levante, ou porque lhes haviam sido prometidos prêmios por parte dos caciques ou ainda porque os *jeques* ou *mohanes*, respeitados com “*gran veneración y temidos espiritual y temporalmente*”<sup>546</sup> haviam induzindo ou ameaçado os índios a participarem da conspiração.

O fato é que os índios teriam guardado o segredo. Os homens “*se ofrecieron de tomar los frenos de los caballos y esconderlos*” e as mulheres prontificaram-se a roubar as armas, pois tinham livre acesso aos “*aposentos*” dos conquistadores.<sup>547</sup> Atitude inteligente, afinal se

<sup>543</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 317.

<sup>544</sup> As justificativas podem ser vistas em: AGUADO, P., op. cit., v. 1, pp. 340-341.

<sup>545</sup> *Ibidem*, p. 340

<sup>546</sup> *Idem*.

<sup>547</sup> *Idem*.

verifica, em diferentes trechos da *Recopilación Historial*, que os espanhóis manejavam três instrumentos que causavam intenso pavor aos naturais: o arcabuz, os mastins e os cavalos. Tudo teria ocorrido muito bem, “*si no permitiera Dios verdadero*” que uma índia desconhecida, natural da província de *Duitama*, informasse ao seu *encomendero*, *capitán* Juan Maldonado, o que estava em curso. A notícia não tardaria em ser levada a Hernán Pérez de Quesada, *justicia mayor*.

Aguado conta que havia um costume “*muy antiguo*” entre os *muiscas*, em função do qual, a cada quatro dias, era realizado, no *pueblo* do senhor de *Tunja*, um grande mercado: “*a donde acudían a tratar y contratar, vender y comprar, infinita gente de todos estados, al cual así mismo venían muchos caciques y señores principales, así por contemplación del cacique Tunja, en cuyo pubelo se hacía, como por sus particulares intereses y granjerías [...]*”.<sup>548</sup> Aproveitando-se da relevância política desses mercados entre os índios, Hernán Pérez de Quesada manifestou ao cacique *Tunja* o interesse em assistir a um mercado que reunisse não apenas uma expressiva quantidade de pessoas, mas todas as dignidades indígenas possíveis.

O cacique atendeu prontamente ao pedido, sem sequer suspeitar que Hernán Pérez também havia se preparado em segredo. No dia do mercado, o espanhol cercou o local com seus homens e protagonizou, segundo Aguado, a seguinte cena: “*se metió por entre los principales y caciques, e informándose de quién era cada uno, empezó por el cacique y señor de Tunja, al cual por su propia mano cortó la cabeza con un alfanje que para el efecto traía, y lo mismo hizo a todos los demás caciques principales que en el mercado había,*”<sup>549</sup>

<sup>548</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 340. A relevância política e social desse mercado não deveria ser das menores. O capítulo número XII, que integrava o libro V suprimido pela Conselho de Índias, tinha o seguinte título: “*en el cual se escribe la orden de los mercados y de las cosas que en ellos/ se venden y de los oficios mas señalados de artes mecanicas que entre ellos [h]ay. Fo*”. AGI, Santa Fe, 233. Tabla de la Recopilación Historial. f. 859r.

<sup>549</sup> De acordo com Guilherme Hernández Rodríguez, quando os espanhóis chegaram ao território *muisca*, o Zaque de *Tunja*, preso por Gonzalo Jiménez de Quesada, chamava-se *Quemuenchatocha* e era octogenário. Ele teria sido destituído do comando da confederação *Hunza* e, em seu lugar, foi colocado *Aquiminzaque*, seu sobrinho. Possivelmente o Zaque decapitado por Hernán Pérez de Quesada. Gamboa, que também analisou o episódio, diz que o registro mais confiável é o de Aguado, e que este Zaque também era conhecido por outros nomes: *Aquimín*, *Quiminza*, *Quemichia* o *Quiminzaque*. O mais certo é que, em função da idade avançada do verdadeiro Zaque, *Aquimín* teria assumido as funções governativas. Contudo, o evento da decapitação é posteriormente contado e até reinterpretado por outros cronistas: Juan de Castellanos, no final do século XVI, e Lucas Fernández Piedrahíta, no XVII. Feito esse esclarecimento, é importante observar, na narrativa de Aguado, o seguinte aspecto: por equívoco ou intencionalmente, Aguado preparou uma narrativa que não permite ao leitor identificar a mudança política dos Zagues. Apenas se pode aferir que o Zaque talvez fosse idoso. Ele sequer menciona o nome dessas autoridades. Assim ele apresenta inicialmente o Zaque no v. 1, Livro III, cap. VIII (p. 284): “*Llegado que fue el general al aposento y bohío donde Tunja estaba, según la costumbre de sus mayores, sentado en el suelo encima de un lecho de espartillo, no se movió hasta que fue movido [...]*”. A certeza da mescla entre os personagens está no trecho em que Aguado indica o mentor da rebelião: “*Atribúyese al cacique Tunja el trato y movimiento de esta rebelión, porque demás de declararlo así después muchos índios, este bárbaro, como había sido más agraviado que otro ninguno por los españoles, por el oro que le tomaron y larga prisión en que le tuvieron, deseaba haber entera venganza de sus enemigos, [...]*” (Grifos nossos). AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 340. O episódio no qual a cabeça do cacique é cortada pode ser visto em: RAH, CJBM,

Esse episódio não congrega nenhuma excepcionalidade, pois a história da conquista do Novo Mundo está prenhe desses acontecimentos violentos, protagonizados por todos os tipos de atores, de conquistadores a religiosos, passando por autoridades da Coroa. O que, sim, chama muita atenção é o fato de os funcionários do Conselho de Índias não terem deixado no manuscrito nenhum indício de reprovação ao ato perpetrado pelos conquistadores. Não existem evidências de rasuras ou anotações.<sup>550</sup> Essa não manifestação é compreensível se levarmos em consideração as causas do episódio e a prévia narrativa que, em teoria, preparou o leitor. Ambos os aspectos justificavam a violência.

Ao se rebelarem, os indígenas estariam quebrando os pactos de amizade e lealdade previamente estabelecidos com os espanhóis. Junto a isso, os índios já haviam reconhecido o Rei da Espanha como seu senhor ao cederem seu território (item 7.3). Havia uma conspiração em curso e os conquistadores estavam legitimamente defendendo-se, mas não só isso, estavam defendendo o patrimônio do rei, que se encontrava ameaçado pelo levante de vassalos rebeldes.

E, por último, o protagonismo conspiratório do também previamente detratado cacique *Tunja* atrelado a uma real possibilidade de intervenção do demônio, que pretendia, novamente, mergulhar o território na idolatria, justificariam qualquer excesso, pois, insinua Aguado, o objetivo dos *muisca*s não era outro senão: “*recobrar su libertad y llevar adelante sus idolatrias y gentilidades*”<sup>551</sup>. Assim, expulsar os espanhóis significaria retirar do convívio dos índios a presença do elemento evangelizador, bem como qualquer possibilidade de conversão religiosa, que, repetimos, foi, no encaminhamento da narrativa, aceita pelos índios.

No percurso que apresentamos, poderiam ser muitas as justificativas para o uso da violência: em função da ação do demônio e da bárbara tirania do cacique *Tunja*, os espanhóis estavam deixando de exercer seu direito de livre propagação do cristianismo; o cacique era um tipo de príncipe ou dignidade local que obstaculizava o avanço do cristianismo e tentava eliminar os espanhóis, entre tantas outras.

---

*Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 158r. As análises mencionadas estão em: HERNÁNDEZ RODRÍGUEZ, G. *De los Chibchas a la Colonia y a la Republica: del clan a la encomienda y al latifundio en Colombia*. Bogotá; Caracas: Ediciones Internacionales, 1978. pp. 123-125; GAMBOA, J. A., op. cit., 2010, pp. 164-165, 291-294. Mais alguns dados a respeito da morte dada a Aquiminzaque podem ser vistos em: FRIEDE, J., op. cit., 1974, pp. 192-193.

<sup>550</sup> Entre os fólios 154r e 158r do manuscrito que abriga o Livro IV, cap. IV, é possível identificar cinco inscrições laterais rasuradas, porém legíveis, que nada mais são do que resumos dos conteúdos presentes nos fólios, os quais estão intactos. De maneira geral, as inscrições laterais do manuscrito estão rasuradas. Há uma dificuldade em estabelecer um critério, pois existem inscrições de impossível leitura, outras com rasuras legíveis, e ainda outras sem qualquer tipo de intervenção, que também se configuram como resumos. Há que se diferenciar essas inscrições das anotações laterais, as quais, por vezes, substituem o conteúdo rasurado, como mostramos mais à frente.

<sup>551</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 340.

O essencial a ser observado é que os índios, na narrativa, são conduzidos de forma a passar rapidamente de indivíduos a serem incorporados a uma nova ordem a transgressores de todo tipo de lei. Assim, a atitude de Hernán Pérez de Quesada em cortar a cabeça das principais lideranças *muiscas*, ainda que pudesse estar embasada em argumentos artificiosos, estava plenamente justificada na narrativa<sup>552</sup>. O conquistador poderia até ser visto como um protótipo de bom súdito, pois estava, em última análise, protegendo o patrimônio do rei de uma suposta rebelião.

Contudo, mais problemático do que legitimar a guerra – afinal era lícito rechaçar a força com a força –, era demarcar os limites para a sua aceitação e, mais ainda, contar com a prudência daqueles que desejavam a sua instrumentalização. Como lembra o próprio Francisco de Vitoria, a aplicação de uma pena deveria sempre considerar a “*calidad del delito y de las injusticias*”<sup>553</sup>. Porém, qual a dosimetria utilizada por Hernán Pérez Quesada para aplicar a pena capital ao cacique?

Não sabemos. Entretanto, guiados pelas explicações que antecedem ao fato, os censores do Conselho parecem ter tolerado ou até considerado legítima a atitude de Hernán Pérez. Isso só parece ter sido possível porque a narrativa, ou a reconstrução seletiva do passado, encaminhada pela *Recopilación Historial*, atenuou os abusos dos conquistadores a tal ponto que ações violentas poderiam encontrar algum abrigo e legitimidade sob a pluma de alguns cronistas e tratadistas do século XVI.<sup>554</sup> Violações que estivessem resguardadas ou que

---

<sup>552</sup> Hernán Pérez de Quesada encontrou seu final por meio de um desastre. Pouco antes de retornar à Espanha, um raio teria caído no navio em que se encontrava, levando-o a morte, o que lhe permitiu escapar de qualquer julgamento na Espanha. AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 396. Um resumo das estratégias e ações implementadas por Jiménez de Quesada, bem como da atitude de Hernán Pérez em cortar a cabeça do Zaque *Aquimesaque*, pode ser visto em: PÉREZ GÓMEZ, C.; MARCHENA FERNÁNDEZ, J. Las Sociedades Indígenas y los Conquistadores Apus y Supays. In. BURGA, M. (ed.). *Historia de América Andina: formación y apogeo del sistema colonial (siglos XVI-XVII)*. v. 2. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar; Libresa, 2000. pp. 15-69. p. 36-37.

<sup>553</sup> VITORIA, F., op. cit., p. 104.

<sup>554</sup> Fazemos a referência a Francisco de Vitoria apenas como um exemplo, pois, ao mesmo tempo que notamos em seus escritos uma intransigência com as ações violentas dos conquistadores, verificamos a existência de precedentes para a guerra justa em alguns casos. As ações dos irmãos Quesada, entre outros, dificilmente encontrariam qualquer abrigo nos escritos de Bartolomé de Las Casas. O Novo Reino de Granada, por exemplo, foi um dos locais escolhidos por Las Casas para tratar das atrocidades protagonizadas pelos conquistadores. Como apontou Figueroa Cancino, Las Casas cometeu alguns equívocos, por exemplo, indicando que Quesada entrou na região *muisca* em 1539, enquanto isso se deu em 1537; ao tratar dessa conjuntura, confundiu o cacique Sagipa com o Zipa de Bogotá (*Bogotá, el Viejo*). Isso se percebe em outro trecho, no qual ele conta as torturas sofridas pelo cacique que havia prometido um aposento (“*choza*”) cheio de ouro em troca da liberdade, cena também narrada por Aguado. Além disso, mesclou as identidades de Jiménez e Hernán Pérez de Quesada. De qualquer forma, nota-se que o dominicano abominava conquistadores como os irmãos Quesada ou, ainda, como Sebastián Benalcázar, citado nominalmente (conquista de Quito e Popayán); vale mencionar que Las Casas conta como um conjunto de autoridades indígenas tiveram suas cabeças cortadas em praça pública, porém, mesmo que exista alguma semelhança, não se trata da história contada por Aguado em relação ao castigo dado por Hernán Pérez de Quesada ao Zaque de Tunja. Os Episódios relativos à tortura do cacique Sagipa, indicado como Bogotá, bem como o da decapitação de autoridades *muiscas*, podem ser vistos em: LAS CASAS, B. (O.P.). *Brevísima*

pudessem ser atenuadas na lei ou na tratadística crítica à conquista poderiam ser mantidas. O inverso não era aceitável e necessitava ser extirpado do manuscrito.

Os eventos violentos protagonizados pelos irmãos Quesada foram, em alguma medida, tolerados, porque a *Recopilación Historial* construiu, como evidenciamos, um percurso narrativo para que isso fosse possível. Confirmamos essa percepção ao identificar, na crônica, a predileção pelos irmãos Quesada. Jiménez contribuiu para a morte do cacique *Bogotá*, aprisionou o cacique *Tunja* e ainda concordou em submeter o cacique Sagipa à tortura e a um falso processo judicial. Hernán Pérez, por sua vez, decapitou as principais lideranças *muiscas*. Aguado não emitiu críticas a essas ações.

Ao contrário, em estágio avançado da *Recopilación Historial*, encontramos Aguado analisando as ações de conquistadores em geral. Nesse momento, ele aloca Jiménez Quesada no grupo daqueles conquistadores que, em suas expedições de conquista, foram: “*tan moderados que jamás han hecho ni consentido hacer demasías a los indios, mirando y considerando su ignorancia y las justas causas que para no sujetarse luego a los principios han tenido y tienen.*”<sup>555</sup>

Alguns de seus elogios faziam com que empreendimentos calamitosos em termos de cifras humanas se tornassem mais aceitáveis. Algo que se verifica, por exemplo, no relato do desastroso empreendimento comandado por Hernán Pérez de Quesada em busca do *Dorado*. Essa expedição saiu de Santa Fé, em setembro de 1540, e chegou desbaratada, em 1543, à região de Popayán, com a trágica cifra em torno de oito mil vidas *muiscas* perdidas.

Elogiosos comentários sobre essa expedição foram suprimidos pelos censores. Em um momento no qual os conquistadores encontravam-se com a localização incerta, Hernán Pérez é citado como um bom comandante que repartia a pouca comida, era atencioso com os soldados menos importantes e, sobretudo, caridoso: “*Hernán Pérez de Quesada, de más de que usaba de mucha caridad con todos los necesitados y enfermos [...]*”. São aproximadamente 11 linhas completamente rasuradas e de difícil leitura. Além da desastrosa expedição, a rasura poderia expressar uma preocupação com a quantidades de vidas indígenas perdidas e, ainda, algum incômodo com o perfil desse conquistador.<sup>556</sup>

---

*relación de la destrucción de las Indias* [1552]. (Introducción y Notas de Enriqueta Vila Vilar). Sevilla: Sevilla Lee, 2005, pp. 111-115. Uma análise sobre o conteúdo da *Brevísima*, relativa ao Novo Reino de Granada, bem como das regiões correlatas, pode ser vista em: FIGUEROA CANCINO, J. D., op. cit., pp. 166-175.

<sup>555</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 41.

<sup>556</sup> Sobre as cifras da expedição, bem como a rasura e a sua transcrição, ver: AGUADO, P., op. cit., v. 1, pp. 379, 384-386. A rasura original está em: RAH, CJBM. *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 189r-v. Destaca-se, no fôlio 189r, uma inscrição lateral com leve rasura: “*caridad/ de Hernan/Perez*”.

Em outra parte do texto, rasurada pelos censores, Aguado refere-se a Jiménez de Quesada como um conquistador mal remunerado pelo rei. Ainda que tivesse recebido a patente de *mariscal* e alguns outros benefícios, o conquistador, em sua opinião, não havia sido devidamente recompensado pelo soberano: “*y aunque la renta se le acrecentase me parece ser merecedor dello y de mucho mas pues sus trabaxos y serviçios que en descubrir y conquistar esta tierra del/nuevo Reyno hizo al rey lo merecia*”.<sup>557</sup>

Como se percebe pelos trechos documentais apresentados, Aguado julgava a conquista dos irmãos Quesada um ato memorável ou pelo menos respeitável. Os censores do Conselho de Índias, ao que parece, autorizaram a permanência no manuscrito somente dos eventos violentos que poderiam encontrar algum fundo de legitimidade. Mesmo assim, extirparam do manuscrito comentários demasiadamente elogiosos às ações violentas que, uma vez o manuscrito publicado, poderiam também ensejar o pedido de mais mercês por parte de um vassalo sabidamente insatisfeito.<sup>558</sup>

Não obstante, Aguado não utiliza a mesma condescendência com outros conquistadores, alguns deles vinculados aos irmãos Quesada. A esses, a narrativa da *Recopilación Historial* reservou a infâmia e, na mesma medida, os censores do Conselho foram menos tolerantes, rasurando trechos inapropriados.

### 7.5 A violência a serviço da infâmia

A narrativa da crônica relativa aos irmãos Quesada o que faz é, fundamentalmente, incorporar os índios por meio da imposição de um novo aparato simbólico, majestático e do uso da violência. Todavia, como já mencionamos, existiam limites. O evento protagonizado por Hernán Pérez no L. IV capítulo V, além de decapitar as principais lideranças indígenas, abre um arco de expedições de guerras punitivas no território *muisca* nomeadas de pacificação, as quais perpassam todo o território e só serão finalizadas no capítulo VII<sup>559</sup>, com a subjugação dos revoltosos.

<sup>557</sup> A rasura original está em: RAH, CJB, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 20v. A transcrição pode ser encontrada em: AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 412.

<sup>558</sup> Jiménez de Quesada nunca esteve plenamente satisfeito com as remunerações recebidas pela sua empreitada como conquistador do Novo Reino de Granada. Em diferentes oportunidades, escreveu ao Conselho de Índias solicitando o devido reconhecimento. Nessas ocasiões, fez questão de equiparar a conquista do Novo Reino às do México e do Peru. Além disso, colocava-se na mesma condição de grandeza do *Marqués del Valle*, Hernán Cortés e Francisco Pizarro, os quais, segundo ele, haviam recebido melhores mercês. Essas alegações podem ser vistas em sua *información de méritos y servicios*, de 1577. A respeito, ver: JIMÉNEZ DE QUESADA, G., op. cit., pp. 160 e 170.

<sup>559</sup> Os distúrbios ocorreram nas circunscrições referentes a Santa Fé, *Tunja* e *Vélez*. Alguns dos senhores *muisca* e localidades indicadas por Aguado são: *Guatavita*, *Saboyá*, *Tiquisoque*, *Agata*, *Suesca*, *Ubaté*, *Suta*, *Tausa*, *Simijaca* e *Duitama*. Na região de *Tunja*, os levantes teriam ocorrido em menor escala em função do castigo

Nessas expedições, a tentativa de restabelecimento da amizade, sua negação e a eclosão da violência expressam um padrão narrativo que se repete em toda a crônica. Contudo, existem outros trechos nos quais a violência também é flagrante e os mesmos funcionários do Conselho de Índias não tiveram a igual condescendência. No capítulo sétimo, que finaliza os desdobramentos provenientes dessas rebeliões, é relatado “*el rigor de que usaron españoles y capitanes*” para pacificar os indígenas da região de *Siminjaca, Suta e Tausa*. Nessas localidades, os espanhóis tiveram certa dificuldade em enfrentar os índios, pois eles haviam-se aquartelado em altíssimos penhascos. Além de se defrontarem com a dificuldade em avançar no terreno íngreme, os espanhóis estavam suscetíveis à queda e às pedras arremessadas pelos índios.

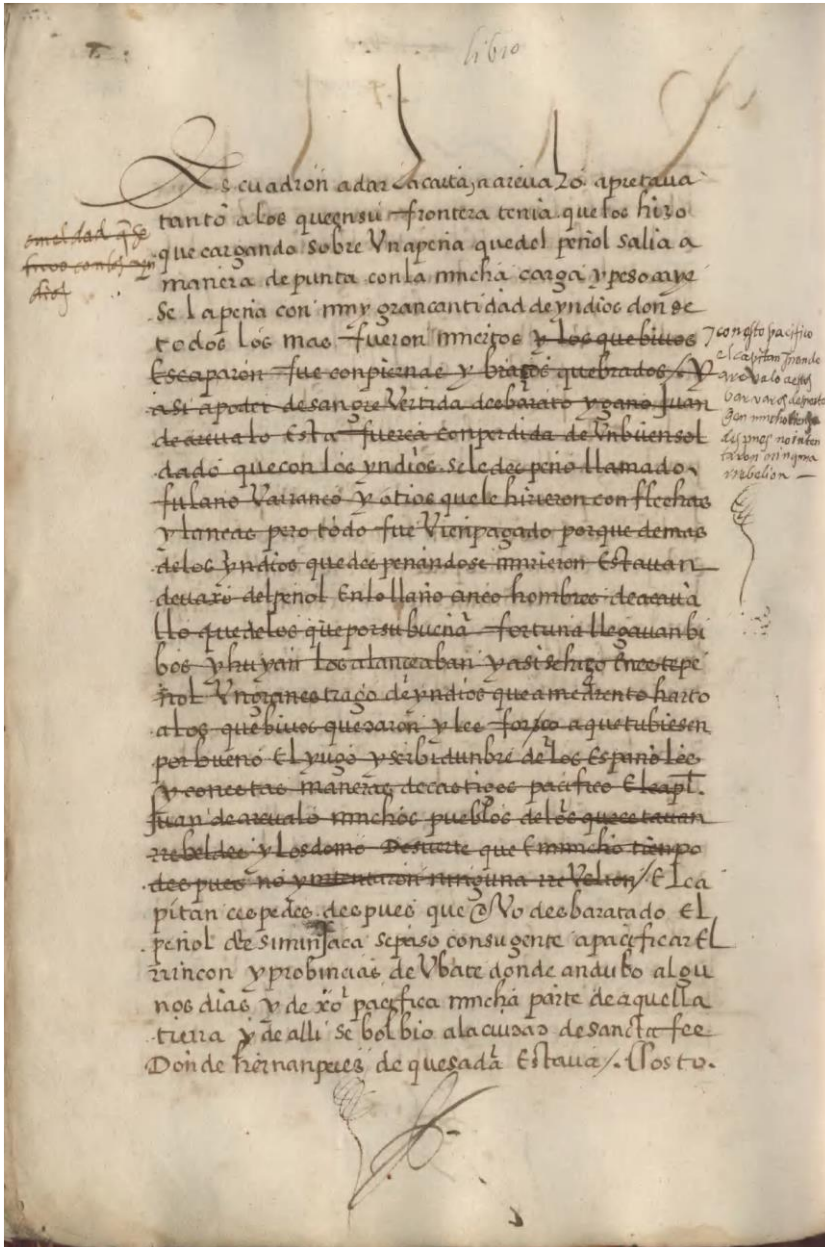
Em uma das lutas o *capitán* Juan de Arévalo, comandando sua tropa, conseguiu encurralar uma grande quantidade de índios sobre uma rocha que, não suportando o peso, veio a ceder e fez com que os naturais despencassem de uma altura considerável. A luta estaria resolvida e os índios em questão, podemos dizer, teriam sido punidos exemplarmente pela própria falta de sorte. No entanto, abaixo do penhasco havia cinco cavaleiros posicionados. Desse modo, os índios que haviam sobrevivido à queda terminaram espetados pelas lanças e, na opinião de Aguado, “*todo fue bien pagado*”, afinal um espanhol caiu do penhasco junto com os índios e, no total, essas pacificações teriam gerado um saldo de trinta espanhóis mortos.

O remédio aplicado aos índios por Arévalo foi amargo, mas, segundo Aguado, funcionou, pois, durante muito tempo, eles não voltaram a se rebelar. Os censores do Conselho não compartilharam dessa opinião. Eles até toleraram uma referência na qual Arévalo é classificado como alguém que castigava, com “*bárbara crueldade*”, os índios rebeldes: “*les cortaban a unos la mano, a otros el pie, a otros las narices, a otros las orejas y así los enviaban a que causasen más obstinación en los rebeldes*”.<sup>560</sup> Entretanto a luta no penhasco, a grave queda e um novo encontro com a morte, pelo assalto dos lanceiros, parece ter sido o limite:

---

exemplar aplicado por Hernán Pérez ao cacique e índios principais. Todavia foi justamente a rigorosidade do castigo que agudizou os levantes. As informações sobre eles, bem como sobre as localidades, podem ser vistas no Livro IV, capítulos IV, V, VI e VII em: AGUADO, P., op. cit., v. 1, pp. 343-359. As disposições geográficas desses *pueblos* (à exceção de *Tiquisoque, Agata e Tausa*) podem ser vistas no capítulo 5 [figura 6], setores A, B e C.

<sup>560</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 358.



**Figura 11** – Rasura referente à morte dos índios após queda do penhasco, resultado da ações do capitán Juan de Arévalo

RAH, CJB, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 171v.<sup>561</sup>

<sup>561</sup> O caso dessa rasura deve-se, sim, ao uso injustificável da violência. Entretanto, não devemos ignorar que, entre 1579 e 1581, enquanto a *Recopilación Historial* esteve em análise, o Conselho de Índias e certamente o rei ainda se esforçavam para livrar-se das muitas petições de reconhecimento de mercês que a primeira geração de conquistadores, os “señores de la guerra” e os seus descendentes, reclamavam. Pretensos fidalgos que foram forjando-se no curso da guerra, captura e destruição das sociedades indígenas. Conquistadores que se deslocavam por diferentes praças das Índias em busca de honra, poder, riqueza e glória, deixando um rastro de destruição por onde passavam. O capitán Juan de Arévalo, por certo, é o conquistador que saiu da Guatemala em 1533 compondo a tropa de Pedro de Alvarado em direção a Quito. Posteriormente, integrou o grupo de Benálcazar (que havia sido conquistador de *Tierra Firme*, *encomendero* no Panamá e lutado no Peru) em Popayán e, depois, chegou ao Novo Reino de Granada. Como se nota, sua passagem foi digna de registro. A respeito, ver: PÉREZ GÓMEZ, C; MARCHENA FERNÁNDEZ, J., op. cit., p. 51. Além disso, como é possível ver adiante, a essas alturas a monarquia queria desvincular o seu nome, ou pelo menos sua anuência, das ações desses conquistadores.



A linha da permissividade é tênue. Nesse trecho, a violência já não estava a serviço do memorável, mas da infâmia, contribuindo para difamar a imagem da monarquia. Os índios estavam vencidos, indefesos, e os que sobreviveram encontravam-se em precárias condições. Por qual razão terminar de matá-los? Pela narrativa de Aguado, talvez fosse uma forma de puni-los pela morte dos espanhóis envolvidos no conflito. Porém, nesse ponto, os avaliadores do Conselho julgaram que a guerra já não era mais justa. A partir do momento em que os índios estavam derrotados, não havia justificativa plausível para matá-los. Como se observa nesse caso, o texto não foi apenas rasurado, foi feita uma anotação lateral, rubricada pelo secretário do Conselho de Castela – Pedro Zapata del Marmól –, que indicava o que deveria ser escrito no lugar das dezessete linhas rasuradas: “y con esto pacifico/ el capitan Juan de/ Arevalo a estos barbaros de presto/ q[eu] en mucho tiempo/ despues no inten/taron ninguna/rebelion//”<sup>562</sup>.

A atuação pontual no manuscrito foi tão bem feita que qualquer leitor, ao defrontar-se com a obra sem saber que intervenções foram realizadas, dificilmente perceberia que informações haviam sido subtraídas e o texto, gravemente modificado.<sup>563</sup> Note-se que esse é um dos casos nos quais é possível ler o trecho a ser retirado. Seria difícil encontrar um tratadista que reconhecesse ou autorizasse um ato de deliberada crueldade como esse.

Chama-nos a atenção na rasura referente a Juan de Arévalo o seguinte aspecto: a *Recopilación Historial* estava formalmente concluída em 1581 e Juan de Arévalo havia sido denunciado por suas crueldades aos índios, em especial pelo ocorrido no penhasco em 1541. Ou seja, quarenta anos antes o Conselho já estava informado de que, da sua ficha de serviços

<sup>562</sup> RAH, CJB, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 171v.

<sup>563</sup> Isso pode ser confirmado na edição da *Recopilación Historial* preparada por Jerónimo Becker. Nesse mesmo trecho, Becker fez uma nota na qual mencionava a rasura de 17 linhas e a substituição delas por uma anotação lateral, a seu ver, possivelmente feita pelo próprio Aguado e que substituiria as linhas inutilizadas. Sem a indicação, é difícil perceber as supressões, o que evidencia como o manuscrito 68 foi bem editado. A respeito, ver: AGUADO, P. (O.F.M.). *História de Santa Marta y Nuevo Reino de Granada*. v. 1. (Prólogo de Jerónimo Becker). Madrid: Establecimiento Tipográfico de Jaime Ralés, 1916-1917, pp. 421-422. Ainda que não tenhamos avançado nessa direção, Rolena Adorno comenta, ao analisar a crônica de Román y Zamora, que a Inquisição espanhola, a partir do *Índice de Quiroga* 1583-1584, passou a utilizar o método de expurgo nos textos censurados, o qual consistia em retirar pontualmente de uma obra trechos subversivos, sem “destruir libros completos”. Ainda que tenha sido analisado entre 1579 e 1582 pelo Conselho de Índias, o manuscrito do Tomo 68 da CJB, em alguns momentos, passa-nos a impressão de que trechos foram retirados sem que o conteúdo dos capítulos fosse plenamente perdido. De qualquer forma, é apenas uma suposição que necessita maiores reflexões, mesmo porque a própria Adorno questiona, no caso de obras literárias de ficção, o real interesse da Inquisição a respeito do policiamento e controle de livros enviados às Índias. A seu ver, essa era uma questão mais de “Estado” do que eclesiástica: “Aparte de la Inquisición, que prohibía libros sobre bases teológicas y de acuerdo con criterios de pureza cultural, el Estado promulgada sus propias leyes sobre la circulación de libros seculares que consideraba subversivos [...]”. Sobre o método do expurgo, ver: ADORNO, R., op. cit., 2003, p. 29. O mesmo apontamento também é feito por: REYES, F., op. cit., 2000, pp. 155-158. As opiniões sobre os interesses da Inquisição estão em: ADORNO, R. Introducción. In: LEONARD, I. *Los libros del Conquistador*. México D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2004. pp. 9-41. p. 22.

pela Coroa, constavam as mortes de três ou quatro mil índios. Isso mostra não apenas a atenção dos censores, mas evidencia também que absolutamente tudo deveria ser informado ao Conselho de Índias por meio de uma comunicação estabelecida como oficial, embora nem todas as informações pudessem ser oficializadas, isto é, de tornar-se de conhecimento público.<sup>564</sup>

São intervenções desse tipo que comprovam a hipótese central desta tese. A seletividade do conteúdo demonstra como o Conselho de Índias não apenas analisou como também editou as informações, para que elas se adequassem às diretrizes políticas da Coroa. A verdade não necessariamente era o que Aguado escreveu, mas sim o que os funcionários do Conselho julgavam como apto a circular publicamente dentro das fronteiras do Império. Tanto que, no *prohemio* da *Recopilación Historial*, o vassalo-escritor diz que a primeira parte da sua obra estava composta por 16 livros, mas originalmente eram 17 e ele sabia, porém a palavra final era dos avaliadores.<sup>565</sup>

Aguado estava longe de ser um teólogo ou um jurista, todavia foi exposto às ideias e debates do seu tempo. Por isso, tinha ciência de que o conteúdo por ele registrado poderia não ser bem recebido pelos censores do Conselho de Índias. Uma passagem que comprova essa afirmação está no livro IX. Ao tratar da expedição do *capitán* Juan Avellaneda Temiño, para fundar a cidade de *San Juan de los Llanos* em 1555, a qual abarca um processo de conquista pacífica dos índios *guayupes*, Aguado, em uma de suas inúmeras digressões, explica como muitos índios, por indução do demônio, levantavam-se contra os espanhóis e os inconvenientes que isso poderia envolver, no que se referia às guerras e à perturbação de índios já pacificados.

Em uma dada altura, ele brinda-nos com o seguinte comentário: “*y si esto es bien o mal hecho, o justo o injusto, júzguenlo los teólogos y canonistas y personas doctas que lo entienden; porque aquí mi intención no es de aprobar ni reprobar ninguna cosa de éstas, pues es materia muy distinta de la que, voy tratando.*”<sup>566</sup>. Aguado sabia que sua crônica estava cheia de abusos.

---

<sup>564</sup> Juan de Arévalo foi denunciado ao Conselho de Índias pelo governador da província de Santa Marta, Jerónimo Lebrón, em 1541. As perguntas feitas às testemunhas na denúncia, bem como as respostas das mesmas, guardam consonância com as informações reportadas por Aguado, em especial o evento relacionado à rebelião das regiões de *Siminjaca*, *Suta* y *Tausa*. Aguado não menciona as cifras desse acontecimento, mas diferentes testemunhas apontam algo entre três ou quatro mil índios. Elas também concordam que a queda de um cristão do penhasco levou ao desfecho apresentado. A crueldade de Arévalo ao castigar os índios aparece da seguinte maneira na denúncia: “*y así publicamente fué dicho en la dicha tierra que la crueldad de Herodes no fué mayor que la que el dicho Juan de Arévalo hizo con aquella inocente gente*”. O fragmento dessa denúncia está no documento 1549, em: FRIEDE, J. (comp.). *Documentos Inéditos para la Historia de Colombia Coleccionados en el Archivo General de Indias de Sevilla*. Tomo VI. Madrid: Aro Artes Gráficas, 1965. pp. 118-130. p. 122. Esse documento também foi referenciado por: GAMBOA, J. A., op. cit., 2010. Sobre a oficialidade das informações, ver os itens 1.6 e 1.7 desta tese.

<sup>565</sup> Essa diferença percebida no *prohemio* da *Recopilación Historial* é resultado da supressão do Livro V, conforme já referenciado no item 6.6 desta tese.

<sup>566</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, pp. 577-578. Uma parte do trecho citado também foi utilizada por: BORJA GÓMEZ, J. H., op. cit., 2002, p. 120.

Ele poderia até tentar, mas não conseguiria desvencilhar-se do processo de conquista do qual também fazia parte, ainda que vestisse o hábito franciscano.

O evento protagonizado por Hernán Pérez de Quesada, em função da maneira como foi articulado, ainda que muito violento, podia encontrar, com muito esforço, alguma justificativa na lei. Entretanto, no inframundo da conquista houve atuações menos conhecidas de soldados e capitães, como Juan de Arévalo, que não poderiam encontrar a menor justificativa. A essas, o Conselho reservou a rasura como método.

### 7.6 Quando a violência não se legitima pela lei

Não podemos assegurar plenamente que a seletividade no uso informativo da violência seja uma regra, por mais que ela seja explícita. É preciso sempre considerar as dimensões do manuscrito da *Recopilación Historial*, o fato de ele ter sido escrito por dois autores, o que, por vezes, provoca contradições argumentativas, e as interrogações documentais ainda existentes quanto ao processo de avaliação empreendido pelo Conselho de Índias. Entretanto, podemos afirmar que essa seletividade não é meramente ocasional. Assim, consideramos que uma segunda condição, na qual o uso extremado da violência foi permitido na narrativa, é o modo como ela estava amparada pela legislação vigente.

Isso pode ser melhor exemplificado por meio de dois casos que guardam semelhanças em sua condução e desfecho. Logo após a chegada do licenciado Miguel Diaz de Armendáriz (1546) ao Novo Reino de Granada para ocupar o cargo de governador da região, Aguado relata, no livro VIII, que esse governador, em 1549, teria autorizado o *capitán* Francisco Nuñez Pedroso a povoar a região de Mariquita. Em um percurso no qual são apresentados muitos detalhes dessa expedição, é contado, no capítulo III, como Pedroso, após sair do *pueblo* de *Guacota*, acompanhado de 35 soldados, chegou a outro *pueblo* de nome não especificado e composto por cerca de 50 *bohios*.

Nessa ocasião o grupo encontrou dificuldades para invadir as moradias dos índios, em função da maneira como elas estavam fortificadas. Diante da falta de alternativa, Pedroso adotou um tipo de protocolo, estabelecido para esse tipo de situação. Utilizou-se de intérpretes<sup>567</sup>, por meio dos quais tentou convencer os índios de que a sua presença não possuía outro razão que não fosse o estabelecimento de uma relação da amizade e a sua manutenção.

---

<sup>567</sup> São recorrentes, na *Recopilación Historial*, trechos nos quais os espanhóis comunicam-se ou tentam comunicar-se por meio de intérpretes, porém quase nunca se esclarecem os nomes desses intérpretes, como foram encontrados nem o nível da compreensão linguística deles.

A iniciativa logo foi frustrada, pois os indígenas, além de não demonstrarem interesse pelo convite, responderam com uma saravada de flechas. Inicia-se, assim, a segunda rodada de negociações, na qual Pedroso recrutou dois clérigos que integravam a expedição e os incumbiu da negociação. Os religiosos conduziram o diálogo “*requiriendo a los indios por medio de los farautes que se dejasen de aquella necia y obstinada defensa de que usaban y se humillasen y confederasen con los españoles, para que ellos les pudiesen dar a entender las cosas necesarias a su salvación [...]*”.<sup>568</sup>

Os índios não apenas rejeitaram a oportunidade de serem salvos como encerraram a negociação acertando uma flecha na cabeça do soldado Pedro Mahates. Esse foi o estopim para o desfecho. Diante do aquartelamento dos índios e das infrutíferas negociações, um grupo de soldados resolveu colocar fogo nos *bohios*, acreditando que a voracidade das chamas faria com que os naturais declarassem a própria rendição. Os soldados avaliaram mal e os indígenas não só preteriram a vida eterna como escolheram a morte, permanecendo dentro das próprias vivendas.

Aguado classificou a situação como um “*calamitoso espetáculo*”, que, em função do irreversível descontrole do fogo, teria despertado a compaixão e o arrependimento dos soldados responsáveis pela ação. Além de homens de todas as idades, as chamas incineraram: “*A muchas mujeres de todas suertes, con sus criaturas, niños y niñas pequeños, a los pechos, que difuntos como estaban y sorrascados de la candela, parecía estar su sangre pidiendo justicia de la injusticia y crueldad que con ellos se había usado*”<sup>569</sup>. Para quem não se considerava teólogo ou canonista, há aqui uma clara insatisfação quanto ao fim dado aos índios.

A desastrosa conquista de um único *pueblo* foi finalizada com o ceifar da vida de mais de 400 índios e com os conquistadores buscando, entre os corpos carbonizados, qualquer resquício de ouro, o que, inclusive, encontraram. Aguado manifesta sua reprovação à ação, porém isenta o capitão e os religiosos de qualquer culpabilidade por ela, afinal foram os soldados e o vento forte os responsáveis pelo ato condenável.<sup>570</sup> Novamente, os funcionários

<sup>568</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 517.

<sup>569</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 518.

<sup>570</sup> A narrativa da *Recopilación Historial* pode até ter inocentado Francisco Nuñez Pedroso pelos atos violentos, porém isso não muda o fato de que o *capitán* era conhecido por comandar ações desse tipo. Em 1553, o *alguacil* Gonzalo Velásquez de Porras pedia ao rei a devida justiça e castigo a Pedroso por uma série de maus-tratos dispensados aos índios em expedições por ele comandadas às províncias de *Gualí*, *Mariquita* e *Pancenú*, todas referenciadas no Livro VIII da *Recopilación Historial*. Algumas das denúncias são roubos, ordens sem qualquer justificativa para se cortarem os narizes dos índios, bem como queimar 8 ou 10 casas com cerca de 70 ou 80 índios em seu interior. “*Gonzalo Velázquez de Porras, vuestro alguacil, como todo vasallo o como vuestro ministro de justicia o como uno del pueblo, parezco ante Vuestra Alteza y digo: Que a mí noticia es venido que en poder del factor de vuestra Real hacienda están ciertos capítulos de malos tratamientos de indios que en estas partes ha hecho Francisco Nuñez Pedrozo, de los cuales en los procesos que Vuestro fiscal en esta*

do Conselho não reprovaram o acontecimento com rasuras no manuscrito, o que leva a crer que ele não era passível de corrigenda. Além disso, por mais que os espanhóis tivessem exagerado na intensidade do castigo, eles haviam tentado dialogar pacificamente e, por consequência, foram primeiramente atacados, o que resultou em uma baixa. Era lícito “*repeler la fuerza con la fuerza*”, ainda que, novamente, fosse impossível controlar a intensidade do revide ou da pena. Nesse caso, quatrocentas vidas pagaram por uma morte.

Se avançamos em direção ao livro XI, capítulo VI, verificamos a história de outra expedição de conquista e povoamento que, podemos afirmar, possui uma narrativa simétrica à anteriormente apresentada. No percurso que levou à primeira fundação da cidade de *Mérida* em 1559 pelo *capitán* Juan Rodríguez Juárez, pode-se dizer que ele comandou uma tropa que cometeu muitos exageros, no que se refere ao trato com os indígenas. Inclusive, Aguado chega a dizer que o “*principal defecto*” desse *capitán* era a crueldade dedicada aos índios, a qual era admirada por sua tropa como uma virtude a ser imitada<sup>571</sup>.

Em um dos deslocamentos dessa companhia em direção à *laguna de Maracaibo*, os conquistadores encontraram um *pueblo* que denominaram *arcabuco*.<sup>572</sup> Tão pronto os espanhóis chegaram a esse *pueblo*, os indígenas se esconderam dentro de suas casas e fizeram delas uma espécie de fortaleza para resistir aos soldados, o que parece terem feito com certa habilidade, pois conseguiram conter o avanço da tropa. Frente à impossibilidade de avançar, os soldados colocaram fogo nas casas com o intuito de forçar a saída dos índios. Da mesma maneira, como no caso anterior, os índios permaneceram aquartelados e foram consumidos pelas chamas. Os poucos que se apresentaram aos espanhóis foram rapidamente mortos em combate.

Como se vê, a história contada no livro VIII é praticamente a mesma apresentada no livro XI. Poderíamos até dizer que Aguado utiliza-se de um tipo de “amplificação da narrativa”<sup>573</sup>, forma de escrever realmente corriqueira em crônicas desse período. Entretanto, a similaridade dos acontecimentos não viabiliza uma mesma compreensão jurídica dos fatos,

---

*Audiencia ha traído contra el suso dicho, no ha tenido noticia ni otra ninguna vuestra justicia por manera que de ellos esté castigado*”. FDHNRG, tomo II, doc 145, pp. 94-101. pp. 94-95.

<sup>571</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 157.

<sup>572</sup> Ainda que não esteja sinalizada, A *Laguna de Maracaibo* pode ser percebida, na Parte I [figura 1], ao lado da circunscrição de Santa Marta. No século XVI, ela era um importante divisor geográfico entre a região do Novo Reino de Granada e a Venezuela.

<sup>573</sup> Guardadas as devidas diferenciações, preparar narrativas nas quais as informações eram “reescritas” de forma que o relato pudesse ser “cada vez mais duradero e mais obsessivo, da mesma história [...]” não foi aspecto apenas de Aguado ou da crônica de religiosos nas Índias. Pascale Girard evidencia o mesmo aspecto ao tratar da crônica de religiosos no mundo asiático. GIRARD, P. *Os Religiosos ocidentais na China na época Moderna*. Macau: Instituto Politécnico de Macau, 1999, p. 144.

tampouco garante a licitude, algo que comprovamos ao verificar a ação do Conselho de Índias no tocante ao conteúdo do capítulo XI:

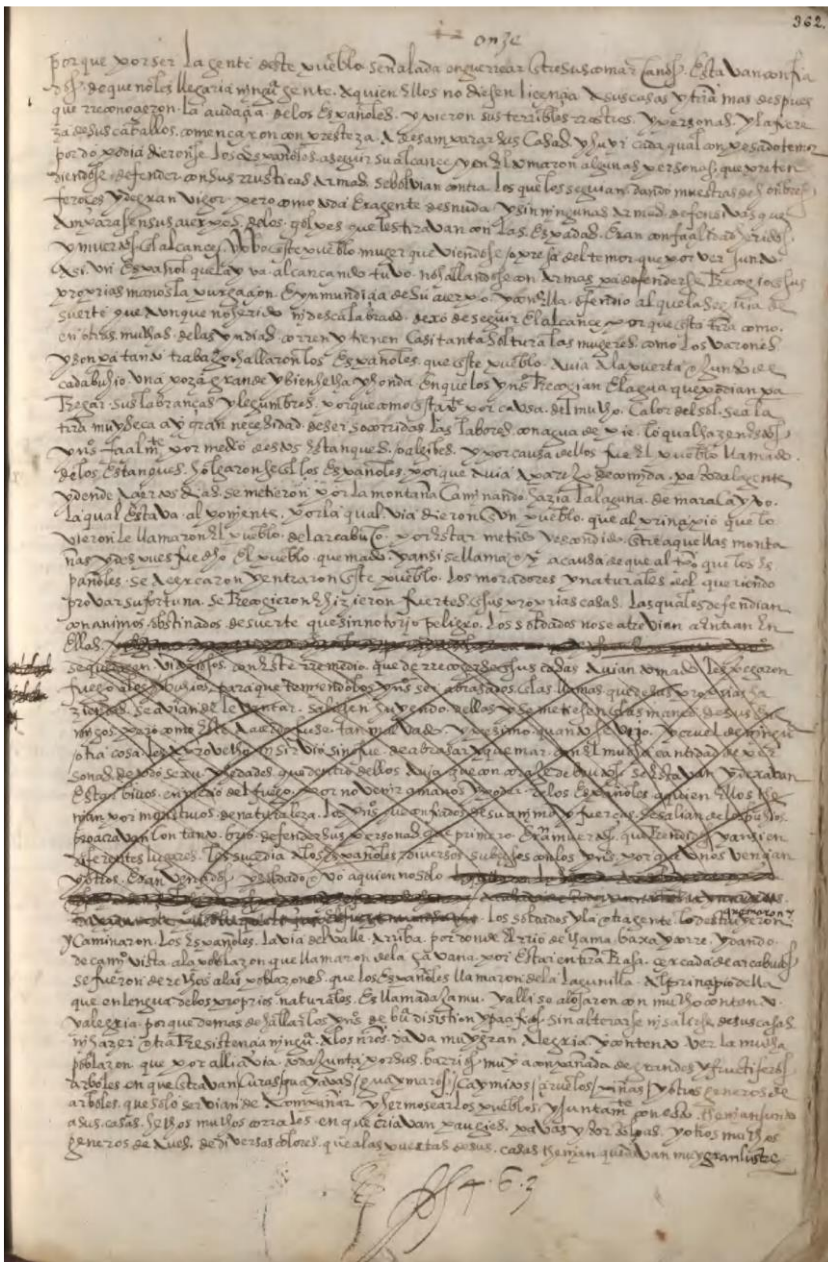


Figura 12 – Rasura referente à passagem em que os índios são queimados vivos dentro de seus bohios pela tropa de Juan Rodríguez Juárez RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 362 r.<sup>574</sup>

O Pueblo de Arcabuco ficou conhecido após esse episódio como *pueblo Quemado*, e as cifras dos mortos não são indicadas. Devemos atentar para o fato de que o Conselho de Índias novamente editou o texto conforme o seu interesse. Observemos que ambas as histórias caracterizam-se pelo uso descomedido da violência e pela forma cruel como os índios são mortos aos montes. Por qual motivo, então, os funcionários do Conselho determinaram que a

<sup>574</sup> A transcrição do conteúdo rasurado está disponível em: AGUADO, P., op. cit., v. 2, pp. 150-151.

história referente ao *capitán* Pedroso fosse mantida e a do *capitán* Juan Rodríguez Juárez retirada da redação final? O critério utilizado foi a maneira como ambas as histórias acomodaram-se ou aproximaram-se da legislação vigente ou pelo menos daquilo que se esperava: o processo de conquista deveria sempre acontecer da maneira mais pacífica possível.

No caso do *capitán* Pedroso (L.VIII), utilizaram-se dois intérpretes para uma tentativa de diálogo com os índios, como se fosse um tipo de *requerimiento*.<sup>575</sup> Diante da impossibilidade, apelou-se aos dois clérigos para a tentativa de estabelecer-se uma aproximação amistosa. Conforme mostra Schafer, a *Real Provisión*, conhecida como *Leyes de Indios*, que vigorou de 1526 até pelo menos 1540, foi a primeira determinação do Conselho de Índias que buscou regular a povoação e a conquista dos territórios.

Entre as suas determinações, uma dizia que todas as expedições deveriam levar ao menos dois clérigos entre os seus integrantes. A presença desses religiosos não tinha outro objetivo que não fosse garantir o “*buen tratamiento*” dos índios por parte dos conquistadores, não apenas pela possibilidade da reprimenda religiosa, mas também porque esses agentes estavam incumbidos de um tipo de poder fiscalizador, devendo denunciar os excessos ao Conselho de Índias.

Soma-se a isso outro aspecto relevante: quando os conquistadores se defrontassem com territórios ainda inexplorados, caso das duas expedições por nós citadas, os índios deveriam ser informados por meio de intérpretes “*que los descubridores han sido enviados por la corona, para enseñarles buenas costumbres e instruirlos en la fe cristiana, prometiéndoles muy buen tratamiento*”.<sup>576</sup>

É interessante notar que, em conjuntura política posterior, esse mesmo conteúdo volta à discussão. Entre as determinações das *Leyes Nuevas de Indias* (1542-1543), estava a de que as audiências, após serem informadas de um novo descobrimento, designassem, para o

---

<sup>575</sup> A palavra empregada por Aguado na passagem que trata da negociação dos religiosos é *Requerimiento*. Ainda que ele tenha criticado a maneira como esse instrumento jurídico era utilizado por diferentes conquistadores, ressalta que a sua aplicação era um “*mandato real*” de Felipe II e constava das “*instrucciones de nuevas poblaciones*”, expedidas em 1560. Provavelmente ele estava referindo-se às instruções direcionadas especificamente ao Novo Reino de Granada. Contudo, de acordo com o franciscano, o próprio rei teve de revogar a determinação em função da falta de limite dos conquistadores. A esse respeito, ele diz: “*mandó que los que fuesen a poblar nuevas tierras, aunque los indios les saliesen a hacer resistencia o a echarlos de la tierra, les hiciesen tales y tales requerimientos por mano de personas religiosas, [...] pero esta instrucción y comisión fue después o luégo suspensa o revocada, por información que tuvo Su Majestad de que no sólo no se había de guardar en ninguna cosa por los capitanes y soldados lo que se les mandaba, pero se habían de hacer otros males y daños muy perjudiciales a los naturales*”. AGUADO, P., op. cit., v. 2., pp. 56-57.

<sup>576</sup> SCHAFFER, E., op. cit., v. 2, 2003, p. 232. O autor cita ainda outras especificidades importantes da lei, como a declaração de guerra apenas em casos de legítima defesa.

acompanhamento de cada “*descubridor*”, “*uno o dos religiosos, personas aprobadas*”.<sup>577</sup> Junto a isso, as expedições só deveriam ocorrer com licença concedida pelas audiências. Nesse ponto, diferentemente da expedição do *capitán* Pedroso, a dirigida por Juan Rodríguez Juárez padecia de um problema já na sua origem, pois ela havia sido iniciada sem licença prévia da audiência de Santa Fé.<sup>578</sup>

Se verificamos, por fim, nas extensas *ordenanzas para Nuevos Descubrimientos* de 1573, volta-se a insistir sobre a necessidade de autorização para novas conquistas ou descobrimentos. Logo eles fossem realizados, deveriam ser relatados à audiência, sendo a mais importante das exigências: os descobrimentos deveriam ser feitos sem custos para a *Real Hacienda*. Em casos nos quais eles fossem de interesse das autoridades, o financiamento da ação deveria priorizar e prover, com todo o necessário, os descobrimentos que fossem conduzidos por religiosos: “*habiendo frailes y religiosos de las ordenes que se permiten pasar á las Indias que con deseo de emplear en servir á Nuestro Señor quisieren ir a descubrir tierras é poblar en ellas el Sancto Evangelio; antes á ellos que a otros se encargue el descubrimiento y se le dé licencia.[...]*.”<sup>579</sup>

As *ordenanzas* de 1573 têm um elevado tom de pacifismo e estão direcionadas majoritariamente a regular as novas fundações de caráter urbano e o ímpeto dos conquistadores. Entretanto, em nível local, Córdoba Ochoa afirma que elas são o resultado de uma complexa antinomia que já se revelava no Novo Reino de Granada em 1559, quando as conquistas foram novamente autorizadas. Acreditamos, também, que a contradição estava no âmago das “crises de consciência”, quando o assunto era a conquista armada e a conversão dos índios: era necessário, ao mesmo tempo, ampliar as fronteiras do Império, obter recursos em metais e proteger os índios. Um quadro não apenas de contradição, mas também de imobilidade.

Ainda de acordo com o historiador “*las ciudades fundadas en la segunda mitad del XVI deben ser vistas como lugares de irradiación de violencia autorizada en la práctica por la corona, aunque de manera formal se advirtiera que el propósito era pacificar por medios*

<sup>577</sup> Leyes Nuevas de Indias. In. SERNA, M. (ed.). *La Conquista del Nuevo Mundo: textos y documentos de la aventura americana*. (Edición, Introducción y Notas de Mercedes Serna). Barcelona: Castalia Ediciones, 2012, p. 357. Uma breve contextualização dessas leis também pode ser vista na mesma obra, pp. 335-342.

<sup>578</sup> Juan Rodríguez Juárez era soldado e *vecino* da cidade de *Pamplona*. Costurou uma aliança com outros *vecinos* em 1558, para que pudesse ser eleito *alcade* e, posteriormente, *caudillo*, a fim de sair em expedição. Destacamos que, em teoria, as conquistas estiveram proibidas até 1559. Uma vez de posse do cargo, Rodríguez Juárez forjou a necessidade de buscar minas de ouro, visando ao bem-estar da localidade como motivo para legitimar uma expedição, pois havia um precedente: “*cierta comisión y provisión que de la Real Audiencia tenían para este efecto de enviar a descubrir minas y nombrar personas para ello, para lo cual le dieron su mandamento y nombramiento como se requería y él lo quiso pintar*.” AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 132.

<sup>579</sup> Ordenanzas de Su Magestad Hechas para los Nuevos Descubrimientos, conquistas y Pacificaciones, Bosque de Segovia, 13 jul. 1573. CODOIN, Tomo XVI, pp. 142-187. p. 151.



*suaves a la población nativa.*”<sup>580</sup>. Essa percepção faz sentido, principalmente se consideramos que as *Ordenanzas* de 1573 idealizavam um tipo de conquistador ou descobridor que, na prática, não poderia existir nas Índias, pelo menos não nos relatos contidos pela *Recopilación Historial*.<sup>581</sup>

Feita essa digressão, os três vetores: 1526, 1542-43, 1573, que referenciamos apenas de forma prospectiva, tendo em vista que tratam das mais variadas regulações referentes às Índias, estabelecem a espinha dorsal legislativa para o bom tratamento dos índios e o controle dos abusos dos conquistadores.<sup>582</sup>

O que nos importa perceber aqui é como o caso dos dois capitães, Francisco Pedroso e Juan Rodríguez Juárez, e das suas respectivas expedições podem ter-se aproximado das determinações expedidas desde a centralidade política. Claro que a renitência das leis indicava muitas coisas, inclusive que não se obedecia a elas, e as autoridades, por certo, estavam cientes disso. Na informação apresentada, tampouco é relevante se Aguado narrou com fidedignidade os acontecimentos, pois, como já dissemos, isso quem decidia eram os censores do Conselho. O que, sim, é indispensável é o fato de ambas as expedições terem sido altamente violentas, de as narrativas serem muito similares e de os censores terem rejeitado apenas uma delas.

Considerando que o texto de Aguado foi avaliado pelo Conselho de Índias após 1575, a história referente ao *capitán* Pedroso, com todos os seus abusos, estava visivelmente mais alinhada às diretrizes legalmente estabelecidas ou, se preferirmos, ela aproximava-se mais do que se idealizava como sendo uma conquista pacífica, ao menos no que se refere à abordagem por parte dos conquistadores. No entanto, as ações do bando de Juan Rodríguez Juárez não se resumem ao *pueblo Quemado*, e o Conselho esteve atento a elas.

---

<sup>580</sup> CÓRDOBA OCHOA, L. M., op. cit., pp. 294 e 299.

<sup>581</sup> As Ordenanzas recomendavam que os candidatos a descobridores fossem pessoas “*Aprobadas en cristiandad y de buena conciencia, y celosas de la Honra de Dios y Servicio Nuestro, amadora de la paz y deseosa de la conversión de los indios; [...]*”. Ordenanzas de Su Magestad Hechas para los Nuevos Descubrimientos, conquistas y Pacificaciones, Bosque de Segovia, 13 jul. 1573. CODOIN, Tomo XVI, p. 151.

<sup>582</sup> Dessas legislações, pontualmente extraímos aspectos que legitimam nossa reflexão no tocante à censura da *Recopilación Historial*. Adentrar o tema exige considerar as dezenas de cédulas enviadas a cada localidade das Índias, arbitrando, de maneira diferenciada, as questões suscitadas por essas leis, sendo o caso das *Leyes Nuevas de Indias* o mais famoso. Por mais que essas leis aparentem uma maneira de aplicação vertical do poder real, tal percepção, por certo, é enganosa. As legislações tiveram que ir-se ajustando à negociação tanto dos poderes locais quanto aos desígnios do Conselho de Índias. Além disso, são acompanhadas de intensos debates, uma extensa tratadística, e são fruto de profundas conjunturas políticas. Sem contar que é imprescindível não perder de vista que essas leis, independente do seu encaminhamento, estiveram apoiadas em problemas centrais que transcendem o século XVI: a liberdade dos índios, os trabalhos forçados, os maus-tratos, o decréscimo vertiginoso dessas populações, além dos embates gerados pela distribuição e perpetuidade das *encomiendas*. Tal exercício ultrapassa as possibilidades de análise desta tese. Uma sólida abordagem política, cronológica e factual dessas legislações pode ser encontrada em: SCHAFER, E., op. cit., v. 2, 2003. Especificamente, o capítulo segundo “*La Legislación de Índios*”, pp. 223-292.

Sobre o episódio desse *pueblo*, cabe salientar: os indígenas não atacaram gratuitamente os espanhóis; não utilizaram qualquer agressão verbal que pudesse configurar injúria; aparentemente não estavam cometendo nenhum pecado *contra natura*: sodomia, incesto ou canibalismo, etc. Cabe, então, perguntar: Qual o delito cometido pelos índios? Qual *justo título* justificava a subjugação? O caso relatado não encontraria respaldo nas acepções de Francisco Vitoria, seria impensável nas compreensões de Las Casas e exigiria algum esforço para ser justificado na tratadística de Juan Ginés de Sepúlveda.<sup>583</sup>

As informações contidas na *Recopilación Historial* expressam, materialmente, a tensão política e a contradição intelectual que envolvia o processo de conquista das Índias por parte das autoridades e dos conquistadores, como acentua Solodkow:

*“Durante la segunda mitad del siglo XVI cuando triunfan el humanismo de Las Casas y Francisco de Vitoria, España gobierna con leyes lascasianas en los papeles pero a través de sus conquistadores y encomenderos, en cambio, ejerce el poder real con las ideas de Juan Ginés de Sepúlveda quien justificaba las “causas justas” para hacer la guerra al indígena.[...]”*<sup>584</sup>

A afirmação é um pouco perigosa, pois homogeneiza realidades políticas muito diversificadas nas Índias. Claramente, a violência dispensada aos índios permeava todas as

---

<sup>583</sup> Em seu conhecido estudo sobre a teoria da guerra justa e sua relação com a religião no pensamento de Juan Ginés de Sepúlveda, Manuel García-Pelayo mostra que as opiniões de Sepúlveda estiveram vinculadas a uma atmosfera política e intelectual que buscava demonstrar que, ao menos em teoria, não havia *“incompatibilidad entre la guerra y la religión”*. A guerra poderia ser admitida como um instrumento legítimo de ação em casos nos quais ela fosse a *“ultima ratio”* e o seu uso tivesse como finalidade a obtenção da paz. Ainda segundo o autor, não se verifica, nos tratados de Sepúlveda, *“un concepto expreso de causa justa”* para a guerra, mas sim condições que autorizavam a sua deflagração. Segundo ele, elas seriam: *“Repeler la fuerza con la fuerza”*; *“Recobrar las cosas injustamente arrebatadas”*; *“Castigar a los malhechores cuyos delitos hayan quedado impunes [...]”* e *“La superioridad cultural”*. Cada uma dessas justificativas baseia-se e desdobra-se em pressupostos filosóficos e teológicos específicos. Em função dos apontamentos de García-Pelayo, sugerimos que, mesmo se apoiando em autores mais simpáticos e complacentes com o uso da violência, caso de Ginés de Sepúlveda, as autoridades do Conselho de Índias teriam dificuldades para justificar as ações dos conquistadores apresentados na *Recopilación Historial*. Como é possível perceber, em muitas situações, o seu uso não dispunha da menor fundamentação. GARCÍA-PELAYO, M. Estudio Preliminar. In. SEPÚLVEDA, J. G. *Tratado sobre las Justas Causas de la Guerra contra a los Indios*. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 1984. pp. 1-42. pp.17-20.

<sup>584</sup> SOLODKOW, D. M., op. cit., p. 261. É necessário dizer que a situação degradante vivida pelos índios não era fruto apenas da administração legislativa da Coroa ou dos maus-tratos protagonizados por *encomenderos* e conquistadores. Seguindo as reflexões de Carlos Alberto Zeron, talvez o mais ajustado fosse dizer que ela resultava da forma como uma época pensava as relações políticas em relação ao “outro”, indígena, tido por muito tempo como desconhecido. Os índios foram temporariamente reconhecidos como humanos – *“bula veritas ipsa”* (1537) –, sobretudo pela igreja. Contudo, a natural inferioridade cultural a eles imputada estendia-se a uma também incapacidade de viverem politicamente. Nesse sentido, o caminho a eles disponibilizado era o da incorporação às sociedades ibéricas, processo que não se deu de forma simples, nem sem resistência. Por isso, Zeron indica que, ao “recusarem a ordem colonial e cristã”, tornavam-se “agentes do caos, causadores da falta de ordem resultante da insubmissão à hierarquia cujo eixo era determinado pelas leis das monarquias católicas: as leis civis que discriminavam o delito e as leis canônicas que discriminavam o pecado; e, de fato, ambos os códigos legais previam a pena de exclusão da comunidade política”. ZERON, C. A. M. R. A Ocidente do Ocidente: linhas e perspectivas em confronto. *Revista de História* (USP), São Paulo, n. 170, pp. 77-106, 2014. pp. 102-103.

circunscrições políticas, porém, em cada uma delas, o Conselho de Índias e as autoridades locais, como os vice-reis ou as audiências, estavam adequados a escalas diferenciadas de possibilidades de negociação e ação. Ou seja, a homogeneidade do problema não correspondia à uniformidade nas relações de poder.

Mas, ainda assim, a afirmação de Solodokow é sugestiva, afinal, mesmo com todo o debate político e intelectual existente acerca da brutalidade das conquistas, elas continuaram ocorrendo. Nessas condições, a rasura como instrumento político era o método mais seguro para se proteger o Império. A violência deveria ser extirpada do papel ou, no mínimo, escondida.

### 7.7 Ações violentas: satisfação dos *caudillos*, preocupação das autoridades

O uso indiscriminado da força na expedição de Juan Rodríguez Juárez não é uma especificidade do capítulo III, mas sim um indicativo da maneira como grande parte das conquistas aconteciam. No capítulo VIII do mesmo livro XI, Aguado segue descrevendo as ações de alguns *caudillos* e soldados sob as ordens desse *capitán*, dessa vez na região do *pueblo* de *Lagunillas*. Em um assalto noturno a uma localidade não especificada, a tropa atuou de tal maneira que, no dia seguinte, “*vieron el alojamiento bañado en sangre y poblado de cuerpos muertos*”, ação pela qual muito se orgulharam; em outra, um *caudillo* decepcionou os dois braços de um índio apenas para ver se a espada tinha bom fio. Diante do resultado, a arma foi batizada de “*buena cortadora*”; ainda em outra ocasião, dois índios foram empalados apenas porque tentaram dificultar o acesso dos cavalos ao local onde estava situada sua residência.<sup>585</sup>

Aguado classificou esses episódios como inumanidade, o que não deixa de ser curioso, pois, com esse julgamento, ele estava desumanizando os espanhóis e humanizando plenamente os índios, incontáveis vezes nomeados como bárbaros ou bestas.<sup>586</sup> Mesmo dizendo que a audiência foi muito rigorosa em fazer valer a justiça e prender os culpados, a ponto de muitos fugirem, os atos de violência não possuíam a menor justificativa para o seu cometimento<sup>587</sup>. Na verdade, se considerarmos que os índios também eram súditos do rei, os casos narrados retratavam súditos matando súditos. O pior é que os conquistadores em expedição visando à

<sup>585</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 158.

<sup>586</sup> Ainda que Aguado classifique os índios em função do comportamento deles em relação aos espanhóis, o critério de humanidade parece não estar em questão. Adorno, ao tratar dos debates referentes à origem humana dos índios, diz que, à exceção dos freis dominicanos Tomás Ortiz e Domingo de Betanzos, os teólogos, juristas e missionários do século XVI não colocavam em dúvida a classificação humana dos naturais, o que, sim, se debatia era: “*el grado de su capacidad e inteligencia y el carácter de sus costumbres, no había ninguno que negara su condición de verdaderos hombres.*”. ADORNO, R., op. cit., 2008, p. 24.

<sup>587</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 158.

posse do território, em última análise, estavam cometendo atrocidades em nome de Sua Majestade. Os funcionários do Conselho de Índias não hesitaram em novamente editar o manuscrito, retirando dele as cenas de violências que não eram toleráveis:

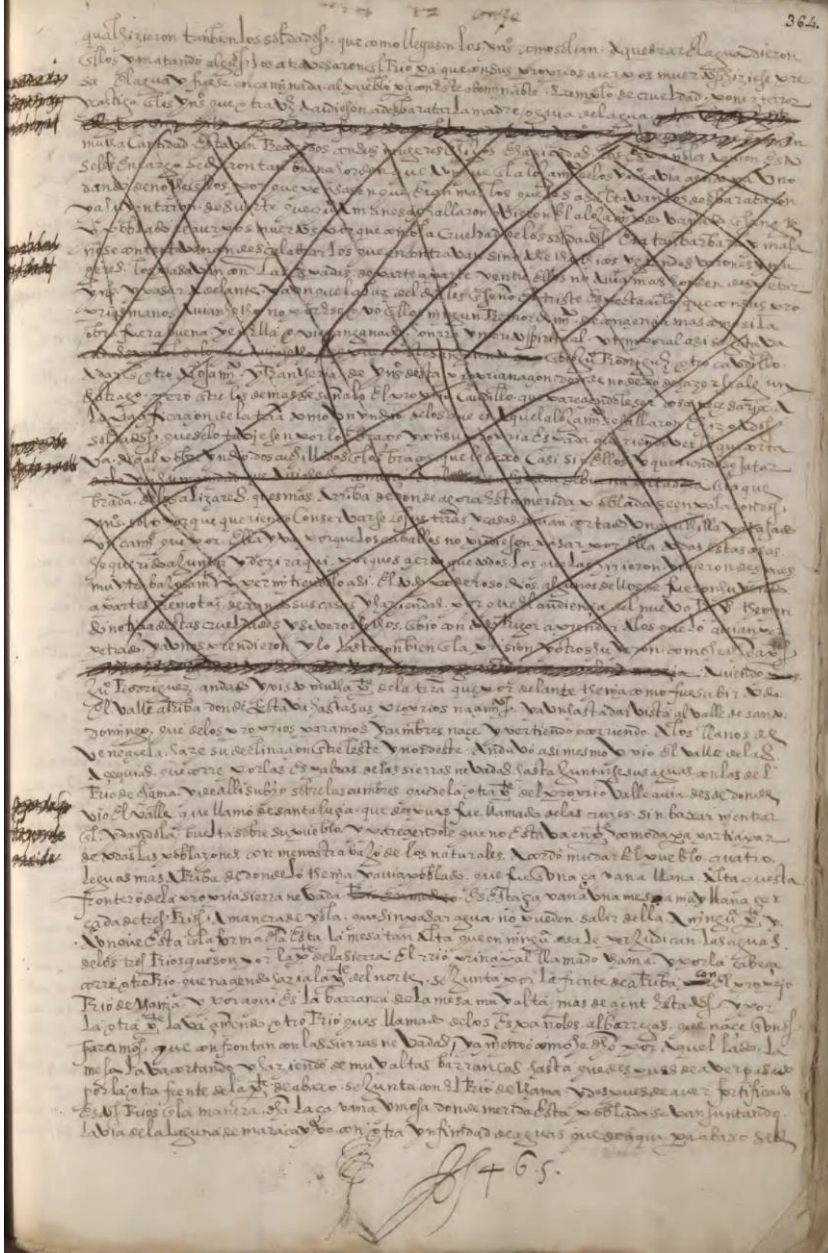


Figura 13 – Rasuras referentes à passagem em que os soldados de Juan Rodríguez Juárez cometem diferentes atrocidades RAH, CIBM, Recopilación Historial. Tomo 68. f. 364r.

Aqui é necessário retornar às lições de Francisco de Vitoria. Ainda que tenha previsto, para casos muito específicos, a necessidade da guerra, Vitoria não desconhecia a pior face dos conquistadores. Isso fica evidenciado no quarto título ilegítimo e no segundo legítimo. No título ilegítimo em sua quinta tese, o salamantino dizia não estar convencido de que a religião cristã estivesse sendo difundida com a devida prudência, ao contrário, as informações oriundas das

Índias que chegavam até ele tratavam de “*muchos escándalos, de crímenes horrendos y muchos actos de impiedad*”.<sup>588</sup>

No caso do segundo título legítimo, em que ele refere-se às condições sob quais a guerra poderia ser autorizada, o salamantino mostrava-se temeroso: “*Yo no dudo de que haya habido necesidad de acudir a la fuerza de las armas para que los españoles pudieran permanecer allí, pero me temo que se haya ido más lejos de lo que el derecho y la moral permitían.*”<sup>589</sup>

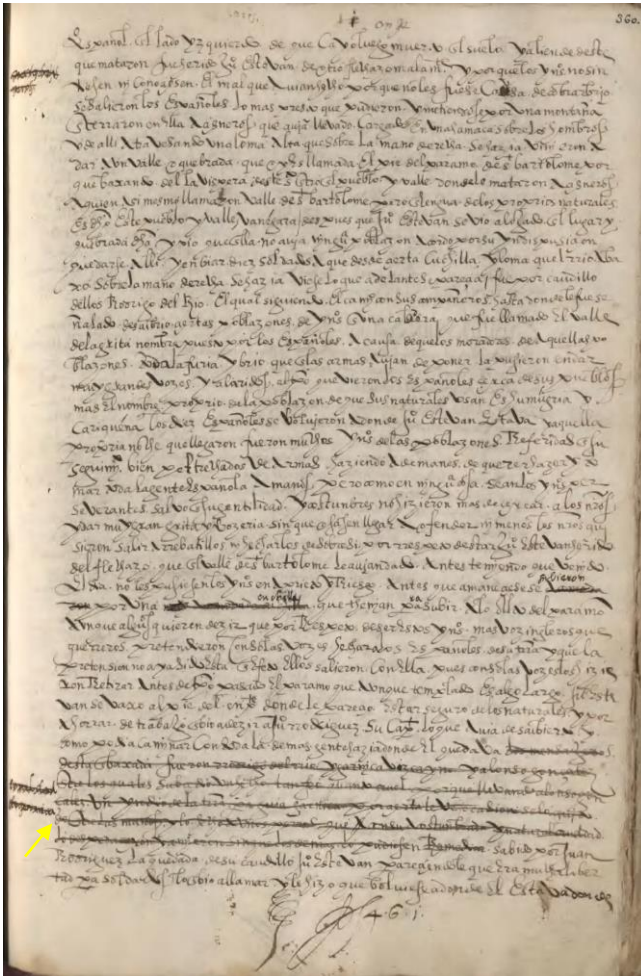
A Temeridade não era sem sentido, e a *Recopilación Historial* confirma isso. A maneira como os índios encontravam a morte ultrapassava o direito e a moral. Aguado revela que, muitas vezes, ela era resultado de ações não explicáveis racionalmente. Assim, encontra-se o limite da alteridade na forma como os mastins eram utilizados.

Em uma das ações exploratórias vinculadas à expedição de Juan Rodríguez Juárez, o conquistador designou o *capitán* Juan Esteban como *caudillo*, para efetuar um reconhecimento que resultou na descoberta dos vales de *San Bartolomé* e *La Grita*. Durante o percurso, Juan Esteban enviou três mensageiros a Rodríguez Juárez, para reportar sobre seu avanço. Um desses mensageiros, Alonso González, possuía um índio como guia para movimentação no território. Em um dado momento, um de seus companheiros, chamado *Guernica*, sem qualquer justificativa, tomou o índio pelos braços e, subitamente, jogou-o a alguns *perros*.

---

<sup>588</sup> Quarto título ilegítimo: “*Por eso se alega un cuarto título, a saber: que no quieren recibir la fe de Cristo, no obstante habérsela predicado y haberles exhortado insistentemente a recibirla.*”; “*Quinta tese: No estoy muy convencido de que la Fe cristiana haya sido hasta el presente propuesta y anunciada de tal manera a los indios, que estén obligados a creer bajo nuevo pecado*”. VITORIA, F., op. cit., pp. 86 e 92.

<sup>589</sup> Segundo título legítimo: “*propagación de la religión cristiana*”. “*Si los indios, tanto los caciques como el pueblo mismo, impiden a los españoles anunciar libremente el evangelio, los españoles, precediendo las oportunas declaraciones para evitar tal escándalo, pueden predicarles aun contra su voluntad y entregarse a la conversión de aquella gente y, si es preciso, acudir o declarar la guerra por este motivo, hasta que den facilidades y seguridades para predicar el evangelio.*” Ibidem, pp. 106-107.



**Figura 14** – Rasuras referentes à passagem em que Guernica joga os índios aos *perros*, destacadas pela seta amarela RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 360r.<sup>590</sup>

O índio desapareceu não apenas por ter sido despedaçado, mas também porque foi retirado da história. Os indivíduos genericamente categorizados como índios, na maioria das vezes, não possuem nomes, são sujeitos indeterminados. Isso facilitava a sua retirada da história por parte dos censores, pois, como eram desconhecidos, não seriam referenciados em outros trechos como tantos outros espanhóis, logo as passagens precisavam apenas ser editadas e não reescritas.

Uma passagem muito similar a essa pode ser vista no livro X. Esse compêndio de informações remete-se à temporalidade de 1557, ano de fundação da cidade de *Vitoria* pelo *capitán* Asensio de Salinas Oyala.<sup>591</sup> A fundação dessa cidade é o desdobramento de uma expedição ordenada pela audiência de Santa Fé, atendendo a um pretenso pedido de socorro de vários *vecinos*, para pacificar um levante provocado pelos índios *panches* que habitavam as

<sup>590</sup> A transcrição correspondente encontra-se em: AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 141.

<sup>591</sup> Aguado diz que a cidade de *Vitoria* foi fundada em 1557 e, no mesmo ano, refundada em outra localização. As condições dessas fundações podem ser vistas em: AGUADO, P., op. cit., v. 2, pp. 14 e 21.

regiões de *Ibagué*, *Tocaima* e *Mariquita*.<sup>592</sup> A expedição esteve repleta de abusos e Aguado, ainda que não se considerasse canonista ou teólogo, sabia muito bem disso.

No capítulo VI desse livro, ao tratar de uma expedição de exploração do território atribuída pelo *capitán* Salinas ao *capitán* Francisco de Ospina com o objetivo de alcançar a região de *Mariquita*, Aguado relata que os indígenas, ao perceberem que o incipiente *pueblo* de *Vitoria* estava com suas forças reduzidas, resolveram atacá-lo. Durante a ação, eles foram surpreendidos por um “*perro o perra de ayuda*” que, com “*cruelles bocados*”, foi suficiente para afugentar os índios.

Até aqui nenhum problema, pois os espanhóis estavam legitimamente se defendendo. Aguado, porém, segue emitindo juízos de valor sobre o uso dos cães. De acordo com ele, os “*perros*” eram animais essenciais para a defesa dos espanhóis, no entanto, alguns “*malos cristianos*” os utilizavam injustamente contra os índios: “*de tal suerte que no tienen en más echar un perro a un indio para que lo despedazase y comiese que si lo echaran a otro cualquier animal.*”.

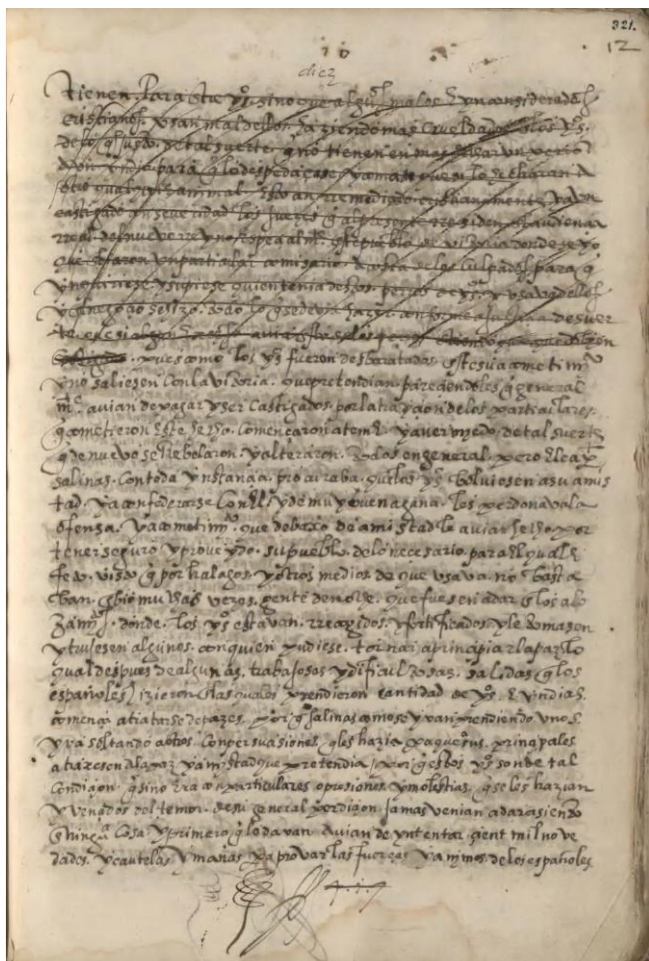
Este abuso no *pueblo* de *Vitoria*, ele continua, foi severamente coibido pela audiência, que enviou: “*Un particular comisario a costa de los culpados para que inquirese y supiese quién tenía de estos perros de indios y usaba de ellos, y en el negocio se hizo todo lo que se debía hacer conforme a justicia, [...] si algún exceso había [...] quedó bien castigado*”<sup>593</sup>.

Mesmo a justiça tendo sido ministrada, os censores do Conselho não concordaram com a opinião, o que era coerente, pois mais importante que repreender o abuso, era não permitir que eles ocorressem. Outra vez os censores editaram o texto retirando, especificamente, essas informações sobre o mau uso dos *perros*, de maneira que, lido o fólho sem o referido parágrafo, dificilmente se perceberia a intervenção:

---

<sup>592</sup> Concomitantemente a esses desajustes, teria havido também uma tentativa de levante entre os *muisca*s nas regiões de Santa Fé, Tunja e Velez. AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 8. As localizações de *Ibagué* e *Mariquita* podem ser vistas na Parte I [figura 1] desta tese.

<sup>593</sup> Os juízos de valor emitidos por Aguado estão em: AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 32.



**Figura 15** – Rasuras referentes ao emprego de *perros de ayuda* e à posterior correção por parte da audiência RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 321r.<sup>594</sup>

Até agora, mostramos situações nas quais os censores necessitaram apenas editar ou reescrever pontualmente o texto, porém a crônica é muito vasta e os arcos temporais de conquista são muitos. Somam-se a isso a falta de limite dos conquistadores e a dificuldade da audiência em coibir os abusos. Assim, houve casos em que os censores necessitaram retirar capítulos inteiros do texto, como se percebe neste mesmo livro X.

### 7.8 Um problema infiltrado: não apenas fólhos, mas capítulos inteiros

Nas expedições subsidiárias à principal, que consistia na pacificação dos índios *panches* e que se desdobrou na fundação da cidade de Vitoria, Aguado registra as ações cruéis do *caudillo* Pedro Beltrán.<sup>595</sup> Elas devem ter sido tão perturbadoras, que os censores do Conselho

<sup>594</sup> A rasura inicia-se na última linha do fólho 320v. A transcrição correspondente está em: AGUADO, P., op. cit., v. 2, p. 32.

<sup>595</sup> A *Recopilación Historial* possui um aspecto fundamental. Como ela, majoritariamente, trata de conquistas militares, sua narrativa está estruturada da seguinte forma: geralmente se apresenta um evento de impacto político ou social e se vincula a ele a necessidade da conquista. Em seguida, um grupo de personagens



suprimiram, do livro décimo, os capítulos que, originalmente, corresponderiam aos VII, VIII e IX, de forma que eles foram substituídos e a numeração, acomodada pelos capítulos X, XI e XII. É possível ter alguma dimensão dessa intervenção no conteúdo verificando o manuscrito da *Recopilación Historial* apoiado pela edição comentada de Friede. Mas ela faz-se realmente completa no cotejo com a *tabla* do AGI. Fica evidente que as supressões são resultado do livre e injustificável uso da violência contra os índios. Abaixo seguem as supressões:

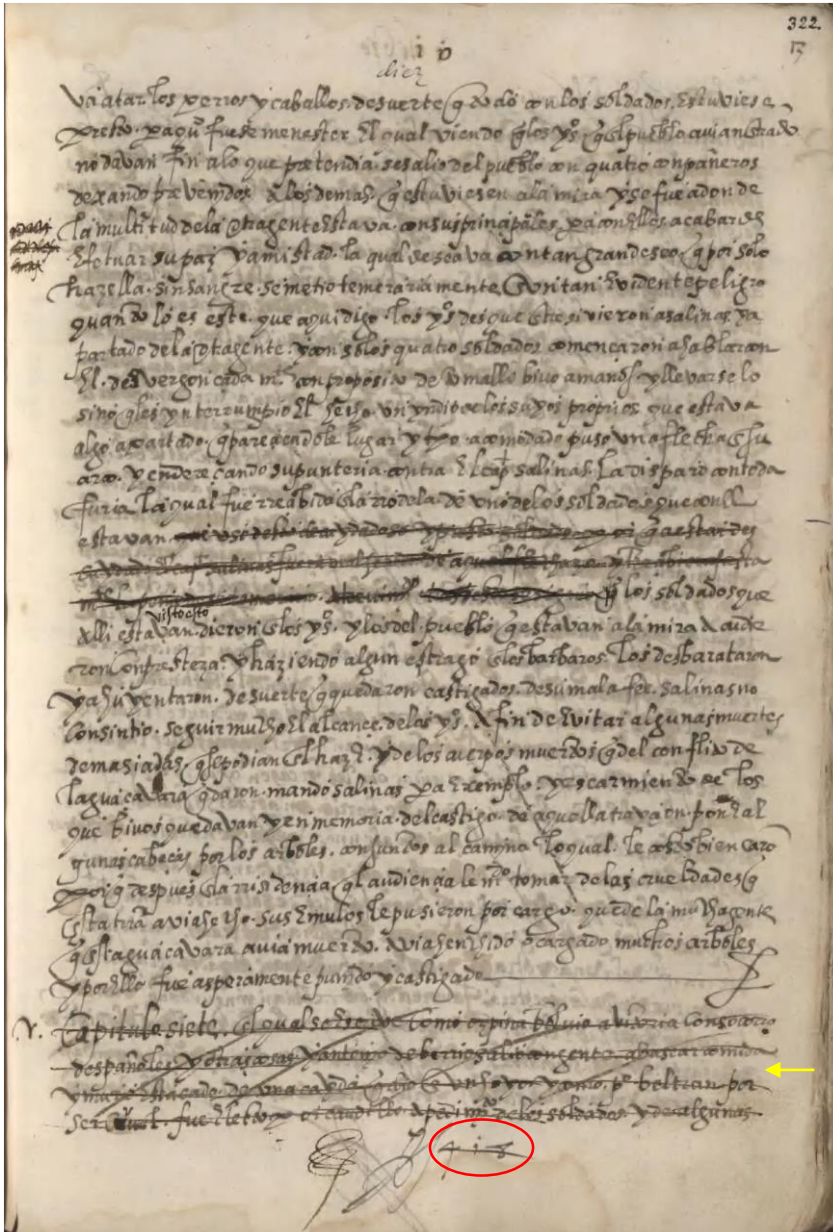
<b>Livro X</b>	
<b>Tabla do AGI – Capítulos suprimidos</b>	<b>Tabla do manuscrito - Oficial</b>
Cap. VII: <i>En el qual se escribe como Ospina bolvio a Vitoria con soco/rro de españoles y otras cosas y Antonio de Berrio salio con/ gente a buscar comida y murio estacado de una cayda/ q[ue] dio en un hoyo y como Pedro Beltran por ser cruel fue electo/por caudillo a pedimeinto de los soldados y de algunas cruelda/des q[ue] este Beltran hizo//</i>	Cap. VII: <i>En el qual se escribe/ que es lo que llaman los españoles [h]aver dado la paz y el dominio los/ Yndios al Rei y como usan della/ y como el capitán salinas y Hernando/ de Çafra salieron a pacificar ciertas/ poblaciones de Yndios con los quales/ se acabo de paçificar la provincias y región de Vitoria y naturales/ della//</i>
Cap. VIII: <i>En el qual se escribe como mediante el rigor y cru/eldades de Beltran salieron algunos yndios de Paz y se/principió la confederacion general entre los yndios y/ españoles y como Salinas enbio a Beltran com cincuenta/ hombres a Çamana y cierta traycion q[ue] un principal llamado/ Chontaon hizo a los yndios de Çamana por donde murieron/ muchos//</i>	Cap. VIII: <i>En el qual se escribe como/ los Yndios Amanies despues de algu/nos años por inducimiento de un/Indio ladino se rebelaron y mataron/ muchos españoles y esclavos e Yndios/ q[eu] en las minas estaban sacando oro, sin [que] escapasen mas de quatro españoles con la vida//</i>
Cap. IX: <i>En el qual se escribe como los yndios de Çamana con/ el temor que [h]ovieron de los españoles desamparando sus pueblos/ se escondieron por los montes y cuevas y las monterias que en ellos/ hizo Beltran y otras crueldades q[ue] los yndios de Chontaon/ hizieron en los de Çamana con todo lo sucedido hasta que Beltran/ con los españoles se volvieron a Vitoria dexando los naturales de/ paz//</i>	Cap. IX: <i>En el qual se escribe como/ la Justicia de Victoria nombro a Lo/renzo Rufas soldado q[ue] se escapo/ de las manos de los Indios por caudillo/ y comisario para que fuese/ a castigar la traycion y rebelión de los/ Yndios y como se aloxo a vista del/ Palenque de mercado, donde estaban recogidos los Indios. Escrivese la forma/ y traza y fortaleza deste palenque//</i>

**Tabela 5** – Supressões do Livro X<sup>596</sup>

congregados por um *capitán* ou *caudillo* que possui maior protagonismo sai em expedição. Daí em diante, o padrão da narrativa é quase sempre o mesmo. A tropa avança com o protagonista até um determinado local e, de lá, ele nomeia novos *caudillos* para avançarem em diferentes direções. Esses *caudillos* passam a vivenciar conflitos com os índios, a descobrir territórios e batizá-los (nesse meio tempo, os diferentes grupos indígenas vão sendo culturalmente descritos, assim como a fauna e a flora quando necessário). Após um avanço substancial, que pode ser exitoso ou não, esses *caudillos* retornam ou enviam mensageiros ao *capitán* ou *caudillo* principal, para que esse possa deslocar-se com o resto da tropa. Em síntese, esse é o padrão narrativo da *Recopilación Historial*. Em outra oportunidade, referimo-nos a essas histórias de capitães menos importantes, as quais provocam muitas digressões no texto, como “Histórias Subsidiárias”. SOUZA, T. B. A “*Escrita Franciscana do Novo Mundo: crônica e historiografia no século XVI* (Nova Granada). Dissertação (Mestrado em História Política). Orientadora: Eliane Garcindo de Sá. Rio de Janeiro: UERJ, Departamento de História, 2016.

<sup>596</sup> Os capítulos da *tabla* estão em: AGI, Santa Fe, 233. *Tabla de la Recopilación Historial*. f. 862v-f.863r. Dos capítulos suprimidos, apenas o título do capítulo VII foi conservado no manuscrito: RAH, CJB, *Recopilación*

Como a tabela demonstra, não há consonância temática entre os capítulos. Eles tratam de assuntos diferentes. Do Capítulo VII da *tabla do AGI*, indicado na tabela acima, o manuscrito conserva apenas dois fólhos, sendo que, no primeiro deles, apenas as quatro linhas finais correspondentes ao título pertencem ao conteúdo suprimido:



**Figura 16** – Trecho referente ao título do Capítulo VII, Livro X rasurado RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 322r. Destaque em vermelho para paginação arcaica (f. 418r) presente no fólho 322r da *Recopilación Historial* e para as quatro últimas linhas com o título do capítulo VII, Livro X rasurado, sinalizado por seta amarela.

*Historial*. Tomo 68. f. 322 r-v. Os títulos referentes à *tabla* do manuscrito correspondente ao Tomo 68 estão em f. 18r-v.

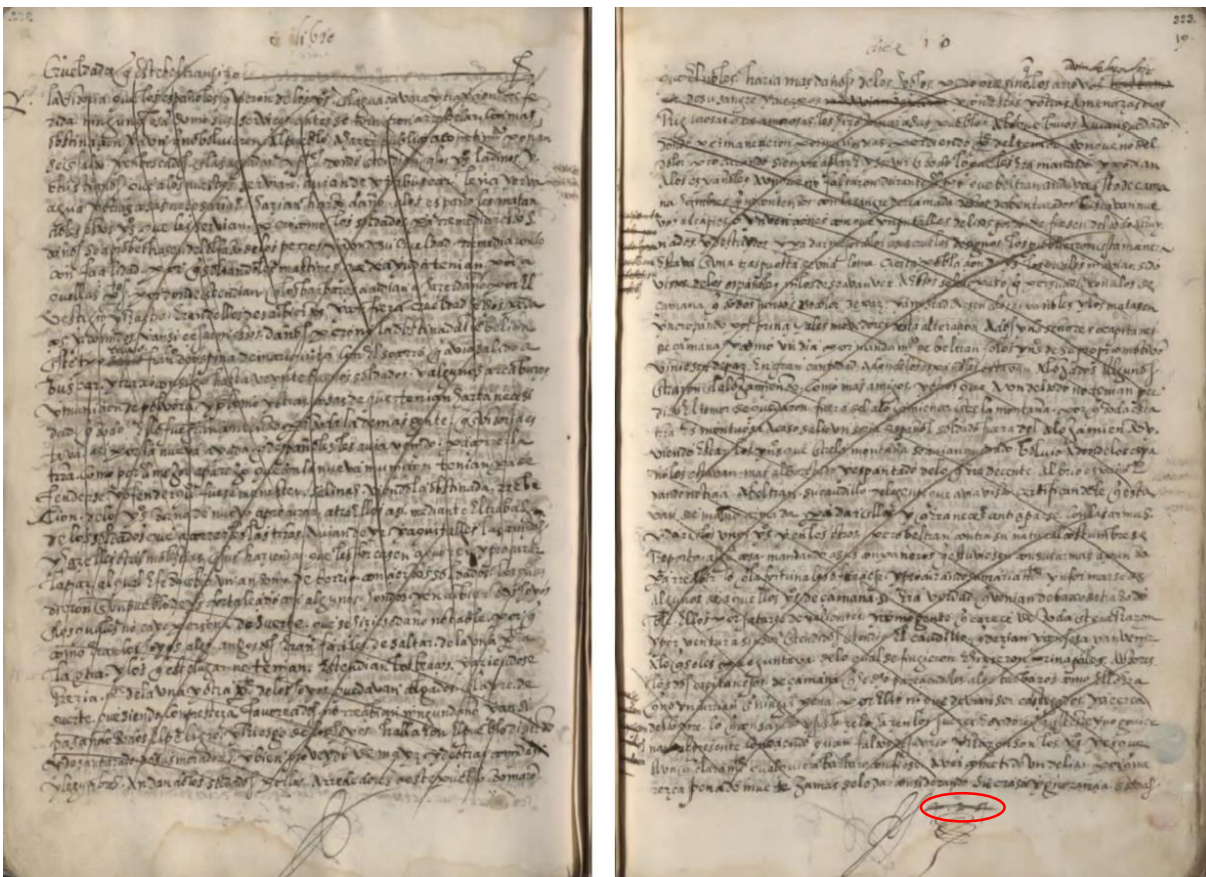
Antes de passar à imagem central [figura 17], cabe dizer que ela visualmente chama a atenção em função da sua inutilização, porém o conteúdo não dito é o mais importante. O fólio rasurado faz alusão ao assalto dos índios, acima referenciado (7.7), ao *pueblo de Vitoria*. Esse ataque, como sabemos, foi frustrado pela ação de um “*perro de ayuda*”. No fólio rasurado, Aguado retoma esse assunto e explica como, mesmo após o rechaço, os índios seguiram preparando emboscadas contra os índios “*ladinos y cristianos*”, os quais acabavam perecendo, o que conseqüentemente prejudicava os espanhóis.

Os soldados, para remediarem a situação, tentavam detectar seu inimigo com a ajuda do olfato dos cães, o que fazia com que os índios fossem não apenas descobertos, mas “*com fiera crueldad hechos pedazos y comidos*”<sup>597</sup>. A tática havia freado os ataques, mas não detido a rebelião. A narrativa desloca-se, então, para o retorno de Francisco de Ospina ao *pueblo de Vitoria*, procedendo de *Mariquita*, e trazendo equipamentos e munição. Finalmente o fólio termina com as estratégias do *capitán* Salinas de Oyala para sabotar a resistência dos índios e forçá-los a procurar a paz com os espanhóis.

Uma dessas ações foi enviar, em deslocamento pelo território, Antonio de Berrío acompanhado de soldados, com o intuito de atrair os índios. Como resultado dessa *entrada*, o bando depara-se com um *pueblo* vazio e cheio de armadilhas. Aqui termina a narrativa. Mas há um problema nas informações apresentadas: Quais foram as crueldades cometidas pelo *caudillo* Pedro Beltrán? Não sabemos. Justamente no momento em que elas deveriam ser ditas, a história é interrompida, pois os fólios correspondentes a essa ação não foram apenas rasurados, mas sim retirados do manuscrito.

---

<sup>597</sup> Essas informações pertencem ao capítulo VII, suprimido, do Livro X: AGUADO, P., op. cit., v. 2, pp. 35-36.



**Figura 17** – Censura relativa aos capítulos VII, VIII e IX, perceptíveis graças à numeração *arcaica* RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 322v; f. 323r. Destaque em vermelho para a inscrição 424, entre assinaturas, indicando a paginação *arcaica* (imagem da direita).

O fólio 322r-v, acima referenciado, congrega as informações relativas ao capítulo sétimo da *tabla* do AGI suprimido (tabela 5), ao passo que o fólio 323r colige informações relativas ao capítulo IX da *tabla* do AGI, também suprimido (tabela 5). Do capítulo VIII não temos indícios, pois ele também desapareceu. Essa certeza confirma-se quando comparamos a numeração *arcaica*, presente na base do fólio entre as assinaturas. No título do capítulo VII suprimido [figura 16], há, no centro da página, a indicação do número 418. A paginação *arcaica* retorna ao capítulo IX suprimido com a numeração 424 [figura 17].

Em síntese, o Conselho retirou seis fólios ou, se preferirmos, 12 páginas, que interrompem a narrativa do capítulo VII, engloba o VIII e ainda retira uma parte do IX, pois o título desse capítulo não está sequer no manuscrito. Só é possível saber que os fólios 323r-v referem-se a ele em função da consonância com a temática existente no título contido na *tabla do AGI*.<sup>598</sup>

Justamente nessa ocasião, confirma-se que os fólios foram subtraídos em função da violência descomedida e ilegítima. Aguado conta, nos fólios 233r-v, que, no período no qual

<sup>598</sup> Essa constatação também foi feita por Friede e pode ser vista em: AGUADO, P., op. cit., v. 2, pp. 35-38.

*Beltrán* esteve transitando por Çamana: “*hombres no contentos con la sangre derramada de estos desventurados, buscaban nuevos alzapiés o inveciones con que imputarles delitos, por donde fuesen del todo arruinados y destruídos.*”<sup>599</sup>

Ao referir-se diretamente a esse *caudillo*, o franciscano novamente manifestou sua ciência de que a guerra feita aos índios era injusta, pois comparava as maneiras como os juízes da audiência e Beltrán ministravam a justiça. Os funcionários da audiência eram santos e justos, pois, como sabiam que os índios eram “*faltos de juicio y razón*” e ignorantes “*en todas las leyes de natura y de escritura*”, nunca castigavam os naturais com a pena de morte, e sim com “*levianos castigos*”. Já Beltrán não tinha o mesmo entendimento e, em um imbróglio envolvendo dois índios de Çamana, ultrapassou “*en muchos grados el rigor de la ley, empaló estos dos capitanejos, dándoles muerte cierto cruelísima e indigna que por mano española se usase.*”<sup>600</sup>

Talvez, sarcasticamente, Aguado finalize dizendo que os índios foram deixados “*de paz*” e Beltrán “*se volvió a Vitora a descansar con sus compañeros del largo trabajo que en esta salida y pacificación de Çamama había pasado*”. *Pacificación* foi a palavra empregada pelo próprio franciscano e encontra-se perfeitamente legível no manuscrito. As autoridades na Espanha também buscavam a *pacificación*, porém adotaram outros meios, já que era inútil tentar deter os conquistadores e inviável controlar a pluma de tantos vassalos-escritores, visto que, na ânsia de informar, eles acabavam registrando também o que não deviam.<sup>601</sup>

### 7.9 A conquista e a guerra disfarçadas pela paz

Os conquistadores eram violentos e assim continuaram, pelo menos durante todo o século XVII. Não sem razão, Yun Casalilla define a conquista espanhola como um “*desastre y un fracasso en términos humanitários, demográficos y ecológicos.*”<sup>602</sup> Em uma situação como essa, o Conselho de Índias estava de mãos atadas, pois a aplicação da lei por si só, como se vê, não era suficiente para corrigir as más condutas nas Índias. Serve-nos de paralelo o caso dos religiosos revoltosos apresentados na parte II. O Conselho até determinou o retorno dos sublevados à Espanha, mas isso não fez com que os freis que permaneceram no Novo Reino se conduzissem com um pouco mais de decoro.

<sup>599</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 2, Livro X, cap. IX (suprimido), p. 37.

<sup>600</sup> AGUADO, P., op. cit., v. 2, Livro X, cap. IX (suprimido), p. 38.

<sup>601</sup> Breves informações sobre os casos de violência envolvendo os conquistadores citados, à exceção dos irmãos Quesada, podem ser vistos em: FRIEDE, J., op. cit., 1959, pp. 78-80.

<sup>602</sup> YUN CASALILLA, B., op. cit., 2019, p. 52.

Os episódios de atrocidade em relação aos índios são tantos, que poderíamos apresentar outras imagens – algumas nas quais a paleografia é inclusive ilegível, em função do tipo de rasura implementada – que permitem verificar como o Conselho tentou retirar do manuscrito passagens nas quais o emprego da violência não apresentou a devida justificativa. Ainda assim, mesmo diante dos visíveis desajustes, havia um aspecto que não poderia ser ignorado pelas autoridades.

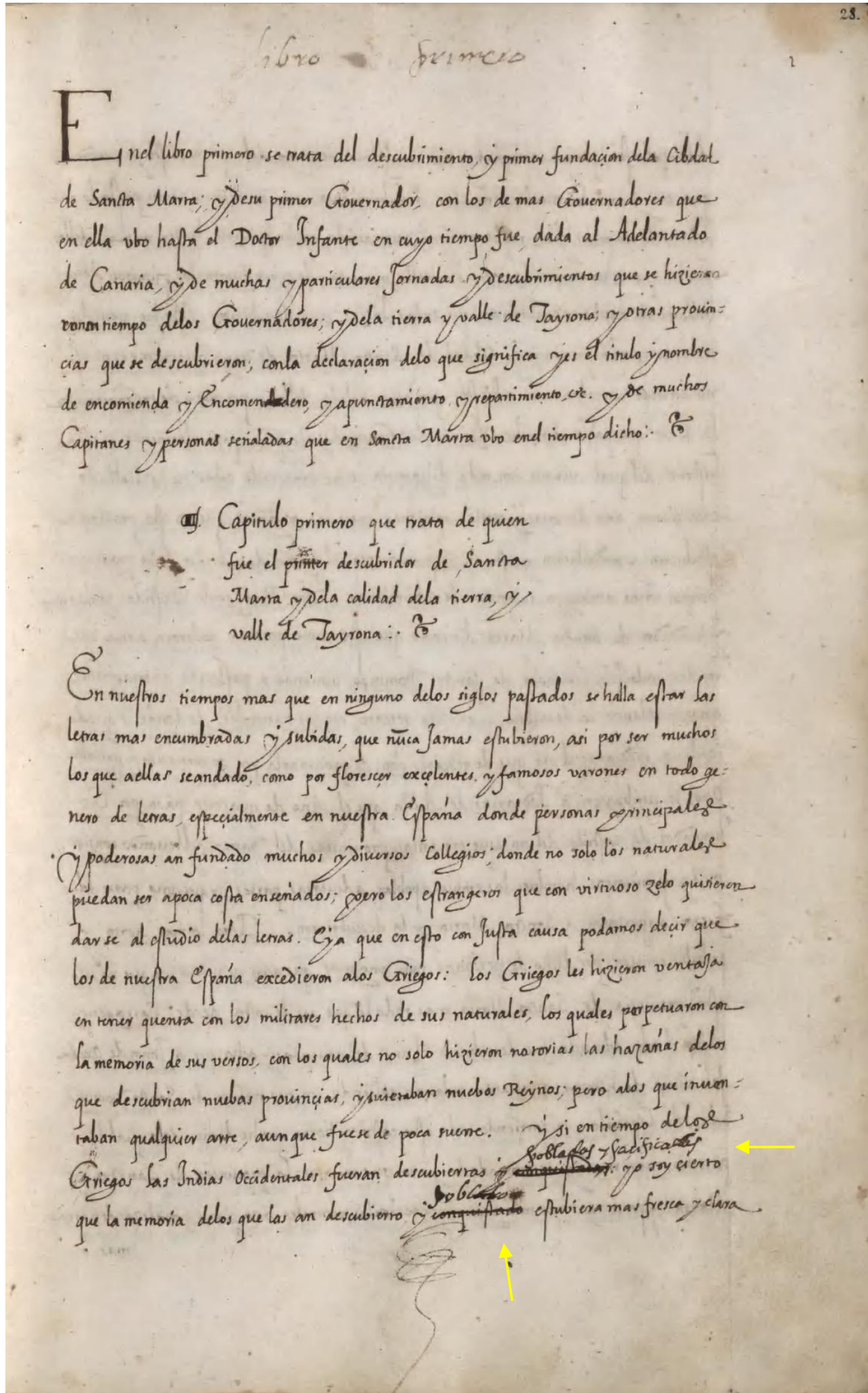
Como já mencionamos, são expedições como as que apresentamos nos confins conhecidos e desconhecidos das Índias que estavam alargando e mantendo a circunscrição do Império Espanhol. Eram esses tipos de *caudillos* que se diziam representantes do rei e evocavam o nome de Sua Majestade para legitimar as próprias ações e, não raras vezes, aplicar a justiça. Em síntese, a Coroa precisava dos conquistadores, por mais que repugnasse os seus métodos.

Assim, restava às autoridades apenas atenuar os danos à sua imagem. Se isso não conferia mais proteção aos índios, pelo menos não provocava a exposição pública da monarquia frente aos seus rivais europeus. Além disso, camuflava qualquer indício de que, no Novo Reino de Granada, as leis eram ineficientes. Era mais fácil e menos custoso rasurar um manuscrito do que perseguir um infrator ou policiar a conduta de uma horda de soldados. Nesse sentido, a *Recopilación Historial* é um excelente documento, pois exemplifica e materializa as percepções e preocupações da centralidade política.

As mencionadas *ordenanzas* de 1573 conservavam um dispositivo que evidencia, com máxima clareza, como a política interveio de forma institucional na escrita e nas informações que pretendessem falar de maneira oficial sobre as Índias, isto é, publicamente e com consentimento das autoridades. Determinou-se que o verbo “conquistar”, quando empregado para referir-se às ações dos espanhóis nas Índias, fosse substituído pela palavra pacificação.<sup>603</sup> Assim, em diferentes locais na *Recopilación Historial*, os funcionários do Conselho de Índias substituíram o verbo conquistar por sinônimos, que não apenas provocavam uma mudança semântica como também deturpavam os fatos históricos. Como pode ser percebido na imagem a seguir, aparentemente a modificação atenuava as ações dos conquistadores, mas, em última instância, o que ela fazia era isentar a monarquia de responsabilizar-se pelas atrocidades a que as sociedades indígenas haviam sido submetidas:

---

<sup>603</sup> CODOIN, tomo XVI, p. 152.



**Figura 18** – Intervenção por meio da qual o verbo conquistar é trocado pelos verbos poblar e pacificar, destacados pelas setas amarelas  
RAH, CJBM, *Recopilación Historial*. Tomo 68. f. 28r.<sup>604</sup>

Nesse *fólio* do primeiro capítulo da crônica, Aguado diz acreditar que, em função da conquista das Índias, “los de nuestra España excedieron a los griegos”, um elogio que tendia

<sup>604</sup> A transcrição do *fólio* pode ser vista em: AGUADO, P., op. cit., v. 1, p. 137.

à autoglorificação e que conferia altíssima dignidade. Mesmo assim, o texto passou por um pequeno ajuste: “*y si en tiempo de los/ Griegos las Indias Occidentales fueran descubiertas y ~~conquistadas~~ yo soy cierto/ que la memoria de los que las [h]an descubierto y ~~conquistado~~ estuviera mas fresca y clara [...]”*. A primeira menção de *conquista* é substituída por “*pobladas y pacificadas*”, ao passo que a segunda é substituída por *poblado*.

Em outras passagens do manuscrito, é possível encontrar os sinônimos *jornada* e *allanar* substituindo a palavra *conquista*. Basicamente, a ideia era vestir a conquista e a guerra com a roupa da pacificação, um excelente disfarce, se considerarmos que, uma vez publicado, o texto passaria por olhos que, ainda na década de 1580, conheciam as Índias por crônicas, escritos diversos, relatos orais e pela materialidade de objetos e seres, incluindo humanos que desembarcavam na Espanha por meio de navios.

Essa observação relativa ao decreto que extirpa a palavra *conquista* dos textos que pretendessem narrar a história da inserção espanhola nas Índias foi percebida por diferentes pesquisadores<sup>605</sup>. Concordamos com eles no sentido de que os sinônimos possuíam um maior aspecto de neutralidade e eram menos comprometedores, já que algumas expedições eram tudo, menos um processo de pacificação para apresentação do catolicismo aos índios.

Rasurar textos poderia ser uma forma de proteger a monarquia por meio da escrita. No ensejo, vale destacar a compreensão de Kagan a respeito do assunto. Crônicas ou tratados, uma vez publicados, saíam do controle político, circunscricional do Conselho de Índias, e da estrutura de poder da monarquia como um todo.<sup>606</sup> Era muito difícil saber onde um livro e as ideias por ele transportadas iriam parar, e impossível controlar a interpretação dos leitores.

Assim era necessário defender o Império controlando as informações referentes às Índias, principalmente porque, como já explicamos, a doação papal feita à Espanha por Alejandro VI sempre foi muito questionada por outras monarquias, visto que o argumento que fundamentou as bulas – a disseminação da religião católica – sempre esteve acompanhado da mortandade e dos maus-tratos aos índios.

Crônicas como a *Historia general de la Indias y conquista de México*, de Francisco López de Gómara, e a já mencionada *Brevísima relación de la destrucción de las Indias*, de Bartolomé de las Casas, a qual remarcou o extermínio das populações nativas, obtiveram pronto sucesso após suas publicações. Mesmo após a proibição de circulação desses textos, eles tiveram várias edições clandestinas que não deixaram de causar algum desconforto a Felipe II,

<sup>605</sup> Entre alguns autores referenciados, destacamos: SCHAFER, E., op. cit., v. 2, 2003, p. 266; HANKE, L., op. cit., p. 114; ZAVALA, S., op. cit., p. 37; CASTAÑEDA DELGADO, P., op. cit., 1967, p. 400.

<sup>606</sup> KAGAN, R., op. cit., 2010, p. 228.



conforme já dissemos (item 6.5). A amplitude e relevância desses textos é perceptível na *Recopilación Historial*. Aguado, por exemplo, cita López de Gómara em seu texto, a nosso ver, um indicativo não apenas de que tinha conhecimento da referida crônica, mas também uma estratégia para mostrar a seus avaliadores que a *Recopilación Historial* dizia a verdade e estava apta a falar oficialmente sobre os feitos da monarquia. Afinal, entre as referências citadas estava uma crônica que recebeu autorização real para circular, mesmo que por um espaço de tempo determinado.

Considerando que a *Recopilación Historial* era candidata a receber uma autorização oficial para publicação, essa só poderia ser obtida caso o conteúdo não depusesse contra a Coroa, pois a Espanha havia sido incumbida pelo Papa de salvar os índios e não de exterminá-los. Como vimos, as licenças de impressão, publicação e venda foram concedidas, o que reforça nossa ideia de que a preocupação dos avaliadores da *Recopilación Historial* não era tanto com a finalidade da violência, mas sim com as causas que provocavam o seu uso. Se havia uma fundamentação para o excesso, como o citado caso de Hernán Pérez de Quesada, havia uma maior tolerância. Se a ação era uma espontânea manifestação de crueldade, como as comandadas por Juan de Arévalo, Juan Rodríguez Juárez ou Pedro Beltrán, não havia dúvidas, ela deveria ser rasurada.

O problema é que a *Recopilación Historial* estava em uma encruzilhada. Ao mesmo tempo que as informações do texto eram altamente enriquecedoras, eram também perturbadoras, e é muito provável que isso tenha inviabilizado a sua publicação, o que não quer dizer que o texto não tenha cumprido o seu papel oficial. Qual era ele? Informar a Coroa, detalhadamente, sobre tudo: conquistas; guerras; atuação de funcionários; grupos indígenas, seus hábitos, costumes; registrar a história das fundações urbanas; registrar a história dos feitos dos espanhóis; tomar nota sobre todos os aspectos geográficos possíveis, como localizações, cursos de rios, interferência dos astros; tipos de fauna e flora, entre outras coisas.

A certeza de que o texto cumpriu a sua função oficial, dentro da estrutura normativa na qual a comunicação deveria ocorrer, encontra-se na opinião emitida pelo Rei Felipe II em uma das cédulas de autorização que antecedem ao manuscrito. Segundo o monarca, o livro apresentado por Aguado foi “*muy útil y provechoso*”. Muito útil e proveitoso para a centralidade política que queria e necessitava nutrir-se de toda a informação possível em relação às Índias, ainda que não soubesse muito bem o que fazer com ela. No entanto, entre cumprir uma função informativa oficial e oficializar essa informação, havia um distanciamento muito grande e à *Recopilación Historial* deve ter sido reservado o ocultamento, em função dos seus reveladores capítulos.

### CONSIDERAÇÕES PARCIAIS: PARTE III

A avaliação e intervenções na fisicalidade do manuscrito 68 da *Recopilación Historial* por parte das autoridades, especificamente do Conselho de Índias, demonstram a maneira como a Coroa pensava politicamente não apenas o tema da impressão, mas também do controle da circulação de informações em seus territórios. Autores de crônicas, livros ou quaisquer outros tipos de informes que pretendessem discorrer sobre as Índias e, conseqüentemente, publicar suas obras, isto é, oficializá-las, não possuíam outro caminho que não fosse a submissão do material escrito para avaliação das autoridades.

Aguado e sua *Recopilación Historial* são uma experiência particular que demonstra como se pretendeu viabilizar esse controle político no século XVI. Ainda que não fosse infalível, deu-se de diferentes maneiras, sendo a rasura, captura de obras, proibição de circulação e ocultamento de informações algumas dessas possibilidades de atuação.

No caso analisado, foi possível observar que, mesmo diante da ausência de regulamentos que sistematizassem a maneira como os censores deveriam selecionar e operar as informações a serem suprimidas, ainda existiam alguns procedimentos. Temas que pudessem provocar abertamente contrariedades políticas, mobilizando opiniões polarizadas, ou assuntos que colocassem politicamente a Coroa em condições desconfortáveis em relação à gestão das Índias, deveriam não só ser evitados, como retirados de uma obra.

Ao analisar a *Recopilación Historial*, nota-se que alguns problemas relacionados à conquista das sociedades indígenas e à conformação territorial do Novo Reino de Granada eram politicamente sensíveis e densamente conhecidos pelo Conselho de Índias. Frente à incapacidade, ao desinteresse ou à necessidade de se estabelecerem complexas relações de negociação para sua resolução, as autoridades encontraram, na intervenção física do manuscrito, ou seja, na rasura, uma maneira mais segura e menos dispendiosa para resolver esses inconvenientes.

Entre eles, o uso descomedido da violência por parte dos conquistadores em diferentes expedições ao longo de décadas de conquista apresentou-se como algo incorrigível, que não apenas expunha as precariedades e dificuldades da empresa conquistadora, como também depunham contra os principais argumentos que legitimavam a presença e a tutela das sociedades indígenas por parte dos reis da Espanha.

Entretanto, o uso da violência foi tolerado em uma crônica que pretendia ser o principal relato oficial a falar sobre a inserção dos espanhóis na região do Novo Reino de Granada. Nesse particular, a violência permissível necessitava cumprir ao menos dois requisitos, não

necessariamente vinculados: fazer parte de uma narrativa, conduzida pelo vassalo-escritor, na qual ela apresentava-se como um recurso legítimo e inevitável; ou estar apoiada em alguma legislação ou autorização das autoridades que permitissem o seu uso.

As cenas apresentadas pela *Recopilación Historial* eram perturbadoras, pois mostravam uma violência endêmica, que, em não poucas ocasiões, foi protagonizada por conquistadores que se tornaram famosos e por indivíduos conhecidamente acusados ante o Conselho de Índias por seu descomedimento. Se as informações perturbavam a ordem política a ponto de desorganizá-la, o método mais eficaz para garantir a sua estabilidade era inutilizá-las.

## CONCLUSÃO

Espera-se que esta tese contribua para demonstrar que a gestão da informação escrita por parte da Coroa Espanhola, vinculada às histórias individuais de seus súditos espalhados pelas Índias, pode ser um elemento de primeira hora a integrar o campo de pesquisa da história política. A análise da produção e circulação de informações é essencial para que as muitas dimensões dos processos de colonização iniciados no século XVI possam ser compreendidas de maneira detalhada.

Nesse sentido, buscou-se verificar, ao longo deste estudo, de que maneira a Coroa Espanhola foi capaz de intervir na produção de informações proveniente das Índias, especificamente o Novo Reino de Granada, entre os anos 1561 e 1589 e controlá-las. Ao apresentar algumas circunstâncias nas quais se deram esse controle, constatamos que a sua existência é um desdobramento de dois aspectos primordiais: primeiro, o fato de a informação escrita ter sido um bem essencial para a organização política do Império Espanhol, visto que, sem ela, seria impossível superar as distâncias e administrar territórios individualmente dotados de diferentes complexidades. Segundo, a necessidade em se manter sempre informada sobre todos os assuntos referentes à governação dos territórios fez com que a centralidade política, por meio do Conselho de Índias, estabelecesse uma dinâmica de administração dependente não apenas da informação propriamente dita, mas da sua produção por parte dos súditos, funcionários e instituições.

Nessa dinâmica, a imagem e o nome do rei foram um código comum entre a centralidade política, que emitia ordens e resoluções em seu nome, e os vassallos-escritores, que a ela endereçavam súplicas e diversos tipos de escritos com o objetivo de informar, mas também com a expectativa de serem recompensados. Nessa relação ambivalente, na qual ambos os lados necessitavam-se e evocavam-se por motivos e com objetivações diferentes, acreditamos ter ficado clara a inexistência de uma relação vertical de comunicação em que o centro mandava e os habitantes da circunscrição política obedeciam.

Nesse contexto os vassallos-escritores, quando escreviam ao Conselho de Índias, em oportunas ocasiões, externalizavam uma visão particularizada da realidade que habitavam. Em outras palavras, eles sabiam manejar a comunicação no mundo do qual faziam parte e compreendiam que o êxito nas solicitações poderia depender da imagem criada junto às instâncias governativas. Às vezes, era necessário ajustar as informações com vias a convencer o leitor.

Aguado, como já dissemos, quando preparou a sua *probanza de servicios* (1575), criou, com a ajuda de testemunhas, e certamente afeiçoado pela *petición de los Indios de Cogua y Nemeza* (1569), uma realidade da evangelização e dos franciscanos que, se não era inexistente, poderia ser facilmente questionada pelas informações oferecidas por outros atores, religiosos e oficiais da Coroa que coabitavam a mesma conjuntura. Bem como por ele mesmo, quando se encontrou tensionado pelos conflitos internos da sua província.

Mas essa não foi uma particularidade de Aguado. Os religiosos do Novo Reino de Granada conformaram um tipo exemplar de vassalo-escritor, visto que suas constantes solicitações e reclamações permitiram ao Conselho de Índias estruturar uma compreensão a respeito da condução da evangelização e da conflituosa atmosfera política na qual os franciscanos estavam inseridos. Como demonstramos, os religiosos, ao mesmo tempo que pediam benefícios ou ajuda à obra evangelizadora, demonstravam a instabilidade organizacional da sua província, denunciavam funcionários da audiência, expunham a condição dos indígenas, os maus hábitos dos espanhóis, entre outros aspectos.

Nesse processo, no qual a informação que continha o saber necessário à administração precisava ser colhida nas entrelinhas, podemos dizer que a centralidade, em algumas ocasiões, conseguia posicionar-se um pouco melhor no tabuleiro da política por possuir mais instrumentos que permitiam a busca pelo saber desejado. Por exemplo, ordenando à audiência e ao arcebispo Zapata de Cárdenas que averiguassem, em caráter de sigilo, uma mesma situação – a destituição do provincial franciscano frei Francisco de Olea em 1571 e sua eventual morte – e remetessem a conclusão da investigação por escrito apenas ao Conselho de Índias.

Foram, então, abertos dois procedimentos investigativos e esperava-se que os investigadores não mantivessem contato por escrito. Ao confrontar os resultados, caberia ao Conselho verificar qual versão era a mais verdadeira. Além disso, o fato de essa instituição ser um local receptor, para o qual deveria ser remetida toda a informação, concedia a ela alguma vantagem. Ainda que gerir e sistematizar rapidamente tantos papéis fosse uma empreitada de difícilíssimo, quando não improvável, êxito.

Assim, pelas histórias particulares que foram remetidas ao Conselho e que são analisadas nesta tese, foi possível perceber como, por meio da informação, esta instituição era, ao mesmo tempo, informada e provocada a intervir, tendo que solucionar os problemas apresentados pelos vassalos-escritores. Geralmente, as respostas provisórias ou derradeiras materializavam-se no despacho de Reais Cédulas, importante instrumento de intervenção da Coroa. Aliás, nota-se com frequência como distintos vassalos-escritores informavam e, na

mesma oportunidade, pediam uma Real Cédula para que a questão relatada fosse solucionada, obviamente contendo uma resolução que fosse a melhor desde o ponto de vista do informante.

Os escândalos concernentes à organização da província franciscana e à maneira como eles afetavam o cotidiano da evangelização, bem como a vida política no Novo Reino, fizeram com que, em diferentes ocasiões, provinciais, arcebispos e autoridades da audiência escrevessem ao Conselho de Índias. Na mesma medida, o envio desses relatos confirma a franca preocupação do Conselho, manifestada nas respostas e ordens emitidas pela centralidade política.

Assuntos como: a concessão de ordens menores a mestiços pelo arcebispo; a obtenção por parte dos mestiços do direito de serem caciques; o hábito dos religiosos de criar cavalos; a falta de predicadores e a maneira como esses articulavam-se com os *encomenderos*; os enfrentamentos entre os próprios franciscanos; e a forma como eles defrontavam-se com as autoridades da audiência são temas em relação aos quais frequentemente foi necessária alguma intervenção por escrito. Se esses assuntos não fossem relevantes, o Conselho simplesmente não emitiria nenhuma resposta, nem ensaiaria qualquer tipo de intervenção. Provavelmente, encontraríamos, como contestação a essas notícias remetidas a Madri, a fórmula “*visto no hay que responder*”.

O importante a observar-se aqui é que o controle das informações e a possibilidade de intervenção, em relação às situações por elas apresentadas, deram-se com bastante fluidez na documentação inerente à vida cotidiana das Índias, porque estas estavam circunscritas ao âmbito administrativo. Mais claramente, notícias escandalosas circulavam pelas rotas da comunicação, porque faziam parte da necessidade administrativa. É por essa via que casos gravíssimos podiam transitar e ser lidos. Lembremos que foi graças a uma carta do presidente da audiência de Santa Fé, Francisco Briceño, de 1575, levantando alguma suspeita sobre a viagem de Aguado, que as autoridades em Madri emitiram ordens para que ele não viajasse e, caso isso tivesse ocorrido, que a sua bagagem fosse revistada tão pronto desembarcasse.

Notemos que a constante troca de informações facultava uma, também frequente, possibilidade de intervenção por parte da centralidade em relação àquilo que se geria, ainda que coubesse a ela selecionar quais tipos de situação requereriam a sua intervenção. Isso só era possível porque havia uma dinâmica por meio da qual os documentos eram tidos como uma comunicação oficial e, por esse motivo, poderiam circular livremente, desde que tivessem como destino e objetivo informar o Conselho. Como demonstramos, por meio de uma Real Cédula enviada à audiência de Santa Fé em 1577, pedia-se à referida instituição que nenhuma pessoa fosse impedida de escrever ao Conselho.

Nessa perspectiva, frei Pedro de Aguado mostrou-se como uma oportunidade privilegiada de observação para esta tese, pois, como vassalo-escritor, ele apresenta-se como um elemento situado nos limites entre a informação de uso oficial e aquela que se pretendia oficializada. No primeiro caso, ele foi um franciscano a mais, habitando uma conturbada conjuntura política, a escrever ao Conselho de Índias. Sua documentação manifestou um tipo de comportamento das autoridades similar ao empreendido em relação aos seus contemporâneos

Como cronista, Aguado confeccionou um relevante compêndio de informações que lhe serviu não apenas como instrumento de negociação. Ao pretender a publicação de sua obra, ele almejava fazê-la transitar do oficial em direção ao oficializado, isto é, o que estava habilitado pela Coroa a falar em seu nome fora da circunscrição e da estrutura de poder por ela orquestrada. Para essa situação, verificou-se um comportamento diferenciado por parte da centralidade política. Era necessário maior atenção e critérios mais rígidos de controle, pois, uma vez publicada, era quase impossível controlar os destinos e o uso de uma informação.

É inegável que a *Recopilación Historial* foi capturada em uma conjuntura política na qual obras que se configurassem como um fecundo compêndio de informações sobre as Índias deveriam ser arquivadas pelo Conselho. Quando muito, poderiam ser utilizadas por essa instituição com fins administrativos ou como matéria-prima a corroborar a confecção de uma *História Oficial* da Monarquia.

No entanto, o potencial informativo da *Recopilación Historial* estava situado entre importantes balizadores políticos de uma época que revelam o quanto a percepção por parte do Conselho de Índias em relação à gestão da informação proveniente das Índias era complexa, principalmente quando ela corria o risco de ultrapassar as fronteiras. A obra adequava-se perfeitamente àquilo que as *Reais Ordenanzas* de 1571 (*Ordenanzas del Consejo*) e de 1573 (*Ordenanzas para descripciones*) preconizavam como o tipo de saber ideal a ser produzido nas Índias e remetido ao Conselho.

Por outro lado, o seu conteúdo apresentava uma insuperável antinomia, quando considerados os direcionamentos das *Ordenanzas de poblamiento y pacificación* (1573). A Coroa desejava, ainda que a factibilidade do desejo seja passível de questionamento, que as novas *entradas* ou conquistas em territórios a serem conquistados ocorressem de forma pacífica. Esse direcionamento levou, como indicamos, à substituição, ao menos por parte das autoridades, da noção de conquista pela de pacificação.

Desse modo, ao mesmo tempo que abastecia o centro, a *Recopilación Historial*: narrava as disputas entre as autoridades locais que representavam o rei; estava preenchida, em detalhes,

por cenas de violência; pela morte vertiginosa dos índios e a destruição de suas sociedades; e, junto a tudo isso, reunia os nomes de um incontável número de soldados, capitães, *caudillos* e um sem fim de outros personagens que tiveram suas ações julgadas pela pluma do vassalo-escritor.

Aguado especifica qual personagem era virtuoso e qual era um tirano, quem era avarento e quem era predestinado a grandes ações que visam ao engrandecimento de “*nuestra España*”. Além disso, indica quais indivíduos, aos seus olhos, eram cruéis. Esses aspectos fizeram com que a *Recopilación Historial* se tornasse um texto inadequado à circulação pública à medida que se afastava dos pressupostos das *Ordenanzas de pacificación e poblamiento*. Entretanto, mesmo diante dessa constatação, não é possível dizer ao certo porque o texto não foi publicado, visto que recebeu as devidas licenças. Para essa resposta, ainda carecemos de documentos complementares.

Não obstante, as rasuras, subtração de páginas e, em alguns casos, a inutilização delas permitem-nos algumas considerações. A intervenção na fisicalidade do manuscrito é a melhor manifestação visível do controle de informações por parte da Coroa. Devemos ater-nos não à eficiência da censura ao extirpar conteúdos do manuscrito, pois, além da ausência de um padrão comparativo, o volume da crônica e as diferentes mãos pelas quais ela passou podem ter permitido, perfeitamente, que alguns trechos inadequados fossem tolerados. Um bom exemplo é o uso do verbo conquistar, que não foi rasurado nem substituído em todos os locais do texto em que foi escrito, nem poderia sê-lo. A compreensão semântica do verbo pode ter variado entre os diferentes avaliadores.

Segundo, o documento rasurado serve-nos não para indicar os pontos falhos do meticuloso trabalho de avaliação e seleção das informações, mas sim para que possamos observar como as instituições e os agentes políticos percebiam e pensavam o processo do qual faziam parte e como se comportavam quando se defrontavam com o tipo de documentação analisada.

Sendo assim, na mesma proporção que a escrita poderia servir como um escudo para a defesa do império, ela poderia ser uma irrefutável prova difamatória. Por isso, a atenção dos censores e suas intervenções eram um tanto quanto desordenadas. Por esses fatores, e por almejar a oficialização, a *Recopilación Historial* foi editada. Era necessário retirar do texto tudo aquilo que não servia ao engrandecimento e aos desígnios da política.



## REFERÊNCIAS

### Fontes primárias

#### AGI – Archivo General de Indias

Justicia, 1110B

Patronato, 19 (Descubrimientos y Descripciones)

Patronato, 171 (Papeles de buen gobierno: Indias en general)

Santa Fe, 16 (Cartas y expedientes del presidente, oidores y fiscal)

Santa Fe, 82 (Cartas y expedientes de personas seculares)

Santa Fe, 188 (Cartas y expedientes de autoridades y particulares del Nuevo Reino de Granada)

Santa Fe, 231 (Cartas y expedientes del cabildo eclesiástico de Santa Fe)

Santa Fe, 233 (Cartas y expedientes de personas eclesiásticas)

Santa Fe, 234 (Cartas y expedientes de personas eclesiásticas)

Santa Fe, 235 (Cartas y expedientes de personas eclesiásticas)

Santa Fe, 236 (Cartas y Expedientes de Personas Eclesiásticas)

Santa Fe, 528 (Registros cedularios de oficio a la Audiencia)

Indiferente, 426 (Registros Generalísimos)

Indiferente, 427 (Registros Generalísimos)

Indiferente, 738 (Consultas Indiferente General)

Indiferente, 1087 (Registros de Peticiones en el Consejo)

Indiferente, 1956 (Registros de oficio para la Casa de la Contratación)

Indiferente, 2869 (Registros Religiones y religiosos)

Indiferente, 2985 (Resoluciones sobre Consultas, Breves y Expedientes)

#### BRAH - Biblioteca de la Real Academia de Historia

Colección Juan Bautista Muñoz. Tomos 68 e 69.

## Fontes publicadas

AGUADO, Pedro (O.F.M.). *Recopilación Historial*. 4 vols. (Edición y estudio preliminar de Juan Friede). Bogotá: Biblioteca de la Presidencia de la República, 1956-1957.

\_\_\_\_\_. *Historia de Santa Marta y Nuevo Reino de Granada*. 2 vols. (Prólogo de Jerónimo Becker). Madrid: Establecimiento Tipográfico de Jaime Ratés, 1916-1917

\_\_\_\_\_. *Historia de Venezuela*. 2 vols. (Prólogo de Jerónimo Bécker). Madrid: Establecimiento Tipográfico de Jaime Ratés, 1918-1919.

ASENSIO, Esteban (O.F.M.). *Memorial de la Fundación de la Provincia de Santa Fe del Nuevo Reino de Granada del Orden de San Francisco 1550-1585*. [Publicado por R. P. Atanasio Lopez (O.F.M)]. Madrid: Librería General de Victoriano Suárez, 1921.

BÍBLIA DE JERUSALÉM. São Paulo: Paulus, 2002.

Colección de documentos inéditos relativos al Descubrimiento, Conquista y Organización de las Antiguas Posesiones Españolas de América y Oceanía sacados de los Archivos del Reino y muy especialmente del de Indias. Tomo XVI. Madrid: Imprenta del Hospicio, 1871.

COVARRUBIAS OROZCO, Sebastián. *Tesoro de la lengua castellana o española*. [1611]. (Ed. Integral e Ilustrada de Ignacio Arellano y Rafael Zafra). Madrid: Iberoamericana; Frankfurt am Main: Vervuert, 2006. (Biblioteca Áurea Hispánica; 21).

ENCINAS, Diego. Cedulaario Indiano [1596]. In: GARCÍA-GALLO, Alfonso (ed.). *Cedulaario Indiano recopilado por Diego de Encinas*. Libro I. Edición facsímil. Madrid: Ediciones Cultura Hispánica, 1945.

En este quaderno estan todas las suspensiones de pragmatikas que su Magestad ma[n]do hazer em las cortes que por su ma[n]dado se celebraron en Valladolid, año d[e]1558. Esta ansi mismo la pragmatika de los impressores, libreros y libros, y tambien la pragmatika de los juezes. Impressas en Valladolid en Casa de Sebastian Martinez, este año de 1559. 6 f. f. 5r. Biblioteca del Banco de España, Sg. FEV-SV-M-00226. Disponível em: <<https://repositorio.bde.es/bitstream/123456789/2873/1/fev-sv-m-00226.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2021.

Ordenanzas de Su Magestad Hechas para los Nuevos Descubrimientos, conquistas y Pacificaciones, Bosque de Segovia, 13 jul. 1573. CODOIN, Tomo XVI, pp. 142-187.

Ordenanzas para la formación del Libro de las Descripciones de las Indias. San Lorenzo de El Escorial, 3 de julio de 1573. In: SOLANO, F.; PONCE LEIVA, P. (eds.). *Cuestionarios para la formación de las relaciones geográficas de Indias*. Siglos XVI-XIX. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas; Centro de Estudios Históricos Departamento de Historia de América, 1988. p. 16-74.

FRIEDE, Juan (comp.). *Documentos Inéditos para la Historia de Colombia Coleccionados en el Archivo General de Indias de Sevilla*. Tomo VI. Madrid: Aro Artes Gráficas, 1965.

\_\_\_\_\_. *Documentos Inéditos para la Historia de Colombia Coleccionados en el Archivo General de Indias de Sevilla*. Tomo X. Madrid: Aro Artes Gráficas, 1965.

\_\_\_\_\_. (comp.). *Fuentes documentales para la historia del Nuevo Reino de Granada: desde la instalación de la Real Audiencia de Santafé*. Tomos I-VIII. Bogotá: Biblioteca Banco Popular, 1975-1976.

FLOREZ DE OCARÍZ, Juan. *Genealogía del Nuevo Reino de Granada*. 2 tomos. [1674]. Bogotá: Prensa de la Biblioteca nacional, 1943.

HEREDIA HERRERA, Antonia. *Catálogo de las Consultas del Consejo de Indias*. Tomo I (1529-1591). Madrid: Dirección General de Archivos y Bibliotecas, 1972.

JIMÉNEZ DE QUESADA, Gonzalo. Información de méritos y servicios [1577]. (Transcripción de Luis Enrique Rodríguez). In. GAMBOA, Jorge. (ed.). *Encomienda, identidad y poder: La construcción de la identidad de los conquistadores y encomenderos del Nuevo Reino de Granada, vista a través de las Probanzas de méritos y servicios (1550-1650)*. Bogotá: Instituto Colombiano de Antropología e Historia, 2002. p. 156-178.

LAS CASAS, Bartolomé de (O.P.). *Brevísima relación de la destrucción de las Indias* [1552]. (Introducción y Notas de Enriqueta Vila Vilar). Sevilla: Sevilla Lee, 2005.

Leyes Nuevas de Indias. In. SERNA, Mercedes. (ed.). *La Conquista del Nuevo Mundo: textos y documentos de la aventura americana*. (Edición, Introducción y Notas de Mercedes Serna). Barcelona: Castalia Ediciones, 2012.

TAMAYO DE VARGAS, Tomás. *Junta de libros*. [1624]. (Ed. crítica de Belén Álvarez García). Madrid: Iberoamericana; Frankfurt: Vervuert, 2007.

TOBAR, BALTHASAR DE, *Compendio Bulario Indico*. (Estudio y edición de Manuel Gutiérrez de Arce). Tomo I. Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Publicaciones de la Escuela de Estudios Hispano-Americanos, 1954.

VEGA, Garcilaso de la. Prohemio. In: *La Florida del Inca* [1605]. Barcelona: Red ediciones, 2021. E-book. pp. 29-31.

VITORIA, Francisco de. *Relectio de indis: carta magna de los indios*. (Estudios de Luciano Pereña). Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1989. (Corpus Hispanorum de Pace; V).

ZAPATA DE CÁRDENAS, Luis (O.F.M.). *Primer catecismo en Santa Fe de Bogotá: Manual de pastoral diocesana del siglo XVI* [1576]. [Presentación y Transcripción: Monseñor Fray Alberto Lee López (O.F.M.)]. Bogotá: Consejo Episcopal Latinoamericano; CELAM, 1988. (Colección quinto centenario; 18).

## Bibliografía

ABAD PÉREZ, Antolín (O.F.M.). *Los Franciscanos en América*. Madrid: Editorial Mapfre, 1992.

ABEL SALAZAR, Jose (O.A.R.). *Los estudios eclesiásticos superiores en el Nuevo Reino de Granada (1563-1810)*. Madrid: CSIC; Instituto Santo Toribio de Mogrovejo, 1946.

ADORNO, Rolena. *De Guancane a Macondo: estudios de literatura hispanoamericana*. Sevilla: Editorial Iluminaciones Renacimiento, 2008. (Colección Iluminaciones; Filología, crítica y ensayo; 38).

\_\_\_\_\_. Introducción. In: LEONARD, Irving. *Los libros del Conquistador*. México D.F.: Fondo de Cultura Económico, 2004. p. 9-41.

\_\_\_\_\_. Sobre la censura y su evasión: un caso transatlántico del siglo XVI. In: GONZÁLEZ SÁNCHEZ, Carlos Alberto; VILAR VILAR, Enriqueta (comp.). *Grañas del imaginario*. Representaciones culturales en España y América (siglos XVI-XVIII). México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2003. p. 13-52.

ARAM, Bethany. Distance and Misinformation in the Conquest of America. In: ANDRADE, T.; REGER, W. (eds.). *The Limits of Empire: European Imperial Formations in Early Modern World History*. (Essays in Honor of Geoffrey Parker). Surrey: Ashgate, 2012. p. 223-236.

ARCE, M. G. Estudio preliminar. In: TOBAR, B. *Compendio Bulario Indico*. (Estudio y edición de Manuel Gutiérrez de Arce). Tomo I. Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Publicaciones de la Escuela de Estudios Hispano-Americanos, 1954. p. XII-LIII.

AUERBACH, Erich. *Figura*. São Paulo: Ática, 1997.

BARNADAS, Josph. A Igreja Católica na América Espanhola Colonial. In BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina*. v. 1: América Latina Colonial I. São Paulo: Edusp; Brasília, D.F.: Fundação Alexandre Gusmão, 2004. p. 521-551.

BARRIOS, Feliciano. *La Gobernación de la Monarquía de España*. Consejos, juntas y secretarios de la administración de la Corte (1550-1700). Madrid: Boletín Oficial del Estado; Centro de Estudios Políticos y Constitucionales; Fundación Rafael del Pino, 2015.

BAUDOT, Georges. *Utopía e Historia en México*. Los primeros cronistas de la civilización mexicana (1520-1569). Madrid: Espasa-Calpe, 1983.

BERTHE, Jean-Pierre. Juan López de Velasco (Ca. 1530-1598). Cronista y cosmógrafo mayor del Consejo de Indias: su personalidad y su obra geográfica. *Relaciones*, Michoacán, n. 75, v. XIX, p. 141-172, verano 1998.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista; COSTA, André. O Conselho Ultramarino e a emergência do Secretário de Estado na comunicação política entre reino e conquistas. In: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (org.). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. E-book. p. 219-257.

BOIXO, José. Hacia una definición de las crónicas de Indias. *Anales de Literatura Hispanoamericana*, Madrid, v. 28, n. 1, p. 227-237, 1999.

BONNETT VÉLEZ, Diana. Entre el interés personal y el establecimiento colonial. Factores de confrontación y de conflicto en el Nuevo Reino de Granada entre 1538 y 1570. *Historia Crítica*, Bogotá, número extra, p. 52-67, 2009a.

\_\_\_\_\_. La implantación del orden colonial en el Nuevo Reino de Granada. *Istor: Revista de Historia Internacional*, México, D.F., año 10, n. 37, p. 3-19, 2009b.

\_\_\_\_\_. Los conflictos en un Arzobispado: de Juan de Los Barrios a Luis Zapata de Cárdenas (1533-1590). In: BONNETT VÉLEZ, Diana; GONZÁLEZ MARTÍNEZ, Nelson Fernando; HINESTROZA GONZÁLEZ, Carlos Gustavo (eds.). *Entre el Poder, el cambio y el Orden Social en la Nueva Granada Colonial: Estudios de Caso*. Bogotá: Universidad de los Andes, 2013. p. 103-133. (Estudios Interdisciplinarios sobre la Conquista y la Colonia de América: 6)

BORGES, Pedro. Venezuela: La evangelización del oriente. In: BORGES, Pedro (dir.). *Historia de la Iglesia en Hispanoamérica y Filipinas*. Tomo II. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1992. p. 389-410.

\_\_\_\_\_. Venezuela: La evangelización del occidente. In: BORGES, Pedro (dir.) *Historia de la Iglesia en Hispanoamérica y Filipinas*. Tomo II. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1992. p. 411-424.

BORJA GÓMEZ, Jaime Humberto. Cristianización y evangelización en el Reino de Nueva Granada. In: ARMAS ASÍN, Fernando (ed.). *La Invención del Catolicismo en América*. Los procesos de Evangelización, Siglo XVI-XVIII. Lima: UNSM, Fondo Editorial de la Facultad de Ciencias Sociales, 2009. p. 91-114.

\_\_\_\_\_. *Rostros y Rastros del Demonio en la Nueva Granada: Indios, negros judíos, mujeres y otras huestes de satanáas*. Santafé de Bogotá: Editora Ariel, 1998.

\_\_\_\_\_. *Los Indios Medievales del Fray Pedro de Aguado: construcción del idólatra y escritura de la historia en una crónica del siglo XVI*. Bogotá: CEJA, 2002.

BOUZA ÁLVAREZ, Fernando. *Corre Manuscrito*. Una historia cultural del siglo de oro. Madrid: Marcial Pons, 2001.

\_\_\_\_\_. "Dásele Licencia y Privilegio". Don Quijote y la aprobación de libros en el siglo de oro. Madrid: Akal; Los Caprichos, 2012. E-book.

\_\_\_\_\_. *Imagen y propaganda: Capítulos de Historia cultural del Reinado de Felipe II*. Madrid: Ediciones Akal, 1998. (Serie Historia Moderna).

\_\_\_\_\_. La configuración de la Monarquía Hispánica. In: HERNÁN GARCIA, David. (org.). *La historia sin complejos: la nueva visión del Imperio Español*. Madrid: Actas, 2010. p. 70-78.

BERSTEIN, Serge. A Cultura Política. In: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean-François. *Para uma História Cultural*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. p. 349-363.

BRADING, David. *Orbe Indiano: de la Monarquía Católica a la República criolla, 1492-1867*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

BRENDECKE, Arndt. *Imperio e información: funciones del saber en el dominio colonial español*. Madrid: Iberoamericana; Frankfurt: Vervuet, 2012.

CAÑIZARES-ESGUERRA, Jorge. *Católicos y puritanos en la colonización de América*. Madrid: Marcial Pons, 2008.

CÁRDENAS, Eduardo. Colombia: La Iglesia Diocesana (I). In: Borges, Pedro (dir.). *Historia de la Iglesia en Hispanoamérica y Filipinas*. Tomo II. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1992. p. 281-296.

CARDIM, Pedro; MIRANDA, Susana Munch. A expansão da Coroa portuguesa e o estatuto político dos territórios. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Brasil Colonial*. v. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 51-106.

CARVALHO, Francismar Alex Lopes de. A Amazônia imaginada nos memoriais enviados ao Consejo de Indias no século XVII. *Revista Tempo*, Niterói, v. 23, n. 2, p. 205-238, maio/ago. 2017a.

\_\_\_\_\_. Between Potosí and El Dorado: arbitrimo and political communication in early seventeenth-century Peru. *Colonial Latin American Review*, New Mexico, v. 29, n. 1, p. 47-72, 2020.

\_\_\_\_\_. Uma verdadeira selva de idiomas: jesuítas, política linguística e tradução cultural nas missões da Amazônia espanhola (séc. XVII e XVIII). *História Unisinos*, São Leopoldo, v. 23, n. 3, pp. 392-410, set./dez. 2017b.

CASTAÑEDA DELGADO, Paulino. *El mestizaje en Indias: problemas canónicos*. Madrid: Editorial Deimos, 2008.

\_\_\_\_\_; HERNANDEZ APARICIO, Pilar. *La Inquisición de Lima*. Tomo I (1570-1635). Madrid: Editorial Deimos, 1989.

\_\_\_\_\_. *La Teocracia del Estado Pontifical y la Conquista de América*. Vitória: Editorial Eset; Seminario Diocesano, 1967. (Victoriensia; 25).

COBO GUTIÉRREZ, Juan. Fernando. La distancia entre el centro y la periferia en la implementación de políticas lingüísticas en el Nuevo Reino de Granada, 1574-1625. In: MEJÍA, Pilar; DANWERTH, Otto; ALBANI, BENEDETTA (eds.). *Normatividades e instituciones eclesiásticas en el Nuevo Reino de Granada, siglo XVI-XIX*. Frankfurt: Max Planck Institute for European Legal History, 2020. p. 19-33. (Global Perspectives on Legal History; 13).

COLMENARES, Germán. *Historia Económica e Social de Colombia*. Tomo I. 1537-1719. Bogotá: Tercer Mundo Editores, 1997.

\_\_\_\_\_. *La Provincia de Tunja en el Nuevo Reino de Granada*. Ensayo de Historia Social (1539-1800). Bogotá: Editorial ABC, 1984.

CÓRDOBA OCHOA, Luis Miguel. *Guerra, Imperio y Violencia en la Audiencia de Santa Fe, Nuevo Reino de Granada. 1580-1620*. (Tesis doctoral). Orientador: Bartolomé Yun Casalilla. Sevilla: UPO, Departamento de Historia Moderna, 2013.

CUESTA DOMINGO, Mariano. Los Cronistas oficiales de Indias: de López de Velasco a Céspedes del Castillo. *Revista Complutense de Historia de América*, Madrid, v. 33, p. 115-150, 2007.

DARNTON, Robert. *Censores em Ação: como os estados influenciaram a literatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

DUVERGER, Maurice. O conceito de Império. In: DORÉ, Andréa; LIMA, Luis Felipe Silvério; SILVA, Luiz Geraldo (orgs). *Facetas do Império na História: conceitos e métodos*. São Paulo: Hucitec, 2008. p. 19-38.

ELÍAS TEJADA, Francisco. *El pensamiento político de los fundadores de Nueva Granada*. Sevilla: Escuela de Estudios Hispanoamericanos de Sevilla, 1955. (Colección Mar Adentro).

ELLIOTT, John Huxtable. A Conquista Espanhola e a Colonização da América. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina*. v. 1: América Latina Colonial I. São Paulo: Edusp; Brasília, DF.: Fundação Alexandre Gusmão, 2004. p. 135-194.

\_\_\_\_\_. A Espanha e a América nos Século XVI e XVII. In: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina*. v. 1: América Latina Colonial I. São Paulo: Edusp; Brasília, DF.: Fundação Alexandre Gusmão, 2004. p. 283-338.

\_\_\_\_\_. *España en Europa: Estudios de historia comparada*. València: Universitat de València, 2002.

\_\_\_\_\_. *España, Europa y el mundo de Ultramar: 1500-1800*. Madrid: Taurus, 2010.

\_\_\_\_\_. *La España Imperial: 1469-1716*. Barcelona: Editorial Vicens Vives, 1972.

ESCUADERO, José Antonio. El Rey y el Gobierno Central de la Monarquía en el Antiguo Régimen. In: ESCUADERO, J. A. (org.). *El Rey: Historia de la Monarquía*. v. 1. Madrid: Planeta, 2008. p. 317-364.

ESTENSSORO, Juan Carlos. O símio de Deus. In: NOVAES, Adauto (ed.). *A outra margem do ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p. 181-200.

ESTEVE-BARBA, Francisco. *Historiografía Indiana*. Madrid: Editorial Gredos, 1964.

FALCÓN, Francisco José Calazans. História e Representação. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; MALERBA, Jurandir. *Representações: contribuição a um debate transdisciplinar*. Campinas: Editora Papirus, 2000. p. 41-79.

FALS-BORDA, Orlando. Resenha do livro “*El pensamiento político de los fundadores de Nueva Granada*”, de Francisco Elías de Tejada. *Hispanic American Historical Review*, Durham, NC, v. 35, n. 4, p. 523-524, nov. 1955.

\_\_\_\_\_. *Fray Pedro de Aguado: el cronista olvidado de Colombia y Venezuela*. Cali: Editorial Franciscana de Colombia, 1956.

FARIA, Patricia Souza de. *A Conquista das almas do Oriente: franciscanos, catolicismo e poder colonial português em Goa (1540-1740)*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2013.

FIGUEROA CANCINO, Juan David. *Conquistadores e Coronistas: as primeiras narrativas sobre o Novo Reino de Granada (1539-1552)*. Tese de Doutorado. Orientador: Jaime de Almeida. Brasília: UNB, Departamento de História, 2016.

FOLGER, Robert. *Writing as poaching: interpellation and self-fashioning in colonial relaciones de méritos y servicios*. Leiden; Boston: Brill, 2011.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. São Paulo: Graal, 2004.

\_\_\_\_\_. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRANCIS, Michael. “La tierra clama por remedio”: la conquista espiritual del territorio muisca. *Fronteras de la historia*, Bogotá, v. 5, p. 93-118, 2000.

FRIEDE, Juan. La censura española del siglo XVI y los libros de Historia de América. *Revista de Historia de América*, México, n. 47, p. 45-94, jun. 1959. p. 50. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/20137342>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

\_\_\_\_\_. La Censura española y la “Recopilación Historial” de Frey Pedro Aguado. *Boletín cultural y bibliográfico*, Bogotá, v. VI, n. 2, p. 169-192, 1963.

\_\_\_\_\_. *Los Chibchas bajo la dominación española*. Bogotá: La Carreta. 1974.

\_\_\_\_\_. Estudio Preliminar. In. AGUADO, Pedro (O.F.M.). *Recopilación Historial*. 4 vols (Edición y estudio preliminar de Juan Friede). Bogotá: Biblioteca de la Presidencia de la República, 1956-1957. v. 1. p. 1-104.

\_\_\_\_\_. Los Franciscanos en el Nuevo Reino de Granada y el movimiento indigenista del siglo XVI. *Bulletin Hispanique*, Bordeaux, Tome 60, n. 1, p. 5-29, 1958.

\_\_\_\_\_. Fray Pedro Aguado y Fray Antonio Medrano, historiadores de Colombia y Venezuela. *Revista de Historia de América*, México, n. 57-58, pp. 177-232, ene.-dec. 1964.

\_\_\_\_\_. La “Historiografía Indiana” de Esteve-Barba y fray Pedro Aguado. *Revista de Indias*, Madrid, v. XXVIII, n. 111-112, p.181-185, ene.-jun. 1968.

\_\_\_\_\_. New Archival data concerning fray Pedro Aguado, O.F.M. Valdemoro: Aguado’s birthplace. *The Americas*, Washington, v. XII, n. 2, pp. 195-198, oct. 1955. Disponível em: <<http://ur.booksc.eu/book/48273088/51ff8a>>. Acesso em: 22 set. 2021.

GAMBOA, Jorge Augusto. *El cacicazgo muisca en los años posteriores a la Conquista: del psihipqua al cacique colonial, 1537-1575*. Bogotá: ICANH, 2010.



\_\_\_\_\_. *Encomienda, identidad y poder: La construcción de la identidad de los conquistadores y encomenderos del Nuevo Reino de Granada, vista a través de las Probanzas de méritos y servicios (1550-1650)*. Bogotá: Instituto Colombiano de Antropología e Historia, 2002.

GARCÍA MARTÍNEZ, Bernardo. Los años de la conquista. In: VELÁSQUEZ GARCÍA, Erik et al. (coords.). *Nueva Historia General de México*. México, D.F.: El Colegio de México, 2011. p. 169-215.

GARCÍA HERNAN, Enrique. La España de los cronistas reales en los siglos XVI y XVII. *Norba: Revista de Historia, Cáceres*, v. 19, p. 125-150, 2006.

GARCÍA-PELAYO, Manuel. Estudio Preliminar. In: SEPÚLVEDA, J. G. *Tratado sobre las Justas Causas de la Guerra contra a los Indios*. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 1984. p. 1-42.

GIL PUJOL, Xavier. Integrar un mundo. Dinámicas de agregación y de cohesión en la Monarquía de España. In: MAZÍN, Óscar; RUIZ IBÁÑEZ, José Javier. (orgs.). *Las Indias Occidentales: Procesos de incorporación territorial a las Monarquías Ibéricas*. México, DF: El Colegio de México, 2012. p. 69-108.

GIRARD, Pascale. *Os Religiosos ocidentais na China na época Moderna*. Macau: Instituto Politécnico de Macau, 1999.

GRIFFIN, Clive. Vida personal y profesional de los operarios de imprenta en la España de Felipe II. In: GONZÁLEZ SÁNCHEZ, Carlos Alberto; VILAR VILAR, Enriqueta (comps.). *Grañas del imaginário: representaciones culturales en España y América (siglos XVI-XVIII)*. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2003. pp. 111-119.

GRUZINSKI, Serge. *A Colonização do imaginário: sociedades indígenas e ocidentalização no México espanhol, séculos XVI – XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

\_\_\_\_\_. *El Pensamiento Mestizo: Cultura amerindia y civilización del Renacimiento*. Barcelona: Paidós, 2007.

\_\_\_\_\_. *As Quatro Partes do Mundo: História de uma mundialização*. Belo Horizonte: Editora UFMG; São Paulo: Edusp, 2014.

GINZBURG, Carlo. *Medo, reverência, terror: quatro ensaios de iconografia política*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

HANKE, Lewis. *Aristóteles e os Índios Americanos*. São Paulo: Livraria Martins Editora, 1955.

HAUSBERG, Bernd; MAZÍN, Óscar. Nueva España: los años de autonomía. In: VELÁSQUEZ GARCÍA, Erik et al. (coords.). *Nueva Historia General de México*. México, D.F.: El Colegio de México, 2011. p. 263-306.

HERNÁN BRUIT, Héctor. *Bartolomé de Las Casas e a Simulação dos Vencidos. Ensaio sobre a conquista hispânica da América*. São Paulo: Editora Unicamp; Iluminuras, 1995.

HERNÁNDEZ CARVAJAL, María Eugenia. El mito y la realidad en dos cronistas de Indias: fray Antonio Medrano y fray Pedro de Aguado. *Revista Gráfica*, Bogotá, n. 8, p. 153-174, 2010.

HERNÁNDEZ RODRÍGUEZ, Guillermo. *De los Chibchas a la Colonia y a la República: del clan a la encomienda y al latifundio en Colombia*. Bogotá; Caracas: Ediciones Internacionales, 1978.

HERRERA ÁNGEL, Marta. Transición entre el ordenamiento territorial prehispánico y el colonial en la Nueva Granada. *Historia Crítica*, Bogotá, n. 32, p.118-152, 2006.

HESPANHA, António Manuel. Porque é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? Ou o revisionismo nos trópicos. *Promontoria*, Algarve, ano 4, n. 4, p. 319-351, 2006.

HUERGA, Álvaro. Venezuela: La Iglesia diocesana. In: BORGES, Pedro (dir.). *Historia de la Iglesia en Hispanoamérica y Filipinas*. Tomo II. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1992. p. 375-386.

JIMÉNEZ DE LA ESPADA, Marcos. *El código Ovandino*. Madrid: Imprenta de Manuel G. Hernández, 1891.

KAGAN, Richard. Las “Plumas Teñidas” de Felipe IV ¿Periodismo o Propaganda?. In: CHARTIER, R.; ESPEJO, C. (dir.). *La aparición del periodismo en Europa: comunicación y propaganda en el Barroco*. Madrid: Marcial Pons, 2013. p. 87-102.

\_\_\_\_\_. *Los Cronistas y la Corona: la política de la Historia en España en las Edades Media y Moderna*. Madrid: Marcial Pons, 2010.

KALIL, Luis Guilherme Assis. *Filhos de Adão: análise das hipóteses sobre a chegada dos seres humanos ao Novo Mundo (séculos XVI e XIX)*. Tese de Doutorado. Orientador: Leandro Karnal. São Paulo: Unicamp, Departamento de História, 2015.

KANTAROWICZ, Ernst Hartwing. *Os dois Corpos do Rei: um estudo sobre teologia medieval*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

KOENIGSBERGER, Helmut. Expansion and Reformation. 1500-1600. In: *Early Modern Europe 1500-1789: A History of Europe*. London; New York: Longman, 1989. p. 27-94.

LANE, Kris. Introductory Study. In: VARGAS MACHUCA, Bernardo de. *The Indian Militia and Description of the Indies [1599]*. London: Duke University Press, 2008. p. XVII-LXXIV.

LAFAYE, J. *Albores de la Imprenta: el libro en España y Portugal y sus posesiones de ultramar (siglo XV y XVI)*. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2002.

LATOUR, Bruno. Redes que a razão desconhece: laboratórios, bibliotecas, coleções. In: BARATIN, Marc; JACOB, Christian. (orgs). *O Poder das Bibliotecas: a memória dos livros no Ocidente*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2000. p. 21-44.

LEONARD, Irving. *Los libros del Conquistador*. (Introducción de Rolena Adorno). México D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2004.

LEE LÓPEZ, Alberto (O.F.M). *Clero indígena en Santafé de Bogotá: Siglo XVI*. Bogotá: Consejo Episcopal Latinoamericano, 1986.

LIMA, Luis Costa. *Sociedade e discurso ficcional*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1986.

LÓPEZ RODRÍGUEZ, Mercedes. *Tiempos para Rezar y Tiempos para Trabajar: la cristianización de las comunidades muiscas durante el siglo XVI*. Bogotá: Instituto Colombiano de Antropología e Historia, 2012. (Colección Cuadernos Coloniales).

MANTILLA RUIZ, Luis Carlos (O.F.M). Colombia: La evangelización fundante (siglo XVI). In. BORGES, Pedro (dir.). *Historia de la Iglesia en Hispanoamérica y Filipinas*. Tomo II. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1992. pp. 315-329.

\_\_\_\_\_. *Historia de la Arquidiócesis de Bogotá: Su itinerario evangelizador (1564-1993)*. Bogotá: Publicación de la Arquidiócesis de Bogotá, 1994.

\_\_\_\_\_. *Los Franciscanos en Colombia*. Tomo I (1550-1600). Bogotá: Editorial Kelly, 1984.

MANZANO, MANZANO, Juan. *Historia de las Recopilaciones de Indias*. Tomo I (siglo XVI). Madrid: Ediciones de Cultura Hispánica; Instituto de Cooperación Iberoamericana, 1991.

MARCHENA FERNÁNDEZ, Juan. *Desde las Tinieblas del Olvido: los universos indígenas escondidos en la crónica americana de Juan de castellanos*. Caracas: Ed. Planeta, 2008.

\_\_\_\_\_. ; CARLOS GARAVAGLIA, Juan. *Historia de América Latina*. De los Orígenes a 1805. v. 1. Barcelona: Crítica, 2005.

MARIN, Louis. Poder, representación, imagen. *Prismas: Revista de historia intelectual*, Quilmes, n. 13, pp. 135-153, 2009.

MARÍN TAMAYO, John Marín. El discurso normativo “sobre” y “para” las doctrinas de indios: la construcción de la identidad católica en el indígena colonial del Nuevo Reino de Granada (1556-1606). *Antíteses*, Londrina, v. 3, n. 5, pp. 71-94, jan.-jun. 2010.

MAYORGA GARCÍA, Fernando. *Real Audiencia de Santafé en los siglos XVI-XVII*. Historia, visitas, quejas y castigos del primer tribunal con sede en la ciudad. Bogotá: Alcaldía Mayor de Bogotá, 2013.

MERRIM, Stephanie. The first fifty years of Hispanic New World historiography: the Caribbean, Mexico and Central America. In: ECHEVARRÍA, Roberto; PUPO-WALKER, Enrique (orgs.). *The Cambridge History of Latin American Literature: Discovery to Modernism*. v. 1. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. pp. 58-100.

MORÓN, Guillermo. *Los Cronistas y la Historia*. Caracas: Biblioteca popular de Venezuela; Ediciones del Ministerio de Educación; Dirección de Cultura y Bellas Artes, 1957.

MORA MERIDA, Jose Luis. *Situación de las Misiones Franciscanas en América A Finales del Siglo XVI*. In. Actas del II Congreso Internacional sobre Los Franciscanos en el Nuevo Mundo (Siglo XVI). La Rábida, 21-26 de septiembre de 1987. Madrid: Editorial Deimos, 1987. pp. 649-660.

MORSE, Richard. O desenvolvimento urbano na América Espanhola Colonial. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina*. v. 2: América Latina Colonial II. São Paulo: Edusp; Brasília, DF: Fundação Alexandre Gusmão, 2012. p. 57-97..

MIGNOLO, Walter. Cartas, crónicas y Relaciones del descubrimiento y la conquista. In: IÑIGO-MADRIGAL, Luis (coord.). *Historia de la literatura hispano-americana: época colonial*. Tomo I. Madrid: Cátedra, 1982. p. 51-116.

NAVARRO, Jose Gabriel. *Los franciscanos en la conquista y colonización de América (Fuera de Antillas)*. Madrid: Ediciones Cultura Hispánica, 1955.

PAGDEN, A. *Lords of all the World: ideologies of empire in Spain, Britain and France, c.1500-c.1800*. New Haven, London: Yale University Press, 1995.

PALOMO, Federico. Disciplina “christiana”: apuntes historiográficos en torno a la disciplina y el disciplinamiento social como categorías de la historia religiosa de la alta edad moderna, *Cuadernos de Historia Moderna*, Madrid, n. 18, p. 119-136, 1997.

PARKER, Geoffrey. *Felipe II*. Madrid: Alianza Editorial, 1992.

PÉREZ GÓMEZ, Carmen; MARCHENA FERNÁNDEZ, Juan. Las Sociedades Indígenas y los Conquistadores Apus y Supays. In: BURGA, Manuel. (ed.). *Historia de América Andina: formación y apogeo del sistema colonial (siglos XVI-XVII)*. v. 2. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar; Libresa, 2000. p. 15-69.

PONCE LEIVA, Pilar. Las Ordenanzas sobre descripciones (1573). Su aplicación en la Real Audiencia de Quito. In: SOLANO, Francisco; PONCE LEIVA, Pilar (eds.). *Cuestionarios para la formación de las relaciones geográficas de Indias*. Siglos XVI-XIX. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas; Centro de Estudios Históricos Departamento de Historia de América, 1988. p. LXXIX-XCI.

PORRO GUTIÉRREZ, Jesús María. *Venero de Leiva: Gobernador y Primer Presidente de la Audiencia del Nuevo Reino de Granada*. Valladolid: Secretariado de Publicaciones, Universidad de Valladolid, 1995. (Historia y Sociedad; 51).

PORTUONDO, María. *Ciencia secreta: la cosmografía española y el Nuevo Mundo*. Madrid: Iberoamericana; Frankfurt: Vervuet, 2013.

PRODI, Paolo. *Uma história da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

RAMINELLI, Ronald. *Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

\_\_\_\_\_. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo: Alameda Editorial, 2008.

RAPPAPORT, Joanne. *The Disappearing Mestizo*. Configuring difference in the colonial New Kingdom of Granada. Durham; London: Duke University Press, 2014.

REDONDO, Agustín. Censura, literatura y transgresión en época de Felipe II: El “Lazarillo castigado” de 1573. *Edad de Oro*, Madrid, v. 18, pp. 135-149, 1999.

RESTALL, Matthew. *Sete mitos da conquista espanhola*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

REYES, Fermín de los. *El libro en España y América*. Legislación y censura (Siglos XVI-XVIII). 2 vols. Madrid: Arco; Libros, 2000.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção social. In: REVEL, Jacques. (dir). *Jogos de escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998. p. 15-38.

RODRIGUES, Rui Luis. Os processos de confessionalização e sua importância para a compreensão da história do Ocidente na primeira modernidade (1530-1650). *Tempo*, Niterói, v. 23, n. 1, pp. 1- 21, jan./abr. 2017.

ROMERO, Mario Germán. *Fray Juan de los Barrios y la evangelización del Nuevo Reino de Granada*. Bogotá: Academia Colombiana de Historia, 1960. (Biblioteca de Historia Eclesiástica “Fernando Caycedo y Florez”; v. IV).

RUBIAL GARCÍA, Antonio. Religiosos viajeros en el Mundo Hispánico en la Época de los Austrias (el caso de Nueva España). *Historia Mexicana*, México, D.F., v. 61, n. 3 (243). p. 813-848, 2012.

SÁ, Eliane Garcindo de. *Mestiço: entre o mito, a utopia e a história – reflexões sobre a mestiçagem*. Rio de Janeiro: Quartet, FAPERJ, 2013.

SÁNCHEZ MARTÍNEZ, Antonio. La Institucionalización de la Cosmografía Americana: la Casa de La Contratación de Sevilla, el Real y Supremo Consejo de Indias y la Academia de Matemáticas de Felipe II. *Revista de Indias*, Madrid, v. LXX, n. 250, p. 715-748, 2010.

SCHAFER, Ernst. *El Consejo Real y Supremo de las Indias: su historia, organización y labor administrativa hasta la terminación de la Casa de Austria*. v. 1. Historia y organización del Consejo y de la Casa de la Contratación de las Indias. Salamanca: Junta de Castilla y León; Marcial Pons Historia, 2003.

\_\_\_\_\_. *El Real y Supremo Consejo de las Indias*. Su historia, organización y labor administrativa hasta la terminación de la Casa de Austria. v. 2. La labor del Consejo de Indias en la administración colonial. Salamanca: Junta de Castilla y León; Marcial Pons Historia, 2003.

\_\_\_\_\_. *Las Rúbricas del Consejo Real y Supremo de Las Indias: desde la fundación del Consejo en 1524 hasta la terminación del reinado de los Austrias*. Sacadas del Archivo General de Indias. Sevilla: Imprenta Alemana, 1934.

SCHWALLER, John Frederick. La Iglesia en la América Colonial. In: CASTILLERO CALVO, Alfredo; KUETHE, Allan J. (coords.). *Historia General de América-Latina*. v. 3, tomo 2, Consolidación del Orden Colonial (2). París: Ediciones Unesco; Editorial Trotta, 2001. p. 534-574.

SEHELLART, Michel. *As artes de governar: do regimen medieval ao conceito de governo*. São Paulo: Editora 34, 2006.

SERNA, Mercedes (ed.). *La Conquista del Nuevo Mundo: textos y documentos de la aventura americana*. (Edición, Introducción y Notas de Mercedes Serna). Barcelona: Castalia Ediciones, 2012.

SOLANO, Francisco; PONCE LEIVA, Pilar (eds.). *Cuestionarios para la formación de las relaciones geográficas de Indias. Siglos XVI-XIX*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas; Centro de Estudios Históricos Departamento de Historia de América, 1988.

SOLODKOW, David Mauricio. *Etnógrafos coloniales. Alteridad y escritura en la conquista de América, siglo XVI*. Dissertation (Doctor of Philosophy). Nashville, Tennessee: Vanderbilt University, 2009.

SOUZA, Thiago Bastos. A Escrita como Instrumento de Coesão Política para uma Monarquia Composta: solicitação e censura de informações no Novo Reino de Granada no século XVI. *Revista Eletrônica da ANPHLAC*, São Paulo, n. 26, p. 103-141, 2019.

\_\_\_\_\_. A “Escrita Franciscana” do Novo Mundo: crônica e historiografia no século XVI (Nova Granada). Dissertação (Mestrado em História Política). Orientadora: Eliane Garcindo de Sá. Rio de Janeiro: UERJ, Departamento de História, 2016.

\_\_\_\_\_. *Recopilación Historial / Historia de Santa Marta: notícias de uma ficção política*. *Revista Maracanan*, Rio de Janeiro, n. 17, p. 210-224, jul.-dez. 2017. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/maracanan/article/view/28388>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

\_\_\_\_\_. Uma Evangelização Duvidosa: O Caso do Frei Gaspar. *Revista Transversos*. “Dossiê: Vulnerabilidades: pluralidade e cidadania cultural”, Rio de Janeiro, ano 04, n. 09, p. 93-116, abr. 2017. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos>>. Acesso em: 22 set. 2021.

VALLADARES RAMIREZ, Rafael. El problema de la obediencia en la Monarquía Hispánica, 1540-1700. In: ESTEBAN ESTRÍNGANA, Alicia (ed.). *Servir al Rey en la Monarquía de los Austrias: medios, fines, logros del servicio al soberano en los siglos XVI y XVII*. Madrid: Silex Universidad, 2012. p. 121-145.

ZAVALA, S. *La Filosofía Política en la conquista de América*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

ZERON, Carlos Alberto de Moura Ribeiro. A Ocidente do Ocidente: linhas e perspectivas em confronto. *Revista de História (USP)*, São Paulo, n. 170, p. 77-106, 2014.

YUN CASALILLA, Bartolomé. Introducción: entre el imperio colonial y la monarquía compuesta. Élités y territorios en la Monarquía Hispánica (ss. XVI y XVII). In: YUN CASALILLA, Bartolomé (dir). *Las Redes del Imperio: élites sociales de la Monarquía Hispánica*. Madrid: Marcial Pons, 2009. p. 11-35.

\_\_\_\_\_. *Las Redes del Imperio: élites sociales de la Monarquía Hispánica*. Madrid: Marcial Pons, 2009.

\_\_\_\_\_. *Los imperios ibéricos y la globalización de Europa* (Siglos XV a XVII). Barcelona: Galaxia Gutenberg, 2019.